



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder
Legislativo

Diário da Assembleia Legislativa – 19ª Legislatura

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cauê Macris
Enio Tattó
Milton Leite Filho

Presidente
1º Secretário
2º Secretário

Gilmaci Santos
Ricardo Madalena
Coronel Telhada

1º Vice-Presidente
2º Vice-Presidente
3º Vice-Presidente

Barros Munhoz
Bruno Ganem
Léo Oliveira

4º Vice-Presidente
3º Secretário
4º Secretário

Palácio 9 de Julho • Av. Pedro Álvares Cabral, 201 • Ibirapuera • São Paulo • CEP 04097-900 • Tel. 11 3886-6000

www.al.sp.gov.br

Volume 130 • Número 232 • São Paulo, sábado, 12 de dezembro de 2020

www.imprensaoficial.com.br

Orçamento estadual para o exercício de 2021 é aprovado em Comissão de Finanças

Favorável ao projeto do governo, parecer do relator contemplou quase três mil emendas

BARBARA MOREIRA

FOTO: REPRODUÇÃO REDE ALESP

Nesta sexta-feira (11/12), os parlamentares da Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento aprovaram, com oito votos, o parecer do relator, deputado Delegado Olim (PROGRESSISTAS), sobre o Projeto de Lei 627/2020, que orça a receita e fixa a despesa do Estado para o próximo ano. A reunião, em ambiente virtual, foi presidida pelo deputado Wellington Moura (REPUBLICANOS).

Desde que chegou à Alesp, a proposta do governo recebeu 15.161 emendas dos parlamentares, das quais aproximadamente três mil foram acatadas pelo relator. “Acho que nesta Casa nunca aconteceu isso”, disse Olim.

O parlamentar detalhou a destinação de recursos para diversas áreas, dentre elas, melhorias da rede escolar e construção de creches; modificações no que se refere ao custeio de atendimentos ambulatoriais e hospitalares; aumento dos subsídios aos produtores rurais e de recursos para ações de incentivo à agricultura familiar em assentamentos e quilombos.

Durante o encontro, os deputados Ricardo Mellão (NOVO) e Paulo Fiorilo (PT) apresentaram pareceres alternativos, que receberam um voto cada um deles.

Para Mellão, o projeto exibe algumas inconsistências, como a redução do orçamento reservado à saúde, segurança e ciência, além do aumento da quantia destinada ao Tribunal de Justiça e aos custos com comunicação institucional.

O parlamentar explicou que o seu voto em separado redistribui essas verbas para zonas essenciais “priorizando áreas finalísticas que tanto demandam recursos como saúde, educação e segurança, removendo despesas que não são prioritárias para o combate à pandemia e à recuperação econômica do Estado de São Paulo”.

Vacinação

Pontos abordados por Mellão foram reiterados por Paulo Fiorilo, como o orçamento destinado à Fapesp e os gastos com publicidade e imunizações. “Em que pese o governador tenha feito discurso falando da importância da vacinação, você não encontra na proposta ações e dotações orçamentárias que em 2021 serão



Parlamentares reunidos em ambiente virtual

especificamente direcionadas ao combate da pandemia e seus efeitos”, ponderou ele. O parlamentar destacou ainda que recursos dirigidos ao Tribunal de Justiça poderiam ir para outras áreas, como a de habitação.

Em resposta, Delegado Olim garantiu que o Estado terá recursos para viabilizar a vacinação. “Tem tanta emenda da saúde que vai ter muito dinheiro para o governo poder remanejar”, disse. Já quanto aos gastos com publi-

cidade institucional, o relator explicou que manteve a proposta do Executivo, mas vai se reunir com o governador para questionar a finalidade da aplicação.

Com a aprovação do relatório pela comissão, o projeto está pronto para a Ordem do Dia e deve ser deliberado em Plenário na próxima semana.

Além dos já citados, participaram do encontro a deputada Dra. Damaris Moura e os deputados Adalberto Freitas, Alex

de Madureira, Carlão Pignatari, Daniel Soares, Dirceu Dalben, Marcio da Farmácia, Roberto Engler e Tenente Nascimento.



Mire a câmera do celular e assista ao vivo a Rede Alesp

Lei Orçamentária Anual que tramita na Alesp é destaque na tribuna



Sessão ordinária desta sexta-feira

LEONARDO FERREIRA

Na tarde desta sexta-feira (11/12), os parlamentares paulistas usaram a tribuna para tratar, entre outros assuntos, da Lei Orçamentária Anual (LOA) - que foi debatida pela Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento -, e da violência no Estado.

O responsável pela elaboração do relatório da LOA foi o deputado Delegado Olim (PROGRESSISTAS), que recebeu elogios da deputada Janaina

Pascoal (PSL). A deputada disse que o relator “elaborou um parecer claro, objetivo e de fácil compreensão, além de ser muito correto em todos os pontos”. A parlamentar destacou ainda a pluralidade de emendas que representam o coletivo.

Janaina também teceu questionamentos quanto aos valores solicitados pelo Executivo para verbas destinadas à publicidade institucional: “Ano passado foram destinados R\$ 88 milhões a gastos publicitários. Neste ano, o Executivo prevê R\$ 153 milhões

para publicidade”. A parlamentar enfatizou que, devido a pandemia, é injustificável o aumento de verbas publicitárias.

Outro assunto na tribuna foi a Segurança Pública do Estado. O deputado Coronel Telhada (PROGRESSISTAS) discorreu sobre a ação da Rota que resultou no falecimento de três criminosos, elogiando o trabalho dos agentes ao lidarem com a situação. O parlamentar parabenizou ainda policiais militares que, em outra ocorrência, realizaram um parto dentro da viatura.

HISTÓRIA ALESP

Efeitos do AI-5 na Assembleia Legislativa paulista – deputados cassados e Alesp fechada

MAURÍCIA FIGUEIRA

Cinquenta e dois anos se passaram desde a publicação do Ato Institucional número 5 pelo governo do presidente Costa e Silva. O AI-5 dava plenos poderes ao presidente para decretar intervenção nos estados e municípios, suspender direitos políticos de cidadãos, bem como cassar mandatos federais, estaduais e municipais. O foco deste texto é a forma como a Assembleia Legislativa de São Paulo viveu as consequências do AI-5.

No dia 13 de dezembro de 1968, quando o AI-5 foi anunciado, a Alesp havia acabado de se mudar para a nova sede, onde funciona até hoje, próximo ao Parque do Ibirapuera. A inauguração havia sido naquele mesmo ano, no dia 25 de janeiro, como homenagem ao aniversário da cidade.

Alesp fechada

Menos de dois meses depois da decretação do AI-5, o presidente Costa e Silva colocou a Alesp em recesso por tempo indeterminado, assim como as assembleias da Guanabara, Pernambuco, Rio de Janeiro e Sergipe. O Ato Complementar 47, de 7 de fevereiro de 1969, que tratava do fechamento do Legislativo paulista, citava o AI-5 como justificativa e alegava que as assembleias estavam contrariando os princípios legais e morais do regime, além de estarem “usando abusivamente de direitos que não possuem, inclusive quanto a beneficiarem os seus membros com remuneração e vantagens indevidas”.

Cassações

Durante o recesso, 27 parlamentares foram cassados, tendo como base o AI-5. Ao todo, 36 deputados estaduais paulistas perderam seus mandatos e direitos políticos durante a ditadura militar. Antes do AI-5, sete haviam sido cassados com base no AI-1, de 9 de abril de 1964, que já permitia a cassação de parlamentares. Os dois últimos foram cassados em 1976.

No dia 20 de maio de 1970, o presidente Emílio Garrastazu Médici anunciou a reabertura da Alesp para o dia 1º de junho. Na mesma decisão que reabriu a Assembleia Legislativa, seis deputados foram cassados. Quatro eram da Arena e dois do MDB.

Nessa ocasião, foi cassada Conceição da Costa Neves, deputada desde 1947. Conceição foi a primeira mulher a assumir a presidência de uma Assembleia Legislativa no país quando, entre 1960 e 1963, foi vice-presidente da Alesp e o presidente Abreu Sodré viajou ao exterior. Foi defensora do movimento político de 1964. Em 1967, Neves participou de intenso debate ao vivo na TV juntamente com o coronel Francisco Américo Fontenelle, que havia realizado controvérsas alterações no trânsito de São Paulo. Durante o debate, Fontenelle passou mal e morreu. Afir-

Foto: Agência Assembleia



Conceição da Costa Neves, primeira mulher presidente de assembleia legislativa no país

ma-se que Neves foi cassada em virtude desse episódio.

Últimas cassações

Após a reabertura, em 1970, durante o período de seis anos não ocorreram novas cassações. As duas últimas se deram em 1976. O deputado Nelson Fabiano Sobrinho foi cassado com base no AI-5 depois de ter seu nome publicado em documento do Departamento de Ordem Política e Social (DOPS) em relatório sobre militantes comunistas.

Já o último deputado cassado, Leonel Júlio, era presidente da Alesp quando perdeu seu mandato após ser acusado de gastar dinheiro público na

compra de peças íntimas em viagem ao exterior. Os jornais da época noticiaram o caso como “O Escândalo das Calcinhas”.

É interessante notar como o número de deputados foi sendo alterado durante o período. Entre o início do regime político estabelecido em 1964 até 1971, havia 116 vagas de deputado estadual em São Paulo. A Constituição de 1967 diminuiu os cargos para 67, número que começou a valer a partir das eleições de 1970. Os deputados cassados não podiam ser substituídos pelos seus suplentes, o que ocasionou diminuição do total de deputados.

O AI-5 vigorou até dezembro de 1978.

Lista dos deputados cassados:

1. Anselmo Farabulini Júnior (MTR) – 8/6/1964;
2. Cid Franco (PSB) – 8/6/1964;
3. Gualberto Moreira (PRT) – 8/6/1964;
4. Ariovaldo Roscetto (Arena) – 4/7/1966;
5. Onofre Sebastião Gosuen (Arena) – 4/7/1966;
6. Oswaldo Gimenez (Arena) – 4/7/1966;
7. Nilson Ferreira da Costa (suplente) (Arena) – 10/11/1966;
8. Esmervaldo Soares Tarquínio de Campos Filho (MDB) – 13/3/1969;
9. Fernando Leite Perrone (MDB) – 13/3/1969;
10. Jacintho Figueira Júnior (MDB) – 13/3/1969;
11. José Marcondes Pereira (MDB) – 13/3/1969;
12. César Arruda Castanho (MDB) – 29/4/1969;
13. Chopin Tavares de Lima (MDB) – 29/4/1969;
14. Fernando Mauro Pires da Rocha (MDB) – 29/4/1969;
15. Francisco Franco (Arena) – 29/4/1969;
16. Galileu Bicudo (suplente) (MDB) – 29/4/1969;
17. João Mendonça Falcão (MDB) – 29/4/1969;
18. Joaquim Jacome Formiga (MDB) – 29/4/1969;
19. José Calil (Arena) – 29/4/1969;
20. José Molina Júnior (MDB) – 29/4/1969;
21. Jurandyr Paixão de Campos Freire (MDB) – 29/4/1969;
22. Juvenal de Campos (MDB) – 29/4/1969;
23. Oswaldo Rodrigues Martins (MDB) – 29/4/1969;
24. Paulo Nakandakare (MDB) – 29/4/1969;
25. Raul Schwinden (MDB) – 29/4/1969;
26. Roberto Valle Rollemberg (Arena) – 29/4/1969;
27. Fausto Tomaz de Lima (MDB) – 1/7/1969;
28. Gilberto Geraldo Siqueira Lopes (Arena) – 20/5/1970;
29. Leônico Ferraz Júnior (MDB) – 20/5/1970;
30. Lúcio Casanova Neto (Arena) – 20/5/1970;
31. Maria Conceição da Costa Neves (MDB) – 20/5/1970;
32. Murilo Souza Reis (Arena) – 20/5/1970;
33. Nicola Avallone Júnior (Arena) – 20/5/1970;
34. Orlando Jurca (MDB) – 20/5/1970;
35. Nelson Fabiano Sobrinho (MDB) – 5/1/1976;
36. Leonel Júlio (MDB) – 3/12/1976.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Presidente: Cauê Macris

1º Secretário: Enio Tatto

2º Secretário: Milton Leite Filho

Secretário-Geral Parlamentar: Rodrigo Del Nero

Secretário-Geral de Administração: Joel Oliveira

Departamento de Comunicação:

Matheus Perez Granato

Divisão de Imprensa: Natacha Jones

Noticiário da Assembleia

Diretor de Redação: Rodrigo Luchiari

Reportagem: Joel Melo, Karina Freitas,

Luiz Rheda e Mauricia Figueira

Revisão: Vicente Sedranguolo Filho

Fotografia: Bruna Sampaio,

Carol Jacob, José Antonio Teixeira,

Marco Antonio Cardelino e Sérgio Galdino

Editoração Eletrônica: Antonio Galban

e Vilma Jacob

Agência de Notícias: Camila Brandi

Estagiários: Arthur Souza, Barbara Moreira, Beatriz Ferreira, Beatriz Lauerti, Daniele Alves de Oliveira, Eduardo Reis, Juliana Leal, Leonardo Ferreira, Lucas Ferreira, Matheus Batista, Paula Santos, Sabrina Batista e Wesley Henrique Lima Ramos.

O Noticiário da Assembleia é produzido pela Divisão de Imprensa do Departamento de Comunicação da Assembleia Legislativa. As matérias da seção Atividades Parlamentares são de inteira responsabilidade da assessoria de imprensa dos deputados.

Telefones: 3886-6033/6605/6674/6285

E-mail: imprensa@al.sp.gov.br



Mire a câmera do celular para acompanhar as últimas notícias sobre as atividades parlamentares, pesquisar sobre projetos de leis e muito mais

Ato solene defende permanência do Complexo Esportivo do Ginásio do Ibirapuera

BEATRIZ FERREIRA

Na noite desta sexta-feira (11/12) ocorreu na Alesp, o ato solene em defesa do Complexo Esportivo do Ginásio do Ibirapuera. O evento, promovido pelo deputado Carlos Giannazi (PSOL), foi realizado em ambiente virtual.

A solenidade contou com a participação de medalhistas olímpicos, professores e outros profissionais, que se manifestaram contra à Lei 17.099/2019, de autoria do Executivo, que concede o Conjunto Desportivo à privatização.

A ex-atleta e medalhista olímpica Maurren Maggi contou sobre sua trajetória no atletismo, que se iniciou no Ginásio do Ibirapuera, e demonstrou gratidão pelas experiências que lá vivenciou. “Eu só sou medalhista de ouro, três vezes campeã pan-americana, campeã mundial por conta do Ginásio do Ibirapuera”, declarou.

Além disso, Maggi defendeu a permanência dos alojamentos que abrigam jovens de todo o Brasil, onde também já viveu durante o início da carreira: “Eu não teria outra oportunidade, assim como outras crianças que hoje moram no alojamento e treinam lá”.

Para Flávio de Campos, professor da USP, a concessão do Complexo Desportivo à iniciativa privada se trata da destruição de um patrimônio esportivo. “Estamos falando sobre um dos mais importantes conjuntos esportivos do país, resultado de uma articulação de diversas entidades esportivas, responsável pela formação de uma



Ato solene em ambiente virtual

classe de atletas medalhistas que nos enchem de orgulho”.

Ao final da solenidade, o deputado Carlos Giannazi ressaltou que a permanência do Complexo Esportivo

do Ginásio do Ibirapuera deve contar com a defesa de todos os parlamentares. “É preciso ter o apoio de todos os partidos, todas as organizações da sociedade civil, dos atletas, é uma luta da sociedade”, afirmou.

Siga nossas redes



/assembleiaspconteudo



/assembleiaSP



/assembleiasp



/assembleiasp

Veja mais notícias no portal da Alesp
www.al.sp.gov.br/noticias



As matérias da seção Atividade Parlamentar são de inteira responsabilidade dos parlamentares e de suas assessorias de imprensa. São devidamente assinadas e não refletem, necessariamente, a opinião institucional da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

PROJETO APROVADO

Proibição da cobrança por esgoto não tratado

DA ASSESSORIA DO DEPUTADO MARCIO NAKASHIMA

A Assembleia Legislativa aprovou, na noite da última quarta-feira (9/12), o Projeto de Lei 931/2019, do deputado Márcio Nakashima e outros parlamentares Aprigio e Luiz Fernando, que proíbe a cobrança da tarifa de esgoto pelas companhias de saneamento básico do Estado de São Paulo se não for comprovada a devida prestação do serviço tarifado.

“Iremos corrigir um erro histórico nas contas de consumo de água e esgoto”, comemorou Nakashima.

Segundo ele, trata-se de um problema que afeta vários municípios. Em Guarulhos, por exemplo, a Sabesp cobra

100% da tarifa de esgoto, no entanto, o esgoto doméstico não chega às Estações de Tratamento (ETEs), sendo despejado in natura nos córregos da cidade. Guarulhos trata hoje cerca de 7,5% do seu esgoto.

Em caso de cobrança indevida sobre captação, tratamento e destinação final do esgoto coletado, assim como fornecimento de água potável, o consumidor poderá ser resarcido com o dobro do valor pago e, dentre as sanções previstas ao agente responsável pela concessionária, estão as cíveis, criminais e administrativas.

O texto segue agora para análise do governador João Doria e, se sancionado, entrará em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado.

Foto da assessoria parlamentar



Márcio Nakashima

As matérias da seção Atividade Parlamentar são de inteira responsabilidade dos parlamentares e de suas assessorias de imprensa. São devidamente assinadas e não refletem, necessariamente, a opinião institucional da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

ATIVIDADE PARLAMENTAR

Projeto proíbe o uso de linguagem não binária em São Paulo

DA ASSESSORIA DO DEPUTADO ALTAIR MORAES



Altair Moraes

Os estudantes continuam recebendo o ensino da norma culta da língua portuguesa

O projeto de lei 721/2020, apresentado pelo deputado estadual Altair Moraes (REPUBLICANOS), passou a tramitar na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, no sábado (05/12), data em que foi publicado no Diário Oficial.

De acordo com o texto, os ensinos básico e superior deverão respeitar o direito do estudante a aprender a língua portuguesa conforme as normas cultas e legais de ensino estabelecidas nas orientações nacionais de Educação, bem como no Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa (Volp) e na gramática elaborada nos termos da reforma ortográfica ratificada pela Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).

“Existe um movimento de minorias nas redes sociais

em relação à utilização da linguagem não binária ou, a chamada linguagem “neutra”, que quer acabar com o gênero masculino e feminino das palavras. Isso é inadmissível!” enfatizou o deputado que já se pronunciou a esse respeito no plenário da Assembleia Legislativa.

A proposta do republicano deixa expressa, claramente, no seu artigo 3º, a proibição da denominada “linguagem neutra” na grade curricular e no material didático de instituições de ensino públicas ou privadas, assim como em editais de concursos públicos. O descumprimento da norma prevê sanções às instituições de ensino privadas e aos profissionais de educação que desrespeitarem a lei ensinando conteúdos adversos, prejudicando direta ou indiretamente o aprendizado da língua portuguesa culta.

Presidente do Metrô é questionado sobre expansão da linha 5 - lilás

DA ASSESSORIA DO DEPUTADO ENIO TATTO

O 1º secretário da Assembleia Legislativa, deputado Enio Tatto (PT), encaminhou Requerimento de Informação ao diretor-presidente da Companhia do Metropolitano de São Paulo (Metrô), Silvani Alves Pereira, para que esclareça o andamento, estudos e execução de obras para expansão da Linha 5 – Lilás, na Zona Sul da cidade de São Paulo.

A expansão da Linha 5 – Lilás contempla a construção das estações Jardim Ângela, Hospital do M’Boi Mirim, Menininha e Vera Cruz. Nesse sentido, o deputado questiona como está a expansão para essa região se essas estações fazem parte do projeto original ou se o projeto foi alterado e quais são as etapas necessárias para que as estações sejam implantadas/ construídas.

Questiona ainda sobre o prazo de conclusão dos estudos; quando as obras de expansão serão iniciadas; em quanto tempo a população poderá utilizar essas estações; qual será o custo de construção e o que é necessário para que as obras sejam iniciadas imediatamente.

“A região do Campo Limpo e Capão Redondo, com cerca de 1,1 milhão de habitantes, necessita com urgência a expansão dos transportes públicos. A região só tem como opção o ônibus, o que dificulta a mobilidade das pessoas”, justificou Enio Tatto.



Enio Tatto (ao microfone)

Defesa Civil de Suzano recebeu recursos para equipamentos

DA ASSESSORIA DO DEPUTADO GIL DINIZ

A Prefeitura de Suzano entregou, na última segunda-feira (8/12), equipamentos que auxiliarão a Defesa Civil da cidade no socorro às vítimas de desastres como enchentes, por exemplo, que normalmente acontecem nesta época do ano. Foram investidos cerca de R\$ 300 mil, por meio de emenda impositiva do deputado estadual Gil Diniz (sem partido). No total, a prefeitura adquiriu três caminhonetes, sendo uma 4x4 e duas 4x2, além de nove holofotes, quatro geradores, cinco



Gil Diniz (3º à esq.)

tendas e sete motosserras elétricas.

O prefeito de Suzano, Rodrigo Ashiuchi (PL), agradeceu ao deputado pela emenda classificando-a como um “presente de Natal”. Destacou ainda a estrutura montada para a Defesa Civil. Para o gestor, a pasta “é uma das mais equipadas” da região.

“Ao longo dos 71 anos, sempre tivemos casos de enchentes e necessidade de intervenção da Defesa Civil. Hoje, recebemos essa ajuda do deputado e estamos usando de forma muito transparente. Com essa emenda, tenho certeza que a Defesa Civil de Suzano vai se colocar ainda mais preparada para ajudar, não só nosso município, mas outras cidades”, afirmou o prefeito.

O deputado Gil Diniz reforçou a confiança na cidade em que, segundo ele, ganhou quase 3,5 mil votos nas eleições de 2018. Isso somado à importância de Suzano para a região, fez com que o município fosse “contemplado” com o investimento.

“Vimos a necessidade e pensamos na cidade e no município. Sabendo da responsabilidade do prefeito, dos secretários e dos assessores, pudemos mandar tranquilamente o recurso. Ele vai ser efetivado e o serviço público chegará ao cidadão na ponta”, afirmou o deputado.

Parlamentar destina verba através de emenda para Carapicuíba

DA ASSESSORIA DO DEPUTADO ATAÍDE TERUEL

O deputado Ataíde Teruel declarou que sempre esteve próximo de Carapicuíba, importante município da Região Metropolitana Oeste, acompanhando a “excelente administração de seu Prefeito Marcos Neves, agora reeleito, e o trabalho de seus vereadores, dentre os quais destaco o de Zé Amiguinho, também reeleito”.

O deputado lembrou que, em encontros com o prefeito Marcos Neves e com o vereador Zé Amiguinho, ouviu de ambos sobre as necessidades e os desafios de administrar uma cidade pujante e sempre em crescimento como Carapicuíba, principalmente na área de Saúde.

“Assim, destinei R\$ 1,028 milhão em recursos, através de emendas, para custeio na área de Saúde do município, sendo R\$ 228 mil a pedido do vereador Zé Amiguinho e R\$ 800 mil pleiteados pelo Prefeito Marcos Neves”.

E finalizou afirmando que Carapicuíba, com seus mais de 400 mil habitantes, “tem tido minha atenção e, desde o início de meu mandato, já destinei um total de R\$ 2,028 milhões em emendas para o município”.



Marcos Neves e Ataíde Teruel

Comissões vão deliberar na terça-feira PDL que revoga confisco de aposentadorias e pensões

DA ASSESSORIA DO DEPUTADO CARLOS GIANNAZI

Nesta terça-feira, 15/12, provavelmente às 18h, haverá na Assembleia Legislativa um congresso de comissões para instruir, entre outros proposições, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) 22/2020, de Carlos Giannazi (PSOL). A iniciativa tem por objetivo anular o Decreto 65.021, de João Doria, que instituiu o desconto de 12% a 14% nas aposentadorias e pensões com valor entre o salário-mínimo nacional (R\$ 1.045) e o teto do INSS (R\$ 6.101).

Na ocasião, o PDL 22 será analisado em um só momento pelas comissões de Constituição, Justiça e Redação; de Administração Pública e Relações do Trabalho; e de Finanças, Orçamento e Planejamento. Se tiver pareceres favoráveis, o projeto estará pronto para ir a Plenário, podendo ser votado imediatamente.

A tramitação rápida se tornou possível com a aprovação do regime de urgência em 9/12. “Essa foi nossa primeira vitória, mas falta muito ainda”, destacou Giannazi, na live que realizou logo após o término das atividades da Alesp em 9/12.

Naquela data, o PDL 22 chegou a ser pautado em um congresso de comissões, mas não houve tempo para que todos os projetos fossem deliberados. Um segundo congresso chegou a ser convocado naquele dia, após a segunda sessão extraordinária, mas não houve quórum.

Para pressionar os deputados, entidades representativas dos servidores estão organizando uma carreata em frente à Alesp na terça-feira, a partir das 15h. Realizado com todos os cuidados de prevenção contra o coronavírus, o ato será um reforço às manifestações que já vêm acontecendo nas redes sociais. “Temos de pressionar os deputados para

derrubar esse crime de lesa-humanidade. Doria está confiscando um dinheiro que faz falta na hora de comprar alimentos e remédios”, concluiu Giannazi.



Carlos Giannazi (á dir.)

Pauta

14 DE DEZEMBRO DE 2020 111ª SESSÃO ORDINÁRIA

Em pauta por 5 (cinco) sessões, para conhecimento, recebimento de emendas e estudos das Sras. Deputadas e dos Srs. Deputados, de acordo com o artigo 156 e o item 2 do parágrafo único do artigo 148 do Regimento Interno.

1ª Sessão

1 - Projeto de lei nº 732, de 2020, de autoria da deputada Valéria Bolsonaro. Institui o Programa de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida.

2 - Moção nº 204, de 2020, de autoria da deputada Monica da Mandata Ativista. Aplauda e reconhece o trabalho da Companhia Teatro dos Ventos pelos trabalhos realizados em prol da sociedade durante os seus 20 anos de existência.

3 - Moção nº 205, de 2020, de autoria do deputado Vinícius Camarinha. Protesta contra os atos de conotação racista lançados nas redes sociais ou qualquer outro meio de comunicação contra a prefeita eleita de Bauru, Suellen Rosim, e aplauda a atuação da Polícia Civil de Bauru.

4 - Moção nº 206, de 2020, de autoria do deputado Tenente Coimbra. Aplauda os PM Sargento Paulo e Soldado Tavares, do 9º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano, que fizeram o atendimento de urgência e auxiliaram no nascimento da pequena Mariana, na Zona Norte de São Paulo, em 17 de novembro de 2020.

5 - Moção nº 207, de 2020, de autoria do deputado Tenente Coimbra. Aplauda os policiais militares do 5º Batalhão de Polícia Militar do Interior, em Itu, que realizaram a entrega de mais de 400 brinquedos a serem destinados a crianças carentes, instituições sociais e escolas.

6 - Moção nº 208, de 2020, de autoria do deputado Tenente Coimbra. Aplauda os policiais militares Sargento J. Almeida e o Cabo Celso, ambos da 5ª Companhia do 2º Batalhão de Polícia Militar do Interior, que realizaram resgate do cãozinho que foi cruelmente abandonado.

7 - Moção nº 209, de 2020, de autoria do deputado Tenente Coimbra. Aplauda os policiais militares Sargento Freitas, Cabo Lambiazzzi e Soldado Gabriel, ambos da Corregedoria PMESP.

8 - Moção nº 210, de 2020, de autoria do deputado Tenente Coimbra. Aplauda os policiais militares do 2º Batalhão de Polícia de Trânsito, que auxiliaram no nascimento de gêmeos, desempenhando um excelente trabalho com profissionalismo.

9 - Moção nº 211, de 2020, de autoria da deputada Analice Fernandes. Apela ao Sr. Presidente da República e ao Ministro da Saúde a fim de que empreendam esforços para que sejam tomadas as medidas necessárias para a aquisição da vacina BNT162 contra a Covid-19, desenvolvida pelas empresas farmacêuticas Pfizer-Biontech.

2ª Sessão

1 - Projeto de resolução nº 20, de 2020, de autoria do deputado Enio Tatto. Institui o Programa Adote uma Caneca.

2 - Projeto de lei nº 727, de 2020, de autoria do deputado Castello Branco. Institui o Programa de Estímulo ao Empreendedorismo do Jovem do Campo.

3 - Projeto de lei nº 728, de 2020, de autoria do deputado Carlos Giannazi. Considera como atividade essencial a prestação de atividades educacionais com aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino.

4 - Projeto de lei nº 729, de 2020, de autoria do deputado Carlos Giannazi. Autoriza o Poder Executivo a desapropriar o terreno situado entre as ruas Visconde de Porto Seguro, Nove de Julho, Senador Vergueiro e Mariano da Costa, no bairro de Santo Amaro, na Capital, para criar o "Parque Jardim Alfombras".

5 - Projeto de lei nº 730, de 2020, de autoria do deputado Rafa Zimbaldi. Isenta os hospitais filantrópicos e Santas Casas do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS na aquisição de equipamentos do segmento médico e insumos hospitalares.

6 - Projeto de lei nº 731, de 2020, de autoria da deputada Monica da Mandata Ativista. Institui o Programa de Preservação do Patrimônio Cultural dos Povos e Comunidades Indígenas.

7 - Moção nº 202, de 2020, de autoria do deputado Bruno Ganem. Apela aos grandes bancos para que adotem medidas para o conforto dos clientes, como disponibilização de assentos e de abrigo ao sol e chuva, tendo em vista as reclamações sobre enormes filas do lado de fora das agências.

8 - Moção nº 203, de 2020, de autoria da deputada Monica da Mandata Ativista. Repudia, nos termos regimentais, o ato do Governador do Estado que concedeu para a iniciativa privada o Complexo Desportivo Constançio Vaz Guimarães.

3ª Sessão

1 - Projeto de lei Complementar nº 34, de 2020, de autoria do deputado Alex de Madureira. Altera a Lei Complementar nº 1.164, de 4 de janeiro de 2012, e a Lei Complementar nº 1.191, de 28 de dezembro de 2012, que institui o Regime de Dedicação Plena e Integral - RDPI e a Gratificação de Dedicação Plena e Integral - GDPI aos integrantes do Quadro do Magistério em exercício nas escolas estaduais de Ensino Fundamental e Médio de Período Integral, e dá providências correlatas.

2 - Projeto de lei nº 726, de 2020, de autoria do deputado Marcio Nakashima. Autoriza o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria da Administração Penitenciária, a divulgar a lista de todos os detentos beneficiados pelo Indulto Natalino e Saída Temporária Especial.

3 - Moção nº 200, de 2020, de autoria do deputado Caio França. Apela ao Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado e ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado a fim de que empreendam esforços para a inclusão na carreira do judiciário de todos os aprovados no concurso de Escrevente Técnico Judiciário.

4 - Moção nº 201, de 2020, de autoria do deputado Rafa Zimbaldi. Apela aos Srs. Presidentes da República, Jair Messias Bolsonaro, da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia, do Senado Federal, Davi Alcolumbre, e ao Ministro da Economia, Sr. Paulo Guedes, a fim de que empreendam esforços para manter o pagamento do Auxílio Emergencial.

4ª Sessão

Moção nº 199, de 2020, de autoria do deputado Frederico d'Avila. Manifesta veemente repúdio à Rede Globo de televisão por compactuar com atitudes criminosas de seu funcionário, Marcus Melhem, no que tange ao abuso sexual e moral.

5ª Sessão

1 - Projeto de lei nº 719, de 2020, de autoria do deputado Tenente Nascimento. Altera o horário de funcionamento do comércio no Estado enquanto perdurar o período de quarentena.

2 - Projeto de lei nº 720, de 2020, de autoria do deputado Altair Moraes. Torna obrigatória a realização de exame toxicológico como etapa do processo seletivo para ingresso e renovação de matrícula no ensino superior público estadual.

3 - Projeto de lei nº 721, de 2020, de autoria do deputado Altair Moraes. Estabelece medidas protetivas ao direito dos estudantes do Estado ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com a norma culta e orientações legais de ensino.

4 - Projeto de lei nº 722, de 2020, de autoria do deputado Alex de Madureira. Classifica como de Interesse Turístico o Município de Mococa.

Em pauta por 3 (três) sessões para conhecimento, recebimento de emendas e estudos das Sras. Deputadas e dos Srs. Deputados, de acordo com o item 1 do parágrafo único do artigo 148 do Regimento Interno (Urgência).

3ª Sessão

Projeto de lei nº 723, de 2020, de autoria do Sr. Governador. Dispõe sobre a instituição de distritos turísticos no Estado de São Paulo, sobre a utilização da logomarca "SP Pra Todos" e dá providências correlatas.

Em pauta por 1 (uma) sessão para conhecimento, recebimento de emendas e estudos das Sras. Deputadas e dos Srs. Deputados, de acordo com o § 2º do artigo 227 do Regimento Interno (Redação).

Projeto de lei nº 687, de 2020, de autoria do Sr. Governador. Dispõe sobre a criação do Fundo do Trabalho do Estado de São Paulo - FUNTESP e do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de São Paulo - CETER-SP, nos termos da Lei federal nº 13.667, de 17 de maio de 2018.

Oradores Inscritos

PEQUENO EXPEDIENTE - 14/12/2020

- 1 - ITAMAR BORGES
- 2 - DELEGADO OLIM
- 3 - CORONEL NISHIKAWA
- 4 - FREDERICO D'AVILA
- 5 - MAJOR MECCA
- 6 - DR. JORGE LULA DO CARMO
- 7 - MAURICI
- 8 - VALÉRIA BOLSONARO
- 9 - CARLOS GIANNAZI
- 10 - JANAINA PASCHOAL
- 11 - CORONEL TELHADA
- 12 - DOUGLAS GARCIA
- 13 - GIL DINIZ
- 14 - JORGE WILSON XERIFE DO CONSUMIDOR

GRANDE EXPEDIENTE - 14/12/2020

- 1 - CARLA MORANDO
- 2 - MAJOR MECCA
- 3 - EDMIR CHEDID
- 4 - REINALDO ALGUZ
- 5 - LUIZ FERNANDO LULA DA SILVA
- 6 - LETICIA AGUIAR
- 7 - DOUGLAS GARCIA
- 8 - DANIEL JOSÉ
- 9 - ITAMAR BORGES
- 10 - DELEGADO OLIM
- 11 - CORONEL NISHIKAWA
- 12 - FREDERICO D'AVILA
- 13 - DR. JORGE LULA DO CARMO
- 14 - MAURICI
- 15 - CARLOS GIANNAZI
- 16 - VALÉRIA BOLSONARO
- 17 - JANAINA PASCHOAL
- 18 - CORONEL TELHADA
- 19 - GIL DINIZ
- 20 - JORGE WILSON XERIFE DO CONSUMIDOR

Expediente

11 DE DEZEMBRO DE 2020 110ª SESSÃO ORDINÁRIA

OFÍCIOS

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS SOCIAIS

SOLICITAÇÃO DE ENCERRAMENTO

Senhor Presidente

Em razão da impossibilidade de manter os trabalhos da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos Sociais, constituída pelo Ato do Presidente de número 211 de 2019, vimos por meio desse ofício solicitar o ENCERRAMENTO da referida Frente.

Em que pese a importância da temática, outras Frentes Parlamentares com objetivos semelhantes ou que transversalizam sobre direitos sociais têm realizado trabalhos concomitantes. Como coordenador dessa iniciativa e na impossibilidade momentânea de coordená-la, peço seu encerramento, visto que não se chegou a realizar nenhuma reunião oficial da Frente Parlamentar em questão.

Na certeza da compreensão de todos os deputados e deputadas que subscreveram a iniciativa na qualidade de apoiadores, peço à Secretaria Geral Parlamentar a finalização dos trabalhos da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos Sociais.

Sala das Sessões, em 11/12/2020.

a) Paulo Fiorilo

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 733, DE 2020

Estabelece que os Professores terão prioridade nos processos de imunização contra a infecção causada pelo Novo Coronavírus.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º- Os professores terão prioridade em receber as vacinas destinadas a imunizar a população do Estado de São Paulo contra a infecção causada pelo Novo Coronavírus.

Artigo 2º- Os recursos necessários para a consecução dos objetivos desta lei correrão por meio de dotação orçamentária própria.

Artigo 3º- Essa lei entra em vigor no dia de sua promulgação.

JUSTIFICATIVA

Apresento o presente projeto de lei tendo em vista a necessidade de que seja observado, no atual momento de pandemia do Novo Coronavírus a mesma sistemática adotada até 2019 para as campanhas de vacinação contra a gripe (influenza), que considerava os professores de escolas públicas e privadas como grupo prioritário em razão do risco de contágio existente em sala de aula, local de aglomeração de pessoas.

Simultaneamente, decorre da manutenção do cronograma de retorno às aulas anunciado em 30.11.2020, ocasião em que se informou a não-alteração da programação de volta às aulas da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) e o não-fechamento de escolas para aulas presenciais.

Por fim, decorre da necessidade imperiosa de dar cumprimento, em relação aos profissionais da educação, ao artigo 6º,

caput, c.c. artigo 5º, caput, ambos da Constituição Federal de 1988, que asseguram a todos o direito à Saúde como condição de fruição do direito à vida, consagrado como direito individual fundamental a todos os brasileiros e estrangeiros residentes no Brasil.

Por essas razões, solicito o apoio nos nobres pares à aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, em 11/12/2020.

a) Professora Bebel - PT

PROJETO DE LEI Nº 734, DE 2020

Estabelece como essenciais no Estado de São Paulo, as atividades educacionais, ainda que em situação de emergência ou calamidade pública e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º- São consideradas essenciais no Estado de São Paulo, ainda que em situação de emergência ou calamidade pública, incluindo pandemias de saúde como a decorrente da COVID-19, as atividades educacionais, estando incluídas as aulas presenciais, nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, relacionadas à educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos e ensino técnico.

§ 1º- Dado o seu caráter essencial, nos termos do caput deste artigo, as atividades educacionais no Estado de São Paulo não estarão sujeitas à suspensão ou interrupção, podendo, se for o caso, haver diferentes níveis de limite para a presença física de estudantes, professores e funcionários nas unidades de ensino, dependendo do grau de restrição definido pelas autoridades sanitárias competentes.

§ 2º- Poderá ser oferecida aos alunos a modalidade Educação à Distância, sendo facultado aos pais ou responsáveis optarem por este modelo, se disponível, enquanto vigorar a situação de emergência ou calamidade pública, incluindo pandemias de saúde como a pandemia de decorrente da COVID-19.

Artigo 2º- Todas as instituições de ensino público e privado situadas no Estado de São Paulo deverão adotar as medidas de preservação da segurança ou biossegurança de seus membros nos termos das diretrizes do órgão regulador do Estado de São Paulo, bem como as diretrizes regionais, se for o caso.

Artigo 3º- A vacinação priorizará, juntamente aos profissionais de saúde, os profissionais de educação, bem como os profissionais que atuam no ambiente escolar.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A realidade imposta pela pandemia decorrente da COVID-19 provocou uma situação sem precedentes em todo o mundo.

Como resultado da crise sanitária, houve o encerramento das aulas em escolas e em universidades, e o ano de 2020 estará marcado pela maior ruptura educacional da história que, segundo dados da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), obrigou, em seu auge, quase 1,6 bilhão de estudantes a deixarem suas salas de aula em mais de 190 países. Isso representa mais de 90% da população estudantil de todo o mundo (UNESCO, 2020).1

O fechamento das escolas acarreta altos custos sociais e econômicos para as pessoas nas diferentes comunidades, acentuando as desigualdades econômicas, raciais e sociais uma vez que coloca essas populações em risco alimentar, e mais vulneráveis à situações de violência doméstica e trabalho infantil.

Por isso, nesse momento, entendemos que devemos priorizar a reabertura segura das escolas e garantir o direito de crianças e adolescentes à educação.

Nesse sentido, apresentamos o presente projeto de lei que dispõe sobre a essencialidade das

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa sustar o Decreto nº 65.254 de 15 de outubro de 2020 que introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interstadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS.

A majoração tributária instituída pelo Decreto nº 65.254/2020, objeto do presente, encontra óbice constitucional, merecendo, pois, a devida sustação, uma vez que referida norma extrapola o poder regulamentar do chefe do Poder Executivo, desrespeitando o inciso IX do artigo 20 da Constituição Estadual de São Paulo, competindo a esta Ilustrada Casa de Leis sofrer o ato, vez que evado de vício.

Em suma, a Lei Estadual nº 17.293/2020 em seu artigo 22, I e II e em seu § 1º, alterou a forma como benefícios fiscais e financeiros-fiscais (assim consideradas as alíquotas menores de 18%) poderão ser alterados ou reduzidos por mero ato do Poder Executivo, leia-se, pela simples edição de Decretos, o que veio a se concretizar pelo Decreto estadual nº 65.255/2020 acima aludido, o que afronta os princípios constitucionais da legalidade e da legalidade estrita, além da segurança jurídica.

Ademais, os dispositivos legais impugnados violam o artigo 163, § 6º, da Constituição Estadual de São Paulo, que estabelece que qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos só poderão ser concedidos mediante lei estadual específica.

Veja que o poder de reduzir ou suprimir incentivos fiscais refere-se ao exercício da competência tributária, a qual somente pode ocorrer por meio de lei específica, em atenção ao princípio da estrita legalidade, nos termos da Constituição Estadual e da Constituição Federal, ou seja, houve uma inconstitucional delegação de competência ao Poder Executivo de matéria reservada à lei específica.

Portanto, a desoneração tributária do ICMS não dispensa a manifestação do Poder Legislativo, nem autoriza a este transferir ou por delegar a prerrogativa de renovar ou reduzir incentivos fiscais ao talante exclusivo do Poder Executivo, como prevê a Lei 17.293/2020, sob pena de usurpação do princípio da estrita legalidade.

Por fim, demonstrado não só o caráter meritório da proposta, mas também sua inequívoca legalidade, com fulcro no artigo 24 da Constituição Federal, para o bem de nossa sociedade, pedimos sua aprovação.

Sala das Sessões, em 11/12/2020.

a) Frederico d'Avila

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 47, DE 2020**

Susta o Decreto nº 65.255 de 15 de outubro de 2020 que Introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interstadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Com fulcro no Inciso IX do artigo 20 da Constituição do Estado de São Paulo fica sustado o Decreto nº 65.255 de 15 de outubro de 2020 que introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interstadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa sustar o Decreto nº 65.255 de 15 de outubro de 2020 que introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interstadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS.

A majoração tributária instituída pelo Decreto nº 65.255/2020, objeto do presente, encontra óbice constitucional, merecendo, pois, a devida sustação, uma vez que referida norma extrapola o poder regulamentar do chefe do Poder Executivo, desrespeitando o inciso IX do artigo 20 da Constituição Estadual de São Paulo, competindo a esta Ilustrada Casa de Leis sofrer o ato, vez que evado de vício.

Em suma, a Lei Estadual nº 17.293/2020 em seu artigo 22, I e II e em seu § 1º, alterou a forma como benefícios fiscais e financeiros-fiscais (assim consideradas as alíquotas menores de 18%) poderão ser alterados ou reduzidos por mero ato do Poder Executivo, leia-se, pela simples edição de Decretos, o que veio a se concretizar pelo Decreto estadual nº 65.255/2020 acima aludido, o que afronta os princípios constitucionais da legalidade e da legalidade estrita, além da segurança jurídica.

Ademais, os dispositivos legais impugnados violam o artigo 163, § 6º, da Constituição Estadual de São Paulo, que estabelece que qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos só poderão ser concedidos mediante lei estadual específica.

Veja que o poder de reduzir ou suprimir incentivos fiscais refere-se ao exercício da competência tributária, a qual somente pode ocorrer por meio de lei específica, em atenção ao princípio da estrita legalidade, nos termos da Constituição Estadual e da Constituição Federal, ou seja, houve uma inconstitucional delegação de competência ao Poder Executivo de matéria reservada à lei específica.

Portanto, a desoneração tributária do ICMS não dispensa a manifestação do Poder Legislativo, nem autoriza a este transferir ou por delegar a prerrogativa de renovar ou reduzir incentivos fiscais ao talante exclusivo do Poder Executivo, como prevê a Lei 17.293/2020, sob pena de usurpação do princípio da estrita legalidade.

Por fim, demonstrado não só o caráter meritório da proposta, mas também sua inequívoca legalidade, com fulcro no artigo 24 da Constituição Federal, para o bem de nossa sociedade, pedimos sua aprovação.

Sala das Sessões, em 11/12/2020.

a) Frederico d'Avila

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 48, DE 2020**

Susta o Decreto nº 65.337, de 07 de dezembro de 2020 do Poder Executivo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica sustado o Decreto nº 65.337, de 07 de dezembro de 2020 do Poder Executivo.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Inicialmente deve se destacar o comando insculpido na Constituição do Estado de São Paulo:

Artigo 20 - Compete, exclusivamente, à Assembleia Legislativa:

IX - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar;

O Decreto Estadual nº 65.337/2020 assinado no dia 07 de dezembro de 2020 pelo Governador do Estado de São Paulo, e que regulamenta a imunidade, isenção, dispensa de pagamento, restituição e redução de alíquota do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, é uma flagrante violação de Tratado Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007, do qual o Brasil é signatário, com ratificação por meio do Decreto Federal nº 6.949/2009.

O Decreto Estadual nº 65.337, de 07 de dezembro de 2020, é reflexo do advento da nova Lei Estadual nº 17.293/2020, originada por meio do Projeto de Lei nº 529/2020. Este Decreto Estadual busca como principais alterações, modificar a aquisição de veículos com isenção de IPVA por PCDs, ou torná-la mais restritiva, criando discriminação inconstitucional entre o público PCD, uma vez que o deficiente que adquirir o veículo sem adaptações, para condução própria, seria tributado, enquanto aquele que compra o carro com alguma adaptação não o seria.

Verifica-se que há inconstitucionalidade desde a promulgação da Lei nº 17.293/2020, considerando que não foi cumprido o disposto no Préambulo Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, vigente no ordenamento jurídico Brasileiro por meio do Decreto Federal nº 6.949/2009, que promulgou a ratificação pelo Brasil da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007, onde podemos ressaltar trechos, in verbis:

(...) "Na elaboração e implementação de legislação e políticas para aplicar a presente Convenção e em outros processos de tomada de decisão relativos às pessoas com deficiência, os Estados Partes realizarão consultas estreitas e envolverão ativamente pessoas com deficiência, inclusive crianças com deficiência, por intermédio de suas organizações representativas" (...)

Portanto, o Governo brasileiro depositou o instrumento de ratificação dos referidos atos junto ao Secretário-Geral das Nações Unidas em 1º de agosto de 2008, tornando-se signatário e, pelo ordenamento jurídico brasileiro, reconhecer que pessoas com deficiência devem ter a oportunidade de participar ativamente das decisões relativas a programas e políticas, inclusive aos que lhes dizem respeito diretamente e isto não foi respeitado em São Paulo.

Refuta-se necessário "gritar" às instituições do Estado de São Paulo e que estes "gritos" possam ecoar para despertar o verdadeiro sentido do Estado, e reconhecer que estamos diante de inúmeras violações de direitos, e se dar conta que o um Tratado Internacional reflete uma preocupação mundial de zelar pela acessibilidade aos meios físico, social, econômico e cultural, à saúde, à educação e à informação e comunicação, para possibilitar às pessoas com deficiência o pleno gozo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais que retirar, dificultar ou impedir a pessoa com deficiência, como faz o Decreto do Poder Executivo Paulista de nº 65.337/2020.

A Assembleia Legislativa não pode permitir que São Paulo se torne um transgressor e, portanto, temos a responsabilidade de esforçar-se para a promoção e a observância dos direitos reconhecidos na Carta Internacional dos Direitos Humanos, da qual por força de lei interna, nós como legisladores devemos seguir.

O Poder Executivo do Estado de São Paulo decidiu implantar um sistema próprio de Estado, ignorando o ordenamento jurídico patrio. Neste sentido, o Poder Executivo foi capaz de instituir que o "responsável o departamento de trânsito ou o responsável pela arrecadação de impostos" que seria um cargo com função tipicamente administrativa, vai decidir quem é deficiente e quem não é, quem tem o direito e quem não tem. Será o Administrador o responsável por analisar um relatório médico, conforme estabelece o novo decreto.

(...) Artigo 4º- A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA poderá ser concedida, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa em requerimento com o qual o interessado comprove o preenchimento das condições e o cumprimento dos requisitos, nas seguintes hipóteses:

(...) Por todo o exposto, verificam-se a existência de flagrantes violações de princípios basilares da República Federativa do Brasil, de Tratados Internacionais, com princípios incutidos no texto constitucional, expressos nas garantias do Estado Democrático de Direito, notadamente a cidadania e a dignidade da pessoa humana, e é necessário que sejam sustados os efeitos do Decreto nº 65.337/2020, de autoria do Poder Executivo do Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, em 11/12/2020.

a) Valéria Bolsonaro

MOÇÕES**MOÇÃO N° 212, DE 2020**

Conclamo a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo para que manifeste moção de repúdio aos organizadores e autores: Adriano Pedrosa, Julia Bryan-Wilson e Olívia Arduí Léo Lins, referente a obra de arte: HISTÓRIAS DA DANÇA: VOL. 1 CATÁLOGO, disponibilizado no Museu de Arte de São Paulo Assis Chateaubriand - MASP, referenciando o contraponto através de uma cena do balé Dom Quixote de Matius Petipa, de 1869, dançada por um membro do PCC (Primeiro Comando da Capital) chamado de "Palhaço" e um policial militar, com intuito de expor de forma fantasiosa, a extrema da sociedade.

O Museu de Arte de São Paulo Assis Chateaubriand - MASP, disponibilizou em seu acervo, HISTÓRIAS DA DANÇA: VOL. 1 CATÁLOGO, o qual é um projeto de pesquisa e o eixo curatorial da programação do Museu de Arte de São Paulo Assis Chateaubriand (MASP) em 2020. Este livro reproduz cerca de 250

trabalhos de arte, subdivididos em sete seções acompanhadas por textos críticos: "Improvação", "Duetos", "Gravidade", "Tensão e resistência", "Treino e composição", "Ritmos e sincronicidades", e "Contra a parede". O projeto se articula em torno de uma reflexão sobre políticas do corpo em movimento, estimulando discussões sobre o que é dança e coreografia, que corpos dançam, o que os movem, e como eles se movem. O segundo volume é a Antologia, que reúne 28 textos adicionais sobre as Histórias da dança.

Ocorre que neste trabalho, existe uma cena de balé Dom Quixote de Matius Petipa, de 1869, dançada por um membro do PCC (Primeiro Comando da Capital) chamado de "Palhaço" e um policial militar, com intuito de expor de forma fantasiosa, a extremos da sociedade, tentando denegrir a imagem dos nossos Profissionais de Segurança Pública do Estado de São Paulo, especificamente Policiais Militares, exaltando a falsa mensagem de violência Policial nas ruas.

É demasiadamente preocupante a interpretação feita pelo artista Alex Donis, com a obra "Palhaço e Soldado PM" da série "Pas de Deuz", 2020. Aonde explana de forma irresponsável, a mensagem denegrindo a imagem do Policia Militar, como... "brutalmente violenta", incitando a violência contra o Policial Militar.

Temos que reconhecer que liberdade de expressão, pode ceder para que haja a promoção de outros valores constitucionais relevantes. A própria Constituição Federal trata de estabelecer limites legítimos a liberdade de expressão em seu Art. 5º por meio dos seguintes incisos: IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato; V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem; e X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito à indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação.

Por fim, requer seja a presente moção de repúdio seja encaminhada ao Ilmo. Coronel PM Fernando Alencar Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo e aos organizadores e autores: Adriano Pedrosa, Julia Bryan-Wilson e Olívia Arduí Léo Lins do Museu de Arte de São Paulo Assis Chateaubriand - MASP, para que seja dada a devida ciência.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO manifesta veemente repúdio aos organizadores e autores: Adriano Pedrosa, Julia Bryan-Wilson e Olívia Arduí Léo Lins, referente a obra de arte: HISTÓRIAS DA DANÇA: VOL. 1 CATÁLOGO, disponibilizado no Museu de Arte de São Paulo Assis Chateaubriand - MASP, referenciando o contraponto através de uma cena do balé Dom Quixote de Matius Petipa, de 1869, dançada por um membro do PCC (Primeiro Comando da Capital) chamado de "Palhaço" e um policial militar, com intuito de expor de forma fantasiosa, a extremos da sociedade, denegrindo a imagem do Policia Militar.

Sala das Sessões, em 11/12/2020.

a) Adriana Borgo

REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
Nº 797, DE 2020**

Nos termos do artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 da XIV Consolidação do Regimento Interno, requeiro que seja oficiado o Secretário da Saúde, Senhor Jean Gorinchteyn, pedido de informações sobre o termo de compromisso com o laboratório Chinês Sinovac para fornecimento de 46 milhões de doses da CoronaVac ao Estado de São Paulo, nos seguintes termos:

1. O acordo firmado foi de R\$ 2 bilhões de reais para aquisição da vacina produzida pela farmacêutica chinesa Sinovac em conjunto com o Instituto Butantan?

2. Indicar o número exato de doses negociadas até o momento, bem como indicar o preço unitário e global dessas doses?

3. Quanto já foi investido no acordo?

4. Qual o volume de recursos que o governo estadual destinará para dar suporte ao Programa Estadual de Imunização da vacinação e como serão distribuídos entre os Municípios?

5. Já houve pedido de compra por parte do governo de seringas, luvas descartáveis, caixa térmica e agulhas? Se sim,

Sumário

Este caderno, com 118 páginas, contém as publicações da Assembleia Legislativa e do Tribunal de Contas do Estado.

NOTICIÁRIO DA ASSEMBLEIA.....	1	COMISSÕES.....	75
PAUTA	5	CONVOCAÇÕES	75
14 DE DEZEMBRO DE 2020 111ª SESSÃO ORDINÁRIA	5	ATAS	76
ORADORES INSCRITOS.....	5	ATOS ADMINISTRATIVOS	78
EXPEDIENTE.....	5		
11 DE DEZEMBRO DE 2020 110ª SESSÃO ORDINÁRIA	5		
OFÍCIOS	5	TRIBUNAL DE CONTAS	79
PROJETOS DE LEI	5	COMUNICADOS	80
PROJETOS DE DECRETOS LEGISLATIVOS.....	5	DESPACHOS	86
MOÇÕES	6	ACÓRDÃOS	

quais são os prazos de entrega e a quantidade encomendada para cumprir a 1ª fase do Programa de Imunização?;

6. O Governo Estadual pretende pedir financiamento nacional ou internacional para aquisição de insumos para a fabricação de futuras doses?;

7. Encaminhar cópia integral do acordo de cooperação/protocolo de intenções/memorando de entendimento, ou qualquer outro instrumento assinado pelo Governo Paulista, Instituto do Butantan ou entidades vinculadas junto a empresas que são fornecedoras dos insumos da vacina CoronaVac;

8. Quais são os mecanismos de regulação dos preços presentes nos instrumentos e que orientam a atuação do Governo Paulista?;

JUSTIFICATIVA

1. Conforme divulgado pela imprensa, o Governador João Doria assinou o termo de compromisso com o laboratório Chinês Sinovac para fornecimento de 46 milhões de doses da CoronaVac ao Estado de São Paulo até dezembro de 2020. O potencial imunizante contra o coronavírus é desenvolvido em parceria com o Instituto Butantan.

2. O valor anunciado é na ordem de US\$ 90 milhões, o contrato também formaliza a transferência de tecnologia para produção da vacina pelo Butantan. Até dezembro, a farmacêutica vai enviar 6 milhões de doses da vacina já prontas, enquanto outras 40 milhões serão formuladas e envasadas em São Paulo.

3. Por sua vez, o Ministério Público de São Paulo impetrhou uma ação popular na qual cobra transparência no acordo firmado entre o governo paulista e o Laboratório Chinês Sinovac Biotech pela aquisição de insumos para a fabricação de 46 milhões de doses da vacina de imunização contra o novo coronavírus.

4. Apesar da data de início da vacinação, a fase de testes ainda não terminou. No fim de novembro, o teste da Coronavac no Brasil atingiu o número mínimo de pessoas infectadas. Com isso, os estudos entraram na última fase de análise para verificar se ela realmente é eficaz contra o coronavírus.

5. Acompanhamos de perto as notícias sobre a aprovação da primeira vacina contra a covid-19 em alguns países da Europa, a divulgação do plano de imunização contra o coronavírus em São Paulo e a chegada das doses da CoronaVac, do laboratório chinês Sinovac.

6. Além do produto farmacêutico em si, a aplicação das doses requer uma série de outros insumos e ferramentas. Sem elas, não dá nem para iniciar as campanhas. Destacamos aqui de coisas simples, como seringa, algodão, caixa térmica, saco plástico, luva descartável, e outras mais complexas, como refrigerador, freezer, sistemas informatizados e logística de distribuição e transporte dos lotes.

7. Por todo o exposto, com o intuito de que sejam fornecidas ao Poder Legislativo, com a urgência devida, as informações necessárias acerca dos questionamentos aqui feitos, apresentamos este requerimento, que deve ser respondido pelo Secretário Estadual de Saúde.

Sala das Sessões, em 11/12/2020.

a) Castello Branco

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° 798, DE 2020

Nos termos do artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno, solicito que seja oficiado ao Exmo. Sr. General João Camilo Pires de Campos, Secretário de Estado de Segurança Pública do Estado de São Paulo, junto com órgão correspondente, para que preste informações referente ao chamamento dos Profissionais da Polícia Civil do Estado de São Paulo, como segue:

1. Sobre o Cargo de Investigador de Polícia, qual o prazo real de chamamento, nomeação e posse para os remanescentes?

2. Referente a função de Delegado da Polícia Civil, qual o prazo real de chamamento, nomeação e posse para os remanescentes?

3. Já quanto aos Agentes de Polícia Civil, assim como Auxiliares de Papiloscopistas e próprio Papiloscopistas, qual prazo real para chamamento, nomeação e posse, para os remanescentes?

4. Atualmente, como está sendo administrado quanto a Gestão de escala das respectivas funções? Já que temos ciência da falta de Profissionais para respectivas funções.

JUSTIFICATIVA

Em atendimento em nosso Gabinete e via Redes Sociais, recebemos de vários remanescentes, a manifestação quanto ao possível chamamento dos Profissionais de Polícia Civil, sendo Investigadores, Delegados, Agentes, Auxiliares de Papiloscopista e Papiloscopistas, no período entre o mês de novembro de 2020, até o prazo máximo de janeiro de 2021. Ainda salientam a necessidade de reposição dos cargos em questão.

Dante do ocorrido, e na expectativa da atenção Exmo. Sr. Secretário, sua equipe e órgão correspondente, solicito a apreciação desta, esclarecimentos e me colocando à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Aproveito a oportunidade para apresentar protestos de estima e consideração.

Sala das Sessões, em 11/12/2020.

a) Adriana Borgo

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° 799, DE 2020

Nos termos do artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 da XIV Consolidação do Regimento Interno requeiro seja oficiado ao Secretário da Educação do Estado de São Paulo, para que preste as seguintes informações:

1. Quantas salas de aula estavam abertas nos anos finais do Ensino Fundamental e Médio de São Paulo em 2019? Quantas salas estão abertas nos anos finais do Ensino Fundamental e Médio de São Paulo em 2020? Considere "abertas" como salas existentes para aulas, mesmo que remotas.

2. Houve fechamento de salas no estado de São Paulo em 2020?

3. Em caso de fechamento de salas, quantas foram encerradas? Quais eram seus nomes e se situavam em quais cidades?

4. Em caso de fechamento de salas, qual a justificativa para realização de tal medida?

JUSTIFICATIVA

Essas informações são fundamentais para atuação da Mandata Ativista na fiscalização das mudanças físicas e organizativas das escolas públicas do Governo do Estado de São Paulo, especificamente, neste caso, no que se refere a denúncias sobre o fechamento de salas em escolas da região metropolitana.

Sala das Sessões, em 11/12/2020.

a) Monica da Mandata Ativista

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° 800, DE 2020

Requeiro, com fundamento no inciso XXIV do artigo 20 da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 da Consolidação do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, que seja oficiado o Senhor Governador do Estado de São Paulo para que preste, no prazo constitucional, as seguintes informações:

1- À vista do Decreto nº 65.237/2020, por qual órgão técnico e quais foram os estudos técnicos e científicos que embasam a restrição do horário de funcionamento dos bares e restaurantes? Solicitamos encaminhamento dos estudos realizados.

2- Sabe-se que a redução do horário de funcionamento de bares e restaurantes gera aglomeração, uma vez que há maior concentração de pessoas em curto espaço de tempo. Ao contrá-

rio, com o aumento do horário, a dispersão pode ser maior. Dito isto, qual o fundamento para prorrogar a medida de quarentena, limitar o horário de funcionamento dos estabelecimentos, que são imprescindíveis à economia e à população paulista, sobretudo as que trabalham externamente?

JUSTIFICATIVA

É prerrogativa do Poder Legislativo de fiscalizar os atos da Administração Pública quanto aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e atendimento do interesse público.

Por essa razão, solicitamos que sejam prestados os devidos esclarecimentos.

Sala das Sessões, em 11/12/2020.

a) Frederico d'Avila

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° 801, DE 2020

Nos termos do artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno, requeiro seja oficiado ao Senhor Secretário de Estado da Justiça e Cidadania, que acumula atualmente as funções de Presidente da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - CASA, para que esclareça ao seguinte:

1- Em referência a "faltas abonadas", solicitamos as normas que regulamentam os direitos dos servidores da Fundação CASA, detalhando-se quantas são, quem tem direito a elas e se há restrição ao direito por alguma classe de servidor.

2- Quanto a folgas decorrentes de prestação de serviço nas eleições, questiona-se se os servidores da Fundação CASA podem participar dessa atividade, se há classes de cargos impedidos e quais as normativas para fruição do direito de falta.

3- Por fim, solicita-se informações sobre o quadro de servidores da Fundação CASA, atualizado até a data de 08/12/2020, setorizado por regional, indicando:

- 3.1- servidores ativos;
- 3.2- servidores aposentados no ano de 2020;
- 3.3- servidores demitidos em 2020;
- 3.4- servidores falecidos em 2020;
- 3.5- servidores em licença compulsória;
- 3.6- servidores afastados;
- 3.7- servidores acima 60 anos e de licença;
- 3.8- servidores demitidos por se aposentar.

JUSTIFICATIVA

Este mandado recebeu solicitação de representantes dos servidores da Fundação CASA, solicitando tais esclarecimentos da Presidência da Fundação.

Afinal, diante da complexidade do sistema socioeducativo, é importante conhecer o quadro de servidores, os direitos que possuem e demais peculiaridades.

Eis, portanto, a razão deste questionamento.

Sala das Sessões, em 11/12/2020.

a) Carlos Giannazi

REQUERIMENTOS

ADALBERTO FREITAS

1670/2020

Propõe um voto de congratulações pelo aniversário do município de Indaiatuba.

THIAGO AURICCHIO

1671/2020

Propõe um voto de pesar pelo falecimento do Sr. Kazuyoshi Koh.

INDICAÇÕES

MARINA HELOU

4037/2020

Indica ao Sr. Governador o fomento de estudos visando alterar a Lei Complementar nº 1.012, de 2007, com a revogação do seu artigo 9º, § 2º (com redação dada pela Lei Complementar nº 1.354/20), que trata da possibilidade de, havendo déficit atuarial no âmbito do Regime Próprio da Previdência do Estado, ser cobrada contribuição adicional sobre o montante dos proventos de aposentadorias e de pensões que supere 1 (um) salário mínimo nacional.

MONICA DA MANDATA ATIVISTA

4024/2020

Indica ao Sr. Governador a inclusão dos trabalhadores da segurança pública como público-alvo da 1ª fase do Programa Estadual de Imunização - PEI, visando a proteção desses trabalhadores contra a infecção por Corona vírus.

4025/2020

Indica ao Sr. Governador a inclusão da população carcerária do Estado como público-alvo da 1ª fase do Programa Estadual de Imunização - PEI, visando a proteção da população em custódia contra a infecção por Corona vírus.

4026/2020

Indica ao Sr. Governador a inclusão dos trabalhadores do setor de transporte público - urbano e interurbano - como público-alvo da 1ª fase do Programa Estadual de Imunização - PEI, visando a proteção desses trabalhadores contra a infecção por Corona vírus.

4027/2020

Indica ao Sr. Governador a inclusão da população de pessoas com deficiência como público-alvo da 1ª fase do Programa Estadual de Imunização - PEI, visando a proteção do referido grupo contra a infecção por Corona vírus.

TENENTE COIMBRA

4028/2020

Indica ao Sr. Governador a aquisição de 01 uma viatura, dotada de câmera e aparelhagem adequada ao armazenamento de imagens destinada ao município de São Vicente.

4029/2020

Indica ao Sr. Governador a aquisição de 01 uma viatura dotada de câmera e aparelhagem adequada ao armazenamento de imagens destinada ao município de Guarujá.

4031/2020

Indica ao Sr. Governador a aquisição de 01 uma viatura, dotada de câmera e aparelhagem adequada ao armazenamento de imagens destinada ao município de Bertioga.

4032/2020

Indica ao Sr. Governador a aquisição de 01 uma viatura, dotada de câmera e aparelhagem adequada ao armazenamento de imagens destinada ao município de Cubatão.

4033/2020

Indica ao Sr. Governador a aquisição de 01 uma viatura, dotada de câmera e aparelhagem adequada ao armazenamento de imagens destinada ao município de Praia Grande.

4034/2020

Indica ao Sr. Governador a aquisição de 01 uma viatura, dotada de câmera e aparelhagem adequada ao armazenamento de imagens destinada ao município de Itanhaém.

4035/2020

Indica ao Sr. Governador a aquisição de 01 uma viatura, dotada de câmera e aparelhagem adequada ao armazenamento de imagens destinada ao município de Peruíbe.

4036/2020

Indica ao Sr. Governador a aquisição de 01 uma viatura, dotada de câmera e aparelhagem adequada ao armazenamento de imagens destinada ao município de Mongaguá.

Vista noturna da Imprensa Oficial
Foto: Paulo Cesar da Silva

www.imprensaoficial.com.br

io certificação digital

SAC 0800 01234 01

imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PARECERES**PARECER N° 454, DE 2020****DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO, SOBRE O PROJETO DE LEI N° 627, DE 2020**

Através da Mensagem n.º A-31/2020, o Governador do Estado encaminhou a esta Casa o Projeto de Lei n.º 627, de 2020, que orça a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício de 2021, fundamentada nos artigos 47, inciso XVII, e 174, inciso III, da Constituição Estadual.

A propositura deve atender também às determinações contidas na Lei n.º 17.286, de 20 de agosto de 2020, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para 2021, assim como a Lei federal n.º 4.320, de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; à Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas à responsabilidade na gestão fiscal e as disposições da Emenda Constitucional nº 45, de 18 de dezembro de 2017, que inseriu na Constituição estadual o regime para o atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares individuais de execução obrigatória.

Foram observadas as estratégias contidas no Projeto de Lei do Plano Plurianual, relativo ao período de 2020 a 2023, a Lei n.º 17.262, de 09 de abril de 2020. São cinco as diretrizes estabelecidas pelo governo: descentralização, participação social, transparência, eficiência e inovação. Nossa objetivo é atender os novos desafios nos campos demográfico, econômico, tecnológico e social.

Além da Mensagem do Poder Executivo, este Relator analisou também as propostas originais para o Orçamento de 2021 encaminhadas ao Poder Executivo pelo Tribunal de Justiça e Tribunal de Justiça Militar, Ministério Público e Defensoria Pública. Discorreremos sobre cada uma delas no momento da análise por órgãos.

O Regimento Interno da Assembleia Legislativa contém capítulo específico sobre a matéria (artigos 246, 247 e 248). A propositura figurou em pauta por 15 sessões, tendo recebido 15.154 emendas.

Cabe a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento emitir parecer quanto ao projeto e às emendas apresentadas, devendo pronunciar-se sobre todos os aspectos, nos termos regimentais.

Na qualidade de relator designado, é o que passamos a fazer.

DO PROJETO

O Poder Executivo encaminhou o presente projeto, o qual comprehende três documentos principais:

- I. Orçamento Fiscal;
- II. Orçamento da Seguridade Social; e
- III. Orçamento de Investimento das Empresas.

A proposta orçamentária para o exercício de 2021, de acordo com os artigos 2º e 4º, orça a Receita e fixa a Despesa em R\$ 246.330.596.108,00 (duzentos e quarenta e seis bilhões, trezentos e trinta milhões, quinhentos e noventa e seis mil e cento e oito reais), sendo R\$ 207.971.795.718,00 (duzentos e sete bilhões, novecentos e setenta e um milhões, setecentos e noventa e cinco mil e setecentos e dezoito reais) e R\$ 38.877.008.168,00 (trinta e oito bilhões, oitocentos e setenta e sete milhões, oito mil e cento e sessenta e oito reais) ao Orçamento da Seguridade Social. Já o Orçamento de Investimentos das Empresas, conforme dispõe o artigo 7º, está fixado em R\$ 8.361.555.045,00 (oitocentos e setenta e um milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil e quarenta e cinco reais).

Observa-se que o Orçamento Fiscal é composto pelas dotações dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública. O referido Orçamento, quanto ao Poder Executivo, inclui toda a Administração Direta, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Estado de São Paulo, excetuando-se as despesas relativas à Saúde, Previdência e Assistência Social. Compreende, também, as dotações das Empresas Estatais Dependentes, ou seja, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista em que o Estado de São Paulo, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam desta quaisquer recursos que não sejam provenientes de participação acionária, pagamento de serviços prestados e transferências para aplicação em programas de financiamento.

Já o Orçamento da Seguridade Social é composto pelas dotações de todos os órgãos e entidades aos quais compete executar ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social, quer sejam da Administração Direta ou Indireta. No Governo de São Paulo compreende os órgãos seguintes: Secretaria da Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social, Fundação Casa (vinculada à Secretaria da Justiça e Cidadania), Caixa Beneficente da Polícia Militar (vinculada à Secretaria da Segurança Pública) e São Paulo Previdência – SPPREV e IAMSPE (vinculado à Secretaria de Projetos, Orçamento e Gestão).

O artigo 6º estabelece que recursos orçamentários destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde desenvolvidos pelo Estado, alocados na unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde-FUNDES, da Secretaria da Saúde, forma prevista na Lei nº 17.286, de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, serão executados,

I - pelas unidades da administração direta da Secretaria da Saúde, conforme programação demonstrada no Anexo I desta lei, devendo a unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde-FUNDES, na qualidade de unidade orçamentária gestora, providenciar a transferência das correspondentes dotações, obedecida a distribuição por fonte e por grupo de despesa;

II - pelas unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta, não vinculadas institucionalmente à Secretaria da Saúde e que realizem ações de saúde, devendo a unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde-FUNDES providenciar as transferências das correspondentes dotações por meio da modalidade de aplicação intraorçamentária, obedecida a distribuição por fonte e por grupo de despesa.

Com relação ao Orçamento de Investimentos das Empresas, este contém os investimentos das Sociedades de Economia Mista em que o Estado de São Paulo, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que não sejam dependentes de recursos do Tesouro do Estado.

Nos termos do artigo 9º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 17% do total da despesa fixada no artigo 4º, observado o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, bem como a abrir créditos adicionais até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência.

Nas Disposições Finais há 2 destaque:

- reprogramação das metas do resultado primário e resultado nominal constantes do Anexo de Metas Fiscais, conforme o parágrafo único do artigo 54 da LDO para 2021,

- receitas e despesas condicionadas: em virtude do Projeto de Lei nº 529, de 2020, de autoria do Governador que estabelece medidas voltadas ao ajuste fiscal e ao equilíbrio das contas públicas, ainda estava em tramitação nesta Casa no momento do encaminhamento da Proposta Orçamentária, o Poder Executivo incluiu aproximadamente R\$ 12 bilhões como Receitas Condicionadas. Com a aprovação desta Casa ao referido projeto de lei, que se tornou a Lei nº 17.293, de 15 de outubro de 2020, o Poder Executivo providenciará a substituição das fontes de recursos condicionadas pelas respectivas fontes definitivas, obedecendo aos termos do § 2º do artigo 11 da Proposta Orçamentária.

O Governo do Estado utilizou como principais parâmetros macroeconômicos, estimativa de inflação de 3,12% e crescimento de 5,11% do PIB paulista no próximo ano. Ressaltando que o atual cenário econômico é altamente imprevisível, o Boletim Focus do Banco Central do dia 27/11, para 2021, a estimativa de inflação é de 3,47% e crescimento de 3,47% do PIB nacional, valores em consonância aos valores referenciais utilizados pelo Governo do Estado de São Paulo para a elaboração da presente Proposta Orçamentária.

Por fim, ressalte-se que o Orçamento do Estado, do ponto de vista nominal, cresceu aproximadamente 3% em relação ao orçamento vigente, o que corresponde às projeções de mercado para a inflação deste ano. Portanto, não houve aumento real das receitas estimadas. E tal aumento nominal de dotações orçamentárias só foi viabilizado em virtude da adoção de inúmeras medidas voltadas ao ajuste fiscal e ao equilíbrio das contas públicas.

Diante deste contexto, passamos a analisar as emendas apresentadas à proposta orçamentária.

DAS EMENDAS DE ARTIGO

Foram apresentadas 22 emendas ao texto dos artigos constantes do Projeto de Lei n.º 627, de 2020.

As emendas n.º 108 têm por objetivo criar Comissão de Auditoria da Dívida Pública.

Com relação a este assunto, somos compelidos a nos manifestar contrariamente à sua aprovação em obediência ao princípio da exclusividade, segundo o qual, a Lei Orçamentária não pode conter dispositivos estranhos à previsão da receita e à fixação da despesa. A Constituição Federal, em seu artigo 165, § 8º é clara:

“Art. 165 – (...)

(...)

§ 8º - A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.”

Já as emendas de nºs 5916, 11215 e 12292 propõe a supressão da desvinculação de receita que consta do Anexo IX - Demonstrativo dos Recursos Destinados à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo.

Com relação a este aspecto do ponto de vista jurídico e técnico é plenamente possível ao Poder Executivo na alocação dos recursos, observar os preceitos da emenda constitucional nº 93, de 2016 que trata das condições para desvinculação de parcela da receita dos Estados, as quais foram seguidas pelo Poder Executivo na elaboração do presente Anexo. Portanto, somos compelidos a rejeitar esta emenda.

Ressaltamos que, independente do mérito das medidas, tecnicamente, as condições para reajustes e revisão salarial de servidores públicos foram previamente estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias para o ano de 2021, não sendo de competência da lei orçamentária determinar tais diretrizes, mas apenas cumprir o que foi definido para a elaboração da proposta orçamentária. Portanto, somos compelidos à rejeitar estas emendas.

Já a emenda de nº 6572 objetiva incluir parágrafo no artigo 3º, de maneira a estabelecer que a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação, até o limite de 3% (três por cento) da receita total prevista. Por sua vez, as emendas de nºs 6571, 6585, 6586, 6587, 6588 pretendem alterar o artigo 9º ou 10º e reduzir o limite percentual para remanejamento de dotações durante a execução orçamentária ou de operações de crédito por antecipação de receita. A emenda de nº 6622 objetiva que a abertura de créditos suplementares seja compatível com a obtenção da meta de superávit primário estabelecida para o exercício de 2021 e observado o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Não obstante a nobre intenção dos autores, somos compelidos a nos manifestar contrariamente aprovação das medidas citadas. Vivemos tempos de incertezas macroeconômicas e mudanças institucionais e numa crise sem precedentes devido à pandemia do coronavírus. Caso essas medidas sejam aprovadas, correremos o risco de paralisação das políticas públicas desenvolvidas em nosso Estado, independentemente da existência de recursos orçamentários. Nós somos responsáveis por perseguir o bem-estar da população. Não podemos correr o risco de ver paralisados programas voltados à saúde, segurança, ou bem-estar da população, principalmente em tempos de crise. Devemos perseguir o melhor atendimento às necessidades da população, com agilidade, eficiência, transparência e efetividade. A aprovação destas emendas poderia impor um custo social muito grande, ameaçando a vida de nossa população, o que contraria a busca pelo alcance do interesse público.

As emendas de nºs 6573, 6589, 6590, 6591 e 11080 pretendem garantir revisão salarial a servidores públicos estaduais de diversas categorias. A emenda nº 6592 pretende proibir que qualquer alteração de alíquota de contribuição previdenciária para os servidores públicos durante o período de execução da lei orçamentária de 2021. Já a emenda nº 6574 objetiva obrigar o governo do estado a disponibilizar informações mais detalhadas sobre a renúncia de receita do ICMS e IPVA na internet. Por seu turno, a emenda de nº 11079 pretende estabelecer que sejam repassadas às universidades estaduais 9,57% do total do ICMS arrecadado sem descontos.

A respeito das questões apresentadas no parágrafo anterior, independente do mérito das medidas estas deveriam ser avaliadas no processo de discussão da lei de diretrizes orçamentárias. Na proposta orçamentária devem ser avaliadas questões que atingem a execução orçamentária e não aspectos que constituem as diretrizes para a elaboração da peça orçamentária.

Por sua vez, as emendas de nºs 12045, 12149 e 14299 objetivam que os créditos adicionais suplementares previstos no inciso I do artigo 9º não possam ser destinados ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, ao Ministério Público do Estado de São Paulo ou à Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Do ponto de vista técnico, somos obrigados a opinar pela rejeição da medida proposta, pois a prerrogativa de autorização para abertura de eventuais créditos adicionais no curso da execução orçamentária deve ser conferida a todos os Poderes de Estado, conforme determina a Lei federal nº 4.320, de 1964 que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Em resumo, somos pela rejeição das emendas de nºs 108, 5916, 6571, 6572, 6573, 6574, 6585, 6586, 6587, 6588, 6589, 6590, 6591, 6592, 6622, 11079, 11080, 11215, 12045, 12149, 12292 e 14299.

Não obstante o exposto, identificamos a necessidade de ajustar a redação constante do artigo 11 da proposta. Dessa forma, pedimos vênia para apresentar a seguinte emenda:

EMENDA "A"

Dê-se a seguinte redação ao § 3º do artigo 11 do Projeto de Lei nº 627, de 2020, e acrescente-se o seguinte § 4º:

Artigo 11 -
.....

“§ 3º - Caso as alterações legislativas propostas não sejam aprovadas ou sejam parcialmente aprovadas, até 31 de dezembro de 2020, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas condicionadas serão canceladas no todo ou em

parte, mediante Decreto do Poder Executivo, o qual não será considerado para efeito do disposto no artigo 9º, inciso I da presente Lei, bem como nos artigos 12, 13 e 14 da Lei nº 17.286, de 2020.”

§ 4º - O Decreto de que trata o parágrafo anterior deverá ainda efetuar os ajustes necessários na presente Lei, a fim de que sejam cumpridos o disposto no artigo 271 da Constituição do Estado de São Paulo, bem assim do que trata o artigo 5º da Lei nº 17.286, de 2020.”

DOS QUADROS E ANEXOS

O processo de elaboração orçamentária deste ano ocorreu num ambiente de ampla incerteza decorrente da pandemia do novo coronavírus. A mensagem do Governador destaca este aspecto claramente ao expressar que: “O impacto econômico decorrente da COVID-19 não tem precedentes no passado recente e a magnitude de seus múltiplos e interligados efeitos ainda não é possível de ser quantificada de forma satisfatória. Com o cenário macroeconômico subjacente, onde sobressai a abrupta retração do PIB (superior a 5% em 2020) e a desarticulação das cadeias produtivas, os canais de transmissão desse choque para todos os níveis de governo atuaram de forma rápida, fazendo-se sentir, simultaneamente, na repentina queda da arrecadação tributária e na imediata pressão pela expansão dos gastos estatais, particularmente reclamados, entre outras prioridades, para o atendimento impostergável em defesa da saúde, do emprego e dos segmentos da população mais vulnerável”. Neste contexto é fundamental da parte deste relator a necessidade de adotar a máxima cautela e responsabilidade ainda maior na análise das emendas apresentadas e no apontamento de mudanças na presente proposta orçamentária para o exercício de 2021.

A Proposta Orçamentária cumpre, rigorosamente, todas as disposições legais e constitucionais relacionadas à vinculação e destinação dos recursos, sendo oportuno destacar, quanto a esse aspecto:

a) o pleno atendimento ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal, quanto aos gastos com Educação, representando R\$ 36,1 bilhões, ou 25% da receita líquida de impostos, já descontados os valores com a insuficiência financeira do sistema previdenciário, cumprindo ao determinado na Constituição Federal (Anexo VI – Demonstrativo da Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino).

b) Nos termos da Lei Complementar Federal nº 141/2012, que regulamentou a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, os Estados deverão destinar recursos para aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, montante equivalente a 12% (doze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 155 (ICMS, IPVA e ITCMD) e dos recursos de que tratam os artigos 157 (Quota-partes IR) e 159, inciso I, alínea “a”, (Fundo de Participação dos Estados) e inciso II (Quota parte IPI), já deduzidas às transferências constitucionais aos municípios. Assim, de acordo com o Anexo VII - Demonstrativo da Aplicação de Recursos em Ações e Serviços de Saúde, o percentual de aplicação na área da saúde corresponde a 12,17%, ou seja, 0,17% superior ao mínimo obrigatório, correspondendo ao montante de R\$ 17,5 bilhões, já descontados os valores da insuficiência financeira do sistema previdenciário.

c) No Anexo VII – Demonstrativo dos Recursos Destinados à FAPESP, o Governo do Estado apresenta o cumprimento do repasse de 1% da Receita Tributária, no valor de R\$ 1,06 bilhões, já considerando 30% desvinculação de receitas, permitidas pela emenda constitucional nº 93/2016.

d) No Anexo IX – Demonstrativo dos Repasses às Universidades é apresentado o cumprimento do percentual de 9,57% da receita do ICMS – Quota-Parte do Estado, conforme disposto no artigo 5º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2021, totalizando R\$ 11,3 bilhões.

No Volume II é apresentado o detalhamento da programação dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder e Órgão e do Orçamento de Investimento das Empresas, e é sobre este detalhamento que foram apresentadas praticamente todas as emendas de pauta nesta presente proposta.

DAS EMENDAS DE QUADRO

Analisamos cada emenda apresentada, dentre as 15.132 alterando dotações orçamentárias de quadro, apresentadas por 83 dos 94 parlamentares e coletivamente por 2 das 18 Comissões Permanentes desta Casa, que somadas representariam o montante de aproximadamente R\$ 137,2 bilhões, mais da 56% do valor total da presente Proposta Orçamentária.

Não temos como acolher todas as emendas apresentadas em sua íntegra, em razão de cada Deputada, Deputado ou Comissão ter apresentado quantas emendas julgaram necessárias para adequar a proposta encaminhada pelo Poder Executivo.

Dessa maneira, nossa principal missão é a de compatibilizar este conjunto complexo de demandas e informações expressas nas emendas apresentadas em uma peça coerente e consistente, considerando a limitação de recursos frente às inúmeras necessidades da população paulista.

Para isso, buscamos verificar as similaridades, os pontos em comum das diversas visões, considerando que as emendas coletivas, apresentadas pelas Comissões Permanentes, já haviam passado por uma primeira triagem durante a discussão e deliberação naquele órgão técnico.

Ao mesmo tempo, também avaliamos os recursos destinados a cada órgão na Lei Orçamentária para este ano e suas respectivas suplementações e reduções até o momento, e o montante previsto para 2021 na proposta orçamentária.

O gráfico a seguir mostra a concentração de emendas nos órgãos do Estado:



Nota-se que somente a Secretaria de Relações Internacionais e o Tribunal de Justiça Militar não receberam emendas suplementando recursos. Todos os demais órgãos foram objeto de emendas. Como se pode verificar, a maior quantidade de emendas ocorreu nas Secretarias da Saúde, Desenvolvimento Regional, Desenvolvimento Social, Educação, Esportes e Segurança Pública. Somadas apenas as quantidades de emendas destas seis Secretarias representam 13.555 emendas, ou seja, 89,4% do total de emendas apresentadas.

Importante ressaltar que as emendas apresentadas pelos parlamentares, não podem sugerir remanejamento de despesa reduzindo dotações de despesas de pessoal e seus encargos, do serviço da dívida, das transferências tributárias constitucionais para municípios ou da reserva de contingência, em desacordo com as vedações e limitações a proposição de emendas ao projeto de lei do orçamento anual pelo Poder Legislativo, previstas na Constituição Estadual e na Lei de Responsabilidade Fiscal. Por isso, a única forma de aproveitamento, parcial, de tais emendas é através da utilização do instrumento regimental da apresentação de subemendas.

A seguir, discutiremos as emendas de quadro órgão a órgão referentes aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e de Investimentos das Empresas.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

A Assembleia Legislativa recebeu 1 emenda suplementando dotações, totalizando R\$ 22.000.000,00.

Tendo em vista as escassas possibilidades de alocação e remanejamento de recursos para o exercício de 2021, não há viabilidade de atender a demandas de suplementação de recursos neste Órgão.

TRIBUNAL DE CONTAS

O Tribunal de Contas recebeu 1 emenda suplementando dotações, totalizando R\$ 10.836.742,00.

Tendo em vista as escassas possibilidades de alocação e remanejamento de recursos para o exercício de 2021, não há viabilidade de atender a demandas de suplementação de recursos neste Órgão.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

O Tribunal de Justiça recebeu 121 emendas suplementando dotações, totalizando R\$ 49.822.992.805,00.

Por meio do Ofício nº 307/2020 do Tribunal de Justiça foi encaminhada a Proposta Orçamentária original deste Poder. Analisando as informações disponibilizadas, depreende-se que é de fundamental importância atender a parcela demandas de suplementação de recursos neste Órgão, especialmente para pagamento de despesas de pessoal. Dessa forma apresentamos a seguinte subemenda:

SUBEMENDA N° 1 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ÀS EMENDAS DE N° 113, 114, 2471, 2475, 2476, 2930, 3826, 5141, 5144, 5146, 5152, 5733, 5979, 6598, 6599, 6600, 6602, 6604, 6613, 6616, 9662, 9665, 10845, 10846, 11762, 11849, 11851, 11854, 11857, 11859, 11860, 11870, 11975, 11977, 11979, 11982, 11983, 11985, 12891, 14146

Funcional / Programática								VALORES EM R\$ 1,00	
OR	UO	FN	SFN	PG	NPA	GD	FR	REMANEJAMENTO	+/
Programa / Ação / Produto / Indicador / Unidade / Meta									
03000	03001	02	061	0303	4826	1	1	300.000.000	+
PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA									
DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA									
SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NO PRIMEIRO E NO SEGUNDO GRAU									
Indicador de Produto: PERCENTUAL DE AÇÕES JULGADAS (%)									
21000	21002	28	846	0000	5029	4	1	300.000.000	-
ENCARGOS GERAIS									
PAGAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO									

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

O Tribunal de Justiça Militar não recebeu emendas.

Tendo em vista as escassas possibilidades de alocação e remanejamento de recursos para o exercício de 2021, não há viabilidade de atender a demandas de suplementação de recursos neste Órgão.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

A Secretaria da Educação recebeu 1.554 emendas suplementando dotações, totalizando R\$ 20.174.841.489,00.

Analisando tecnicamente as necessidades de suplementação de recursos, sugerimos suplementação de recursos para as ações de educação especial, desenvolvimento e aperfeiçoamento de professores, melhorias e ampliação da rede física escolar e construção e ampliação de creches em parceria do Estado com os municípios. Nesse sentido, apresentamos a seguinte subemenda que contempla 1.388 emendas apresentadas pelos parlamentares.

SUBEMENDA N° 2 – EDUCAÇÃO BÁSICA

ÀS EMENDAS DE N° 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 32, 37, 38, 42, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 1523, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2523, 2525, 3749, 3790, 3807, 3836, 3837, 3839, 4000, 4205, 4206, 4207, 4208, 4209, 4210, 4211, 4212, 4213, 4214, 4215, 4216, 4217, 4218, 4219, 4220, 4265, 4266, 4267, 4268, 4344, 4348, 4358, 5126, 5128, 5729, 5737, 5803, 5804, 5832, 5833, 5834, 5923, 5924, 6157, 6240, 6286, 6299, 6311, 6317, 6326, 6339, 6357, 6583, 6584, 6642, 6684, 6712, 6718, 6719, 6721, 6725, 6727, 6752, 6753, 6806, 6807, 6809, 6810, 6811, 6812, 6813, 6814, 6815, 6816, 6817, 6818, 6819, 6820, 6821, 6822, 6823, 6824, 6825, 6826, 6827, 6828, 6830, 6831, 6832, 6833, 6834, 6835, 6836, 6837, 6838, 6839, 6840, 6841, 6842, 6856, 6872, 6873, 6874, 6875, 6876, 6877, 6878, 6879, 6880, 6881, 6882, 6883, 6884, 6885, 6886, 6887, 6888, 6889, 6890, 6891, 6892, 6893, 6894, 6895, 6896, 6898, 6899, 6900, 6901, 6902, 6903, 6904, 6905, 6906, 6907, 6908, 6909, 6910, 6911, 6912, 6913, 6914, 6915, 6916, 6917, 6918, 6919, 6920, 6921, 6922, 6923, 6924, 6925, 6926, 6927, 6928, 6929, 6930, 6931, 6932, 6933, 6934, 6935, 6936, 6937, 6938, 6939, 6940, 6941, 6942, 6943, 6944, 6945, 6946, 6947, 6948, 6949, 6950, 6951, 6952, 6953, 6954, 6955, 6956, 6957, 6958, 6959, 6960, 6961, 6962, 6963, 6964, 6965, 6966, 6967, 6968, 6969, 6970, 6971, 6972, 6973, 6974, 6975, 6976, 6977, 6978, 6979, 6980, 6981, 6982, 6983, 6984, 6985, 6986, 6987, 6988, 6989, 6990, 6991, 6992, 6993, 6994, 6995, 6996, 6997, 6998, 6999, 7000, 7001, 7002, 7003, 7004, 7005, 7006, 7007, 7008, 7009, 7010, 7011, 7012, 7013, 7014, 7015, 7016, 7017, 7018, 7019, 7020, 7021, 7022, 7023, 7024, 7025, 7026, 7027, 7028, 7029, 7030, 7031, 7032, 7033, 7034, 7035, 7036, 7037, 7038, 7039, 7040, 7041, 7042, 7043, 7044, 7045, 7046, 7047, 7048, 7049, 7050, 7051, 7052, 7053, 7054, 7055, 7056, 7057, 7058, 7059, 7060, 7061, 7062, 7063, 7064, 7065, 7066, 7067, 7068, 7069, 7070, 7071, 7072, 7073, 7074, 7075, 7076, 7077, 7078,

7079, 7080, 7081, 7082, 7083, 7084, 7085, 7086, 7087, 7088, 7089, 7090, 7091, 7092, 7093, 7094, 7095, 7096, 7097, 7098, 7099, 7100, 7101, 7102, 7103, 7104, 7105, 7106, 7107, 7108, 7109, 7110, 7111, 7112, 7113, 7114, 7115, 7116, 7117, 7118, 7119, 7120, 7121, 7122, 7123, 7124, 7125, 7126, 7127, 7128, 7129, 7130, 7131, 7132, 7133, 7134, 7135, 7136, 7137, 7138, 7139, 7140, 7141, 7142, 7143, 7144, 7145, 7146, 7147, 7148, 7149, 7150, 7151, 7152, 7153, 7154, 7155, 7156, 7157, 7158, 7159, 7160, 7161, 7162, 7163, 7164, 7165, 7166, 7167, 7168, 7169, 7170, 7171, 7172, 7173, 7174, 7175, 7176, 7177, 7178, 7179, 7180, 7181, 7182, 7183, 7184, 7185, 7186, 7187, 7188, 7189, 7190, 7191, 7192, 7193, 7194, 7195, 7196, 7197, 7198, 7199, 7200, 7201, 7202, 7203, 7204, 7205, 7206, 7207, 7208, 7209, 7210, 7211, 7212, 7213, 7214, 7215, 7216, 7217, 7218, 7219, 7220, 7221, 7222, 7223, 7224, 7225, 7226, 7227, 7228, 7229, 7230, 7231, 7232, 7233, 7234, 7235, 7236, 7237, 7238, 7239, 7240, 7241, 7242, 7243, 7244, 7245, 7246, 7247, 7248, 7249, 7250, 7251, 7252, 7253, 7254, 7255, 7256, 7257, 7258, 7259, 7260, 7261, 7262, 7263, 7264, 7265, 7266, 7267, 7268, 7269, 7270, 7271, 7272, 7273, 7274, 7275, 7276, 7277, 7278, 7279, 7280, 7281, 7282, 7283, 7284, 7285, 7286, 7287, 7288, 7289, 7290, 7291, 7292, 7293, 7294, 7295, 7296, 7297, 7298, 7299, 7300, 7301, 7302, 7303, 7304, 7305, 7306, 7307, 7308, 7309, 7310, 7311, 7312, 7313, 7314, 7315, 7316, 7317, 7318, 7319, 7320, 7321, 7322, 7323, 7324, 7325, 7326, 7327, 7328, 7329, 7330, 7331, 7332, 7333, 7334, 7335, 7336, 7337, 7338, 7339, 7340, 7341, 7342, 7343, 7344, 7345, 7346, 7347, 7348, 7349, 7350, 7351, 7352, 7353, 7354, 7355, 7356, 7357, 7358, 7359, 7360, 7361, 7362, 7363, 7364, 7365, 7366, 7367, 7368, 7369, 7370, 7371, 7372, 7373, 7374, 7375, 7376, 7377, 7378, 7379, 7380, 7381, 7382, 7383, 7384, 7385, 7386, 7387, 7388, 7389, 7390, 7391, 7392, 7393, 7394, 7395, 7396, 7397, 7398, 7399, 7400, 7401, 7402, 7403, 7404, 7405, 7406, 7407, 7408, 7409, 7410, 7411, 7412, 7413, 7414, 7415, 7416, 7417, 7418, 7419, 7420, 7421, 7422, 7423, 7424, 7425, 7426, 7427, 7428, 7429, 7430, 7431, 7432, 7433, 7434, 7435, 7436, 7437, 7438, 7439, 7440, 7441, 7442, 7443, 7444, 7445, 7446, 7447, 7448, 7449, 7450, 7451, 7452, 7453, 7454, 7455, 7456, 7457, 7458, 7459, 7460, 7461, 7462, 7463, 7464, 7465, 7466, 7479, 7480, 7481, 7482, 7483, 7484, 7485, 7486, 7487, 7488, 7509, 7521, 7522, 7523, 7524, 7525, 7527, 7528, 7529, 7530, 7531, 7532, 7533, 7534, 7535, 7536, 7537, 7538, 7539, 7541, 7543, 8552, 8587, 8588, 8615, 8714, 8716, 8718, 8720, 8722, 9147, 9177, 9178, 9179, 9180, 9181, 9182, 9183, 9184, 9185, 9186, 9187, 9188, 9189, 9190, 9191, 9192, 9193, 9194, 9195, 9196, 9197, 9198, 9199, 9200, 9201, 9202, 9203, 9204, 9205, 9206, 9207, 9208, 9209, 9210, 9211, 9212, 9213, 9219, 9220, 9221, 9222, 9223, 9224, 9225, 9227, 9228, 9229, 9230, 9232, 9233, 9234, 9236, 9237, 9238, 9240, 9242, 9243, 9245, 9247, 9248, 9249, 9251, 9253, 9255, 9257, 9259, 9260, 9262, 9263, 9265, 9267, 9268, 9269, 9270, 9272, 9274, 9276, 9280, 9281, 9283, 9284, 9286, 9287, 9288, 9290, 9291, 9293, 9294, 9296, 9298, 9299, 9300, 9301, 9302, 9303, 9304, 9306, 9307, 9308, 9310, 9312, 9314, 9316, 9318, 9322, 9324, 9326, 9328, 9330, 9332, 9334, 9336, 9338, 9340, 9341, 9343, 9344, 9346, 9347, 9349, 9350, 9351, 9352, 9353, 9354, 9355, 9356, 9357, 9358, 9359, 9361, 9362, 9363, 9365, 9367, 9368, 9370, 9372, 9374, 9376, 9378, 9380, 9382, 9384, 9385, 9386, 9388, 9389, 9391, 9392, 9395, 9397, 9400, 9404, 9405, 9407, 9408, 9410, 9412, 9415, 9416, 9418, 9421, 9423, 9426, 9428, 9430, 9432, 9434, 9436, 9437, 9438, 9439, 9441, 9443, 9445, 9447, 9448, 9450, 9452, 9454, 9455, 9457, 9458, 9459, 9461, 9462, 9463, 9466, 9468, 9470, 9474, 9476, 9478, 9480, 9481, 9484, 9485, 9486, 9488, 9489, 9491, 9493, 9495, 9496, 9499, 9501, 9502, 9504, 9506, 9508, 9509, 9511, 9512, 9514, 9515, 9516, 9518, 9519, 9521, 9522, 9523, 9525, 9526, 9528, 9530, 9532, 9534, 9535, 9537, 9538, 9540, 9541, 9543, 9545, 9546, 9548, 9549, 9550, 9552, 9554, 9555, 9556, 9558, 9559, 9561, 9562, 9564, 9565, 9567, 9569, 9570, 9571, 9572, 9574, 9576, 9577, 9579, 9581, 9583, 9585, 9586, 9588, 9590, 9591, 9593, 9594, 9596, 9598, 9600, 9602, 9604, 9606, 9608, 9609, 9610, 9611, 9612, 9613, 9615, 9616, 9618, 9620, 9622, 9624, 9625, 9627, 9628, 9630, 9632, 9633, 9635, 9638, 9639, 9640, 9642, 9644, 9646, 9647, 9649, 9651, 9652, 10506, 10870, 10871, 10872, 10873, 10874, 10875, 10876, 10877, 10878, 10879, 10880, 10881, 10882, 10883, 10884, 10885, 11031, 11032, 11033, 11087, 11183, 11185, 11186, 11187, 11188, 11360, 11361, 11362, 11363, 11364, 11501, 11502, 11503, 11504, 11505, 11506, 11507, 11508, 11509, 11515, 11603, 11763, 11843, 11871, 11910, 11988, 12001, 12002, 12003, 12004, 12005, 12006, 12122, 12124, 12151, 12159, 12263, 12485, 12486, 12510, 12519, 12541, 12542, 12755, 12763, 12826, 12827, 12828, 12829, 12830, 12831, 12832, 12833, 12834, 12835, 12836, 12837, 12838, 14110, 14116, 14170, 14445, 14446, 14447, 14448, 14449, 14450, 14451, 14452, 14453, 14454, 14523, 14527, 14530, 14538, 14554, 14557, 14559, 14561, 14563, 14564, 14565, 14567, 14571, 14573, 14575, 14576, 14577, 14578, 14617, 14619, 14670, 14671, 14675, 14676, 14677, 14678, 14679, 14680, 14681, 14682, 14683, 14684, 14685, 14686, 14687, 14688, 14689, 14690, 14691, 14692, 14693, 14694, 14695, 14696, 14697, 14698, 14699, 14700, 14701, 14702, 14703, 14704, 14705, 14706, 14707, 14708, 14709, 14710, 14711, 14712, 14713, 14714, 14715, 14716, 14717, 14718, 14731, 14732, 15015, 15016, 15018, 15019, 15021, 15022, 15023, 15024, 15025, 15026, 15028, 15029, 15031, 15033, 15035, 15037, 15038, 15041, 15042, 15045, 15048, 15052, 15054, 15056, 15058, 15061, 15063, 15064, 15066, 15069, 15070, 15072, 15076, 15077

SECRETARIA DA SAÚDE

A Secretaria da Saúde recebeu 4.208 emendas suplementando dotações, totalizando R\$ 11.231.786.119,00.

Ressalte-se que a Ação 6273 – “Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP – Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares” do Programa 0930 – “Atendimento Integral e Descentralizado do SUS/SP” recebeu 1.213 emendas suplementando ou reduzindo dotações desta ação. Em decorrência da aplicação dos termos do artigo 175 da Constituição do Estado, tais emendas não podem ser acatadas de nossa parte, pois o atendimento das emendas de execução obrigatória dos deputados e deputadas estaduais estarão contemplados no Anexos II à Lei Orçamentária que será apresentado ao fim deste relatório.

Avaliando tecnicamente as necessidades de suplementação de recursos para a saúde, sugerimos alterações nas ações de custeio ao atendimento ambulatorial e hospitalar da rede própria e gerenciada por organizações sociais, especialmente para o ICESP, para municípios e entidades filantrópicas e santas casas, apoio a telemedicina, e, investimentos na rede de reabilitação Lucy Montoro. Nesse sentido, apresentamos a seguinte emenda que contempla 977 emendas apresentadas:

SUBEMENDA N° 3 – SAÚDE

AS EMENDAS DE N^{OS} 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 1395, 1396, 1397, 1398, 1399, 1400, 1401, 1402, 1403, 1404, 1405, 1406, 1407, 1408, 1409, 1410, 1411, 1412, 1413, 1414, 1415, 1416, 1417, 1418, 1419, 1420, 1421, 1422, 1423, 1424, 1425, 1426, 1432, 1526, 1527, 1528, 2197, 2198, 2199, 2200, 2202, 2203, 2204, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2222, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2302, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2534, 2535, 2536, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2973, 3683, 3738, 3742, 3760, 3777, 3780, 3792, 3794, 3803, 3806, 3810, 3813, 3814, 3817, 3818, 3820, 3821, 3822, 3823, 3824, 3832, 3833, 4064, 4065, 4066, 4067, 4068, 4080, 4126, 4127, 4128, 4129, 4130, 4131, 4132, 4133, 4134, 4135, 4136, 4137, 4138, 4139, 4140, 4141, 4173, 4174, 4175, 4176, 4177, 4178, 4179, 4180, 4181, 4182, 4183, 4184, 4185, 4186, 4187, 4188, 4245, 4246, 4247, 4248, 4257, 4258, 4259, 4260, 4310, 4311, 4319, 4320, 4321, 4322, 4323, 4324, 4326, 4328, 4329, 4339, 4342, 4353, 4362,

4363, 4407, 4408, 5120, 5121, 5122, 5123, 5124, 5125, 5508, 5513, 5516, 5518, 5520, 5524, 5525, 5530, 5532, 5536, 5542, 5546, 5547, 5701, 5705, 5717, 5741, 5746, 5747, 5850, 5852, 5859, 5868, 5870, 5871, 5873, 5874, 5913, 5919, 5920, 5933, 5934, 6385, 6387, 6561, 6562, 6563, 6564, 6565, 6566, 6567, 6644, 6654, 6689, 6728, 6729, 6730, 8495, 8496, 8497, 8498, 8500, 8504, 8507, 8516, 8517, 8518, 9657, 9658, 9659, 9660, 10411, 10412, 10413, 10414, 10415, 10416, 10417, 10418, 10419, 10420, 10421, 10422, 10423, 10424, 10425, 10426, 10427, 10428, 10429, 10430, 10431, 10451, 10452, 10453, 10455, 10456, 10503, 10504, 10512, 10513, 10515, 10670, 10671, 10672, 10673, 10837, 10838, 10842, 10903, 10904, 10905, 10906, 10907, 10908, 10909, 10910, 11058, 11148, 11149, 11182, 11464, 11465, 11466, 11467, 11468, 11469, 11471, 11472, 11473, 11474, 11475, 11477, 11478, 11479, 11480, 11481, 11482, 11483, 11521, 11522, 11523, 11524, 11525, 11526, 11527, 11528, 11530, 11531, 11532, 11533, 11534, 11535, 11536, 11537, 11538, 11539, 11549, 11550, 11553, 11554, 11555, 11556, 11557, 11558, 11559, 11561, 11562, 11563, 11564, 11565, 11566, 11567, 11568, 11569, 11570, 11588, 11589, 11590, 11591, 11592, 11593, 11594, 11595, 11598, 11600, 11601, 11602, 11609, 11610, 11612, 11613, 11614, 11615, 11616, 11617, 11621, 11622, 11623, 11624, 11625, 11626, 11627, 11628, 11629, 11630, 11631, 11632, 11633, 11634, 11635, 11636, 11637, 11638, 11639, 11640, 11641, 11642, 11643, 11644, 11645, 11646, 11647, 11648, 11649, 11650, 11651, 11652, 11653, 11654, 11655, 11656, 11657, 11658, 11659, 11660, 11661, 11662, 11663, 11664, 11665, 11666, 11667, 11668, 11669, 11670, 11673, 11675, 11680, 11686, 11723, 11725, 11740, 11741, 11743, 11744, 11770, 11771, 11772, 11773, 11774, 11775, 11776, 11777, 11872, 12053, 12057, 12075, 12077, 12081, 12095, 12190, 12191, 12192, 12193, 12194, 12195, 12196, 12209, 12210, 12211, 12212, 12222, 12226, 12227, 12228, 12252, 12299, 12300, 12302, 12303, 12304, 12305, 12306, 12307, 12309, 12314, 12315, 12316, 12317, 12318, 12319, 12321, 12322, 12325, 12326, 12327, 12328, 12329, 12330, 12331, 12332, 12333, 12334, 12336, 12337, 12339, 12340, 12341, 12342, 12343, 12344, 12345, 12346, 12347, 12348, 12349, 12350, 12351, 12352, 12353, 12354, 12355, 12356, 12357, 12358, 12359, 12360, 12361, 12362, 12363, 12364, 12365, 12366, 12367, 12368, 12369, 12370, 12371, 12372, 12373, 12374, 12375, 12376, 12377, 12378, 12379, 12380, 12381, 12382, 12383, 12384, 12385, 12386, 12387, 12388, 12389, 12390, 12391, 12392, 12395, 12396, 12397, 12398, 12399, 12400, 12401, 12402, 12479, 12484, 12489, 12497, 12498, 12513, 12525, 12526, 12536, 12537, 12538, 12540, 12543, 12545, 12546, 12547, 12548, 12592, 12593, 12595, 12605, 12606, 12607, 12608, 12609, 12610, 12611, 12612, 12613, 12614, 12615, 12616, 12617, 12618, 12619, 12620, 12621, 12622, 12623, 12624, 12625, 12626, 12627, 12636, 12653, 12766, 12767, 12775, 12781, 12782, 12786, 12812, 12818, 12819, 12820, 12821, 12822, 12823, 12824, 12856, 12858, 12859, 13084, 13085, 13086, 13087, 13088, 13089, 13090, 13091, 13092, 13093, 13094, 13304, 13387, 13399, 14054, 14056, 14057, 14058, 14059, 14060, 14061, 14062, 14063, 14064, 14065, 14066, 14067, 14068, 14069, 14070, 14071, 14072, 14073, 14074, 14075, 14076, 14077, 14100, 14102, 14103, 14104, 14105, 14106, 14109, 14111, 14112, 14113, 14115, 14125, 14126, 14127, 14130, 14131, 14132, 14133, 14134, 14138, 14140, 14141, 14142, 14145, 14147, 14149, 14150, 14151, 14152, 14153, 14154, 14159, 14160, 14161, 14162, 14164, 14165, 14166, 14168, 14169, 14171, 14173, 14179, 14223, 14224, 14225, 14226, 14227, 14228, 14229, 14230, 14231, 14232, 14233, 14234, 14235, 14236, 14237, 14238, 14239, 14240, 14241, 14242, 14243, 14244, 14245, 14246, 14247, 14248, 14249, 14250, 14251, 14252, 14253, 14254, 14255, 14256, 14292, 14293, 14294, 14295, 14318, 14319, 14384, 14385, 14386, 14387, 14388, 14392, 14393, 14408, 14409, 14410, 14411, 14412, 14444, 14483, 14484, 14485, 14486, 14495, 14501, 14502, 14503, 14504, 14505, 14506, 14507, 14510, 14517, 14528, 14531, 14533, 14534, 14535, 14541, 14544, 14548, 14550, 14553, 14556, 14558, 14560, 14566, 14568, 14570, 14572, 14574, 14579, 14580, 14581, 14582, 14583, 14584, 14585, 14586, 14587, 14588, 14589, 14590, 14591, 14592, 14593, 14594, 14595, 14596, 14597, 14598, 14599, 14600, 14601, 14602, 14603, 14604, 14605, 14606, 14607, 14608, 14609, 14610, 14611, 14612, 14613, 14614, 14615, 14616, 14639, 14640, 14765, 14767, 14768, 14769, 14770, 14771, 14772, 14773, 14805, 14934, 14935, 14936, 14937, 15121

Funcional / Programática								VALORES EM R\$ 1,00							
OR	UO	FN	SFN	PG	NPA	GD	FR	REMANEJAMENTO							
Programa / Ação / Produto / Indicador / Unidade / Meta															
09000	09012	10	302	0930	4850	3	1	30.000.000							
ATENDIMENTO INTEGRAL E DESCENTRALIZADO NO SUS NO ESTADO DE SÃO PAULO															
ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR NA REDE PRÓPRIA DO ESTADO															
ATENDIMENTOS DE SAÚDE DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE DA ADM. DIRETA E INDIRETA															
Indicador de Produto: NÚMERO DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA (unidade)															
09000	09012	10	302	0930	6213	3	1	40.000.000							
ATENDIMENTO INTEGRAL E DESCENTRALIZADO NO SUS NO ESTADO DE SÃO PAULO															
APOIO À ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - MUNICÍPIOS E ENTIDADES FILANTRÓPICAS															
APOIO FINANCEIRO A MUNICÍPIO E ENTIDADE FILANTRÓPICA P/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE															
Indicador de Produto: NÚMERO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS BENEFICIADAS (unidade)															
09000	09012	10	302	0930	6214	4	1	1.000.000							
ATENDIMENTO INTEGRAL E DESCENTRALIZADO NO SUS NO ESTADO DE SÃO PAULO															
REDE DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO															
ATENDIMENTOS DE REABILITAÇÃO REALIZADOS PELA REDE LUCY MONTORO															
Indicador de Produto: NÚMERO DE ATENDIMENTOS REALIZADOS PELA REDE LUCY MONTORO (unidade)															

09000	09012	10	302	0930	6221	3	1</td
-------	-------	----	-----	------	------	---	-------

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL								
Indicador de Produto: VAGAS OFERTADAS NOS PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (unidade)								
10000	10001	11	333	1046	6345	3	1	5.000.000
QUALIFICAÇÃO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO								
TIMES DO EMPREGO								
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL								
Indicador de Produto: VAGAS OFERTADAS NOS PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (unidade)								
21000	21002	28	846	0000	5029	4	1	49.000.000
ENCARGOS GERAIS								
PAGAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO								

Além disso, observamos a necessidade de ampliar a dotação do Centro Paula Souza para ampliar despesas de custeio, especialmente para o desenvolvimento do ensino técnico. Dessa forma, apresentamos a seguinte subemenda:

SUBEMENDA Nº 5 – PAULA SOUZA

ÀS EMENDAS DE N°OS 29, 47, 3844, 5885, 5895, 6691, 11152, 11784, 13358

Funcional / Programática									VALORES EM R\$ 1,00		
OR	UO	FN	SFN	PG	NPA	GD	FR	REMANEJAMENTO	+/-		
Programa / Ação / Produto / Indicador / Unidade / Meta											
10000	10063	12	363	1039	5292	3	1	12.000.000	+		
PROGRAMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA											
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA											
ENSINO TÉCNICO OFERECIDO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO											
Indicador de Produto: NÚMERO DE MATRÍCULAS NO ENSINO TÉCNICO OFERECIDO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO (unidade)											
21000	21002	28	846	0000	5029	4	1	12.000.000	-		
ENCARGOS GERAIS									PAGAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO		

SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

A Secretaria da Cultura e Economia Criativa recebeu 332 emendas suplementando dotações, totalizando R\$ 672.481.289,00.

Analisando as dotações dos programas e ações desta secretaria, identificamos a necessidade de suplementar recursos para a implantação de fábricas de cultura com o conceito 4.0, pois esta ação do Governo do Estado se propõe Readequar e implantar espaços cedidos para as Fábricas de Cultura (centros culturais equipados com bibliotecas, estúdios, teatros que ofertam atividades culturais, formação de crianças e jovens das regiões mais vulneráveis do Estado de São Paulo), em parceria com as Prefeituras, uma ação relevante para ser fortalecida em um momento de combate à pandemia do coronavírus que estamos enfrentando. Portanto, apresentamos a seguinte subemenda:

SUBEMENDA Nº 6 – FÁBRICAS DE CULTURA

ÀS EMENDAS DE N°OS 6514, 12997

Funcional / Programática									VALORES EM R\$ 1,00		
OR	UO	FN	SFN	PG	NPA	GD	FR	REMANEJAMENTO	+/-		
Programa / Ação / Produto / Indicador / Unidade / Meta											
12000	12001	13	392	1201	2626	4	1	4.000.000	+		
ECONOMIA CRIATIVA											
IMPLANTAÇÃO DE FÁBRICAS DE CULTURA 4.0											
IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DAS FÁBRICAS DE CULTURA COM O CONCEITO 4.0											
Indicador de Produto: NÚMERO DE UNIDADES DA FÁBRICAS DE CULTURA 4.0 IMPLANTADAS (unidade)											
21000	21002	28	846	0000	5029	4	1	4.000.000	-		
ENCARGOS GERAIS									PAGAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO		

SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

A Secretaria da Agricultura e Abastecimento recebeu 83 emendas suplementando dotações, totalizando R\$ 1.051.129.708,00.

Dentre as emendas apresentadas, julgamos importante suplementar recursos para ampliar a subvenção aos produtores rurais, especialmente voltados para aquisição de máquinas e equipamentos para modernização produtiva. Portanto apresentamos a seguinte subemenda:

SUBEMENDA Nº 7 – SUBVENÇÃO A PRODUTORES RURAIS

ÀS EMENDAS DE N°OS 3755, 3781, 6208, 6225, 11089, 13386

Funcional / Programática									VALORES EM R\$ 1,00		
OR	UO	FN	SFN	PG	NPA	GD	FR	REMANEJAMENTO	+/-		
Programa / Ação / Produto / Indicador / Unidade / Meta											
13000	13001	20	606	1317	1327	4	1	4.000.000	+		
AGRO-SP SUSTENTÁVEL											
SUBVENÇÕES AOS PRODUTORES RURAIS											
SUBVENÇÃO ECONÔMICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO PAULISTA											
Indicador de Produto: NÚMERO DE SUBVENÇÕES CONCEDIDAS AOS PRODUTORES RURAIS COM RECURSOS DO FEAP (unidade)											
21000	21002	28	846	0000	5029	4	1	4.000.000	-		
ENCARGOS GERAIS									PAGAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO		

PAGAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO
--

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

A Secretaria de Logística e Transportes recebeu 200 emendas suplementando dotações, totalizando R\$ 4.136.784.583,00.

Em nossa análise identificamos que há necessidade de correção na unidade orçamentária 1601 – Administração Superior da Secretaria e Sede, para inclusão da ação 2623 - elaboração de estudos para a obra da ponte Santos-Guarujá. A construção da ponte Santos-Guarujá é de fundamental importância para milhares de moradores destes municípios e contribuirá para melhorar o bem-estar e reduzir o tempo de deslocamento. Por isso, esta emenda pretende adicionar recursos para que os estudos necessários para viabilizar a construção da ponte sejam feitos por meio de parceria público-privada. Portanto, somos favoráveis à aprovação da emenda nº 12814 na forma da seguinte subemenda.

SUBEMENDA Nº 8 – PONTE SANTOS-GUARUJÁ

ÀS EMENDAS DE N°OS 12814

Funcional / Programática									VALORES EM R\$ 1,00		
OR	UO	FN	SFN	PG	NPA	GD	FR	REMANEJAMENTO	+/-		

<tbl_r cells="

SUBEMENDA N° 10 – DIREITOS HUMANOS / ITESP

ÀS EMENDAS DE N°OS 5906, 6694, 6697, 6771, 9722, 9755, 12291, 12964, 12965, 12972, 12974, 13001, 13016, 14332, 14620

Funcional / Programática								VALORES EM R\$ 1,00							
OR	UO	FN	SFN	PG	NPA	GD	FR	REMANEJAMENTO		+/-					
Programa / Ação / Produto / Indicador / Unidade / Meta															
17000	17001	14	128	1730	5901	3	1	500.000		+					
DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA															
EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA															
PRODUÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE CONHECIMENTO EM DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA															
Indicador de Produto: NÚMERO DE PESSOAS PARTICIPANTES EM CAPACITAÇÕES REALIZADAS (unidade)															
17000	17047	21	631	1731	4960	3	1	1.500.000		+					
JUSTIÇA E CIDADANIA NO CAMPO E NA CIDADE															
FOMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NOS ASSENTAMENTOS E QUILOMBOS-BALCÃO DE NEGÓCIOS															
ASSISTÊNCIA REALIZADAS ÀS FAMÍLIAS EM ASSENTAMENTOS E QUILOMBOS															
Indicador de Produto: NÚMERO DE ATENDIMENTOS ÀS FAMÍLIAS EM ASSENTAMENTOS E QUILOMBOS (unidade)															
21000	21002	28	846	0000	5029	4	1	2.000.000		-					
ENCARGOS GERAIS															
PAGAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO															

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

A Secretaria da Segurança Pública recebeu 694 emendas suplementando dotações, totalizando R\$ 6.717.671.632,00.

Avaliando cada um dos programas e ações da secretaria, observamos que há necessidade de suplementação de recursos para a polícia civil, voltados para construção e readequação das instalações físicas, especialmente direcionadas para a continuidade da reforma do Palácio da Polícia em Santos e ampliação de recursos de custeio para as delegacias e administração geral, ações de inteligência policial e para aquisição de veículo e equipamentos; na polícia militar, para aquisição de equipamentos, armamentos e equipamentos para a atividade polícia; no corpo de bombeiros, para aquisição de veículo especial; e na polícia técnico-científica para custeio de perícias criminalísticas e compra de equipamentos. Nesse sentido, apresentamos a seguinte subemenda, a qual contempla 418 emendas apresentadas pelos parlamentares.

SUBEMENDA N° 11 – SEGURANÇA PÚBLICA

ÀS EMENDAS DE N°OS 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 689, 690, 695, 696, 697, 1352, 1353, 1354, 1355, 1356, 1357, 1358, 1359, 1360, 1361, 1362, 1363, 1364, 1365, 1366, 1367, 1368, 1369, 1370, 1371, 1372, 1373, 1374, 1375, 1376, 1377, 1378, 1379, 1380, 1381, 1382, 1383, 1384, 1385, 1386, 1387, 1388, 1389, 1390, 1391, 1392, 1393, 1394, 1518, 1519, 1520, 1521, 1543, 1544, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 3751, 3758, 3769, 3770, 3772, 3773, 3786, 3839, 3840, 3848, 3907, 3959, 3979, 3980, 4074, 4081, 4082, 4083, 4084, 4109, 4110, 4111, 4112, 4113, 4114, 4115, 4116, 4117, 4118, 4119, 4120, 4121, 4122, 4123, 4124, 4142, 4143, 4144, 4145, 4146, 4147, 4148, 4149, 4150, 4151, 4152, 4153, 4154, 4155, 4156, 4241, 4242, 4243, 4244, 4249, 4250, 4251, 4252, 4296, 4338, 4340, 4367, 5098, 5716, 5745, 5900, 5901, 5931, 5932, 5935, 5936, 5981, 5982, 5983, 5984, 5985, 5986, 5987, 5988, 5989, 5990, 5991, 5992, 5993, 5994, 5995, 5996, 5997, 5998, 5999, 6000, 6001, 6002, 6003, 6248, 6281, 6558, 6559, 6560, 6733, 6762, 6764, 6765, 6767, 8373, 8509, 8591, 8602, 8603, 9664, 9945, 9946, 9947, 9948, 9949, 9950, 9951, 9952, 9953, 9954, 9955, 9956, 9957, 9958, 9959, 9960, 9961, 9962, 9963, 9964, 9965, 9966, 9967, 9968, 9969, 9970, 9971, 9972, 9973, 9974, 9975, 9976, 9977, 9978, 9979, 9980, 9981, 9982, 9983, 9984, 9985, 9986, 9987, 9988, 9989, 9990, 9991, 9992, 9993, 9994, 9995, 9996, 9997, 9998, 9999, 10000, 10001, 10002, 10003, 10004, 10005, 10006, 10007, 10008, 10009, 10010, 10011, 10012, 10013, 10014, 10015, 10016, 10017, 10018, 10019, 10020, 10021, 10022, 10023, 10024, 10025, 10026, 10027, 10028, 10029, 10030, 10031, 10032, 10033, 10034, 10035, 10036, 10037, 10038, 10039, 10040, 10041, 10042, 10043, 10044, 10152, 10153, 10154, 10155, 10157, 10158, 10159, 10160, 10161, 10162, 10163, 10354, 10848, 11191, 11201, 11210, 11214, 11250, 11283, 11285, 11292, 11296, 11381, 11821, 11822, 11868, 12294, 12472, 12473, 12474, 12475, 12761, 12852, 12853, 12855, 12866, 12919, 12920, 12921, 12922, 12923, 12924, 13392, 13393, 14188, 14320, 14381, 14401, 14462, 14463, 14464, 14465, 14514, 14515, 14669, 14672, 14803, 14804, 14820

Funcional / Programática								VALORES EM R\$ 1,00			
OR	UO	FN	SFN	PG	NPA	GD	FR	REMANEJAMENTO		+/-	
Programa / Ação / Produto / Indicador / Unidade / Meta											
18000	18002	06	181	1801	1133	4	1	12.000.000		+	
APRIMORAMENTO DA POLICIA JUDICIARIA											

CONSTRUÇÃO E READEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES FÍSICAS EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA Indicador de Produto: CONSTRUÇÕES E REFORMAS (unidade)											
18000	18002	06	122	1801	4180	3	1	24.000.000			
APRIMORAMENTO DA POLICIA JUDICIARIA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL											
18000	18002	06	181	1801	4195	3	1	5.500.000			
APRIMORAMENTO DA POLICIA JUDICIARIA IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL EMISSÃO DE DOCUMENTOS AO CIDADÃO Indicador de Produto: DOCUMENTOS EMITIDOS (unidade)											
18000	18002	06	183	1818	5642	3	1	14.000.000			
<b											

Programa / Ação / Produto / Indicador / Unidade / Meta										
25000	25001	16	482	2505	2503	3	1		4.000.000	+
FOMENTO À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL- CASA PAULISTA										
APOIO HABITACIONAL										
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS HABITACIONAIS										
Indicador de Produto: NÚMERO DE BENEFÍCIOS HABITACIONAIS CONCEDIDOS ÀS FAMÍLIAS (unidade)										
25000	25001	16	482	2508	2006	4	1		30.000.000	+
PROVISÃO DE MORADIAS										
PROVISÃO DE MORADIAS PARA DEMANDA GERAL										
UNIDADES HABITACIONAIS PRODUZIDAS OU ADQUIRIDAS										
Indicador de Produto: NÚMERO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM CANTEIRO PARA PROVISÃO DE MORADIAS (unidade)										
25000	25001	16	482	2510	2004	3	1		3.000.000	+
REQUALIFICAÇÃO HABITACIONAL E URBANA										
REASSENTAMENTO HABITACIONAL										
UNIDADES HABITACIONAIS E CARTAS DE CRÉDITO PARA REASSENTAMENTO HABITACIONAL										
Indicador de Produto: NÚMERO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM CANTEIRO PARA REASSENTAMENTO HABITACIONAL (unidade)										
21000	21002	28	846	0000	5029	4	1		37.000.000	-
ENCARGOS GERAIS										
PAGAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO										

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

A Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente recebeu 108 emendas suplementando dotações, totalizando R\$ 1.016.430.067,00.

Com relação à Ação 6306 – Apoio a municípios em intervenções no setor de recursos hídricos a cargo do DAEE, este órgão tem ações múltiplas na área de recursos hídricos em todo o Estado de São Paulo, compostas de diversas intervenções, dentre elas: a) o atendimento a diversos municípios do Estado, com a implantação de diversas ações (drenagem urbana, saneamento, poços artesianos, reservatórios para abastecimento, desassoreamento de corpos d'água e canalização); b) a execução de estruturas hidráulicas para controle de enchentes (polderes, reservatórios de retenção e barragens, incluindo o fornecimento, quando necessário, de equipamentos eletromecânicos); e c) a limpeza e conservação de canais e corpos d'água com o objetivo de diminuir as taxas de mortalidade infantil e os índices de morbidade por doenças de veiculação hídrica, além de reverter o quadro de degradação dos cursos d'água e contribuir com a diminuição de enchentes.

Dessa forma, com vistas a aprimorar a prestação dos serviços pelo DAEE, assegurando uma melhoria na qualidade de vida da população do Estado, sobretudo do interior e do litoral somos favoráveis à aprovação da emenda de nº 12144.

Somado a isso, também identificamos a necessidade de correções na ação 6279 – Gestão Administrativa, a cargo do DAEE e 6180 – Compensação Ambiental, nas unidades orçamentárias 26001 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente e 26045 – Fundação para a Conservação e Produção Florestal visando a criação de rubrica com remanejamento simbólico de recursos, para permitir o atendimento de demandas classificadas no Grupo de Despesas "5 – Inversões Financeiras" ou para permitir a utilização de recursos classificados no grupo de despesa 4 – investimentos, fonte de recursos 3 – Fundo Especial de Despesa na Ação "4276 - Coordenação do sistema estadual de admin.-secret. de infraestrutura e meio ambiente". Portanto, somos favoráveis à aprovação das emendas de nºs 12145, 12146, 12147 e 12148.

MINISTÉRIO PÚBLICO

O Ministério Público recebeu 23 emendas suplementando dotações, totalizando R\$ 1.158.941.574,00.

Por meio do ofício PGJ nº 1258/20, o Ministério Público apresentou sua proposta orçamentária original, a qual não foi totalmente contemplada na proposta orçamentária. Entretanto, tendo em vista as escassas possibilidades de alocação e remanejamento de recursos para o exercício de 2021, não julgamos haver viabilidade de atender a demandas de suplementação de recursos neste Órgão.

CASA CIVIL

A Casa Civil recebeu 59 emendas suplementando dotações, totalizando R\$ 21.845.000,00.

Tendo em vista as escassas possibilidades de alocação e remanejamento de recursos para o exercício de 2021, não há viabilidade de atender a demandas de suplementação de recursos nesta Secretaria.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

A Secretaria de Desenvolvimento Regional recebeu 3879 emendas suplementando dotações, totalizando R\$ 4.225.123.211,00.

Ressalte-se que a Ação 2290 – “Desenvolvimento de Ações decorrentes de Emendas Parlamentares, exceto Saúde”, do Programa 2990 – “Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares” recebeu 1.035 emendas suplementando ou reduzindo dotações desta ação.

Em decorrência da aplicação dos termos do artigo 175 da Constituição do Estado, tais emendas não podem ser acatadas de nossa parte, pois o atendimento das emendas de execução obrigatória dos deputados e deputadas estaduais estarão contemplados no Anexo III à Lei Orçamentária que será apresentado ao fim deste relatório.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A Secretaria de Desenvolvimento Social recebeu 2.140 emendas suplementando dotações, totalizando R\$ 1.587.017.788,00.

Avaliando os programas e ações da secretaria e as emendas apresentadas, julgamos importante suplementar recursos para a ação do Viva Leite, para recompor a dotação para os níveis da dotação disponível neste ano e também para ampliar o custeio da ação do Bom Prato, que ajuda a milhares de pessoas carentes no Estado. Portanto, apresentamos a seguinte subemenda:

SUBEMENDA Nº 13 – VIVA LEITE / BOM PRATO

ÀS EMENDAS DE N°S 2932, 3761, 3809, 4350, 4355, 4409, 5946, 6627, 6715, 6716, 6717, 6734, 6742, 11077, 11510, 11511, 11514, 11799, 12245, 12246, 12284, 12285, 12528, 12529, 12863, 13400

Funcional / Programática									VALORES EM R\$ 1,00	
OR	UO	FN	SFN	PG	NPA	GD	FR	REMANEJAMENTO	+/-	
Programa / Ação / Produto / Indicador / Unidade / Meta										
35000	35009	08	306	3518	6000	3	1		39.000.000	+
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL										
VIVA LEITE E OUTROS MODELOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS										
DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS ÀS PESSOAS EM INSEGURANÇA ALIMENTAR										
Indicador do Produto: QUANTIDADE DE LEITE DISTRIBUÍDO (Litros)										
35000	35009	08	306	3518	6001	3	1		4.215.337	+
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL										
BOM PRATO UNIDADES FIXAS E OUTROS MODELOS DE RESTAURANTES POPULARES										
REFEIÇÕES OFERECIDAS AOS CIDADÃOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL										
Indicador do Produto: QUANTIDADE DE REFEIÇÕES SERVIDAS (unidade)										
35000	35009	08	306	3518	6001	4	1		4.000.000	+
PROCESSO LEGISLATIVO										
FUNCIONAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO										
SESSÕES LEGISLATIVAS										
Indicador do Produto: SESSÕES LEGISLATIVAS REALIZADAS (unidade)										
21000	21002	28	846	0000	5029	4	1		43.000.000	-
ENCARGOS GERAIS										
PAGAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO										

SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS

A Secretaria dos Transportes Metropolitanos recebeu 41 emendas suplementando dotações, totalizando R\$ 3.357.640.000,00.

Tendo em vista as escassas possibilidades de alocação e remanejamento de recursos para o exercício de 2021, não há viabilidade de atender a demandas de suplementação de recursos nesta Secretaria.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

A Secretaria da Administração Penitenciária recebeu 27 emendas suplementando dotações, totalizando R\$ 1.042.073.438,00.

Avaliando as ações e programas da secretaria, julgamos necessário suplementar a dotação para obras de reforma e modernização em prédios das unidades prision

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

A Procuradoria Geral do Estado recebeu 8 emendas suplementando dotações, totalizando R\$ 158.000.000,00.

Tendo em vista as escassas possibilidades de alocação e remanejamento de recursos para o exercício de 2021, não é possível por parte deste Relator, nesse momento, atender a demandas de suplementação de recursos nesta Secretaria.

SECRETARIA DE ESPORTES

A Secretaria de Esportes recebeu 1.080 emendas suplementando dotações, totalizando R\$ 258.388.000,00.

Analisando as emendas apresentadas pelos parlamentares e as ações e programas da secretaria, julgamos importante contemplar suplementação de recursos para a ação de kits de academia ao ar livre. Portanto, apresentamos a seguinte subemenda:

SUBEMENDA N° 15 – ESPORTE

ÀS EMENDAS DE N° 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 3802, 4094, 4095, 4096, 4097, 4098, 4099, 4100, 4101, 4102, 4103, 4104, 4105, 4106, 4107, 4108, 4125, 4237, 4238, 4239, 4240, 4337, 5929, 5930, 6254, 6258, 6296, 6304, 6593, 8541, 8729, 8731, 8732, 8734, 8739, 8743, 8744, 8747, 10465, 12089, 12091, 12093, 12099, 14719, 14720, 14721, 14722, 14723, 14724, 14725, 14726, 14727, 14728, 14729, 14730, 14733, 14734, 14735, 14736, 14737, 14738, 14739, 14740, 14741, 14742, 14743, 14744, 14745, 14746, 14747, 14748, 14749, 14750, 14751, 14752, 14753, 14754, 14755, 14756, 14757, 14758, 14759, 14760, 14761, 14762, 14763, 14764, 14766, 14809, 14810, 14811, 14812, 14813, 14814, 14815, 14816, 14817, 14818

Funcional / Programática								VALORES EM R\$ 1,00		
OR	UO	FN	SFN	PG	NPA	GD	FR	REMANEJAMENTO	+/-	
Programa / Ação / Produto / Indicador / Unidade / Meta										
41000	41001	27	812	4111	4072	4	1	800.000	+	
INCENTIVO A INFRAESTRUTURA ESPORTIVA										
DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE ACADEMIA AO AR LIVRE										
KITS DE ACADEMIA AO AR LIVRE DISTRIBUÍDOS										
Indicador de Produto: KITS DE ACADEMIA AO AR LIVRE (unidade)										
21000	21002	28	846	0000	5029	4	1	800.000	-	
ENCARGOS GERAIS										
PAGAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO										

DEFENSORIA PÚBLICA

A Defensoria Pública recebeu 28 emendas suplementando dotações, totalizando R\$ 1.079.164.941,00.

Tendo em vista as escassas possibilidades de alocação e remanejamento de recursos para o exercício de 2021, não é possível por parte deste Relator, nesse momento, atender a demandas de suplementação de recursos nesta área.

SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência recebeu 104 emendas suplementando dotações, totalizando R\$ 69.590.000,00.

Tendo em vista as escassas possibilidades de alocação e remanejamento de recursos para o exercício de 2021, não há viabilidade de atender a demandas de suplementação de recursos nesta Secretaria.

SECRETARIA DO TURISMO

A Secretaria do Turismo recebeu 19 emendas suplementando dotações, totalizando R\$ 245.815.194,00.

Avaliando os programas e ações da secretaria, julgamos pertinente suplementar recursos para o custeio de ações de promoção do turismo. Dessa forma, propomos a seguinte subemenda:

SUBEMENDA N° 16 – PROMOÇÃO DO TURISMO

ÀS EMENDAS DE N° 2526, 4392, 6203, 6350, 6378, 6629

Funcional / Programática								VALORES EM R\$ 1,00		
OR	UO	FN	SFN	PG	NPA	GD	FR	REMANEJAMENTO	+/-	
Programa / Ação / Produto / Indicador / Unidade / Meta										
50000	50002	23	695	5002	6059	3	1	30.000.000	+	
ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO TURÍSTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO										
PROMOÇÃO DO TURISMO										
PROMOÇÃO DO TURISMO										
Indicador de Produto: AÇÕES DE PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS DESTINOS TURÍSTICOS PAULISTA										

(unidade)										
21000	21002	28	846	0000	5029	4	1		30.000.000	-
ENCARGOS GERAIS										
PAGAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO										

SECRETARIA DO GOVERNO

A Secretaria de Governo recebeu 121 emendas suplementando dotações, totalizando R\$ 3.717.684.303,00.

A Defesa Civil, órgão integrante da Casa Militar, é responsável pela transferência de recursos para os municípios que precisam de obras preventivas e recuperativas de defesa civil. No projeto original, houve a indicação de apenas R\$ 5.000.010 para tal finalidade, valor insuficiente para o regular desempenho de suas atividades, sob o risco de muitas obras emergenciais serem prejudicadas por ausência de orçamento. Assim, apresentamos a presente emenda para suplementar os recursos de investimentos da Defesa Civil, em prol dos Municípios do Estado e da população paulista, a fim de garantir o pleno atendimento das demandas no exercício de 2021. Por isso apresentamos a seguinte subemenda

SUBEMENDA N° 17 – DEFESA CIVIL

ÀS EMENDAS DE N° 688, 3692, 3693, 3694, 3695, 3696, 3697, 3698, 3699, 3700, 3701, 3702, 3703, 3704, 3705, 3706, 3707, 3708, 3709, 3710, 3711, 3712, 3713, 3714, 3715, 3716, 3717, 3718, 3719, 3720, 3721, 3722, 3723, 3724, 3725, 3726, 3727, 3728, 3729, 3730, 3731, 3732, 3733, 3734, 5499, 5939, 5940, 6224, 6226, 6346, 6348, 6594, 11829, 11830, 11832, 11834, 11842, 12862, 14182, 14183, 14184, 14185, 14297, 14395, 14397, 14398, 14399, 14400

Funcional / Programática								VALORES EM R\$ 1,00		
OR	UO	FN	SFN	PG	NPA	GD	FR	REMANEJAMENTO	+/-	
Programa / Ação / Produto / Indicador / Unidade / Meta										
1	51000	51003	04	182	5101	1152	4	1	25.000.000	+
DEFESA CIVIL PROTEGE VOCÊ!										
SUPORTE À GESTÃO DE DEFESA CIVIL										
APOIO AOS MUNICÍPIOS NA GESTÃO DE DEFESA CIVIL										
Indicador de Produto: NÚMERO DE INSTRUMENTOS DE APOIO (unidade)										
2	21000	21002	28	846	0000	5029	4	1	25.000.000</	

CONCLUSÃO

Ante toda a argumentação apresentada, nosso parecer é pela:

1. aprovação do Projeto de lei nº 627, de 2020;
2. aprovação das emendas de nºs 12144, 12145, 12146, 12147, 12148;
3. aprovação das emendas A, B e C;
4. aprovação das emendas nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 37, 38, 42, 47, 93, 94, 113, 114, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 688, 689, 690, 691, 695, 696, 697, 1352, 1353, 1354, 1355, 1356, 1357, 1358, 1359, 1360, 1361, 1362, 1363, 1364, 1365, 1366, 1367, 1368, 1369, 1370, 1371, 1372, 1373, 1374, 1375, 1376, 1377, 1378, 1379, 1380, 1381, 1382, 1383, 1384, 1385, 1386, 1387, 1388, 1389, 1390, 1391, 1392, 1393, 1394, 1395, 1396, 1397, 1398, 1399, 1400, 1401, 1402, 1403, 1404, 1405, 1406, 1407, 1408, 1409, 1410, 1411, 1412, 1413, 1414, 1415, 1416, 1417, 1418, 1419, 1420, 1421, 1422, 1423, 1424, 1425, 1426, 1432, 1504, 1518, 1519, 1520, 1521, 1523, 1526, 1527, 1528, 1542, 1543, 1544, 2197, 2198, 2199, 2200, 2202, 2203, 2204, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2222, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2302, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2471, 2475, 2476, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2523, 2525, 2526, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2930, 2932, 2973, 3683, 3692, 3693, 3694, 3695, 3696, 3697, 3698, 3699, 3700, 3701, 3702, 3703, 3704, 3705, 3706, 3707, 3708, 3709, 3710, 3711, 3712, 3713, 3714, 3715, 3716, 3717, 3718, 3719, 3720, 3721, 3722, 3723, 3724, 3725, 3726, 3727, 3728, 3729, 3730, 3731, 3732, 3733, 3734, 3735, 3736, 3737, 3738, 3739, 3740, 3741, 3742, 3743, 3744, 3745, 3746, 3747, 3748, 3749, 3750, 3751, 3752, 3753, 3754, 3755, 3756, 3757, 3758, 3759, 3760, 3761, 3769, 3770, 3772, 3773, 3774, 3775, 3776, 3777, 3780, 3781, 3786, 3790, 3792, 3794, 3802, 3803, 3806, 3807, 3809, 3810, 3813, 3814, 3817, 3818, 3820, 3821, 3823, 3824, 3826, 3832, 3833, 3836, 3837, 3839, 3840, 3844, 3848, 3859, 3907, 3959, 3979, 3980, 4000, 4064, 4065, 4066, 4067, 4068, 4074, 4078, 4080, 4081, 4082, 4083, 4084, 4094, 4095, 4096, 4097, 4098, 4099, 4100, 4101, 4102, 4103, 4104, 4105, 4106, 4107, 4108, 4109, 4110, 4111, 4112, 4113, 4114, 4115, 4116, 4117, 4118, 4119, 4120, 4121, 4122, 4123, 4124, 4125, 4126, 4127, 4128, 4129, 4130, 4131, 4132, 4133, 4134, 4135, 4136, 4137, 4138, 4139, 4140, 4141, 4142, 4143, 4144, 4145, 4146, 4147, 4148, 4149, 4150, 4151, 4152, 4153, 4154, 4155, 4156, 4173, 4174, 4175, 4176, 4177, 4178, 4179, 4180, 4181, 4182, 4183, 4184, 4185, 4186, 4187, 4188, 4205, 4206, 4207, 4208, 4209, 4210, 4211, 4212, 4213, 4214, 4215, 4216, 4217, 4218, 4219, 4220, 4237, 4238, 4239, 4240, 4241, 4242, 4243, 4244, 4245, 4246, 4247, 4248, 4249, 4250, 4251, 4252, 4257, 4258, 4259, 4260, 4265, 4266, 4267, 4268, 4296, 4310, 4311, 4319, 4320, 4321, 4322, 4323, 4324, 4326, 4328, 4329, 4337, 4338, 4339, 4340, 4342, 4344, 4348, 4350, 4353, 4354, 4355, 4358, 4362, 4363, 4364, 4367, 4392, 4407, 4408, 4409, 5098, 5120, 5121, 5122, 5123, 5124, 5125, 5126, 5128, 5141, 5144, 5146, 5152, 5499, 5508, 5513, 5516, 5518, 5520, 5524, 5525, 5530, 5532, 5536, 5542, 5546, 5547, 5701, 5705, 5714, 5716, 5717, 5721, 5729, 5733, 5737, 5738, 5741, 5744, 5745, 5746, 5747, 5803, 5804, 5832, 5833, 5834, 5842, 5844, 5850, 5852, 5859, 5868, 5870, 5871, 5873, 5874, 5885, 5895, 5900, 5901, 5904, 5906, 5913, 5919, 5920, 5923, 5924, 5929, 5930, 5931, 5932, 5933, 5934, 5935, 5936, 5939, 5940, 5946, 5979, 5981, 5982, 5983, 5984, 5985, 5986, 5987, 5988, 5989, 5990, 5991, 5992, 5993, 5994, 5995, 5996, 5997, 5998, 5999, 6000, 6001, 6002, 6003, 6157, 6201, 6203, 6208, 6220, 6221, 6224, 6225, 6226, 6240, 6248, 6254, 6258, 6281, 6286, 6296, 6299, 6304, 6311, 6317, 6326, 6329, 6339, 6342, 6346, 6348, 6350, 6357, 6367, 6371, 6372, 6378, 6379, 6380, 6385, 6387, 6390, 6391, 6392, 6393, 6394, 6396, 6397, 6514, 6558, 6559, 6560, 6561, 6562, 6563, 6564, 6565, 6566, 6567, 6583, 6584, 6593,

6594, 6598, 6599, 6600, 6602, 6604, 6613, 6616, 6627, 6629, 6633, 6642, 6644, 6651, 6654, 6657, 6675, 6678, 6684, 6689, 6691, 6694, 6697, 6712, 6715, 6716, 6717, 6718, 6719, 6721, 6725, 6727, 6728, 6729, 6730, 6733, 6734, 6742, 6752, 6753, 6759, 6762, 6764, 6765, 6767, 6771, 6806, 6807, 6809, 6810, 6811, 6812, 6813, 6814, 6815, 6816, 6817, 6818, 6819, 6820, 6821, 6822, 6823, 6824, 6825, 6826, 6827, 6828, 6830, 6831, 6832, 6833, 6834, 6835, 6836, 6837, 6838, 6839, 6840, 6841, 6842, 6856, 6872, 6873, 6874, 6875, 6876, 6877, 6878, 6879, 6880, 6881, 6882, 6883, 6884, 6885, 6886, 6887, 6888, 6889, 6890, 6891, 6892, 6893, 6894, 6895, 6896, 6898, 6900, 6901, 6902, 6903, 6904, 6905, 6906, 6907, 6908, 6909, 6910, 6911, 6912, 6913, 6914, 6915, 6916, 6917, 6918, 6919, 6920, 6921, 6922, 6923, 6924, 6925, 6926, 6927, 6928, 6929, 6930, 6931, 6932, 6933, 6934, 6935, 6936, 6937, 6938, 6939, 6940, 6941, 6942, 6943, 6944, 6945, 6946, 6947, 6948, 6949, 6950, 6951, 6952, 6953, 6954, 6955, 6956, 6957, 6958, 6959, 6960, 6961, 6962, 6963, 6964, 6965, 6966, 6967, 6968, 6969, 6970, 6971, 6972, 6973, 6974, 6975, 6976, 6977, 6978, 6979, 6980, 6981, 6982, 6983, 6984, 6985, 6986, 6987, 6988, 6989, 6990, 6991, 6992, 6993, 6994, 6995, 6996, 6997, 6998, 6999, 7000, 7001, 7002, 7003, 7004, 7005, 7006, 7007, 7008, 7009, 7010, 7011, 7012, 7013, 7014, 7015, 7016, 7017, 7018, 7019, 7020, 7021, 7022, 7023, 7024, 7025, 7026, 7027, 7028, 7029, 7030, 7031, 7032, 7033, 7034, 7035, 7036, 7037, 7038, 7039, 7040, 7041, 7042,

9976, 9977, 9978, 9979, 9980, 9981, 9982, 9983, 9984, 9985, 9986, 9987, 9988, 9989, 9990, 9991, 9992, 9993, 9994, 9995, 9996, 9997, 9998, 9999, 10000, 10001, 10002, 10003, 10004, 10005, 10006, 10007, 10008, 10009, 10010, 10011, 10012, 10013, 10014, 10015, 10016, 10017, 10018, 10019, 10020, 10021, 10022, 10023, 10024, 10025, 10026, 10027, 10028, 10029, 10030, 10031, 10032, 10033, 10034, 10035, 10036, 10037, 10038, 10039, 10040, 10041, 10042, 10043, 10044, 10152, 10153, 10154, 10155, 10156, 10157, 10158, 10159, 10160, 10161, 10162, 10163, 10167, 10354, 10355, 10361, 10411, 10412, 10413, 10414, 10415, 10416, 10417, 10418, 10419, 10420, 10421, 10422, 10423, 10424, 10425, 10426, 10427, 10428, 10429, 10430, 10431, 10451, 10452, 10453, 10455, 10456, 10465, 10495, 10503, 10504, 10506, 10512, 10513, 10515, 10670, 10671, 10672, 10673, 10837, 10838, 10842, 10845, 10846, 10848, 10870, 10871, 10872, 10873, 10874, 10875, 10876, 10877, 10878, 10879, 10880, 10881, 10882, 10883, 10884, 10885, 10903, 10904, 10905, 10906, 10907, 10908, 10909, 10910, 11031, 11032, 11033, 11058, 11071, 11077, 11087, 11089, 11148, 11149, 11152, 11164, 11165, 11165, 11178, 11182, 11183, 11185, 11186, 11187, 11188, 11191, 11201, 11210, 11214, 11250, 11283, 11285, 11292, 11296, 11360, 11361, 11362, 11363, 11364, 11381, 11464, 11465, 11466, 11467, 11468, 11469, 11471, 11472, 11473, 11474, 11475, 11477, 11478, 11479, 11480, 11481, 11482, 11483, 11501, 11502, 11503, 11504, 11505, 11506, 11507, 11508, 11509, 11510, 11511, 11514, 11515, 11521, 11522, 11523, 11524, 11525, 11526, 11527, 11528, 11530, 11531, 11532, 11533, 11534, 11535, 11536, 11537, 11538, 11539, 11549, 11550, 11553, 11554, 11555, 11556, 11557, 11558, 11559, 11561, 11562, 11563, 11564, 11565, 11566, 11567, 11568, 11569, 11570, 11588, 11589, 11590, 11591, 11592, 11593, 11594, 11595, 11598, 11600, 11601, 11602, 11603, 11609, 11610, 11612, 11613, 11614, 11615, 11616, 11617, 11621, 11622, 11623, 11624, 11625, 11626, 11627, 11628, 11629, 11630, 11631, 11632, 11633, 11634, 11635, 11636, 11637, 11638, 11639, 11640, 11641, 11642, 11643, 11644, 11645, 11646, 11647, 11648, 11649, 11650, 11651, 11652, 11653, 11654, 11655, 11656, 11657, 11658, 11659, 11660, 11661, 11662, 11663, 11664, 11665, 11666, 11667, 11668, 11669, 11670, 11673, 11675, 11680, 11686, 11723, 11725, 11740, 11741, 11743, 11744, 11762, 11763, 11770, 11771, 11772, 11773, 11774, 11775, 11776, 11777, 11781, 11784, 11788, 11789, 11799, 11821, 11822, 11829, 11830, 11832, 11834, 11841, 11842, 11843, 11849, 11851, 11854, 11857, 11859, 11860, 11868, 11870, 11871, 11872, 11910, 11975, 11977, 11979, 11982, 11983, 11985, 11988, 12001, 12002, 12003, 12004, 12005, 12006, 12031, 12032, 12033, 12053, 12057, 12075, 12077, 12081, 12089, 12091, 12093, 12095, 12099, 12122, 12124, 12139, 12151, 12159, 12190, 12191, 12192, 12193, 12194, 12195, 12196, 12209, 12210, 12211, 12212, 12222, 12226, 12227, 12228, 12245, 12246, 12252, 12263, 12284, 12285, 12287, 12288, 12290, 12291, 12294, 12299, 12300, 12302, 12303, 12304, 12305, 12306, 12307, 12309, 12314, 12315, 12316, 12317, 12318, 12319, 12321, 12322, 12325, 12326, 12327, 12328, 12329, 12330, 12331, 12332, 12333, 12334, 12336, 12337, 12339, 12340, 12341, 12342, 12343, 12344, 12345, 12346, 12347, 12348, 12349, 12350, 12351, 12352, 12353, 12354, 12355, 12356, 12357, 12358, 12359, 12360, 12361, 12362, 12363, 12364, 12365, 12366, 12367, 12368, 12369, 12370, 12371, 12372, 12373, 12374, 12375, 12376, 12377, 12378, 12379, 12380, 12381, 12382, 12383, 12384, 12385, 12386, 12387, 12388, 12389, 12390, 12391, 12392, 12395, 12396, 12397, 12398, 12399, 12400, 12401, 12402, 12468, 12469, 12470, 12472, 12473, 12474, 12475, 12479, 12481, 12484, 12485, 12486, 12489, 12497, 12498, 12499, 12501, 12510, 12513, 12516, 12519, 12525, 12526, 12528, 12529, 12533, 12534, 12536, 12537, 12538, 12540, 12541, 12542, 12543, 12545, 12546, 12547, 12585, 12592, 12593, 12595, 12605, 12606, 12607, 12608, 12609, 12610, 12611, 12612, 12613, 12614, 12615, 12616, 12617, 12618, 12619, 12620, 12621, 12622, 12623, 12624, 12625, 12626, 12627, 12636, 12653, 12755, 12761, 12763, 12766, 12767, 12775, 12781, 12782, 12786, 12812, 12814, 12817, 12818, 12819, 12820, 12821, 12822, 12823, 12824, 12826, 12827, 12828, 12829, 12830, 12831, 12832, 12833, 12834, 12835, 12836, 12837, 12838, 12852, 12853, 12855, 12856, 12858, 12859, 12860, 12862, 12863, 12866, 12884, 12891, 12919, 12920, 12921, 12922, 12923, 12924, 12943, 12964, 12965, 12972, 12974, 12997, 13001, 13016, 13017, 13084, 13085, 13086, 13087, 13088, 13089, 13090, 13091, 13092, 13093, 13094, 13242, 13243, 13244, 13245, 13246, 13247, 13248, 13249, 13250, 13251, 13252, 13253, 13254, 13255, 13256, 13257, 13258, 13259, 13260, 13261, 13262, 13263, 13264, 13265, 13266, 13267, 13268, 13269, 13270, 13271, 13272, 13273, 13274, 13275, 13276, 13277, 13278, 13279, 13280, 13281, 13282, 13283, 13284, 13285, 13286, 13287, 13288, 13289, 13290, 13291, 13292, 13293, 13294, 13295, 13296, 13297, 13298, 13299, 13300, 13301, 13302, 13303, 13304, 13314, 13315, 13316, 13317, 13318, 13319, 13320, 13321, 13328, 13337, 13358, 13386, 13387, 13392, 13393, 13394, 13395, 13396, 13397, 13399, 13400, 14054, 14056, 14057, 14058, 14059, 14060, 14061, 14062, 14063, 14064, 14065, 14066, 14067, 14068, 14069, 14070, 14071, 14072, 14073, 14074, 14075, 14076, 14077, 14100, 14102, 14103, 14104, 14105, 14106, 14109, 14110, 14111, 14112, 14113, 14115, 14116, 14125, 14126, 14127, 14130, 14131, 14132, 14133, 14134, 14138, 14139, 14140, 14141, 14142, 14145, 14146, 14147, 14149, 14150, 14151, 14152, 14153, 14154, 14159, 14160, 14161, 14162, 14164, 14166, 14168, 14169, 14170, 14171, 14173, 14179, 14182, 14183, 14184, 14185, 14187, 14188, 14209, 14223, 14224, 14225, 14226, 14227, 14228, 14229, 14230, 14231, 14232, 14233, 14234, 14235, 14236, 14237, 14238, 14239, 14240, 14241, 14242, 14243, 14244, 14245, 14246, 14247, 14248, 14249, 14250, 14251, 14252, 14253, 14254, 14255, 14256, 14292, 14293, 14294, 14295, 14297, 14318, 14319, 14320, 14332, 14381, 14384, 14385, 14386, 14387, 14388, 14392, 14393, 14395, 14397, 14398, 14399, 14400, 14401, 14408, 14409, 14410, 14411, 14412, 14444, 14445, 14446, 14447, 14448, 14449, 14450, 14451, 14452,

14453, 14454, 14462, 14463, 14464, 14465, 14483, 14484, 14485, 14486, 14495, 14501, 14502, 14503, 14504, 14505, 14506, 14507, 14510, 14514, 14515, 14517, 14523, 14525, 14527, 14528, 14530, 14531, 14533, 14534, 14535, 14538, 14541, 14544, 14548, 14550, 14553, 14554, 14556, 14557, 14558, 14559, 14560, 14561, 14563, 14564, 14565, 14566, 14567, 14568, 14570, 14571, 14572, 14573, 14574, 14575, 14576, 14577, 14578, 14579, 14580, 14581, 14582, 14583, 14584, 14585, 14586, 14587, 14588, 14589, 14590, 14591, 14592, 14593, 14594, 14595, 14596, 14597, 14598, 14599, 14600, 14601, 14602, 14603, 14604, 14605, 14606, 14607, 14608, 14609, 14610, 14611, 14612, 14613, 14614, 14615, 14616, 14617, 14619, 14620, 14639, 14640, 14669, 14670, 14671, 14672, 14675, 14676, 14677, 14678, 14679, 14680, 14681, 14682, 14683, 14684, 14685, 14686, 14687, 14688, 14689, 14690, 14691, 14692, 14693, 14694, 14695, 14696, 14697, 14698, 14699, 14700, 14701, 14702, 14703, 14704, 14705, 14706, 14707, 14708, 14709, 14710, 14711, 14712, 14713, 14714, 14715, 14716, 14717, 14718, 14719, 14720, 14721, 14722, 14723, 14724, 14725, 14726, 14727, 14728, 14729, 14730, 14731, 14732, 14733, 14734, 14735, 14736, 14737, 14738, 14739, 14740, 14741, 14742, 14743, 14744, 14745, 14746, 14747, 14748, 14749, 14750, 14751, 14752, 14753, 14754, 14755, 14756, 14757, 14758, 14759, 14760, 14761, 14762, 14763, 14764, 14765, 14766, 14767, 14768, 14769,

EMENDA B
ANEXO II
QUADRO CONSOLIDADO DAS EMendas PARLAMENTARES EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

DEPUTADO (A)	MUNICÍPIO	ENTIDADE / PREFEITURA BENEFICIADA	CNPJ	OBJETO	VALOR
AGENTE FEDERAL DANILÓ BALAS	Piedade	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE	46.634.457/0001-59	Aquisição de Equipamentos	100.000
AGENTE FEDERAL DANILÓ BALAS	Porto Feliz	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ	46.634.481/0001-98	Aquisição de Equipamentos para CEO 'Dra Simone Habice Prado Mattar', Rua Milton Bistafa, 70 - Centro	100.000
AGENTE FEDERAL DANILÓ BALAS	Batatais	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS	45.299.104/0001-87	Aquisição de Equipamentos para a UPA 24h José Antônio da Silva Neto	100.000
AGENTE FEDERAL DANILÓ BALAS	Presidente Prudente	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	55.356.659/0001-08	Aquisição de Veículo	100.000
AGENTE FEDERAL DANILÓ BALAS	Cachoeira Paulista	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA	45.192.275/0001-02	Aquisição de Equipamentos	100.000
AGENTE FEDERAL DANILÓ BALAS	Ribeirão Preto	FUNDACAO SOBECCAN - FUNDACAO PARA PESQUISA, PREVENCAO E ASSISTENCIA DO CANCER	02.681.523/0001-76	Aquisição de Equipamentos	100.000
AGENTE FEDERAL DANILÓ BALAS	São Caetano do Sul	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL	59.307.595/0001-75	Aquisição de Equipamentos para o Complexo Hospitalar Marília e Maria Braido, localizado R. Luís Louza, 48 - Santa Paula, São Caetano do Sul	100.000
AGENTE FEDERAL DANILÓ BALAS	São Roque	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO ROQUE	70.945.936/0001-70	Aquisição de Equipamentos	100.000
AGENTE FEDERAL DANILÓ BALAS	Rio Claro	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CLARO	00.955.107/0001-93	Aquisição de Equipamentos para a U.B.S. Oreste Armando Giovanni, localizada na Avenida 29, 1311-Bairro do Estádio, Rio Claro/SP.	100.000
AGENTE FEDERAL DANILÓ BALAS	Tapiraí	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TAPIRAI	45.476.231/0001-04	Custeio	100.000
AGENTE FEDERAL DANILÓ BALAS	Tietê	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TIETE	72.457.716/0001-23	Aquisição de Equipamentos	100.000
AGENTE FEDERAL DANILÓ BALAS	Votorantim	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM	46.634.051/0001-76	Aquisição de Equipamentos para a Unidade Básica de Saúde do Bairro Itapeva, localizado a Rua João Santiago Figueira, 200 - Itapeva - Votorantim.	100.000
AGENTE FEDERAL DANILÓ BALAS	Sorocaba	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA	46.634.044/0001-74	Aquisição de Equipamentos para a UBS Edén - Centro de Saúde Edén - Rua Salvador Leite Marques, 933 - Edén, Sorocaba	154.000
AGENTE FEDERAL DANILÓ BALAS	Sorocaba	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA	46.634.044/0001-74	Aquisição de Equipamentos para a UBS - Centro de Saúde Parque São Bento, localizada na Av. Dr. Gualberto Moreira, 4985 - Parque São Bento, Sorocaba.	154.000
ALEX DE MADUREIRA	Piracicaba	HOSPITAL DOS FORNECEDORES DE CANA DE PIRACICABA	54.384.631/0001-80	Custeio	150.000
ALEX DE MADUREIRA	Piracicaba	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA	54.370.630/0001-87	Custeio	150.000
ALEX DE MADUREIRA	Mococa	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOCOCA	52.505.153/0001-94	Custeio	150.000
ALEX DE MADUREIRA	São Paulo	INSTITUTO DO CÂNCER DR. ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO	60.945.854/0001-72	Custeio	150.000
ALEX DE MADUREIRA	Campinas	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - COMPLEXO HOSPITALAR DA UNICAMP	46.068.425/0001-33	Custeio	100.000
ALEX DE MADUREIRA	Itararé	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITARARÉ	50.055.250/0001-05	Custeio	100.000
ALEX DE MADUREIRA	Ouroeste	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE	01.611.213/0001-12	Aquisição de veículo para transporte de pacientes	158.000
ALEX DE MADUREIRA	São Paulo	HOSPITAL GERAL DE TAIPAS KÁTIA SOUZA RODRIGUES	46.374.500/0111-29	Custeio	200.000
ALEX DE MADUREIRA	Rio Claro	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO	45.774.064/0001-88	Custeio na Área da Saúde	100.000
ALEX DE MADUREIRA	Divinolândia	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA	46.435.921/0001-88	Custeio	100.000
ALEX DE MADUREIRA	Campinas	SOBRAPAR	50.101.286/0001-70	Custeio	100.000
ALEX DE MADUREIRA	São José dos Campos	IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	45.186.053/0001-87	Custeio	100.000
ALEX DE MADUREIRA	Valinhos	IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VALINHOS	46.056.487/0001-25	Custeio	100.000
ALEX DE MADUREIRA	Cubatão	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO	47.492.806/0001-08	Custeio para a Área da Saúde	100.000
ALEX DE MADUREIRA	Campinas	CENTRO INFANTIL DE INV. HEMATOLOGICAS DR. DOMINGOS A. BOLDRINI	50.046.887/0001-27	CUSTEIO	100.000
ALEX DE MADUREIRA	Piracicaba	Ambulatório Médico de Especialidades de Piracicaba	46.374.500/0225-97	Aquisição de equipamentos para Facoemulsificação para catarata	150.000
ALEX DE MADUREIRA	Jacupiranga	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA	46.582.185/0001-90	Custeio na Área da Saúde	150.000
ALEX DE MADUREIRA	São Pedro	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO	46.415.998/0001-96	Custeio na Área da saúde	150.000
ALEX DE MADUREIRA	Ferraz de Vasconcelos	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS	46.523.197/0001-44	Custeio na Área da Saúde	150.000
ALEX DE MADUREIRA	Nova Campina	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA	60.123.072/0001-58	Custeio na Área da Saúde	100.000
ALEX DE MADUREIRA	Bastos	Associação Beneficente de Bastos - Hospital	44.930.931/0001-64	Aquisição de Equipamentos	150.000

EMENDA B
ANEXO II
QUADRO CONSOLIDADO DAS EMendas PARLAMENTARES EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
EMENDA B
ANEXO II
QUADRO CONSOLIDADO DAS EMendas PARLAMENTARES EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

DEPUTADO (A)	MUNICÍPIO	ENTIDADE / PREFEITURA BENEFICIADA	CNPJ	OBJETO	VALOR
ANDRÉ DO PRADO	Redenção da Serra	PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DA SERRA	45.167.517/0001-08	Custeio	200.000
ANDRÉ DO PRADO	São Paulo	INSTITUTO DO CÂNCER ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO	60.945.854/0001-72	Custeio	100.000
ANDRÉ DO PRADO	São Paulo	HOSPITAL REGIONAL DARCY VARGAS	31.517.493/0001-65	Custeio	100.000
ANDRÉ DO PRADO	São Paulo	INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTROLE DO CÂNCER - IBCC	62.932.942/0001-65	Custeio	100.000
ANDRÉ DO PRADO	São Paulo	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	46.374.500/0088-45	Custeio (para atender o Conjunto Hospitalar do Mandagu São Paulo)	108.000
ANDRÉ DO PRADO	Borborema	PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA	46.737.219/0001-79	Aquisição de Van para transporte de pacientes	200.000
APRÍGIO	Taboão da Serra	PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA	46.523.122/0001-63	Custeio Saúde	2.708.000
ARTHUR MAMÃE FALEI	São Paulo	Instituto Brasileiro de Controle do Câncer	62.932.942/0001-65	custeio	168.000
ARTHUR MAMÃE FALEI	Valinhos	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS	45.787.678/0001-02	Custeio	350.000
ARTHUR MAMÃE FALEI	São Paulo	Fundação Faculdade de Medicina	56.577.059/0001-00	investimento e custeio ao Instituto de Ortopedia e Traumatologia do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo	368.000
ARTHUR MAMÃE FALEI	Carapicuíba	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA	44.892.693/0001-40	custeio	150.000
ARTHUR MAMÃE FALEI	Campinas	Universidade Estadual de Campinas	46.068.425/0001-33	Custeio - Hospital da Mulher Prof. Dr. J. A. Pinotti - CAISM/Unicamp	150.000
ARTHUR MAMÃE FALEI	São Paulo	Instituto Amor em Patas	30.306.631/0001-02	Custeio saúde animal	100.000
ARTHUR MAMÃE FALEI	Sorocaba	Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil - GPACI	50.819.523/0001-32	custeio	175.000
ARTHUR MAMÃE FALEI	Sorocaba	Banco de Olhos de Sorocaba	50.795.566/0002-06	Custeio	175.000
ARTHUR MAMÃE FALEI	Jau	Fundação Doutor Amaral Carvalho	50.753.755/0001-35	Custeio	150.000
ARTHUR MAMÃE FALEI	Campos	Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada - Hospital Pio XII	60.194.990/0006-82	Custeio	150.000
ARTHUR MAMÃE FALEI	Taboão da Serra	PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA	46.523.122/0001-63	Aquisição de Castramóvel para o Centro de Controle de Zoonoses da Prefeitura de Taboão da Serra	172.000
ARTHUR MAMÃE FALEI	Itu	SOCIEDADE BENEFICIENTE CAMINHO DE DAMASCO (Hospital Municipal Dr. Emílio Chierighini)	48.211.585/0023-20	Custeio ao Hospital Municipal 'Dr. Emílio Chierighini'	150.000
ARTHUR MAMÃE FALEI	Jardim	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM	45.739.091/0001-10	Aquisição de veículo e acessórios	100.000
ARTHUR MAMÃE FALEI	Guarulhos	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS	46.319.000/0001-50	Aquisição de equipamentos e custeio do Hospital Municipal Pimentas Bonuccoso	350.000
ATAÍDE TERUEL	Americanas	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANAS	45.781.176/0001-66	Custeio.	500.000
ATAÍDE TERUEL	Santa Bárbara d'Oeste	Santa Casa de Misericórdia de Santa Bárbara D'Oeste	56.725.385/0001-09	Custeio.	1.000.000
ATAÍDE TERUEL	Carapicuíba	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA	44.892.693/0001-40	Custeio.	800.000
ATAÍDE TERUEL	Adamantina	PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA	43.008.291/0001-77	Aquisição de veículo para transporte de pacientes.	180.000
ATAÍDE TERUEL	Carapicuíba	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA	44.892.693/0001-40	Custeio.	228.000
BARROS MUNHOZ	Aguas de Lindóia	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA	46.439.583/0001-89	Custeio	300.000
BARROS MUNHOZ	Conchal	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL	45.331.188/0001-99	Custeio	200.000
BARROS MUNHOZ	Holambra	PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA	67.172.422/0001-83	Custeio	300.000
BARROS MUNHOZ	Itapeva	Fundaçao Espírito Americano Bahia	49.914.733/0001-72	Custeio	500.000
BARROS MUNHOZ	Ituverava	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA	46.710.422/0001-51	Custeio	108.000
BARROS MUNHOZ	Jeriquara	PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA	45.353.315/0001-50	Custeio	300.000
BARROS MUNHOZ	Mogi Mirim	PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM	45.332.095/0001-89	Custeio	300.000
BARROS MUNHOZ	Socorro	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO	46.444.063/0001-38	Custeio	250.000
BARROS MUNHOZ	Tapiraí	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRÁTIBA	45.742.707/0001-01	Custeio	150.000
BARROS MUNHOZ	Vargem Grande do Sul	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL	46.248.837/0001-55	Custeio	300.000
BRUNO GANEM	Campinas	Universidade Estadual de Campinas	46.068.425/0001-33	CUSTEIO de atendimento pelo SUS através do DEAS/HOSPITAL DA MULHER PROF. DR. J. A. PINOTTI-CAISM (UNICAMP).	15

**EMENDA B
ANEXO II**
QUADRO CONSOLIDADO DAS EMendas PARLAMENTARES EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

DEPUTADO (A)	MUNICÍPIO	ENTIDADE / PREFEITURA BENEFICIADA	CNPJ	OBJETO	VALOR
BRUNO GANEM	Caieiras	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS	46.523.064/0001-78	CUSTEIO DO PROGRAMA DO ESTADO DE SÃO PAULO DE IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DA POPULAÇÃO DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS (Função Gestão Ambiental).	50.000
BRUNO GANEM	Guarulhos	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS	46.319.000/0001-50	CUSTEIO DO PROGRAMA DO ESTADO DE SÃO PAULO DE IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DA POPULAÇÃO DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE GUARULHOS (Função Gestão Ambiental).	50.000
BRUNO GANEM	Rio Claro	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO	45.774.064/0001-88	CUSTEIO DO PROGRAMA DO ESTADO DE SÃO PAULO DE IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DA POPULAÇÃO DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE RIO CLARO (Função Gestão Ambiental).	50.000
BRUNO GANEM	Bragança Paulista	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA	46.352.746/0001-65	CUSTEIO DO PROGRAMA DO ESTADO DE SÃO PAULO DE IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DA POPULAÇÃO DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA (Função Gestão Ambiental).	50.000
BRUNO GANEM	Sertãozinho	ASSOCIAÇÃO REVIVER - PROTECAO AOS ANIMAIS	22.378.834/0001-78	INVESTIMENTO (adquisição de equipamentos) para a ASSOCIAÇÃO REVIVER - PROTECAO AOS ANIMAIS de Sertãozinho (Função Gestão Ambiental).	50.000
BRUNO GANEM	Vargem Grande do Sul	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL	46.248.837/0001-55	CUSTEIO DO PROGRAMA DO ESTADO DE SÃO PAULO DE IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DA POPULAÇÃO DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL (Função Gestão Ambiental).	50.000
BRUNO GANEM	Sorocaba	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA	46.634.044/0001-74	CUSTEIO DO PROGRAMA DO ESTADO DE SÃO PAULO DE IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DA POPULAÇÃO DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE SOROCABA (Função Gestão Ambiental).	50.000
BRUNO GANEM	Porto Feliz	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ	46.634.481/0001-98	CUSTEIO DO PROGRAMA DO ESTADO DE SÃO PAULO DE IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DA POPULAÇÃO DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ (Função Gestão Ambiental).	50.000
BRUNO GANEM	São Paulo	ASSOCIAÇÃO NATUREZA EM FORMA	12.139.936/0001-87	CUSTEIO das atividades da ASSOCIAÇÃO NATUREZA EM FORMA de São Paulo (Função Gestão Ambiental).	50.000
BRUNO GANEM	Guarujá	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ	44.959.021/0001-04	CUSTEIO DO PROGRAMA DO ESTADO DE SÃO PAULO DE IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DA POPULAÇÃO DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ (Função Gestão Ambiental).	50.000
BRUNO GANEM	Campinas	Universidade Estadual de Campinas	46.068.425/0001-33	CUSTEIO do DEAS/Gastrocentro da Unicamp	75.000
CAIO FRANÇA	Taubaté	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ	45.176.005/0001-08	Aquisição de equipamentos de OPM (Orteses, Proteses e Maios Auxiliares de locomoção	120.000
CAIO FRANÇA	Lorena	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LORENA	51.779.304/0001-30	Aquisição de equipamentos	100.000
CAIO FRANÇA	Cachoeira Paulista	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA	45.192.275/0001-02	Aquisição de equipamentos	100.000
CAIO FRANÇA	Natividade da Serra	PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA	45.686.227/0001-70	Aquisição de equipamentos	100.000
CAIO FRANÇA	Tapiraí	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ	46.634.465/0001-03	Custeio	200.000
CAIO FRANÇA	Iguape	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE	45.550.167/0001-64	Aquisição de veículo odontológico (Unidade Móvel Odontológico)	150.000
CAIO FRANÇA	Jacupiranga	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA	46.582.185/0001-90	Aquisição de ambulância	100.000
CAIO FRANÇA	Cananéia	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANANÉIA	46.585.956/0001-01	Aquisição de equipamentos	100.000
CAIO FRANÇA	Ilha Comprida	PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA	64.037.872/0001-07	Aquisição de veículo para a saúde	100.000
CAIO FRANÇA	Guarujá	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ	44.959.021/0001-04	Aquisição de veículo odontológico (Unidade Móvel Odontológico)	200.000
CAIO FRANÇA	Cubatão	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO	47.492.806/0001-08	Obras de Unidade da Saúde	200.000
CAIO FRANÇA	São Vicente	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE	46.177.523/0001-09	Obras da Unidade Básica de Saúde / ESF na Vila Margarida	300.000
CAIO FRANÇA	Itapevi	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI	46.523.031/0001-28	Aquisição de equipamentos	120.000
CAIO FRANÇA	São Paulo	INSTITUTO DO CANCER ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO	60.945.854/0001-72	Custeio	100.000
CAIO FRANÇA	Ouroeste	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE	01.611.213/0001-12	Aquisição de Ambulância	100.000
CAIO FRANÇA	Ibitinga	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBTINGA	45.321.460/0001-50	Obras no EFS (Estratégia Saúde da Família) na cidade de Ibitinga	300.000
CAIO FRANÇA	Ubátaba	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁTABA	46.482.857/0001-96	Aquisição de equipamentos	150.000
CAIO FRANÇA	Hercílio Luz	PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCÍLIO LUZ	44.568.277/0001-90	Aquisição de veículo	70.000
CAIO FRANÇA	Santos	LAR DAS MOÇAS CEGAS	5.821+13	Aquisição de equipamentos	98.000
CAMPOS MACHADO	Arandu	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU	46.634.176/0001-04	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.	100.000
CAMPOS MACHADO	Barra Bonita	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA	46.172.888/0001-40	AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) VAN PARA TRANSPORTES DE PACIENTES.	100.000

**EMENDA B
ANEXO II**
QUADRO CONSOLIDADO DAS EMendas PARLAMENTARES EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

DEPUTADO (A)	MUNICÍPIO	ENTIDADE / PREFEITURA BENEFICIADA	CNPJ	OBJETO	VALOR
CARLA MORANDO	Tupã	Santa Casa de Tupã	72.547.623/0001-90	Destina recursos financeiros para a Entidade SANTA CASA DE TUPA, buscando atender e aprimorar as demandas decorrentes da prestação de seus serviços estatutariamente previstos. Objeto: Custeio.	200.000
CARLA MORANDO	Euclides da Cunha Paulista	PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	67.662.437/0001-61	Destina recursos financeiros para o MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, buscando atendimento e aprimoramento das demandas decorrentes da prestação de serviços públicos prestados por esta municipalidade. Objeto: aquisição de equipamentos de ordem permanente.	100.000
CARLA MORANDO	Euclides da Cunha Paulista	PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	67.662.437/0001-61	Destina recursos financeiros para o MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, buscando atendimento e aprimoramento das demandas decorrentes da prestação de serviços públicos prestados por esta municipalidade. Objeto: Custeio.	100.000
CARLA MORANDO	Tupi Paulista	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MIS DE TUPI PAULISTA	72.699.119/0001-05	Destina recursos financeiros para a Entidade IRMANDADE DA SANTA CASA DE MIS DE TUPI PAULISTA, CNPJ: 72.699.119/0001-05, buscando atender e aprimorar as demandas decorrentes da prestação de serviços públicos prestados por esta municipalidade. Objeto: Custoio.	100.000
CARLA MORANDO	Poá	PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ	55.021.455/0001-85	Destina recursos financeiros para o POÁ, buscando atendimento e aprimoramento das demandas decorrentes da prestação de serviços públicos prestados por esta municipalidade. Objeto: custeio.	100.000
CARLA MORANDO	Santa Mercedes	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES	44.919.066/0001-55	Destina recursos financeiros para o o MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES, buscando atendimento das demandas decorrentes da prestação de serviços públicos prestados por esta municipalidade. Objeto: custeio.	100.000
CARLA MORANDO	Rio Grande da Serra	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA	46.522.975/0001-80	Destina recursos financeiros para o o MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA, buscando atendimento das demandas decorrentes da prestação de serviços públicos prestados por esta municipalidade. Objeto: CUSTEIO.	100.000
CARLA MORANDO	Rosana	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA	67.662.452/0001-00	Destina recursos financeiros para o MUNICÍPIO DE ROSANA, buscando atendimento das demandas decorrentes da prestação de serviços públicos prestados por esta municipalidade. Objeto: CUSTEIO.	100.000
CARLA MORANDO	Descalvado	PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO	46.732.442/0001-23	Destina recursos financeiros para o MUNICÍPIO DE DESCALVADO, buscando atendimento das demandas decorrentes da prestação de serviços públicos prestados por esta municipalidade. Objeto: CUSTEIO.	100.000
CARLA MORANDO	São Bernardo do Campo	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	46.523.239/0001-47	Destina recursos financeiros para o o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, CNPJ: 46.523.239/0001-47, buscando atendimento das demandas decorrentes da prestação de serviços públicos prestados por esta municipalidade. Objeto: CUSTEIO.	808.000
CARLÃO PIGNATARI	Fernandópolis	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS	47.842.836/0001-05	Custeio.	208.000
CARLÃO PIGNATARI	Bálsamo	PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO	45.142.533/0001-64	Aquisição de Veículos.	300.000
CARLÃO PIGNATARI	Cosmópolis	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS	45.162.054/0001-91	Aquisição de Veículos.	200.000
CARLÃO PIGNATARI	Americo Campos	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO CAMPOS	45.160.173/0001-05	Aquisição de Veículos.	200.000
CARLÃO PIGNATARI	Gastão Vidigal	PREFEITURA MUNICIPAL DE GASTÃO VIDIGAL	45.660.602/0001-03	Aquisição de Veículos.	200.000
CARLÃO PIGNATARI	Paulo de Faria	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA	45.150.166/0001-22	Aquisição de Veículos.	200.000
CARLÃO PIGNATARI	Turiúba	PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIÚBA	45.724.952/0001-96	Aquisição de Veículos.	150.000
CARLÃO PIGNATARI	Mova Lutziânia	PREFEITURA MUNICIPAL DE MOVA LUTZIÂNIA	53.099.149/0001-36	Aquisição de Veículos.	150.000
CARLÃO PIGNATARI	Tanabi	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI	45.157.104/0001-42	Aquisição de Equipamentos.	200.000
CARLÃO PIGNATARI	Mirassolândia	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA	45.144.748/0001-04	Aquisição de Equipamentos.	200.000
CARLÃO PIGNATARI	Paranápolis	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁPOLIS	45.134.236/0001-59	Aquisição de Equipamentos.	200.000
CARLÃO PIGNATARI	Santa Albertina	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA	45.135.530/0001-85	Aquisição de Equipamentos.	200.000
CARLÃO PIGNATARI	José Bonifácio	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO	45.141.132/0001-71	Aquisição de Equipamentos para Fisioterapia.	100.000
CARLÃO PIGNATARI	Meridiano	PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO	45.116.092/0001-08	Aquisição de Equipamentos.	150.000
CARLÃO PIGNATARI	Mira Estrela	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA	45.116.290/0001-71	Aquisição de Equipamentos.	50.000
CARLOS CEZAR	Barra Bonita	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA	46.172.888/0001-40	EMENDA TEM POR OBJETIVO AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA	160.000
CARLOS CEZAR	Américo Brasiliense	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE	43.976.166/0001-50	EMENDA TEM POR OBJETIVO AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO	90.000
CARLOS CEZAR	São Paulo	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA DEFICIENTE (AACD)	60.979.457/0001-11	EMENDA TEM POR OBJETIVO CUSTEIO.	50.000
CARLOS CEZAR	Itapeva	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPEVA	49.797.293/0001-79	EMENDA TEM POR OBJETIVO CUSTEIO.	150.000
CARLOS CEZAR	São Paulo	INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTROLE DO CÂNCER	62.932.942/0001-65	EMENDA TEM POR OBJETIVO CUSTEIO.	200.000
CARLOS CEZAR	São Paulo	FUNDACAO ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO	62.327.663/0001-72	EMENDA TEM POR OBJETIVO CUSTEIO.	348.000
CARLOS CEZAR	Sorocaba	GRUPO DE PESQUISA E ASSISTÊNCIA AO CANCER INFANTIL	50.819.523/0001-32	EMENDA TEM POR OBJETIVO CUSTEIO.	2

EMENDA B
ANEXO II
QUADRO CONSOLIDADO DAS EMENDAS PARLAMENTARES EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

DEPUTADO (A)	MUNICÍPIO	ENTIDADE / PREFEITURA BENEFICIADA	CNPJ	OBJETO	VALOR
CAUÉ MACRIS	Caconde	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CA CONDE	45.915.675/0001-07	CUSTEIO	150.000
CAUÉ MACRIS	Lucélia	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LUCÉLIA	51.832.640/0001-07	CUSTEIO	150.000
CAUÉ MACRIS	Paranápolis	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁPOLIS	45.134.236/0001-59	CUSTEIO	200.000
CAUÉ MACRIS	Santa Albertina	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA	45.135.530/0001-85	CUSTEIO	300.000
CEZAR	Barra Bonita	Associação Hospital e Maternidade São José	44.745.024/0001-45	Aquisição de Equipamentos	100.000
CEZAR	Barrinha	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA	45.370.087/0001-27	Aquisição de ambulância	130.000
CEZAR	Bauru	Fundação para o Desenvolvimento Médico Hospitalar	46.230.439/0001-83	Custeio para Maternidade Santa Isabel	200.000
CEZAR	Boroborema	PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA	46.737.219/0001-79	Aquisição de Veículo para Transporte de Pacientes	150.000
CEZAR	Carapicuíba	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA	44.892.693/0001-40	Aquisição de Veículo para Transporte de Pacientes	150.000
CEZAR	Getúlina	PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA	44.528.842/0001-96	Aquisição de Ambulância	130.000
CEZAR	Holambra	PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA	67.172.437/0001-83	Aquisição de Ambulância	130.000
CEZAR	Itaju	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU	44.496.313/0001-58	CUSTEIO	100.000
CEZAR	Itaoca	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ	67.360.362/0001-64	CUSTEIO	100.000
CEZAR	Jaguaruana	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA	46.410.866/0001-71	Aquisição de Equipamentos	100.000
CEZAR	Jarinu	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU	45.780.079/0001-59	Aquisição de Equipamentos	100.000
CEZAR	Jauá	Hospital Amaral Carvalho	50.753.755/0001-35	Aquisição de Equipamentos	100.000
CEZAR	Itapevi	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI	46.523.031/0001-28	Aquisição de Equipamentos para o Pronto Socorro do Bairro Vila Dr. Cardoso	100.000
CEZAR	Leméz Paulista	PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA	46.200.846/0001-76	Aquisição de Equipamentos	100.000
CEZAR	Luiz Antônio	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTÔNIO	45.368.016/0001-90	Aquisição de Equipamentos	100.000
CEZAR	Miguelópolis	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS	45.353.307/0001-04	Aquisição de Veículo para Transporte de Pacientes	150.000
CEZAR	Peruíbe	PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE	46.578.514/0001-20	Aquisição de Ambulância	130.000
CEZAR	São Miguel Arcanjo	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO	46.634.333/0001-73	CUSTEIO	100.000
CEZAR	São Simão	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SIMÃO	71.071.666/0001-89	Custeio para Santa Casa	100.000
CEZAR	Sorocaba	BOS - Banco de Olhos	50.795.566/0009-82	Aquisição de Equipamentos	100.000
CEZAR	Ibiporã	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA	46.634.531/0001-37	Aquisição de Ambulância	138.000
CEZAR	São Lourenço da Serra	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA	59.058.131/0001-72	CUSTEIO	100.000
CEZAR	Franco da Rocha	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA	46.523.080/0001-60	Aquisição de Equipamentos	100.000
CONTE LOPES	Brotas	Hospital Santa Therezinha de Brotas	45.775.608/0001-26	Aquisição de equipamentos para o Hospital Santa Therezinha de Brotas.	450.000
CONTE LOPES	Avaré	Santa Casa de Misericórdia de Avaré	44.584.019/0001-06	Verba de Custeio	100.000
CONTE LOPES	Jauá	Hospital Amaral Carvalho	50.753.755/0001-35	Verba de custeio	100.000
CONTE LOPES	Tatuí	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ	46.634.564/0001-87	Verba de Custeio	100.000
CONTE LOPES	Viraadouro	Prefeitura de Viraadouro	45.709.912/0001-75	Verba de Custeio	100.000
CONTE LOPES	Santa Cruz do Rio Pardo	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO	56.813.926/0001-50	Verba de Custeio	100.000
CONTE LOPES	Itapira	FUNDACAO ESPRITO AMERICANO BAIRRAL	49.914.773/0001-72	Verba de Custeio para o Hospital Psiquiátrico Bairral	100.000
CONTE LOPES	Taguai	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAGUAÍ	51.504.132/0001-91	Verba de Custeio para a Santa Casa de Misericórdia de Taguáí	100.000
CONTE LOPES	Nazaré Paulista	Hospital Municipal de Nazaré Paulista	45.279.643/0001-54	Verba de Custeio	100.000
CONTE LOPES	Ribeirão Preto	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RPUSP	56.023.443/0001-52	Verba de Custeio	500.000
CONTE LOPES	Batatais	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS	45.299.104/0001-87	Verba de Custeio	150.000
CONTE LOPES	Taquaritinga	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MIS MAT D ZILDA SALVAGNI	72.127.210/0001-56	Verba de Custeio	100.000
CONTE LOPES	Itai	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAI	45.931.359/0001-10	Verba de Custeio	100.000
CONTE LOPES	Bernardino de Campos	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAÚDE - INSAUDE	44.563.716/0001-72	Verba de Custeio, para o Hospital da Santa casa Jesus Maria José (nome fantasia) - Nome Empresarial Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em saúde	100.000
CONTE LOPES	São Sebastião	FUNDACAO DE SAÚDE PUBLICA DE SAO SEBASTIAO - O S	19.843.891/0001-76	Verba de Custeio	250.000
CONTE LOPES	Bom Jesus dos Perdões	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES	52.359.692/0001-62	Verba de Custeio - Pronto Socorro Municipal de Bom Jesus dos Perdões	158.000
CONTE LOPES	Aparecida	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE APARECIDA	43.667.179/0001-48	Verba de Custeio	100.000
CORONEL NISHIKAWA	Oscar Bressane	PREFEITURA MUNICIPAL DE OSCAR BRESSANE	44.544.898/0001-34	Custeio das ações de saúde	90.000
CORONEL NISHIKAWA	Bauru	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BAURU	49.884.182/0001-08	Custeio das ações de saúde	90.000
CORONEL NISHIKAWA	Barra Bonita	ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SAO JOSE DE BARRA BONITA	44.745.024/0001-45	Custeio das ações de saúde	90.000
CORONEL NISHIKAWA	Pederneiras	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEDERNEIRAS	53.816.153/0001-78	Custeio das ações de saúde	90.000
CORONEL NISHIKAWA	Pompéia	SANTA CASA DE POMPEIA	55.065.601/0001-74	Custeio das ações de saúde	90.000
CORONEL NISHIKAWA	Gália	IRMANDADE BENEFICIENTE SAO JOSE	02.411.710/0001-30	Custeio das ações de saúde	90.000

EMENDA B
ANEXO II
QUADRO CONSOLIDADO DAS EMENDAS PARLAMENTARES EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

DEPUTADO (A)	MUNICÍPIO	ENTIDADE / PREFEITURA BENEFICIADA	CNPJ	OBJETO	VALOR
CORONEL NISHIKAWA	Garça	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GARCA	48.209.233/0001-25	Custeio das ações de saúde	90.000
CORONEL NISHIKAWA	Tupã	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPA	72.547.623/0001-90	Custeio das ações de saúde	90.000
CORONEL NISHIKAWA	Osvaldo Cruz	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OSVALDO CRUZ	53.338.992/0001-28	Custeio das ações de saúde	90.000
CORONEL NISHIKAWA	Lucélia	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LUCÉLIA	51.832.640/0001-07	Custeio das ações de saúde	100.000
CORONEL NISHIKAWA	Adamantina	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADAMANTINA	13.868.910/0001-32	Custeio das ações de saúde	100.000
CORONEL NISHIKAWA	Dracena	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MAT DRACENA	47.617.584/0001-02	Custeio das ações de saúde	100.000
CORONEL NISHIKAWA	Lins	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA CASA DE LINS	51.660.082/0001-31	Impositivas lista a preencher.	100.000
CORONEL NISHIKAWA	Aracatuba	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARACATUBA	43.751.502/0001-67	Custeio das ações de saúde	100.000
CORONEL NISHIKAWA	Santa Isabel	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA ISABEL	56.898.356/0001-49	Custeio das ações de saúde	100.000
CORONEL NISHIKAWA	Suzano	PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO	46.523.056/0001-21	Custeio das ações de saúde Hospital Municipal de Suzano	100.000
CORONEL NISHIKAWA	Santa Isabel	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA ISABEL	56.898.356/0001-49	Custeio das ações de saúde	100.000
CORONEL NISHIKAWA	Arujá	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ	56.901.275/0001-50	Custeio das ações de saúde Hospital Municipal Dalla Ferreira Barbosa.	100.000
CORONEL NISHIKAWA	Mogi das Cruzes	PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES	46.523.270/0001-88	Custeio das ações de saúde Hospital Municipal de Mogi das Cruzes Prefeito Waldemar Costa Filho.	100.000
CORONEL NISHIKAWA	Mairiporã	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ	46.523.163/0001-50	CUSTEIO DAS AÇÕES DE SAÚDE	100.000
CORONEL NISHIKAWA	Penápolis	Irmandade Santa Casa Misericórdia Penápolis	53.894.218/0001-01	Custeio de ações	100.000
CORONEL NISHIKAWA	São Paulo	ANAD - Associação Nacional de Atenção ao Diabetes	51.602.654/0001-26	Ações de educação e Diabetes	100.000
CORONEL NISHIKAWA	Presidente Prudente	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	55.356.659/0001-08	Custeio das ações de saúde	200.000
CORONEL NISHIKAWA	Ribeirão Preto	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO	56.024.581/0001-56	Custeio das ações de saúde	200.000
CORONEL NISHIKAWA	Campinas	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	51.885.242/0001-40	Custeio das ações de saúde	108.000
CORONEL NISHIKAWA	São Paulo	Hospital Amparo Maternal	60.922.168/0043-35	Aquisição de equipamento e realização de obras	90.000
CORONEL TEHLADA	Araraquara	CRESEP HOSPITAL DE OLHOS DE ARARAQUARA	56.358.781/0001-45	CUSTEIO	300.000
CORONEL TEHLADA	Campinas	HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNICAMP - HOSPITAL DA MULHER	46.068.425/0001-33	CUSTEIO	100.000
CORONEL TEHLADA	Ribeirão Preto	FUNDACAO SOBECCAN - FUNDACAO PARA PESQUISA, PREVENCAO E ASSISTENCIA DO CANCER	02.681.523/0001-76	CUSTEIO	100.000
CORONEL TEHLADA	São Paulo	CASETO	61.957.627/0001-20	CUSTEIO	108.000
CORONEL TEHLADA	São Paulo	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DO PAR	05.245.390/0001-83	CUSTEIO	100.000
CORONEL TEHLADA	São Paulo	AUTARQIA HOSPITALAR MUNICIPAL (PS			

EMENDA B
ANEXO II
QUADRO CONSOLIDADO DAS EMENDAS PARLAMENTARES EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

DEPUTADO (A)	MUNICÍPIO	ENTIDADE / PREFEITURA BENEFICIADA	CNPJ	OBJETO	VALOR
DOUGLAS GARCIA	São Paulo	Hospital Geral de Taipas	46.374.500/0111-29	Custeio	100.000
DOUGLAS GARCIA	Piracicaba	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA	54.370.630/0001-87	Aquisição de equipamentos	100.000
DOUGLAS GARCIA	Ribeirão Preto	Hospital do Câncer de Ribeirão Preto	02.681.523/0001-76	Aquisição de equipamentos	240.000
DOUGLAS GARCIA	Iaú	Fundação Doutor Amaral Carvalho	50.753.755/0001-35	Custeio	100.000
DOUGLAS GARCIA	Campinas	Universidade Estadual de Campinas - Complexo Hospitalar Unicamp	46.068.425/0001-33	Custeio	100.000
DOUGLAS GARCIA	Francia	Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca	47.969.134/0001-89	Custeio	108.000
DOUGLAS GARCIA	Jundiaí	HOSPITAL DA CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO	50.944.196/0001-30	Aquisição de equipamentos	100.000
DOUGLAS GARCIA	São Bernardo do Campo	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo	47.708.771/0001-00	Custeio	100.000
DOUGLAS GARCIA	Ribeirão Preto	Sociedade Portuguesa de Beneficiência	55.990.451/0001-05	Custeio	200.000
DOUGLAS GARCIA	Gália	PREFEITURA MUNICIPAL DE GALIA	44.518.389/0001-37	Custeio	150.000
DR. JORGE DO CARMO	Pitangueiras	PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS	45.370.707/0001-28	Destinação de recursos para custeio da saúde para a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Pitangueiras, localizada R. Iguaçu, 510 - Jardim Brasília, Pitangueiras.	150.000
DR. JORGE DO CARMO	Serra Azul	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL	44.229.839/0001-71	Destinação de recursos para aquisição de equipamentos e mobiliários para nova Unidade de Especialidades de Serra Azul.	300.000
DR. JORGE DO CARMO	Bofete	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE	46.634.143/0001-56	Destinação de recursos para custeio da saúde para o Município de Bofete.	100.000
DR. JORGE DO CARMO	Serrana	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA	44.229.813/0001-23	Destinação de recursos para custeio da saúde para o Município de Serrana.	100.000
DR. JORGE DO CARMO	Mauá	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ	46.522.959/0001-98	Destinação de recursos para custeio da saúde para o Município de Mauá.	100.000
DR. JORGE DO CARMO	Ferraz de Vasconcelos	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS	46.523.197/0001-44	Destinação de recursos para investimentos na saúde do Município de Ferraz de Vasconcelos.	600.000
DR. JORGE DO CARMO	Poá	PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ	55.021.455/0001-85	Destinação de recursos para o Hospital Municipal Dr. Guido Guida, localizado na Rua Barão de Juparaná, 43 - Jardim Medina, Poá.	100.000
DR. JORGE DO CARMO	Cravinhos	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS	45.228.319/0001-07	Destinação de recursos para investimentos na saúde no Município de Cravinhos.	100.000
DR. JORGE DO CARMO	Taboão da Serra	PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA	46.523.122/0001-63	Destinação de recursos para a Saúde do Município de Taboão da Serra.	100.000
DR. JORGE DO CARMO	Taquaritinga	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA	72.130.818/0001-30	Destinação de recursos para saúde no Município de Taquaritinga.	100.000
DR. JORGE DO CARMO	Carapicuíba	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA	44.892.693/0001-40	Destinação de recursos para saúde no Município de Carapicuíba.	100.000
DR. JORGE DO CARMO	Franco da Rocha	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA	46.523.080/0001-60	Destinação de recursos para saúde no Município de Franco da Rocha.	850.000
DRA. DAMARIS MOURA	Angatuba	IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANGATUBA	43.600.261/0001-55	aquisição de equipamentos	100.000
DRA. DAMARIS MOURA	Apiaí	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÁI	46.634.242/0001-38	aquisição de equipamentos	100.000
DRA. DAMARIS MOURA	Artur Nogueira	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA	45.735.552/0001-86	aquisição de equipamentos	200.000
DRA. DAMARIS MOURA	Bananal	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL	45.196.698/0001-09	aquisição de ambulância	100.000
DRA. DAMARIS MOURA	Campina do Monte Alegre	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE	67.360.404/0001-67	AQUISIÇÃO DE VAN ADAPTADA PARA PESSOAS ESPECIAIS	100.000
DRA. DAMARIS MOURA	Castilho	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO	45.663.556/0001-04	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	50.000
DRA. DAMARIS MOURA	Elias Fausto	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO	44.723.740/0001-21	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	100.000
DRA. DAMARIS MOURA	Engenheiro Coelho	PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO	67.996.363/0001-08	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	200.000
DRA. DAMARIS MOURA	Guarujá	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ	44.959.021/0001-04	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	100.000
DRA. DAMARIS MOURA	Ibiúna	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA	46.634.531/0001-37	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	130.000
DRA. DAMARIS MOURA	Ilha Comprida	PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA	64.037.872/0001-07	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	100.000
DRA. DAMARIS MOURA	Jacupiranga	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA	46.582.185/0001-90	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	100.000
DRA. DAMARIS MOURA	Macaubal	SANTA CASA DE MACAUBAL	49.965.973/0001-54	CUSTEIO	100.000
DRA. DAMARIS MOURA	São Simão	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO	45.369.220/0001-25	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	100.000
DRA. DAMARIS MOURA	Peruíbe	PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE	46.578.514/0001-20	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	100.000
DRA. DAMARIS MOURA	Piedade	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE	46.634.457/0001-59	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	100.000
DRA. DAMARIS MOURA	Pilar do Sul	PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL	46.634.473/0001-41	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	100.000
DRA. DAMARIS MOURA	Roseira	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA	45.212.008/0001-50	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	100.000
DRA. DAMARIS MOURA	Salto de Pirapora	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA	46.634.093/0001-07	CUSTEIO	178.000

EMENDA B
ANEXO II
QUADRO CONSOLIDADO DAS EMENDAS PARLAMENTARES EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

DEPUTADO (A)	MUNICÍPIO	ENTIDADE / PREFEITURA BENEFICIADA	CNPJ	OBJETO	VALOR
DRA. DAMARIS MOURA	Santo Antônio do Pinhal	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL	45.701.455/0001-72	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	100.000
DRA. DAMARIS MOURA	São Roque	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE	70.946.009/0001-75	SAÚDE ANIMAL	100.000
DRA. DAMARIS MOURA	Sete Barras	PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS	46.587.275/0001-74	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	100.000
DRA. DAMARIS MOURA	Tatuí	PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ	46.634.564/0001-87	Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde Valinho Dra. Maria Eunice Del Fiol de Tatuí	200.000
DRA. DAMARIS MOURA	Euclides da Cunha Paulista	PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	67.662.437/0001-61	Aquisição de Equipamento	50.000
ED THOMAS	Presidente Prudente	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	55.356.653/0001-08	reforma da farmácia municipal	150.000
ED THOMAS	Presidente Prudente	HOSPITAL REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	53.221.255/0032-47	aquisição de equipamentos	200.000
ED THOMAS	Presidente Prudente	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRESIDENTE PRUDENTE	55.344.337/0001-08	custeio	100.000
ED THOMAS	Santo Anastácio	IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE ANITA COSTA	57.388.506/0001-37	custeio	100.000
ED THOMAS	Jaú	FUNDACAO DOUTOR AMARAL CARVALHO	50.753.755/0001-35	custeio	100.000
ED THOMAS	Barretos	Fundação Pio XII - Hospital de Câncer de Barretos	49.150.352/0001-12	custeio	100.000
ED THOMAS	Ribeirão Preto	FUNDAÇÃO SOBECCAN - hospital do câncer de Ribeirão Preto	02.681.523/0001-76	CUSTEIO	100.000
ED THOMAS	Marabá Paulista	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA	45.725.355/0001-86	aquisição de veículo	58.000
ED THOMAS	Presidente Prudente	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	55.356.653/0001-08	aquisição de equipamentos saúde	500.000
ED THOMAS	Presidente Prudente	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	55.356.653/0001-08	custeio	550.000
ED THOMAS	Presidente Prudente	associação do desenvolvimento de crianças limitadas LUMEM ET FIDES	53.302.675/0001-51	construção do centro de equoterapia	200.000
ED THOMAS	Martíniópolis	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOAO SCHNEIDER	52.268.596/0001-99	custeio	100.000
ED THOMAS	Emilianópolis	PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS	67.662.544/0001-90	custeio	100.000
ED THOMAS	Tabaré	PREFEITURA MUNICIPAL DE TABARÉ	44.873.390/0001-57	custeio	100.000
ED THOMAS	Presidente Prudente	associação de apoio ao paciente renal crônico e transplantado - CARIM	66.987.421/0001-34	aquisição de equipamentos	150.000
ED THOMAS	Presidente Prudente	banco de olhos Maria Sesti Barbosa da Santa Casa de Presidente Prudente	09.198.816/0001-46	aquisição de equipamentos	100.000
EDMIR CHEDID	Atibaia	PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA	45.279.635/0001-08	Custeio	108.000
EDMIR CHEDID	Piedade	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE	46.634.457/0001-59	Custeio	100.000
EDMIR CHEDID	Piracaa	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAA	45.279.627/0001-61	Custeio	100.000
EDMIR CHEDID	Joanópolis	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS	45.290.418/0001-19	Custeio	100.000
EDMIR CHEDID	Pinhalzinho	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO	45.623.600/0001-44	Custeio	100.000
EDMIR CHEDID	Jarinú	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINÚ	45.780.079/0001-59	Custeio	100.000
EDMIR CHEDID	Vargem	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM	47.160.507/0001-83	Custeio	100.000
EDMIR CHEDID	Pedra Bela	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	45.290.426/0001-65	Custeio	100.000
EDMIR CHEDID	Louveira	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA	46.363.933/0001-44	Custeio	100.000
EDMIR CHEDID	Ituverava	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA	46.710.422/0001-51	Custeio	100.000
EDMIR CHEDID	São Manuel	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL	46.634.523/0001-90	Custeio	100.000
EDMIR CHEDID	Jaguaruana	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA	46.4		

EMENDA B
ANEXO II
QUADRO CONSOLIDADO DAS EMendas PARLAMENTARES EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

DEPUTADO (A)	MUNICÍPIO	ENTIDADE / PREFEITURA BENEFICIADA	CNPJ	OBJETO	VALOR
FERNANDO CURY	Porangaba	APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORANGABA	03.078.562/0001-46	CUSTEIO	40.000
FERNANDO CURY	São Manuel	APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	45.838.265/0001-00	CUSTEIO	40.000
FERNANDO CURY	Brotas	GAPPAG GRUPO DE APOIO AO PORTADOR PREVENÇÃO AIDS BRO	00.171.015/0001-12	CUSTEIO	40.000
FERNANDO CURY	Brotas	VILA VICENTINA EM BRO	44.719.615/0001-48	CUSTEIO	40.000
FERNANDO CURY	Dois Córregos	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS	45.671.120/0001-59	CUSTEIO	150.000
FERNANDO CURY	Chavantes	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - CHAVANTES	08.036.486/0001-20	CUSTEIO	40.000
FERNANDO CURY	Florínea	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA	44.493.575/0001-69	CUSTEIO	105.000
FERNANDO CURY	Gália	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	44.518.389/0001-37	CUSTEIO	150.000
FERNANDO CURY	Chavantes	ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DESAMPARADOS DE CHAVANTES - PET HAPPY	22.809.906/0001-94	CUSTEIO - MEDICAMENTOS PARA USO VETERINARIO E INSUMOS DE MATERIAL AMBULATORIAL	40.000
FERNANDO CURY	Guareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÉ	46.634.267/0001-31	CUSTEIO	79.000
FERNANDO CURY	Ribeirão Bonito	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO	45.355.914/0001-03	CUSTEIO	100.000
FERNANDO CURY	Igarapu do Tietê	ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IG DO TIETÉ	47.582.184/0001-09	CUSTEIO	40.000
FERNANDO CURY	Itaporanga	APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- ITAPORANGA	60.123.866/0001-11	CUSTEIO	40.000
FERNANDO CURY	Avaré	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ	44.584.019/0001-06	CUSTEIO	150.000
FERNANDO CURY	Piraju	APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	49.856.206/0001-07	CUSTEIO	40.000
FERNANDO CURY	Salto Grande	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO GRANDE	3.28E+12	CUSTEIO	40.000
FERNANDO CURY	Itatinga	HOSPITAL SANTA TEREZINHA E MATERNIDADE ERICILIA PIERONI	50.157.494/0001-90	CUSTEIO	150.000
FERNANDO CURY	Jauí	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR THEREZA PERLATTI DE JAUÍ	50.756.600/0001-52	CUSTEIO	150.000
FERNANDO CURY	Jauí	IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAUÍ - SANTA CASA	50.753.631/0001-50	CUSTEIO	150.000
FERNANDO CURY	Lençóis Paulista	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE	51.425.106/0001-78	CUSTEIO	150.000
FERNANDO CURY	Pederneiras	SANTA CASA DE PEDERNEIRAS	53.816.153/0001-78	CUSTEIO	150.000
FERNANDO CURY	Lençóis Paulista	ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE LENÇÓIS PAULISTA - ADEFILP	02.707.587/0001-07	CUSTEIO	40.000
FERNANDO CURY	São Manuel	IRMANDADE DA CASA PIA SÃO VICENTE DE PAULO	60.332.673/0001-70	CUSTEIO	150.000
FERNANDO CURY	Barra Bonita	ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SAO JOSE DE BARRA BONITA	44.745.024/0001-45	CUSTEIO	100.000
FERNANDO CURY	Lençóis Paulista	APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LENÇÓIS PAULISTA	44.526.812/0001-40	CUSTEIO	40.000
FERNANDO CURY	Pederneiras	ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE PETERNEIRAS - APAE	47.583.752/0001-96	CUSTEIO	40.000
FERNANDO CURY	Chavantes	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES	73.027.690/0001-46	CUSTEIO	47.000
FERNANDO CURY	Itaporanga	HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS EM ITAPORANGA	50.059.054/0001-09	CUSTEIO	47.000
FREDERICO DAVILA	Apiaí	Hospital Dr Ademar de Barros	43.723.907/0001-91	CUSTEIO	100.000
FREDERICO DAVILA	Buri	Santa Casa de Misericórdia	50.801.315/0001-06	CUSTEIO	100.000
FREDERICO DAVILA	Cajati	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI	64.037.815/0001-28	CUSTEIO/UBS	100.000
FREDERICO DAVILA	Itapetininga	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA	46.634.291/0001-70	Aquisição de ambulância	250.000
FREDERICO DAVILA	Itapeva	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPEVA	49.797.293/0001-79	CUSTEIO	600.000
FREDERICO DAVILA	Miracatu	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU	46.583.654/0001-96	CUSTEIO/UBS	100.000
FREDERICO DAVILA	Paranapanema	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPANEMA	46.634.309/0001-34	CUSTEIO	100.000
FREDERICO DAVILA	Pariquera-Açu	Hospital Regional Dr Leopoldo Bevilacqua HRBL	57.740.490/0001-80	CUSTEIO	108.000
FREDERICO DAVILA	Pilar do Sul	ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL	50.819.580/0001-11	CUSTEIO	300.000
FREDERICO DAVILA	Campinas	Hospital das Clínicas da UNICAMP de Campinas/Hospital da Mulher Prof. Dr. J.A. Pinotti - Caism	46.068.425/0001-33	CUSTEIO	100.000
FREDERICO DAVILA	Registro	ASSOCIAÇÃO DE PROTECAO E ASSISTENCIA A MATERNIDADE E A INFANCIA DE REGISTRO - APAMIR/Hosp São João	55.856.710/0005-33	CUSTEIO	100.000
FREDERICO DAVILA	Riversul	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL	46.634.416/0001-62	CUSTEIO	100.000
FREDERICO DAVILA	São Miguel Arcanjo	Beneficência Nipo-Brasileira de São Paulo - Hospital São Miguel Arcanjo	60.992.427/0018-93	CUSTEIO	200.000
FREDERICO DAVILA	São Paulo	HOSPITAL CRUZ AZUL DE SAO PAULO	62.106.505/0001-92	CUSTEIO	100.000
FREDERICO DAVILA	São Paulo	Associação Paulista Feminina de Combate ao Câncer - Núcleo Hospital Infantil Darcy Vargas	00.219.822/0001-68	CUSTEIO	150.000
FREDERICO DAVILA	Santa Adélia	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA	46.599.270/0001-61	CUSTEIO	100.000
FREDERICO DAVILA	Bauru	Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - Maternidade Santa Isabel	46.230.439/0011-83	CUSTEIO	100.000
GIL DINIZ	Jauí	FUNDAÇÃO DR. AMARAL CARVALHO	50.753.755/0001-35	CUSTEIO	300.000

EMENDA B
ANEXO II
QUADRO CONSOLIDADO DAS EMendas PARLAMENTARES EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

DEPUTADO (A)	MUNICÍPIO	ENTIDADE / PREFEITURA BENEFICIADA	CNPJ	OBJETO	VALOR
GIL DINIZ	Jauí	IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAUÍ	50.753.631/0001-50	CUSTEIO	100.000
GIL DINIZ	Jauí	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR THEREZA PERLATTI DE JAUÍ	50.756.600/0001-52	CUSTEIO	100.000
GIL DINIZ	São Paulo	HOSPITAL GERAL DE SÃO MATEUS	46.374.500/010-48	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	150.000
GIL DINIZ	São Paulo	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DO PAR	05.245.390/0001-83	CUSTEIO	150.000
GIL DINIZ	Barretos	HOSPITAL DE AMOR DE BARRETOS	49.150.352/0001-12	CUSTEIO	200.000
GIL DINIZ	Campinas	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	46.068.425/0001-33	CUSTEIO PARA HEMOCENTRO/GASTROCENTRO / DEAS	100.000
GIL DINIZ	Campinas	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	46.068.425/0001-33	CUSTEIO PARA O HC - UNICAMP / DEAS	150.000
GIL DINIZ	Campinas	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	46.068.425/0001-33	CUSTEIO PARA O HOSPITAL DA MULHER PROF. DR. J.A. PINOTTI - CAISM	100.000
GIL DINIZ	São Paulo	INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTROLE DO CÂNCER	62.932.942/0001-65	CUSTEIO	154.000
GIL DINIZ	São Paulo	GRUPO DE APOIO AO ADOLESCENTE E A CRIANÇA COM C GRAACC	67.185.694/0001-50	CUSTEIO	154.000
GIL DINIZ	Piracicaba	HOSPITAL DOS FORNECEDORES DE CANA DE PIRACICABA	54.384.631/0002-61	CUSTEIO	200.000
GIL DINIZ	Piracicaba	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA	54.370.630/0001-87	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	200.000
GIL DINIZ	Franca	FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA	47.969.134/0001-89	CUSTEIO	200.000
GIL DINIZ	Catanduva	FUNDACAO PADRE ALBINO	47.074.851/0008-19	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	100.000
GIL DINIZ	São José do Rio Preto	FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	60.003.761/0001-29	CUSTEIO	100.000
GIL DINIZ	São Paulo	INSTITUTO DO CÂNCER ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO	60.945.854/0001-72	CUSTEIO	150.000
GIL DINIZ	Guarulhos	CASA DE DAVID TABERNÁCULO ESPIRITA PARA EXCEPCIONAIS	61.957.627/0001-20	CUSTEIO	100.000
GILMACI SANTOS	Campinas	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	46.068.425/0001-33	Aquisição de 04 Berços Hidráulicos para a Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica do Hospital de Clínicas da Universidade Estadual de Campinas.	200.000
GILMACI SANTOS	São Paulo	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S PAULO	60.502.242/0001-05	Custeio aos serviços oferecidos pela Instituição na área de saúde do estado de São Paulo para realização de testes do pezinho.	100.000
GILMACI SANTOS	São Paulo	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA A CRIANÇA DEFICIENTE	60.979.457/0001-11	Custeio.	100.000
GILMACI SANTOS	São Paulo	INSTITUTO DO CANCER ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO	60.945.854/0001-72	Para suprir o déficit de atendimentos aos pacientes do SUS.	100.000
GILMACI SANTOS	São Paulo	ASSOC. BENEF. ASSIST. SOC. N. SRA DO PARI	05.245.390/0001-83	Pagamento de equipe médica e custeio geral da unidade de saúde.	100.000
GILMACI SANTOS	Campinas	SOBRAPAR SOCIE BR PESQ E ASSIST P/ REAB CRANIO FACIAL	50.101.286/0001-70	Custeio para despesas com materiais de uso médico-hospitalar.	100.000
GILMACI SANTOS	Jauí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAUÍ	46.195.079/0001-54	Custeio	100.000
GILMACI SANTOS	Embu das Artes	PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES	46.523.114/0001-17	CUSTEIO	500.000
GILMACI SANTOS	Tarumã	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA: SAÚDE - CIVAP/SAÚDE	04.903.422/0002-09	Custeio para atendimento dos municípios na área da saúde. Municípios: Assis, Biritiba, Borda, Cândido Mota, Campos Novos Paulista, Cruzália, Echaporã, Fernão, Flóriénia, Galha, Ibirarema, Iepê, João Ramalho, Lutécia, Maracai, Nantec, Oraúcu, Oscar Bressane, Palmital, Paraguaçu Paulista e outros.	1.408.000
HENI OZI CUKIER	São Paulo	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	46.395.000/0001-39	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL VILA SANTA CATARINA	2.708.000
ISA PENNA	Campinas	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	46.068.425/0001-33	Custeio Centro de Referência da Mulher do Hospital Universitário da UFSCAR	300.000
ISA PENNA	São Carlos	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH	1		

EMENDA B
ANEXO II

QUADRO CONSOLIDADO DAS EMENDAS PARLAMENTARES EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

DEPUTADO (A)	MUNICÍPIO	ENTIDADE / PREFEITURA BENEFICIADA	CNPJ	OBJETO	VALOR
LECI BRANDÃO	São Paulo	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	67.642.496/0004-10	CUSTEIO	200.000
LECI BRANDÃO	Bauru	ASSOCIAÇÃO BAURUENSE DE COMBATE AO CÂNCER	50.830.231/0001-09	CUSTEIO	200.000
LECI BRANDÃO	Campinas	SERVICO DE SAÚDE DR CANDIDO FERREIRA	46.044.368/0001-52	CUSTEIO	200.000
LECI BRANDÃO	Tupã	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃ	44.573.087/0001-61	CUSTEIO	200.000
LECI BRANDÃO	Ibiúna	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA	46.634.521/0001-27	CUSTEIO	200.000
LECI BRANDÃO	Potim	PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM	65.042.855/0001-20	CUSTEIO	200.000
LECI BRANDÃO	Santa Lúcia	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA	45.282.704/0001-32	CUSTEIO	200.000
LECI BRANDÃO	Vera Cruz	PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ	72.887.079/0001-80	CUSTEIO	200.000
LECI BRANDÃO	Itapirapuã Paulista	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA	67.360.438/0001-51	CUSTEIO	300.000
LECI BRANDÃO	Carapicuíba	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA	44.892.693/0001-40	CUSTEIO	353.970
LECI BRANDÃO	Araraquara	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	45.276.128/0001-10	CUSTEIO	200.000
LEO OLIVEIRA	Guariba	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba	48.662.167/0001-44	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	250.000
LEO OLIVEIRA	Serra Azul	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL	44.229.839/0001-71	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	208.000
LEO OLIVEIRA	Ribeirão Preto	Sociedade Portuguesa de Beneficiência - hospital imaculada conceição	55.990.451/0001-05	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	500.000
LEO OLIVEIRA	Carapicuíba	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA	44.892.693/0001-40	CUSTEIO	500.000
LEO OLIVEIRA	Pontal	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pontal	55.110.753/0001-41	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	200.000
LEO OLIVEIRA	Guará	SANTANA CASA DE GUARÁ	45.331.303/0001-25	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	200.000
LEO OLIVEIRA	Guatapará	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ	68.319.748/0001-95	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	150.000
LEO OLIVEIRA	Dumont	PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT	46.940.888/0001-43	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	200.000
LEO OLIVEIRA	Porto Ferreira	IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE PORTO FERREIRA	55.189.930/0001-27	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	400.000
LEO OLIVEIRA	Pradópolis	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS	48.664.296/0001-71	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	100.000
LETÍCIA AGUIAR	São José dos Campos	Grupo de Assistência à Criança com Câncer - GACC	01.146.603/0001-69	CUSTEIO	100.000
LETÍCIA AGUIAR	Jacareí	SANTA CASA	11.449.169/0001-40	CUSTEIO	100.000
LETÍCIA AGUIAR	Jacareí	Casa do Curativo	06.157.743/0001-56	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	50.000
LETÍCIA AGUIAR	Lavrínhas	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRINHAS	45.200.029/0001-55	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	100.000
LETÍCIA AGUIAR	Monteiro Lobato	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO	46.643.482/0001-07	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	100.000
LETÍCIA AGUIAR	Santo Antônio do Pinhal	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL	45.701.455/0001-72	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	128.000
LETÍCIA AGUIAR	São Bento do Sapucaí	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ	45.195.823/0001-58	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	100.000
LETÍCIA AGUIAR	Potim	PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM	65.042.855/0001-20	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	100.000
LETÍCIA AGUIAR	Praia Grande	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE	46.177.531/0001-55	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	100.000
LETÍCIA AGUIAR	Pontal	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL	45.352.267/0001-86	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	200.000
LETÍCIA AGUIAR	Batatás	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATÁS	45.299.104/0001-87	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	100.000
LETÍCIA AGUIAR	Santa Gertrudes	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES	45.732.377/0001-73	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	100.000
LETÍCIA AGUIAR	Santa Ernestina	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ERNESTINA	45.374.469/0001-29	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	100.000
LETÍCIA AGUIAR	Brodowski	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI	45.301.652/0001-02	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	100.000
LETÍCIA AGUIAR	Novo Horizonte	IRMANDADE SAO JOSE DE NOVO HORIZONTE	53.174.827/0001-88	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	100.000
LETÍCIA AGUIAR	Restinga	PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA	45.318.581/0001-42	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	100.000
LETÍCIA AGUIAR	Ipuá	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ	49.556.863/0001-39	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SANTA CASA DE IPUÁ	100.000
LETÍCIA AGUIAR	Ribeirão Preto	FUNDACAO SOBECCAN - FUNDACAO PARA PESQUISA, PREVENCAO E ASSISTENCIA DO CANCER	02.681.523/0001-76	CUSTEIO E INVESTIMENTO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	200.000
LETÍCIA AGUIAR	Morro Agudo	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO	45.345.899/0001-12	Reforma do Hospital São Marcos	100.000
LETÍCIA AGUIAR	Sertãozinho	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO	45.371.820/0001-28	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	100.000
LETÍCIA AGUIAR	Serrana	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA	44.229.813/0001-23	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	100.000
LETÍCIA AGUIAR	Uichôa	PREFEITURA MUNICIPAL DE UICHÔA	45.111.952/0001-10	Reforma	100.000
LETÍCIA AGUIAR	Itajá	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ	44.496.313/0001-58	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	100.000
LETÍCIA AGUIAR	Mairinque	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE	45.944.428/0001-20	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	100.000
LETÍCIA AGUIAR	Capão Bonito	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO	46.634.259/0001-95	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	130.000
LUIZ FERNANDO TEIXEIRA	São Bernardo do Campo	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO	47.708.771/0001-00	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS	500.000
LUIZ FERNANDO TEIXEIRA	Diadema	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA	46.523.247/0001-93	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UBS MARIA TEREZA	100.000
LUIZ FERNANDO TEIXEIRA	Diadema	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA	46.523.247/0001-93	CUSTEIO DA UBS JARDIM INAMAR	100.000
LUIZ FERNANDO TEIXEIRA	Diadema	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA	46.523.247/0001-93	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UBS CASA CASAGRANDE	100.000
LUIZ FERNANDO TEIXEIRA	São Vicente	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE	46.177.523/0001-09	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ESF-SAMARITÁ	100.000
LUIZ FERNANDO TEIXEIRA	Ribeirão Pires	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PIRES	46.522.967/0001-34	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À UBS DA VILA ALBERTINA	100.000
LUIZ FERNANDO TEIXEIRA	Santos	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS	58.200.015/0001-83	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A POLICLÍNICA APARECIDA	100.000
LUIZ FERNANDO TEIXEIRA	Guarujá	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ	44.959.021/0001-04	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A USAFA VILA RÁ	100.000
LUIZ FERNANDO TEIXEIRA	Santo André	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ	46.522.942/0001-30	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL DO IDOSO, LOCALIZADO NA AVENIDA CAPITÃO MÁRIO TOLEDO DE CARVALHO, 1113, VILA LUTIZA	100.000
LUIZ FERNANDO TEIXEIRA	Votorantim	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM	46.634.051/0001-76	CUSTEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	100.000
LUIZ FERNANDO TEIXEIRA	Rio Grande da Serra	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA	46.522.975/0001-80	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA NA UBS SANTA TERESA	100.000
LUIZ FERNANDO TEIXEIRA	São Bernardo do Campo	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	46.523.239/0001-47	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UBS VILA SÃO PEDRO	108.000

EMENDA B
ANEXO II

QUADRO CONSOLIDADO DAS EMENDAS PARLAMENTARES EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

DEPUTADO (A)	MUNICÍPIO	ENTIDADE / PREFEITURA BENEFICIADA	CNPJ	OBJETO	VALOR
LUIZ FERNANDO TEIXEIRA	São João da Boa Vista	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DONA CAROLINA MALHEIROS	59.759.084/0001-94	CUSTEIO	200.000
LUIZ FERNANDO TEIXEIRA	São José do Rio Pardo	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	45.741.659/0001-37	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A EQUA DE SAÚDE BUCAL DAS UNIDADES DE SAÚDE DOS BAIRROS BUENOS AIRES E NATAL MERI	100.000
LUIZ FERNANDO TEIXEIRA	Salto	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO	46.634.507/0001-06	REFORMA DA UBS SANTA CRUZ	100.000
LUIZ FERNANDO TEIXEIRA	Diadema	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA	46.523.247/0001-93	CUSTEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	200.000
LUIZ FERNANDO TEIXEIRA	Mauá	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ	46.522.959/0001-98	CUSTEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	500.000
MAJOR MECCA	São Paulo	ASSOCIAÇÃO CRUZ AZUL DE SÃO PAULO	62.106.505/0001-92	MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR	600.000
MAJOR MECCA	Martíndópolis	SANTA CASA	62.106.505/0001-92	CUSTEIO	100.000
MAJOR MECCA	Campinas	HOSPITAIS DAS CLÍNICAS	46.068.425/0001-33	CUSTEIO	100.000
MAJOR MECCA	Paraguaçu Paulista	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	53.638.649/0001-07	CUSTEIO	100.000
MAJOR MECCA	São Paulo	INSTITUTO DA CRIANÇA HC FMUSP	56.577.059/0001-00	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	200.000
MAJOR MECCA	Sorocaba	APAE	71.869.358/0001-01	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	100.000
MAJOR MECCA	Batatás	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E ASILO DOS POBRES	44.945.962/0001-99	CUSTEIO	100.000
MAJOR MECCA	José Bonifácio	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	50.857.960/0001-40	CUSTEIO	100.000
MAJOR MECCA	Jau	HOSPITAL AMARAL CARVALHO	50.753.759/0001-35	CUSTEIO	100.000
MAJOR MECCA	Campinas	HOSPITAL M			

EMENDA B
ANEXO II
QUADRO CONSOLIDADO DAS EMENDAS PARLAMENTARES EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

DEPUTADO (A)	MUNICÍPIO	ENTIDADE / PREFEITURA BENEFICIADA	CNPJ	OBJETO	VALOR
MARCIO NAKASHIMA	Pilar do Sul	PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL	46.634.473/0001-41	EMENDA PARLAMENTAR COM OBJETIVO DE PROVER RECURSOS AO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL, CNPJ: 46.634.473/0001-41, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) PARA AUXILIAR NO CUSTEJO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.	100.000
MARCIO NAKASHIMA	Guarujá	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ	44.959.021/0001-04	EMENDA PARLAMENTAR COM O OBJETIVO DE PROVER RECURSOS AO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, CNPJ: 44.959.021/0001-04, NO VALOR DE R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) PARA AUXILIAR NO CUSTEJO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, EM ESPECIAL NO ATENDIMENTO DE HIDROTERAPIA E REABILITAÇÃO.	250.000
MARCOS DAMASIO	Itaju	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU	44.496.313/0001-58	Custeio	100.000
MARCOS DAMASIO	Campos Novos Paulista	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA	46.787.644/0001-72	CUSTEIO	150.000
MARCOS DAMASIO	Roseira	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA	45.212.008/0001-50	CUSTEIO	150.000
MARCOS DAMASIO	Santa Gertrudes	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES	45.732.377/0001-73	CUSTEIO	200.000
MARCOS DAMASIO	Piracicaba	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA	46.341.039/0001-29	CUSTEIO	200.000
MARCOS DAMASIO	Monte Mor	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR	45.787.652/0001-56	CUSTEIO	100.000
MARCOS DAMASIO	Santa Cruz das Palmeiras	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	46.371.654/0001-22	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS	300.000
MARCOS DAMASIO	Vera Cruz	PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ	72.887.078/0001-80	CUSTEIO	108.000
MARCOS DAMASIO	Caraguatuba	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATUBA	46.482.840/0001-39	CUSTEIO	200.000
MARCOS DAMASIO	Poá	PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ	55.021.455/0001-85	Aquisição de Ambulância	200.000
MARCOS DAMASIO	Fartura	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA	46.223.707/0001-68	CUSTEIO	150.000
MARCOS DAMASIO	Potim	PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM	65.042.855/0001-20	CUSTEIO	150.000
MARCOS DAMASIO	Lorena	PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA	47.563.739/0001-75	CUSTEIO	150.000
MARCOS DAMASIO	Rio Claro	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO	45.774.064/0001-88	CUSTEIO	150.000
MARCOS DAMASIO	Americana	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA	45.781.176/0001-66	CUSTEIO	200.000
MARCOS DAMASIO	Biribiri-Mirim	PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIBI MIRIM	46.523.289/0001-80	CUSTEIO	200.000
MARCOS ZERBINI	São Paulo	HOSPITAL GERAL DE VILA NOVA CAÇOERINHA	46.374.500/0108-23	Obras - construção de um prédio anexo.	2.000.000
MARCOS ZERBINI	São Paulo	Instituto Brasileiro de Controle do Câncer	62.932.942/0001-65	Custeio	150.000
MARCOS ZERBINI	Campo Limpo Paulista	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA	45.780.095/0001-41	Custeio.	558.000
MARIA LÚCIA AMARY	Boituva	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA	46.634.499/0001-90	AMBULÂNCIA	180.000
MARIA LÚCIA AMARY	Césario Lange	PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE	46.634.572/0001-23	AMBULÂNCIA	160.000
MARIA LÚCIA AMARY	Guapiara	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA	46.634.275/0001-88	CUSTEIO	170.000
MARIA LÚCIA AMARY	Itapetininga	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA	46.634.291/0001-70	AMBULÂNCIA	180.000
MARIA LÚCIA AMARY	Itu	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITU	46.634.440/0001-00	CUSTEIO	250.000
MARIA LÚCIA AMARY	Ribeirão Branco	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO	46.634.366/0001-13	AMBULÂNCIA	150.000
MARIA LÚCIA AMARY	Salto de Pirapora	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA	46.634.093/0001-07	CUSTEIO	208.000
MARIA LÚCIA AMARY	Tapirai	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ	46.634.465/0001-03	AMBULÂNCIA	150.000
MARIA LÚCIA AMARY	Votorantim	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM	46.634.051/0001-76	CUSTEIO	200.000
MARIA LÚCIA AMARY	Capela do Alto	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO	46.634.077/0001-14	CUSTEIO	170.000
MARIA LÚCIA AMARY	Pilar do Sul	ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL	50.819.580/0001-11	CUSTEIO	200.000
MARIA LÚCIA AMARY	Piedade	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIEDADE	54.022.967/0001-01	CUSTEIO	200.000
MARIA LÚCIA AMARY	Araçoiaba da Serra	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA	46.634.069/0001-78	CUSTEIO	150.000
MARIA LÚCIA AMARY	São Roque	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE	70.946.009/0001-75	CUSTEIO	160.000
MARIA LÚCIA AMARY	Iperó	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ	46.634.085/0001-60	AMBULÂNCIA	180.000
MARINA HELOU	Arujá	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ	56.901.275/0001-50	Aquisição de material de natureza permanente - UTI Neo Natal	50.000
MARINA HELOU	Andradina	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA	44.428.506/0001-71	Reforma e manutenção - UBS III Centro de Saúde Doutor Eduardo Ramalho	50.000
MARINA HELOU	Cachoeira Paulista	ASSOCIAÇÃO BENEF. SÃO JOSE E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SAO JOSE	45.889.623/0001-03	Aquisição de material de natureza permanente	50.000
MARINA HELOU	Carapicuíba	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CISNE	56.322.696/0001-27	Reforma e manutenção	50.000
MARINA HELOU	Mongaguá	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ	46.578.506/0001-83	Aquisição de material de natureza permanente Hospital e Maternidade Dr. Adoniran Correia Campos	50.000
MARINA HELOU	São João da Boa Vista	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA	46.429.379/0001-50	Custeio - Mutirão para cirurgias de Catarata	50.000
MARINA HELOU	Araras	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARARAS	44.215.341/0001-50	Aquisição de material de natureza permanente	100.000

EMENDA B
ANEXO II
QUADRO CONSOLIDADO DAS EMENDAS PARLAMENTARES EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

DEPUTADO (A)	MUNICÍPIO	ENTIDADE / PREFEITURA BENEFICIADA	CNPJ	OBJETO	VALOR
MARINA HELOU	Campinas	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	51.885.242/0001-40	Reforma e Manutenção - Centro de Referência em Reabilitação 'Jorge Rafful Kanawaty'	100.000
MARINA HELOU	Pindamonhangaba	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PINDAMONHANGABA	54.122.213/0001-15	Aquisição de material de natureza permanente	100.000
MARINA HELOU	Praia Grande	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE	46.177.531/0001-55	Aquisição de material de natureza permanente - Centro Especializado em Reabilitação - CER - Joanna Imparato	100.000
MARINA HELOU	Campinas	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	46.068.425/0001-33	Aquisição de material de natureza permanente - Unidade de Terapia Intensiva Neonatal	325.000
MARINA HELOU	São Paulo	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP	60.448.040/0001-22	Pesquisa epidemiológica - Oportunidades Perdidas - a trajetória institucional de adolescentes vitimados por mortes violentas no estado de SP a partir dos indicadores de saúde - Fundação Faculdade de Medicina da USP	220.000
MARINA HELOU	Itu	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITU	50.234.509/0001-77	Aquisição de materiais de natureza permanente	50.000
MARINA HELOU	Santa Branca	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA	46.694.121/0001-81	Aquisição de material de natureza permanente	50.000
MARINA HELOU	Taboão da Serra	CASA JOSE EDUARDO CAVICHO	01.378.697/0001-00	Aquisição de material de natureza permanente	50.000
MARINA HELOU	Porto Feliz	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	85.149.348/0001-33	Aquisição de material de natureza permanente	50.000
MARINA HELOU	Jundiaí	CENTRO DE ATENDIMENTO A SÍNDROME DE DOWN BEM TE VI	59.035.642/0001-79	Custeio - Centro de Atendimento à Síndrome de Down Bem te vi	100.000
MARINA HELOU	Mauá	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MAUÁ	57.612.756/0001-09	Aquisição de material de natureza permanente	100.000
MARINA HELOU	São José dos Campos	APAE ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC DE SJ CAMPOS	45.690.674/0001-01	Reforma e manutenção	50.000
MARINA HELOU	Ubátaba	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS UBATABA	65.511.156/0001-82	Aquisição de material de natureza permanente	50.000
MARINA HELOU	São Paulo	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MONTE AZUL	51.232.221/0001-26	Custeio - Ambulatório Monte Azul	247.812
MARINA HELOU	Ribeirão Preto	FUND. DE APOIO AO ENSINO PESQ E ASSISTENCIA HCFMRPUSP	57.722.118/0001-40	Custeio e Manutenção - UBS Paulo IV, Coordenadoria Regional de Saúde Oeste	50.000
MARINA HELOU	Orlândia	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA	45.351.749/0001-11	Reforma e manutenção	55.000
MARINA HELOU	Mairinque	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE	45.944.428/0001-20	Custeio - ações de fortalecimento da saúde dos idosos	50.000
MARINA HELOU	Hortolândia	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL NOVO NASCIMENTO	05.695.402/0001-71	Aquisição de insumos e materiais médicos	50.000
MARINA HELOU	Cruzeiro	CENTRO DE APOIO AO DEFICIENTE FÍSICO - CENDEFI	18.908.809/0001-81	Aquisição de material de natureza permanente	50.000
MARTA COSTA	Cruzeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO	46.668.596/0001-01	Custeio / Reforma / Ampliação UBS Vila Brasil	100.000
MARTA COSTA	Artur Nogueira	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA	45.735.552/0001-86	Custeio	100.000
MARTA COSTA	São Paulo	Hospital Municipal Dr Alípio Correia Neto - Ermelino Matarazzo	46.392.148/0026-78	Custeio	100.000
MARTA COSTA	Fernandópolis	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS	47.842.836/0001-05	Custeio	100.000
MARTA COSTA	Guariba	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA	46.664.304/0001-80	Custeio	100.000
MARTA COSTA	São Paulo	Associação Beneficiente de Assistência Social - Nossa Senhora do Pari	05.245.390/0001-83	Custeio	100.000
MARTA COSTA	São Paulo	Hospital São Paulo	61.699.567/0001-92	Custeio	100.000
MARTA COSTA	São Paulo	Instituto Brasileiro de Controle do Câncer	62.932.942/0001-65	Custeio	108.000
MARTA COSTA	Perus	PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUS	46.363.933/0001-44	Reforma e manutenção	100.000
MARTA COSTA	Ribeirão Preto	FUND. DE APOIO AO ENSINO PESQ E ASSISTENCIA HCFMRPUSP	57.722.118/0001-40	Custeio - Linhas de cuidados digitais em orientações sobre contraceção pós-parto imediato e medo do parto - Pró-Natal Digital'	140.188

EMENDA B
ANEXO II
QUADRO CONSOLIDADO DAS EMENDAS PARLAMENTARES EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

DEPUTADO (A)	MUNICÍPIO	ENTIDADE / PREFEITURA BENEFICIADA	CNPJ	OBJETO	VALOR
PROFESSOR KENNY	Guararapes	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARARAPES	48.467.054/0001-98	Custeio	100.000
PROFESSOR KENNY	Araçatuba	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARACATUBA	43.751.502/0001-67	Custeio	200.000
PROFESSOR KENNY	São Vicente	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE	46.177.523/0001-09	Custeio	300.000
PROFESSOR KENNY	Santos	O.N.G. VIVA BICHO	04.024.684/0001-12	Custeio para saúde animal	258.000
PROFESSOR KENNY	Santos	INSTITUTO VISA DO BEM	25.333.751/000150	Custeio da ampliação de atendimento da demanda reprimida em consultas oftalmológicas (CNES = 9567674)	150.000
PROFESSOR KENNY	Guarujá	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ	44.959.021/0001-04	Custeio	500.000
PROFESSOR KENNY	Guarujá	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ	44.959.021/0001-04	Custeio	250.000
PROFESSOR KENNY	Santos	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS	58.200.015/0001-83	Custeio da Policlínica do Castelo	150.000
PROFESSOR KENNY	Guarujá	ASSOCIAÇÃO BENEMERITA DON DOMENICO RANGONI	10.706.587/0001-02	Custeio	250.000
PROFESSORA BEBEL	Mogi Guacu	PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUACU	45.301.264/0001-13	CUSTEIO	100.000
PROFESSORA BEBEL	Piracicaba	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA	54.370.630/0001-87	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	358.000
PROFESSORA BEBEL	Jau	HOSPITAL AMARAL CARVALHO	50.753.750/0001-35	CUSTEIO	150.000
PROFESSORA BEBEL	Lorena	PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA	47.563.739/0001-75	CUSTEIO	100.000
PROFESSORA BEBEL	Americana	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA	45.781.176/0001-66	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	100.000
PROFESSORA BEBEL	Jauí	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR THEREZA PERLETTI DE JAUÍ	50.756.600/0001-52	CUSTEIO	100.000
PROFESSORA BEBEL	Francia	SANTA CASA DE SAÚDE DE FRANCIA	47.569.134/0001-89	CUSTEIO	200.000
PROFESSORA BEBEL	Pompeia	SANTA CASA DE POMPÉIA	55.065.601/0001-74	CUSTEIO	100.000
PROFESSORA BEBEL	Marília	SANTA CASA DE MARILIA	52.049.244/0001-62	CUSTEIO	100.000
PROFESSORA BEBEL	Itapeva	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPEVA	49.797.293/0001-79	CUSTEIO	100.000
PROFESSORA BEBEL	Ourinhos	ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS	53.412.144/0001-11	CUSTEIO	100.000
PROFESSORA BEBEL	Ribeirão Preto	SANTA CASA DE RIBEIRÃO PRETO	55.989.784/0001-14	CUSTEIO	100.000
PROFESSORA BEBEL	Batatais	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E ASILo DOS POBRES DE BATATAIS	44.945.962/0001-99	CUSTEIO	100.000
PROFESSORA BEBEL	Cordeirópolis	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS	44.660.272/0001-93	CUSTEIO	100.000
PROFESSORA BEBEL	Piracicaba	ASSOCIAÇÃO ILUMINA	10.281.182/0001-70	CUSTEIO	100.000
PROFESSORA BEBEL	Martírpólis	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER	52.268.596/0001-09	CUSTEIO	100.000
PROFESSORA BEBEL	Ubatuba	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA	72.747.967/0001-42	CUSTEIO	100.000
PROFESSORA BEBEL	Limeira	SANTA CASA DE LIMEIRA	51.473.692/0001-26	CUSTEIO	100.000
PROFESSORA BEBEL	Garça	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE ESPIRITA DE GARÇA	48.209.704/0001-03	CUSTEIO	100.000
PROFESSORA BEBEL	São Paulo	INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTROLE DO CÂNCER	62.932.942/0001-65	CUSTEIO	100.000
PROFESSORA BEBEL	Monte Mor	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR	45.787.652/0001-56	CUSTEIO	100.000
PROFESSORA BEBEL	Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	46.694.139/0001-83	CUSTEIO	100.000
PROFESSORA BEBEL	Cerqueira César	PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR	46.634.184/0001-27	REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA BENEDICTA LEITE MARQUES	100.000
RAFA ZIMBALDI	Campinas	Sociedade Campineira de Educação e Instrução	46.020.301/0002-69	CUSTEIO	600.000
RAFA ZIMBALDI	Campinas	MATERNIDADE DE CAMPINAS	46.043.980/0001-00	Aquisição de Equipamentos	608.000
RAFA ZIMBALDI	Campinas	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	46.068.425/0001-33	Custeio (Sendo R\$ 200 mil para o CAISM, R\$ 200 mil para o HC, R\$ 100 mil para o Gastrocentro e R\$ 100 mil para o Hemocentro)	600.000
RAFA ZIMBALDI	Jauí	FUNDACAO DOUTOR AMARAL CARVALHO	50.753.755/0001-35	Custeio	250.000
RAFA ZIMBALDI	Campinas	Instituição Padre Haroldo Rahm	50.068.189/0001-88	Custeio	250.000
RAFA ZIMBALDI	Campinas	CENTRO INFANTIL DE INVESTIGAÇÕES HEMATOLOGICAS DR DOMINGOS A BOLDRINI	50.046.887/0001-27	Custeio	200.000
RAFA ZIMBALDI	Campinas	SOCIEDADE BRASILEIRA DE PESQUISA E ASSISTENCIA PARA REBILITAÇÃO CRANIOFACIAL	50.101.286/0001-70	cuteio	200.000
RAFAEL SILVA	Barrinha	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA	45.370.087/0001-27	CUSTEIO E INVESTIMENTO - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE	100.000
RAFAEL SILVA	Cajuru	CASA DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE CAJURU	45.968.716/0001-15	CUSTEIO	200.000
RAFAEL SILVA	Cravinhos	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS	45.228.319/0001-07	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	200.000
RAFAEL SILVA	Ipuã	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ	45.708.765/0001-19	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	100.000
RAFAEL SILVA	Ituverava	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITUVERAVA	50.304.377/0001-02	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	100.000
RAFAEL SILVA	Orlândia	HOSPITAL BENEFICENTE SANTO ANTONIO	53.311.999/0001-56	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	100.000
RAFAEL SILVA	Itapeteguera	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PITANGUEIRAS	54.931.795/0001-80	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	200.000
RAFAEL SILVA	Ribeirão Preto	FUNDACAO SOBECCAN - FUNDACAO PARA PESQUISA, PREVENCAO E ASSISTENCIA DO CANCER	02.681.523/0001-76	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	240.000
RAFAEL SILVA	Ribeirão Preto	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DONA NAIR MANOELINA DE OLIVEIRA	97.551.665/0001-25	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	100.000
RAFAEL SILVA	Ribeirão Preto	SANATÓRIO ESPIRITA VICENTE DE PAULO	55.991.954/0001-03	CUSTEIO E INVESTIMENTO - REFORMA E AMPLIAÇÃO	200.000
RAFAEL SILVA	Santa Rosa de Viterbo	SANTA CASA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO VITERBO	56.959.117/0001-51	AQUISIÇÃO DE VÉCULO	100.000
RAFAEL SILVA	Santo Antônio da Alegria	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA	45.302.130/0001-17	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	100.000
RAFAEL SILVA	Serra Azul	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL	44.229.839/0001-71	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	150.000
RAFAEL SILVA	Descalvado	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DESCALVADO	47.544.663/0001-30	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	250.000

EMENDA B
ANEXO II
QUADRO CONSOLIDADO DAS EMENDAS PARLAMENTARES EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

DEPUTADO (A)	MUNICÍPIO	ENTIDADE / PREFEITURA BENEFICIADA	CNPJ	OBJETO	VALOR
RAFAEL SILVA	Pirassununga	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA	45.731.650/0001-45	CUSTEIO E INVESTIMENTO - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE	200.000
RAFAEL SILVA	Pirassununga	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA	45.731.650/0001-45	CUSTEIO - AQUISIÇÃO DE INSUMOS	50.000
RAFAEL SILVA	Santa Rita do Passa Quatro	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE S R P QUATRO	56.927.809/0001-18	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	118.000
RAFAEL SILVA	Santa Rosa de Viterbo	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO	45.368.545/0001-93	CUSTEIO	200.000
REINALDO ALGUZ	Boituva	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITÉFE	46.634.143/0001-56	Aquisição de equipamentos saude	150.000
REINALDO ALGUZ	Irapuru	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU	44.926.723/0001-91	Aquisição de ambulância grande	190.000
REINALDO ALGUZ	Oswaldo Cruz	PREFEITURA MUNICIPAL DE OSWALDO CRUZ	53.300.356/0001-07	Aquisição de ambulância grande	100.000
REINALDO ALGUZ	D'Alho	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO	44.919.314/0001-68	Aquisição de ambulância grande	190.000
REINALDO ALGUZ	Valparaiso	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAISO	72.836.589/0001-29	Aquisição de ambulância grande	190.000
REINALDO ALGUZ	Vera Cruz	PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ	72.887.078/0001-80	Aquisição de ambulância grande	190.000
REINALDO ALGUZ	Alvares Machado	HOSPITAL E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ALV MACHADO	44.852.267/0001-82	Aquisição de equipamentos saude	150.000
REINALDO ALGUZ	Emiliano	PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANOPOLIS	67.662.544/0001-90	Aquisição de ambulância	150.000
REINALDO ALGUZ	José Bonifácio	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO	45.141.132/0001-71	Reforma de unidade de saúde	170.000
REINALDO ALGUZ	Mirandópolis	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS	44.438.968/0001-70	Aquisição de ambulância grande	190.000
REINALDO ALGUZ	Araçatuba	Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba	43.751.502/0001-67	Aquisição de equipamentos saude	200.000
REINALDO ALGUZ	Marília	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE HOSPITAL UNIVERSITARIO	09.528.436/0001-22	Custeio Saúde	200.000
REINALDO ALGUZ	Presidente Venceslau	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU	46.476.131/0001-40	Reforma de unidade de saúde	150.000
REINALDO ALGUZ	Dracena	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena	47.617.584/0001-02	Aquisição de equipamentos saude	388.000
RICARDO MADALENA	Santa Cruz do Rio Pardo	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARD	46.231.890/0001-43	CUSTEIO	300.000
RICARDO MADALENA	Piraju	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJU	46.223.699/0001-50	CUSTEIO	200.000
RICARDO MADALENA	São Pedro do Turvo	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO	44.567.014/0001-67	VEÍCULO	100.000
RICARDO MADALENA	Canitar	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR	57.264.517/0001-05	CUSTEIO	100.00

EMENDA B
ANEXO II
QUADRO CONSOLIDADO DAS EMENDAS PARLAMENTARES EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

DEPUTADO (A)	MUNICÍPIO	ENTIDADE / PREFEITURA BENEFICIADA	CNPJ	OBJETO	VALOR
SARGENTO NERI	Marília	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA	44.477.909/0001-00	Visa destinar recursos de CUSTEIO para a Santa Casa de Misericórdia de Marília, inscrita no CNPJ sob nº 52.049.244/0001-62.	100.000
SARGENTO NERI	Pompéia	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA	44.483.444/0001-09	Visa destinar recurso de repasse financeiro de CUSTEIO para ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -APAE - CNPJ nº 59.989.582/0001-23 , Localizados na Fundação Shunji Nishimura 555 Distrito Industrial Pompéia SP. Visando melhorar os atendimentos dos pacientes da APAE.	100.000
SARGENTO NERI	São Bernardo do Campo	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	46.523.239/0001-47	Visa destinar recurso de CUSTEIO para a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO -CNPJ nº 47708771000100. Endereço Av. Robert Kennedy, 2900 - Assunção, São Bernardo do Campo - SP, 09660-214	100.000
SARGENTO NERI	Ribeirão Preto	FUNDACAO SOBECCAN PESQUISA PREVENCAO E ASSISTENCIA DO CANCER	02.681.523/0001-76	Visa destinar recurso de CUSTEIO para a FUNDAÇÃO SOBECCAN PESQUISA E ASSISTENCIA DO CANCER, -HOSPITAL DO CANCER DE RIBEIRÃO PRETO, CNPJ 02.681.523/0001-76. O repasse visa colaborar com o Hospital para que esse preste melhor atendimento aos municípios de Ribeirão.	200.000
SARGENTO NERI	Ribeirão Preto	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO	56.024.581/0001-56	Visa destinar repassar recursos de CUSTEIO para o Cantinho do Céu Hospital de Retaguarda - CNPJ nº 51.820.785/0001-80 Rio Verde 357 Bairro Vila Albertina, Com finalidade de melhor atender os pacientes.	100.000
SARGENTO NERI	Ibiúna	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA	46.634.531/0001-37	Visa destinar recurso para compra de ambulância UTI no Hospital Municipal de Ibiúna , localizado na Av. Gabriel Monteiro da Silva, 888 - Jardim Aúrea, Ibiúna - SP, 18150-000, para a população Ibiúnense.	160.000
SARGENTO NERI	Campinas	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	46.068.425/0001-33	Visa destinar recurso de CUSTEIO para o HOSPITAL DA MULHER PROFI JOSE ARISTODEMO PINOTTI -UNICAMP -CAISM. -Endereço Rua Alexandre Fleming, nº 101 - Campinas /SP. O repasse tem como finalidade proporcionar melhor atendimentos aos pacientes do CAISM.	100.000
SARGENTO NERI	Franca	FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA	47.969.134/0001-89	Visa destinar recurso de CUSTEIO para a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA, no sentido que a unidade hospitalar tenha recursos financeiros para melhor atendimento dos pacientes e municípios que necessitam da especialidade médica.	100.000
SARGENTO NERI	Getulina	PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA	44.528.842/0001-96	Tem como finalidade destinar recursos de CUSTEIO para a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GETULINA, CNPJ nº 48.293.468/0001-48, visando proporcionar melhorias no complexo hospitalar para melhor atendimento aos paciente que necessitam submeter-se aos tratamentos e atendimento médico.	100.000
SARGENTO NERI	Tupã	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃ	44.573.087/0001-61	tem como finalidade destinar recurso de CUSTEIO para investimento nas unidades hospitalares e para melhoria no atendimento aos pacientes do município.	100.000
SARGENTO NERI	Vera Cruz	PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ	72.887.078/0001-80	Tem por finalidade destinar recursos de CUSTEIO para ASSISTENCIA SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ nº 72.886.955/0001-07, localizada na Rua Dra. Cecilia Rangel Janini 510 -Centro /Vera Cruz/SP	123.000

EMENDA B
ANEXO II
QUADRO CONSOLIDADO DAS EMENDAS PARLAMENTARES EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

DEPUTADO (A)	MUNICÍPIO	ENTIDADE / PREFEITURA BENEFICIADA	CNPJ	OBJETO	VALOR
SARGENTO NERI	São Paulo	HOSPITAL GUILHERME ALVARO	46.374.500/0001-70	Tem por finalidade destinar recurso de CUSTEIO para o HOSPITAL GUILHERME ALVARO, localizado na Rua OSWALDO CRUZ, 197 Bairro BOQUEIRÃO Cidade Santos - CEP 11.045-904, visando levar melhorias no atendimento aos municípios pela unidade hospitalar citada.	100.000
SARGENTO NERI	Presidente Prudente	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	55.356.653/0001-08	Tem por finalidade destinar recurso de CUSTEIO para a Compra e aquisição de compra de ambulância para atender as necessidades na Saúde e transporte de pacientes no Município de PRESIDENTE PRUDENTE, visando melhorar o atendimento nas unidades hospitalares do Município.	100.000
SARGENTO NERI	Jáu	ASSOCIAÇÃO HOSPITAL THEREZA PERLATTI DE JÁU	50.756.600/0001-52	Tem por finalidade destinar recurso de CUSTEIO para a ASSOCIAÇÃO HOSPITAL THEREZA PERLATTI DE JÁU, visando levar melhorias no atendimento aos pacientes.	100.000
SARGENTO NERI	Garça	ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTARIOS NO COMBATE AO CANCER DE GARÇA	06.078.555/0001-32	Visa destinar recurso de CUSTEIO para Associação dos Voluntários no Combate ao Câncer de Garça,Localizada na Rua Deputado Manoel Joaquim Fernandes, 1185 Vila Rabello-Garça. Tendo como finalidade ajudar no tratamento do combate e cuidado ao câncer .	100.000
SARGENTO NERI	Ourinhos	Associação da Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos	53.412.144/0001-11	Visa destinar recurso de CUSTEIO para a Santa Casa de Ourinhos/SP.	100.000
SARGENTO NERI	Jáu	FUNDAÇÃO DOUTOR AMARAL CARVALHO	50.753.755/0001-35	Visa destinar recurso de CUSTEIO para saúde ao Hospital Dr. Amaral de Carvalho no Município de Jau/SP	100.000
SARGENTO NERI	Juquiá	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ	46.585.964/0001-40	Tem por finalidade destinar recurso de CUSTEIO para o Município de Juquiá.	125.000
SEBASTIÃO SANTOS	Embu das Artes	PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES	46.523.114/0001-17	CUSTEIO	500.000
SEBASTIÃO SANTOS	Vargem Grande Paulista	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA	51.455.087/0001-22	CUSTEIO	500.000
SEBASTIÃO SANTOS	Igarapuá do Tietê	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPUÁ DO TIETÉ	44.498.467/0001-89	CUSTEIO	500.000
SEBASTIÃO SANTOS	São José dos Campos	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS	45.186.053/0001-87	CUSTEIO	500.000
SEBASTIÃO SANTOS	Carapicuíba	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPIBUIA	44.892.693/0001-40	CUSTEIO	500.000
SEBASTIÃO SANTOS	Penápolis	PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS	49.576.416/0001-41	CUSTEIO	208.000
SÉRGIO VICTOR	São José dos Campos	GACC - GRUPO DE ASSISTENCIA A CRIANCA COM CANCER	01.146.603/0001-69	CUSTEIO	300.000
SÉRGIO VICTOR	Aparecida	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE APARECIDA	43.667.179/0001-48	Investimento/custelo	200.000
SÉRGIO VICTOR	Taubaté	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ	45.176.005/0001-08	Compra de equipamentos para o HMUT	276.090
SÉRGIO VICTOR	Taubaté	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ	45.176.005/0001-08	Investimentos/custelo	412.910
SÉRGIO VICTOR	Lorena	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LORENA	51.779.304/0001-30	Compra de equipamentos	199.000
SÉRGIO VICTOR	Guaratinguetá	IRM SENIOR DOS PASSOS E STA CASA MÍSERAS GUARATINGUETÁ SANTA CASA DE GUARATINGUETÁ	48.547.806/0001-20	CUSTEIO para reforma	280.000
SÉRGIO VICTOR	Cachoeira Paulista	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA	45.192.275/0001-02	Compra de equipamentos para a Santa Casa de Misericórdia São José (Cachoeira Paulista)	110.000
SÉRGIO VICTOR	Lagoa da Serra	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOAINHA	45.167.111/0001-25	Aquisição de equipamentos/ investimentos para a UBS	100.000
SÉRGIO VICTOR	Pindamonhangaba	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PINDAMONHANGABA	54.122.213/0001-15	Aquisição de equipamentos	100.000
SÉRGIO VICTOR	Caraguatatuba	INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADA	60.194.990/0001-78	Aquisição de equipamentos	200.000
SÉRGIO VICTOR	Caçapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA	45.189.305/0001-21	Investimento/custelo da FUSAM - FUNDACAO DE SAUDE E ASSIST MUNIC DE CACAPAVA	330.000
SÉRGIO VICTOR	Jacareí	ASSOCIAÇÃO CASA FONTE DA VIDA	50.460.351/0001-53	Aquisição de equipamentos	200.000
TENENTE COIMBRA	Santos	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS	58.200.015/0001-83	CUSTEIO	500.000
TENENTE COIMBRA	Santa Isabel	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL	56.900.848/0001-21	CUSTEIO	150.000
TENENTE COIMBRA	Rincão	PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO	56.338.247/0001-77	CUSTEIO	150.000
TENENTE COIMBRA	Pedro de Toledo	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO	46.578.530/0001-12	CUSTEIO	150.000
TENENTE COIMBRA	Araçoiaba da Serra	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA	46.634.069/0001-78	CUSTEIO	150.000
TENENTE COIMBRA	Caieiras	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS	46.523.064/0001-78	CUSTEIO	150.000
TENENTE COIMBRA	Campo Limpo Paulista	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA	45.780.095/0001-41	CUSTEIO	150.000
TENENTE COIMBRA	Cerquilho	PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEILHO	46.634.614/0001-26	CUSTEIO	150.000
TENENTE COIMBRA	São Vicente	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE	46.177.523/0001-09	CUSTEIO	458.000
TENENTE COIMBRA	Porangaba	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA	46.634.580/0001-70	CUSTEIO	100.000

EMENDA B
ANEXO II
QUADRO CONSOLIDADO DAS EMENDAS PARLAMENTARES EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

DEPUTADO (A)	MUNICÍPIO	ENTIDADE / PREFEITURA BENEFICIADA	CNPJ	OBJETO	VALOR
TENENTE COIMBRA	Olimpia	PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIMPIA	46.596.151/0001-55	CUSTEIO	100.000
TENENTE COIMBRA	Santos	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	46.374.500/0001-70	CUSTEIO Hospital Guilherme Alvaro Santos	400.000
TENENTE COIMBRA	São Vicente	IRMANDADE DO HOSPITAL SAO JOSE - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO VICENTE	45.077.492/0001-51	CUSTEIO	100.000
TENENTE NASCIMENTO	São Paulo	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-ABADS	60.805.975/0001-19	CUSTEIO	100.000
TENENTE NASCIMENTO	Barretos	FUNDACAO PIO XII	49.150.325/0001-12	CUSTEIO	100.000
TENENTE NASCIMENTO	Jaú	FUNDAÇÃO DOUTOR AMARAL CARVALHO	50.753.575/0001-35	CUSTEIO	100.000
TENENTE NASCIMENTO	Leme	PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME	46.362.661/0001-68	CUSTEIO	100.000
TENENTE NASCIMENTO	São Paulo	INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTROLE DO CÂNCER	62.932.942/0001-65	CUSTEIO	100.000
TENENTE NASCIMENTO	Boituva	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA	46.634.499/0001-90	CUSTEIO	150.000
TENENTE NASCIMENTO	Araçatuba	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA	45.511.847/0001-79	CUSTEIO	100.000
TENENTE NASCIMENTO	Carapicuíba	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUIBA	44.892.693/0001-40	CUSTEIO	1.858.000
TENENTE NASCIMENTO	São Paulo	INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SIRIO LIBANES- HOSPITAL GERAL DO GRAJAU-HGG	09.538.688/0005-66	CUSTEIO	100.000
TEONILIO BARBA	Diadema	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA	46.523.247/0001-93	Recursos custeio e renovação de equipamentos	1.000.000
TEONILIO BARBA	F				

EMENDA B
ANEXO III
QUADRO CONSOLIDADO DAS EMENDAS PARLAMENTARES (EXCETO SAÚDE)

DEPUTADO (A)	MUNICÍPIO	ENTIDADE / PREFEITURA BENEFICIADA	CNPJ	SECRETARIA / ÓRGÃO	OBJETO	VALOR
ADALBERTO FREITAS	Cabreúva	PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA	46.634.432/0001-55	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Infraestrutura	1.000.000
ADALBERTO FREITAS	Embu-Guaçu	PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU	46.523.148/0001-50	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Infraestrutura	1.000.000
ADALBERTO FREITAS	Embu das Artes	PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES	46.523.114/0001-17	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Infraestrutura	600.000
ADALBERTO FREITAS	Porangaba	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA	46.634.580/0001-70	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Infraestrutura	108.000
ADRIANA BORG Prudente	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	55.356.653/0001-04	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	INVESTIMENTO GERAL	500.000	
ADRIANA BORG Pitangueiras	PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS	45.370.707/0001-28	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Investimento Geral.	300.000	
ADRIANA BORG Cajobi	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJABI	46.614.400/0001-98	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Investimento Geral.	150.000	
ADRIANA BORG Araçiguama	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇIGUAMA	58.993.577/0001-21	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Investimento Geral.	150.000	
ADRIANA BORG Tupy Paulista	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPY PAULISTA	46.465.126/0001-32	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Investimento Geral.	200.000	
ADRIANA BORG Taguai	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ	46.223.723/0001-50	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Investimento Geral.	208.000	
ADRIANA BORG Bom Sucesso de Itararé	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ	60.123.064/0001-01	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Investimento Geral.	150.000	
ADRIANA BORG Adolfo	PREFEITURA MUNICIPAL DE ADOLFO	45.140.431/0001-91	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Investimento Geral.	150.000	
ADRIANA BORG Itapuí	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ	46.189.726/0001-15	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Investimento Geral.	150.000	
ADRIANA BORG Nova Europa	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA	71.989.982/0001-34	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Investimento Geral.	150.000	
ADRIANA BORG Pirassununga	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA	45.731.650/0001-45	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Investimento Geral.	150.000	
ADRIANA BORG Porangaba	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA	46.634.580/0001-70	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Investimento Geral.	150.000	
ADRIANA BORG Rio Grande da Serra	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA	46.522.975/0001-80	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Investimento Geral.	150.000	
ADRIANA BORG Icém	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM	45.726.742/0001-37	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Investimento Geral.	150.000	
AGENTE FEDERAL DANILÓ BALAS Campos do Jordão	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO	45.699.626/0001-76	CASA MILITAR E DEFESA CIVIL	Aquisição de Equipamentos para ações de defesa civil.	100.000	
AGENTE FEDERAL DANILÓ BALAS Araras	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARARAS	44.698.595/0002-57	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Aquisição de Equipamentos	100.000	
AGENTE FEDERAL DANILÓ BALAS Arapoia da Serra	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOIA DA SERRA	46.634.069/0001-78	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Reformas, melhorias e adequação do Parque Balneário Joubert A. Rocha - Av. Manoel Vieira, s/nº, centro, Arapoia da Serra.	150.000	
AGENTE FEDERAL DANILÓ BALAS Guarducho	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS	46.319.000/0001-50	ESPORTES	Construção de cobertura de quadra poliesportiva.	100.000	
AGENTE FEDERAL DANILÓ BALAS Itapeininga	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPEPININGA	45.445.095/0001-95	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Aquisição de Veículo	100.000	
AGENTE FEDERAL DANILÓ BALAS Arapoia da Serra	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOIA DA SERRA	46.634.069/0001-78	CASA MILITAR E DEFESA CIVIL	Aquisição de Equipamentos para ações de defesa civil.	100.000	
AGENTE FEDERAL DANILÓ BALAS Iundiaí	PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNDIAÍ	45.780.103/0001-50	SEGURANÇA PÚBLICA	Aquisição de equipamentos para monitoramento na área de Segurança Pública.	100.000	
AGENTE FEDERAL DANILÓ BALAS Lorena	PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA	47.563.739/0001-75	SEGURANÇA PÚBLICA	Aquisição de equipamentos para monitoramento na área de Segurança Pública.	100.000	
AGENTE FEDERAL DANILÓ BALAS Piedade	INSTITUIÇÃO ESPIRITUALISTA CASA DA ESPERANÇA	52.168.713/0002-43	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Aquisição de Equipamentos	100.000	
AGENTE FEDERAL DANILÓ BALAS Salto de Pirapora	CASA AUREA DOS VELHINHOS DE SALTO DE PIRAPORA	47.824.487/0001-90	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Aquisição de Equipamentos	100.000	
AGENTE FEDERAL DANILÓ BALAS Salto	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO	07.753.693/0001-32	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Aquisição de Equipamentos	100.000	
AGENTE FEDERAL DANILÓ BALAS São Paulo	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO	04.198.514/0001-54	SEGURANÇA PÚBLICA	Aquisição de Equipamentos para o 1º Batalhão de Polícia de Choque "Tobias de Aguiar".	100.000	
AGENTE FEDERAL DANILÓ BALAS Sorocaba	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO	04.198.514/0001-54	SEGURANÇA PÚBLICA	Aquisição de Equipamentos para o 15º Grupamento de Bombeiros de Sorocaba.	120.000	
AGENTE FEDERAL DANILÓ BALAS Sorocaba	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA	46.634.044/0001-74	CASA MILITAR E DEFESA CIVIL	Aquisição de Equipamentos para ações de defesa civil.	100.000	
AGENTE FEDERAL DANILÓ BALAS São Caetano do Sul	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO JOÃO DE JERUSALEM	43.301.597/0001-17	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Aquisição de Equipamentos	100.000	
AGENTE FEDERAL DANILÓ BALAS São Paulo	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	46.384.111/0001-40	EDUCAÇÃO	Programa Dinheiro Direto na Escola	1.138.000	
ALEX DE MADUREIRA Itapeva	Associação Beneficiente ao Teu Encontro	08.277.879/0001-25	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Aquisição de Equipamentos	100.000	
ALEX DE MADUREIRA Bofete	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE	46.634.143/0001-56	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Obras de infraestrutura	150.000	
ALEX DE MADUREIRA Pardinho	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO	46.634.150/0001-58	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Obras de infraestrutura	100.000	
ALEX DE MADUREIRA Itapeva	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA	46.634.358/0001-77	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Obras de infraestrutura	150.000	
ALEX DE MADUREIRA Arujá	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ	56.901.275/0001-50	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Obras de infraestrutura	200.000	
ALEX DE MADUREIRA Macedônia	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA	45.115.912/0001-47	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Obras de infraestrutura	100.000	
ALEX DE MADUREIRA Rio Claro	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO	45.774.054/0001-88	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Obras de infraestrutura	150.000	
ALEX DE MADUREIRA Cananéia	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANANÉIA	45.585.956/0001-01	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Obras de infraestrutura	100.000	
ALEX DE MADUREIRA Sete Barras	PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS	45.587.275/0001-74	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Reparo/Pavimentação Construção da Praça da Bíblia no Jardim Magáriro	120.000	
ALEX DE MADUREIRA Piracicaba	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piracicaba	54.013.313/0001-03	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Aquisição de equipamentos	70.000	

EMENDA B
ANEXO III
QUADRO CONSOLIDADO DAS EMENDAS PARLAMENTARES (EXCETO SAÚDE)

DEPUTADO (A)	MUNICÍPIO	ENTIDADE / PREFEITURA BENEFICIADA	CNPJ	SECRETARIA / ÓRGÃO	OBJETO	VALOR
ALEX DE MADUREIRA Registro	Associação Companhia das Artes - ACA	13.647.217/0001-03	CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	Projetos Culturais	100.000	
ALEX DE MADUREIRA São Paulo	Centro de Apoio à Saúde Leste	07.707.031/0001-26	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Reforma nas instalações	100.000	
ALEX DE MADUREIRA Parque-Açu	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARQUE-AÇU	45.665.120/0001-03	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Obras de infraestrutura	100.000	
ALEX DE MADUREIRA Casa Branca	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA	45.735.479/0001-42	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Obras de infraestrutura	100.000	
ALEX DE MADUREIRA Santa Cruz das Palmeiras	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	46.371.654/0001-22	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Obras de infraestrutura	100.000	
ALEX DE MADUREIRA Buri	Associação dos Voluntários no Combate ao Câncer de Buri	13.614.512/0001-09	SOCIAL	Obras	100.000	
ALEX DE MADUREIRA Conchas	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS	46.634.119/0001-17	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Obras de infraestrutura	100.000	
ALEX DE MADUREIRA Jacupiranga	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA	46.582.185/0001-90	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Obras de infraestrutura	150.000	
ALEX DE MADUREIRA Ferraz de Vasconcelos	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS	46.523.197/0001-44	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Obras de infraestrutura	150.000	
ALEX DE MADUREIRA Juquá	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUÁ	46.585.964/0001-40	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Obras de infraestrutura	118.000	
ALEX DE MADUREIRA Arealva	PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA	46.137.428/0001-81	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Obras de infraestrutura	100.000	
ALEX DE MADUREIRA Rios das Pedras	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOS DAS PEDRAS	44.826.840/0001-83	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Obras de infraestrutura	150.000	
ALEX DE MADUREIRA Pinhal	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	LAR DA TERCEIRA IDADE DA ASSISTÊNCIA VICENTINA	54.231.691/0001-63	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Aquisição de Equipamentos	50.000
ALEX DE MADUREIRA Pinhal	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL	44.799.278/0001-46	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Aquisição de Equipamentos	50.000	
ALEXANDRE PEREIRA Jundiaí	CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAM	50.971.720/0001-72	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Aquisição de equipamentos	100.000	
ALEXANDRE PEREIRA São Paulo	LIGA BRASILEIRA DE POLO AQUÁTICO	25.391.595/0001-84	ESPORTES	Projeto Esportivo	380.000	
ALEXANDRE PEREIRA Jundiaí	LAR ANALIA FRANCO	50.969.492/0001-04	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Reforma e Ampliação	100.000	
ALEXANDRE PEREIRA Várzea Paulista	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA	45.780.087/0001-03	SEGURANÇA PÚBLICA	Aquisição de veículos para Guarda Civil Municipal da Cidade.	150.000	
ALEXANDRE PEREIRA Itapeininga	INSTITUIÇÃO NOSSO LAR	00.403.179/0001-28	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Aquisição de veículo	150.000	
ALEXANDRE PEREIRA Nhandeara	PREFEITURA MUNICIPAL DE NHANDEARA	45.146.271/0001-94	CASA MILITAR E DEFESA CIVIL	Compra de equipamentos de proteção e defesa civil	200.000	
ALEXANDRE PEREIRA Itapeininga	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPEPININGA	45.445.095/0001-95	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Reforma	150.000	
ALEXANDRE PEREIRA Lins	PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS	44.531.788/0001-38	DESENV			

EMENDA B
ANEXO III
QUADRO CONSOLIDADO DAS EMENDAS PARLAMENTARES (EXCETO SAÚDE)

DEPUTADO (A)	MUNICÍPIO	ENTIDADE / PREFEITURA BENEFICIADA	CNPJ	SECRETARIA / ÓRGÃO	OBJETO	VALOR
CAMPOS MACHADO	Caiuá	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIUÁ	53.307.906/0001-10	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	150.000
CAMPOS MACHADO	Ibiúna	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA	46.634.531/0001-37	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	150.000
CAMPOS MACHADO	Ipuã	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ	49.556.863/0001-39	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	150.000
CAMPOS MACHADO	Monte Alto	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO	51.816.247.0001-11	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	150.000
CAMPOS MACHADO	Monte Mor	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR	45.787.652/0001-54	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	150.000
CAMPOS MACHADO	Potirendaba	PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA	45.094.901/0001-28	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	150.000
CAMPOS MACHADO	Restinga	PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA	45.318.581/0001-42	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	150.000
CAMPOS MACHADO	Ribeirão Corrente	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE	45.318.789/0001-61	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	150.000
CAMPOS MACHADO	Sales Oliveira	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES OLIVEIRA	46.756.029/0001-07	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	150.000
CAMPOS MACHADO	São José do Rio Pardo	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	45.741.659/0001-37	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	150.000
CAMPOS MACHADO	Sarutaiá	PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ	46.223.731/0001-05	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	LAJOTAMENTO DE RUAS	158.000
CAMPOS MACHADO	Socorro	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO	46.444.063/0001-38	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	150.000
CAMPOS MACHADO	Tabapuã	PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ	45.128.816/0001-33	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	150.000
CAMPOS MACHADO	Taguai	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ	46.223.723/0001-50	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	150.000
CAMPOS MACHADO	Terra Roxa	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA	45.709.896/0001-10	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	150.000
CAMPOS MACHADO	Viradouro	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO	45.709.912/0001-75	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	150.000
CARLA MORANDO	São Bernardo do Campo	ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇAO SOCIAL DE SAO B CAMPO	44.383.164/0001-10	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Destinação de recursos financeiros para a Entidade ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇAO SOCIAL DE SAO BERNARDO DO CAMPO, CNPJ: 44.383.164/0001-10, visando o investimento no aprimoramento de suas atividades fins. Objeto: Aquisição de Equipamentos.	50.000
CARLA MORANDO	Rio Grande da Serra	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RGSRRA	50.169.515/000198	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Destina recursos financeiros para a Entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RGSRRA, CNPJ: 50.169.515/0001-98, buscando atender e aprimorar as demandas decorrentes da prestação de seus serviços estatutariamente previstos. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Natureza Permanente.	100.000
CARLA MORANDO	São Bernardo do Campo	ASSOCIAÇÃO SANTO INACIO P/INTEG.DO TRAB.ESP.CIAL ASITE	58.166.281/0001-37	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Destina recursos financeiros para a Entidade ASSOCIAÇÃO SANTO INACIO P/INTEG.DO TRAB.ESP.CIAL ASITE, CNPJ: 58.166.281/0001-37, buscando atender e aprimorar as demandas decorrentes da prestação de seus serviços estatutariamente previstos. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Natureza Permanente.	70.000
CARLA MORANDO	São Bernardo do Campo	ASSISTENCIA SOCIAL BENEFICIENTE DE RESGATE AO AMPARO A CRIANCA	00.513.882/0001-99	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Destina recursos financeiros para a Entidade ASSISTENCIA SOCIAL BENEFICIENTE DE RESGATE AO AMPARO A CRIANCA, CNPJ: 00.513.882/0001-99, buscando atender e aprimorar as demandas decorrentes da prestação de seus serviços. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Natureza Permanente.	70.000
CARLA MORANDO	São Bernardo do Campo	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL CARLOS HENRIQUE THOMAZ	06.942.440/0001-44	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Destina recursos financeiros para a Entidade ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL CARLOS HENRIQUE THOMAZ, CNPJ: 06.942.440/0001-44, buscando atender e aprimorar as demandas decorrentes da prestação de seus serviços estatutariamente previstos. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Natureza Permanente.	70.000
CARLA MORANDO	São Bernardo do Campo	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SHEKINAH	69.253.813/0001-90	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Destina recursos financeiros para a Entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SHEKINAH, CNPJ: 69.253.813/0001-90, buscando atender e aprimorar as demandas decorrentes da prestação de seus serviços estatutariamente previstos. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Natureza Permanente.	70.000
CARLA MORANDO	Dracena	ASSOCIAÇÃO DE VALORIZACAO HUMANA	64.615.511/000109	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Destina recursos financeiros para a Entidade ASSOCIAÇÃO DE VALORIZACAO HUMANA, CNPJ: 64.615.511/0001-09, buscando atender e aprimorar as demandas decorrentes da prestação de seus serviços estatutariamente previstos. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Natureza Permanente.	100.000

EMENDA B
ANEXO III
QUADRO CONSOLIDADO DAS EMENDAS PARLAMENTARES (EXCETO SAÚDE)

DEPUTADO (A)	MUNICÍPIO	ENTIDADE / PREFEITURA BENEFICIADA	CNPJ	SECRETARIA / ÓRGÃO	OBJETO	VALOR
CARLA MORANDO	São Bernardo do Campo	CAMP SBC CENTRO DE FORMACAO E INTEGRACAO SOCIAL	43.345.917/0001-30	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Destina recursos financeiros para a Entidade CAMP SBC CENTRO DE FORMACAO E INTEGRACAO SOCIAL, CNPJ: 43.345.917/0001-30, buscando atender e aprimorar as demandas decorrentes da prestação de seus serviços estatutariamente previstos. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Natureza Permanente.	70.000
CARLA MORANDO	São Bernardo do Campo	CONGREGACAO DE SAO JOAO BATISTA	17.257.510/0007-37	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Destina recursos financeiros para a Entidade CONGREGACAO DE SAO JOAO BATISTA, CNPJ: 17.257.510/0007-37, buscando atender e aprimorar as demandas decorrentes da prestação de seus serviços estatutariamente previstos. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Natureza Permanente.	70.000
CARLA MORANDO	São Bernardo do Campo	CASA DE SAO VICENTE DE PAULO JARDIM DOS VELHINHOS DO ABC	44.354.710/0001-95	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Destina recursos financeiros para a Entidade CASA DE SAO VICENTE DE PAULO JARDIM DOS VELHINHOS DO ABC, CNPJ: 44.354.710/0001-95, buscando atender e aprimorar as demandas decorrentes da prestação de seus serviços estatutariamente previstos. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Natureza Permanente.	100.000
CARLA MORANDO	São Bernardo do Campo	CASA DOS VELHINHOS DONA ADELAIDE	55.054.738/0001-23	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Destina recursos financeiros para a Entidade CASA DOS VELHINHOS DONA ADELAIDE, CNPJ: 55.054.738/0001-23, buscando atender e aprimorar as demandas decorrentes da prestação de seus serviços estatutariamente previstos. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Natureza Permanente.	100.000
CARLA MORANDO	São Bernardo do Campo	CENTRO SOCIAL MAXIMILIANO KOLBE	12.876.633/0001-47	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Destina recursos financeiros para a Entidade CENTRO SOCIAL MAXIMILIANO KOLBE, CNPJ: 12.876.633/0001-47, buscando atender e aprimorar as demandas decorrentes da prestação de seus serviços estatutariamente previstos. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Natureza Permanente.	70.000
CARLA MORANDO	São Bernardo do Campo	CENTRO REGIONAL DE ATENCAO AOS MAUS TRATOS NA INFANCIA	58.157.710/0003-71	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Destina recursos financeiros para a Entidade CENTRO REGIONAL DE ATENCAO AOS MAUS TRATOS NA INFANCIA, CNPJ: 58.157.710/0003-71, buscando atender e aprimorar as demandas decorrentes da prestação de seus serviços estatutariamente previstos. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Natureza Permanente.	200.000
CARLA MORANDO	São Bernardo do Campo	FRATERNO ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL	55.038.905/0001-42	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Destina recursos financeiros para a Entidade FRATERNO ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL, CNPJ: 55.038.905/0001-42, buscando atender e aprimorar as demandas decorrentes da prestação de seus serviços estatutariamente previstos. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Natureza Permanente.	70.000
CARLA MORANDO	São Bernardo do Campo	LAR ESCOLA JESU FRANTZ	55.062.111/0001-14	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Destina recursos financeiros para a Entidade LAR ESCOLA JESU FRANTZ, CNPJ: 55.062.111/0001-14, buscando atender e aprimorar as demandas decorrentes da prestação de seus serviços estatutariamente previstos. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Natureza Permanente.	70.000
CARLA MORANDO	São Bernardo do Campo	LAR DA MAMAE CLORY	59.166.413/0001-93	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Destina recursos financeiros para a Entidade LAR DA MAMAE CLORY, CNPJ: 59.166.413/0001-93, buscando atender e aprimorar as demandas decorrentes da prestação de seus serviços estatutariamente previstos. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Natureza Permanente.	100.000
CARLA MORANDO	São Bernardo do Campo	LAR ESCOLA PEQUENO LEAO	43.330.125/0001-92	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Destina recursos financeiros para a Entidade LAR ESCOLA PEQUENO LEAO, CNPJ: 43.330.125/0001-92, buscando atender e aprimorar as demandas decorrentes da prestação de seus serviços estatutariamente previstos. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Natureza Permanente.	100.000
CARLA MORANDO	São Bernardo do Campo	NUCLEO DE APOIO AO PEQUENO CIDADAO	05.218.684/0001-16	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Destina recursos financeiros para a Entidade NUCLEO DE APOIO AO PEQUENO CIDADAO, CNPJ: 05.218.684/0001-16, buscando atender e aprimorar as demandas decorrentes da prestação de seus serviços estatutariamente previstos. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Natureza Permanente.	70.000

EMENDA B
ANEXO III
QUADRO CONSOLIDADO DAS EMENDAS PARLAMENTARES (EXCETO SAÚDE)

DEPUTADO (A)	MUNICÍPIO	ENTIDADE / PREFEITURA BENEFICIADA	CNPJ	SECRETARIA / ÓRGÃO	OBJETO	VALOR
CARLA MORANDO	São Bernardo do Campo	OBRA SOCIAIS SAO PEDRO APOSTOLO	43.322.189/0001-41	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Destina recursos financeiros para a Entidade OBRA SOCIAIS SAO PEDRO APOSTOLO, CNPJ: 43.322.189/0001-41, buscando atender e aprimorar as demandas decorrentes da prestação de seus serviços estatutariamente previstos. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Natureza Permanente.	70.000
CARLA MORANDO	São Bernardo do Campo	ORGANIZACAO SKATE SOLIDARIO	08.574.011/0001-97	ESPORTES	Destina recursos financeiros para a Entidade ORGANIZACAO SKATE SOLIDARIO, CNPJ: 08.574.011/0001-97, buscando atender e aprimorar as demandas decorrentes da prestação de seus serviços estatutariamente previstos. Objeto: Projeto Esportivo.	70.000
CARLA MORANDO	São Bernardo do Campo	SOCIEDADE "FRATERNITAS" DE SAO BERNARDO DO CAMPO	05.634.011/0001-47	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Destina recursos financeiros para a Entidade SOCIEDADE "FRATERNITAS" DE SAO BERNARDO DO CAMPO, CNPJ: 05.634.011/0001-47, buscando atender e aprimorar as demandas decorrentes da prestação de seus serviços estatutariamente previstos. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Natureza Permanente.	70.000
CARLA MORANDO	São Bernardo do Campo	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	46.523.239/0001-47	CASA MILITAR E DEFESA CIVIL	Destina recursos financeiros para a o MUNICIPIO DE SAO BERNARDO DO CAMPO, CNPJ: 46.523.239/0001-47, buscando atendimento e aprimoramento das demandas decorrentes da prestação de serviços públicos prestados por esta municipalidade. Objeto: aquisição de equipamentos de ordem permanente.	300.000
CARLA MORANDO	Eudides da Cunha Paulista	PREFEITURA MUNICIPAL DE EUIDES DA CUNHA PAULISTA	67.662.437/0001-61	EDUCAÇÃO	Aquisição de Equipamentos.	100.000
CARLA MORANDO	Rosana	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA	67.662.452/0001-00	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Recapreamento Asfáltico.	100.000
CARLA MORANDO	São Luís do Paraitinga	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PARAITINGA	46.631.248/0001-51	CASA MILITAR E DEFESA CIVIL	Destina recursos financeiros para a o MUNICIPIO DE SAO LUÍS DO PARAITINGA, buscando atendimento e aprimoramento das demandas decorrentes da prestação de serviços públicos prestados por esta municipalidade. Objeto: aquisição de equipamentos de ordem permanente.	100.000
CARLA MORANDO	São Bernardo do Campo	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	46.523.239/0001-47	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Construção de 'Praça Parque'.	248.000
CARLA MORANDO	Rio Grande da Serra	PREFEITURA MUNIC				

EMENDA B
ANEXO III
QUADRO CONSOLIDADO DAS EMENDAS PARLAMENTARES (EXCETO SAÚDE)

DEPUTADO (A)	MUNICÍPIO	ENTIDADE / PREFEITURA BENEFICIADA	CNPJ	SECRETARIA / ÓRGÃO	OBJETO	VALOR
CAUÉ MACRIS	Caconde	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACONDE	45.767.829/0001-52	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	INFRAESTRUTURA URBANA	150.000
CAUÉ MACRIS	Caconde	CASA DE ACOPLAMENTO CORONEL GUSTAVO RIBEIRO	44.839.389/0001-39	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	REFORMA	100.000
CAUÉ MACRIS	Caconde	LAR DO MENINO JESUS	45.916.400/0001-80	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	REFORMA	100.000
CAUÉ MACRIS	Artur Nogueira	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA	45.735.552/0001-86	CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - aquisição	150.000
CAUÉ MACRIS	Francisco Morato	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO	46.523.072/0001-14	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	INFRAESTRUTURA URBANA	300.000
CAUÉ MACRIS	Pedreira	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA	46.410.775/0001-36	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	INFRAESTRUTURA URBANA	100.000
CAUÉ MACRIS	Águas de Lindóia	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA	46.439.683/0001-89	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	INFRAESTRUTURA URBANA	208.000
CAUÉ MACRIS	Miracatu	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU	46.583.654/0001-96	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	INFRAESTRUTURA URBANA	100.000
CAUÉ MACRIS	Guarani d'Oeste	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI D'ESTE	45.115.393/0001-28	DESENVOLVIMENTO	INFRAESTRUTURA URBANA	150.000
CAUÉ MACRIS	Nova Luzitânia	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LUZITÂNIA	53.099.149/0001-36	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	INFRAESTRUTURA URBANA	100.000
CAUÉ MACRIS	Tupã	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃ	44.573.087/0001-61	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	INFRAESTRUTURA URBANA	200.000
CAUÉ MACRIS	Cunha	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA	45.704.053/0001-21	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	INFRAESTRUTURA URBANA	200.000
CAUÉ MACRIS	Santa Rita do Passo Quatro	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSO QUATRO	45.749.819/0001-94	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	INFRAESTRUTURA URBANA	250.000
CAUÉ MACRIS	Artur Nogueira	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA	45.735.552/0001-86	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	INFRAESTRUTURA URBANA	300.000
CAUÉ MACRIS	Artur Nogueira	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA	45.735.552/0001-86	ESPORTES	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO	100.000
CEZAR	Bofete	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE	46.634.143/0001-56	AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	Aquisição de Trator	110.000
CEZAR	Timburí	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURÍ	46.223.715/0001-04	AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	Aquisição de Implementos Agrícolas	50.000
CEZAR	Araçariguama	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA	58.993.577/0001-21	DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Academia Adaptada para Pessoas com Deficiência	100.000
CEZAR	Gália	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	44.518.389/0001-37	DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Academia Adaptada para Pessoas com Deficiência	80.000
CEZAR	Barueri	Associação de Apoio a Família	04.240.491/0001-07	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Aquisição de Equipamento	80.000
CEZAR	Buri	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI	46.634.382/0001-06	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Aquisição de Veículo	60.000
CEZAR	Francisco Morato	APAE	50.539.726/0001-94	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Aquisição de Equipamentos	80.000
CEZAR	Itapevi	APAE	51.442.622/0001-02	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Reforma e Ampliação	100.000
CEZAR	Jandira	Associação Caritas São Francisco	51.245.470/0001-56	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Aquisição de Veículo	80.000
CEZAR	Mairinque	APAE	09.597.050/0001-72	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Aquisição de Equipamentos	80.000
CEZAR	Osasco	Associação Comunitária Nossa Senhora do Carmo - ANOSCAR	04.237.324/0001-07	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Reforma e Ampliação	100.000
CEZAR	Pirapora do Bom Jesus	ASSOCIAÇÃO NOVAS TRILHAS	04.650.146/0001-33	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Aquisição de Equipamentos	80.000
CEZAR	Santana de Parnaíba	Rainha da Paz - Associação Beneficente Comunidade de Amor	04.711.046/0001-70	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Aquisição de Equipamentos	200.000
CEZAR	Santana de Parnaíba	Semear Instituto de Desenvolvimento Humanitário e Assistência Social	59.042.341/0002-53	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Aquisição de Equipamentos	100.000
CEZAR	Santana de Parnaíba	APROEX - Associação para Prosperidade da Pessoa com Deficiência	01.936.759/0001-43	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Aquisição de Equipamentos	100.000
CEZAR	São Roque	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR MAE DA PROVIDÊNCIA SANTA MARIA MAIOR	04.551.839/0001-79	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Aquisição de Equipamentos	80.000
CEZAR	Arealva	PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA	46.137.428/0001-81	ESPORTES	Reforma e Adequação do Campo de Futebol do Conjunto Esportivo Francisco Alves Roberto	100.000
CEZAR	Descalvado	PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO	46.732.442/0001-23	ESPORTES	Reforma e Adequação da Praça do Cerrado	100.000
CEZAR	Bernardino de Campos	PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS	44.563.591/0001-80	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Reforma e Adequação do Velódromo Municipal	120.000
CEZAR	Guaiimbé	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÉ	44.529.592/0001-09	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Perfuração, Equipamentos e Instalação para Poço Tubular Profundo	130.000
CEZAR	Pradópolis	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS	48.664.296/0001-71	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Infraestrutura Urbana	150.000
CEZAR	Santana de Parnaíba	FUNDACAO ESPORTIVA EDUCACIONAL - PRO CRIANÇA E ADOLESCENTE	96.497.482/0001-04	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Aquisição de Equipamentos	100.000
CEZAR	Tietê	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÉ	46.634.598/0001-71	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Infraestrutura Urbana	150.000
CEZAR	Mariporá	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÁ	46.523.163/0001-50	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Infraestrutura Urbana no Bairro do Rio Acima	250.000
CEZAR	Conchas	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS	46.634.119/0001-17	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Aquisição de Veículo	60.000
CEZAR	Uru	PREFEITURA MUNICIPAL DE URU	44.556.207/0001-12	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Aquisição de Triturador de Galhos	68.000
CONTE LOPES	Bernardino de Campos	Prefeitura do Município de Bernardino de campos	44.563.591/0001-80	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Infraestrutura - Pavimentação e Iluminação.	400.000
CONTE LOPES	Bertioga	Prefeitura do Município de Bertioga	68.020.916/0001-47	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Pavimentação da Rua Areane Pereira Braz e Rua Ana do Rosário	258.000
CONTE LOPES	São Paulo	43º BPM/M - Rua Capitão Alberto Mendes Junior	04.198.514/0049-07	SEGURANÇA PÚBLICA	Construção de um alojamento para: soldados, cabos e sargentos da Força Tática do 43 BPM/M.	300.000
CONTE LOPES	Avaré	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ	46.634.168/0001-50	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Infraestrutura - Pavimentação e Iluminação	500.000
CONTE LOPES	Maiporá	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÁ	46.523.163/0001-50	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Projeto de Infraestrutura - Pavimentação	250.000

EMENDA B
ANEXO III
QUADRO CONSOLIDADO DAS EMENDAS PARLAMENTARES (EXCETO SAÚDE)
EMENDA B
ANEXO III
QUADRO CONSOLIDADO DAS EMENDAS PARLAMENTARES (EXCETO SAÚDE)

DEPUTADO (A)	MUNICÍPIO	ENTIDADE / PREFEITURA BENEFICIADA	CNPJ	SECRETARIA / ÓRGÃO	OBJETO	VALOR
DANIEL SOARES	Guará	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ	45.353.299/0001-04	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Infraestrutura urbana: recuperação e asfalto.	200.000
DANIEL SOARES	José Bonifácio	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO	45.141.132/0001-71	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Infraestrutura urbana: recuperação e asfalto.	100.000
DANIEL SOARES	Lençóis Paulista	PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA	46.200.846/0001-76	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Infraestrutura urbana: recuperação e asfalto.	200.000
DANIEL SOARES	Mira Estrela	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA	45.116.290/0001-54	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Infraestrutura urbana: recuperação e asfalto.	200.000
DANIEL SOARES	Queluz	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ	46.670.931/0001-06	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Infraestrutura urbana: recuperação e asfalto.	300.000
DANIEL SOARES	Cruzeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO	46.668.596/0001-01	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Infraestrutura urbana: recuperação e asfalto.	500.000
DANIEL SOARES	Dracena	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	44.880.060/0001-11	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Infraestrutura urbana: recuperação e asfalto.	200.000
DANIEL SOARES	Jáú	PREFEITURA MUNICIPAL DE JÁU	46.195.079/0001-54	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Infraestrutura urbana: recuperação e asfalto.	200.000
DELEGADA GRACIELA	Franca	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA	47.970.769/0001-04	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Obras de Infraestrutura urbana em vias públicas	1.000.000
DELEGADA GRACIELA	Pedregulho	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO	45.318.466/0001-78	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Obras de Infraestrutura urbana no Bairro Guanabara	200.000
DELEGADA GRACIELA	Batatais	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS	45.299.104/0001-87	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Aquisição de um Caminhão Pipa	250.000
DELEGADA GRACIELA	Ituverava	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA	46.710.422/0001-51	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Aquisição de Maquinas e Equipamentos	250.000
DELEGADA GRACIELA	Patrocínio Paulista	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA	45.318.185/0001-15	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Cobertura da Quadra Esportiva do Bairro Santa Cruz	208.000
DELEGADA GRACIELA	Buritizal	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL	45.323.698/0001-14	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Aquisição de um Caminhão de Coleta de Lixo.	170.000
DELEGADA GRACIELA	Jeriquara	PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA	45.355.315/0001-50	SEGURANÇA PÚBLICA	Aquisição e implantação de Sistema de Videomonitoramento de Segurança.	200.000
DELEGADA GRACIELA	Orlândia	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA	45.351.749/0001-11	ESPORTES	Aquisição de 2 (duas) Academias ao Ar Livre a serem implantadas em áreas públicas do Município.	80.000
DELEGADA GRACIELA	Itirapuã	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ	45.317.935/0001-05	ESPORTES	Aquisição de uma Academia ao Ar Livre a ser implantada em área pública do Município.	40.000
DELEGADO BRUNO	São Paulo	SUPERINTENDENCIA DA POLICIA TECNICO-CIENTIFICA	23.420.162/0			

EMENDA B
ANEXO III
QUADRO CONSOLIDADO DAS EMENDAS PARLAMENTARES (EXCETO SAÚDE)

DEPUTADO (A)	MUNICÍPIO	ENTIDADE / PREFEITURA BENEFICIADA	CNPJ	SECRETARIA / ÓRGÃO	OBJETO	VALOR
DRA. DAMARIS MOURA	Capão Bonito	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO	46.634.259/0001-95	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	INFRAESTRUTURA - PAVIMENTAÇÃO	200.000
DRA. DAMARIS MOURA	Capela do Alto	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO	46.634.077/0001-14	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	INFRAESTRUTURA - COBERTURA E REFORMA DA QUADRA HIGINO MOREIRA	200.000
DRA. DAMARIS MOURA	Cerquilho	PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEILO	46.634.614/0001-26	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	INFRAESTRUTURA - PAVIMENTAÇÃO	198.000
DRA. DAMARIS MOURA	Cesário Lange	PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE	46.634.572/0001-23	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	INFRAESTRUTURA - RECAPAMENTO	100.000
DRA. DAMARIS MOURA	Fartura	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA	46.223.707/0001-68	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	INFRAESTRUTURA - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA EM CONJUNTO HABITACIONAL	100.000
DRA. DAMARIS MOURA	Guaré	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÉ	46.634.267/0001-31	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	INFRAESTRUTURA - CALÇAMENTO EM RUA	100.000
DRA. DAMARIS MOURA	Iguape	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE	45.550.167/0001-64	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	INFRAESTRUTURA - PAVIMENTAÇÃO	200.000
DRA. DAMARIS MOURA	Queluz	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ	46.670.931/0001-06	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	INFRAESTRUTURA - EXECUÇÃO DE CALÇADAS	100.000
DRA. DAMARIS MOURA	Itariri	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI	45.578.522/0001-76	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	INFRAESTRUTURA - PAVIMENTAÇÃO	100.000
DRA. DAMARIS MOURA	Itu	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITU	46.634.440/0001-00	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	INFRAESTRUTURA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	200.000
DRA. DAMARIS MOURA	Juquá	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ	46.585.964/0001-40	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	100.000
DRA. DAMARIS MOURA	Promissão	PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO	44.558.856/0001-52	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	INFRAESTRUTURA - PAVIMENTAÇÃO	200.000
DRA. DAMARIS MOURA	Registro	PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO	45.685.872/0001-79	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	INFRAESTRUTURA - PAVIMENTAÇÃO	200.000
DRA. DAMARIS MOURA	Peruíbe	PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE	46.578.514/0001-20	CULTURA E ECONOMIA	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LIVRE DE MÚSICA	100.000
DRA. DAMARIS MOURA	São Pedro	CASA DOS VELHINHOS DE SÃO PEDRO	44.820.066/0001-01	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Aquisição de equipamentos	100.000
DRA. DAMARIS MOURA	São Carlos	NOSSO LAR	59.619.478/0001-47	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AMPLIAÇÃO/REFORMA	110.000
ED THOMAS Prudente	corpo de bombeiros da PM do Estado de São Paulo	04.378.330/0001-76	SEGURANÇA PÚBLICA	aquisição de 02 (dois) veículos de resgate para Presidente Prudente	500.000	
ED THOMAS Prudente	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	55.356.653/0001-08	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	construção de campo society Jardim Eldorado	200.000	
ED THOMAS Prudente	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	55.356.653/0001-08	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	construção de um campo society zona leste	200.000	
ED THOMAS Prudente	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	55.356.653/0001-08	INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	aquisição de enfardadeira	200.000	
ED THOMAS Prudente	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	55.356.653/0001-08	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	construção de praça	100.000	
ED THOMAS Prudente	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	55.356.653/0001-08	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	construção de pista de caminhada Brasil novo	100.000	
ED THOMAS Prudente	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	55.356.653/0001-08	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	aquisição de equipamentos para ações de DEFESA CIVIL	100.000	
ED THOMAS Prudente	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	46.384.111/0001-40	EDUCAÇÃO	aquisição de equipamentos para a escola E. E. de Ensino Integral Professor Oracy Matricardi	40.000	
ED THOMAS Dracena	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	44.880.060/0001-11	AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	aquisição de equipamentos agrícolas	108.000	
ED THOMAS Pirapozinho	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO	54.801.121/0001-61	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	infraestrutura urbana	100.000	
ED THOMAS Quatá	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ	44.547.313/0001-30	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	infraestrutura urbana	100.000	
ED THOMAS Caiuá	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIUÁ	53.307.906/0001-10	ESPORTES	aquisição de academia ao ar livre	40.000	
ED THOMAS Caiuá	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIUÁ	53.307.906/0001-10	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	infraestrutura urbana	100.000	
ED THOMAS Anhumas	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS	44.853.331/0001-40	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	infraestrutura urbana	150.000	
ED THOMAS Presidente Prudente	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	55.356.653/0001-08	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	infraestrutura urbana	470.000	
ED THOMAS Presidente Prudente	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	55.356.653/0001-08	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	construção de campo society vale verde	200.000	
EDMIR CHEDID Serra Negra	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA	44.847.663/0001-11	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	infraestrutura	150.000	
EDMIR CHEDID Bragança Paulista	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA	46.352.746/0001-65	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	infraestrutura	158.000	
EDMIR CHEDID Sorocaba	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA	46.444.063/0001-38	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	infraestrutura	150.000	
EDMIR CHEDID Amparo	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO	43.465.459/0001-73	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	infraestrutura	150.000	
EDMIR CHEDID Bom Jesus dos Perdões	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES	52.359.692/0001-62	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	infraestrutura	150.000	
EDMIR CHEDID Morungaba	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORUNGABA	45.755.238/0001-65	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	infraestrutura	150.000	
EDMIR CHEDID Tuiuti	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUIUTI	67.160.481/0001-73	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	infraestrutura	150.000	
EDMIR CHEDID Monte Alegre do Sul	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL	52.846.144/0001-67	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	infraestrutura	150.000	
EDMIR CHEDID Águas de Lindóia	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA	46.439.683/0001-89	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	infraestrutura	150.000	
EDMIR CHEDID Nazaré Paulista	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA	45.279.643/0001-54	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	infraestrutura	150.000	
EDMIR CHEDID Pedreira	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA	46.410.775/0001-36	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	infraestrutura	150.000	
EDMIR CHEDID Lindóia	PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA	45.678.000/0001-83	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	infraestrutura	150.000	
EDMIR CHEDID Cubatão	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO	47.492.806/0001-08	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	infraestrutura	150.000	
EDMIR CHEDID Vera Cruz	PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ	72.887.078/0001-80	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	infraestrutura	150.000	

EMENDA B
ANEXO III
QUADRO CONSOLIDADO DAS EMENDAS PARLAMENTARES (EXCETO SAÚDE)

DEPUTADO (A)	MUNICÍPIO	ENTIDADE / PREFEITURA BENEFICIADA	CNPJ	SECRETARIA / ÓRGÃO	OBJETO	VALOR
EDMIR CHEDID Brotas	PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTA'S	46.362.927/0001-72	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Infraestrutura	150.000	
EDMIR CHEDID Santo Antônio de Posse	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE	45.331.196/0001-35	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Infraestrutura	150.000	
EDMIR CHEDID Cosmópolis	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS	44.730.331/0001-52	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Infraestrutura	150.000	
EDMIR CHEDID Holambra	PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA	67.172.437/0001-83	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Infraestrutura	150.000	
EDNA MACEDO São Paulo	ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO-ANSP/SP	05.168.942/0001-05	ESPORTES	Projeto Esportivo (Obras, Reforma e Construção.)	400.000	
EDNA MACEDO São Paulo	ALDEIA DO FUTURO - ASSOCIAÇÃO PARA MELHORIA DA CONDIÇÃO DA POPULAÇÃO CARENTE	74.137.126/0001-49	DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Infraestrutura (Adequações do Espaço Físico para garantir Acessibilidade do prédio atual, para atendimento de jovens com deficiência)	300.000	
EDNA MACEDO São Paulo	ABADS - Associação Brasileira de Assistência e Desenvolvimento Social	60.805.975/0001-19	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Aquisição de Equipamentos	300.000	
EDNA MACEDO São Paulo	Fundação Oftalmológica Dr. Rubem Cunha	07.078.186/0001-40	DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Custelo	100.000	
EDNA MACEDO Boituva	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA	46.634.499/0001-90	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Infraestrutura (Reforma do prédio da prefeitura para instalação da ETEC, localizado na praça Cel. Antônio Franco, s/n.)	450.000	
EDNA MACEDO Santos	ASS POLICIAL DE ASSISTENCIA A SAÚDE DA BAIXADA SANTISTA	00.034.259/0001-53	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Aquisição de Equipamentos	150.000	
EDNA MACEDO Mairiporã	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ	46.523.163/0001-50	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Infraestrutura Urbana (Pavimentação Asfáltica)	250.000	
EDNA MACEDO Guarulhos	ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA	60.922.168/0019-00	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Aquisição de Equipamentos	250.000	
EDNA MACEDO São Paulo	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	08.036.157/0001-89	JUSTIÇA E CIDADANIA	CRAVI - Centro de Referência e Apoio à Vítima	150.000	
EDNA MACEDO São Paulo	SECRETARIA DA JUSTICA E DA DEFESA DA CIDADANIA	46.381.000/0001-80	JUSTIÇA E CIDADANIA	CRAVI - Centro de Referência e Apoio à Vítima	150.000	
EDMÍDIO DE SOUZA Guaratinguetá	CASA DA CRIANÇA CRECHE CHICO XAVIER	48.554.190/0001-15	EDUCAÇÃO	Aquisição de Equipamentos	100.000	
EDMÍDIO DE SOUZA Itapevi	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI	46.523.031/0001-28	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Construção de pista de corrida na Escola Estadual ASDRUAL DO NASCIMENTO QUEROZ PROFESSOR em Itapevi da serra	200.000	
EDMÍDIO DE SOUZA Osasco	ADIANTE ASSOC INCENTIVO AO NUCLEO DE TRABAL ESPECIAIS	58.103.375/0001-67	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Aquisição de Equipamentos	100.000	
EDMÍDIO DE SOUZA São Sebastião	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO	46.482.832/0001-92	ESPORTES	Construção de campo de futebol com gramado artificial	200.000	
EDMÍDIO DE SOUZA São Paulo	UNAS - Uniao De Núcleos, Associações Dos Moradores De Helipólis E Região	38.883.732/0001-40	CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	Projeto Cultural	200.000	
EDMÍDIO DE SOUZA Artur Nogueira	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA	45.735.552/0001-86</				

EMENDA B
ANEXO III
QUADRO CONSOLIDADO DAS EMENDAS PARLAMENTARES (EXCETO SAÚDE)

DEPUTADO (A)	MUNICÍPIO	ENTIDADE / PREFEITURA BENEFICIADA	CNPJ	SECRETARIA / ÓRGÃO	OBJETO	VALOR
ESTEVAM GALVÃO	São Paulo	INSTITUTO CULTURAL RV	27.423.452/0001-32	CULTURA E ECONOMIA CRATIVA	Realização de evento cultural	100.000
FERNANDO CURY	Botucatu	AÇÃO DA CIDADANIA DE BOTUCATU	00.577.501/0001-35	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	80.000
FERNANDO CURY	Botucatu	CENTRO DE LAZER NOVA AURORA	51.522.043/0001-78	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	REFORMA	40.000
FERNANDO CURY	Botucatu	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	46.634.101/0001-15	CASA MILITAR E DEFESA CIVIL	COMPRA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	300.000
FERNANDO CURY	Botucatu	ASSOCIAÇÃO BETHEL - UPS DE BOTUCATU	71.849.079/0001-35	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	40.000
FERNANDO CURY	Botucatu	ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO DE BOTUCATU (PROJETO INTEGRATE)	54.710.264/0001-68	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	REFORMA	40.000
FERNANDO CURY	Botucatu	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JÓAO DE BARRO	16.758.065/0001-30	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	40.000
FERNANDO CURY	Botucatu	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES IRMÃ CECI	23.407.630/0001-80	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	40.000
FERNANDO CURY	Botucatu	ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE BOTUCATU - ADEFIB	50.823.988/0001-67	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	40.000
FERNANDO CURY	Botucatu	ASSOCIAÇÃO DOS USUARIOS, FAMILIARES E TRABALHADORES DOS SERVICOS DE SAÚDE MENTAL DE BOTUCATU	02.854.047/0001-48	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	40.000
FERNANDO CURY	Botucatu	ASSOCIAÇÃO EL SHADAI	00.622.982/0001-53	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	REFORMA	40.000
FERNANDO CURY	Laranjal Paulista	ASÍLIO SÃO CRISTOVÃO	51.335.578/0001-30	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	40.000
FERNANDO CURY	Botucatu	ASSOCIAÇÃO FRATERNAL PELICANO - AFRAPE	05.439.594/0001-55	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	40.000
FERNANDO CURY	Botucatu	ASSOCIAÇÃO MARANATA	18.424.377/0001-33	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	40.000
FERNANDO CURY	Laranjal Paulista	ASSOCIAÇÃO CRIANÇA ESPERANÇA LARANJENSE - ACEL	02.536.077/0001-06	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	40.000
FERNANDO CURY	Laranjal Paulista	CENTRO ESPIRITA LUZ DE MARIA	07.474.324/0001-00	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	40.000
FERNANDO CURY	Botucatu	CARITAS ARQUIDIOCESANA DE BOTUCATU	06.118.330/0001-62	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	40.000
FERNANDO CURY	Botucatu	BOTUCCAM - BOTUCATU NO COMBATE AO CANCER DE MAMA	05.961.656/0001-94	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	40.000
FERNANDO CURY	Botucatu	CENTRO ESPIRITA O CAMINHO DA VERDADE (NUCLEO ASSISTENCIAL - JOANA DE ANGEUS)	45.526.308/0001-03	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	REFORMA	40.000
FERNANDO CURY	Botucatu	CASA ESPRITA ALLAN KARDEC	17.136.350/0001-82	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	40.000
FERNANDO CURY	Botucatu	CASA PIA SAO VICENTE DE PAULO - BOTUCATU	45.524.625/0001-08	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	40.000
FERNANDO CURY	Botucatu	CENTRO DE CONIVENCIA DO IDOSO - ACONCHEGO	04.347.983/0001-99	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	REFORMA	40.000
FERNANDO CURY	Botucatu	CENTRO REGIONAL DE REGISTRO E ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA	51.522.670/0001-09	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	40.000
FERNANDO CURY	Botucatu	CRECHE E BERÇÁRIO CRIANÇA FELIZ (PROJETO CRESCER)	45.424.728/0001-89	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	REFORMA	40.000
FERNANDO CURY	Botucatu	FUNDACAO CASA DAS MENINAS AMANDO DE BARROS	45.522.778/0001-07	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	REFORMA	40.000
FERNANDO CURY	Botucatu	INSTITUTO RUACH	51.516.839/0001-18	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	OBRAS - REFORMA	40.000
FERNANDO CURY	Botucatu	NUCLEO DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL - NUTRAS	07.502.525/0001-74	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	40.000
FERNANDO CURY	São Manuel	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA POUSADA DA COLINA	45.490.802/0001-65	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	40.000
FERNANDO CURY	São Manuel	CENTRO SOCIAL SÃO MANUEL	60.332.285/0001-90	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	REFORMA	40.000
FERNANDO CURY	Botucatu	VILA DOS MENINOS SAGRADA FAMÍLIA	45.525.979/0001-50	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CONSTRUÇÃO	100.000
FERNANDO CURY	São Manuel	GRUPO DE ASSISTÊNCIA AS PESSOAS COM CÂNCER SÃO MANUEL	09.943.365/0001-24	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	50.000
FERNANDO CURY	São Manuel	IAMN - INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL MARIA DE NAZARETH	57.269.003/0001-42	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	OBRAS - REFORMA	40.000
FERNANDO CURY	São Manuel	LAR ANALIA FRANCO DE SÃO MANUEL	60.333.853/0001-77	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	40.000
FERNANDO CURY	São Manuel	LEGÍA MIRIM DE SÃO MANUEL	51.516.037/0001-08	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	40.000
FERNANDO CURY	São Manuel	VILA VICENTINA OBRA UNIDA A SOCIEDADE DE S V DE PAULO	60.334.315/0001-05	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	OBRAS - REFORMA	40.000
FERNANDO CURY	Avaré	ASSOCIAÇÃO ESPIRITA ARCO - IRIS DE AVARE	27.297.582/0001-76	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	100.000
FERNANDO CURY	Avaré	FUNDACAO PADRE EMILIO IMMOOS	44.582.583/0001-81	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	REFORMA	40.000
FERNANDO CURY	Brotas	CASA DA CRIANÇA DE BROTA "PROFESSOR ALCINDO MODOLLO"	45.774.924/0001-83	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	REFORMA	40.000
FERNANDO CURY	Dos Corregos	SOCIEDADE CIVIL PROJETO CORAGEM DE DOS CÓRRREGOS	66.490.715/0001-88	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CONSTRUÇÃO	40.000
FERNANDO CURY	Igarapó do Tietê	CASA DA CRIANÇA DE IGARACU DO TIETÉ	44.498.319/0001-64	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	40.000
FERNANDO CURY	Igarapó do Tietê	CENTRO DE FORMACAO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGARACU DO TIETÉ - PROJETO VIDA	01.516.187/0001-43	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	40.000
FERNANDO CURY	Jau	ASSOCIAÇÃO PIA, AMIGOS DE EDUCADORES DE AUTISTAS DE JAU AUTISMO JAU	05.524.456/0001-74	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	REFORMA	100.000
FERNANDO CURY	Itaporanga	LAR DR. FRANZ WEISS	03.838.120/0001-50	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	40.000
FERNANDO CURY	Jau	ABRIGO SÃO LORENZO DE JAU (ASIL)	50.759.091/0001-11	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	40.000
FERNANDO CURY	Jau	PRÓ-MENINAS ENTIDADE DE AMPARO	57.267.221/0001-48	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	40.000
FERNANDO CURY	Jau	VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAU - ABRIGO PARA IDOSOS	49.902.745/0001-35	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	40.000

EMENDA B
ANEXO III
QUADRO CONSOLIDADO DAS EMENDAS PARLAMENTARES (EXCETO SAÚDE)

DEPUTADO (A)	MUNICÍPIO	ENTIDADE / PREFEITURA BENEFICIADA	CNPJ	SECRETARIA / ÓRGÃO	OBJETO	VALOR
GILMACI SANTOS	Eldorado	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO	45.089.885/0001-85	ESPORTES	Iluminação do campo de futebol da Barra do Braco no município de Eldorado.	150.000
GILMACI SANTOS	Carapicuíba	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA	44.892.693/0001-40	CULTURA E ECONOMIA CRATIVA	Reforma do Teatro Municipal.	1.800.000
GILMACI SANTOS	Embu das Artes	PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES	46.523.114/0001-17	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Realização de obras de infraestrutura urbana.	558.000
GILMACI SANTOS	São Paulo	Associação Brasileira de Desenvolvimento Social - ABADS	60.805.795/0001-19	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Aquisição de equipamentos, inclusive veículos.	200.000
HENI OZI CUKIER	São Paulo	INSTITUIÇÃO BENEFICENTE ISRAELITA TEN YAD	69.127.793/0001-40	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	278.000
HENI OZI CUKIER	São Paulo	UNIÃO BRASILEIRO ISRAELITA DO BEM ESTAR SOCIAL UNIBES	60.978.723/0001-91	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	260.000
HENI OZI CUKIER	São Paulo	CONGREGAÇÃO ISRAELITA PAULISTA	60.766.060/0001-41	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	220.000
HENI OZI CUKIER	São Paulo	Associação Beneficente Chabad Itaim	03.997.922/0001-03	CULTURA E ECONOMIA CRATIVA	AQUISIÇÃO DE LIVROS E EQUIPAMENTOS	100.000
HENI OZI CUKIER	São Paulo	Associação Beneficente Chabad Itaim	03.997.922/0001-03	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	100.000
HENI OZI CUKIER	São Paulo	Associação Beneficente Cultural Religiosa Centro Judaico do Brooklin	04.180.343/0001-36	CULTURA E ECONOMIA CRATIVA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	100.000
HENI OZI CUKIER	São Paulo	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA E HEBRAICA DE SÃO PAULO	61.139.911/0001-99	ESPORTES	PROJETO ESPORTIVO	200.000
HENI OZI CUKIER	São Paulo	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	96.291.141/0001-80	ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000.000
HENI OZI CUKIER	São Paulo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	46.384.111/0001-40	EDUCAÇÃO	MELHORIAS, MANUTENÇÃO NA ESCOLA ESTADUAL ADOLFO GORDO	150.000
HENI OZI CUKIER	Campinas	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	51.885.242/0001-04	CASA MILITAR E DEFESA CIVIL	COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	100.000
HENI OZI CUKIER	São Caetano do Sul	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL	59.307.595/0001-75	CASA MILITAR E DEFESA CIVIL	COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	100.000
HENI OZI CUKIER	São José dos Campos	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	46.463.466/0001-06	CASA MILITAR E DEFESA CIVIL	COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	100.000
ISA PENNA	Campinas	INSTITUTO DE PERNAS PRO AR	14.495.157/0001-04	CULTURA E ECONOMIA CRATIVA	Projeto cultural	150.000
ISA PENNA	São Paulo	COOPERATIVA PAULISTA DE TEATRO	51.561.819/0001-69	CULTURA E ECONOMIA CRATIVA	Projeto Cultural	100.000
ISA PENNA	São Paulo	ASSOCIAÇÃO COLETIVO CULTURAL	17.927.090/0001-63	CULTURA E ECONOMIA CRATIVA	Formação e capacitação em economia criativa	150.000
ISA PENNA	São Paulo	COLETIVO DE OCUPAÇÃO E REVITAL				

EMENDA B
ANEXO III
QUADRO CONSOLIDADO DAS EMENDAS PARLAMENTARES (EXCETO SAÚDE)

DEPUTADO (A)	MUNICÍPIO	ENTIDADE / PREFEITURA BENEFICIADA	CNPJ	SECRETARIA / ÓRGÃO	OBJETO	VALOR
JANAINA PASCHOAL Presidente Prudente	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	55.356.653/0001-08		DESENVOLVIMENTO REGIONAL	infraestrutura urbana	100.000
JORGE CARUSO Amparo	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO	43.465.459/0001-73		DESENVOLVIMENTO REGIONAL	INFRA ESTRUTURA	148.000
JORGE CARUSO Embu-Guaçu	PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU	46.523.148/0001-0		DESENVOLVIMENTO REGIONAL	INFRA ESTRUTURA	150.000
JORGE CARUSO Ibiúna	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA	46.634.531/0001-37		DESENVOLVIMENTO REGIONAL	INFRA ESTRUTURA	150.000
JORGE CARUSO Ubirajara	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA	46.231.882/0001-05		DESENVOLVIMENTO REGIONAL	INFRA ESTRUTURA	100.000
JORGE CARUSO Barra Bonita	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA	46.172.888/0001-40		DESENVOLVIMENTO REGIONAL	INFRA ESTRUTURA	100.000
JORGE CARUSO Borebi	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI	54.724.802/0001-73		DESENVOLVIMENTO REGIONAL	INFRA ESTRUTURA	100.000
JORGE CARUSO Casa Branca	OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA	14.687.850/0001-14		DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	50.000
JORGE CARUSO Casa Branca	ASSOCIAÇÃO CASABRANQUENSE DE COMBATE AO CANCER CARMEN PRUDEN	03.433.496/0001-85		DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	50.000
JORGE CARUSO Casa Branca	ABRIGO DE IDOSOS DE CASA BRANCA	47.025.806/0001-45		DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	50.000
JORGE CARUSO Tupi Paulista	ASILIO SAO VICENTE DE PAULO DE TUPI PAULISTA	72.700.305/0001-17		DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	50.000
JORGE CARUSO Tupi Paulista	LAR ESPIRITA ASSISTENCIAL IRMA SCHEILA	49.850.498/0001-70		DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	50.000
JORGE CARUSO Caconde	LAR DO MENINO JESUS	45.916.400/0002-60		DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	60.000
JORGE CARUSO Tapiratiba	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA	45.742.707/0001-01		DESENVOLVIMENTO REGIONAL	INFRA ESTRUTURA	200.000
JORGE CARUSO Guarujá	ASSOCIAÇÃO CHIART CRIANÇA & ART	33.109.180/0001-01		DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	50.000
JORGE CARUSO Guarujá	ASSOCIAÇÃO BENEMERITA DON DOMENICO RANGONI	10.706.587/0001-02		DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	100.000
JORGE CARUSO Areiópolis	PREFEITURA MUNICIPAL DE AREÓPOLIS	46.634.515/0001-44		DESENVOLVIMENTO REGIONAL	INFRA ESTRUTURA	100.000
JORGE CARUSO Cachoeira Paulista	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA	45.192.375/0001-02		DESENVOLVIMENTO REGIONAL	INFRA ESTRUTURA	100.000
JORGE CARUSO Espírito Santo do Turvo	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO	57.264.509/0001-69		DESENVOLVIMENTO REGIONAL	INFRA ESTRUTURA	100.000
JORGE CARUSO Hortolândia	PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	67.995.027/0001-32		DESENVOLVIMENTO REGIONAL	INFRA ESTRUTURA	150.000
JORGE CARUSO Iacanga	PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA	46.137.477/0001-14		DESENVOLVIMENTO REGIONAL	INFRA ESTRUTURA	100.000
JORGE CARUSO Jaguariúna	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA	46.410.866/0001-71		DESENVOLVIMENTO REGIONAL	INFRA ESTRUTURA	150.000
JORGE CARUSO Mineiros do Tietê	PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ	46.199.253/0001-37		DESENVOLVIMENTO REGIONAL	INFRA ESTRUTURA	100.000
JORGE CARUSO Paulistânia	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA	01.614.826/0001-03		DESENVOLVIMENTO REGIONAL	INFRA ESTRUTURA	100.000
JORGE CARUSO Sorocaba	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA	46.444.063/0001-38		DESENVOLVIMENTO REGIONAL	INFRA ESTRUTURA	100.000
JORGE CARUSO Taubaté	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ	45.176.005/0001-0		DESENVOLVIMENTO REGIONAL	INFRA ESTRUTURA	150.000
JORGE CARUSO São José do Rio Pardo	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARD	45.741.659/0001-37		DESENVOLVIMENTO REGIONAL	INFRA ESTRUTURA	100.000
JORGE CARUSO Rancharia	DISPENSARIO SANTO ANTONIO	55.688.774/0001-49		DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	50.000
JORGE WILSON XERIFE DO CONSUMIDOR Atibaia	PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA	45.279.635/0001-08		INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	Obras Asfálticas melhorias de vias e ruas	100.000
JORGE WILSON XERIFE DO CONSUMIDOR Itaquaquecetuba	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA	46.316.600/0001-64		INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	Obras Asfálticas melhorias de vias e ruas	100.000
JORGE WILSON XERIFE DO CONSUMIDOR Suzano	PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO	46.523.056/0001-21		INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	Obras Asfálticas melhorias de vias e ruas	100.000
JORGE WILSON XERIFE DO CONSUMIDOR Santa Isabel	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL	56.900.848/0001-21		INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	Obras Asfálticas melhorias de vias e ruas	100.000
JORGE WILSON XERIFE DO CONSUMIDOR Cabeceiras	PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS	46.634.432/0001-55		INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	Obras Asfálticas melhorias de vias e ruas	100.000
JORGE WILSON XERIFE DO CONSUMIDOR Juquitiba	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA	46.523.155/0001-03		INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	Obras Asfálticas melhorias de vias e ruas	200.000
JORGE WILSON XERIFE DO CONSUMIDOR Mairiporã	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ	46.523.163/0001-50		INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	Obras Asfálticas melhorias de vias e ruas	100.000
JORGE WILSON XERIFE DO CONSUMIDOR Caielas	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS	46.523.064/0001-78		INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	Obras Asfálticas melhorias de vias e ruas	100.000
JORGE WILSON XERIFE DO CONSUMIDOR Nazaré Paulista	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA	45.279.643/0001-54		INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	Obras Asfálticas melhorias de vias e ruas	100.000
JORGE WILSON XERIFE DO CONSUMIDOR Franco da Rocha	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA	46.523.080/0001-60		INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	Obras Asfálticas melhorias de vias e ruas	100.000
JORGE WILSON XERIFE DO CONSUMIDOR Francisco Morato	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO	46.523.072/0001-14		INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	Obras Asfálticas melhorias de vias e ruas	300.000
JORGE WILSON XERIFE DO CONSUMIDOR Francisco Morato	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	46.384.111/0001-40		EDUCAÇÃO	Reforma e modernização de escolas	100.000

EMENDA B
ANEXO III
QUADRO CONSOLIDADO DAS EMENDAS PARLAMENTARES (EXCETO SAÚDE)
EMENDA B
ANEXO III
QUADRO CONSOLIDADO DAS EMENDAS PARLAMENTARES (EXCETO SAÚDE)

DEPUTADO (A)	MUNICÍPIO	ENTIDADE / PREFEITURA BENEFICIADA	CNPJ	SECRETARIA / ÓRGÃO	OBJETO	VALOR
LÉO OLIVEIRA	Taquaral	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL	01.610.390/0001-84	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	RECAPEAMENTO	266.000
LETÍCIA AGUIAR	São José dos Campos	COMUNIDADE TERAPÉUTICA BOAS NOVAS	20.715.225/0001-56	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Aquisição de Equipamento	50.000
LETÍCIA AGUIAR	São José dos Campos	Grupo de Apoio ao Individuo com Autismo - GAIA	07.622.352/0001-42	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Aquisição de Equipamentos	50.000
LETÍCIA AGUIAR	São José dos Campos	Associação de Apoio ao Fissurado Lábio-Palatal - AAFLAP	53.325.817/0001-04	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Aquisição de Equipamentos.	50.000
LETÍCIA AGUIAR	São José dos Campos	SOCIEDADE DE ASSISTENCIA E CULTURA SACRADO CORAÇÃO DE JESUS	33.726.472/0006-90	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Aquisição de Equipamentos.	50.000
LETÍCIA AGUIAR	São José dos Campos	ASSOCIAÇÃO PARA SINDROME DE DOWN DE SÃO JOSE DOS CAMPOS	61.868.82/0001-19	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Aquisição de Equipamentos.	50.000
LETÍCIA AGUIAR	São José dos Campos	OBRA SOCIAL E ASSISTENCIAL SAO LUCAS	51.619.294/0001-75	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Aquisição de Equipamentos.	50.000
LETÍCIA AGUIAR	São José dos Campos	ASSOCIAÇÃO DE ATENCAO AO DEFICIENTE AUDITIVO E SURDO	60.127.222/0001-00	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Aquisição de Veículo.	50.000
LETÍCIA AGUIAR	São José dos Campos	Projeto Olhar Futuro	21.574.673/0001-25	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Aquisição de Veículo.	50.000
LETÍCIA AGUIAR	São José dos Campos	Associação Virgem de Guadalupe	20.149.598/0001-92	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Aquisição de Equipamentos.	50.000
LETÍCIA AGUIAR	São José dos Campos	Edén-Lar	60.214.913/0001-32	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Aquisição de Equipamentos.	50.000
LETÍCIA AGUIAR	São José dos Campos	Associação Ágape	01.622.982/0001-16	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Aquisição de Veículo.	50.000
LETÍCIA AGUIAR	Santa Branca	Associação Crianças Espaciais de Santa Branca Antônio Narvaez - CESB	05.093.351/0001-08	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Aquisição de Equipamentos.	50.000
LETÍCIA AGUIAR	Taubaté	Casa São Francisco de Idosos de Taubaté	72.308.588/0001-56	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Aquisição de Veículo.	50.000
LETÍCIA AGUIAR	Taubaté	INSTITUTO SAO RAFAEL ORGÃO SOCIAL E ECONOMICO PARA CEGOS E DEFICIENTES VISUAIS	72.307.788/0001-94	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Aquisição de Veículo.	50.000
LETÍCIA AGUIAR	Caçapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA	45.189.305/0001-21	SEGURANÇA PÚBLICA	Aquisição de Equipamentos Guarda Civil Municipal.	100.000
LETÍCIA AGUIAR	Jacareí	ASPAD - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DOWN	50.457.902/0001-20	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Aquisição de Veículo.	50.000
LETÍCIA AGUIAR	Jacareí	LAR FREDERICIO OZANAM	48.403.638/0001-08	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Aquisição de Equipamentos.	50.000
LETÍCIA AGUIAR	Jacareí	Associação Criança Especial de Pais Companheiros - CEPC	53.324.190/0001-69	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Aquisição de Veículo.	50.000
LETÍCIA AGUIAR	Guaratinguetá	Polícia Militar do Estado de São Paulo	04.198.514/0001-54	SEGURANÇA PÚBLICA	Aquisição de Equipamentos para a 2ª CIA do 23º BPMI do Município de Guaratinguetá.	100.000
LETÍCIA AGUIAR	Guaratinguetá	OBRA SOCIAL N S DA GLORIA FAZENDA DA ESPERANCA	48.555.775/0001-50	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Aquisição de Veículo e Equipamentos.	100.000
LETÍCIA AGUIAR	Monteiro Lobato	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO	46.643.482/0001-07	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Obras de Infraestrutura Urbana.	150.000
LETÍCIA AGUIAR	São Bento do Sapucaí	PREFEITURA MUNICIPAL				

EMENDA B
ANEXO III

QUADRO CONSOLIDADO DAS EMENDAS PARLAMENTARES (EXCETO SAÚDE)

DEPUTADO (A)	MUNICÍPIO	ENTIDADE / PREFEITURA BENEFICIADA	CNPJ	SECRETARIA / ÓRGÃO	OBJETO	VALOR
MARCIA LIA	Mirante do Parapanamema	ASSOCIAÇÃO DE COOPERACAO AGROECOLOGICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - AASP	08.568.664/0001-63	HABITAÇÃO	REFORMA VIVEIRO DE MUDAS NO CRAAP	50.000
MARCIA LIA	Presidente Bernardes	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ASSENTADOS DA RODEIO	03.743.559/0001-04	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	CUSTEIO DE OBRAS PÚBLICA	70.000
MARCIA LIA	Rosana	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA	67.662.452/0001-00	AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	OBRÁ DE AMPLIAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE BARRAÇAO	70.000
MARCIA LIA	Araraquara	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	45.276.128/0001-10	AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	MAQUINAS AGRÍCOLAS	150.000
MARCIA LIA	Guaiá	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIAÍ	48.344.014/0001-59	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	PAVIMENTAÇÃO	200.000
MARCIA LIA	Igarapava	LAR E ABRIGO IDOSOS IGARAPAVA	49.379.746/0001-47	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	EQUIPAMENTOS	70.000
MARCIA LIA	Matão	ASSISTENCIA VICENTINA DO S BOM JESUS	52.316.544/0001-60	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	EQUIPS LAVANDERIA	100.000
MARCIA LIA	Miguelópolis	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS	45.353.307/0001-04	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	RECAPEAMENTO ASFALTO	150.000
MARCIA LIA	Restinga	PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA	45.318.581/0001-42	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO	50.000
MARCIA LIA	São Joaquim da Barra	Lar e Escola José Olinto Fortes Junqueira	52.397.239/0001-40	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	EQUIPAMENTOS	100.000
MARCIA LIA	Ribeirão Preto	SOCIEDADE ARTISTICA CORO CENICO BOSSA NOVA	05.484.715/0001-80	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	VEÍCULO E EQUIPAMENTOS	100.000
MARCIA LIA	Marinique	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINIQUE	45.944.428/0001-20	INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	COLETA SELETIVA	150.000
MARCIA LIA	Tatuí	CASA DE APOIO AO IRMÃO DE RUA SÃO JOSÉ - TATUÍ	04.156.707/0001-42	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	50.000
MARCIA LIA	Paranapanema	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPANEMA	46.634.309/0001-34	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO	100.000
MARCIA LIA	Ribeirão Branco	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO	46.634.366/0001-13	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100.000
MARCIA LIA	Riversul	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL	46.634.416/0001-62	AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	SEMEADEIRA AGRÍCOLA	100.000
MARCIA LIA	Itaberá	CENTRO DE FORMAÇÃO DOM HELDER CÂMARA (MST)	06.076.464/0001/6	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	REFORMAS	100.000
MARCIA LIA	Ribeirão Grande	INSTITUTO AUJA	02.371.608/0001-58	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ESTRUTURA E DIVULGAÇÃO	150.000
MARCIA LIA	Ribeirão Preto	CENTRO DE FORMAÇÃO DOM HELDER CÂMARA (MST)	06.076.464/0001/68	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	EVENTO TRADICIONAL PARA FORTALECIMENTO DA CULTURA E AGRICULTURA FAMILIAR, COM INCENTIVO À ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL	100.000
MARCIO DA FARMÁCIA	Aval	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ	46.137.436/0001-28	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	INFRA-ESTRUTURA PARA PAVIMENTAÇÃO	100.000
MARCIO DA FARMÁCIA	Caçapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA	45.189.305/0001-21	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	INFRA-ESTRUTURA PARA PAVIMENTAÇÃO	100.000
MARCIO DA FARMÁCIA	Diadema	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA	45.523.247/0001-93	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	RECAPEAMENTO	250.000
MARCIO DA FARMÁCIA	Iacanga	PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA	45.137.477/0001-14	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	INFRA-ESTRUTURA	100.000
MARCIO DA FARMÁCIA	Ibitinga	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA	45.321.460/0001-50	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	INFRA-ESTRUTURA	100.000
MARCIO DA FARMÁCIA	São Bernardo do Campo	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	46.523.239/0001-47	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	INFRA-ESTRUTURA	150.000
MARCIO DA FARMÁCIA	Pariquera-Açu	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU	45.685.120/0001-08	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	INFRA-ESTRUTURA	108.000
MARCIO DA FARMÁCIA	Águas de Lindóia	LAR SAO CAMILO DE LELIS	44.845.568/0001-89	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AQUISIÇÃO DE VEICULO	100.000
MARCIO DA FARMÁCIA	Bilac	PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC	44.430.783/0001-19	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AQUISIÇÃO DE VEICULO	100.000
MARCIO DA FARMÁCIA	Diadema	Lar São Jose	43.353.820/0001-70	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	OBRAIS	100.000
MARCIO DA FARMÁCIA	Diadema	OBRA SOCIAL SAO FRANCISCO XAVIER	48.598.411/0001-57	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS	100.000
MARCIO DA FARMÁCIA	Ipuã	ASSOCIAÇÃO SANTANA FUTEBOL CLUBE	49.556.954/0001-74	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AQUISIÇÃO DE VEICULO	100.000
MARCIO DA FARMÁCIA	Piracicaba	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA	45.279.627/0001-61	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	INFRA-ESTRUTURA PARA PAVIMENTAÇÃO	100.000
MARCIO DA FARMÁCIA	Praia Grande	INSTITUTO BOA VISAO E SAUDE	09.151.750/0001-39	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AQUISIÇÕES DE EQUIPIMENTOS	100.000
MARCIO DA FARMÁCIA	Diadema	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA	46.523.247/0001-93	EDUCAÇÃO	ADEQUAÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA - AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA EMEB JOSE BENTO MONTEIRO LÓBATO	100.000
MARCIO DA FARMÁCIA	Diadema	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA	46.523.247/0001-93	EDUCAÇÃO	OBRAS NA ENEM ANITA CATARINA MALFATTI	150.000
MARCIO DA FARMÁCIA	Diadema	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA	46.523.247/0001-93	EDUCAÇÃO	OBRAS EM ESCOLAS MUNICIPAIS DE DIADEMA	200.000
MARCIO DA FARMÁCIA	Diadema	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA	46.523.247/0001-93	ESPORTES	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE	150.000
MARCIO DA FARMÁCIA	Diadema	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA	46.523.247/0001-93	ESPORTES	AQUISICOES DE ACADEMIAS AO AR LIVRE	100.000
MARCIO DA FARMÁCIA	Balbinos	PREFEITURA MUNICIPAL DE BALBINOS	44.553.790/0001-08	EDUCAÇÃO	AQUISICOES DE VEICULO	100.000
MARCIO DA FARMÁCIA	Diadema	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA	46.523.247/0001-93	SEGURANÇA PÚBLICA	AQUISICOES DE EQUIPAMENTOS - MOTOCICLETAS PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE DIADEMA.	200.000
MARCIO DA FARMÁCIA	Reginópolis	PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS	44.556.033/0001-98	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	INFRA-ESTRUTURA PARA PAVIMENTAÇÃO	100.000

EMENDA B
ANEXO III

QUADRO CONSOLIDADO DAS EMENDAS PARLAMENTARES (EXCETO SAÚDE)

DEPUTADO (A)	MUNICÍPIO	ENTIDADE / PREFEITURA BENEFICIADA	CNPJ	SECRETARIA / ÓRGÃO	OBJETO	VALOR
MARCIO NAKASHIMA	Piracicaba	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA	45.279.627/0001-61	AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	EMENDA PARLAMENTAR NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) AO MUNICIPIO DE PIRACICABA, CNPJ: 45.279.627/0001-61, PARA A RECURAÇÃO DE VIA RURAL A SER REALIZADA NO TRECHO CRITICO DA ESTRADA MUNICIPAL QUE DA ACCESO AO BAIRRO DO PINHAL, (SUBIDA DO MORRO DO PINHAL), NESTE MUNICIPIO.	150.000
MARCIO NAKASHIMA	Piracicaba	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA	45.279.627/0001-61	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	EMENDA PARLAMENTAR DESTINADA AO MUNICIPIO DE PIRACICABA-SP, CNPJ: 45.279.627/0001-61, NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS, QUE SERÁ DESTINADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO PARQUE DAS PAINEIRAS, NESTE MUNICIPIO.	150.000
MARCIO NAKASHIMA	Leme	PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME	46.362.661/0001-68	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	EMENDA PARLAMENTAR DESTINADA AO MUNICIPIO DE LEME, CNPJ: 46.362.661/0001-68, NO VALOR DE R\$ 1.808.000,00 (HUM MILHÃO, OITOCENTOS E OITO MIL REAIS) PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO.	1.808.000
MARCIO NAKASHIMA	Cananéia	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANANÉIA	46.585.956/0001-01	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	EMENDA PARLAMENTAR DESTINADA A PROVER RECURSOS AO MUNICIPIO DE CANANÉIA, CNPJ: 46.585.956/0001-01, NO VALOR DE 100.000,00 (CEM MIL REAIS) PARA VIABILIZAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA NESTE MUNICIPIO.	100.000
MARCIO NAKASHIMA	Pederneiras	OME - ORGANIZAÇÃO ASSISTENCIAL DE APOIO E AJUDA EMERGENCIAL A MULHER E FAMÍLIA	33.209.741/0001-36	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	EMENDA PARLAMENTAR COM OBJETIVO DE PROVER RECURSOS Á ENTIDADE - OME - ORGANIZAÇÃO ASSISTENCIAL DE APOIO E AJUDA A MULHER E FAMÍLIA, CNPJ: 33.209.741/0001-36, NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SUA SEDE.	500.000
MARCOS DAMASIO	Barra Bonita	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA	46.172.888/0001-40	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	INFRAESTRUTURA Urbana-Recapamento	200.000
MARCOS DAMASIO	Américo Brasiliense	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE	43.976.166/0001-50	DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE	Construção Reservatório de água mais adutora	308.000
MARCOS DAMASIO	Araçatuba	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA	45.511.847/0001-79	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Infraestrutura Urbana- Recapeamento no Bairro Pedro Peri (R-José Alves Ferreira, R-José Celino, R-MP Rodrigues Sobral, R-Silviano Godinho e R-Nereu Cury)	200.000
MARCOS DAMASIO	Anápolis	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS	44.659.076/0001-07	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Infraestrutura Urbana- construção Poço Artesiano	150.000
MARCOS DAMASIO	Corumbataí	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ	44.660.397/0001-13	GOVERNO	Sinalização de trânsito	150.000
MARCOS DAMASIO	Itaquaquecetuba	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA	46.316.600/0001-64	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Infraestrutura Urbana	300.000
MARCOS DAMASIO	São José do Rio Preto	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	46.588.950/0001-80	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Infraestrutura urbana- Recapamento	250.000
MARCOS DAMASIO	Santa Lúcia	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA	45.282.704/0001-32	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Infraestrutura Urbana- Recapamento	200.000
MARCOS DAMASIO	Paraibuna	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA	46.643.474/0001-52	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Aquisição Caminhão Basculante	100.000
MARCOS DAMASIO	Lins	PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS	44.531.788/0001-38	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Infraestrutura Urbana - Reforma prédio municipal	150.000
MARCOS DAMASIO	Lençóis Paulista	PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA	46.200.846/0001-76	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Infraestrutura Urbana - Recapamento	200.000
MARCOS DAMASIO	Pereira Barreto	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO	44.446.904/0001-10	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Aquisição	

EMENDA B
ANEXO III
QUADRO CONSOLIDADO DAS EMENDAS PARLAMENTARES (EXCETO SAÚDE)

DEPUTADO (A)	MUNICÍPIO	ENTIDADE / PREFEITURA BENEFICIADA	CNPJ	SECRETARIA / ÓRGÃO	OBJETO	VALOR
MAURO BRAGATO	Santa Cruz do Rio Pardo	CENTRO SOCIAL SAO JOSE	51.499.689/0001-81	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Aquisição de equipamentos	50.000
MAURO BRAGATO	Tupi Paulista	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA	46.465.126/0001-32	CASA MILITAR E DEFESA CIVIL	Aquisição de equipamentos para ações de Defesa Civil	100.000
MILTON LEITE FILHO	Santópolis do Aguapeí	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	44.445.054/0001-36	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL	300.000
MILTON LEITE FILHO	Barra do Chapéu	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHAPÉU	67.360.396/0001-59	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Obras e galerias nos bairros Morro Agudo e Ponte Alta.	400.000
MILTON LEITE FILHO	Ibiúna	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA	46.634.531/0001-37	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	200.000
MILTON LEITE FILHO	Pedro de Toledo	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO	46.578.530/0001-12	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	300.000
MILTON LEITE FILHO	Mongaguá	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ	46.578.506/0001-83	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	300.000
MILTON LEITE FILHO	Bilac	PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC	44.430.783/0001-19	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	208.000
MILTON LEITE FILHO	São Paulo	INSTITUTO CULTURAL BENEFICIENTE UNIAO LUZ E FORÇA	10.942.109/0001-00	CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	PROJETO CULTURAL	250.000
MILTON LEITE FILHO	Sorocaba	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA	46.634.044/0001-74	ESPORTES	reforma de quadra de esporte no bairro Eden	200.000
MILTON LEITE FILHO	Rancharia	PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA	44.935.278/0001-26	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	350.000
MILTON LEITE FILHO	Barra do Turvo	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO	46.634.317/0001-80	ESPORTES	Projeto integração social para todos	200.000
MONICA DA BANCADA ATIVISTA	Araçariguama	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO	48.031.918/0026-82	INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	Investimentos para proteção, preservação e valorização da Mata Atlântica e o agroforresto contíguo à APP da nascente do Ribeirão das Cravas na zona norte de Araçariguama.	123.000
MONICA DA BANCADA ATIVISTA	Botucatu	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	46.634.101/0001-15	INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	Investimento em infraestrutura para cooperativa de agentes ambientais de Botucatu.	200.000
MONICA DA BANCADA ATIVISTA	Sandovalina	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA	44.872.778/0001-66	AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	Construção de estufa para cultivo de alimentos agroecológicos	100.000
MONICA DA BANCADA ATIVISTA	São Paulo	SAO PAULO SECRETARIA DA EDUCACAO	46.384.111/000140	EDUCAÇÃO	Investimento em atividades e instalações, relacionadas à sustentabilidade, agroecologia urbana, manejo de água e segurança alimentar a serem realizadas na Escola Estadual Doutor José Monteiro Boavida, localizada na rua Dalton, 10, Alto da Lapa, São Paulo, via PDDE.	100.000
MONICA DA BANCADA ATIVISTA	São Paulo	SAO PAULO SECRETARIA DA EDUCACAO	46.384.111/000140	EDUCAÇÃO	Investimento em atividades e instalações, relacionadas à sustentabilidade, agroecologia urbana, manejo de água e segurança alimentar a serem realizadas na Escola Estadual Doutor José Americo de Almeida, localizada na rua Ramon Bayeu, nº21, Vila Nova Albina, São Paulo, via PDDE.	100.000
MONICA DA BANCADA ATIVISTA	Mongaguá	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ	46.578.506/0001-83	EDUCAÇÃO	Investimento para construção de salas de aula e aquisição de equipamento e mobiliário escolar na Aldeia Indígena de Itaoca.	200.000
MONICA DA BANCADA ATIVISTA	Marabá Paulista	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABA PAULISTA	45.725.355/0001-86	AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	Aquisição de implementos agrícolas.	100.000
MONICA DA BANCADA ATIVISTA	Itu	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITU	46.634.440/0001-00	EDUCAÇÃO	Investimento de aquisição de mobilário e equipamento de informática nas escolas públicas municipais de Itu.	179.286
MONICA DA BANCADA ATIVISTA	São Paulo	FUNDACAO PARA A CONSERVACAO E A PRODUCAO FLORESTAL DO ESTADO DE SAO PAULO	56.825.110/0001-47	INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	Investimento para salvaguarda da biodiversidade existente nas Unidades de Conservação Estaduais - combate a incêndios florestais	100.000
MONICA DA BANCADA ATIVISTA	São Paulo	Associação Cultural Recreativa Bloco do Beco	06.042.422/0001-06	JUSTIÇA E CIDADANIA	implantação do centro de referência do apoio à vítima no território da Prefeitura Regional de M'bol Mirim.	150.000
MONICA DA BANCADA ATIVISTA	São Paulo	CENTRO DE DIREITOS HUMANOS DO SAPOPEMBA PABLO GONZALES OLLALA	04.621.072/0001-07	CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	Projeto Cultural	100.000
MONICA DA BANCADA ATIVISTA	São Paulo	SAO PAULO SECRETARIA DA EDUCACAO	46.384.111/000140	EDUCAÇÃO	Investimento em atividades e instalações, relacionadas à educação ambiental e permacultura por meio de horas, compostagem e coleta de água da chuva na Escola Estadual Dona Cyrelene de Oliveira Laet, da zona Norte da cidade de São Paulo, via PDDE.	236.857
MONICA DA BANCADA ATIVISTA	São Paulo	CULTURAL PROJECT BRAZIL INSTITUTE	23.896.597/0001-08	CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	Projeto cultural.	300.000
MONICA DA BANCADA ATIVISTA	São Paulo	CULTURAL PROJECT BRAZIL INSTITUTE	23.896.597/0001-08	CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	Formação de produtores culturais.	246.000
MONICA DA BANCADA ATIVISTA	Echaporã	PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ	44.470.300/0001-00	AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	Investimento para aquisição de Equipamentos Agrícolas para Cultivo e Comercialização de Alimentos Agroecológicos	50.000

EMENDA B
ANEXO III
QUADRO CONSOLIDADO DAS EMENDAS PARLAMENTARES (EXCETO SAÚDE)

DEPUTADO (A)	MUNICÍPIO	ENTIDADE / PREFEITURA BENEFICIADA	CNPJ	SECRETARIA / ÓRGÃO	OBJETO	VALOR
MONICA DA BANCADA ATIVISTA	Tarumã	PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ	64.614.449/0001-22	AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	Investimento para aquisição de Equipamentos Agrícolas para Cultivo e Comercialização de Alimentos Agroecológicos	50.000
MONICA DA BANCADA ATIVISTA	São Paulo	Fundação São Paulo	60.990.751/0001-24	CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	Projeto cultural.	136.000
PAULO CORRÉA JR	Pedro de Toledo	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO	46.578.530/0001-12	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Infraestrutura	500.000
PAULO CORRÉA JR	Juquituba	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ	46.585.964/0001-40	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Obra	250.000
PAULO CORRÉA JR	Miracatú	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU	46.583.654/0001-96	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Infraestrutura	50.000
PAULO CORRÉA JR	Santos	INSTITUTO VIÃO DO BEM	25.333.751/0001-50	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	aquisição de equipamento	300.000
PAULO CORRÉA JR	Santos	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS	58.200.015/0001-83	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Reforma da praça Rubens Ferreira Martins, localizada no Bairro Estúdio	200.000
PAULO CORRÉA JR	São Sebastião	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO	46.482.832/0001-92	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Infraestrutura	400.000
PAULO CORRÉA JR	Santos	CORPO DE BOMBEIROS DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO	04.378.330/0001-76	SEGURANÇA PÚBLICA	Aquisição de equipamento de altura ao 1 subgrupamento do 6 grupamento de bombeiros.	200.000
PAULO CORRÉA JR	Mongaguá	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ	46.578.506/0001-83	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Infraestrutura	300.000
PAULO CORRÉA JR	Cubatão	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO	47.492.806/0001-08	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Infraestrutura	300.000
PAULO CORRÉA JR	Guarujá	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ	44.959.021/0001-04	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Infraestrutura	208.000
PAULO FIORILO	Campinas	ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTENCIA SOCIAL CORACAO DE MARIA	57.521.759/0001-37	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Veículo Utilitário	80.000
PAULO FIORILO	São Paulo	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE PIANORO	67.983.833/0001-90	CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	Projeto Cultural	50.000
PAULO FIORILO	São Paulo	Centro de Assistência Social São Patrício - CIAP	02.928.443/0001-72	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Aquisições de Equipamentos	100.000
PAULO FIORILO	Araçariguama	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	45.276.128/0001-10	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Recapamento Asfáltico	480.000
PAULO FIORILO	Poá	ASSOCIAÇÃO CULTURAL OPERETA	00.367.883/0001-72	CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	Projeto Cultural	100.000
PAULO FIORILO	Franco da Rocha	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA	46.523.080/0001-60	AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	Implementos Agrícolas	100.000
PAULO FIORILO	São Vicente	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE	46.177.523/0001-09	ESPORTES	Academias ao Ar Livre	80.000
PAULO FIORILO	Diadema	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA	46.523.247/0001-93	ESPORTES	Reforma e Adequação de Praça	150.000
PAULO FIORILO	Bauru	AELESAB - PROGRAMAS DE INTEGRACAO E ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE	05.734.840/0001-00	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Aquisições de Equipamentos	68.000
PAULO FIORILO	São Paulo	INSTITUTO BRASILEIRO DE INCLUSAO SOCIOCULTURAL	09.426.084/0001-02	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Aquisições de Equipamentos	200.000
PAULO FIORILO	São Paulo	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO	04.198.514/0001-54	SEGURANÇA PÚBLICA	Obras de Construção, Reforma e Adequação de Alojamentos no 19º BPM/M	100.000
PAULO FIORILO	Apiaí	AGENCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA	15.355.260/0006-61	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Aquisições de Equipamentos	50.000
PAULO FIORILO	São Paulo	CORPO DE BOMBEIROS DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO	04.378.330/0001-76	SEGURANÇA PÚBLICA	Veículo Utilitário para o Comando do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo da Praça Clóvis Beviláqua, 421	100.000
PAULO FIORILO	São Bernardo do Campo	INSTITUTO ANTONIA MARIA	19.994.996/0001-26	CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	Projeto Cultural	110.000
PAULO FIORILO	Itaoca	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA	67.360.362/0001-64	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Pavimentação Asfáltica	150.000
PAULO FIORILO	Franco da Rocha	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA	46.523.089/0001-60	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Recapamento Asfáltico	150.000
PAULO FIORILO	São Paulo	DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE EST ESTS SOCIO ECONOMICOS	60.964.996/0001-87	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Carteira para Programas de Políticas Públicas de Economia Solidária.	490.000
PAULO FIORILO	São Paulo	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	46.395.000/0001-39	ESPORTES	Construção, Reforma e Adequação da Praça Divino Pai Eterno - Brasília	150.000
PROFESSOR KENNY	São Paulo	CORPO DE BOMBEIROS DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO	04.378.330/0001-76	SEGURANÇA PÚBLICA	Aquisição de equipamentos para o 1º Subgrupamento do 6º Grupamento de bombeiros - (município de Santos)	200.000
PROFESSOR KENNY	Itanhaém	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	46.578.498/0001-75	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Reforma e adaptação de prédio em imóvel da prefeitura para ser utilizado pela população idosa e pessoas c/ deficiência	350.000
PROFESSOR KENNY	Santos	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS	58.200.015/0001-83			

EMENDA B
ANEXO III
QUADRO CONSOLIDADO DAS EMENDAS PARLAMENTARES (EXCETO SAÚDE)

DEPUTADO (A)	MUNICÍPIO	ENTIDADE / PREFEITURA BENEFICIADA	CNPJ	SECRETARIA / ÓRGÃO	OBJETO	VALOR
RICARDO MADALENA	Vera Cruz	PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ	72.887.078/0001-80	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	INFRAESTRUTURA	100.000
RICARDO MADALENA	Pederneiras	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS	46.189.718/0001-79	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	INFRAESTRUTURA	100.000
RICARDO MADALENA	Bastos	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BASTOS	02.006.163/0001-07	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	OBRAS	100.000
RICARDO MADALENA	Anhumas	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS	44.853.331/0001-40	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	INFRAESTRUTURA	100.000
RICARDO MADALENA	Presidente Epitácio	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE EPITÁCIO	55.293.427/0001-17	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL	150.000
RICARDO MADALENA	São Paulo	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	46.395.000/0001-39	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	COBERTURA DA QUADRA NO BAIRRO PARQUE VILA MARIA, RUA ARENALÓPOLIS S/N - SUBPREFEITURA DA VILA MARIA	150.000
RICARDO MELLÃO	São José do Rio Preto	APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS EAMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	59.997.270/0001-61	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Obras	300.000
RICARDO MELLÃO	Garça	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA	48.211.841/0001-74	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Obras	150.000
RICARDO MELLÃO	Paranapanema	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE PARANAPANEMA	71.565.964/0001-25	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Aquisição de Equipamentos	150.000
RICARDO MELLÃO	Sorocaba	A P A E ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE SOROCABA	71.869.358/0001-01	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Obras	250.000
RICARDO MELLÃO	Jundiaí	ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP. APEA DE JUNDIAI	50.956.440/0001-95	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Obras	150.000
RICARDO MELLÃO	Ribeirão Preto	ASS DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO PRETO	56.015.894/0001-48	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Obras	250.000
RICARDO MELLÃO	Santos	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTOS	58.238.866/0001-15	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Obras	150.000
RICARDO MELLÃO	Guarulhos	CENTRO ESPIRITUAL NOSSO LAR CASAS ANDRE LUIZ	62.220.637/0001-40	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Aquisição de Equipamentos	300.000
RICARDO MELLÃO	Marília	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARÍLIA	52.061.264/0001-59	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Aquisição de Equipamentos	150.000
RICARDO MELLÃO	Franca	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA	45.316.338/0001-95	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Obras	250.000
RICARDO MELLÃO	Piracicaba	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	54.013.313/0001-03	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Obras	250.000
RICARDO MELLÃO	São Carlos	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO CARLOS - SP	59.620.690/0001-24	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Aquisição de Equipamentos	158.000
RICARDO MELLÃO	São Paulo	SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TECNICO-CIENTIFICA	23.429.162/0001-45	SEGURANÇA PÚBLICA	Aquisição de Equipamentos	200.000
ROBERTO ENGLER	Franca	ESCOLA DE APRENDIZAGEM E CIDADANIA DE FRANCA	49.219.660/0001-57	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Aquisição de Equipamentos	80.000
ROBERTO ENGLER	Franca	Centro Espírito Sebastiana Barbosa Ferreira	51.829.406/0001-12	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Aquisição de Equipamentos	100.000
ROBERTO ENGLER	Miguelópolis	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS	45.353.307/0001-04	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Reforma e Revitalização da Praça	200.000
ROBERTO ENGLER	Itirapuã	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ	45.317.955/0001-05	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Aquisição de Caminhão Pipa	200.000
ROBERTO ENGLER	Guará	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ	45.353.299/0001-04	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Reforma e adequação do Ginásio Municipal de Esportes Américo Miglior	220.000
ROBERTO ENGLER	Franca	OBRAS ASSISTENCIAIS DR. ISMAEL ALONSO Y ALONSO	01.730.128/0001-73	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Aquisição de Equipamentos	100.000
ROBERTO ENGLER	Guiré	INSTITUTO OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA	07.602.959/0001-46	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Aquisição de Veículo	140.000
ROBERTO ENGLER	Patrocínio Paulista	CENTRO SOCIAL, ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL SONHO DE CRUZA	14.994.010/0001-02	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Aquisição de Equipamentos	100.000
ROBERTO ENGLER	Franca	DEPARTAMENTO DE PROMOCAO VICENTINA	51.814.218/0001-10	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Aquisição de Equipamentos	100.000
ROBERTO ENGLER	Franca	INSTITUCAO DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA	13.512.905/0001-92	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Aquisição de Equipamentos	100.000
ROBERTO ENGLER	Terra Roxa	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA	45.709.896/0001-10	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Reforma do Ginásio Municipal de Esportes	150.000
ROBERTO ENGLER	Patrocínio Paulista	INSTITUICAO ASSISTENCIAL FREDERICO OZANAN	48.442.933/0001-65	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Aquisição de Equipamentos	80.000
ROBERTO ENGLER	São Joaquim da Barra	LAR E ESCOLA JOSE OLINTHO FORTES JUNQUEIRA	52.397.239/0001-40	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Aquisição de Equipamentos	120.000
ROBERTO ENGLER	Franca	INSTITUICAO ESPIRITO NOSSO LAR	45.308.178/0001-32	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Aquisição de Equipamentos	148.000
ROBERTO ENGLER	Franca	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO	48.031.918/0007-10	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Obras - Conclusão do Ginásio Poliesportivo	160.000
ROBERTO ENGLER	Guaiá	CENTRO DE ACAO SOCIAL NOSSA SENHORA D APARECIDA	48.447.502/0001-91	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Aquisição de Veículo	140.000
ROBERTO ENGLER	Monte Azul Paulista	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA	52.942.380/0001-87	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Construção de Praça	150.000
ROBERTO ENGLER	Ribeirão Corrente	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE	45.318.789/0001-61	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Reforma e Ampliação do Galpão de Multuso	150.000
ROBERTO ENGLER	Franca	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	46.384.111/0001-40	EDUCAÇÃO	Aquisição de Equipamentos para a Escola Estadual David Carreiro Ebwank em Franca.	170.000
ROBERTO ENGLER	Guaiá	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	46.384.111/0001-40	EDUCAÇÃO	Aquisição de Equipamentos para a Escola Estadual Enoch Garcia Leal em Guaiá	50.000
ROBERTO ENGLER	Guaiá	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	46.384.111/0001-40	EDUCAÇÃO	Mantenimento para a Escola Estadual Enoch Garcia Leal em Guaiá	50.000
ROBERTO MORAIS	Águas de São Pedro	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO	45.739.174/0001-09	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Construção de Prédio de Multiplo Uso	250.000
ROBERTO MORAIS	Charqueada	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADA	45.732.013/0001-93	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Reforma de Complexo Esportivo Aquático Municipal	250.000
ROBERTO MORAIS	Ipeúna	CENTRO DE APOIO E INTEGRACAO A CRIANCA ADOLESCENTE E FAMILIA DE IPEÚNA - CAICAFI	06.063.735/0001-40	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Fase 1 - Construção do prédio da entidade	100.000
ROBERTO MORAIS	Rio das Pedras	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS	44.826.840/0001-83	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Aquisição de reservatório de agua, modelo tubular , para o Bairro Luis Massaud Coury	150.000
ROBERTO MORAIS	Piracicaba	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA	46.341.038/0001-29	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Construção da Fase 3 do Centro de Formação e Capacitação	200.000

EMENDA B
ANEXO III
QUADRO CONSOLIDADO DAS EMENDAS PARLAMENTARES (EXCETO SAÚDE)

DEPUTADO (A)	MUNICÍPIO	ENTIDADE / PREFEITURA BENEFICIADA	CNPJ	SECRETARIA / ÓRGÃO	OBJETO	VALOR
ROBERTO MORAIS	Torrinha	PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA	46.364.220/0001-03	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Construção de Praça de Lazer no Bairro Residencial da Pedra	150.000
ROBERTO MORAIS	Saltinho	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO	66.831.959/0001-87	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Construção de Prédio de Multiplo Uso	150.000
ROBERTO MORAIS	Santa Maria da Serra	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA SERRA	44.720.530/0001-80	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Fase 01 - Obras de Infraestrutura para implantação do Distrito Industrial	300.000
ROBERTO MORAIS	São Pedro	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO	46.415.998/0001-96	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Obras de Recapeamento Asfáltico	200.000
ROBERTO MORAIS	São Roque	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE	70.946.009/0001-75	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Obras de Infraestrutura Urbana na Rua Antônio Joaquim de Moraes - pavimentação e drenagem	150.000
ROBERTO MORAIS	Serra Azul	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL	44.229.839/0001-71	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Infraestrutura Urbana - recuperação asfáltica	150.000
ROBERTO MORAIS	Ubátaba	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA	46.482.857/0001-96	EDUCAÇÃO	Reformas diversas na Escola Municipal Quilombo da Caçandoca	100.000
ROBERTO MORAIS	Laranjal Paulista	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LARANJAL PAULISTA	67.363.358/0001-50	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Custel	100.000
ROBERTO MORAIS	Piracicaba	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BETEL-LAR BETEL DE PIRACICABA	54.408.935/0001-30	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Custel	100.000
ROBERTO MORAIS	Piracicaba	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA	46.341.038/0001-29	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Ampliação de quadra esportiva - Educando pelo Esporte	158.000
ROBERTO MORAIS	Charqueada	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	46.384.111/0001-40	EDUCAÇÃO	Fase 1 - Adequação e ampliação de salas de aulas na Escola Estadual Prof. Pedro Cremonesi em Charqueada	200.000
RODRIGO GAMBLE	Poá	PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ	55.021.455/0001-85	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Infraestrutura Urbana	250.000
RODRIGO GAMBLE	Tietê	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÉ	46.634.598/0001-71	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Recapamento Asfáltico	200.000
RODRIGO GAMBLE	Paranapanema	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPANEMA	46.634.309/0001-34	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Infraestrutura Urbana	200.000
RODRIGO GAMBLE	Arujá	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ	56.901.275/0001-50	SEGURANÇA PÚBLICA	Aquisição de Moto e Veículo para a GCM	150.000
RODRIGO GAMBLE	Bastos	ASSOCIAÇÃO DE JUDO DE BASTOS	54.707.997/0001-43	ESPORTES	Projetos Esportivos.	50.000
RODRIGO GAMBLE	Barra Bonita	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA	46.172.888/0001-40	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Infraestrutura Urbana	150.000
RODRIGO GAMBLE	Ferraz de Vasconcelos	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS	46.523.197/0001-44	CASA MILITAR E DEFESA CIVIL	Compra de Equipamentos de Proteção e Defesa Civil.	150.000
RODRIGO GAM						

EMENDA B
ANEXO III
QUADRO CONSOLIDADO DAS EMENDAS PARLAMENTARES (EXCETO SAÚDE)

DEPUTADO (A)	MUNICÍPIO	ENTIDADE / PREFEITURA BENEFICIADA	CNPJ	SECRETARIA / ÓRGÃO	OBJETO	VALOR
TENENTE COIMBRA	Guaiçara	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA	46.293.469/0001-29	DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO	Construção de espaço esportivo	100.000
TENENTE NASCIMENTO	Guarulhos	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS	46.319.000/0001-50	CASA MILITAR E DEFESA CIVIL	COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	200.000
TENENTE NASCIMENTO	Bauru	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU	46.137.410/0001-80	CASA MILITAR E DEFESA CIVIL	COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	200.000
TENENTE NASCIMENTO	Barra Bonita	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA	46.172.888/0001-40	CASA MILITAR E DEFESA CIVIL	COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	100.000
TENENTE NASCIMENTO	Taubaté	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ	45.176.005/0001-64	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	INFRAESTRUTURA	100.000
TENENTE NASCIMENTO	Itapevi	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI	46.523.031/0001-28	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	INFRAESTRUTURA	100.000
TENENTE NASCIMENTO	Carapicuíba	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA	44.892.693/0001-40	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	INFRAESTRUTURA	1.308.000
TENENTE NASCIMENTO	Barrinha	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA	45.370.087/0001-27	CASA MILITAR E DEFESA CIVIL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AÇÕES DE DEFESA CIVIL	100.000
TENENTE NASCIMENTO	Francisco Morato	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO	46.523.072/0001-14	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	INFRAESTRUTURA	100.000
TENENTE NASCIMENTO	Itaquaquecetuba	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA	46.316.600/0001-64	CASA MILITAR E DEFESA CIVIL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AÇÕES DE DEFESA CIVIL	100.000
TENENTE NASCIMENTO	Itapepecerica da Serra	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA	46.523.130/0001-00	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	INFRAESTRUTURA	100.000
TENENTE NASCIMENTO	Tanque da Serra	PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA	46.523.122/0001-63	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	INFRAESTRUTURA	100.000
TENENTE NASCIMENTO	Amparo	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO	43.465.459/0001-73	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	INFRAESTRUTURA	100.000
TENENTE NASCIMENTO	Areias	PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS	45.195.963/0001-26	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	INFRAESTRUTURA	100.000
TEONÍLIO BARBA	São Bernardo do Campo	CENTRAL DE COOPERATIVAS E EMPREENDEDIMENTOS SOLIDÁRIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO - UNISOL SÃO PAULO	03.727.283/0001-66	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Fortalecer os empreendimentos e/ou grupos da Economia Solidária no âmbito do grande ABC por meio do desenvolvimento de processos formativos, de forma a possibilitar melhor gestão, qualificação produtiva, jurídica e potencializar a comercialização dos produtos.	100.000
TEONÍLIO BARBA	São Bernardo do Campo	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	46.523.239/0001-47	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Obras de Infraestrutura - Recapeamento Asfáltico	500.000
TEONÍLIO BARBA	São Paulo	ASSOCIAÇÃO CULTURAL OPERETA	00.367.883/0001-72	CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	Projeto voltado ao fortalecimento do samba.	150.000
TEONÍLIO BARBA	São Paulo	INSTITUTO REDES PARA O DESENVOLVIMENTO	06.039.953/0001-40	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Desenvolver programas e geração de trabalho e renda por meio da economia solidária, com foco em jovens e mulheres, em situação de vulnerabilidade social.	400.000
TEONÍLIO BARBA	São Bernardo do Campo	Mundo Verde Proteção Ambiental	04.206.083/0001-20	ESPORTES	Desenvolvimento de projeto esportivo, por meio do tênis de campo tendo por objetivo a socialização e criação de crianças na faixa etária de crianças entre 5 a 16 anos, na E.E. Brasília Tondi, no município de São Bernardo do Campo.	100.000
TEONÍLIO BARBA	Santo André	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ	46.522.942/0001-30	ESPORTES	Academia ao ar livre na Avenida Nova Zelândia altura do nº 964, Parque Capuava, Santo André.	50.000
TEONÍLIO BARBA	São Paulo	FUNDAÇÃO SOCIEDADE COMUNICAÇÃO, CULTURA E TRABALHO	67.179.200/0001-24	CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	Produção de documentários educativos relacionados a temas sociais, tais como: intolerância religiosa, empoderamento de mulheres negras, economia solidária/empreendedorismo entre outros.	100.000
TEONÍLIO BARBA	São Bernardo do Campo	ASSOCIAÇÃO SAMBERNARDENSE DE ATLETISMO - ASA	46.814.463/0001-94	ESPORTES	Projeto de atletismo para crianças e adolescentes em vulnerabilidade social.	100.000
TEONÍLIO BARBA	Francisco Morato	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO	46.523.072/0001-14	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Projeto de infraestrutura - pavimentação asfáltico.	708.000
TEONÍLIO BARBA	Mauá	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ	46.522.959/0001-94	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Obras e Infraestrutura	500.000
THIAGO AURICCHIO	Turmalina	PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA	45.139.482/0001-01	EDUCAÇÃO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	100.000
THIAGO AURICCHIO	Guarani d'Oeste	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI D'OSTE	45.115.391/0001-28	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	REFORMA COZINHA PILOTO DA PREFEITURA	120.000
THIAGO AURICCHIO	Mineiros do Tietê	PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ	46.199.253/0001-37	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	INFRAESTRUTURA (RECAPEAMENTO E ASFALTO)	250.000
THIAGO AURICCHIO	Guaimbê	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ	44.529.592/0001-09	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	REFORMA DE PRAÇA DA PREFEITURA	150.000
THIAGO AURICCHIO	Ribeirão Pires	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PIRES	46.522.967/0001-34	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA	250.000
THIAGO AURICCHIO	Ribeirão Pires	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PIRES	46.522.967/0001-34	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	INFRAESTRUTURA (RECAPEAMENTO)	750.000
THIAGO AURICCHIO	Presidente Epitácio	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE EPITÁCIO	55.293.427/0001-17	ESPORTES	ACADEMIA AO AR LIVRE	60.000
THIAGO AURICCHIO	Presidente Prudente	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL WALTER FIGUEIREDO	44.864.841/0001-12	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	50.000
THIAGO AURICCHIO	São Caetano do Sul	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE GRUPO AMOR À VIDA	03.221.533/0001-91	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	90.000
THIAGO AURICCHIO	São Caetano do Sul	CASA PADRE LUIS SCROSOPPI	71.854.319/0006-37	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	90.000
THIAGO AURICCHIO	Aramina	PREFEITURA MUNICIPAL DEARAMINA	45.323.474/0001-02	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	100.000
THIAGO AURICCHIO	Jacareí	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ	45.694.139/0001-83	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	100.000
THIAGO AURICCHIO	Flórida Paulista	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDAPaulista	44.925.691/0001-00	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	100.000
THIAGO AURICCHIO	Juquitá	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITÁ	46.585.964/0001-40	ESPORTES	ACADEMIA AO AR LIVRE E REFORMA DE IMÓVEL ESPORTIVO	58.000

EMENDA B
ANEXO III
QUADRO CONSOLIDADO DAS EMENDAS PARLAMENTARES (EXCETO SAÚDE)
EMENDA B
ANEXO III
QUADRO CONSOLIDADO DAS EMENDAS PARLAMENTARES (EXCETO SAÚDE)

DEPUTADO (A)	MUNICÍPIO	ENTIDADE / PREFEITURA BENEFICIADA	CNPJ	SECRETARIA / ÓRGÃO	OBJETO	VALOR
VINICIUS CAMARINHA	Oriente	FUNDACAO LAR ESCOLA MARIA TEREZA DE JESUS	44.483.543/0001-82	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Aquisição de Veículo	68.000
VINICIUS CAMARINHA	Pedreiras	PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDENCIA	02.868.419/0001-95	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Reforma	50.000
VINICIUS CAMARINHA	Pedreiras	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDERNEIRAS	47.583.752/0001-96	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Reforma	50.000
VINICIUS CAMARINHA	Pedreiras	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CASA ABRIGO DE PETERNEIRAS	04.783.339/0001-62	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Aquisição de Veículo	50.000
VINICIUS CAMARINHA	Pedreiras	COMUNIDADE CASA DE MARIA DE PETERNEIRAS	07.420.592/0001-40	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Aquisição de Veículo	50.000
VINICIUS CAMARINHA	Pedreiras	ASSISTÊNCIA VINCINTA DE PETERNEIRAS	53.816.724/0001-74	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Reforma de Asilo	50.000
VINICIUS CAMARINHA	Pedreiras	FRATERNO AUXILIO CRISTAO FAC	47.583.653/0001-04	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Reforma - Casa da Criança	50.000
VINICIUS CAMARINHA	Piratininga	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA	46.137.451/0001-76	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Construção e Reforma do Velório Municipal	150.000
VINICIUS CAMARINHA	Paraguaçu Paulista	ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC DE PARAGUAÇU PAULISTA	53.639.696/0001-67	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Aquisição de Equipamentos	50.000
VINICIUS CAMARINHA	Paraguaçu Paulista	ASSOCIAÇÃO DE PROTECAO A CRIANCA E ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU PAULISTA - CASA LAR - CORONEL JUVENTINO	53.640.116/0001-51	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Obras	100.000
VINICIUS CAMARINHA	Piraju	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	49.856.206/0001-07	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Aquisição de Equipamentos	50.000
VINICIUS CAMARINHA	Promissão	LAR DA ESPERANCA	05.437.684/0001-07	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Aquisição de Equipamentos	40.000
VINICIUS CAMARINHA	Vila Brasil	CONFERENCE S VICENTE DE PAULO N S APAR DE PROMISSAO	55.618.409/0001-68	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Aquisição de Equipamentos	40.000
VINICIUS CAMARINHA	Quatá	CENTRO COMUNITARIO URBANO PADRE ALFEO PICARDI	50.833.706/0001-02	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Aquisição de Equipamentos	50.000
VINICIUS CAMARINHA	Rancharia	LAR FRANCISCO FRANCA CASA DAS MENINAS	55.687.740/0001-97	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Obras	50.000
VINICIUS CAMARINHA	Rancharia	DISPENSÁRIO SANTO ANTONIO	55.688.774/0001-49	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Obras	40.000
VINICIUS CAMARINHA	Santa Cruz do Rio Pardo	SANTA CRUZ DO RIO PADO	51.499.689/0001-81	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Obras	40.000
VINICIUS CAMARINHA	Santa Cruz do Rio Pardo	EDUCANDARIO L O LAR DA CRIANCA	44.564.011/0001-70	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Reforma	40.000
VINICIUS CAMARINHA	Santa Cruz do Rio Pardo	LAR SAO VICENTE DE PAULO	56.816.333/0001-48	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Reforma	40.000
VINICIUS CAMARINHA	Vila Brasil	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE A CAMINHO DO BEM - CANTINHO FELIZ	08.924.574/0001-68	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Aquisição de Veículo	50.000
VINICIUS CAMARINHA	Cândido Mota	SERVICO DE PROMOCAO SOCIAL DE CANDIDO MOTA	44.492.817/0001-08	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Aquisição de Equipamentos	50.000
VINICIUS CAMARINHA	Gargá	PREFEITURA MUNICIPAL DE GARGA	44.518.371/0001-35	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Aquisição de Veículo	50.000
WELLINGTON MOURA	Embu das Artes	PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES	46.523.114/0001-27	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Infraestrutura	1.408.000
WELLINGTON MOURA						

inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público; 2 - o orçamento de investimentos das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto; 3 - o orçamento de seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público; 4 - o orçamento da verba necessária ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes dos precatórios judiciais apresentados até 1º de julho, a serem consignados diretamente ao Poder Judiciário, ressalvados os créditos de natureza alimentícia e as obrigações definidas em lei como de pequeno valor.

A presente propositura foi elaborada em obediência ao disposto nos §§ 4 a 9º do artigo 174 da Carta Paulista e obedece às Diretrizes Orçamentárias para o próximo ano. Além disso, a proposta leva em consideração a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; a Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que fixa normas de finanças públicas voltadas à responsabilidade na gestão fiscal; os efeitos da Emenda Constitucional nº 93, de 8 de setembro de 2016, que alterou o Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal para prorrogar a desvinculação das receitas da União e estabelecer a desvinculação das receitas dos Estados, Distrito Federal e Municípios; as disposições da Emenda Constitucional nº 45, de 18 de dezembro de 2017, que inseriu na Constituição estadual o regime para o atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares individuais de execução obrigatória; e, a Lei Complementar federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus.

A proposta orçamentária para o ano de 2021 é composta de dois volumes: o volume I, contendo a mensagem governamental; o projeto de lei; os quadros consolidados dos orçamentos fiscal e da seguridade social e do orçamento de investimentos das empresas; a legislação da receita e da despesa; anexos à mensagem; e volume II, onde há o detalhamento da programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, subdividido pelos órgãos do Poder Legislativo; órgãos do Poder Judiciário; Defensoria Pública do

2

Estado de São Paulo; Ministério Público do Estado; Órgãos do Poder Executivo e o Orçamento de Investimento da Empresas.

A matéria tratada na propositura é de natureza legislativa, sendo de iniciativa exclusiva do Senhor Governador do Estado, nos termos do artigo 174, "caput" e inciso III, da Constituição do Estado.

Apreciamos o envio da mensagem do Sr. Governador apresentando a presente propositura a esta Casa. O Exmo Governador menciona que a proposta orçamentária foi elaborada em contexto ímpar, em decorrência da pandemia de coronavírus que assolou o Brasil e o mundo quando todos observamos queda da arrecadação tributária, em decorrência da retração da atividade econômica, e imediata pressão pela expansão dos gastos públicos, em especial de saúde, da manutenção do emprego e do fortalecimento de assistência social à população mais vulnerável. Para o governo, isso exigiu e seguirá exigindo que a resposta do estado paulista seja de adotar iniciativas para proteger a vida de todos.

Afirma o Governador que serão mobilizados esforços em ações prioritárias que objetivam **"atenuar a transmissão da doença; preservar a capacidade ampliada de resposta do sistema público de saúde; compartilhar esforços com organismos internacionais para a produção de vacinas; fortalecer a rede paulista de proteção social; e, com o mesmo empenho, garantir o regular funcionamento das cadeias de produção, emprego e abastecimento de bens e serviços, como requisitos essenciais para proporcionar condições seguras ao pleno desenvolvimento do Plano São Paulo como estratégia consciente, ponderada pela ciência e pela saúde, que orienta a paulatina retomada protegida e regionalizada das relações econômicas e sociais em nosso Estado".**

Cientes dos esforços e desafios que vêm sendo empreendidos pelo governo e sociedade para o enfrentamento da pandemia e para o planejamento para lidar com seus efeitos, passamos à análise minuciosa dos quadros orçamentários e seus demonstrativos, de modo a cotejar os objetivos citados

3

na mensagem do Nobre Governador com os números efetivamente expressados na proposta.

1 - Análise Crítica da Proposta orçamentária de 2021:

- O Orçamento do Estado de São Paulo em 2021 será de R\$ 246,3 bilhões, segundo o Projeto de Lei Orçamentária enviada pelo governo João Doria à Assembleia Legislativa.
- Para 2021, a proposta orçamentária cresceu 3% ou R\$ 7,18 bilhões superior em termos nominais ao orçamento de 2020. Este crescimento foi lastreado pelo aumento da inflação de 3,01% e do PIB de 3,5%.
- Ao comparar as informações da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021 com as do orçamento de 2021, constata-se que a projeção para a inflação cai de 3,5% para 3,01%, ou seja – 0,49%, e a projeção esperada de crescimento do PIB aumenta de 2,5% para 3,5%, que representa um acréscimo de um ponto percentual. O orçamento cresce apenas 3% e desta forma fica aquém do crescimento esperado da economia (PIB).

Tabela 2: Parâmetros Macroeconômicos 2021 (LDO e LOA)

Parâmetros macroeconômicos para 2021	LDO 2021	LOA 2021	Variação
Previsão	Estado	Estado	
IPCA	3,50%	3,01%	-0,49%
PIB paulista	2,50%	3,50%	1,00%

- A proposta do governo Doria para o orçamento 2021 com crescimento de 3% é levemente maior que aquela observada no Governo Federal, que conta com aplicação da Emenda Constitucional do Teto de Gastos (EC 95/2016), que faz com que o orçamento federal vá crescer 2,21% para o próximo ano, dada a correção pela inflação.

- Ao comparar a inflação prevista para orçamento federal e estadual de 2021, constata-se que os valores são bem próximos (3,2% no projeto de lei federal e 3,01% no projeto de lei estadual) e para o PIB temos a projeção de crescimento de 3,24 pontos percentuais no nível nacional e 3,5 pontos percentuais no nível estadual. Isto mostra que o governo Doria está

4

sendo mais otimista que o governo Bolsonaro no que tange ao crescimento econômico.

Tabela 3: Parâmetros Macroeconômicos 2021- Estado e União

Parâmetros macroeconômicos para 2021	LOA 2021	LOA 2021	Variação
Previsão	Estado	União	
IPCA	3,01%	3,20%	0,19%
PIB paulista	3,50%	3,24%	-0,26%

- No PLOA 2021, o governo ainda reprogramou os parâmetros econômicos para 2020, prevendo uma menor queda do PIB e uma redução da inflação e, por outro lado, crescimento do câmbio. Isto impactou no crescimento da receita primária em R\$ 9,8 bilhões e uma redução da despesa de R\$ 6,8 bilhões e **com isso se gera um superávit R\$ 4,7 bilhões no ano de 2020**, além da diminuição das previsões para o resultado nominal e da dívida fiscal líquida.

1.1 Análise das Receitas para o ano de 2021

- Passemos à análise das receitas estimadas pelo Projeto de Lei Orçamentária para 2021. Foi realizada a correção dos valores de 2021 utilizando a projeção de inflação do governo estadual de 3,01%.

5

Tabela	4:	Receitas	corrigidas	pela	inflação
(IPCA)					
Valores em R\$					
Especificação das receitas	2020	2020 corrigido	2021	Diferença	Variação real
1 - Receitas Da Adm Direta	219.027.821.523	225.620.558.951	224.746.899.999	873.658.952	-0,4%
1.1 - Receitas Correntes	207.855.217.174	214.111.659.211	218.323.146.116	4.211.486.905	2,0%
Impostos, Taxas E Contribuições	192.064.161.753	197.845.293.022	201.185.775.806	3.340.482.784	1,7%
Contribuições	18.543.128	19.101.276	21.284.902	192.183.626	1006,1%
Receita Patrimonial	4.085.390.295	4.208.360.543	5.000.591.496	792.230.955	18,8%
Receita Agropecuária	9.095.167	9.368.932	7.701.366	1.667.566	-17,8%
Receita Industrial	5.740.845	5.913.644	9.275.796	3.362.152	56,9%
Receita De Serviços	844.732.990	870.159.453	1.003.350.836	133.191.383	15,3%
Transferências Correntes	9.897.751.785	10.195.674.114	10.147.980.318	47.693.796	-0,5%
Outras Receitas Correntes	929.801.211	957.788.227	757.185.594	200.602.633	-20,9%
1.2 - Receitas De Capital	11.172.604.349	11.508.899.740	6.423.753.883	5.085.145.857	-44,2%
Operações De Crédito	4.130.194.480	4.254.513.334	3.320.569.135	933.944.199	-22,0%
Alienação De Bens	6.885.375.690	7.092.625.498	1.064.365.024	6.028.260.474	-85,0%
Amortização De Empréstimos	1.537.970	1.584.263	270	1.583.993	-100,0%
Transferências De Capital	99.312.139	102.301.434	176.543.605	74.242.171	72,6%
Outras Receitas De Capital	56.184.070	57.875.211	1.862.275.849	1.804.600.638	3117,7%
2 - Receitas Da Adm Indireta	50.721.874.734	52.248.603.163	52.457.366.264	208.763.101	0,4%
2.1 - Receitas Correntes	44.998.495.190	46.352.949.895	49.461.835.165	3.108.885.270	6,7%
2.2 - Receitas De Capital	5.723.379.544	5.895.653.268	2.995.531.096	2.900.122.169	-49,2%
3 - Receitas Intraorçamentárias	- 30.613.045.042	- 31.534.497.698	- 30.873.670.155	660.827.543	-2,1%
3.1 - Receitas Correntes Intra	- 29.770.157.338	- 30.666.239.074	- 30.051.077.362	615.161.712	-2,0%
3.2 - Receitas De Capital Intra	- 842.887.704	- 868.258.624	- 822.592.793	45.665.831	-5,3%
Receita Total	239.136.651.215	246.334.664.417	246.330.596.108	4.068.309	0,0%

• Orçamento de R\$ 246,3 bilhões demonstra crescimento de 3% ou R\$ 7,18 bilhões em termos nominais ao orçamento de 2020, no entanto, aplicada a inflação projetada, há um decréscimo de R\$ 4 milhões, nos permitindo avaliar que o nível de arrecadação se manterá estável no próximo ano.

• Novamente, a principal origem das receitas paulistas são os impostos, taxas e contribuições de melhoria, que respondem por 81,7% do total das receitas. Esse tipo de receita terá crescimento real de 1,69% em 2021, totalizando R\$ 201,2 bilhões.

• As receitas com o ICMS, principal item na arrecadação, apresentarão crescimento de 4,94% em termos nominais ou 1,4% real – cerca de R\$ 2,2 bilhões a mais em 2021. Em números absolutos, o ICMS passará de R\$ 154,2 bilhões em 2020 para R\$ 161,8 bilhões em 2021.

• O IPVA apresentará um acréscimo nominal de 9,2% ou em valores reais subirá 6%, passando de R\$ 16,9 bilhões para R\$ 18,5 bilhões. Já

6

o ITCMD crescerá 9,7% em valor nominal ou 6,5%, perfazendo um montante de R\$ 3,8 bilhões de reais; o imposto de renda dos servidores estaduais, por sua vez, aumentará 0,69% nominal, mas em valores reais diminuirá 2,25%, totalizando R\$ 8,8 bilhões. As receitas oriundas de taxas também têm queda real de mais de 2%.

• Outra importante categoria de receita para administração direta do estado são as transferências correntes, majoritariamente compostas pelas transferências da União ao Estado de São Paulo, que em 2021 serão de R\$ 10,1 bilhões, uma queda de R\$ 47 milhões em valores reais comparado ao orçado para 2020.

• A receita agropecuária da administração direta tem queda real de 18%, já a receita industrial da administração direta cresce quase 57% em termos reais. As receitas de serviços têm uma expansão real de 15%, cerca de R\$ 133 milhões e receitas de dívida ativa (outras receitas correntes) caem quase 21% ou cerca de R\$ 200 milhões em valores corrigidos. Já as receitas de contribuições crescem mais de 1000%, saltando de cerca de R\$ 19,1 milhões corrigidos para R\$ 211 milhões.

• As Receitas Patrimoniais irão crescer 19% em termos reais ou R\$ 792 milhões, com destaque para o crescimento do tipo de receita “delegação de serviços públicos mediante concessão, permissão, autorização”, que cresce devido ao pacote de concessões e privatizações de aeroportos e rodovias.

• Os repasses fundo a fundo para o SUS cresceram em valores corrigidos somente 0,1% ou R\$ 3,48 milhões.

• Os governos do PSDB sempre reclamaram que os governo do PT não repassavam valores referentes à desoneração da Lei Kandir, como medida de compensação aos estados exportadores. No entanto, estranhamente não se manifestaram sobre o corte de R\$ 500 milhões realizado. E também, não há explicação pelo não repasse de mais de R\$ 300 milhões para compensação financeira para exploração de recursos naturais.

• Do lado das Receitas de Capital, tanto aquelas oriundas da Administração Direta quanto da Indireta recuarão no ano de 2021. De R\$ 17,4

bilhões em 2020 para R\$ 9,4 bilhões em 2021, com valores corrigidos pela inflação. Isso significa um decréscimo de quase R\$ 8 bilhões, um recuo de 46%, com especial decréscimo nas receitas de alienação de bens do estado, caindo na quantia de R\$ 6 bilhões, cerca de 85% de queda em relação a 2020. O total estimado para arrecadação com alienação de bens é apenas pouco superior a R\$ 1 bilhão em 2021. Também cairão os valores recebidos a título de operações de crédito, no total de 22%, quase R\$ 934 milhões a menos se comparado a 2020.

- Na receita ainda observamos a sua composição por fonte de recursos e destacamos que os recursos federais sobem apenas 0,25% em valor nominal e em valores corrigidos há uma queda que chega a R\$ 234 milhões, 2,7% a menos. As operações de crédito caem mais de 38% ou R\$ 2,2 bilhões. Já os recursos cuja fonte são os fundos especiais de despesa caem mais de R\$ 471 milhões em valores reais.

- Já em valores corrigidos destacamos que os recursos do Tesouro paulista caem R\$ 687 milhões (-0,4%), os vinculados da DREM, desvinculação de recursos orçamentários, decrescem R\$ 71 milhões ou -6,2%. Crescem, destacadamente, as receitas próprias da administração indireta, em mais de R\$ 3 bilhões em valores corrigidos, o que representa mais de 21% de aumento em relação a 2020.

• Tabela 5: receita por fontes corrigido pelo IPCA

FONTE DE RECURSO	2021	2020	2020_IPCA	Variação 2021/2020	Variação 21/20 em %
TESOURO	157.527.820.230	153.592.372.204	158.215.502.607	687.682.377	-0,4%
VINCULADOS ESTADUAIS	55.092.604.202	52.870.176.485	54.461.568.797	631.035.405	1,2%
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	3.104.656.652	3.471.378.711	3.575.867.210	471.210.558	-13,2%
PRÓPRIOS DA ADM INDIRETA	17.432.443.138	13.953.762.273	14.373.770.517	3.058.672.621	21,3%
VINCULADOS FEDERAIS	8.524.121.841	8.502.828.027	8.758.763.151	234.641.310	-2,7%
OUTRAS FONTES - DREM	1.089.004.170	1.126.752.518	1.160.667.769	71.663.599	-6,2%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.559.945.185	5.630.194.480	5.799.663.334	2.239.718.149	-38,6%
OUTRAS FONTES - FUNDOS	690	527	543	147	27,1%
TOTAL GERAL	246.330.596.108	239.147.465.215	246.345.803.918	15.207.810	0,0%

8

1.2 Renúncia de Receita

- O cálculo das desonerações ou renúncias de receita do Estado sofreu mudanças metodológicas no PLOA 2021, se comparado ao que vinha sendo demonstrado anualmente nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, incluindo a LDO 2021. A discussão sobre as renúncias de receitas deve ser considerada central, dada sua expressividade para o orçamento público paulista.

- Antes, cabe lembrar sobre a necessidade do detalhamento das renúncias. A Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 165, §6º, menciona que “o projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia” (BRASIL, 1988). Complementarmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal determina em seu Artigo 14, §1º, que “a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado” (BRASIL, 2000).

- Com isso, Lima (2017) conceitua: “A renúncia fiscal, que só pode ser instituída por lei específica, nos termos do § 6º do art. 150 da Constituição da República, consiste no fenômeno jurídico pelo qual a unidade da Federação abre mão de arrecadar determinada parcela de algum tributo da sua competência, sempre com finalidades sociais, concedendo isenções tributárias, redução de alíquota do tributo ou da sua base de cálculo, ou criando incentivos financeiros, mediante repasse do valor de determinados tributos para o setor privado, também para resolução de problemas sociais e/ou redução das disparidades econômicas entre as diversas regiões do País, nos termos do § 7º do art. 165 da mesma Carta” (LIMA, 2017, pp. 5-6).

- Tonelli (2020), complementa que “a renúncia, assim como o tributo em si, faz parte do sistema tributário brasileiro e é um direito previsto nas competências dos entes da federação. Tais benefícios se constituem em

9

7

um desvio ao sistema tributário, ou seja, beneficiam determinados grupos de contribuintes ao reduzir a arrecadação potencial e aumentar a disponibilidade econômica do contribuinte". Citando Lima (2017), recorda que "a renúncia fiscal, em termos econômico-financeiros, pode ser compreendida como um gasto tributário, termo baseado na tradução do termo tax expenditure, cunhado no final dos anos 1960 na literatura econômica nos Estados Unidos."

- A Receita Federal Brasileira, por sua vez, também realiza uma conceituação de gastos tributários, expressão utilizada pelo Governo do Estado de São Paulo no demonstrativo sobre as renúncias, apresentado no PLOA 2021: "Gastos tributários são gastos indiretos do governo realizados por intermédio do sistema tributário, visando a atender objetivos econômicos e sociais e constituem-se em uma exceção ao sistema tributário de referência, reduzindo a arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte".

- Segundo Almeida (2000) a renúncia de receita pode é uma política de governo. Abrir mão da arrecadação é medida que busca apoiar o alcance de programas, projetos e atividades que beneficiem a sociedade, assim como fomenta o desenvolvimento econômico, quando favorece determinados grupos de contribuintes, de setores considerados estratégicos para o governo. Ocorre que embora estes objetivos busquem o interesse público, eles podem ser cooptados por determinados grupos econômicos pouco interessados no interesse da coletividade. Isso se torna ainda pior no cenário onde os instrumentos de planejamento, execução e controle dessas receitas são falhos e pouco presentes no orçamento público. Para o autor, "Tudo acontece à margem dos orçamentos públicos, e por esta razão, a aplicação de recursos decorrentes da renúncia de receita é tratada como gastos tributários indiretos, tratamento distinto daquele reservado aos recursos de custeio e investimento inseridos no contexto dos orçamentos da União, classificados como gastos diretos, a exemplo dos subsídios e recursos aplicados em gerações de crédito decorrentes dos Fundos Constitucionais (FNO, FCO e FNE)" (ALMEIDA, 2000, p. 20).

10

- Tonelli (2020) chama a atenção para o fato de que não há em nosso país a prática de avaliação da eficácia e da efetividade das políticas de renúncia de receitas. Conforme Almeida (2000), isso representa a falta de controle do estado e sociedade sobre o tema: "Significa dizer que o Estado não tem controle do que deixa de arrecadar, sob a forma de renúncia de receita e não avalia os resultados desta política, adotando desta forma uma postura negligente na gestão de recursos [...] Em alguns países da Europa e da América do Norte, estes recursos são explicitados e classificados em orçamentos próprios ou constituem parte integrante do orçamento fiscal, sendo, desta forma, objeto de apreciação direta do Congresso ou Parlamento e, por via de consequência, da sociedade" (ALMEIDA, 2000, p. 20).

- As preocupações apontadas por estes autores se mostraram extremamente relevantes quando nos deparamos com os números de renúncia de receitas que foram mencionados no Projeto de Lei Orçamentária para 2021, ora analisado. No PLOA 2021, o governo apresenta um levantamento que abrange todo o gasto tributário estimado em quase R\$ 43 bilhões, uma diferença de cerca de R\$ 25 bilhões em relação ao que definia a Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada neste ano para o próximo exercício, mostrando falhas graves no controle da renúncia de receita, apontamento que vem sendo constantemente realizado pelo Tribunal de Contas quando analisa as Contas do Governador.

- Na LDO 2021, a renúncia de receitas foi estimada em R\$ 18,4 bilhões, sendo R\$ 15,2 bilhões de renúncias sobre o ICMS e R\$ 3,2 bilhões sobre o IPVA. No entanto, no PLOA 2021, os benefícios do ICMS, já considerando as revogações previstas, totalizariam R\$ 40,9 bilhões em 2021. Quanto ao IPVA, por sua vez, ocorre o contrário: o valor estimado no Projeto de Lei Orçamentária é menor que aquele previsto na LDO: de R\$ 3,21 bilhão para R\$ 2,057 bilhões, uma redução de 36% ou R\$ 1,1 bilhão. Essa grande diferença de previsões entre as duas peças orçamentárias, no intervalo de cinco meses, não deveria ocorrer e mostram as inconsistências deste número do governo paulista. No processo de contas do governador no ano de 2017, é citado as divergências dos valores de renúncia receita entre a LDO e o

11

orçamento. O Tribunal de Contas atribui este processo a diferenças metodológicas.

- Destacamos ainda que em 11 anos (2008 a 2019) a Renúncia de ICMS prevista no orçamento foi de R\$ 108,1 bilhões e na LDO este valor chegou a 137,5 bilhões, já o valor efetivamente realizado de renúncia de ICMS foi R\$ 145,5 bilhões. Desta forma o realizado foi R\$ 8 bilhões a maior que a previsão da LDO e R\$ 37,4 bilhões a mais que o previsto no Orçamento do Estado. Surpreende-nos, no entanto, que os valores previstos anualmente ao longo de todo este período estão longe do patamar agora demonstrado no Projeto de Lei Orçamentária para 2021, qual seja, a previsão de mais de R\$ 40 bilhões em renúncias de ICMS.

Tabela 6: Desoneração Fiscal Realizada, LOA e LDO em Milhões de R\$

Execução da renúncia de receita frente às previsões (2008 a 2019)						
DESONERAÇÃO NA ARRECADAÇÃO O ICMS	Realizado	LOA	LDO	Variação (Realizado-o-LDO)	Variação (Realizado-LOA)	
2019	14.538	17.683	23.081	-8.543 -	3.145	
2018	15.480	11.379	15.004	476	4.101	
2017	20.458	10.663	14.612	5.846	9.795	
2016	13.745	10.913	14.585	-840	2.832	
2015	13.636	11.112	15.015	-1.379	2.524	
2014	13.167	10.207	12.583	584	2.960	
2013	13.285	9.941	12.180	1.105	3.344	
2012	10.567	7.711	10.772	-205	2.856	
2011	10.333	5.654	7.199	3.134	4.679	
2010	8.596	4.571	4.686	3.910	4.025	
2009	6.062	4.452	4.185	1.877	1.610	
2008	5.703	3.849	3.649	2.055	1.854	
Total	145.570	108.135	137.551	8.019	37.435	

FONTE: Ldo 2010 a 2020

A discrepância destes números mostra a urgência de o Poder Legislativo desenvolver mecanismos efetivos de controle e acompanhamento destes gastos tributários.

12

- Para se ter uma ideia, todas essas desonerações acarretam em perda de arrecadação que, por consequência, implicam um menor repasse para aplicação de recursos na área de educação, saúde e para as universidades estaduais, que possuem seus repasses vinculados à arrecadação de impostos, em especial o ICMS. Estimativas realizadas pela Liderança do Partido dos Trabalhadores na ALESP apontam que a educação, em 12 anos, perdeu R\$ 43,6 bilhões e as universidades R\$ 13,9 bilhões. A título de comparação, o orçamento da secretaria de Educação em 2019 foi de R\$ 32,1 bilhões e os recursos do tesouro para as três universidades paulistas foi de R\$ 10,47 bilhões. Dessa forma, podemos afirmar que em doze anos de renúncia de receitas realizadas foi perdido um orçamento anual na secretaria de educação e com as universidades.

- Na saúde as desonerações representam R\$ 17,4 bilhões a menos em 12 anos, e isto representa 88% dos recursos do Tesouro que constam do orçamento de R\$ 17,77 bilhões para o ano de 2019. Vale lembrar, estes custos foram realizados considerando os valores de renúncia demonstrados até a última LDO de 2021, pois se considerarmos os valores demonstrados no projeto de lei orçamentária ora discutido, essas perdas nas áreas de educação, saúde e ensino superior seriam ainda mais expressivas.

- Tabela 7: Impactos das Desonerações na Saúde, Educação e Universidades

DESONERAÇÃO NA ARRECADAÇÃO ICMS- em milhões				
Ano	Realizado	30% educação	9,57% universidades	12% saúde
2019	14.538	4.361,40	1.391,30	1.744,60
2018	15.480	4.644	1.481	1.858
2017	20.458	6.137	1.958	2.455
2016	13.745	4.124	1.315	1.649
2015	13.636	4.091	1.305	1.636
2014	13.167	3.950	1.260	1.580
2013	13.285	3.986	1.271	1.594
2012	10.567	3.170	1.011	1.268
2011	10.333	3.100	989	1.240
2010	8.596	2.579	823	1.032

13

2009	6.062	1.819	580	727
2008	5.703	1.711	546	684
Total	145.570	43.672	13.930	17.468

FONTE: LDO 2008 a 2019

Com o novo cálculo das renúncias, apresentado no PLOA 2021, a cifra que o governo deixará de arrecadar chega em quase R\$ 43 bilhões, o que representará 17% do orçamento. Para comparação, a renúncia de receita é R\$ 7,5 bilhões a mais de tudo que se projeta gastar em 2021 com a Secretaria de Educação, de R\$ 19,2 bilhões a mais que com a Secretaria da Saúde, quase R\$ 21 bilhões a mais do que com a Secretaria de Segurança Pública e R\$ 26,6 bilhões a mais que o que será desembolsado com a Secretaria de Desenvolvimento econômico, que tem as universidades paulistas.

Tabela 8: Renúncia de receitas e orçamento de Secretarias Selecionadas (em milhões de R\$)

Renúncias de Receitas x Orçamento de Secretarias Selecionadas		
Órgão	Orçamento 2021	Diferença
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	35.403	7.573
SECRETARIA DA SAÚDE	23.741	19.235
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	21.980	20.996
SECRETARIA DO DESENV. ECON., CIÊNCIA TECN.	16.312	26.664
SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANO	7.349	35.627
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES	6.460	36.516
SECRETARIA DE INFRA. E MEIO AMBIENTE	2.551	40.425
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	890	42.086
SECRETARIA DA CULTURA	968	42.008
SECRETARIA DA FAZENDA	3.458	39.518
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	83.347	-40.371
SECRETARIA DE GOVERNO	2.392	40.584
SECRETARIA ESP. DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS	2	42.974
TOTAL DO ORÇAMENTO	246.331	
TOTAL DAS RENÚNCIAS	42.976	
% DAS RENÚNCIAS NO ORÇAMENTO TOTAL	17%	

Com esses números, abrindo mão desta quantidade receitas, no ano de 2021 o governo deixará de aplicar R\$ 12,9 bilhões em educação; deixará de

14

repassar R\$ 4,1 bilhões as universidades e não aplicará R\$ 5,2 bilhões na Saúde.

Tabela 9: Impacto da renúncia de receitas sobre Educação, universidades e Saúde em 2021 (em bilhões de R\$)

Imposto	Renúncia	30% educação	9,57% universidades	12% saúde
ICMS	40.918	12.275	3.916	4.910
IPVA	2.058	617	197	247
Total	42.976	12.893	4.113	5.157

A discussão sobre a renúncia de receitas foi amplificada nos últimos meses em razão da tramitação do Projeto de Lei 529 de 2020, de autoria do governador, convertido na Lei 17.293 de 2020, que autorizou a revogação de benefícios fiscais de maneira a incrementar a arrecadação para enfrentar a diminuição da atividade econômica em decorrência da pandemia de Covid-19. Embora não esteja claramente descrito no texto da Lei, o governo informou que pretende realizar um corte linear em 20% de todos os benefícios fiscais concedidos. No dia seguinte à promulgação da Lei, o governo já iniciou a edição de decretos que revogam benefícios no ICMS. No PLOA 2021, foi inserido um anexo, por tipo de benefício fiscal, contendo todos os setores beneficiados e seus respectivos valores.

Vejamos o detalhamento da renúncia de receita apresentada na proposta de Lei Orçamentária de 2021, tendo como base o ano de 2018:

Tabela 10: Anexo PLOA 2021 – Setores beneficiados com benefícios fiscais de ICMS

1 Isenção (Anexo I do Regulamento do ICMS)		
Artigo	Descrição	gasto tributário (R\$ em mil)
artigo 001	adjudicação feita pelo estado	
artigo 002	aids- medicamentos para tratamento	514.797,50
artigo 003	amostra grátil	200.500,00
artigo 005	áreas de livre comércio	97.772,20
artigo 007	arrendamento mercantil	20.612,00
artigo 010	beflex- programas especiais de exportação	1.822.704,70

15

artigo 012	bulbo de cebola	477,6
artigo 014	cirurgias- equipamentos e insumos	708.998,30
artigo 016	deficientes- cadeiras de rodas e proteses	298.543,90
artigo 017	deficientes-produtos diversos	157.268,20
artigo 018	deficientes-produtos para instituição pública ou entidade assistencial	18.888,00
artigo 019	deficiente físico- veículo automotor	257.407,40
artigo 022	Drawback	
artigo 023	embarcação nacional	3.627,70
artigo 024	embarcação pesqueira	1.232,20
artigo 025	embarcações e aeronaves-combustíveis e lubrificantes	508.275,60
artigo 028	embrião/sêmen	28.500,00
artigo 029	energia elétrica	422.563,10
artigo 030	energia solar e eólica	480.952,00
artigo 031	entidade assistencial ou de educação-produção própria	42.048,60
artigo 033	Exposições e feiras	
artigo 036	Hortifrutigranjeiros	1.918.018,70
artigo 037	importações- hipóteses diversas	120.938,80
artigo 038	Importação de Produtos Hospitalares	12.113,50
artigo 039	Importação - retorno de exportação	
artigo 041	Insumos agropecuários	434.422,20
artigo 043	leite pasteurizado	90.400,00
artigo 044	loja franca	222.845,70
artigo 047	microcumpendor usado-doação	168
artigo 049	moluscos	1.100,00
artigo 050	muda de planta	66.000,00
artigo 051	óleo lubrificante usado ou contaminado	15.939,70
artigo 053	órgãos públicos-doações para vítimas de seca	4.814,90
artigo 054	órgãos públicos-doações para vítimas de catástrofes	766,1
artigo 055	órgãos públicos-aquisição de bem, mercadorias ou serviços	278.394,10
artigo 056	órgãos públicos-importações	14.733,60
artigo 058	órgãos públicos-mercadoria para importação	
artigo 060	órgãos públicos-produtos e equipamentos médicos	7.716,30
artigo 063	órgãos públicos-veículos para as secretarias de segurança e da fazenda	
artigo 064	penitenciárias- mercadorias produzidas por detentos	
artigo 065	Pós- larva de camarão	700
artigo 066	Preservativos	35.514,70
artigo 069	Refeição	288.270,70
artigo 071	representações diplomáticas	826
artigo 072	reprodutor caprino-importação	
artigo 073	reprodutor bovino,ovino e suíno	2.400,00
artigo 074	Roraima- insumos e implementos agrícolas	80,3
artigo 075	Sangue- importação de insumos por entidade de hematologia ou hemoterapia	
artigo 078	transporte de passageiros	338.678,50
artigo 079	transporte ferroviário de carga	430,9
artigo 080	trens metropolitanos-importação	8.400,00
artigo 081	usinas produtoras de energia elétrica	
artigo 082	vasilhame/recipiente/embalagem	
artigo 083	vítimas de calamidades-doação	1.500,00
artigo 084	zona franca de Manaus	1.798.640,30
artigo 088	Táxi-veículo	169.300,00

16

artigo 089	agrotóxico- embalagem vazia	
artigo 091	fundo social de solidariedade-doações	912
artigo 092	medicamentos	370.346,70
artigo 094	medicamentos -órgãos públicos	112.639,20
artigo 097	fome zero	8.000,00
artigo 098	Algodão	183
artigo 099	Borracha	2.172,00
artigo 101	coelho e ave	38,2
artigo 102	Gado	
artigo 103	Leite	137.819,90
artigo 104	hortifrutigranjeiros para industrialização	3.071,40
artigo 105	parte e peças para fabricação de trator, caminhão e ônibus	
artigo 107	Industria naval /infra-estrutura portuária	27.613,30
artigo 109	aeronaves-insumos para fabricação	243.280,40
artigo 115	farmacia popular do brasil	
artigo 116	reporto-modernização das zonas portuárias	810,2
artigo 117	depósito afiançando	330.245,80
artigo 118	tratores agrícolas e colhededeiras	
artigo 120	órgãos públicos-programa de fortalecimento e modernização estadual	
artigo 122	Aviões	
artigo 123	farinha de mandioca	15.000,00
artigo 126	sistema de mediação e vazão	132
artigo 128	Obras de Arte	13.064,90
artigo 130	medicamentos destinados á pesquisa com seres humanos	1.317,70
artigo 131	máquinas e equipamentos de radiodifusão	479,1
artigo 135	farinha de trigo eprodutos resultantes de sua industrialização	69.425,80
artigo 138	Pro-info ministério da educação	910
artigo 140	operações internas com maça e pera	72.062,30
artigo 143	peça de aeronaves substituída em razão de garantia	
artigo 147	Órgãos públicos-equipamentos de segurança eletrônica	724,5
artigo 149	serviço de transporte-exportação	12.593,00
artigo 151	Locomotiva	
artigo 154	Tratamento de câncer	633.927,70
artigo 158	Trem, locomotiva e vagão	25.433,70
artigo 159	matéria prima, material secundário, embalagens, partes, peças,máquinas e equipamentos-transporte público sobre trilhos para passageiros	
artigo 163	bola de aço	420
artigo 165	mudas de seringueira	231
artigo 168	Arroz	261.514,90
artigo 169	Feijão	117.694,00
artigo 170	energia solar-prédios públicos	422,8</td

artigo 003	cesta básica	4.384.399,80
artigo 006	equino puro sangue	177,2
artigo 008	gás liquefeito de petróleo e gás natural	535.757,40
artigo 009	inssumos agropecuários	1.294.353,70
artigo 010	inssumos agropecuários-rações e adubos	104.753,70
artigo 011	máquinas, aparelhos e veículos usados	3.918.763,50
artigo 012	máquinas industriais e implementos agrícolas	708.019,30
artigo 014	pedra britada e pedra de mão	90.325,60
artigo 017	Refeição	
artigo 018	tv por assinatura	2.333.000,00
artigo 019	transporte de leite	6.895,10
artigo 020	usinas produtoras de energia elétrica	
artigo 021	Zona Franca de Manaus	14.128,90
artigo 022	medicamentos e cosméticos	47.707,00
artigo 024	pneus- câmara de ar	23.214,10
artigo 025	Veículos	87.736,90
artigo 026	desenvolvimento industrial e agropecuário-embalagens para ovo in natura	
artigo 027	desenvolvimento industrial e agropecuário, programa habitacional e outros	4.084.839,20
artigo 028	desenvolvimento industrial /construção civil	144,2
artigo 030	produtos de couro, sapatos, bolsas, cintos, carteiras e outros acessórios	113.121,20
artigo 031	Algodão de pluma	29,5
artigo 032	atacadista de couro	821
artigo 033	Vinho	
artigo 034	perfumes cosméticos e produtos de higiene pessoal	
artigo 035	instrumentos musicais	
artigo 037	Brinquedos	
artigo 038	Regime de admissão temporária	23.999,60
artigo 039	produtos alimentícios	
artigo 040	cristal e porcelana	
artigo 041	novilho precoce	
artigo 042	Alho	1.500,00
artigo 043	Mandioca	1.000,00
artigo 045	Carne	147.459,00
artigo 051	Queijos	257.200,20
artigo 052	produtos texteis	177.459,00
artigo 053	hidrocarbonetos líquidos-solventes	248
artigo 055	Lâmpadas, LED, luminárias, refletores led, fitas led e painéis led	2.800,00
artigo 056	MDF e chapas de fibras de madeiras	2.700,00
artigo 057	células fotovoltaicas	
artigo 058	barras de aço	12.000,00
artigo 059	tratamento de efluentes domésticos e industriais	928
artigo 061	suco de laranja	12.500,00
artigo 062	solução parenteral	1.750,00
artigo 063	regimede tributação unificada-RTU	389,3
artigo 065	carrocerias sobre chassis, vagões ferroviários de carga, carrocerias para veículos automóveis, reboque e semirreboques	30.132,40
artigo 066	tubos laminados e ligas de cobre	260
artigo 070	Areia	16.000,00

18

artigo 071	amido de milho, glicose e xarope de glicose, outros açúcares e xaropes de açúcares oriundos de milho, amido modificado e dextrina de milho, colas à base base de amidos de milho, de dextrina ou de outros amidos modificados de milho	3.000,00
artigo 072	ônibus movido a energia elétrica	
artigo 074	Carne	500.749,50
Artigo 075	pneus e câmara de ar- saídas internas	431,3
RICMS-anexo II- demais artigos		14.029,30
Total		19.757.291,80

3. Crédito outorgado (Anexo III do Regulamento do ICMS e Decretos)		
fonte normativa	descrição	Valor lançado em mil
RICMS, anexo III, art. 2	Amendoim	34.745,20
RICMS, anexo III, art. 11	Transporte	733.413,00
RICMS, anexo III, art. 20	Programa de ação cultural	98.271,40
RICMS, anexo III, art. 22	Farinha de Trigo e produtos resultantes de sua industrialização	278.443,20
RICMS, anexo III, art. 24	aquisição de leite cru para produção de queijo ou requeijão	103.145,10
RICMS, anexo III, art. 25	Feijão	75.061,10
RICMS, anexo III, art. 27	Aves/produtos do abate em frigorífico paulista	63.835,60
RICMS, anexo III, art. 29	Produtos de mandioca	3.922,80
RICMS, anexo III, art. 30	Programa de incentivo ao esporte	50.777,10
RICMS, anexo III, art. 32	Leite longa vida	229.057,40
RICMS, anexo III, art. 33	logurte e Leite fermentado	139.998,80
RICMS, anexo III, art. 34	fabricação de imóveis	6.100,90
RICMS, anexo III, art. 35	aves/produto do abate em frigorífico paulista	226.233,80
RICMS, anexo III, art. 36	Pá carregadeira de rodas e escavadeira hidráulica	69.038,80
RICMS, anexo III, art. 40	Carne- saída interna	1.197.018,50
RICMS, anexo III, art. 41	Produtos têxteis	1.517.563,50
Decreto 51624/07	Eletroeletrônicos	3.714.597,60
Decreto 51598/07	produtos alimentícios	423.266,20
Decreto 51609/07	produtos cerâmicos	8.601,80
RICMS, anexo III, Demais Artigos		72.137,10
Total		9.045.228,90
TOTAL GERAL		43.000.893,40

Concordamos com a necessidade de revisão de benefícios fiscais, mas chamamos a atenção que a proposta de redução linear pode impactar negativamente uma parcela da sociedade que já tem uma majoritária fatia de sua renda destinada ao consumo de bens essências e, havendo a majoração de impostos, podem ser penalizadas. Assim, destacamos as possibilidades de as medidas atingirem produtos como alimentos, medicamentos. Com os dados

disponíveis no orçamento é possível verificar os impactos do aumento de vinte por cento da arrecadação de impostos e, portanto, da carga tributária. Por exemplo, o aumento de arrecadação com remédios para AIDS é de quase R\$ 103 milhões. Já para equipamentos e insumos para cirurgias-R\$ 141,8 milhões. Já para cadeiras de rodas e próteses para deficientes o valor é de R\$ 59,7 milhões e para deficiente físico adquirir veículo automotor mais R\$ 51 milhões. Para energia elétrica o aumento custará R\$ 84,5 milhões. Para taxi e aquisição de veículo, R\$ 33,8 milhões.

Para hortifrutigranjeiros mais R\$ 383 milhões, arroz, R\$ 52,3 milhões e feijão R\$ 38,5 milhões. Produtos alimentícios que fazem parte da dieta de grande parte da população como o leite, podem ter benefícios revogados na faixa de R\$ 27,5 milhões, no leite longa vida mais R\$ 45,8 milhões; logurte e leite fermentado R\$ 30 milhões. A revogação de benefícios com a Cesta Básica, um dos maiores itens que recebe benefícios poderia acarretar em arrecadação de mais de R\$ 877,8 milhões, já a carne, outros R\$ 379 milhões.

Chama atenção a desoneração de tv por assinatura de R\$ 2,33 bilhões, que poderá ser impactado com aumento de arrecadação R\$ 466,6 milhões. No total, a renúncia de receita do ICMS em 2018 foi de R\$ 43 bilhões e chegaria a R\$ 47,9 bilhões em 2021, caso não ocorressem as revogações permitidas a partir da aprovação do projeto 529 de 2020. Com ele, a previsão é de R\$ 40,9 bilhões, ou seja uma redução de quase R\$ 3 bilhões ou 6,7%.

Nossa preocupação é que o PL 529/ 2020, aprovado nos termos da Lei nº 17.293/20, amplie a condição de pobreza da população paulista, uma vez que quem mais paga impostos sobre consumo como o ICMS, proporcionalmente, é a população pobre. Em tempos de crise, com milhões de paulistas com enormes dificuldades para sobreviver, esta lei revela a face excludente do governo tucano.

- Contudo, apreciamos o maior detalhamento sobre o tema do gasto tributário realizado a partir deste projeto de lei orçamentária, medida até então não vista nos demais instrumentos orçamentários do estado. Reiteradamente, temos criticado a falta de transparência destas desonerações, a ausência de informações detalhadas sobre os setores econômicos e

20

empresas beneficiadas, além do detalhamento de que as medidas de compensação destas receitas desoneradas.

- Percebemos, agora, uma oportunidade para o Poder Legislativo se apropriar deste tema. Fazemos questão de dar destaque a ele neste voto em separado, pois a má condução da política de renúncia fiscal pelo governo é inclusive motivo de crime de improbidade administrativa.

- Diz a Lei Nº 8.429, de 2 de junho de 1992, (Lei de Improbidade Administrativa) que:

"Art. 1º Os atos de improbidade praticados por qualquer agente público, servidor ou não, contra a administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinqüenta por cento do patrimônio ou da receita anual, serão punidos na forma desta lei. [...]

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente: [...]

VII - conceder benefício administrativo ou fiscal sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie;

Tonelli (2020) destaca que “o inciso VII do Artigo 10, da Lei de Improbidade Administrativa, é cristalino quanto à informação de que constitui ato de improbidade administrativa, com lesão ao erário (recursos do Estado), conceder benefício fiscal, tal como a renúncia de receita, sem que as devidas

19

21

formalidades legais sejam seguidas. E, caso isso ocorra, o inciso II do Artigo 12 nos traz que, como pena, o agente público pode perder sua função pública e seus direitos políticos, pelo prazo de cinco a oito anos, por exemplo."

Assim, esse é um chamado aos nobres pares para darmos à devida atenção ao assunto das renúncias. A Bancada do PT apresentou Emenda ao Corpo da Lei sobre Desonerações de Impostos. A emenda 6574 prevê artigo novo para dar transparência à renúncia de receita, como se vê no texto abaixo:

O Governo do Estado deve disponibilizar informações por meio eletrônico, além de constar no Relatório de Atividades e no Balanço Geral do Estado, as informações detalhadas da renúncia de receita com o ICMS e o IPVA. Parágrafo único - O detalhamento deve ser referente aos seguintes itens, em conformidade com artigo 14 da Lei Complementar 101 de 2000 : a) tipo de desoneração; b) setor econômico beneficiado; c) tipo de benefício realizado d) nome e cnpj do beneficiário e) montante do benefício f) instrumento legal que autorizou e; g) medidas tomadas para a compensação da renúncia realizada;

Na justificativa se destaca que a falta de informações confiáveis sobre a Renúncia de Receita, bem como os recorrentes projetos e decretos de isenção fiscal e perdão das dívidas sem a devida instrução, conforme aponta o manual do Tesouro Nacional, tem sido constante nos últimos anos. Esta emenda visa garantir mecanismo de acompanhamento e controle da Política Tributária no Estado de São Paulo.

1.3. Despesas Estaduais

Em primeiro lugar, destacamos que embora o projeto de orçamento ora discutido seja de ainda maior relevância dado o contexto em que nos encontramos, de uma pandemia sem precedentes com grande impacto sobre a arrecadação dos entes públicos e a demanda pelos serviços dos mesmos, não há, na discriminação das despesas realizada neste PLOA, menções específicas ao orçamento necessário para que o estado atue no combate à pandemia no próximo ano. Assim, faremos uma análise detalhada das conforme a classificação dos principais demonstrativos anexados no projeto.

22

1.3.a. Despesas por Grupo Econômico:

- Do lado das despesas podemos verificar um aumento nominal das despesas com o custeio da administração da ordem de 1,3% em relação a 2020, sendo 0,9% de aumento em relação aos gastos com o funcionalismo público e 0,6% em relação às demais despesas de custeio. O governo do Estado prevê uma inflação de 3,01%, portanto em valores corrigidos o gasto com pessoal cairia 2%, ou seja, menos R\$ 2,6 bilhões e o custeio cairia 2,3%, também na casa dos R\$ 2,6 bilhões. Ainda nas despesas correntes, o único gasto desta categoria que se elevará em termos reais no ano de 2021 são os juros e encargos da dívida, que subirão 8% ou cerca de R\$ 996 milhões, totalizando um gasto de R\$ 13,5 bilhões com esta finalidade. No geral, o custeio direto da máquina pública e os gastos com pessoal serão reduzidos, em termos reais.

- Já as despesas de capital apresentam um aumento nominal de 19,5%, ou R\$ 4,3 bilhões e, em valores corrigidos, temos um aumento de 16%, ou R\$ 3,6 bilhões. Crescem, especificamente, as despesas com investimentos diretos, que aumentarão 28% ou R\$ 2,8 bilhões em termos reais ou 24%, um aumento de R\$ 2,6 bilhões. As inversões financeiras, por sua vez, terão queda de 17%, ou cerca de R\$ 607 milhões em termos reais.

- Há um aumento expressivo para as despesas com juros e encargos da dívida nessa categoria de capital, de 23% ou R\$ 1,9 bilhão em termos nominais e de 19,6% ou R\$ 1,7 bilhão em termos reais.

Tabela 11: Grupo de Despesa 2020 e 2021 em valores corrigidos pelo IPCA

CATEGORIA ECONOMICA	2020	2020 IPCA	2021	variação nominal	variação real	Var. nominal %	Var. real %
DESPESAS CORRENTES	247.108	254.546	250.303	3.195	-4.243	1,3%	-1,7%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	124.789	128.545	125.930	1.141	-2.616	0,9%	-2,0%
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.151	12.516	13.512	1.362	996	11,2%	8,0%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.168	113.484	110.861	692	-2.624	0,6%	-2,3%
DESPESAS DE CAPITAL	21.938	22.598	26.218	4.281	3.621	19,5%	16,0%
INVESTIMENTOS	10.187	10.493	13.052	2.865	2.558	28,1%	24,4%
INVERSÕES FINANCEIRAS	3.482	3.587	2.979	-503	-608	-14,4%	-16,9%
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	8.268	8.517	10.187	1.919	1.670	23,2%	19,6%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	050	052	051	001	-001	2,0%	-1,0%
SUBTOTAL	269.096	277.196	276.572	7.476	-623	2,8%	-0,2%
DESPESA INTRAORÇAMENTÁRIA	-29.948	-30.850	-30.242	-293	608	1,0%	-2,0%
TOTAL	239.147	246.346	246.331	7.183	-015	3,0%	0,0%

IPCA utilizado de 3,01%

Fonte: PLOA 2019-20

Se observarmos a participação de cada grupo de despesa no orçamento total, perceberemos que em 2021 o Governo Dória pretende retomar o nível de investimento do Estado de São Paulo. A tabela abaixo demonstra como o Governador tentará retomar a participação dos investimentos no orçamento do estado no próximo ano. Em 2020, essa parcela representou 4,3% do gasto e, em 2021, representará 5,3%. A participação, contudo, está muito abaixo do que costumava aportar o governo paulista que em 2014 chegou a destinar mais de 8% do seu orçamento para obras e equipamentos. A participação das inversões financeiras, por sua vez, é a menor já registrada desde 2011.

Caem, ainda, a participação dos gastos com Pessoal no total – de 52,2% para 51,1%; assim como de Outras despesas de custeio, de 46,1% para 45%, enquanto cresce a participação de despesas correntes e de capital com a dívida.

Tabela 12: Participação dos grupos de despesa no Orçamento 2011 a 2021.

24

VAS45404025.PDF

Participação	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DESPESAS CORRENTES	95,8%	97,6%	97,0%	97,9%	98,4%	99,3%	102,2%	102,0%	101,5%	103,3%	101,6%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34,8%	35,9%	48,3%	49,5%	49,8%	50,5%	53,6%	52,9%	51,9%	52,2%	51,1%
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5,1%	5,3%	4,9%	5,1%	5,2%	5,3%	4,3%	5,3%	5,3%	5,1%	5,5%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55,9%	56,5%	43,8%	43,3%	43,4%	43,5%	44,3%	43,8%	44,3%	46,1%	45,0%
DESPESAS DE CAPITAL	13,8%	12,8%	13,6%	13,7%	13,5%	13,0%	11,3%	10,8%	11,0%	9,2%	10,6%
INVESTIMENTOS	7,6%	6,5%	8,1%	8,1%	8,0%	6,8%	6,6%	5,9%	5,6%	4,3%	5,3%
INVERSÕES FINANCEIRAS	3,5%	3,5%	2,6%	2,7%	2,5%	2,7%	2,9%	2,1%	1,8%	1,5%	1,2%
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2,8%	2,8%	3,0%	3,0%	3,0%	3,5%	1,8%	2,9%	3,6%	3,5%	4,1%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
SUBTOTAL	109,7%	110,4%	110,7%	111,6%	111,9%	112,2%	113,5%	112,8%	112,5%	112,5%	112,3%
DESPESA INTRAORÇAMENTÁRIA	-9,7%	-10,4%	-10,7%	-11,6%	-11,9%	-12,2%	-13,5%	-12,8%	-12,5%	-12,5%	-12,3%
TOTAL	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Fonte: PLOA 2011 a 2020

1.3.b. Despesas por elemento econômico.

- Analisando de forma mais detalhada, as despesas com o pagamento de salários do funcionalismo público civil em 2021 diminuirão 2,3% ou R\$ 1 bilhão em relação ao orçamento deste ano, enquanto as despesas com os funcionários militares terão um decréscimo de 20,4% ou R\$ 1,5 bilhão. Em valores corrigidos, o pagamento de salários do funcionalismo público civil cairá R\$ 2,3 bilhões (-5%) e para os servidores militares cairá R\$ 1,79 bilhão ou 22,5%.

- As despesas com aposentadorias, por sua vez, apresentam dotações para 2021 que são 8,5% ou R\$ 2,7 bilhões superiores ao valor previsto no orçamento deste ano. Em termos reais, o aumento é de R\$ 1,8 bilhão ou 5,4%. Serão quase R\$ 34,8 bilhões com aposentadorias civis e militares em 2021. As obrigações patronais, por sua vez, foram fixadas em R\$ 31,2 bilhões que, embora represente um aumento nominal de R\$ 224 milhões em relação à 2020, não se sustenta quando aplicamos a correção pela inflação, que mostra que a dotação perdeu mais de R\$ 700 milhões comparado ao ano de 2020.
- O maior elemento de gasto é o Distribuição de Receitas, que computa os valores de receita arrecadados e repassados aos municípios por

25

23

determinação constitucional. Em 2021, crescerá 2,3% ou R\$ 1,1 bilhão em termos reais. O crescimento é consequência da maior arrecadação de impostos projetada que, legalmente, tem cota-partes repassada aos municípios.

- Todos os elementos econômicos relacionados ao pagamento da dívida pública apresentam crescimento no ano de 2021. Os juros sobre a dívida por contrato terão despesa fixada em R\$ 13,4 bilhões, um aumento de quase 8% ou R\$ 980 milhões. O principal da dívida contratual resgatado aumentará mais de 19%, totalizando R\$ 10,2 bilhões em 2021, um aumento de quase R\$ 1,7 bilhão em relação ao orçado no ano de 2020. O elemento Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato também cresce, este no patamar de 12%, ganhando mais de R\$ 15 milhões em sua dotação.

- Em valores reais, cai o gasto com auxílio financeiro a estudantes no patamar de R\$ 126 milhões ou cerca de 50%. No mesmo sentido, o auxílio financeiro a pesquisadores será reduzido R\$ 518 milhões ou 32%. As premiações culturais, artísticas científicas e desportivas terão queda de 7,8% ou R\$ 5 milhões), assim como também decrescerão os Outros Serviços de Terceiros / Pessoa física em 7% o que representa menos R\$ 62 milhões para esse fim.

- Há redução ainda do gasto com Serviço de limpeza e vigilância em torno de R\$ 296 milhões ou 11%; das diárias pagas a civis em torno de menos R\$ 41 milhões ou 19%. Caem os gastos com material de consumo em torno de R\$ 128 milhões ou menos 2,23%; assim como com outros serviços de terceiros-pessoa jurídica, que decrescem R\$ 204 milhões ou 1%. Passagens e despesas com locomoção também terão seus gastos reduzidos em torno de 9% ou menos R\$ 132 milhões.

- Subvenções sociais, por sua vez, decaem 12% ou cerca de R\$ 736 milhões; os valores com resarcimento de despesa de pessoal requisitado caem 14,5% ou R\$ 25 milhões; juntamente com aqueles relacionados aos serviços de utilidade pública, que apresentam regressão de 15% ou menos R\$ 26

293 milhões. Nos movimentos de queda, ainda chama atenção aquela com gastos com PPP: para despesas decorrentes de contrato de PPP há uma perda de R\$ 6,7 milhões ou 2,29% e com aporte de recurso pelo parceiro público em favor PPP, outra perda de R\$ 458 milhões ou -47%.

- As despesas com serviços de consultoria, por outro lado, crescerão R\$ 45 milhões ou 15%, totalizando o valor de R\$ 332 milhões em 2021. Indenizações e restituições trabalhistas crescem significativamente, em mais de 153% ou R\$ 871 milhões. Os Serviços de Comunicação e TI aumentam em 13,7% ou mais R\$ 328 milhões, totalizando R\$ 2,7 bilhões para esse fim em 2021. Chama a atenção também o Auxílio Alimentação que cresce 65%, mais de R\$ 524 milhões, totalizando R\$ 1,3 bilhão para esse tipo de gasto no próximo ano.

- Crescem, ainda, as pensões especiais, em torno de R\$ 115 milhões ou mais 12%; os auxílios no geral também crescem expressivamente, mais de 62%, o que representa um aumento de mais de R\$ 321 milhões.

- Nos investimentos, vemos subida generalizada nas despesas com obras e instalações: 11% ou R\$ 724 milhões e, no elemento de Equipamento e material permanente, há crescimento de 50% ou R\$ 999 milhões. Embora nas inversões financeiras, que é o repasse para as empresas aumentarem seu capital para realizarem investimentos, haja queda de cerca de R\$ 125 milhões, essa análise corrobora a afirmação sobre a priorização do investimento em obras e equipamentos no ano de 2021.

- As despesas com sentenças judiciais (pagamentos de precatórios) também apresentarão crescimento de R\$ 113 milhões ou 3,3%; A tabela completa está disponível na página seguinte.

Tabela 13: Elemento de Despesa corrigido pelo IPCA- orçamento 2020 e 2021.

CÓD	ELEMENTO DE DESPESA	LOA 2020	2020 IPCA	PLOA 2021	Varição nominal	Varição real
81	DISTRIBUIÇÃO DE RECEITAS	47.465.782.100	48.894.502.141	50.020.529.632	+ 2.554.747.532	+ 5,4% + 1.126.027.491
11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	43.945.198.027	45.269.918.386	42.943.716.204	- 1.000.481.823	- 2,3% - 3.232.202.184
01	APOSENTADORIAS DO RPFS E DOS MILITARES	32.042.319.188	33.006.792.096	34.782.608.257	+ 2.740.269.069	+ 8,6% + 1.775.815.261
13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.977.560.050	31.908.964.608	31.201.900.155	+ 224.340.105	+ 0,7% + 708.384.453
39	OUTROS SERV. DE TERCEIROPJURÍDICA	19.739.758.326	20.333.925.052	20.129.206.994	+ 899.448.661	+ 2,0% + 204.718.058
21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	12.026.687.433	12.388.690.725	13.369.044.045	+ 1.342.356.612	+ 11,2% + 980.533.320
71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	19.739.758.326	20.333.925.052	20.129.206.994	+ 1.919.072.169	+ 23,2% + 1.670.193.237
41	CONTRIBUIÇÕES	8.749.272.121	9.012.625.512	9.280.895.167	+ 531.623.046	+ 6,1% + 268.269.955
03	PENSÕES DO RPFS E DO MILITAR	7.866.100.389	8.102.870.011	7.795.494.707	- 70.605.682	- 0,9% - 307.375.304
51	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.345.390.386	6.536.388.637	7.260.892.876	+ 915.502.489	+ 14,4% + 724.506.238
12	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL MILITAR	7.569.154.456	7.796.986.005	6.036.954.126	- 1.532.200.328	- 20,2% - 1.760.031.877
38	MATERIAL DE CONSUMO	5.580.518	5.748.360.273	5.620.137.403	+ 39.746.891	+ 0,7% + 128.222.864
43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.732.310.658	5.904.853.209	5.168.942.353	- 563.368.305	- 9,8% - 735.910.856
91	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.289.380.772	3.388.391.133	3.502.220.987	+ 212.840.215	+ 6,5% + 113.829.854
52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.907.266.590	1.964.675.514	2.963.960.073	+ 1.056.699.483	+ 55,4% + 999.290.759
40	SERVICOS DE TECNOLOGIA INF. E COMUNICAÇÃO -PJ	2.320.444.685	2.390.290.070	2.718.447.388	+ 398.002.713	+ 17,2% + 328.157.328
93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.422.571.287	4.556.699.683	2.541.971.287	- 1.881.523.300	- 42,5% - 2.014.642.696
65	CONST OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	2.513.679.485	2.589.341.237	2.469.228.315	- 44.451.170	- 1,8% - 120.112.922
37	SERV/LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROSPJURÍDICA	2.593.223.547	2.671.279.576	2.374.450.582	- 218.772.965	- 8,4% - 296.828.994
47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.900.787.141	1.958.000.834	1.893.514.134	- 7.273.007	- 0,4% + 64.486.700
50	SERVICOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1.867.378.607	1.923.586.703	1.630.244.052	- 237.123.155	- 12,7% - 293.311.251
94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	552.855.362	569.496.308	1.441.255.638	+ 888.400.276	+ 160.7% + 871.593.330
46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	780.356.259	803.844.982	1.328.713.500	+ 548.357.250	+ 70,3% + 524.868.527
33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.417.298.938	1.459.959.531	1.327.944.814	- 89.354.024	- 6,3% - 132.014.719
20	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	1.546.928.928	1.595.551.689	1.076.942.579	- 471.986.349	- 30,5% - 518.609.110

(continua)

CÓD	ELEMENTO DE DESPESA	LOA 2020	2020 IPCA	PLOA 2021	Varição nominal	Varição real
59	PENSÕES ESPECIAIS	908.214.670	935.551.932	1.050.734.874	+ 142.520.204	+ 15,7% + 115.182.942
92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.088.887.708	1.122.693.328	1.005.300.182	- 84.587.526	- 7,8% - 117.393.146
42	AUXÍLIOS	502.145.583	517.260.165	838.924.974	+ 336.779.391	+ 67,1% + 321.664.809
36	OUTROS SERV. DE TERCEIOPESSOA FÍSICA	874.175.968	900.488.665	838.129.436	- 36.046.532	- 4,1% - 62.359.229
49	AUXÍLIO-TRANSPORTE	516.315.141	531.856.522	557.220.050	+ 24.364.568	+ 12,7% + 293.311.251
82	APORTE DE REC PELO PARCEIRO PÚBLICO FAVOR PPP	935.100.030	963.246.541	505.042.200	- 430.057.830	- 46,0% - 458.204.341
16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	405.050.006	417.242.011	402.341.547	- 2.708.459	- 0,7% + 14.900.464
15	DIÁRIAS - MILITAR	294.858.612	303.733.656	346.708.370	+ 51.849.758	+ 17,6% + 42.974.514
35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	278.935.302	287.331.255	332.486.424	+ 53.551.122	+ 19,2% + 45.155.169
93	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PPP	283.725.522	292.265.660	285.571.565	+ 18.461.095	+ 6.694.095
48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	205.764.534	211.955.046	248.247.316	+ 42.482.782	+ 20,6% + 36.289.270
14	AUXÍLIO ASSIST. DO SERVIDOR E DO MILITAR	204.066.360	210.208.757	169.208.143	- 34.858.217	- 17,1% - 41.000.614
96	RESSARCIMENTO DE DESP.PESSOAL REQUISITADO	167.519.285	172.561.615	147.428.226	- 20.091.059	- 12,0% + 25.133.389
22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	124.041.362	127.775.007	143.313.093	+ 19.271.731	+ 15,5% + 15.538.086
18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	241.672.786	246.947.139	122.633.851	- 119.038.951	- 49,3% - 126.313.302
07	CONTRIB. A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	106.276.264	109.475.160	98.830.056	- 7.446.168	- 7,0% + 10.645.084
45	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	71.805.030	73.966.361	65.411.458	- 6.393.572	- 8,9% + 8.554.903
31	PREMIAÇÕES CULTURAIS ARTIST.CIENT.ESP. OUTRAS	68.807.990	51.504.959	51.000.000	- 3.494.592	- 5,1% + 5.565.712
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	49.999.960	51.504.959	1.000.000	+ 2.0%	+ 504.959
32	MATERIAL BEM OU SERV.PARA DISTRIB.GRATUITA	26.548				

- Somando os investimentos diretos do Estado aos investimentos das empresas estatais, o aumento real será de R\$ 3,3 bilhões ou 18%.

Tabela 14: Investimentos das empresas pública paulistas para 2020 e 2021 com valores corrigidos pela inflação

Empresa	LOA 2020	2020 IPCA	PLOA 2021	Variação real	em R\$ 1,00				
					Orçado 2020	2020 IPCA	Orçado 2021	Variação nominal	Variação real
DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A.	20	21	21	+100,0%					
DESENVOLVE SP- AG.FOMENTO DO ESTADO DE SP S/A	257.107.235	264.846.163	801.221.234	+202,5%					
CPP - Companhia Paulista de Parcerias	10	10	10	-2,9%					
COSESP - Cia de Seguros do Est. De SP	10	10	10	-2,9%					
COMPANHIA PAULISTA DE SECURITIZAÇÃO	10	10	10	-2,9%					
CDHU - Cia Desenv. Habitacional Urbano ESP	1.190.092.164	1.225.913.938	856.840.882	+30,1%					
IMESP - Imprensa Oficial do Estado S.A.	6.586.010	6.784.249	6.784.249	+100,0%					
PRODESP - Cia de Processamento de Dados SP	94.306.298	97.144.918	85.102.276	-12,4%					
METRO - Cia do Metropolitano de SP	1.877.966.762	1.934.493.562	2.027.275.016	+4,8%					
EMTU - Empr. Metropolit. De Transp. Urbano de SP	225.712.623	232.506.573	188.765.219	-18,8%					
SABESP - Cia de Saneamento Básico do ESP	3.623.350.465	3.732.413.314	4.170.999.843	+11,8%					
EMAE - Empr. Metropol. de Águas e Energia	125.738.145	129.522.863	231.350.545	+78,6%					
TOTAL das Empresas Estatais	7.395.359.752	7.617.960.081	8.361.555.045	+9,8%					
TOTAL Administração Direta e Indireta	10.186.870.035	10.493.494.823	13.051.735.260	+24,4%					
TOTAL INVESTIMENTOS DO ESTADO	17.582.229.787	18.111.454.904	21.413.290.305	+18,2%					

• Somando os investimentos diretos do Estado aos investimentos das empresas estatais, o aumento real será de R\$ 3,3 bilhões ou 18%.

• Analisando apenas os investimentos estaduais das Secretarias observamos um incremento geral de 28% ou R\$ 2,87 bilhões para 2021 em relação a 2020, em termos nominais. Em termos reais, o crescimento será de R\$ 2,56 bilhões, 24%.

• O governo Doria apostou no crescimento em valores corrigidos de obras e compra de equipamentos permanentes para algumas secretarias, como Transportes, que ganharão R\$ 438 milhões (12%), Segurança Pública, com R\$ 431 milhões (107%), Saúde R\$ 373 milhões (52%), Habitação sem CDHU R\$ 276 milhões (131%), Desenvolvimento Regional R\$ 204 milhões (R\$ 37,8%), Educação, R\$ 188 milhões (32%), Transportes Metropolitanos R\$ 110 milhões (13%), Cultura R\$ 108 milhões (948%), Secretaria de Agricultura R\$ 26 milhões (53%), Turismo, R\$ 14 milhões ou 3% e Direitos da Pessoa com deficiência, com mais R\$ 4,4 milhões ou 123%.

• Outras secretarias terão redução de recursos para investimentos, como a de Justiça e da defesa da cidadania, que perderá R\$ 67 milhões ou

31

80%; Desenvolvimento Social, R\$ 76 milhões ou menos 88%, Secretaria de Esporte e Lazer, R\$ 34 milhões ou 46%; Secretaria de ciência e tecnologia e desenvolvimento econômico, menos R\$ 233 milhões ou 48%; Administração Penitenciária, com menos R\$ 2,3 milhões ou 4%; e meio ambiente e infraestrutura, que perderá R\$ 91 milhões ou 9% em investimentos.

• No caso de algumas secretarias não é possível comparar devido às mudanças administrativas ocorridas neste ano.

Tabela 15: Investimentos por Secretaria corrigido pelo IPCA (em milhões de R\$)

32

Investimento por secretaria	Orçado 2020	2020 IPCA	Orçado 2021	Variação nominal	Variação real	Em milhões de R\$
ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO	896	923	1.620	+81%	+697	75%
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	002	002	000	-100%	-002	-100%
CASA CIVIL	000	000	000	0%	000	0%
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO	003	003	002	-43%	-001	-45%
MINISTERIO PUBLICO	023	024	090	+294%	+067	+282%
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	022	022	022	1%	000	-2%
SEC.DA JUSTICA E DA DEFESA DA CIDADANIA	081	083	017	-80%	-067	-80%
SEC.DESENV. ECONOMICO, CIENCIA,TECN. INOVACA	469	483	250	-47%	-234	-48%
SECR.EST.DIREITOS PESSOA COM DEFICIENCIA	003	004	008	+130%	004	+123%
SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	051	053	050	-2%	-002	-5%
SECRETARIA DA CULTURA	011	011	120	+980%	108	+948%
SECRETARIA DA EDUCACAO	568	585	774	+36%	189	+32%
SECRETARIA DA FAZENDA	081	083	168	+108%	085	+102%
SECRETARIA DA HABITACAO (sem CDHU)	204	210	486	+138%	276	+131%
SECRETARIA DA SAUDE	693	713	1.086	+57%	373	+52%
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	393	405	836	+113%	431	+107%
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	047	049	075	+58%	026	+53%
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	085	087	011	-87%	-076	-88%
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENIDADE	070	073	039	-45%	-034	-46%
SECRETARIA DE GOVERNO	138	142	139	1%	-002	-2%
SECRETARIA DE LOGISTICA E TRANSPORTES	3.512	3.618	4.056	+15%	438	+12%
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	524	539	743	+42%	204	+38%
SECRETARIA DE TURISMO	477	492	506	6%	014	3%
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	956	984	893	-7%	-091	-9%
SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS	842	868	978	+16%	110	+13%
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	004	004	003	-23%	-001	-25%
TRIBUNAL DE JUSTICA	025	025	031	24%	005	20%
TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR	000	000	000	189%	000	181%
Total	10.181	10.487	13.052	+28%	2.565	+24%

Fonte: PLOA 2019 e 2020

Analisando os investimentos por fonte, buscamos apontar que em valores corrigidos a fonte tesouro sobe 65% ou R\$ 4 bilhões, especialmente devido ao aumento de impostos feito pelo governo Doria. Também aumentarão as aplicações realizadas com recursos próprios das empresas e órgãos em R\$

33

323 milhões ou 10% a mais em relação a 2020. Os investimentos realizados com recursos federais totalizarão R\$ 301 milhões em 2021, o que também significa um aumento de 34% ou R\$ 76 milhões em relação ao presente ano.

Já os investimentos feitos com recursos oriundos de operação de crédito decrescerão em torno de 9%, uma baixa de cerca de R\$ 576 milhões. Também decrescem os recursos oriundos de outras fontes de recursos do estado, em quase 56% ou R\$ 726 milhões.

A aplicação de investimentos com recursos de outras fontes das empresas também cai em torno de 67% ou R\$ 227 milhões.

Tabela 16: Investimentos por Fontes corrigido pelo IPCA

Fonte	Orçado 2020	2020 IPCA	Orçado 2021	Variação real
TESOURO DO ESTADO	6.600.050.188	6.798.711.699	11.219.872.719	+65,0%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.040.047.597	6.221.853.030	5.645.245.281	-9,3%
PRÓPRIOS empresas	3.148.270.507	3.243.033.449	3.566.120.555	+10,0%
Outros recursos estaduais	1.261.552.126	1.299.524.845	572.586.032	-55,9%
Recursos Federais	217.693.632	224.246.210	301.108.945	+34,3%
OUTRAS FONTES - empresa:	325.607.157	335.407.932	108.356.773	-67,7%
TOTAL	17.593.221.207	18.122.777.165	21.413.290.305	+18,2%

Para além dos investimentos por fontes, investigamos também de onde sairão os recursos para financiar as inversões financeiras, repasses do governo paulista para empresas públicas a título de investimentos. O valor caiu em valores nominais e reais, que decresceram em 100%, ou mais de R\$ 552 milhões. Também houve queda expressiva nos recursos oriundos de operações de crédito (emprestimos), em torno de 13,7% ou quase R\$ 240 milhões.

A única fonte de recurso que custeia inversões financeiras e que aumentará em 2021 será o Tesouro, com aporte superior de mais de R\$ 219 milhões no próximo ano, se comparado a 2020.

Tabela 17: Inversões Financeiras Corrigidas Pelo IPCA

34

Inversões financeiras	Orçado 2020	2020 IPCA	Orçado 2021	variação real	Em R\$ 1,00
TESOURO	1.212.600.140	1.249.099.404	1.468.282.666	↑ 219.183.262 ↑ 17,5%	
VINCULADOS ESTADUAIS	33.000.000	33.993.300	50 ↓ 33.993.250 ↓ 100,0%		
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	500.022	515.073	52 ↓ 515.021 ↓ 100,0%		
PRÓPRIOS	20	21	10 ↓ 11 ↓ -51,5%		
OUTRAS FONTES -DREM	536.453.967	552.601.231	552.601.231 ↓ 100,0%		
OUTRAS FONTES – FUNDOS	85	88	65 ↓ 23 ↓ -25,8%		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.699.725.448	1.750.887.184	1.510.987.889 ↓ 239.899.295 ↓ -13,7%		
Total	3.482.279.672	3.587.096.290	2.979.270.732 ↓ 607.825.558 ↓ -16,9%		

Fonte: PLOA 2021 e Loa 2020

1.3.d. Despesas com Pessoal Poderes e Secretarias:

O gasto com Pessoal é o principal na maior parte das secretarias. A fim de conhecermos estes dados para o orçamento de 2021, compararmos algumas secretarias nos anos de 2020 e 2021, tendo sido excluídas aquelas novas que não possibilitam comparação.

Em primeiro lugar, destacamos que o gasto com pessoal por secretaria decresceu em valores reais na casa de 4%, mais de R\$ 3,5 bilhões. Serão R\$ 82,7 bilhões com pessoal nessas secretarias, contra os R\$ 86,3 gastos neste ano.

Em valores reais, destacamos crescimento de 124 % ou R\$ 2,35 bilhões para Administração Geral do Estado; na Procuradoria Geral do Estado, aumento de R\$ 12.7 milhões ou 2%; na Educação haverá incremento de R\$ 1,28 bilhão ou 6,7%; na Secretaria de desenvolvimento social, de R\$ 15 milhões ou 45%, na Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, em R\$ 7,1 milhões ou 22%; e na secretaria de Logística e Transportes, com aumento de R\$ 37,5 milhões ou 5,5% e Cultura, com aumento de 1%, que corresponde a cerca de R\$ 1 milhão.

Já os principais cortes com gasto de pessoal se concentram no desenvolvimento econômico, ciência, e tecnologia, no valor de R\$ 1 bilhão (-8,6%); secretaria de transportes metropolitanos com menos R\$ 44 milhões ou

35

menos 4,6%, na Saúde há corte de R\$ 115 milhões ou menos 1,7%, na Secretaria de Administração Penitenciária, onde há queda de R\$ 128 milhões ou 4%; de 4,1% ou R\$ 76 milhões para a Defensoria Pública do Estado; com Segurança Pública, com queda de R\$ 4,6 bilhões ou menos 20%; o Ministério Público, com queda de R\$ 155 milhões ou 6,8%; o Tribunal de Contas, com redução de R\$ 48,8 milhões ou 5% e Tribunal de Justiça com queda de R\$ 225 milhões ou de 2,26%. A tabela completa sobre os gastos de pessoal por órgão estão na página seguinte.

Tabela 18 - Gasto com Pessoal por secretaria corrigido pelo IPCA

GASTO COM PESSOAL POR SECRETARIA	Orçado 2020	IPCA 2020	Orçado 2021	variação real	Em R\$ 1,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	1.844.570.481	1.900.092.052	4.256.943.935	↑ 2.356.851.883 ↑ 124,0%	
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	1.052.362.217	1.084.038.320	1.028.014.801	↓ 56.023.519 ↓ -5,2%	
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	495.644.713	510.563.619	439.211.885	↓ 71.351.734 ↓ -14,0%	
MINISTÉRIO PÚBLICO	2.230.839.034	2.298.090.299	2.142.288.978	↓ 155.801.321 ↓ -6,8%	
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	593.614.394	611.482.187	624.201.739	↑ 12.719.552 ↑ 2,1%	
CASA CIVIL	22.436.277	23.111.609	23.111.609	↓ 23.111.609 ↓ 100,0%	
SEC.DA JUSTICA E DA DEFESA DA CIDADANIA	1.339.940.003	1.380.272.197	1.191.597.240	↓ 188.674.957 ↓ -13,7%	
SEC.DESENV. ECONOMICO, CIENCIA, TECN. INOVACA	11.583.733.264	11.932.403.635	10.903.313.529	↓ 1.029.090.106 ↓ -8,6%	
SECR.EST.DIREITOS PESSOA COM DEFICIENCIA	4.738.123	4.880.741	4.504.380	↓ 376.361 ↓ -7,7%	
SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	3.088.656.715	3.181.625.282	3.052.858.807	↓ 128.766.475 ↓ -4,0%	
SECRETARIA DA CULTURA	112.536.822	115.924.180	117.032.112	↑ 1.107.932 ↑ 1,0%	
SECRETARIA DA EDUCACAO	18.538.080.025	19.096.076.234	20.384.901.596	↑ 1.288.825.362 ↑ 6,7%	
SECRETARIA DA HABITACAO (sem CDHU)	12.567.403	12.945.682	12.652.051	↓ 293.631 ↓ -2,3%	
SECRETARIA DA SAUDE	6.710.112.481	6.912.086.867	6.796.376.394	↓ 115.710.473 ↓ -1,7%	
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	22.285.455.494	22.956.247.704	18.320.762.431	↓ 4.635.485.273 ↓ -20,2%	
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	498.392.272	513.393.879	539.052.479	↑ 25.658.600 ↑ 5,0%	
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	32.883.868	33.873.672	49.398.155	↑ 15.524.483 ↑ 45,8%	
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	31.856.860	32.815.751	40.008.620	↑ 7.192.869 ↑ 21,9%	
GOVERNO	985.090.970	1.014.742.208	434.731.390	↓ 580.010.818 ↓ -57,2%	
SECRETARIA DE LOGISTICA E TRANSPORTES	668.555.844	688.679.375	726.180.853	↑ 37.501.478 ↑ 5,4%	
SECRETARIA DE TURISMO	6.033.367	6.214.971	7.133.925	↑ 918.954 ↑ 14,8%	
SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS	932.793.924	960.871.021	916.742.227	↓ 44.128.794 ↓ -4,6%	
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	945.800.726	974.269.328	925.426.337	↓ 48.842.991 ↓ -5,0%	
TRIBUNAL DE JUSTICA	9.714.394.601	10.006.797.878	9.781.039.008	↓ 225.758.870 ↓ -2,3%	
TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR	66.981.943	68.998.099	66.645.813	↓ 2.352.286 ↓ -3,4%	
TOTAL	83.798.171.821	86.320.496.793	82.761.018.685	↓ 3.559.478.108 ↓ -4,1%	

37

Excepcionalmente para o ano de 2021, o Projeto de Lei Orçamentária Anual não traz o demonstrativo das dotações alocadas no Poder Executivo para contratações de pessoal. Devido às determinações da Lei Complementar Federal 173/2020, o governo informa que não haverá previsão para contratação de pessoal, orientação já sacramentada na LDO 2021. Reproduzimos a justificativa do governo do estado:

"Em conformidade com os Artigos nº 42 e 43 da Lei nº 17.286, de 20/08/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021; e, em decorrência das vedações constantes no Inciso IV, do Artigo 8º, da Lei Complementar Federal nº 173, de 27/05/2020, não estão alocadas dotações orçamentárias no exercício de 2021 para novas contratações no âmbito do Poder Executivo".

1.3.e. Despesas por Poderes e Secretarias:

No geral, 20 órgãos perderam espaço no orçamento e 9 ganharão, caso se confirmem as projeções inflacionárias de 3,01% para o ano de 2021. São os órgãos que ganham recursos em termos reais no próximo ano, se comparado a 2020:

- Educação, com mais R\$ 1,7 bilhão, ficando com um orçamento de R\$ 35,4 bilhões para 2021;
- Cultura, com mais R\$ 68 milhões, totalizando um orçamento de R\$ 958 milhões em 2021, crescimento de 7,6%;
- Agricultura e Abastecimento, com acréscimo de 4,3% ou R\$ 31,5 milhões, totalizando um orçamento de quase R\$ 762 milhões para 2021;
- Logística e Transportes, com um incremento de mais de R\$ 962 milhões em 2021, cerca de 17,5%, restando uma dotação final de quase R\$ 6,5 bilhões para o próximo ano;
- Administração Geral do Estado é o órgão que mais ganha em termos absolutos: mais R\$ 6,8 bilhões, ou cerca de 9%, que deixarão o órgão com uma dotação total de R\$ 83,3 bilhões para o próximo exercício.
- Crescem ainda, as secretarias de Habitação, com um orçamento de mais 19% ou R\$ 155 milhões em relação a 2020;

38

36

- Desenvolvimento Regional, com mais R\$ 188 milhões, um aumento de 28%;
- Procuradoria Geral do Estado, que contará com orçamento total de R\$ 1,5 bilhão em 2021, R\$ 29 milhões a mais que em 2020 e a Secretaria de
- Direitos da Pessoa com Deficiência, onde haverá um incremento de R\$ 1,3 milhão em 2021.

Outros 20 órgãos, no entanto, perderão recursos caso a proposta orçamentária seja aprovada da forma como o governo enviou, dentre eles, áreas fundamentais no combate à pandemia e seus efeitos, como a Secretaria da Saúde e o Desenvolvimento Social. Vejamos todos em valores corrigidos pela inflação:

- a Saúde perderá R\$ 1,5 bilhão em relação a 2020, sendo fixado um orçamento total de R\$ 23,7 bilhões para o próximo ano;
- o Desenvolvimento Econômico perderá R\$ 1,7 bilhão, cerca de 9,5% do seu orçamento em relação a 2020;
- Desenvolvimento Social perderá mais de 7% do orçamento previsto para 2020, o que representa quase R\$ 70 milhões de reais a menos para o órgão;
- na Segurança Pública, a perda considerando a inflação chega a R\$ 3,3 bilhões de reais, um decréscimo de 13%, totalizando uma dotação de R\$ 21,9 bilhões para a área em 2021;
- assim como perde também a Administração Penitenciária, em torno de menos R\$ 201 milhões ou 4,3% do orçamento;
- os Transportes Metropolitanos perderão recursos de cerca de R\$ 1,1 bilhão, mais de 12% em relação à dotação prevista para 2020;
- os órgãos do sistema de Justiça e relacionados também sofrerão cortes, tais como a Defensoria Pública, com menos R\$ 102 milhões ou 10% de seu orçamento;
- o Ministério Público com menos R\$ 136 milhões ou quase 5% a menos em relação a 2020;

39

- o Tribunal de Justiça que, em valores reais, tem perda de R\$ 620 milhões.
- Também caem os recursos para a Assembleia Legislativa, menos R\$ 34 milhões;
 - para o Tribunal de Contas, menos R\$ 43 milhões;
 - para o Tribunal de Justiça Militar, menos R\$ 3 milhões;
 - para a Secretaria de Justiça e Cidadania serão menos R\$ 439 milhões;
 - a Secretaria do Meio Ambiente perde R\$ 467 milhões;
 - a Casa Civil, menos R\$ 3,3 milhões;
 - a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, menos R\$ 8,3 milhões;
 - na Secretaria de Turismo serão menos R\$ 2,3 milhões;
 - na Secretaria de Governo haverá queda de mais de R\$ 1,9 bilhão;
 - e na Secretaria de Relações Internacionais haverá queda de R\$ 88 mil.
- Por fim, a Fazenda também perde cerca de R\$ 41 bilhões, mas que são repassados à nova estrutura criada, a Secretaria de Projetos, Orçamento e Gestão, cujo orçamento projetado para 2021 é de R\$ 42 bilhões.

Apesar de haver queda geral na Secretaria de Saúde, a abertura por grupos de despesa nos mostra que caem especificamente os gastos com pessoal e com despesas de custeio, enquanto crescem em mais de 50% os valores destinados a investimentos, como a compra de equipamentos e realização de obras.

O mesmo ocorre na Cultura, onde há um aumento expressivo de 938% no valor a ser investido em 2021, enquanto caem as dotações destinadas ao pagamento de pessoal e contratos de custeio.

Na Segurança Pública, a queda geral expressiva é puxada pelo decréscimo da dotação destinada ao pagamento de Pessoal e Encargos Sociais, embora o governador tenha recentemente anunciado a ampliação do corpo de Policiais Militares. Enquanto isso, crescerão os valores destinados às

obras e equipamentos na Segurança Pública, aumento de mais de 100%, assim como também aumenta a dotação destinada ao custeio de despesas correntes no órgão.

Os dados de despesa por órgão nos mostraram especial preocupação, uma vez que restou patente que foram prejudicadas áreas como a Saúde, Desenvolvimento Social e Desenvolvimento Econômico, todas fundamentais no enfrentamento da pandemia de Covid-19 e nos seus efeitos, que devem se mostrar ainda expressivos no ano de 2021.

41

Tabela 19: Secretarias por órgão e grupo de despesa em valor real (2021 e 2020)

ÓRGÃO	Orçado 2020	valor real 2020	Orçado 2021	variação real
01000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	1.271.893.723	1.310.177.724	1.276.109.060	34.068.664 -2,6%
INVESTIMENTOS	2.000.000	2.060.700	10	-2.060.190 -100,0%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	217.531.506	224.079.204	248.094.249	24.015.045 10,7%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.052.362.217	1.084.038.320	1.028.014.801	56.023.519 -5,2%
02000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	1.049.123.805	1.080.702.432	1.037.335.559	43.366.873 -4,0%
INVERSOES FINANCEIRAS	12	12	12	-2,9%
INVESTIMENTOS	4.225.988	4.353.190	3.274.484	1.078.706 -24,8%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	99.097.079	102.079.901	93.634.726	8.445.175 -8,3%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	945.800.726	974.268.328	940.426.337	33.842.991 -3,5%
03000 - TRIBUNAL DE JUSTICA	12.309.176.640	12.679.682.857	12.058.848.788	620.834.069 -4,9%
INVERSOES FINANCEIRAS	10	10	10	0 -2,9%
INVESTIMENTOS	24.688.222	25.441.638	30.643.180	5.201.542 20,4%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.570.083.807	2.647.443.330	2.247.166.590	400.276.740 -15,1%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.714.394.601	10.006.797.878	9.781.039.008	225.758.870 -2,3%
06000 - TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR	74.403.059	76.642.591	73.608.561	3.034.030 -4,0%
INVESTIMENTOS	123.664	127.386	357.600	230.214 180,7%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.297.442	7.517.095	6.605.138	911.957 -12,1%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.981.943	68.998.099	66.645.813	2.352.286 -3,4%
08000 - SECRETARIA DA EDUCACAO	32.696.051.555	33.680.202.707	35.403.319.473	1.723.116.766 5,1%
INVESTIMENTOS	568.165.867	585.267.660	773.768.178	188.500.518 32,2%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.589.805.663	13.998.858.821	14.244.649.699	245.790.886 1,8%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.538.080.025	19.096.076.234	20.384.901.596	1.288.825.362 6,7%
09000 - SECRETARIA DA SAUDE	24.561.286.387	25.300.581.107	23.740.925.583	1.559.655.524 -6,2%
AMORTIZACAO DE DIVIDA	56.183.650	57.874.778	112.988.867	55.114.089 95,2%
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	59.751.451	61.549.970	74.789.274	13.239.304 21,5%
INVESTIMENTOS	692.563.666	713.409.832	1.086.395.219	372.989.387 52,3%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.042.675.139	17.555.659.661	15.670.371.829	1.885.287.832 -10,7%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.710.112.481	6.912.086.867	6.796.376.394	1.157.10.473 -1,7%
10000 - SEC.DESENV. ECONOMICO, CIENCIA,TECN. INOVACA	17.506.161.945	18.033.097.420	16.311.991.716	1.721.105.704 -9,5%
INVERSOES FINANCEIRAS	35	36	30	6 -16,8%
INVESTIMENTOS	469.400.855	483.528.821	249.632.202	233.897.619 -48,4%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.433.027.611	5.596.561.742	5.159.045.955	437.515.787 -7,8%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.603.733.444	11.953.005.821	10.903.313.529	1.049.692.292 -8,8%
12000 - SECRETARIA DA CULTURA	873.627.518	899.923.706	968.164.948	68.241.242 7,6%
INVESTIMENTOS	11.106.722	11.441.034	11.929.456	108.488.422 948,2%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	749.983.964	772.558.481	731.203.380	41.355.101 -5,4%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	112.536.822	115.924.180	117.032.112	1.107.932 1,0%
13000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	709.083.997	730.427.425	761.970.362	31.542.937 4,3%
INVERSOES FINANCEIRAS	5	5	5	5 -100,0%
INVESTIMENTOS	47.179.031	48.599.120	74.504.843	25.905.723 53,3%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	163.512.679	168.434.411	148.413.040	20.021.371 -11,9%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	498.392.272	513.398.879	539.052.479	25.658.600 5,0%
16000 - SECRETARIA DE LOGISTICA E TRANSPORTES	5.337.100.253	5.497.746.971	6.460.229.439	962.482.468 17,5%
INVERSOES FINANCEIRAS	30	31	10	21 -67,6%
INVESTIMENTOS	3.512.308.040	3.618.028.512	4.056.126.967	438.098.455 12,1%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.156.236.329	1.191.039.043	1.677.921.609	486.882.566 40,9%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	668.555.844	688.679.375	726.180.853	37.501.478 5,4%
17000 - SEC.DA JUSTICA E DA DEFESA DA CIDADANIA	2.347.903.375	2.418.575.267	1.979.258.790	439.216.477 -18,2%
INVERSOES FINANCEIRAS	33.000.005	33.693.305	50	33.993.255 -100,0%
INVESTIMENTOS	80.798.247	83.230.274	16.513.972	66.716.302 -80,2%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	894.165.120	921.079.490	771.147.528	149.931.962 -16,3%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.339.940.003	1.380.272.197	1.191.597.240	188.674.957 -13,7%
18000 - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	24.565.504.846	25.304.926.542	21.980.375.753	3.324.550.789 -13,1%
INVESTIMENTOS	393.107.907	404.940.455	836.197.907	431.257.452 106,5%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.886.941.445	1.943.738.382	2.823.415.415	879.677.033 45,3%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.285.455.494	22.956.247.704	18.320.762.431	4.635.485.273 -20,2%
20000 - SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	43.418.299.405	44.725.190.217	3.457.967.486	41.267.222.731 -92,3%

42

43

40

INVERSOES FINANCEIRAS	60	62	60	-	2	-2,9%
INVESTIMENTOS	81.048.640	83.488.204	168.222.327	84.734.123	101,5%	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.631.667.030	3.740.980.208	1.907.197.024	1.833.783.184	-49,0%	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.705.583.675	40.900.721.744	1.382.548.075	39.518.173.669	-96,6%	
21000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	74.251.098.574	76.486.056.641	83.346.900.712	6.860.844.071	9,0%	
AMORTIZACAO DE DIVIDA						
INVESTIMENTOS	896.427.000	893.409.453	1.620.000.000	696.590.547	75,4%	
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	12.087.304.723	12.451.132.595	13.437.567.864	986.435.269	7,9%	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.308.068.364	52.852.441.222	53.957.902.561	1.105.461.339	2,1%	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.844.570.481	1.900.092.052	4.256.943.935	2.356.851.683	124,0%	
25000 - SECRETARIA DA HABITACAO	782.999.525	806.567.811	961.871.876	155.304.065	19,3%	
INVERSOES FINANCEIRAS	420.000.010	432.642.010	258.688.010	173.954.000	-40,2%	
INVESTIMENTOS	204.180.184	210.326.000	486.297.910	275.971.902	131,2%	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	146.251.928	150.654.111	204.233.905	53.579.794	35,6%	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.567.403	12.945.682	12.652.051	293.631	-2,3%	
26000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	2.929.770.188	3.017.956.271	2.550.890.128	467.066.143	-15,5%	
AMORTIZACAO DE DIVIDA	97.491.394	100.425.885		100.425.885	-100,0%	
INVERSOES FINANCEIRAS	45	46	30	16	-35,3%	
INVESTIMENTOS	955.511.421	984.272.315	893.309.537	90.962.778	-9,2%	
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	3.672.621	3.783.167		3.783.167	-100,0%	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	685.001.350	705.619.891	659.308.281	46.311.610	-6,6%	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.188.093.357	1.223.854.967	998.272.280	225.582.687	-18,4%	
27000 - MINISTERIO PUBLICO	2.681.771.389	2.762.492.708	2.625.870.095	136.622.613	-4,9%	
INVERSOES FINANCEIRAS	22.948.611	23.639.364	90.348.733	66.709.369	282,2%	
INVESTIMENTOS	427.883.734	440.763.034	393.232.374	47.530.660	-10,8%	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.230.939.034	2.298.090.299	2.142.288.978	155.801.321	-6,8%	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.749.244	39.915.596	36.517.484	3.398.112	-8,5%	
28000 - CASA CIVIL	10	10	10	0	-2,9%	
INVESTIMENTOS	16.312.957	16.803.977	13.479.763	3.324.214	-19,8%	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.436.277	23.111.609	23.037.711	73.898	-0,3%	

44

29000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	643.766.808	663.144.189	851.744.123	188.599.934	28,4%
INVERSOES FINANCEIRAS	10	10	25	15	142,7%
INVESTIMENTOS	523.605.663	539.366.193	743.393.072	204.026.879	37,8%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.843.424	44.133.011	38.188.781	5.944.230	-13,5%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	70.865.566	72.998.620	70.162.245	2.836.375	-3,9%
35000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	931.660.592	959.703.576	889.706.916	69.996.660	-7,3%
INVESTIMENTOS	84.640.651	87.188.335	10.773.479	76.414.856	-87,6%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	814.136.073	838.641.569	829.535.282	9.106.287	-1,1%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.883.868	33.873.672	49.398.155	15.524.483	45,8%
37000 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS	8.845.866.473	9.112.127.064	7.981.082.175	1.131.043.879	-12,4%
INVERSOES FINANCEIRAS	3.713.306.173	3.825.076.689	3.352.639.426	472.437.263	-12,4%
INVESTIMENTOS	842.396.788	867.752.931	977.661.651	109.908.720	12,7%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.357.369.588	3.458.426.413	2.734.039.871	724.386.542	-20,9%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	932.793.924	960.871.021	916.742.227	44.128.794	-4,6%
38000 - SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	4.509.473.940	4.645.209.106	4.443.305.723	201.903.383	-4,3%
INVESTIMENTOS	51.190.178	52.731.002	50.345.754	2.385.248	-4,5%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.369.627.047	1.410.852.821	1.340.101.162	70.751.659	-5,0%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.088.656.715	3.181.625.282	3.052.858.807	128.766.475	-4,0%
40000 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	1.462.918.232	1.506.952.071	1.536.623.774	29.671.703	2,0%
INVERSOES FINANCEIRAS	500.000	515.050	10	515.040	-100,0%
INVESTIMENTOS	21.689.926	22.342.793	21.959.998	382.795	-1,7%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	847.113.912	872.612.041	890.462.027	17.849.986	2,0%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	593.614.394	611.482.187	624.201.739	12.719.952	-2,1%
41000 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	216.679.879	223.201.943	214.835.677	8.366.266	-3,7%
INVESTIMENTOS	70.462.026	72.582.933	39.014.300	33.568.633	-46,2%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	114.360.993	117.803.259	135.812.757	18.009.498	15,3%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.856.860	32.815.751	40.008.620	7.192.869	21,9%
42000 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO	929.748.851	957.734.291	855.436.405	102.297.886	-10,7%

45

INVESTIMENTOS	3.043.768	3.135.385	1.729.938	1.405.447	-44,8%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	431.060.370	444.035.287	414.494.582	29.540.705	-6,7%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	495.644.713	510.563.619	439.211.885	71.351.177	-14,0%
47000 - SEC.EST.DIREITOS PESSOA COM DEFICIENCIA	43.556.212	44.967.254	46.209.507	1.342.263	3,0%
INVESTIMENTOS	3.479.265	3.583.991	8.004.462	4.420.471	123,3%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.338.624	36.402.523	33.700.665	2.701.858	-7,4%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.738.123	4.880.741	4.504.380	376.361	-7,7%
50000 - SECRETARIA DE TURISMO	545.966.923	562.400.527	560.023.681	2.376.846	-0,4%
INVESTIMENTOS	477.392.639	491.762.157	505.575.754	13.813.597	2,8%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.540.917	64.423.399	47.314.002	17.109.397	-26,6%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.504.380	4.639.962	7.133.925	2.493.963	53,7%
50000 - SECRETARIA DE GOVERNO	4.188.647.431	4.314.725.719	2.392.046.174	1.922.679.545	-44,6%
INVERSOES FINANCEIRAS	60				

Tabela 20: Orçamento 2021 e 2020 por Unidade Orçamentária em valor real

Órgão	DESPESAS FIXADAS POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			Variação real
	Orçado 2020	IPCA 2020	2021	
01000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	1.271.893.723	1.310.177.724	1.276.109.060	- 34.068.664 -2,6%
02000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	1.049.123.805	1.080.702.432	1.037.335.559	- 43.366.673 -4,0%
03000 - TRIBUNAL DE JUSTICA	12.309.176.640	12.679.682.857	12.058.848.788	- 620.834.069 -4,9%
06000 - TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR	74.403.059	76.642.591	73.608.561	- 3.034.030 -4,0%
08000 - SECRETARIA DA EDUCACAO	32.696.051.555	33.680.202.707	35.403.319.473	1.723.116.766 5,1%
08001 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	21.708.075.907	22.361.488.992	23.824.669.978	1.463.180.987 6,5%
08002 - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCACAO-CEE	2.216.499	2.283.216	2.080.722	- 202.494 -8,9%
08009 - COORDENADORIA DE GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	315.954.154	325.464.374	308.651.814	- 16.812.560 -5,2%
08010 - ESCOLA FORMAPERF. PROFESS.PAULO R.C.SOUZA	63.319.357	65.225.270	51.271.727	- 13.953.543 -21,4%
08011 - COORDENADORIA DE GESTAO DA EDUCACAO BASIC	242.611.391	249.913.994	265.225.471	15.311.477 6,1%
08012 - COORD.INFORMAÇÃO TECNOLOGIA E MÁTRICULA	525.491.532	541.308.827	788.284.573	244.975.746 45,3%
08013 - COORD. INFRAESTRUTURA E SERVICOS ESCOLARES	836.148.942	861.317.025	877.790.383	16.473.358 1,9%
08014 - COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANCAS	8.404.347.699	8.657.318.565	8.809.636.518	152.317.953 1,8%
08046 - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO	597.886.074	615.882.445	477.708.286	- 138.174.159 -22,4%
09000 - SECRETARIA DA SAUDE	24.561.286.387	25.300.581.107	23.740.925.583	- 1.559.655.524 -6,2%
09001 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E SEDE	5.000.000	5.150.500	-	5.150.500 -100,0%
09012 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE – FUNDES	21.063.518.908	21.697.530.827	20.425.737.790	- 1.271.793.037 -5,9%
09014 - COORDENADORIA DE DEFESA E SAÚDE ANIMAL	0	7.351.195	-	7.351.195 #DIV/0!
09045 - FUND PARA O REM.POPULAR CHIOPEN T LIMA-FURP	306.359.933	315.581.367	289.426.740	- 26.154.627 -8,3%
09046 - FUNDACAO ONCOCENTRO DE SAO PAULO	9.607.377	9.896.559	9.345.223	- 551.136 -5,6%
09047 - FUNDACAO PRO-SANGUIN.HEMOCENTRO DE SAO PAULO	79.523.720	81.917.384	80.177.229	- 1.740.155 -2,1%
09055 - SUPERINTENDENCIA DE CONTROLE ENDEMIAS-SUCEN	89.603.664	92.300.734	86.528.740	- 5.717.994 -6,2%
09056 - HOSPITAL DAS CLINICAS FAC. MEDICINA RIB PRET	608.037.062	626.338.978	554.911.924	- 71.427.054 -11,4%
09057 - HOSPITAL DAS CLINICAS FAC. MEDICINA DA USP	2.021.832.754	2.082.689.920	1.950.118.350	- 132.571.570 -6,4%
09059 - HOSP.CLINICAS FAC.MEDICINA DE BOTUCATI-HCFMB	301.776.642	310.860.119	288.205.799	- 24.564.330 -7,9%
10000 - SEC.DESENV.ECONOMICO CIENCIA.TECN. INOVACA	76.026.327	78.314.719	50.978.593	- 27.336.126 -34,9%
10001 - SEC.DESENV.ECONOMICO CIENCIA.TECN. INOVACA	504.135.616	510.309.994	404.951.855	- 114.358.139 -22,0%
10046 - FUNDACAO UNIV.VIRTUAL DO EST.DE S.P.UNIVESP	115.146.954	118.612.877	89.026.339	- 29.587.538 -24,9%
10047 - FUNDACAO AMPARO PESQUISA EST.SAO PAULO-FAPES	1.642.038.383	1.69.1463.738	1.175.641.722	- 515.822.016 -30,5%
10058 - UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP	5.977.782.633	6.157.713.890	5.515.935.544	- 642.318.346 -10,4%

49

1.3.g. Despesas por Funções:

Analisando as despesas por funções (temas), destacamos que das 26 existentes, 15 sofrerão queda real e 11 terão crescimento acima da inflação. A seguir, citamos as funções cujo orçamento será majorado em 2021: Encargos Especiais, com crescimento de +R\$ 4,5 bilhões (é nesta função onde se classificam as receitas transferidas aos municípios e o serviço da dívida interna e externa); Comunicações, com +R\$ 62,5 milhões; Educação, com +R\$ 1 bilhão; Previdência Social, com +R\$ 976 milhões; Cultura; com +R\$ 86 milhões; Habitação, com +R\$ 156 milhões; Desporto e Lazer, com +R\$ 5,7 milhões e Agricultura, com +14,6 milhões; Energia, que ganhou mais R\$ 37 milhões; Comércio e Serviços, que ganhará mais R\$ 66 milhões e a Indústria, que aumentará porque no ano de 2020 existia apenas uma dotação fictícia a ela. Todas terão ganhos orçamentários reais em relação à inflação projetada para 2021 (3,01%). Todas as demais funções perdem recursos.

É importante destacar que embora haja funções em que o orçamento projetado para 2021 aumente, como no caso da função Educação, ressaltamos que o incremento está concentrado na subfunção "Outros Encargos Especiais", onde se computa os gastos com a contribuição do estado para o regime de previdência dos servidores e onde se incluem dispêndios que custeiam a insuficiência financeira da previdência paulista. Subfunções como Educação Básica, Ensino Superior, Ensino Profissional, ao contrário, perdem recursos, na ordem de R\$ 400 milhões, R\$ 242 milhões e R\$ 192 milhões, respectivamente. A subfunção Educação Básica, a título de exemplo, contará com um orçamento de R\$ 13,4 bilhões em 2021, frente aos R\$ 13,8 bilhões corrigidos deste ano.

Já as funções Segurança Pública (-R\$ 3,3 bilhões), Ciência Tecnologia (-R\$ 519 milhões), Gestão Ambiental (-R\$ 161 milhões), Trabalho (-R\$ 82 milhões), Judiciária (-R\$ 623 milhões), Legislativa (-R\$ 77 milhões), Saúde (-R\$ 1,13 bilhão), Direitos da Cidadania (-R\$ 584 milhões), Saneamento (-R\$ 230 milhões), Organização Agrária (-R\$ 3,8 milhões) e Transportes (-R\$ 97 milhões) terão queda real. Na função Saúde, destacamos a queda expressiva da subfunção Assistência Hospitalar e Ambulatorial, que decresce R\$ 1,1 bilhão em 2021, assim como a queda registrada na Atenção Básica, na ordem de R\$ 19,3 milhões; e no Suporte

54

Profilático e Terapêutico, que terá orçamento de R\$ 267 milhões a menos que em 2020. Ao mesmo tempo, crescem as subfunções da saúde ligadas à administração geral da pasta e ao serviço da dívida interna e externa, bem como os encargos especiais, ligados ao custeio da previdência de servidores.

Tabela 21: Despesas por funções e subfunções orçadas em 2020 e 2021 (valores corrigidos pelo IPCA)

FUNÇÃO	2020	2020 IPCA	2021	Variação real
01 - LEGISLATIVA	2.321.017.528	2.390.880.156	2.313.444.619	- 77.435.537 -3,2%
031 - ACAO LEGISLATIVA	1.254.939.126	1.292.712.794	1.250.802.816	- 41.909.978 -3,2%
032 - CONTROLE EXTERNO	1.049.123.805	1.080.702.432	1.037.335.559	- 43.366.873 -4,0%
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	16.226.802	16.715.229	24.474.718	7.759.489 46,4%
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	727.795	749.702	831.526	81.824 10,9%
02 - JUDICIARIA	12.383.579.699	12.756.325.448	12.132.457.349	- 623.868.099 -4,9%
061 - ACAO JUDICIARIA	11.977.372.299	12.337.891.205	11.617.659.375	- 720.231.830 -5,8%
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	387.118.748	398.771.022	496.201.130	97.430.108 24,4%
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	19.045.812	19.619.091	18.554.004	- 1.065.087 -5,4%
131 - COMUNICACAO SOCIAL	42.840	44.129	42.840	- 1.289 -2,9%
03 - ESSENCIAL A JUSTICA	5.074.438.472	5.227.179.070	5.017.930.274	- 209.248.796 -4,0%
062 - DEFESA DO INTER.PUBL. PROC.JUDICIARIO	2.593.584.860	2.671.651.764	2.428.208.879	- 243.442.885 -9,1%
091 - DEFESA DA ORDEM JURIDICA	64.631.046	66.576.440	166.776.917	100.200.477 150,5%
092 - REPRESENTACAO JUDICIAL EXTRAJUDICIAL	1.487.881.300	1.532.666.527	1.383.231.779	- 149.434.748 -9,7%
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	80.018.001	82.426.543	86.199.538	3.772.995 4,6%
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	84.536.159	87.080.697	39.291.350	- 47.789.347 -54,9%
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	763.787.106	786.777.098	914.221.811	127.444.713 16,2%
04 - ADMINISTRACAO	5.704.757.095	5.876.470.284	5.466.754.233	- 409.716.051 -7,0%
121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	93.597.699	96.414.990	98.239.718	1.824.728 1,9%
122 - ADMINISTRACAO GERAL	891.805.801	918.649.156	994.513.687	75.864.531 8,3%
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	192.391.708	198.182.698	160.738.217	- 37.444.481 -18,9%
124 - CONTROLE INTERNO	29.432.909	30.318.840	24.823.554	- 5.495.286 -18,1%
125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	951.027.359	979.653.283	929.684.640	- 49.968.643 -5,1%
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1.094.123.278	1.127.056.389	1.081.530.450	- 45.525.939 -4,0%
127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL	648.814.670	668.343.992	730.378.179	62.034.187 9,3%
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	12.387.415	12.760.276	10.553.883	- 2.206.393 -17,3%
129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS	1.411.602.439	1.454.091.672	1.161.255.215	- 292.836.457 -20,1%
131 - COMUNICACAO SOCIAL	1.591.208	1.639.103	1.352.537	- 286.566 -17,5%
182 - DEFESA CIVIL	7.657.225	7.887.707	7.259.988	- 627.719 -8,0%
306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	104.107.805	107.241.450	87.195.931	- 20.045.519 -18,7%
331 - PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	29.147.041	30.024.3		

128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	50.033.998	51.540.021	198.634.873	147.094.852	285,4%		17 - SANEAMENTO	713.453.793	734.928.752	504.252.215	-	230.676.537	-31,4%
131 - COMUNICACAO SOCIAL	531.000	546.983	507.162	-	39.821	-7,3%	121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	5.314.100	5.474.054	12.319.505	6.845.451	125,1%	
181 - POLICIAMENTO	13.795.795.902	14.211.049.359	11.774.057.176	-	2.436.992.183	-17,1%	122 - ADMINISTRACAO GERAL	338.285.024	348.467.403	318.881.178	-	29.586.225	-8,5%
182 - DEFESA CIVIL	60.546.971	62.369.435	68.772.481	6.403.046	10,3%	130 - ADMINISTRACAO DE CONCESSOES	16.591.619	17.091.027	20.436.362	3.345.335	19,6%		
183 - INFORMACAO E INTELIGENCIA	259.270.887	267.074.941	221.551.390	-	45.523.551	-17,0%	273 - PREVIDENCIA COMPLEMENTAR	293.042.956	301.863.549	107.685.947	-	194.177.602	-64,3%
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	37.012.410	38.126.484	35.090.305	-	3.036.179	-8,0%	511 - SANEAMENTO BASICO RURAL	10	10	1.400.000	1.399.990	13590813,5%	
306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	136.480.492	140.588.555	130.683.468	-	9.905.087	-7,0%	512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	20.631.564	21.252.574	7.159.468	-	14.093.106	-66,3%
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	8.892.563.993	9.160.230.169	8.175.036.928	985.193.241	-10,8%	541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	10	10	10	-	0	-2,9%	
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	891.286.795	918.114.528	907.372.995	-	10.741.533	-1,2%	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	39.588.510	40.780.124	36.369.745	-	4.410.379	-10,8%
122 - ADMINISTRACAO GERAL	74.884.029	77.138.038	72.267.689	-	4.870.349	-6,3%	18 - GESTAO AMBIENTAL	2.187.721.959	2.253.572.390	2.092.908.939	-	160.663.451	-7,1%
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	5.368.372	5.529.960	5.468.373	-	61.587	-1,1%	122 - ADMINISTRACAO GERAL	111.724.266	115.087.166	136.387.058	21.299.892	18,5%	
131 - COMUNICACAO SOCIAL	184.071	189.612	-	-	189.612	-100,0%	126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	2.267.229	2.335.473	1.927.140	-	408.333	-17,5%
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	517.592.512	533.172.047	559.416.438	26.244.391	4,9%	131 - COMUNICACAO SOCIAL	30	31	29	-	2	-6,2%	
306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	289.365.809	298.075.720	250.373.379	-	47.702.341	-16,0%	273 - PREVIDENCIA COMPLEMENTAR	30.007.221	30.910.438	29.601.299	-	1.309.139	-4,2%
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.891.992	4.009.141	19.847.106	-	15.837.965	395,0%	541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	442.431.626	455.748.818	285.160.154	-	170.588.664	-37,4%
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	41.602.521.047	42.854.756.931	43.834.658.462	-	979.901.531	2,3%	542 - CONTROLE AMBIENTAL	556.712.988	573.470.049	507.813.403	-	65.656.646	-11,4%
122 - ADMINISTRACAO GERAL	1.846.770.711	1.902.358.509	136.375.736	-	1.765.982.773	-92,8%	543 - RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	660.010	679.876	10	-	679.866	-100,0%
272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	37.829.230.633	38.967.890.475	40.102.327.443	-	1.134.436.968	2,9%	544 - RECURSOS HIDRICOS	1.027.134.022	1.058.050.756	1.052.415.077	-	5.635.679	-0,5%
273 - PREVIDENCIA COMPLEMENTAR	1.873.821.224	1.930.223.243	2.740.442.347	-	810.219.104	42,0%	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	16.784.567	17.289.782	79.604.769	62.314.987	360,4%	
274 - PREVIDENCIA ESPECIAL	40.587.539	41.809.224	844.518.472	802.709.248	1919,9%	19-CIENCIA E TECNOLOGIA	1.965.811.807	2.024.982.742	1.505.405.923	-	519.576.819	-25,7%	
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	12.110.940	12.475.479	10.994.464	-	1.481.015	-11,9%	122 - ADMINISTRACAO GERAL	137.473.956	141.611.922	102.297.928	-	39.313.994	-27,8%
10 - SAUDE	28.230.381.900	29.080.116.395	27.942.496.340	-	1.137.620.055	-3,9%	273 - PREVIDENCIA COMPLEMENTAR	16.678.348	17.180.366	15.739.771	-	1.440.595	-8,4%
122 - ADMINISTRACAO GERAL	973.002.772	1.002.290.155	1.073.604.447	-	71.314.292	7,1%	571 - DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO ENGENHARIA	1.097.188.137	1.130.213.500	591.907.832	-	538.305.668	-47,6%
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	237.191.604	244.331.071	236.060.650	-	8.270.421	-3,4%	572 - DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E TECNOLÓGICO	470.643.114	484.809.472	518.545.590	33.736.118	7,0%	
131 - COMUNICACAO SOCIAL	24.319.488	25.051.505	20.000.000	-	5.051.505	-20,2%	573 - DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIENT.E	19.278.138	19.858.410	28.933.497	9.075.087	45,7%	
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	51.880.500	53.442.103	51.873.776	-	1.568.327	-2,9%	661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	32.226.280	33.196.291	25.291.577	-	7.904.714	-23,8%
301 - ATENCAO BASICA	545.975.061	562.408.910	543.056.936	-	19.351.974	-3,4%	665 - NORMALIZACAO E QUALIDADE	185.951.946	191.549.100	183.201.766	-	8.347.334	-4,4%
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	23.165.053.699	23.862.321.815	22.755.868.385	-	1.106.453.430	-4,6%	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.825.200	1.880.139	1.800.000	-	80.139	-4,3%
303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	2.133.279.550	2.197.491.264	1.929.707.364	-	267.783.900	-12,2%	20 - AGRICULTURA	725.474.871	747.311.665	761.970.362	-	14.658.697	2,0%
304 - VIGILANCIA SANITARIA	12.090.936	12.454.873	12.978.703	-	523.830	4,2%	122 - ADMINISTRACAO GERAL	124.057.450	127.791.579	72.076.107	-	55.715.472	-43,6%
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	127.401.675	131.236.465	131.403.246	-	166.781	0,1%	127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL	10	10	46.000.000	45.999.990	446558486,9%	
306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	161.614.122	166.478.707	100.056.116	-	66.422.591	-39,9%	306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	143.052.311	147.358.186	128.985.494	-	18.372.692	-12,5%
421 - CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL	59.312.259	61.097.558	59.111.976	-	1.985.582	-3,2%	541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	140.010	144.224	7.406.330	7.262.106	5035,3%	
571 - DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO	8.642.293	8.902.426	57.332.823	-	48.430.397	544,0%	572 - DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	198.206.375	204.172.387	188.633.286	-	15.539.101	-7,6%
843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	63.899.118	65.822.481	146.093.736	-	80.271.255	122,0%	573 - DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIENT.E TECNOLÓGICO	4.235.098	4.362.574	1.630.903	-	2.731.671	-62,6%
844 - SERVICO DA DIVIDA EXTERNA	167.971.084	173.027.014	229.462.546	-	56.435.532	32,6%	606 - EXTENSAO RURAL	63.542.411	65.455.038	73.851.126	8.396.088	12,8%	
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	498.747.739	513.760.046	595.885.636	-	82.125.590	16,0%	608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	5.938.290	6.117.033	2.699.856	-	3.417.177	-55,9%
11 - TRABALHO	193.744.547	199.576.258	116.947.582	-	82.628.676	-41,4%	609 - DEFESA AGROPECUARIA	87.127.807	89.750.354	90.877.526	1.127.172	1,3%	
331 - PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	39.960.000</td												

1.4 Principais ações orçamentárias com redução orçamentária para 2021

Quando analisamos o projeto de lei orçamentária a partir da ótica de suas ações, uma das mais claras classificações sobre o que pretende o gestor público priorizar no orçamento no próximo ano, percebemos que a grande marca da peça enviada pelo governador é a falta de sensibilidade social, no momento de grave crise social e econômica. O governo paulista fez a opção pelos mais privilegiados, a ponto de cortar recursos de diversos programas sociais e programas importantes para melhoria efetivas na Educação, Segurança Alimentar, Saúde e nos programas como o Renda Cidadã, que transfere renda aos mais pobres.

A ação com maior perda absoluta em relação ao orçamento de 2020 é ligada à Segurança Pública, a ação de Proteção e Defesa do Cidadão. Serão menos R\$ 2,3 bilhões no ano de 2021, uma baixa de mais de 24%. Também perde R\$ 690 milhões a ação de Polícia Judiciária; assim como se percebe queda de recursos para inteligência policial, com menos R\$ 44 milhões, ou quase 20%.

Na Saúde, a ação de atendimento ambulatorial e hospitalar realizado por organizações sociais, decresce o orçamento em R\$ 553 milhões; as Santas Casas Sustentáveis, cujo valor orçamentário é reduzido de R\$ 819 milhões corrigidos para apenas R\$ 308 milhões, um corte de R\$ 511 milhões, o que nos parece pouco arrazoado, dado o contexto de pandemia; assim como também caem os valores destinados ao atendimento ambulatorial e hospitalar na rede estado, com corte de R\$ 287 milhões; na assistência farmacêutica também é reduzida em R\$ 238 milhões, um corte superior a 13%; já a Rede Lucy Montoro perde mais de R\$ 44 milhões, quase 30% de seu orçamento; além de corte para o programa recomeço: enfrentamento ao crack-saude com redução de R\$ 5,9 milhões ou 57%; e também no atendimento descentralizado a saúde população prisional, que perde mais de R\$ 15 milhões, quase 58% em relação ao previsto em 2020.

Registramos que também perdem recursos a ação de subvenções à entidades filantrópicas, com uma queda de R\$ 574 milhões, quase 46% do orçamento.

Operação da rede de ensino básico terá orçamento de R\$ 1,2 bilhão, R\$ 518 milhões a menos que o orçado no ano de 2020; cai também o orçamento da área de

61

desenvolvimento da educação profissional técnica, onde há redução de R\$ 216 milhões nessa importante ação realizada pelo Centro Paula Souza; concomitantemente, também perdem as ações de desenvolvimento de educação profissional tecnológica e de desenvolvimento de ações no ensino médio. Caem, ainda, os valores direcionados ao transporte de alunos da educação básica, no nível de 8,5%, perda estimada em R\$ 92,7 milhões; a verba para construção de creches em cooperação com municípios regrediu mais de 84%, com queda registrada de R\$ 69,5 milhões. Verba para formação de profissionais da educação nas redes estadual e municipais vai sofrer redução de mais de R\$ 45 milhões.

Na Fapesp, percebemos uma queda abrupta no valor da ação de concessão de bolsas de estudo, de menos R\$ 65 milhões ou 17%; e concessão de auxílio a pesquisa, que perdeu R\$ 472 milhões ou 62%.

Na área do trabalho, programa de qualificação profissional – PQP teve perda de R\$ 19,5 milhões; Via Rápida Emprego cai mais de R\$ 25 milhões; assim como o NovoTEC, que já percebe gastos de menos R\$ 23,7 milhões; e a ação Intermediação de Mão de obra, a saber, com corte de mais R\$ 14,5 milhões.

Na área da Cultura, há um corte na ação PROAC - programa de ação cultural-editais em cerca de R\$ 1,9 milhão; e também no Projeto Guri, que em termos reais tem o seu orçamento reduzido em R\$ 15,3 milhões, menos 13%, com uma dotação final de pouco menos de R\$ 100 milhões para o próximo ano.

Na agricultura, chama a atenção o corte expressivo na subvenção de produtores rurais, de mais de 58% em relação ao ano de 2020, configurando uma redução de valor de cerca de R\$ 24 milhões.

Na área da Justiça e Cidadania, destacamos queda de 35% para perícias na área de medicina legal, com uma queda no orçamento de mais de R\$ 9,2 milhões; o fortalecimento da agricultura familiar nos quilombos também é prejudicado com um corte de quase 45% do orçamento em relação ao ano de 2020, uma cifra de R\$ 1,8 milhão a menos. Também cairá o orçamento das ações de atenção à educação do adolescente em medida cautelar, em menos R\$ 16 milhões; e da atenção à saúde do adolescente na mesma condição, com um corte similar de menos R\$ 16,1 milhões.

62

Em 2021, não haverá aportes para o apoio à PPP da Rodovia Tamoios-Serra, o que implica na queda de mais de R\$ 454 milhões nessa ação, que no próximo ano conta apenas com uma dotação protocolar de R\$ 10. Já a Nova Tamoios sofre uma queda de R\$ 263,8 milhões para 2021. Cai em R\$ 14 milhões também a verba prevista para manutenção e segurança da rede de aeroportos; e em R\$ 3,8 milhões a ação de implantação, ampliação e modernização de aeroportos, muito provavelmente em razão da já aprovada previsão de extinção do órgão responsável, o DAESP.

No meio ambiente e infraestrutura corte de quase R\$ 158 milhões nas implantação de sistemas de drenagem e combate a enchentes, uma queda de cerca de 85% no orçamento comparado a 2020; na ação Renasce Tietê cai cerca de R\$ 31 milhões; mas ainda, queda de 100% na ação Se liga na Rede, cerca de R\$ 5,1 milhões; também perde a ação de gestão de parques urbanos, reduzida em quase R\$ 10 milhões, cerca de 20%; assim como perde cerca de R\$ 6 milhões a ação de manutenção e conservação de parques.

Tabela 22: principais quedas de ações orçamentárias na PLOA 2021 e LOA 2020 (valores reais)

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	Orçado 2020	2020 IPCA	2.021	Variação real
49930000 - PROTEÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO	9.307.035.437	9.587.177.204	7.271.036.030	-2.316.141.174 -24,2%
49890000 - POLÍCIA JUDICIÁRIA	4.016.232.333	4.137.120.926	3.446.723.261	-690.397.665 -16,7%
62130000 - SUBVENÇÕES A ENTIDADES FILANTROPICAS	1.214.596.533	1.251.155.861	677.036.282	-574.119.607 -45,9%
48520000 - ATEND. AMBUL. HOSP. POR ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	6.249.125.193	6.437.223.861	5.883.645.963	-553.577.989 -8,6%
61740000 - OPERAÇÃO DA REDE DE ENSINO BÁSICO	1.690.341.876	1.741.221.166	1.222.472.810	-518.748.356 -29,8%
62210000 - SANTAS CASAS SUSTENTÁVEIS	796.009.125	819.969.000	308.237.570	-511.731.430 -62,4%
52860000 - CONCESSÃO DE AUXÍLIO A PESQUISA	736.903.091	759.083.874	286.397.031	-472.688.843 -62,3%
25050000 - APOIO A PPP RODOVIA TAMOIOS-SERRA	440.790.430	454.058.222	10	-454.058.212 -
6351 - APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO ENSINO SUPERIOR	2.872.072.300	2.958.521.676	2.522.636.948	-435.884.728 -14,7%
9001 - CONTRIBUIÇÃO DO ESTADO PARA O REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	2.292.919.698	2.361.936.787	1.957.925.137	-404.011.650 -17,1%
48500000 - ATENDIMENTO AMBUL. E HOSPITALAR REDE ESTADO	6.586.159.044	6.784.402.431	6.497.065.350	-287.337.081 -4,2%
24970000 - NOVA TAMOIOS - CONTORNOS	485.524.010	500.138.285	236.246.662	-283.891.621 -52,8%
59070000 - EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	1.177.678.889	1.213.127.024	964.067.102	-249.039.922 -20,5%
61170000 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESPECIALIZADA	1.720.415.501	1.772.200.068	1.533.970.558	-238.229.450 -13,4%
52920000 - DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL PROFISSIONAL TÉCNICA	1.458.218.337	1.502.110.709	1.285.565.517	-216.545.155 -14,4%
1021 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM E COMBATE A ENCHENTES	180.311.225	185.553.175	27.567.700	-85,1%
57400000 - TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.060.894.064	1.092.826.975	1.000.124.903	-92.702.072 -8,5%
58100000 - AÇÃO PÚBLICO-PRIVADO CONSTRUÇÕES ESCOLARES (CRECHE)	79.954.271	82.160.291	35.510.891	-65.513.624 -54,5%
46860000 - CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO	380.295.948	371.129.000	305.510.891	-61.618.200 -17,7%
52200000 - DESENVOLVIMENTO EM NÍVEL MÉDIO-CENTRO PAULA SOUZA	436.484.074	449.590.385	391.147.471	-22.907.914 -13,9%
52900000 - DESENVOLV. EDUCACAO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA	689.114.770	688.944.034	632.829.153	-50.114.881 -83,5%
18150000 - PROJETOS DO FUMEF	59.000.031	60.775.932	10.000.040	-50.775.932 -83,5%
6175 - FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: REDES ESTADUAL E MUNICIPAL	93.784.650	96.607.568	51.001.764	-45.805.804 -47,2%
56420000 - INTELIGÊNCIA POLICIAL	222.092.538	228.767.222	183.778.858	-44.998.364 -19,7%
62140000 - REDE LUCY MONTORO	149.277.550	153.770.804	109.024.257	-44.746.547 -29,1%
64890000 - INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	159.636.090	164.441.136	123.430.712	-41.010.424 -24,9%
4311 - PESQUISA, INOVAÇÃO E CAPACITAÇÃO EM GEODIVERSIDADE E BIODIVERSIDADE	92.523.294	96.308.245	63.463.490	-31.844.755 -33,4%
2031 - RENASCE TIETÉ (atéq: IMPLANTAÇÃO DO PARQUE VARZEAS DO TIETÉ)	39.948.075	41.150.512	9.374.671	-31.775.841 -77,2%
61370000 - ENSINO GRADUAÇÃO, POS E EXTENSÃO A DISTÂNCIA	115.168.954	118.612.877	89.025.339	-29.587.538 -24,9%
6126 - VIA RÁPIDA EMPREGO	63.113.315	65.013.026	39.632.496	-25.380.530 -39,0%
1327 - SUBVENÇÕES AOS PRODUTORES RURAIS	40.189.572	41.399.278	17.260.322	-24.138.958 -58,3%
6346 - NOVOTEC - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA ESTUDANTES DO E.M. DA REDE	126.920.620	130.740.931	106.971.118	-23.769.813 -18,2%
11510000 - ADEQUAÇÃO ESTRUTURA FÍSICA UNIV. FAC.PUBLICAS	95.619.446	98.497.591	77.476.904	-21.020.687 -21,3%
4230 - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - PQP	32.883.833	33.873.636	14.329.538	-19.544.097 -57,7%

64

59050000 - ATENÇÃO EDUCACAO ADOLESCENTE MEDIDA CAUTELAR	169.178.576	174.270.851	158.073.408	-16.197.443 -9,3%
59060000 - ATENÇÃO SAÚDE ADOLESCENTE MEDIDA CAUTELAR	192.312.980	198.101.601	181.968.409	-16.133.192 -8,1%
61650000 - ATEND. DESCENTRALIZADO A SAÚDE POP.PRISIONAL	25.838.307	26.616.040	11.202.834	-14.413.409 -53,8%
47790000 - PROJETO GURI	111.395.911	115.324.757	99.952.956	-15.371.001 -13,3%
5042 - INTERMEDIAÇÃO DE MÃO DE OBRA	24.100.000	24.100.000	10.202.834	-14.897.166 -60,8%
49140000 - MANUT. E SEGURANÇA DA REDE DE AEROPORTOS	55.284.884.992	57.569.960	43.224.563	-14.359.707 -24,9%
5285 - APOIO TECNOLÓGICO AS MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS	111.982.992	12.343.680	586.802	-11.656.878 -94,4%
56770000 - GESTÃO DE PARQUES URBANOS	47.636.434	49.070.291	39.129.263	-9.941.028 -20,3%
41780000 - PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS E MEDICO-LEGAIS	27.417.136	28.242.392	18.417.155	-9.825.237 -34,8%
4225 - BANCO DO POVO PAULISTA	11.750.996	12.113.972	3.889.684	-8.224.288 -67,9%
50000000 - SALVAMENTO E RESGATE	8.296.204	8.545.920	785.633	-7.760.287 -90,8%
10540000 - CONSTRUÇÃO/READEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES FÍSICAS (Corpo de Bombeiros)	7.290.000	7.468.225	10	-746.215 -
57870000 - POLÍTICAS PERMANENCIA E FORMAÇÃO ESTUDANTIL	55.795.959	57.475.417	50.952.562	-5.5

1827 - TRANSPORTE PÚBLICO METROPOLITANO VINCULADO À EMTU - GERENCIAMENTO	4.500.000	500.010	-3.999.990	-89%
1876 - PRO-POLOS - PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DOS POLOS DE ARTICULAÇÃO METROPOLITANA	10	10	0	0%
1938 - CORREDOR METROPOLITANO NOROESTE DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS- IMPLANTAÇÃO	16.799.940	13.355.841	-3.444.099	-21%
1939 - CORREDOR METROPOLITANO GUARULHOS-TUCURUVI DA REG.METROP.DE S.PAULO - IMPLANTAÇÃO	10	17.473.000	17.472.990	174729900%
1967 REDUÇÃO DE POLUIÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS	10	10	0	0%
2287 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR METROPOLITANO ITAPEVI-SÃO PAULO	50.516.337	40.268.512	-10.247.825	-20%
2540 ESTRUTURAÇÃO DO TRANSPORTE NA REGIÃO METROPOLITANA DE SOROCABA	10	10	0	0%
2611 BRT METROPOLITANO	10	10	0	0%
1602 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA	1.492.106.637	1.651.207.507	159.100.870	11%
1603 - TRATAMENTO DOS ESGOTOS COLETADOS.	607.625.329	549.813.954	-57.811.375	-10%
2147 - COLETA DE ESGOTOS	1.523.618.499	1.969.978.382	446.359.883	29%
2263 - MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES GERADORAS DE ENERGIA ELÉTRICA - EMAE	125.738.145	231.350.545	105.612.400	84%
2178 - CAPACITAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA E DE CONHECIMENTOS DE TIC	82.306.298	69.102.276	-13.204.022	-16%
5372 GESTÃO DO POPULATÉMPO	12.000.000	16.000.000	4.000.000	33%
1561 - MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS DA IMPRENSA OFICIAL	4.200.010	-	-	-
2214 - ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DA IMPRENSA OFICIAL	2.386.000	-2.386.000	-	-100%

FONTE: PLOA 2021 E LOA 2020

1.5. Projeção dos Investimentos por Região Administrativa

Os investimentos em obras e material permanente, segundo a LOA de 2021 não será pouco animador para o Estado de São Paulo. Quando olhamos quanto disso está regionalizado, contudo, percebemos que os investimentos já definidos para as regiões caem R\$ 1,3 bilhão em termos reais, ou cerca de 9,6%. Embora haja uma projeção de crescimento no total investido em 2021, nem tudo está regionalizado. Ainda há uma parcela "a definir". É relevante dizer também que, contrariando dispositivo constitucional que vincula o orçamento à função de atuar para a redução de desigualdades intra-regionais, o governo não se preocupa em deixar claro o motivo de escolha do investimento nas diversas regiões, nem apresenta eventuais indicadores que justifiquem a necessidade de investimentos em um lugar em vez de outro, com o fito de reduzir as tais desigualdades.

Ao corrigir os investimentos definidos por região temos que 6 regiões administrativas com queda de investimento. São elas: Grande São Paulo, com menos R\$ 2 bilhões; Itapeva, menos R\$ 13 milhões; Santos, menos R\$ 7 milhões; São José dos Campos, com R\$ 792 milhões a menos e Sorocaba, com menos R\$ 42 milhões.

Tabela 24: Investimentos orçados por região (valores deflacionados)

INVESTIMENTOS ORÇADOS POR REGIÃO					
REGIAO	2020	inflação ipca	2021	Variação real	
ARACATUBA	139.890.554	144.087.271	263.437.755	119.350.484	82,83%
BARRETOS	33.237.908	34.235.045	44.108.846	9.873.801	28,84%
BAURU	95.258.793	98.116.557	203.861.466	105.744.909	107,77%
CAMPINAS	732.802.818	754.786.903	906.147.314	151.360.411	20,05%
CENTRAL	54.349.682	55.980.172	135.523.685	79.543.513	142,09%
FRANCA	37.037.256	38.148.374	55.066.566	16.918.192	44,35%
GRANDE SAO PAULO	10.544.939.171	10.861.287.346	8.846.659.917	-2.014.627.429	-18,55%
ITAPEVA	104.727.427	107.869.250	94.443.086	-13.426.164	-12,45%
MARILIA	62.864.652	64.750.592	426.580.263	361.829.671	558,81%
PRESIDENTE PRUDENTE	66.751.203	68.753.739	303.182.612	234.428.873	340,97%
REGISTRO	51.250.597	52.788.115	347.162.199	294.374.084	557,65%
RIBEIRAO PRETO	56.246.303	57.933.692	162.355.963	104.422.271	180,24%
SANTOS	163.870.123	168.786.227	161.763.949	-7.022.278	-4,16%
SAO JOSE DO RIO PRETO	152.231.945	156.798.903	196.890.835	40.091.932	25,57%
SAO JOSE DOS CAMPOS	1.086.275.198	1.118.863.454	326.578.676	-792.284.778	-70,81%
SOROCABA	271.203.529	279.339.635	236.458.931	-42.880.704	-15,35%
Subtotal	13.652.937.159	14.062.525.274	12.710.222.063	-1.352.303.211	-9,62%
A DEFINIR	1.133.894.002	1.167.910.822	2.526.199.730	1.358.288.908	116,30%
Total Geral	14.786.831.161	15.230.436.096	15.236.421.793	5.985.697	0,04%

Embora observemos o aumento do investimento por região em relação à 2020, a assessoria mostra que há uma queda no orçamento ao longo dos últimos anos. A exemplo, entre 2017 e 2021 perdeu-se R\$ 5,8 bilhões apenas em termos nominais, que corresponde uma queda de 31% em relação ao ano de 2017.

Tabela 25: Investimentos por Regiões Administrativas

REGIAO	2017	2018	2019	2020	2021	Variação 2021 e 2020	Var. %	variação 21/17
ARACATUBA	333.550.493	324.613.920	312.236.825	139.890.554	263.437.755	123.547.201	88%	-21,0%
BARRETOS	93.261.850	85.865.159	30.318.493	33.237.908	44.108.846	10.870.938	33%	-52,7%
BAURU	130.314.375	100.944.190	114.114.848	95.258.793	203.861.466	108.602.673	114%	56,4%
CAMPINAS	982.560.087	1.196.570.403	652.375.339	732.802.818	906.147.314	173.344.496	24%	-7,8%
CENTRAL	37.470.687	24.315.181	29.820.289	54.349.682	135.523.685	81.174.003	149%	261,7%
FRANCA	115.186.384	270.581.088	21.507.764	37.037.256	55.066.566	18.029.310	49%	-52,2%
GRANDE SAO PAULO	13.441.879.655	11.778.705.715	13.298.205.712	10.544.939.171	8.846.659.917	1.698.279.254	-16%	-34,2%
ITAPEVA	370.481.766	166.685.090	124.194.290	104.727.427	94.443.086	-10.284.341	-10%	-74,5%
MARILIA	186.960.178	133.996.098	55.363.367	62.864.652	426.580.263	363.715.611	579%	128,2%
PRESIDENTE PRUDENTE	212.966.665	169.815.760	80.368.470	66.751.203	303.182.612	236.431.409	354%	42,4%
REGISTRO	155.179.369	99.250.178	74.252.014	51.250.597	347.162.199	295.911.602	577%	123,7%
RIBEIRAO PRETO	136.841.984	52.169.677	60.556.073	56.246.303	162.355.963	106.109.660	189%	18,6%
SANTOS	898.956.860	742.148.333	219.858.641	163.870.123	161.763.949	-2.106.174	-1%	-82,0%
SAO JOSE DO RIO PRETO	350.995.533	126.731.810	117.244.926	152.231.945	196.890.835	44.658.890	29%	-43,9%
SAO JOSE DOS CAMPOS	586.398.423	419.042.725	2.007.743.905	1.086.275.198	326.578.676	-759.696.522	-70%	-44,3%
SOROCABA	514.321.508	215.105.503	224.844.867	271.203.529	236.458.931	-34.744.598	-13%	-54,0%
Subtotal	18.547.325.817	15.906.540.830	17.423.005.823	13.652.937.159	12.710.222.063	-942.715.096	-7%	-31,5%
A DEFINIR	1.068.168.554	2.542.710.537	966.520.956	1.133.894.002	2.526.199.730	1.392.305.728	123%	136,5%
Total Geral	19.615.494.371	18.449.251.367	18.389.526.779	14.786.831.161	15.236.421.793	449.590.632	3%	-22,3%

FONTE: FONTE: LOA 2017, 2018 E 2019, 2020 e PLOA 2021

1.6. Demonstrativos de aplicação de recursos vinculados

Regras constitucionais que vinculam receitas a determinadas despesas ligadas ao atendimento de direitos sociais revelam as prioridades orçamentárias de alto valor para a construção de uma civilização. Tanto mais forem escassos os recursos, maior é a importância de se planejar o orçamento conferindo a proteção a esses direitos, a saber, a Educação e a Saúde, que contam com piso de aplicação

70

em suas áreas. O Projeto de Lei Orçamentária de 2021 traz em seus anexos demonstrativos que visam dar publicidade à essa aplicação, bem como possibilitarão o maior controle de sua aplicação no ano seguinte. O PLOA conta com 1) Demonstrativo da Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; 2) Demonstrativo de Aplicação de Recursos em Ações e Serviços da Saúde; 3) Demonstrativo dos Recursos Destinados à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo; 4) Demonstrativo dos Recursos Destinados ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação; e 5) da Pobre

- I - pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão;
- II - subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;
- III - formação de quadros especiais para a administração pública, sejam militares ou civis, inclusive diplomáticos;
- IV - programas suplementares de alimentação, assistência médica-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social; V - obras de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar;
- VI - pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino (BRASIL, 1996).

Sobre essa definição, Pinto, J. (2018) ressalta que embora tenham sido elaborados estes dois artigos com a finalidade de normatizar a alocação de recursos em MDE, a lei deixou brechas que contribuem para inflar os gastos educacionais em diversas esferas de governo. A maior destas lacunas se refere à omissão de tratamento sobre gastos com o pagamento de servidores aposentados, que não constam em nenhum dos artigos, favorecendo ambiguidades interpretativas por parte de diferentes governos, o que ocorreu até agosto deste ano, quando tivemos decisão que sanou a questão.

Em acordo com o Artigo 212 da CF de 1988, que vincula parte da receita de impostos para aplicação em MDE, a Constituição do Estado de São Paulo (CESP) promulgada em 1989 também adota, como esperado, o dispositivo normativo em seu texto, com a diferença de que há a majoração do percentual mínimo de aplicação: Artigo 255 - O Estado aplicará, anualmente, na manutenção e no desenvolvimento do ensino público, no mínimo, trinta por cento da receita resultante de impostos, incluindo recursos provenientes de transferências.

73

O Estado de São Paulo, apesar de elevar a aplicação mínima em Educação em relação ao que determina a Constituição Federal, tem sido historicamente alvo de questionamentos sobre os gastos computados como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. O ente se vale de leis infraconstitucionais que possibilitaram a consideração de inativos, além de realizar o cálculo a partir de base de receitas que não são de pleno entendimento por todas as partes envolvidas. Levantamento feito para o voto das contas do governador de 2018 aponta que, de 2007 a 2019, deixou de ser aplicada no Gasto Constitucional com a Educação a quantia R\$ 91,2 bilhões.

Pereira (2020) aponta que são duas as legislações infraconstitucionais que incidem sobre o regramento de aplicação de recursos em educação, que permitem o estado considerar despesas previdenciárias como MDE: a Lei 1.010 de 2007 e a Lei 1.333 de 2018. A primeira delas trata da criação da São Paulo Previdência (SPPREV), entidade gestora do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos e dos Militares do Estado de São Paulo (RPPS e RPPM). Em um dos seus artigos, a legislação dispõe que os valores pagos em benefícios pela entidade sejam contabilizados no cálculo da vinculação constitucional.

Art. 26 - Os valores dos benefícios pagos pela SPPREV serão:

I - computados para efeito de cumprimento de vinculações legais e constitucionais de gastos em áreas específicas;

Art. 27. O Estado de São Paulo é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS e do RPPM decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários, observada a insuficiência apurada em cada um dos Poderes e órgãos autônomos.

Parágrafo único. Entende-se por insuficiência financeira o valor resultante da diferença entre o valor total da folha de pagamento dos benefícios previdenciários e o valor total das contribuições previdenciárias dos servidores, dos

74

Poderes, entidades autônomas e órgãos autônomos do Estado.
(SÃO PAULO, 2007, negrito nosso)

O Ministério Públíco Federal sustenta que os artigos 26 e 27 da Lei são inconstitucionais, porque afrontam a LDB, que não traz no seu rol de despesas com MDE o pagamento de encargos relativos a inativos e pensionistas, além de proibir que gastos com pessoal docente em atividade alheia à MDE sejam considerados no cômputo de vinculação mínima. Além disso, argumenta que como a matéria é de interesse nacional, não pode ser tratada por cada unidade da federação de forma separada.

Pereira (2020) também demonstrou que a contabilização de gastos com aposentadorias no percentual mínimo de aplicação em educação, regulada pelas legislações supracitadas, já foi objeto de questionamento do Tribunal de Contas do Estado (TCE). Na análise das contas do Estado de 2016, o entendimento do TCE foi pela aprovação de contas, mas emitiu parecer com a ressalva de que pagamentos com aposentados não fossem mais computados como gastos em MDE a partir de 2018. Pelos cálculos do TCE, o governo só alcança o valor mínimo de aplicação (30% da receita resultante de impostos) quando inclui os gastos com aposentados.

Em agosto desse ano, no entanto, o Supremo Tribunal Federal julgou inconstitucional a lei paulista que permitia a utilização de recursos vinculados ao ensino, inclusive os recursos do FUNDEB, para custear o pagamento de aposentadorias e pensões dos servidores públicos.¹

O plenário do STF declarou a inconstitucionalidade de norma que permitia ao Estado de São Paulo contabilizar as despesas com servidores inativos da educação estadual como gastos em manutenção e desenvolvimento de ensino. A decisão, unânime, ocorreu no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5719, na sessão virtual concluída em 17 de agosto de 2020.

Na ADI, a Procuradoria-Geral da República (PGR) questionava os artigos 26, inciso I, e 27 da Lei Complementar estadual 1.010/2007, que dispõem sobre a

¹ <https://www1.folha.uol.com.br/educacao/2020/08/stf-veta-pagar-aposentadorias-com-recurso-da-educacao-e-decisao-afeta-debate-do-fundeb.shtml>

75

criação da São Paulo Previdência (SPPREV), entidade gestora do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos estaduais.

O Tribunal acompanhou, por unanimidade, o voto do relator e julgou parcialmente procedente o pedido da PGR para declarar a inconstitucionalidade integral do artigo 26, inciso I, da LC 1.010/2007 do Estado de São Paulo. O Plenário também declarou inconstitucional, sem redução de texto, o artigo 27 da mesma lei, a fim de que os valores de complementação ao déficit previdenciário não sejam computados para efeitos de vinculação ao investimento mínimo constitucional em educação.

A seguir, colacionamos trecho do contundente voto do Relator, Ministro Edson Fachin, que segue em anexo para melhor instrução desta Corte (DOC 02):

Não há como examinar o mérito da presente causa sem enaltecer a educação como mecanismo de inclusão, de formação e de transformação social.

A presente crise sanitária decorrente da pandemia agrava os efeitos da crise social e econômica que afetam nosso país. Tal crise, bem como o seu agravamento, não atinge de forma semelhante uma sociedade permeada de desigualdades. A educação, resposta e caminho para a promoção da igualdade e desenvolvimento humano, já era deficitária antes das vicissitudes da pandemia e demanda atenção e cuidado. Neste momento, urge a necessidade de se contemplar – nas palavras do escritor Thomas Mann – os horizontes de um mundo não nascido.

O imperativo da coexistencialidade se faz presente, e não há – para a teoria e prática do direito – caminho diverso da legalidade constitucional. A educação é direito de todos e dever do estado; direito social fundamental positivado na Constituição.

Desde o ensino fundamental aos cursos de pós-graduação, todos precisamos passar pela revolução do saber. O direito de ter acesso ao saber traz o dever de utilizá-lo como instrumento de transformação social e de majorar a compreensão inclusiva, plural e aberta da sociedade.

76

(...) Assim, não há como subsistir no ordenamento jurídico dispositivo de lei local que trata de normas gerais de educação e ensino, a incluir no conceito de manutenção e desenvolvimento do ensino o pagamento dos servidores inativos da área da educação, em arreio às disposições da Lei de Diretrizes e Bases, que consiste em legítimo exercício da competência legislativa da União, constitucionalmente assegurado.

V – Conclusão e síntese:

Em síntese Senhor Presidente, o art. 26 inciso I da Lei Complementar 1.010/2007 do Estado de São Paulo: a) ofende a competência legislativa da União – efetivamente exercida – para a

edição de normas gerais para a educação e ensino. b) avulta o direito social fundamental à educação, pois prejudica a destinação de recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino. c) afronta a racionalidade constitucional de destinação mínima de recursos provenientes da arrecadação para a educação, prevista no caput do art. 212 da CRFB. d) ofende a proibição de vinculação de receita a despesa do art. 167, IV – pois despesas previdenciárias não constam da exceção à regra. O art. 27 da Lei Complementar 1.010/2007 do Estado de São Paulo, por sua vez, deve ser reconhecida sua nulidade sem redução de texto, a fim de que os valores ali regulados não sejam computados para o efeito de cumprimento das vinculações mínimas constitucionais à educação.

Diante disso, julgo parcialmente procedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade, para declarar a inconstitucionalidade formal e material do art. 26, inciso I, e reconhecer a nulidade sem redução de texto do art. 27 da Lei Complementar 1.010/2007 do Estado de São Paulo, nos termos do voto acima.

É como voto.

(Relator Ministro Edson Fachin, Publicado acórdão, DJE DATA DE PUBLICAÇÃO DJE 09/09/2020 - ATA Nº 149/2020. DJE nº 223, divulgado em 08/09/2020)

77

A decisão da Corte sanou a longa disputa em torno do tema. Com trânsito em julgado no dia 22 de setembro de 2020, não cabendo mais recursos por parte do Estado de São Paulo, a decisão passa a ter efeito prático a partir do mês de outubro.

Também, ainda, resta pendente de análise e julgamento uma ação levada ao Tribunal de Contas do Estado a respeito do mesmo tema.

Resta vigência, contudo, a Lei Estadual 1.333 aprovada em dezembro de 2018, que a despeito dessa discussão, ratificou a decisão de inclusão do pagamento de inativos em MDE, ao falar especificamente sobre a vinculação de recursos para a educação:

Artigo 5º - Considerar-se-ão, para fins de aplicação de recursos da parcela excedente ao limite mínimo de aplicação previsto no artigo 212 da Constituição Federal, as despesas abrangidas na legislação de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e aquelas destinadas a:

I - gestão pedagógica da educação básica;

II - manutenção e suporte da educação básica;

III - despesas necessárias ao equilíbrio atuarial e financeiro do sistema previdenciário próprio; (SÃO PAULO, 2018, negrito nosso).

Com a diferença de que os gastos com aposentadorias podem ser considerados apenas para o cômputo do percentual que excede a vinculação mínima exigida pela Constituição Federal, isto é, 5%, uma vez que o mínimo de aplicação definido pelo estado é de 30% da receita resultante de impostos, ao passo que a CF exige 25%. O Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo (APEOESP) protocolou no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo uma ADIN contestando o artigo supramencionado. No entanto, em outubro de 2019 a corte paulista jogou extinta a ação e decidiu pela legalidade da normativa (SÃO PAULO, 2019b).

78

Mesmo com a vedação expressa do cômputo de inativos, dada pela Emenda Constitucional 108 de 2020 que tornou o Fundeb Permanente, ao incluir o § 7º ao Artigo 212, o Estado de São Paulo continua a prática neste ano de 2020 e planeja o mesmo para o ano de 2021, se valendo de lei estadual que permite a classificação.

O demonstrativo inserido no PLOA 2021, que abaixo utilizamos para compor um quadro comparativo dos valores aplicados desde 2017 mostra que se fosse cumprir o que manda a Constituição Estadual, o governo deveria aplicar R\$ 43,3 bilhões em educação no próximo ano. O demonstrativo projeta que haverá um gasto em educação de R\$ 45,3 bilhões, mas quase R\$ 9,2 bilhões se referem às despesas com insuficiência financeira do sistema de previdência. Com isso, a aplicação efetiva em Manutenção e Desenvolvimento o Ensino é de pouco menos de R\$ 36,1 bilhões, o que representa apenas 25% das receitas de impostos, isto é, o estado não alcança o que determina sua Constituição.

Tabela 26: Demonstrativo dos Recursos Aplicados em Educação (recalculados)

DISCRIMINAÇÃO	Orçado - valores nominais em R\$				
	2017	2018	2019	2020	2021
(A) = TOTAL DA RECEITA = (B) + (C) + (D)	159.291.646	166.566.602	179.674.811	186.270.378	144.385.823
(B) = RECEITAS DE IMPOSTOS	145.454.932	151.564.978	172.692.002	180.645.659	140.169.227
(C) = OUTRAS RECEITAS PROVENIENTES DE IMPOSTOS	4.097.493	4.705.106	4.352.293	3.457.373	2.456.862
(D) = TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS	9.739.221	10.296.518	2.630.516	2.167.346	1.759.734
Transf. Compensação Financeira p/ Exploração Rec. Naturais - Cta Pte Royalties	119.250	461.000			
(E) = TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	40.964.936	42.589.941	45.545.143	47.334.849	-
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA = (A) - sem royalties	118.207.460	123.515.661	134.129.667	138.935.529	144.385.823
(F) = DESPESA BRUTA = (G1) + (G2)	37.927.607	38.981.872	42.443.750	43.045.760	45.313.303
(H) INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA SISTEMA PREVIDENCIÁRIO	6.562.686	7.050.489	8.291.479	7.693.645	9.214.949
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA = (F) - (H)	31.364.921	31.931.383	34.152.271	35.352.115	36.098.354
TOTAL DESPESA LÍQUIDA / TOTAL RECEITA LÍQUIDA	26,53%	25,85%	25,46%	25,44%	25,00%
gasto educação percentual de 30%	35.462.238	37.054.698	40.238.900	41.680.659	43.315.747
diferença para atingir percentual de 30%, determinado pela Constituição Estadual	- 4.097.317	- 5.123.315	- 6.086.629	- 6.328.544	- 7.217.393

Pelo menos desde 2017, o governo não alcança o percentual de 30% da receita se não inserir os gastos com aposentadorias. Esses gastos, por sua vez, se apresentam de forma crescente nos últimos anos. É importante dizer que mesmo

79

com a Reforma da Previdência aprovada na Assembleia Legislativa, a insuficiência financeira com a previdência dos inativos da educação será maior que a projetada no ano de 2020 – subirá de R\$ 7,7 bilhões para R\$ 9,2 bilhões.

1.6.b. Despesas Constitucionais com a Saúde:

No caso da Saúde, a Constituição Federal determina que os estados devem aplicar, no mínimo, 12% da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam o art. 157, a alínea a do inciso I e o inciso II do caput do art. 159 da Carta Magna, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios.

O governo do estado apresenta no PLOA um cálculo em que o percentual atingido é de exatos 12% das receitas de impostos e transferências. Devemos chamar a atenção que, finalmente, as receitas oriundas de royalties foram retirados desta conta, visto que não são receitas de impostos e, no caso daqueles provenientes do pré-sal, já possuem vedação para serem computados como gasto constitucional na Educação e Saúde através do artigo 4º da LEI N° 12.858, DE 9 DE SETEMBRO DE 2013, em que menciona:

Os recursos destinados para as áreas de educação e saúde na forma do art. 2º serão aplicados **em acréscimo** ao mínimo obrigatório previsto na Constituição Federal.

Neste quadro oficial, entretanto, o governo estadual não exclui diversos itens que não poderiam constar do gasto obrigatório da saúde, à luz da Lei Complementar Federal 141/2012, que regulamentou no âmbito federal os gastos desta área. Nestes itens estão os gastos com sistemas de saúde não universais (como o sistema ligado ao servidor público), despesas específicas com custodiados e os gastos previdenciários. Na conta do governo do Estado o gasto com saúde seria de R\$ 17,58 bilhões e alcançaria 12,12%. O valor previsto para 2021 representa uma queda de R\$ 1,09 bilhão frente ao previsto de 2020.

80

Na conta desta assessoria, desconsiderando especialmente toda a despesa previdenciária, a aplicação corrigida na saúde será de apenas 11,27%, ou seja, inferior em R\$ 1,056 bilhão ao mínimo constitucional. Na conta do governo, somente se desconta parte do gasto com previdência, e em 2019, este desconto seria de R\$ 1,62 bilhão. Para 2020, até agosto esta conta seria de no mínimo R\$ 936 milhões e deve se aproximar de no mínimo R\$ 1,5 bilhão. Por isto, optamos por manter a projeção da despesa intraorçamentária para 2019 e somar com a projeção de insuficiência financeira para 2021.

Tabela 27: Demonstrativo da Aplicação de Recursos em Ações e Serviços da Saúde (recalculados)

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS DA SAÚDE - 2021	
DISCRIMINAÇÃO R\$ MIL	2021
1 - IMPOSTOS	140.169.227
2 - TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS	1.759.734
3 - OUTRAS RECEITAS PROVENIENTES DE IMPOSTOS	2.456.862
C - RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (A - B)	144.385.823
D - DESPESAS	18.164.780
Exclusão	1.895.230
(-) Cobertura Insuficiência Financeira Sistema Previdenciário	583.884
(-) Despesa intraorçamentária	1.311.346
G - DESPESAS COM SAÚDE SEM A INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA SISTEMA PREVIDENCIÁRIO (D - F)	16.269.550
E - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO - (D/C) %	11,27%
12% com a saúde	17.326.299
Valor não aplicado	-1.056.749

FONTE: SIGEO E PLOA 2021.

1.6.c. Despesas com as Universidades, FAPESP e Centro Paula Souza:

As despesas totais com as Universidades Públicas Paulistas, as Faculdades, A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo e o Centro Paula Souza apresentam queda em valores reais quando comparadas às despesas orçadas para o ano de 2020, com exceção da Faculdade de Medicina de Marília, que apresenta aumento de 1,3% ou R\$ 744 mil.

81

Corrigindo o valor de 2020 pela previsão de inflação do próprio governo destacamos na USP perderá R\$ 641 milhões ou -10%; a Unicamp permanecerá com orçamento quase estável, com redução de 0,1%, ou cerca de R\$ 1,7 milhão; a UNESP perderá R\$ 82 milhões ou -2,6%, a Univesp perderá quase 25% do orçamento, ou cerca de R\$ 29,6 milhões; o Centro Paula Souza sofrerá um corte de R\$ 307 milhões, a Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto terá suas despesas reduzidas em 5%, ou R\$ 4,7 milhões, a perda mais expressa proporcionalmente ocorre na Fapesp, onde a despesa fixada para o próximo ano é 30,5% menor que a de 2020, uma queda de quase R\$ 516 milhões.

Tabela 28: Despesas com universidades, faculdades, FAPESP e Centro Paula Souza – corrigidas pelo IPCA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Orçado 2020	IPCA 2020	Orçado 2021	Variação real
10046 - FUNDACAO UNIV.VIRTUAL DO EST.DE S.P.-UNIVESP	115.146.954	118.612.877	89.025.339	29.587.538 -24,9%
10047 - FUNDACAO AMPARO PESQUISA EST.SAO PAULO-FAPES	1.642.038.383	1.691.463.738	1.175.641.722	515.822.016 -30,5%
10058 - UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP	5.977.782.633	6.157.713.890	5.515.395.544	642.318.346 -10,4%
10059 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP	3.074.797.583	3.167.348.990	3.165.590.992	1.757.998 -0,1%
10061 - UNIVERSIDADE EST PAUL.JULIO MESQ.FILHO- UNES	3.076.877.116	3.169.491.117	3.087.084.458	82.406.659 -2,6%
10063 - CENTRO EST.EDUC.TECNOLOG.PAULA SOUZA-CEETEPS	2.694.790.684	2.775.903.884	2.467.970.758	307.933.126 -11,1%
10065 - FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA	56.585.148	58.288.361	59.033.248	744.887 1,3%
10066 - FACULDADE DE MEDICINA DE SAO JOSE DOR.R.PRET	88.961.203	91.638.935	86.921.207	4.717.728 -5,1%

Em São Paulo, as universidades estaduais também possuem recursos vinculados, em uma modalidade de vinculação infraconstitucional. Em 1989, por decreto, o então governador estabeleceu a autonomia de gestão financeira para as universidades paulistas e reservou um percentual de aplicação para tal, fixado em 8,4% da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Mais tarde, o percentual foi elevado para 9,57% e permanece até hoje. O estado continua a adotar igual aplicação de recursos, por meio de previsão deste percentual a cada ano na LDO,

Por pressão do Tribunal de Contas, o governo inseriu no Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2021 um demonstrativo que apresenta quadro com o

cálculo do repasse destinado, a partir da vinculação estabelecida de 9,57%. Ressaltamos aqui que esse cálculo subestima a receita do ICMS referente à quota parte do Estado em R\$ 1.225 bilhão, de R\$ 120,8 bi para R\$ 118,9 bi. Também manifestamos o entendimento de diversas entidades que define como ilegal o desconto de mais de R\$ 960 milhões em decorrência da destinação para programas de Habitação, excluindo esse valor da base de cálculo que resulta no repasse às instituições de ensino. Com a adoção desse mecanismo, somado à subestimação da receita da cota parte do estado sobre o ICMS, a assessoria do PT na ALESP estima que deixam de serem aplicados algo próximo a R\$ 174,7 milhões.

Tabela 29: Comparativo dos recursos repassados às universidades estaduais

Descrição	2021	Previsão de receita/Despesa do Tesouro	Variação	Variação
A - ICMS Quota Parte Estado	118.962.682.075	120.849.275.804	-1.225.764.699	-1,06%
B - Programa Habitacional	961.871.876			
C - Desoneração	90			
D - Base de Cálculo (A - B + C)	118.000.810.289	120.849.275.804	113.833.212.923	
E - Total (D x 9,57%)	11.292.677.545	11.565.275.694	-174.725.672	-1,58%

Quanto aos recursos destinados para a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, a FAPESP, o demonstrativo apresentado define corretamente a estimativa de receitas que deve ser repassada ao órgão, conforme determinação constitucional. O artigo 271 da Constituição Paulista determina que o *Estado destinará o mínimo de um por cento de sua receita tributária à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, como renda de sua privativa administração, para aplicação em desenvolvimento científico e tecnológico.*

Parágrafo único - A dotação fixada no caput, excluída a parcela de transferência aos Municípios, de acordo com o art. 158, IV, da Constituição Federal, será transferida mensalmente, devendo o percentual ser calculado sobre a arrecadação do mês de referência e ser pago no mês subsequente.

83

O governo inova, no entanto, ao aplicar sobre as receitas destinadas à Fundação o mecanismo de desvinculação de receitas por meio da Emenda Constitucional 93/2016, a DREM, que permite desvincular até 30% do montante originalmente destinado. Dessa maneira, o orçamento inicial que deveria ser repassado à entidade, de R\$ 1.570 bilhão é diminuído 30%, ou menos R\$ 454,6 milhões.

Para se ter uma ideia do impacto da medida, em 2020 o valor desvinculado da FAPESP por meio da DREM foi de R\$ 20,9 milhões, o que corresponde a 1,4% do valor de repasse previsto no mesmo ano. Em 2021, o governo resolveu desvincular o máximo permitido, qual seja, 30% das receitas. Esse valor, inclusive, é próximo ao montante que o governo propunha deduzir do orçamento da Fundação em 2021 na ocasião da discussão do PL 529, que se tornou a Lei 17.293 de 2020. Ou seja, embora a FAPESP tenha sido instituição excluída do artigo do Projeto 529, após ampla pressão social, se o governo opta por utilizar todo o potencial da desvinculação de receitas, a perda na entidade de pesquisa pode ser ainda maior.

O governo justifica que o mecanismo é constitucional e aplicável no caso da FAPESP, mas há entendimento controverso. Em artigo vinculado no Jornal da Universidade de São Paulo, especialistas informam que o repasse constitucional de 1% das receitas tributárias estaduais à Fapesp é entendido por juristas como destinação de recursos e não vinculação. A diferença é que o primeiro caso se refere à separação de uma parcela de receitas gerais para um órgão, ao passo que o segundo diz respeito à criação de um elo jurídico entre uma receita e uma despesa predeterminada.

Nina Ranieri, Docente da Faculdade de Direito da USP, argumenta com base nisso que não se pode utilizar a EC 93/2016 relativa à vinculação de receitas para cortar 30% do orçamento da Fapesp porque não se trata de desvinculação de receita. Há um exemplo concreto nesse caso. Em abril de 2020, o Supremo Tribunal Federal julgou ação contra decreto que propôs desvincular 30% do orçamento da fundação que financia pesquisa científica no Rio de Janeiro, a Faperj, declarando-o inconstitucional. No Rio de Janeiro, o governo deve destinar 2% da receita tributária para o fomento à ciência. Utilizar a desvinculação de receitas no seu máximo

82

84

potencial, em específico para o caso da FAPESP, não é assertivo, inclusive pelo momento em que vivemos de necessidade de investimento em pesquisa e ciência para o enfrentamento a pandemia e os efeitos dela decorrentes.

1.6.d Aplicação de recursos do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FECOEP

O PLOA 2021 também apresenta o demonstrativo de aplicação dos recursos oriundos do FECOEP; instituído pelos estados conforme determinação do artigo 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 82. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem instituir Fundos de Combate à Pobreza, com os recursos de que trata este artigo e outros que vierem a destinar, devendo os referidos Fundos ser geridos por entidades que contem com a participação da sociedade civil.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 31, de 2000)

§ 1º Para o financiamento dos Fundos Estaduais e Distrital, poderá ser criado adicional de até dois pontos percentuais na alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, sobre os produtos e serviços supérfluos e nas condições definidas na lei complementar de que trata o art. 155, § 2º, XII, da Constituição, não se aplicando, sobre este percentual, o disposto no art. 158, IV, da Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

No Estado de São Paulo, a Lei 16.006/2015 instituiu o FECOEP, com o objetivo de viabilizar para a população do Estado o acesso a níveis dignos de subsistência. Como principal fonte de recursos, foi previsto um adicional de 2% na alíquota de ICMS das seguintes mercadorias: i) bebidas alcoólicas classificadas na posição 22.03; ii) fumo e seus sucedâneos manufaturados.

85

Segundo o parágrafo 1º do artigo primeiro da lei nº 16.006, de 24 de novembro de 2015, os recursos do FECOEP devem ser aplicados única e exclusivamente em programas e ações de nutrição, habitação, educação, saúde e outras ações de relevante interesse social, dirigidas para melhoria da qualidade de vida, incluindo ações de proteção à criança e ao adolescente e ações de incentivo à agricultura familiar.

Os recursos para o FECOEP previstos para 2021 caíram 12,7% ou R\$ 56 milhões. O governo só está destinando recursos para área de assistência social e mesmo assim, está reduzindo importantes ações sociais como Bom Prato (-R\$ 6,6 milhões ou -6,5%). As ações Renda Cidadã, Ação Jovem e outros foram eliminadas e incluídas ações de Gestão e Operacionalização dos Programas de Transferência de Renda que teve corte de R\$ 35 milhões. Deste modo, o aumento de taxação de 2% a mais sobre a cerveja e fumo, que em tese deveria aumentar recursos para estas ações, não vem ocorrendo.

Tabela 30: Demonstrativo dos Recursos destinados ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DESTINADOS AO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA				
DESCRÍÇÃO	2.021	2.020	Variação nominal	
RECEITA	704.999.900	761.182.053	56.182.153	-7,4%
1118 - IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	704.999.900	761.182.053	56.182.153	-7,4%
TESOURO DO ESTADO	704.999.900	761.182.053	56.182.153	-7,4%
FUNDEB	141.127.795	152.236.411	11.108.616	-7,3%
FECOEP A ALOCAR	563.872.105	608.945.642	45.073.537	-7,4%
DESPESA	564.000.000	608.945.642	44.945.642	-7,4%
ÓRGÃO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	564.000.000	608.945.642	44.945.642	-7,4%
PROGRAMA: COMBATE À POBREZA E REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES	351.907.764	396.284.975	44.377.211	11,2%
08.306.3500.6000 - VIVA LEITE	119.015.157	113.015.152	6.000.005	5,3%
08.306.3500.6001 - BOM PRATO	93.077.079	99.645.515	-6.568.436	-6,6%
6334 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	138.520.086	174.100.306	35.580.220	20,4%
6361 - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	81.840.048	86.291.297	-4.451.249	-5,2%
6359 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	77.723.890	83.607.372	-5.883.482	-7,0%
6360 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	52.316.796	52.286.000	30.796	0,1%

86

6367 - MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	1.506.944	1.506.944	-
FONTE: LOA 2020-19 E PLOA 2021			

2. Demonstrativo das despesas condicionadas

O governador João Dória, neste ano, introduziu uma nova fonte de recurso no orçamento que nos merece destaque: as despesas consideradas "condicionadas". Segundo a mensagem do próprio governo, o condicionamento foi uma forma de demonstrar o que deixaria de ser realizado caso o PL 529 não fosse aprovado e novas fontes de recurso não pudessem existir.

Destacamos aqui que há uma parte significativa de despesas dos órgãos ligadas à essa nova fonte, como é o caso da Secretaria de Cultura, onde mais de 39% do seu orçamento para 2021 está definido como condicionado, mais de R\$ 386 milhões. Deixamos registrado a necessidade que o relator terá de excluir essa categoria de fonte, admitindo a possibilidade de custeio dessas ações via outros mecanismos, especialmente agora via fonte de recursos do Tesouro, uma vez que o projeto 529 foi aprovado e o governador já iniciou uma série de revogações de benefícios fiscais que permitirão o aumento da arrecadação de impostos, em especial de ICMS, bem como já colocou em curso medidas que aliviam as despesas do Tesouro, como o aumento da alíquota sobre a contribuição dos servidores públicos ao IAMSPE.

Tabela 31: Recursos com fonte condicionada à aprovação do projeto de lei 529/2020, por secretaria

UNIDADE	VALORES (R\$ MILHÕES)			PESO % REC. CONDICIONADAS
	TESOURO	CONDICIONADAS	OUTRAS FONTES	
- DESPESA TOTAL PROPOSTA	146.000,3	9.232,3	91.098,0	246.330,6
				3,7%
FISCAL	128.600,8	7.991,3	71.737,8	208.329,9
SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	523,0	386,1	59,0	968,2
SECRETARIA DE ESPORTES	79,2	80,8	54,8	214,8
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES	2.709,0	1.482,1	2.269,2	6.460,2
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	685,5	150,0	16,2	851,7

87

SEC. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	38,2	8,0	0,0	46,2	17,3%
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	585,6	76,2	100,1	762,0	10,0%
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	30.311,7	2.769,7	2.322,0	35.403,3	7,8%
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	19.753,3	1.666,7	304,0	21.724,0	7,7%
SECRETARIA DA HABITAÇÃO	889,5	58,0	14,4	961,9	6,0%
SECRETARIA DE GOVERNO	1.395,8	134,9	861,3	2.392,0	5,6%
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	1.081,3	131,4	1.338,3	2.550,9	5,2%
SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS	2.743,9	322,0	4.283,1	7.349,0	4,4%
SECRETARIA DE TURISMO	543,3	16,2	0,6	560,0	2,9%
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	2.384,4	92,4	981,2	3.458,0	2,7%
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA	180,5	11,0	281,4	472,9	2,3%
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	142,1	15,0	698,3	855,4	1,8%
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	9.044,7	180,0	2.834,1	12.058,8	1,5%
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	1.016,7	15,0	5,7	1.037,3	1,4%
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR	72,1	1,0	0,5	73,6	1,4%
MINISTÉRIO PÚBLICO	2.427,9	30,0	167,9	2.625,9	1,1%
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	4.196,8	4,3	242,2	4.443,3	0,1%
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	12.738,2	9,7	3.564,1	16.312,0	0,1%
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	1.273,9	0,0	2,2	1.276,1	0,0%
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	31.764,8	0,0	51.582,1	83.346,9	0,0%
CASA CIVIL	36,5	0,0	0,0	36,5	0,0%
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	1.432,4	0,0	104,2	1.536,6	0,0%
SECRETARIA ESP. DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS	2,4	0,0	0,0	2,4	0,0%
SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO	497,1	0,0	1,7	498,8	0,0%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	51,0	0,0	0,0	51,0	0,0%
DEMAIS VINCULAÇÕES	0,0	350,8	-350,8	0,0	
SEGURIDADE SOCIAL	17.399,5	1.241,0	19.360,2	38.000,7	3,3%
SECRETARIA DA SAÚDE	17.242,6	1.107,9	5.390,4	23.740,9	4,7%
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA	1.277,8	0,0	228,5	1.506,4	0,0%
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	2,2	0,0	254,1	256,4	0,0%
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	652,0	133,1	104,6	889,7	15,0%
SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO	0,0	0,0	41.848,9	41.848,9	0,0%
(TRANSFERÊNCIA INTRAGOVERNAMENTAL)	-1.775,3	0,0	28.466,3	-30.241,6	0,0%

88

Aqui devemos levar em consideração a expressiva perda que será submetida à Cultura no estado, caso as fontes condicionadas não sejam executadas. Para se ter uma ideia, mais de 53% do orçamento para o Projeto Guri, que já sofreu redução esse ano, está condicionada. Também fica comprometida a operação de 10 unidades na capital e 2 no ABC, e projeto Núcleo Luz, onde mais de

65% está condicionado. Outra ação importante é a de funcionamento dos museus, que perderá mais de 53%, com cerca de R\$ 81,6 milhões, caso a classificação não seja revertida.

3. Do remanejamento orçamentário

De acordo com a Lei 4.320/1964, créditos adicionais suplementares são as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária com o intuito de reforçar a dotação orçamentária já prevista.

A atual proposta de Lei Orçamentária Anual para o ano de 2021 - LOA/2021 estabelece em seu artigo 9º a mesma prerrogativa ao Governador do Estado - a reserva de 17% para abertura de créditos suplementares. Em números absolutos, dos R\$246,3 bilhões (duzentos e quarenta e seis bilhões e 300 milhões) de reais que consistem no orçamento do Estado de São Paulo para o ano de 2021, R\$41,8 bilhões (quarenta e um bilhões e oitocentos milhões) poderão ser distribuídos discricionariamente pelo governador do Estado, sem passar pela Assembleia Legislativa.

Há um grande impacto social na destinação de parcela tão significativa de recursos como créditos suplementares a serem aplicados exclusivamente à critério do Executivo. A título ilustrativo, os R\$ 41,8 bilhões estabelecidos pela LOA 2021 como créditos suplementares, correspondem a 49% mais do que valor orçamentário dedicado para saúde (R\$ 27,94 bilhões), 46 vezes o valor previsto para Assistência Social (R\$ 907,3 mi), 42 vezes o valor previsto para Cultura (R\$ 980 milhões), 20 vezes o valor destinado à gestão ambiental (R\$ 2,1 bilhões).

Em suma, o valor da porcentagem do orçamento destinada apenas como créditos suplementares ao Executivo é maior do que 16 funções de inegável importância no orçamento público (às quais somadas não alcançam o valor autorizado para abertura direta de créditos adicionais pelo Executivo). São elas: Assistência Social (R\$907,3 milhões), Habitação (R\$961,8 milhões), Saneamento (R\$504 milhões), Trabalho (R\$116,9 milhões), Cultura (R\$980 milhões), Direitos Da Cidadania (R\$5,9 bilhões), Transporte (R\$13,6 bilhões), Ciência e Tecnologia (R\$1,5 bilhões), Agricultura (R\$1,5 bilhões), Organização Agrária (R\$6,2 milhões), Gestão

89

Ambiental (R\$2,1 bilhões), Indústria (R\$7,4 milhões), Comércio e Serviços (R\$747,5 milhões), Desporto e Lazer (R\$215 milhões), Legislativa (R\$2,3 bilhões) e Administração (R\$5,4 bilhões).

Preocupa-nos demasiadamente tamanha margem permitida de suplementação e remanejamento. Destacando, ainda, que se levadas com rigor as permissões definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, a margem de remanejamento pode ser ainda maior que esta ora ratificada no Projeto de Lei Orçamentária Anual. Ao aprovar tal percentual de remanejamento, podemos ter prejudicada a função do Parlamento sobre o Orçamento Público, que é fundamental. Pedimos licença para contextualizar o tema a partir dos escritos de LOCHAGIN (2012):

"se quisesse a Constituição transformar a execução orçamentária em competência privativa do Chefe do Poder Executivo, sem interferência do Parlamento, por que não o teria explicitado na Constituição, visto que se deu ao trabalho de mencionar as competências da elaboração, da aprovação e do controle? E a resposta parece ser que, pela autoridade constitucional do Parlamento, de quem depende a aprovação da lei orçamentária, é admissível que dele possam depender também todas as suas alterações, conferindo-lhes a legitimidade de que se trata de uma decisão autorizada pelos representantes do povo em um regime democrático. O contrário seria admitir que a definição de objetivos expressa na lei orçamentária é um simulacro anterior às decisões que efetivamente atenderiam ao interesse nacional, tomadas no Poder Executivo. A precedência do Parlamento não pode conduzir a esta conclusão." (LOCHAGIN, 2012)

O autor, com isso, chama a atenção para o fato de que não era intenção dos legisladores constituintes que formularam nosso sistema de planejamento orçamentário, dar exacerbado poderes para o Executivo na condução da execução do orçamento público. Ocorre que a falta de razoabilidade na aplicação de instrumentos de flexibilidade, todavia, apresentam diversos problemas e dificuldades

90

à conservação das prerrogativas parlamentares sobre o orçamento. Nesse sentido, faço um apelo aos Nobres Pares para que possamos refletir sobre esse percentual de remanejamento que estamos prestes a permitir ao governo, a ponto de poder modificar o orçamento em mais de R\$ 41 bilhões, sem que este Poder Legislativo seja consultado posteriormente. Não pretendemos incentivar a realização de gastos sem que se tenha a esperada arrecadação ou tornar mais rígida a execução orçamentária, mas sim jogar luz sobre o tema de que não é justificável a tamanha discricionariedade de ajuste no cumprimento dos objetivos orçamentários definidos em conjunto entre os Poderes, sem que se tenha evidenciado algum risco à estabilidade econômica.

4. Emendas Impositivas

O orçamento para 2020 frente a 2019 previu um crescimento de apenas 5% das emendas impositivas. O valor previsto no orçamento foi de R\$ 509.193.892, ou seja, pouco mais de R\$ 5,4 milhões para cada deputado. Esse valor deve ser distribuído em 50% para emendas com ações de saúde e outros 50% para demais áreas.

A emenda constitucional 45 estabeleceu a execução obrigatória das emendas parlamentares de 0,3% (três décimos por cento) da receita corrente líquida para as emendas impositivas. O orçamento de 2021, no entanto, não apresenta o valor da receita corrente líquida, somente os valores de emendas já calculados.

Tabela 32: Emendas parlamentares orçadas em 2020 e 2021

Ação	2.020	2.021	Variação nominal
6273 – Emendas impositivas para a Saúde	242.534.853	254.596.951	12.062.098
2990 – Demais emendas impositivas	242.534.853	254.596.941	12.062.088
Total	485.069.706	509.193.892	24.124.186
Valor por deputado (Total/94)	5.160.316,02	5.416.956,30	256.640,28

Destacamos, ainda, que as regras para formulação e protocolo das emendas impositivas ainda restam pouco claras. Não se sabe se há necessidade de fixação de valores mínimos e máximos por emenda, nem se existe um número máximo de emendas que um parlamentar pode protocolar. Não temos regrado

91

formalmente uma listagem dos impeditivos técnicos para a execução de emendas, ou regras sobre quem pode ou não se beneficiar delas. Ressaltamos que a falta de legislação sobre o tema fragiliza a relação do Poder Legislativo com o Poder Executivo e deve ser urgentemente repensada.

Essa fragilidade, por vezes, pode influenciar na não execução de emendas. A título de exemplo, a execução das emendas parlamentares impositivas até 26/11 de 2020 é de apenas 63,6%. Em 2019, pelo menos R\$ 160 milhões deixou de ser executado. Este é, portanto, mais um elemento que corrobora para a necessidade desta Casa de Leis trabalhar para uma melhor orientação legal do processo de elaboração e execução das Emendas Parlamentares Impositivas.

Tabela 33: Execução das Emendas Impositivas no ano de 2020

Código Nome Ação	Dotação Inicial	Empenhado	Liquidado	Pago	Pago Anos Anteriores
62730000 - ACOES DE SAUDE DECORRENTES DE EMENDAS	242.534.853	150.349.852	150.349.852	150.149.852	93.706.920
22720000 - ACOES DECORRENTES DE EMENDAS, EXCETO SAUDE	242.534.853	154.334.604	48.926.606	5.440.365	0
Total	485.069.706	304.684.456	199.276.458	155.590.217	93.706.920

Fonte: SIGEO

5. Conclusão

5.1 Da análise do Projeto de Lei Orçamentária enviado pelo Governador

A análise realizada ao longo deste voto é fundamental para a verificação sobre as decisões que pretende o governador realizar no orçamento no ano de 2021. A despeito da esclarecedora mensagem do governo que antecede a apresentação dos números e apresenta de forma panorâmica a propositura ora analisada, o Poder Legislativo não pode se furtar de analisar atentamente todos os números dispostos. Fizemos isso para que fosse possível comparar os nossos achados com a mensagem subscrita pelo governador. É o que faremos nesta conclusão.

O governador inicia dizendo que:

92

"(...) é imprescindível sublinhar, desde logo, que a preparação desta proposta orçamentária ocorre em um contexto extraordinário, diretamente influenciado pelos severos efeitos sanitários, sociais e econômicos da crise de escala internacional provocada pela pandemia do novo coronavírus.

Nossa resposta à gravidade da situação tem sido, e seguirá sendo, a adoção de iniciativas para proteger a vida de nossos concidadãos. Nesse intento, nosso empenho se desdobra na mobilização dos melhores esforços governamentais, que se traduzem, entre outras políticas públicas, em ações prioritárias que objetivam: atenuar a transmissão da doença; preservar a capacidade ampliada de resposta do sistema público de saúde; compartilhar esforços com organismos internacionais para a produção de vacinas; fortalecer a rede paulista de proteção social; e, com o mesmo empenho, garantir o regular funcionamento das cadeias de produção, emprego e abastecimento de bens e serviços, como requisitos essenciais para proporcionar condições seguras ao pleno desenvolvimento do Plano São Paulo como estratégia consciente, ponderada pela ciência e pela saúde, que orienta a paulatina retomada protegida e regionalizada das relações econômicas e sociais em nosso Estado."

Gostaríamos de destacar, no entanto, que não foi alterada a estrutura de programação orçamentária de modo a identificar ações e dotações orçamentárias que, em 2021, serão especificamente direcionadas ao combate à pandemia e seus efeitos. Por exemplo, não há uma rubrica própria para produção ou compra da vacina contra o coronavírus; ou mesmo a identificação de ações da área econômica com rubricas destinadas à concessão de empréstimos à empresários afetados pela pandemia. Tememos que os gastos que se façam necessários para esta finalidade no próximo ano sejam realizados por meio de uma execução orçamentária genérica, que não permitirá a este Poder e a toda a sociedade o controle da execução dos gastos com a pandemia.

Prosseguindo, o governador argumenta que:

"O impacto econômico decorrente da COVID-19 não tem precedentes no passado recente e a magnitude de seus múltiplos e interligados efeitos ainda não é passível de ser quantificada de forma satisfatória. Com o cenário macroeconômico subjacente, onde sobressai a abrupta retração do PIB (superior a 5% em 2020) e a desarticulação das cadeias produtivas, os canais de transmissão desse

93

choque para todos os níveis de governo atuaram de forma rápida, fazendo-se sentir, simultaneamente, na repentina queda da arrecadação tributária e na imediata pressão pela expansão dos gastos estatais, particularmente reclamados, entre outras prioridades, para o atendimento impostergável em defesa da saúde, do emprego e dos segmentos da população mais vulnerável.

No plano das contas públicas paulistas, as dificuldades experimentadas são visíveis, por exemplo, quando contrastamos o desempenho da arrecadação do ICMS. No atual exercício, o recolhimento deste tributo deve atingir R\$ 140,2 bilhões, valor inferior ao arrecadado em 2019 (R\$ 143,7 bilhões) e cerca de R\$ 12,0 bilhões inferior ao previsto na lei orçamentária de 2020. Apesar dessa expressiva frustração na arrecadação do principal tributo estadual, as finanças paulistas deverão encerrar este exercício com relativo equilíbrio. Isso, graças às medidas de ajuste fiscal, prontamente postas em marcha nos primeiros sinais da emergência sanitária, ao contínuo empenho para a contenção das despesas não essenciais, à compensação temporária da União aos Estados pela queda do recolhimento do ICMS e à suspensão, também transitória, do pagamento das obrigações com os serviços da dívida junto à União.

No entanto, para 2021, as informações disponíveis apontam para um quadro ainda restritivo. O recolhimento esperado para o ICMS somará R\$ 149,1 bilhões, para fazer frente ao atendimento de necessidades de financiamento em patamar acrescido, por força do elevado aumento das despesas públicas exigida neste ano. Além disso, estarão ausentes os ingressos não recorrentes, oriundos dos citados apoios da União aos entes federados, sendo que a recuperação da atividade econômica deverá ocorrer, ainda que de forma sustentada, com velocidade ainda lenta, insuficiente para propiciar ganhos reais para as rendas estaduais. A conjunção de todos esses fatores indica um descompasso entre receitas e despesas, projetando um potencial déficit orçamentário da ordem de R\$ 8,2 bilhões para o exercício de 2021."

Sobre o exposto, concordamos com o Sr. Governador de que observamos neste ano uma forte retração da atividade econômica que impactou as finanças públicas do estado e de todo o país, mas tendemos a acreditar que ela se concentrou nos meses de abril a julho. Desde então, o que a arrecadação das receitas estaduais e as próprias projeções e comentários realizados pelo Secretário

de Fazenda, Henrique Meirelles, é de recuperação do PIB Paulista, inclusive já retornando a patamares anteriores ao período pré-pandemia.

Chama-nos a atenção, no entanto, que ao observar a peça orçamentária, vemos que o valor do orçamento para 2021 é fixado em R\$ 246,3 bilhões, um crescimento nominal de 3% ou R\$ 7,18 bilhões que não acompanha o crescimento do PIB projetado pelo próprio estado, de 3,5%. Isso pode indicar algum conservadorismo na projeção das receitas, considerando que a arrecadação paulista é basicamente centrada no ICMS, imposto sobre consumo fortemente ligado ao nível do PIB.

Além disso, destacamos que a projeção das receitas de ICMS realizadas considerou, segundo o governo, os recolhimentos realizados até o mês de julho de 2020, bem como a previsão de recolhimento até o final do mesmo ano. Ocorre que desde julho, a tendência de arrecadação do ICMS tem melhorado, inclusive batendo recordes de arrecadação anual, como ocorreu no mês de outubro e setembro, quando o estado arrecadou, respectivamente, R\$ 14 bilhões e R\$ 13,5 bilhões com ICMS.

O governo menciona que em 2020, a arrecadação de ICMS deve encerrar em apenas R\$ 140 bilhões. Ocorre que, com o mês de novembro ainda em aberto, a arrecadação já registrou mais de R\$ 132 bilhões com o tributo, sendo que é no mês de dezembro que se concentra a maior parcela arrecadada, dada a elevação do nível de atividade econômica. Ou seja, a previsão do governo não se efetivará. Outro aspecto deste tema que causa dúvida é o fato de o governo projetar, na escrita da mensagem, uma arrecadação de ICMS no valor de R\$ 149,1 bilhões no ano de 2021, mas nos quadros detalhados ao longo da propositura do orçamento, o valor registrado será de R\$ 161 bilhões. Suspeitamos que isso ocorra em razão de, nesse último número, o governo já considerar a arrecadação obtida a partir da revogação de benefícios fiscais alcançados através da aprovação do Projeto de Lei 529 de 2020, Lei nº 17.293/20, cujo teor e justificativa o governador também menciona em sua mensagem:

"As circunstâncias são excepcionais e exigem respostas contundentes. Daí por que, o governo paulista, com o intento de enfrentar essa delicada situação, ofereceu ao escrutínio legislativo o Projeto de Lei nº 529, de 2020, ora em tramitação

95

nessa Casa e cuja aprovação permitirá atravessar o ano de 2021 com as finanças públicas equilibradas. Referido Projeto de Lei busca viabilizar a reforma e modernização da administração, passo essencial para enfrentar o grave quadro fiscal que experimentamos. São medidas que congregam variadas iniciativas de ajuste, que perpassam diferentes dimensões da ação governamental e que contribuem para reformar a máquina pública, minorar o mencionado déficit, recuperar parte da capacidade de investimento público e assegurar as condições mínimas de solvência para que o aparato estatal continue a funcionar e o Erário possa dar cumprimento das obrigações a cargo do conjunto de órgãos dos Poderes do Estado.

A aprovação de tal Projeto de Lei demonstrará o comprometimento inequívoco dos parlamentares com a saúde financeira de nosso Estado, como se percebe na própria proposta de Lei Orçamentária encaminhada por meio da presente mensagem, a qual prevê, receitas e despesas condicionadas à aprovação do referido Projeto de Lei (e regulamentações posteriores), no valor de R\$ 12,2 bilhões, correspondente a uma parcela estadual da ordem de R\$ 9,2 bilhões que, por força das vinculações constitucionais, gera uma alocação de quase R\$ 3,9 bilhões em educação e saúde."

O projeto sofreu forte resistência nesta Casa, como se sabe, e os números de arrecadação até o momento só têm mostrado que a situação deficitária apresentada pelo governo existe, mas não no nível em que foi apresentada. A exemplo, pouco tempo após a proposta do projeto 529, que mencionava ser o déficit orçamentário para 2021 de R\$ 10,4 bilhões, o governo apresentou o PLOA no qual o déficit já era de R\$ 8,2 bilhões. Ressaltamos, ainda, que dado que o projeto foi aprovado, esperamos que sejam corretamente modificadas as ações orçamentárias cuja realização foi condicionada à aprovação do projeto. Elas devem passar a ser custeadas pelo Tesouro ou fonte similar, tendo em vista que haverá o ingresso de recursos e/ou economia de despesas.

É importante destacar que, ainda que tenha ocorrido a aprovação para a revogação de benefícios fiscais e que isso já tenha se iniciado, a partir dos diversos decretos editados pelo sr. governador, não podemos deixar de comentar os expressivos números neste tema que são demonstrados no PLOA 2021. A peça inaugura um novo demonstrativo que apresenta um cálculo de benefícios fiscais estimados em R\$ 40,9 bilhões para o ICMS e mais de R\$ 2 bilhões para o IPVA, já

96

94

considerando as revogações previstas. Até a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, este Parlamento e a sociedade como um todo sempre foi informada de que as renúncias fiscais correspondiam à menos da metade desse valor. A título de exemplo, a LDO 2021 apresentou um valor de renúncia fiscal estimado em R\$ 18,4 bilhões, ou seja, uma diferença de quase R\$ 25 bilhões.

Esse montante de renúncia fiscal sobre o qual até aqui temos tido pouco controle representa um gasto de R\$ 7 bilhões acima de tudo que se projeta gastar em 2021 com a educação, de R\$ 19 bilhões a mais que com as despesas da Saúde, quase R\$ 21 bilhões a mais do que com a Segurança Pública e R\$ 26 bilhões a mais que o que será desembolsado com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, que tem as universidades paulistas. Todo esse montante representa um gasto que o governo abre mão de executar diretamente, e que merece ser melhor conhecido e fiscalizado pela sociedade, inclusive com controle e avaliação dos resultados desses benefícios.

Prossegue o governador em sua mensagem, agora já falando sobre as despesas:

(...) esta proposta orçamentária agrupa programações que (...) de um lado, [busca] prosseguir com o esforço incessante para o controle da emergência sanitária; e, concomitantemente, avançar com a execução de políticas que possam contribuir para reverter o desmedido custo social e econômico resultante da calamidade. E, de outro, relançar as bases do desenvolvimento de São Paulo para, a partir desta crise pandêmica, corrigir vulnerabilidades, em especial da renda e do emprego, amparar aqueles que mais necessitam da proteção do Estado e revitalizar o robusto tecido empresarial paulista, de modo a prosseguirmos na construção de uma sociedade ainda mais próspera e solidária.

Nesse esforço sobressaem neste projeto as ações governamentais mais diretamente comprometidas com o desenvolvimento social e humano da nossa população (...) O que permite que um amplo elenco de políticas públicas concretas seja posto a serviço da educação, da saúde, da segurança pública, do emprego, da cultura, da habitação de interesse social, da mobilidade urbana e da preservação ambiental, com os propósitos de nivelar assimetrias sociais, suprir carências, atender aos justos reclamos da cidadania pela melhoria dos serviços públicos e favorecer a participação

97

efetiva daqueles que aqui vivem nos benefícios econômicos e sociais do desenvolvimento de São Paulo”

Ora, da análise das despesas previstas para o ano de 2021, nós observamos exatamente o contrário. Há perda nominal e real nos valores orçados para a Saúde, pasta prioritária no enfrentamento do combate à pandemia; nas políticas de emprego; na pasta de Desenvolvimento Social, em especial dos programas de segurança alimentar; de Segurança Pública e em diversas áreas da Educação, pois embora neste último caso a pasta tenha ganhado orçamento no total geral, verificamos que o acréscimo se dá especificamente nos gastos com previdência dos funcionários e inativos da educação.

O orçamento da Secretaria da Saúde, em termos nominais, será reduzido em R\$ 820 milhões. Se aplicamos a inflação projetada de 3,01%, a perda aumenta para R\$ 1,5 bilhão em relação a 2020, sendo fixado um orçamento total de R\$ 23,7 bilhões para o próximo ano. Em valores corrigidos, a Saúde perderá recursos do Fundo Estadual de Saúde (FUNDES), em R\$ -1,2 bilhão. Há queda de recursos da Fundação Pró-sangue, o Hemocentro de São Paulo em R\$ -1,7 milhão ou -2,1%; Fundação Oncocentro de São Paulo com queda de R\$ 550 mil; no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, com redução de R\$ 71 milhões; no Hospital das Clínicas Faculdade de Medicina da USP, com queda de R\$ 132 milhões; no Hospital das Clínicas da Faculdade Medicina de Marília, com queda de R\$ 27 milhões ou 35%.

Já a pasta de Desenvolvimento Econômico perderia, na proposta original, R\$ 1,7 bilhão em valores corrigidos, cerca de 9,5% do seu orçamento em relação a 2020. Aqui chamamos a atenção especialmente para os gastos dos programas ligados ao trabalho e emprego, que o governador afirmou em sua mensagem ser a prioridade. O programa de qualificação profissional – PQP teve perda de R\$ 19,5 milhões; o Via Rápida Emprego cai mais de R\$ 25 milhões; assim como o NovoTEC, que já percebe gastos de menos R\$ 23,7 milhões; e a ação Intermediação de Mão de obra com corte de mais R\$ 14,5 milhões; a função Trabalho perde, em valores reais, R\$ 82 milhões. Além disso, também foram cortadas parcelas significativas da dotação do Banco do Povo Paulista, que fornece empréstimos a baixo custo e de apoio ao empreendedor paulista.

98

Ainda ligado ao orçamento do Desenvolvimento Econômico, registramos a tentativa do governo de confiscar mais de R\$ 454 milhões da principal agência de pesquisa do país, a FAPESP, que tem contribuído imensamente no desenvolvimento de pesquisas para o enfrentamento dos problemas sanitários, sociais e econômicos do estado e do país.

Não obstante a piora nos números da Saúde e Desenvolvimento Econômico, a proposta orçamentária originalmente enviada pelo governador também apresenta redução do orçamento da pasta de Desenvolvimento Social, que em valores nominais perde R\$ 42 milhões. Com a inflação, no entanto, registramos que a perda representa quase R\$ 70 milhões a menos para o órgão. São perdas registradas de R\$ 47,6 milhões ou 16% na Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional (corte nos programas Viva Leite e Bom Prato, justamente em um momento que observamos um aumento nos índices de insegurança alimentar, em razão do empobrecimento da população e da falta de renda para garantir o básico). Além disso, há perdas na Coordenadoria de Políticas Sobre Drogas – COED, que reduziu R\$ 1,56 milhão ou -5,5% e na ação de transferência de renda à pessoas em condição de vulnerabilidade.

Na área de Segurança Pública, a perda considerando a inflação chega a R\$ 3,3 bilhões de reais, um decréscimo de 13%, totalizando uma dotação de R\$ 21,9 bilhões para a área em 2021. Dentre as ações da pasta, a ação de Proteção e Defesa do Cidadão é uma das mais atingidas. Serão menos R\$ 2,3 bilhões no ano de 2021, uma baixa de mais de 24%. Também perde R\$ 690 milhões a ação de Polícia Judiciária; assim como se percebe queda de recursos para inteligência policial, com menos R\$ 44 milhões, ou quase 20%.

Registrados todos esses cortes e reduções orçamentárias nestas pastas fundamentais, para onde, afinal, estão direcionados os recursos orçamentários, em especial as receitas provenientes do aumento de impostos?

Como apresentado, o maior elemento econômico de gasto do orçamento é aquele que se refere à Distribuição de Receitas, que computa os valores de receita arrecadados e repassados aos municípios por determinação constitucional. Em 2021, crescerá 2,3% ou R\$ 1,1 bilhão em termos reais. O crescimento é

99

consequência da maior arrecadação de impostos projetada que, legalmente, tem cota-parte repassada aos municípios.

Todos os elementos econômicos relacionados ao pagamento da dívida também apresentam crescimento no ano de 2021. Os juros sobre a dívida por contrato terão despesa fixada em R\$ 13,4 bilhões, um aumento de quase 8% ou R\$ 980 milhões. O principal da dívida contratual resgatado aumentará mais de 19%, totalizando R\$ 10,2 bilhões em 2021, um aumento de quase R\$ 1,7 bilhão em relação ao orçado no ano de 2020. O elemento Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato também cresce, este no patamar de 12%, ganhando mais de R\$ 15 milhões em sua dotação.

Chamamos a atenção dos Nobres Pares para o expressivo aumento nos investimentos que o governo pretende realizar no ano de 2021. Vemos subida generalizada nas despesas com obras e instalações: 11% ou R\$ 724 milhões e, no elemento de Equipamento e material permanente, há crescimento de 50% ou R\$ 999 milhões. Se observarmos a participação de cada grupo de despesa no orçamento total, perceberemos que em 2021 o Governo Dória pretende retomar o nível de investimento do Estado de São Paulo. Em 2020, a parcela de investimentos representou 4,3% do gasto total e, em 2021, representará 5,3%.

O governo Doria aposta no crescimento em valores corrigidos de obras e compra de equipamentos permanentes para algumas secretarias, como Transportes, que ganharão R\$ 438 milhões (12%), Segurança Pública, com R\$ 431 milhões (107%), Saúde R\$ 373 milhões (52%), Habitação (131%), Desenvolvimento Regional R\$ 204 milhões (R\$ 37,8%), Educação, R\$ 188 milhões (32%), Transportes Metropolitanos R\$ 110 milhões (13%), Cultura R\$ 108 milhões (948%), Secretaria de Agricultura R\$ 26 milhões (53%), Turismo, R\$ 14 milhões ou 3% e Direitos da Pessoa com deficiência, com mais R\$ 4,4 milhões ou 123%.

As despesas com serviços de consultoria também crescerão R\$ 45 milhões ou 15%, totalizando o valor de R\$ 332 milhões em 2021. Indenizações e restituições trabalhistas crescem significativamente, em mais de 153% ou R\$ 871 milhões. Os Serviços de Comunicação e TI aumentam em 13,7% ou mais R\$ 328 milhões, totalizando R\$ 2,7 bilhões para esse fim em 2021 e gastos com

100

Comunicações, em especial com Publicidade institucional, que deve aumentar acima de R\$ 62,5 milhões no próximo ano.

Deste conjunto de despesas que crescem, é visível o comprometimento do estado com o pagamento do serviço da dívida, o repasse constitucional aos municípios (e nem poderia ser diferente), bem como com a previsão de gastos cada vez maiores para o custeio da previdência paulista. Mas além disso, analisamos que a escolha do governo Dória é investir em obras, construções, aquisições de materiais permanentes, vide o aumento registrado nos investimentos em geral; e comunicar esses gastos, mostrá-los à população, vide o aumento dos gastos com publicidade. Preocupa-nos que esse seja um movimento interessado nas próximas eleições e não na oferta de políticas públicas que atendam às necessidades dos paulistas.

O governador finaliza sua mensagem com o seguinte:

"Destaco, por derradeiro, que a preparação do projeto foi antecedida da realização de Audiência Pública, empreendida por meio eletrônico em razão da necessidade do distanciamento social, o que permitiu o recolhimento de ampla gama de sugestões e prioridades de cunho regional que, seguramente, concorrerão para qualificar o desenvolvimento econômico e social de nosso Estado"

A proposta orçamentária, contudo, não menciona o que foi nela incluído em razão das audiências públicas. Em verdade, o prazo para envio das propostas da população por meio eletrônico foi de apenas 10 dias, de 05 a 15 de setembro, sem que houvesse uma ampla e reforçada divulgação sobre o tema, ou incentivos diretos para a participação da população. No PLOA, sem observar aquilo que foi inserido em razão da participação social, há grandes chances da população não se sentir representada ou parte do processo e cada vez participar menos dessa tomada de decisão.

Durante a tramitação legislativa do projeto nesta Casa não foi muito diferente. Impossibilitados de realizarmos audiências públicas presenciais, essa Casa e em especial essa Comissão também não tornou prioritária a realização de

101

audiências virtuais em que pudéssemos ouvir as demandas da população sobre o orçamento. Aliás, mesmo a discussão entre os parlamentares é pequena, inclusive entre os parlamentares desta comissão. Destaco que, mais um ano, a Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento abre mão de utilizar o disposto no artigo 248 do Regimento Interno desta Casa, que permite a designação de relatores parciais que facilitarão o trabalho de análise e discussão da peça orçamentária, dada a sua importância e magnitude.

"Artigo 248 – O Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento, para facilidade do estudo dos projetos de lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, poderá designar Relatores Parciais, caso em que nomeará também um Relator Geral, a quem competirá coordenar e condensar, em parecer, as conclusões dos pareceres parciais."

Isso facilitaria demasiadamente o trabalho de análise e discussão do orçamento do estado, mas não foi realizado.

5;2 Da análise do parecer do Relator Deputado Delegado Olim

O Nobre Deputado Delegado Olim apresentou seu parecer em 11 de dezembro à Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento. Nele, o parlamentar propôs a aprovação do Projeto de Lei ora analisado; a aprovação das emendas de número 12144, 12145, 12146, 12147, 12148; aprovação das emendas A, B e C; e a aprovação de 3.275 emendas de deputados e Comissões, na forma das subemendas nº 01 a 17.

A Emenda A sugerida pretende mudar a redação do Artigo 11 do PLOA, que trata do tema das despesas que na elaboração da peça orçamentária foram classificadas pelo Poder Executivo como **"receitas condicionadas"**, que poderiam ser canceladas no todo ou em parte caso não houvesse a aprovação do Projeto de Lei 529/2020 até 31 de dezembro de 2020 ou caso fosse aprovado de forma que não permitisse a integralização de seus resultados. Como é sabido, o Projeto foi aprovado e tornou-se a Lei 17.293 de 2020. Logo, entendemos que não existem mais condicionalidades impostas à realização dessas despesas. Tendo isso em conta, o deputado sugere a modificação do § 3º e a inserção do § 4º ao Artigo 11:

102

"§ 3º - Caso as alterações legislativas propostas não sejam aprovadas ou sejam parcialmente aprovadas, até 31 de dezembro de 2020, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas condicionadas serão canceladas no todo ou em parte, mediante Decreto do Poder Executivo, o qual não será considerado para efeito do disposto no artigo 9º, inciso I da presente Lei, bem como nos artigos 12, 13 e 14 da Lei nº 17.286, de 2020."

"§ 4º - O Decreto de que trata o parágrafo anterior deverá ainda efetuar os ajustes necessários na presente Lei, a fim de que sejam cumpridos o disposto no artigo 271 da Constituição do Estado de São Paulo, bem assim do que trata o artigo 5º da Lei nº 17.286, de 2020."

Entendemos que a redação proposta que modifica o § 3º poderia ser mais clara e evitar ambiguidade de interpretações. Isso porque o texto em verdade autoriza que o Poder Executivo possa proceder ao cancelamento de dotações classificadas como condicionadas sem que isso seja contabilizado no percentual permitido de remanejamento e suplementação de créditos, ao invés de expressar de forma clara que, por ter havido a aprovação de projeto de ajuste fiscal e reforma administrativa (o PL 529), o Poder Executivo deveria reclassificar as fontes destas despesas ora condicionadas, estando autorizado a executá-las assim como as não condicionadas. **Entendemos que neste caso uma opção viável seria a de que, mediante decreto, o Poder Executivo pudesse reclassificar todas as despesas indicadas como de fonte condicionada para as fontes definitivas.**

Importa dizer que a reclassificação dessas fontes de recurso é fundamental para preservar o orçamento de diversos órgãos. Destacamos aqui que há uma parte significativa de despesas das secretarias, R\$ 12 bilhões, ligadas à essa nova fonte, como é o caso da Secretaria de Cultura, onde mais de 39% do seu orçamento para 2021 está definido como condicionado, mais de R\$ 386 milhões. A título de exemplo, mais de 53% do orçamento destinado ao Projeto Guri classifica-se como condicionada.

103

O § 4º, por sua vez, acrescenta novo trecho ao artigo, mencionando que o mesmo decreto referido no § 3º fará os ajustes necessários para que se possa cumprir o artigo 271, que trata da destinação de 1% da receita tributária do estado para a FAPESP, e do artigo 5º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2021, que trata do percentual de receita de ICMS destinado às universidades paulistas. Não estão claros, no entanto, quais são estes ajustes, uma vez que logo na sequência o nobre Relator rejeita as emendas que tratam da destinação de recursos à FAPESP, no sentido de manter a aplicação da Emenda Constitucional 93 de 2016, desvinculando 30% das receitas da Fundação.

A alteração no artigo 11 foi a única emenda de artigo realizada pelo nobre relator, tendo rejeitado todas as demais, inclusive as emendas que visavam impedir a desvinculação de mais de R\$ 454 milhões da FAPESP. Manifestamo-nos contrários a essa decisão e favoráveis ao repasse integral da receita destinada constitucionalmente ao órgão, nos moldes da emenda 12.292 apresentada.

O Nobre Relator também realizou acatou emendas aos quadros do PLOA. As Emendas B e C se referem, respectivamente, à inclusão de anexo contendo o quadro consolidado das emendas parlamentares em ações e serviços de saúde, e anexo contendo o quadro consolidado das emendas parlamentares (exceto saúde).

Para além da inserção de quadros versando sobre as emendas impositivas, o relatório do Deputado Delegado Olim acolhe, na íntegra, cinco emendas de nº 12144, 12145, 12146, 12147, 12148, todas apresentadas pelo deputado Carlão Pignatari (PSDB) remanejando recursos para a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, sendo a primeira delas no valor de R\$ 4.200.000,00 para suplementar a ação de apoio a municípios em intervenções no setor de recursos hídricos a cargo do DAEE e as demais sendo dotações simbólicas no valor de R\$ 80 totais que permitirão a inclusão de novas categorias de despesa em ações já existentes.

Por fim, o relator acolhe 3.275 emendas de parlamentares e comissões na forma das subemendas de nº 1 a 17, remanejando um total de R\$ 879.715.337,00, do qual R\$ 4.215.337,00 foram reduzidos da ação Processo Legislativo, da

104

Assembleia Legislativa do Estado e outros R\$ 875.500.000 foram retirados da ação de Pagamentos de Serviços Gerais do Estado.

Entre os remanejamentos realizados, destacamos:

- R\$ 300 milhões para custeio de gastos com Pessoal e Encargos Sociais no Tribunal de Justiça de São Paulo, conforme pedido realizado pelo Governador à Assembleia;
- R\$ 142,9 milhões para a Educação, em especial para o atendimento especializado a alunos da educação, para a formação de professores, para a melhoria da rede física escolar, para a modernização da secretaria da educação e para a cooperação com municípios na construção de creches;
- A Saúde tem seu orçamento suplementado em R\$ 133,8 milhões, contando com dotação final de R\$ 23,8 bilhões. Ganham recursos as ações de Apoio a atenção básica em municípios e com entidades filantrópicas (+ 40 milhões); hospital da Unicamp (+ 12 milhões); atendimento ambulatorial gerenciado por organizações sociais (+ 28 milhões); atendimento ambulatorial na rede do estado (+ 20 milhões); Rede Lucy Montoro (+ 1 milhão); Santas Casas Sustentáveis (+ 8 milhões); Telemedicina (+ 7 milhões); aparelhamento de unidades (+ 7 milhões); e reformas de áreas físicas das unidades (+ 800 mil). A despeito desta suplementação, ressaltamos que ainda resta enorme déficit na área de saúde em relação ao orçado esse ano, pois mesmo com o acréscimo orçamentário, a pasta da Saúde operará em 2021 com R\$ 686 milhões a menos que em 2020, isso sem considerar a inflação.
- R\$ 61 milhões suplementados na pasta de Desenvolvimento Econômico, sendo R\$ 49 milhões para programas ligados à geração de emprego, como as Frentes de Trabalho (+10 milhões); Qualificação profissional, times do emprego, via rápida emprego e intermediação de mão de obra (+34 milhões); ao fomento ao pequeno empreendedor, com mais R\$ 7 milhões ao Banco do Povo Paulista e R\$ 8 milhões ao empreendedor. Outros R\$ 12 milhões foram suplementados para o desenvolvimento da educação profissional técnica no Centro Paula Souza. Destaco, no entanto, que o Paula Souza havia registrado corte de mais de R\$ 300 milhões para 2021, em valores corrigidos pela inflação, sendo essa suplementação insuficiente para garantir as necessidades da instituição.

105

- R\$ 4 milhões para a Secretaria de Cultura, suplementando a ação de implantação de novas fábricas de cultura. Apreciamos a subemenda, mas ressaltamos a ausência de suplementação para uma das ações de maior impacto da pasta, cuja dotação foi reduzida para 2021, o Projeto Guri;
- R\$ 4 milhões para a subvenção de produtos rurais pela Secretaria da Agricultura; R\$ 18 milhões para a Secretaria de Logística e Transportes, sendo R\$ 1 milhão para a elaboração de estudos para a obra da ponte santos-guarujá e mais R\$ 17 milhões para as estradas vicinais, que já haviam registrado aumento de mais de R\$ 800 milhões para 2021;
- R\$ 2 milhões para a Justiça e Cidadania, incluindo R\$ 1,5 milhão para a agricultura familiar nos quilombos;
- R\$ 25 milhões para a defesa civil;
- R\$ 30 milhões para a promoção do turismo
- R\$ 800 mil para o Esporte;
- R\$ 2 milhões para a conservação e modernização de unidades prisionais;
- R\$ 47,2 milhões para o Desenvolvimento Social, repondo o orçamento do Viva Leite e do Bom Prato, após ampla pressão social pela manutenção dos programas de segurança alimentar neste momento de pandemia e no período após ela;
- R\$ 37 milhões a mais para a Habitação, com ênfase na provisão de moradias, apoio e reassentamento habitacional;
- R\$ 72 milhões para a Segurança Pública, com ênfase para ações da administração geral da Polícia Civil (+24 milhões), Inteligência Policial (+14 milhões) e Aparelhamento dos equipamentos da Polícia Civil (10 milhões). Ressaltamos, no entanto, que a Secretaria de Segurança Pública foi duramente afetada por corte orçamentário na proposta de 2021, tendo seu orçamento diminuído em quase R\$ 2,6 bilhões em termos nominais e mais de R\$ 3,3 bi em valores reais, restando, pois, um enorme decréscimo se comparado a este ano, ainda que com a suplementação ora realizada.

106

Órgão	PLOA 2021	Suplementado	Total 2021	Diferença total 2021/2020 (sem inflação)
03000 - TRIBUNAL DE JUSTICA	12.058.848.788	300.000.000	12.358.848.788	49.672.148 0,4%
DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA	11.314.717.407	300.000.000	11.614.717.407	- 41.036.173 -0,4%
08000 - SECRETARIA DA EDUCACAO	35.403.319.473	142.900.000	35.546.219.473	2.850.167.918 8,7%
ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A ALUNOS DA EDUCACAO BÁSICA	27.730.363	10.000.000	28.730.363	19.954.479 7,5%
FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO: REDES ESTADUAL E MUNICIPAL	51.001.764	500.000	51.501.764	- 42.282.886 -45,1%
MELHORIAS, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR	563.930.120	12.400.000	576.330.120	13.430.020 2,4%
AÇÃO COOPERATIVA ESTADO-MUNICÍPIO PARA CONSTRUÇÕES OU AMPLIAÇÕES ESCOLARES	12.766.669	70.000.000	82.766.669	2.832.398 3,5%
GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	23.634.297	50.000.000	28.634.297	40.655.502 16,3%
09000 - SECRETARIA DA SAÚDE	23.740.925.583	133.800	23.874.725.583	- 686.560.804 -2,8%
APOIO A ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - MUNICÍPIOS E ENTIDADES FILANTRÓPICAS	67.703.282	40.000.000	71.703.282	- 497.560.251 -41,0%
ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL NOS HOSPITAIS DA UNICAMP	533.348.651	12.000.000	548.348.651	143.850.071 35,6%
ATENDIMENTO AMBUL. E HOSPITALAR EM UNIDADES GERENCIADAS POR ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	5.889.645.963	28.000.000	5.911.645.963	- 337.479.230 -5,4%
ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR NA REDE PRÓPRIA DO ESTADO	6.497.065.350	30.000.000	6.527.065.350	- 58.093.694 -0,9%
REDE DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO	10.024.257	1.000.000	11.024.257	- 39.252.293 -26,3%
SANTAS CASAS SUSTENTÁVEIS	308.237.570	8.000.000	316.237.570	- 479.771.555 -60,3%
ATENDIMENTO MÉDICO VIRTUAL - TELEMEDICINA	14.000.000	7.000.000	21.000.000	20.999.990 0,00%
APARELHAMENTO/EQUIPAMENTOS NAS UNIDADES DA ADM. DIRETA E INDIRETA	307.696.015	7.000.000	314.696.015	225.430.015 252,5%
REFORMAS E AMPLIAÇÃO EM ÁREAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA ADM DIRETA E INDIRETA	187.925.143	800.000	188.725.143	99.466.991 111,4%
10000 - SEC-DESENV. ECONÔMICO, CIÊNCIA/TECN. INOVAÇA	16.311.991.716	61.000.000	16.372.991.716	- 1.130.170.229 -6,5%
BANCO DO POVO PAULISTA	3.889.684	7.000.000	10.889.684	- 870.312 -7,4%
APOIO AO EMPREENDEDOR - EMPREENDA SP	686.802	8.000.000	8.686.802	- 3.296.190 -27,5%
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA	1.285.565.517	12.000.000	1.297.565.517	- 160.652.820 -11,0%
PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - PQP	14.329.539	9.000.000	23.329.539	- 9.554.294 -29,1%
INTERMEDIAÇÃO DE MÃO DE OBRA	10.202.839	5.000.000	15.202.839	- 8.834.873 -36,8%
FRENTES DE TRABALHO	43.192.500	10.000.000	53.192.500	13.322.500 33,1%
VIA RÁPIDA/EMPRESA	36.632.496	5.000.000	44.632.496	- 18.400.819 -29,3%
TIMIFS DO EMPRÉGIO	1.814.000	5.000.000	6.834.000	- 6.089.001 -47,1%
12000 - SECRETARIA DA CULTURA	968.164.948	4.000.000	972.164.948	98.537.430 11,3%
IMPLEMENTAÇÃO DE FÁBRICAS DE CULTURA 4.0	11.900.000	4.000.000	15.900.000	- 15.900.000 -100,0%
13000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	761.970.362	4.000.000	765.970.362	56.886.365 8,0%
SUBVENÇÕES AOS PRODUTORES RURAIS	17.260.322	4.000.000	21.260.322	- 18.929.250 -47,1%
16000 - SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES	6.460.229.439	18.000.000	6.478.229.439	1.141.129.186 21,4%
ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PARA A OBRA DA PONTE SANTOS-GUARUJÁ	Nova ação	1.000.000	Nova ação	Nova ação
ESTRADAS VICINAIS	1.415.580.280	17.000.000	1.435.580.280	875.580.280 156,4%

107

Órgão	PLOA 2021	Suplementado	Total 2021	Diferença total 2021/2020 (sem inflação)
17000 - SEC-DA JUSTICA E DA DEFESA DA CIDADANIA	1.979.258.790	2.000.000	1.981.258.790	- 366.644.585 -15,6%
EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	725.277	500.000	1.225.277	192.972 18,7%
FOMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NOS ASSENTAMENTOS E QUILOMBOS-BALCÃO DE NEGÓCIOS	2.284.499	1.500.000	3.784.499	- 240.070 -6,0%
18000 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	21.980.375.753	72.000.000	22.052.375.753	- 2.513.129.093 -10,2%
CONSTRUÇÃO E READEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES FÍSICAS	101.591.498	12.000.000	116.591.498	77.175.925 195,8%
ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL	181.122.810	24.000.000	210.122.810	17.017.317 8,8%
IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL	149.522.694	5.500.000	155.022.694	- 3.334.092 -2,1%
PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS E MÉDICO-LEGIS	18.417.155	1.000.000	19.417.155	- 7.999.981 -29,2%
INTELIGÊNCIA POLICIAL	18.377.858	14.000.000	19.778.858	- 24.303.680 -10,9%
APARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO CONTÍNUA DOS EQUIPAMENTOS DA POLÍCIA MILITAR	345.539.420	4.000.000	350.539.420	205.539.410 141,8%
APARELHAMENTO E MODERNIZ. CONTÍNUA DOS EQUIPAMENTOS POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA	11.565.040	1.000.000	12.565.040	- 3.084.990 -19,7%
APARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO CONTÍNUA DOS EQUIPAMENTOS DO CORPO DE BOMBEIROS	27.000.040	500.000	27.500.040	18.500.020 205,6%
APARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO CONTÍNUA DOS EQUIPAMENTOS DA POLÍCIA CIVIL	131.299.059	10.000.000	143.299.059	110.299.029 334,2%
25000 - SECRETARIA DA HABITAÇÃO	961.871.876	37.000.000	998.871.876	215.872.351 27,6%
APOIO HABITACIONAL	41.274.180	4.000.000	45.274.180	25.274.180 126,4%
PROVISÃO DE MORADIAS PARA DEMANDA GERAL	22.555.584	30.000.000	52.555.584	17.444.416 -24,9%
REASSENTAMENTO HABITACIONAL	9.710.000	3.000.000	12.710.000	3.917.416 44,6%
35000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	889.706.911	47.215.337	936.922.253	5.261.661 0,6%
VIVA LEITE E OUTROS MODELOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS	141.396.300	39.000.000	182.396.300	67.601.6
BOM PRATO E OUTROS MODELOS DE RESTAURANTES POPULARES	102.077.079	8.215.337	110.292.416	2.646.891 2,5%
38000 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIária	4.441.305.723	2.000.000	4.445.305.723	- 64.168.217 -1,4%
CONSERVAÇÃO/MODERNIZAÇÃO/MANUTENÇÃO/REPAROS DAS SEDES E UNIDADES PRISIONAIS.	38.019.719	2.000.000	40.019.719	9.539.369 31,3%
41000 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	214.835.677	800.000	215.635.677	- 1.042.202 -0,5%
DISTRIBUIÇÃO DE ETIS DE ACADEMIA AO AR LIVRE	3.000.000	800.000	3.800.000	8.200.010 68,3%
50000 - SECRETARIA DE TURISMO	500.023.681	30.000.000	590.023.681	44.056.758 8,1%
PROMOÇÃO DO TURISMO				

Por tudo isso, mas não só, o orçamento público é político. Como formulou o presidente Roosevelt em 1942, o orçamento é “nosso programa nacional. É uma antecipação do nosso plano de trabalho, uma previsão das coisas que virão. Ele traça o curso da nação.” A opção por um orçamento cuja função seja restringir os gastos governamentais é, neste modo, também uma escolha política. (LOCHIGAN, 2012)

Valemo-nos desta citação para dizer que, embora apreciemos o esforço do Nobre Relator Delegado Olim em seu parecer, que ampliou enormemente a sensibilidade social desta peça orçamentária, avaliamos que os desejos da população paulista ainda não estão integralmente representados nesta propositura. Esse não é o projeto de estado que acreditamos, que diminui programas sociais relevantes, que corta recursos para a Saúde em momento em que a demanda por saúde pública e gratuita de todas e todos só aumenta e que confisca recursos que seriam investimento em ciência, nossa principal arma para enfrentar os problemas sociais, econômicos e sanitários que se impõem. Por tudo isso, **somos contrários ao parecer do relator e propomos:**

a) A aprovação do projeto 627 de 2020;

b) Pela aprovação das emendas B e C; das emendas 12144, 12145, 12146, 12147, 12148, e das subemendas de nº 1 a 17, propostas no relatório do Deputado Delegado Olim;

c) Pela aprovação da emenda 12287, que remaneja recursos da ação Publicidade Institucional para suplementar a ação de Frentes de Trabalho, no valor de R\$ 21 milhões:

d) Pela aprovação da emenda 12888, que remaneja recursos da ação Publicidade Institucional para suplementar o orçamento das ações Programa de Qualificação Profissional, Via Rápida Emprego, Times do Emprego e Intermediação de Mão de Obra, no valor de R\$ 24 milhões:

e) Pela aprovação da emenda 12292, que adiciona o artigo 13, para retirar a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo do rol de

110

fundações sobre as quais se incide a Emenda Constitucional 93/2016, e renomera-se os demais

f) Pela aprovação das emendas 12150, 6735, 12047, 12046, 14928, que remaneja recursos para a ação 6140, de Assistência ao Egresso e à Família, no valor de R\$ 174 milhões:

g) Pela aprovação da emenda 12149 que disciplina a abertura de créditos suplementares quando direcionados aos órgãos de Justiça;

h) Pela aprovação da EMENDA C deste voto com recursos destinados ao Desenvolvimento Social, Saúde, Cultura, Segurança Pública, Agricultura, Transportes Metropolitanos e Habitação, nos respectivos programas e ações que apresentaram redução em valores reais em relação a proposta orçamentária de 2021 comparado com 2020.

EMENDA C

CÓDIGO							VALORES EM R\$ 1,00				
OR	UO	FN	SFN	PG	NPA	GD	FR	REMANEJAMENTO			
09000	0901210	302	0930	6213	4	1		+ 120.000.000			
ATENDIMENTO INTEGRAL E DESCENTRALIZADO NO SUS/SP											
SUBVENÇÕES A ENTIDADES FILANTRÓPICAS											
Produto: QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO PARA AÇÕES DE SAÚDE EM ENTIDADES FILANTRÓPICAS											
Indicador de Produto: NÚMERO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS BENEFICIADAS (unidade)											
Meta: 350											
09000	0901210	302	0930	6221	3	1		+ 100.000.000			
ATENDIMENTO INTEGRAL E DESCENTRALIZADO NO SUS/SP											
SANTAS CASAS SUSTENTÁVEIS											
Produto: QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO PARA AÇÕES DE SAÚDE EM ENTIDADES FILANTRÓPICAS											
Indicador de Produto: NÚMERO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS BENEFICIADAS (unidade)											
Meta: 100											

111

	09000	0901210	122	0941	1377	4	1		10.000.000	+										
	EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO NA SAÚDE																			
REFORMAS E AMPLIAÇÃO EM ÁREAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA ADM DIRETA E INDIRETA																				
Produto: OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE																				
Indicador de Produto: QUANTIDADE DE METROS QUADRADOS REFORMADOS OU AMPLIADOS (m²)																				
Meta: 127.930																				
	17000	1804721	631	1731	4959	3	1		100.000.000	+										
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL																				
Produto: ASSISTÊNCIA REALIZADAS ÀS FAMÍLIAS EM ASSENTAMENTOS E QUILOMBOS																				
Indicador de Produto: NÚMERO DE ATENDIMENTOS ÀS FAMÍLIAS EM ASSENTAMENTOS E QUILOMBOS (unidade)																				
META: 14.266																				
	CÓDIGO							VALORES EM R\$ 1,00												
	OR	UO	FN	SFN	PG	NPA	GD	FR	REMANEJAMENTO											
	DENOMINAÇÃO																			
	13000	1300120	782	1317	1195	3	1		80.000.000	+										
MELHOR CAMINHOI																				
Produto: MOBILIDADE RURAL																				
Indicador de Produto: ESTRADAS RECUPERADAS E TRAFEGÁVEIS (km)																				
META: 145																				
	CÓDIGO							VALORES EM R\$ 1,00												
	OR	UO	FN	SFN	PG	NPA	GD	FR	REMANEJAMENTO											
	DENOMINAÇÃO																			
	37000	3709226	783	3707	2092	4	1		100.000.000	+										
MODERNIZAÇÃO DA LINHA 7 - RUBI DA CPTM																				
Produto: LINHAS 7, 8, 9, 10, 11 E 12 DE TRENS METROPOLITANOS MODERNIZADAS																				
Indicador de Produto: PERCENTUAL DE REALIZAÇÃO FÍSICA DAS INTERVENÇÕES (%)																				
META: 145																				
	25000	250016	482	2505	2489	3	1		300.000.000	+										
SUBSÍDIO PARA CRÉDITO IMOBILIÁRIO E PARA OUTRAS																				
AÇÕES DE HIS																				
Produto: CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS HABITACIONAIS																				
Indicador de Produto: NÚMERO DE SUBSÍDIOS HABITACIONAIS CONCEDIDOS (unidade)																				
Meta: 3.810																				
	12000	120013	392	1218	1986	3	1		10.000.000	+										
FOMENTO CULTURAL																				
ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA																				
Produto: FOMENTO DIRETO																				
Indicador de Produto: NÚMERO DE PROJETOS APROVADOS																				

Indicador de Produto: RAZÃO ENTRE AS BOLSAS DE ESTÁGIO DE PESQUISA NO EXTERIOR E AS BOLSAS NO PAÍS (unidade)											
Meta: 0,19											
01000	01001	11	333	1046	4230	3	1		8.000.000	+	
29000	29001	11	331	2929	1815	4	1		30.000.000	+	
FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MACROMETRÓPOLE PAULISTA											
PROJETOS DO FUNDO METROPOLITANO DE FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO											
Produto PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO IMPLEMENTADOS											
Indicador de Produto: NÚMERO DE PROJETOS APROVADOS PELOS CONSELHOS DE DESENVOLVIMENTO DA MACROMETRÓPOLE PAULISTA (unidade)											
Meta: 40											
29000	29001	11	331	2929	2555	4	1		20.000.000	+	
FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MACROMETRÓPOLE PAULISTA											
PROJETOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO											
Produto PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO IMPLEMENTADOS											
Indicador de Produto: NÚMERO DE PROJETOS APROVADOS PELOS CONSELHOS DE DESENVOLVIMENTO DA MACROMETRÓPOLE PAULISTA (unidade)											
(unidade)Meta: 40											

i) Pela aprovação **EMENDA D para a Educação no Valor de R\$ 8 bilhões para garantir os 30% da receita de impostos e transferências previstos pelo artigo 255 da Constituição Estadual no valor de R\$ 8 bilhões;**

EMENDA D:

CÓDIGO							VALORES EM R\$ 1,00					
OR	UO	FN	SFN	PG	NPA	GD	FR	REMANEJAMENTO				
DENOMINAÇÃO												
08000	08046	12	368	0815	2569	4	1		100.000.000	+		

114

MANUTENÇÃO E SUPORTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA											
CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS ESCOLARES											
Produto: REDE FÍSICA ESTRUTURA PREDIAL ESCOLAR ADEQUADA											
Indicador de Produto: PERCENTUAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - PEQUENOS REPAROS - ATENDIDOS NO TOTAL DOS SERVIÇOS SOLICITADOS NO ANO (%)											
Meta: 90											
08000	08001	12	368	0815	5740	3	1		200.000.000	+	
MANUTENÇÃO E SUPORTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA											
TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA											
Produto: TRANSPORTE ESCOLAR REGULAR E ESPECIALIZADO GARANTIDO											
Indicador de Produto: PERCENTUAL DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL TRANSPORTADOS (%)											
Meta: 12,3											
08000	08001	12	368	0815	6172	3	1		200.000.000	+	
MANUTENÇÃO E SUPORTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA											
FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA											
Produto: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL											
Indicador de Produto: NÚMERO DE ALUNOS ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (unidade)											
Meta: 3.270.000											
08000	08001	12	368	0800	6136	3	1		100.000.000	+	
GESTÃO PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA											
EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL											
Produto: EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL OFERECIDA AOS ALUNOS											
Indicador de Produto: NÚMERO DE ESCOLAS QUE POSSUEM JORNADA DE 07 HORAS OU MAIS (unidade)											
Meta: 2.560											
08000	0800	12	368	0800	4160	1	1		500.000.000	+	

115

DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL SERVIDORES-FUNDEB

Produto: ATENDIMENTO NA EDUCAÇÃO BÁSICA

Indicador de Produto: MATRÍCULAS NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DA REDE ESTADUAL (unidade)

Meta: 2.018.436

08000	0800	12	368	0800	5161	1	1		1.900.000.000	+
-------	------	----	-----	------	------	---	---	--	---------------	---

DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO ENS. FUNDAMENTAL PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO-FUNDEB

Produto: ATENDIMENTO NA EDUCAÇÃO BÁSICA

Indicador de Produto: MATRÍCULAS NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DA REDE ESTADUAL (unidade)

Meta: 2.018.436

08000	0800	12	362	0800	5759	1	1		500.000.000	+
-------	------	----	-----	------	------	---	---	--	-------------	---

DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO ENSINO MÉDIO SERVIDORES-FUNDEB

Produto: ATENDIMENTO NA EDUCAÇÃO BÁSICA

Indicador de Produto: MATRÍCULAS NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DA REDE ESTADUAL (unidade)

Meta: 1.253.388

17000	17055	14	422	1714	5641	3	1	100.000.000	+
PERÍCIAS NA ÁREA DE MEDICINA LEGAL									
Produto: LAUDO PERICIAL DE MEDICINA LEGAL									
Indicador de Produto QUANTIDADE DE LAUDOS EXPEDIDOS DE PERÍCIAS DE MEDICINA LEGAL AO ANO (unidade)									

m) Pela aprovação da EMENDA G destinada à ação dos Conciliadores e Mediadores da Justiça no valor de R\$ 100 milhões;

EMENDA G:

03000	03001	14	422	1714	5641	3	1	100.000.000	+
DILIGÊNCIAS JUDICIAIS									
Produto: TRANSPORTE DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA EM DILIGÊNCIAS JUDICIAIS									
Indicador de Produto DILIGÊNCIAS REALIZADAS (unidade)									

n) aprovação da emenda 6574 que da transparência a renúncia de receita de ICMS e IPVA.

o) aprovação da emenda 6586 que reduz de 17% para 5% parte da margem de remanejamento do Governador do Estado no orçamento de 2019.

p) aprovação da emenda 5197 que reduz de 5% para 2% para operações de crédito por antecipação de receita.

q) Define critérios para cálculo do percentual das universidades conforme a emenda 11079;

r) Disciplina as receitas do Estado, conforme emenda 6572.

Sala de Sessões,

Deputado Paulo Fiorilo

Deputado Teonilio Barba

118

VOTO EM SEPARADO
PROJETO DE LEI N° 627, DE 2020
(COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO)

Entretanto, existem algumas inconsistências materiais na Proposta enviada, inclusive, no que diz respeito à composição do orçamento desta Casa Parlamentar, com destaque para aumento de orçamento em áreas não prioritárias, como a de Comunicação Institucional e diminuição drástica em áreas importantes como Segurança e Saúde. A que temos chamado a atenção é o fato de que todos os anos a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (ALESP) tem sobras orçamentárias, o que demonstra claramente que não será necessário orçar valores nos mesmos montantes orçados para 2021. A implicação direta desta constatação se dará por meio de diversas emendas que a bancada do Partido Novo propôs, retirando valores desta casa e alocando às áreas que efetivamente precisam, especialmente nas áreas de Saúde, Educação e Segurança.

II – DIAGNÓSTICO FISCAL DO ORÇAMENTO ESTADUAL
Nossa atividade parlamentar, no âmbito dessa Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento (CFOP) é a de garantir que a LRF, LDO, LOA e PPA sejam cumpridos, pois são os únicos instrumentos de planejamento fiscal que dispomos. Gostaria de fazer um diagnóstico rápido sobre a Proposta Orçamentária (POA 627/2020) do Estado de São Paulo enviado pelo Governador João Doria.

O Orçamento do Estado de São Paulo, isto é, aquilo que foi pensado para 2021 em termos de arrecadação e gastos é de R\$ 246.330.596.108 (Duzentos e quarenta e seis bilhões, trezentos e trinta milhões, quinhentos e noventa e seis mil e cento e oito reais).

Dos R\$ 246 bilhões, aproximadamente:

* R\$ 83 bilhões foram previstos para a Administração Geral do Estado

Transferências a Municípios: R\$ 50 bilhões.

Dívida (Interna e Externa): R\$ 20 bilhões.

* R\$ 41 bilhões foram previstos para a Secretaria de Projetos, Orçamento e Gestão (Previdência: R\$ 40 bilhões).

* R\$ 35 bilhões foram previstos para a Secretaria da Educação.

* R\$ 23 bilhões foram previstos para a Secretaria da Saúde.

* R\$ 21 bilhões foram previstos para Secretaria de Segurança Pública.

* R\$ 16 bilhões foram previstos para Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

* R\$ 12 bilhões foram previstos para o Tribunal de Justiça.

* R\$ 7 bilhões foram previstos para a Secretaria de Transportes Metropolitanos.

Se somarmos as 8 despesas previstas mencionadas chegaremos a R\$ 238 bilhões, ou seja, 96,74% do orçamento estadual já está comprometido com essas despesas rígidas, ou seja, não há espaço para pensarmos em mais gastos, se não diminuirmos ou pensarmos em soluções eficientes com o dinheiro do pagador de impostos. Aliás, com esse cenário de crescimento de gastos, não nos sobra espaço para mais investimentos (escolas, hospitais, delegacias, equipamentos de esporte e etc.).

Antes de avançarmos com meu voto no Projeto de Lei 627/20, necessário e urgente ratificarmos qual é o nosso posicionamento no âmbito da Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e, obviamente, racionalizarmos o uso escasso do recurso orçamentário do Estado, priorizando áreas finalísticas que tanto demandam recursos, como Saúde, Educação e Segurança, removendo despesas que não são prioritárias para o combate à Pandemia e a recuperação econômica do Estado de São Paulo.

III - DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ESTADUAL PARA 2021

O tema tratado no Projeto constitui matéria reservada à lei de iniciativa exclusiva do Governador do Estado, por força do disposto no artigo 174, "caput", da Constituição do Estado de São Paulo.

O projeto comprehende o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimentos das Empresas em que o Estado detém a maioria do capital social,

abrangendo, por conseguinte, todos os órgãos dos Poderes do Estado e os órgãos e entidades da Administração centralizada e descentralizada.

O projeto de lei, com fundamento no artigo 174 da Constituição Estadual, disciplina a elaboração da lei orçamentária anual, as propostas para a alteração de legislação tributária, a fixação da política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento, gestão das despesas com pessoal e encargos sociais, bem como orienta a gestão da dívida pública, transferências de recursos públicos para entidades privadas sem fins lucrativos e a captação de recursos por órgãos da administração estadual para o próximo exercício financeiro.

Tendo em vista as limitações e desafios impostos à Administração Pública paulista para o ano de 2021, apresentamos a seguir as divergências em face do relatório apresentado pelo nobre Deputado Delegado Olim, relator do Projeto da Lei Orçamentária Anual de 2021. O principal remédio apresentado neste voto em separado, para corrigir tais divergências, diz respeito à correção das distorções quanto à distribuição de recursos, especialmente às áreas finalísticas de Saúde, Educação e Segurança. Dessa forma, boa parte das emendas a seguir apresentadas ajusta o valor do orçamento das áreas meio à sua realidade orçamentária (execução do exercício de 2020) e redistribui os valores às áreas finalísticas que tanto demandam recursos.

Na mesma linha, percebemos que a proposta enviada apresenta valores menores do que aprovado no orçamento de 2020, particularmente em áreas finalísticas, por exemplo em quatro secretarias consideradas de serviços essenciais e de programas assistenciais. Percebemos que recursos para ciência e tecnologia, incluindo o orçamento da Fapesp, a Fundação de Amparo à pesquisa do Estado, também foram cortados. Na comparação ao orçamento de 2020, as receitas e despesas totais tiveram queda de 0,12%, mantendo o orçamento praticamente estável. Entretanto, para conter uma maior queda, áreas como Saúde, Segurança Pública, Desenvolvimento Social e Econômico tiveram cortes. O orçamento destinado à Saúde será de mais de 23 bilhões e 740 milhões de reais, uma queda de aproximadamente 6%. A Secretaria de Segurança Pública teve um corte de mais de 14%, com um total de 21 bilhões e 720 milhões. A pasta de Desenvolvimento Social terá cerca de 890 milhões de reais disponíveis, um corte de mais de 7%. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico teve uma queda de quase 9% no orçamento, com um total de aproximadamente 16 bilhões e 300 milhões.

Destacamos que apesar dos cortes em áreas essenciais, o governo aumentou o orçamento previsto para publicidade institucional em 70%. Pulando de R\$ 88 milhões para R\$ 153 milhões, o que detalharemos mais adiante com emendas sugeridas.

Além disso, pretendemos, com algumas das emendas sugeridas, corrigir um erro conceitual de previsão orçamentária que tem sido utilizado com frequência por meio de um artifício conhecido como "Janelas Orçamentárias".

Um bom planejamento orçamentário prevê somente a inclusão de ações na LOA que tenham valores compatíveis com a meta física prevista em PPA, ou seja: não deve contemplar as chamadas ações com valores simbólicos ou "Janelas Orçamentárias". Prever que numa peça tão importante como a Lei Orçamentária Anual tenhamos valores simbólicos é o mesmo que afirmar, em sentido formal, que existem descompassos graves entre planejamento orçamentário e as prioridades do governo. Trata-se de uma dotação simbólica na lei orçamentária, em valor significativamente inferior ao custo da ação correspondente, com a finalidade clara de viabilizar, mediante pressões políticas, futuras suplementações e isso não pode ser tolerado. Dessa forma, estamos sugerindo, por meio de diversas emendas, a exclusão das dotações com valores inferiores a R\$ 10.000,00 no PLOA e alocando na Secretaria de Saúde, área finalística e que demanda de recursos para fazer frente ao combate da COVID-19. Não podemos admitir no Orçamento do Estado de São Paulo a permanência de "Janelas Orçamentárias", que demonstram, no limite, uma má utilização do mecanismo de crédito adicional suplementar na execução orçamentária de 2021. Os valores estão sendo remanejados à Secretaria de Saúde, que sofreu uma redução de mais de R\$ 800 milhões na PLOA enviada.

O outro ponto que merece destaque é o Ofício ATG GG. JD. nº 41/2020 enviado pelo governador do estado de São Paulo no qual solicita um acréscimo de R\$ 300.000.000,00 na rubrica do grupo 31 – Rubrica Própria 3190011 e que foi contemplada no parecer do nobre Deputado Delegado Olim no valor exato da demanda solicitada. Por meio da Submenda nº 1, o nobre relator do PLOA 2021 alegou que contemplou as emendas 113, 114, 2471, 2475, 2476, 2930, 3826, 5141, 5144, 5146, 5152, 5733, 5979, 6598, 6599, 6600, 6602, 6604, 6613, 6616, 9662, 9665, 10845, 10846, 11762, 11849, 11851, 11854, 11857, 11859, 11860, 11870, 11975, 11977, 11979, 11982, 11983, 11985, 12891, 14146. Entretanto, se observarmos a primeira emenda, nº 113 do nobre deputado Carlos Gianazzi, perceberemos que sua função precípua era sim de acrescentar orçamento ao TJSP, mas para compra de softwares especializados e não para pagamento de despesas com pessoal. Outra emenda, por exemplo, a de número 2471 do nobre Deputado Campos Machado acrescenta orçamento à dotação 5029 para garantir o pagamento de auxílio saúde, mas não para pagamento dos vencimentos. Não nos parece fazer sentido esse incremento orçamentário, uma vez que todas as unidades orçamentárias e isso inclui a própria Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo estão reduzindo seus vencimentos, contratos e buscando alternativas para reduzir suas despesas.

IV - DAS EMENDAS

Foram recebidas 15.161 emendas sugerindo alterações no texto do projeto de Lei Orçamentária Anual para o ano de 2021.

A despeito do brilhante relatório apresentado pelo nobre Deputado Delegado Olim, o relatório apresenta posição contrária a todas as emendas apresentadas. Ademais, gostaríamos de solicitar a gentileza de inclusão das emendas de número 2.303, 2.469 e 2.470, 2.483 à 2.487, 2.934 à 2.941, 6.556 e 6.557, 11.988 à 11.990, 11.991 à 12.040 e 11.840 à 11.845.

Não contemplar tais emendas pode ocasionar problemas sérios ao orçamento estadual, haja vista que muitos dos recursos previstos nelas, sequer foram executados em anos anteriores e/ou não possuem conexão direta com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Vou detalhar cada uma delas, indicando a justificativa, relevância e adequação ao tema para sua aceitação:

1) Emenda 2.303: Propomos a supressão da desvinculação de receita que consta do Anexo IX - Demonstrativo dos Recursos Destinados à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, intitulado DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS DA EMENDA CONSTITUCIONAL 93/2016, no valor de R\$ 454.685.364. Com isto, mantém-se as transferências do Tesouro à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo no montante correspondente a 1% da Receita Tributária, tal como previsto no artigo 271 da Constituição Estadual, ou seja, R\$ 1.515.617.880.

* Origem dos Recursos: COMUNICAÇÃO SOCIAL (PÚBLICADE INSTITUCIONAL): AÇÃO: 5359.

* Destino dos Recursos: DESENVOLVIMENTO DA CIÉNCIA E DA TECNOLOGIA (PESQUISA EM TEMAS ESTRATÉGICOS): AÇÃO: 6348

* Valor: R\$ 123.933.639,00

* Origem dos Recursos: PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA (SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DE EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SP): DOTAÇÃO: 1693.

* Destino dos Recursos: DESENVOLVIMENTO DA CIÉNCIA E TECNOLOGIA (INFRAESTRUTURA DE PESQUISA): DOTAÇÃO: 6347

* Valor: R\$ 117.822.408,00.

A justificativa da Emenda é de dupla natureza Em primeiro lugar no mérito, pois reduz a capacidade de investimento em

pesquisa feita pela FAPESP junto a universidades, institutos e empresas, num momento em que estas atividades se mostram essenciais para garantir o combate à pandemia e a volta à normalidade, impulsionando inclusivela atividades de inovação e o aumento da competitividade da economia paulista, seguindo o exemplo de diversos países. Em segundo lugar, por vício de inconstitucionalidade, pois não pode uma Lei ordinária, mesmo que amparada na Emenda Constitucional 93/2016, sobrepor-se ao estabelecido na Constituição Estadual. Como estabelece o Artigo 271 da Constituição Estadual de 1988: O Estado destinará o mínimo de um por cento de sua receita tributária à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, como renda de sua privativa administração, para aplicação em desenvolvimento científico e tecnológico. Isto é claro na recente decisão do Supremo Tribunal Federal, no Agravo Regimental em Recurso Extraordinário n. 1.244.992, que decidiu pela inconstitucionalidade de aplicação da DREM pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro que pretendia aplicar, por ato infraconstitucional, a desvinculação de recursos à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ, com violação de norma da Constituição fluminense similar à do citado artigo 271 da Constituição paulista. A Assembleia Legislativa de São Paulo é soberana para decidir se mantém e em qual percentual a transferência de recursos do Tesouro para a FAPESP. Se razões de ordem pública e de mudanças de prioridades sinalizam a necessidade de reduzir o estabelecido por esta Casa em 1947 e depois ampliado e referendado em 1988, nas respectivas Assembleias Constituintes, isto pode ser feito sem problemas. Mas para fazê-lo o Parlamento Paulista precisa alterar o estabelecido no Artigo 271, definido que novos parâmetros devem ser aplicados à mencionada transferência.

2) Emenda 2.469: Realocação de recursos da Assembleia Legislativa à Secretaria de Saúde.

* Origem dos Recursos: PROCESSO LEGISLATIVO (FUNCIONAMENTO DO PROCESS

políticas, futuras suplementações e isso não pode ser tolerado. Dessa forma, estamos sugerindo a exclusão das dotações com valores inferiores a R\$ 10.000,00 no PLOA e alocando na Secretaria de Saúde. Não podemos admitir no Orçamento do Estado de São Paulo a permanência de "janelas orçamentárias", que demonstram, no limite, uma má utilização do mecanismo de crédito adicional suplementar na execução orçamentária de 2021. Os valores estão sendo remanejados à Secretaria de Saúde, que sofreu uma redução de mais de R\$ 800 milhões na PLOA enviada.

6) Emenda 2.485: Trata-se de exclusão das "Janelas Orçamentárias", isto é, a destinação de recursos na lei orçamentária em valores significativamente inferiores aos custos das ações correspondentes, com a finalidade de facilitar futuras suplementações.

* Origem dos Recursos: ARQUIVO DO ESTADO – PRESERVAÇÃO E GESTÃO DOCUMENTAL (TRATAMENTO, PRESERVAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO ACERVO CUSTODIADO): DOTAÇÃO: 5725.

* Destino dos Recursos: ATENDIMENTO INTEGRAL E DECENTRALIZADO NO SUS NO ESTADO DE SÃO PAULO (ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR NA REDE PRÓPRIA DO ESTADO): DOTAÇÃO: 4850

* Valor: R\$ 5,00.

Um bom planejamento orçamentário prevê somente a inclusão de ações na LOA que tenham valores compatíveis com a meta física prevista em PPA, ou seja: não deve contemplar as chamadas ações com valores simbólicos ou "Janelas Orçamentárias". Prever que numa peça tão importante como a Lei Orçamentária Anual tenhamos valores simbólicos é o mesmo que afirmar, em sentido formal, que existem descompassos graves entre planejamento orçamentário e as prioridades do governo. Trata-se de uma dotação simbólica na lei orçamentária, em valor significativamente inferior ao custo da ação correspondente, com a finalidade clara de viabilizar, mediante pressões políticas, futuras suplementações e isso não pode ser tolerado. Dessa forma, estamos sugerindo a exclusão das dotações com valores inferiores a R\$ 10.000,00 no PLOA e alocando na Secretaria de Saúde. Não podemos admitir no Orçamento do Estado de São Paulo a permanência de "janelas orçamentárias", que demonstram, no limite, uma má utilização do mecanismo de crédito adicional suplementar na execução orçamentária de 2021. Os valores estão sendo remanejados à Secretaria de Saúde, que sofreu uma redução de mais de R\$ 800 milhões na PLOA enviada.

7) Emenda 2.486: Trata-se de exclusão das "Janelas Orçamentárias", isto é, a destinação de recursos na lei orçamentária em valores significativamente inferiores aos custos das ações correspondentes, com a finalidade de facilitar futuras suplementações.

* Origem dos Recursos: ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO TURÍSTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO: DOTAÇÃO: 6316.

* Destino dos Recursos: ATENDIMENTO INTEGRAL E DECENTRALIZADO NO SUS NO ESTADO DE SÃO PAULO (ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR NA REDE PRÓPRIA DO ESTADO): DOTAÇÃO: 4850

* Valor: R\$ 5,00.

Um bom planejamento orçamentário prevê somente a inclusão de ações na LOA que tenham valores compatíveis com a meta física prevista em PPA, ou seja: não deve contemplar as chamadas ações com valores simbólicos ou "Janelas Orçamentárias". Prever que numa peça tão importante como a Lei Orçamentária Anual tenhamos valores simbólicos é o mesmo que afirmar, em sentido formal, que existem descompassos graves entre planejamento orçamentário e as prioridades do governo. Trata-se de uma dotação simbólica na lei orçamentária, em valor significativamente inferior ao custo da ação correspondente, com a finalidade clara de viabilizar, mediante pressões políticas, futuras suplementações e isso não pode ser tolerado. Dessa forma, estamos sugerindo a exclusão das dotações com valores inferiores a R\$ 10.000,00 no PLOA e alocando na Secretaria de Saúde. Não podemos admitir no Orçamento do Estado de São Paulo a permanência de "janelas orçamentárias", que demonstram, no limite, uma má utilização do mecanismo de crédito adicional suplementar na execução orçamentária de 2021. Os valores estão sendo remanejados à Secretaria de Saúde, que sofreu uma redução de mais de R\$ 800 milhões na PLOA enviada.

8) Emenda 2.487: Trata-se de exclusão das "Janelas Orçamentárias", isto é, a destinação de recursos na lei orçamentária em valores significativamente inferiores aos custos das ações correspondentes, com a finalidade de facilitar futuras suplementações.

* Origem dos Recursos: FORTALECIMENTO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL: DOTAÇÃO: 2017

* Destino dos Recursos: ATENDIMENTO INTEGRAL E DECENTRALIZADO NO SUS NO ESTADO DE SÃO PAULO (ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR NA REDE PRÓPRIA DO ESTADO): DOTAÇÃO: 4850

* Valor: R\$ 10,00

Um bom planejamento orçamentário prevê somente a inclusão de ações na LOA que tenham valores compatíveis com a meta física prevista em PPA, ou seja: não deve contemplar as chamadas ações com valores simbólicos ou "Janelas Orçamentárias". Prever que numa peça tão importante como a Lei Orçamentária Anual tenhamos valores simbólicos é o mesmo que afirmar, em sentido formal, que existem descompassos graves entre planejamento orçamentário e as prioridades do governo. Trata-se de uma dotação simbólica na lei orçamentária, em valor significativamente inferior ao custo da ação correspondente, com a finalidade clara de viabilizar, mediante pressões políticas, futuras suplementações e isso não pode ser tolerado. Dessa forma, estamos sugerindo a exclusão das dotações com valores inferiores a R\$ 10.000,00 no PLOA e alocando na Secretaria de Saúde. Não podemos admitir no Orçamento do Estado de São Paulo a permanência de "janelas orçamentárias", que demonstram, no limite, uma má utilização do mecanismo de crédito adicional suplementar na execução orçamentária de 2021. Os valores estão sendo remanejados à Secretaria de Saúde, que sofreu uma redução de mais de R\$ 800 milhões na PLOA enviada.

9) Emenda 2.939: Trata-se de exclusão das "Janelas Orçamentárias", isto é, a destinação de recursos na lei orçamentária em valores significativamente inferiores aos custos das ações correspondentes, com a finalidade de facilitar futuras suplementações.

* Origem dos Recursos: PROVISÃO DE MORADIAS (ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA): DOTAÇÃO: 4009

* Destino dos Recursos: ATENDIMENTO INTEGRAL E DECENTRALIZADO NO SUS NO ESTADO DE SÃO PAULO (ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR NA REDE PRÓPRIA DO ESTADO): DOTAÇÃO: 4850

* Valor: R\$ 9.186,00

Um bom planejamento orçamentário prevê somente a inclusão de ações na LOA que tenham valores compatíveis com a meta física prevista em PPA, ou seja: não deve contemplar as chamadas ações com valores simbólicos ou "Janelas Orçamentárias". Prever que numa peça tão importante como a Lei Orçamentária Anual tenhamos valores simbólicos é o mesmo que afirmar, em sentido formal, que existem descompassos graves entre planejamento orçamentário e as prioridades do governo. Trata-se de uma dotação simbólica na lei orçamentária, em valor significativamente inferior ao custo da ação correspondente, com a finalidade clara de viabilizar, mediante pressões políticas, futuras suplementações e isso não pode ser tolerado. Dessa forma, estamos sugerindo a exclusão das dotações com valores inferiores a R\$ 10.000,00 no PLOA e alocando na Secretaria de Saúde. Não podemos admitir no Orçamento do Estado de São Paulo a permanência de "janelas orçamentárias", que

demonstram, no limite, uma má utilização do mecanismo de crédito adicional suplementar na execução orçamentária de 2021. Os valores estão sendo remanejados à Secretaria de Saúde, que sofreu uma redução de mais de R\$ 800 milhões na PLOA enviada.

10) Emenda 2.940: Trata-se de exclusão das "Janelas Orçamentárias", isto é, a destinação de recursos na lei orçamentária em valores significativamente inferiores aos custos das ações correspondentes, com a finalidade de facilitar futuras suplementações.

* Origem dos Recursos: CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, PRODUTIVIDADE E COMPETITIVIDADE: DOTAÇÃO: 9001

* Destino dos Recursos: ATENDIMENTO INTEGRAL E DECENTRALIZADO NO SUS NO ESTADO DE SÃO PAULO (ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR NA REDE PRÓPRIA DO ESTADO): DOTAÇÃO: 4850

* Valor: R\$ 1.197,00

Um bom planejamento orçamentário prevê somente a inclusão de ações na LOA que tenham valores compatíveis com a meta física prevista em PPA, ou seja: não deve contemplar as chamadas ações com valores simbólicos ou "Janelas Orçamentárias". Prever que numa peça tão importante como a Lei Orçamentária Anual tenhamos valores simbólicos é o mesmo que afirmar, em sentido formal, que existem descompassos graves entre planejamento orçamentário e as prioridades do governo. Trata-se de uma dotação simbólica na lei orçamentária, em valor significativamente inferior ao custo da ação correspondente, com a finalidade clara de viabilizar, mediante pressões políticas, futuras suplementações e isso não pode ser tolerado. Dessa forma, estamos sugerindo a exclusão das dotações com valores inferiores a R\$ 10.000,00 no PLOA e alocando na Secretaria de Saúde. Não podemos admitir no Orçamento do Estado de São Paulo a permanência de "janelas orçamentárias", que demonstram, no limite, uma má utilização do mecanismo de crédito adicional suplementar na execução orçamentária de 2021. Os valores estão sendo remanejados à Secretaria de Saúde, que sofreu uma redução de mais de R\$ 800 milhões na PLOA enviada.

11) Emenda 2.941: Trata-se de exclusão das "Janelas Orçamentárias", isto é, a destinação de recursos na lei orçamentária em valores significativamente inferiores aos custos das ações correspondentes, com a finalidade de facilitar futuras suplementações.

* Origem dos Recursos: ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL (ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA REDE CONTRATADA): DOTAÇÃO: 6239.

* Destino dos Recursos: ATENDIMENTO INTEGRAL E DECENTRALIZADO NO SUS NO ESTADO DE SÃO PAULO (ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR NA REDE PRÓPRIA DO ESTADO): DOTAÇÃO: 4850

* Valor: R\$ 10,00.

Um bom planejamento orçamentário prevê somente a inclusão de ações na LOA que tenham valores compatíveis com a meta física prevista em PPA, ou seja: não deve contemplar as chamadas ações com valores simbólicos ou "Janelas Orçamentárias". Prever que numa peça tão importante como a Lei Orçamentária Anual tenhamos valores simbólicos é o mesmo que afirmar, em sentido formal, que existem descompassos graves entre planejamento orçamentário e as prioridades do governo. Trata-se de uma dotação simbólica na lei orçamentária, em valor significativamente inferior ao custo da ação correspondente, com a finalidade clara de viabilizar, mediante pressões políticas, futuras suplementações e isso não pode ser tolerado. Dessa forma, estamos sugerindo a exclusão das dotações com valores inferiores a R\$ 10.000,00 no PLOA e alocando na Secretaria de Saúde. Não podemos admitir no Orçamento do Estado de São Paulo a permanência de "janelas orçamentárias", que demonstram, no limite, uma má utilização do mecanismo de crédito adicional suplementar na execução orçamentária de 2021. Os valores estão sendo remanejados à Secretaria de Saúde, que sofreu uma redução de mais de R\$ 800 milhões na PLOA enviada.

12) Emenda 6.556: Trata-se de destinação de recursos à área finalística do Estado (Saúde) e como contrapartida a redução da publicidade institucional do Estado, que apresentou aumento injustificado de 74% para o ano de 2021.

* Origem dos Recursos: COMUNICAÇÃO SOCIAL (PÚBLICADA INSTITUCIONAL): DOTAÇÃO: 5359.

* Destino dos Recursos: EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO NA SAÚDE (APARELHAMENTO/EQUIPAMENTOS NAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA): DOTAÇÃO: 2449.

* Valor: R\$ 376.000,00.

Atualmente, o Município de Pindamonhangaba não oferta o exame Eletroneuromiografia na rede, cerca de 1.000 solicitações aguardam para a realização dos exames. O exame Eletroneuromiografia avalia funcionalmente nervos e músculos sem utilizar anestesia ou sedação, é realizado em duas etapas. Na primeira mede-se a condução nervosa através de pequenos choques elétricos nos nervos periféricos. A segunda etapa do exame consiste na introdução de agulhas bem finas no músculo para analisar a atividade muscular no repouso e no esforço muscular leve. A Eletroneuromiografia é utilizada para fazer o diagnóstico de determinadas doenças que estejam relacionadas com os impulsos nervosos ou com a atividade elétrica muscular, na intenção de um tratamento adequado. Em alguns casos, também pode ser útil para avaliar a evolução da doença. Geralmente o exame de Eletroneuromiografia é solicitado para pacientes com: amiotrofia monomérica, doenças de raízes espinhais, radiculopatias (hérnia de disco), poliradiculopatias (diabetes, inflamação, artrose da coluna), trauma de nervos periféricos, mononeuropatias múltiplas, esclerose lateral amiotrófica, atrofia muscular progressiva, polielite, atrofia muscular espinhal, doenças a transmissão neuromuscular, miastenia gravis, síndrome miastética de LambertEaton, síndrome de Guillain Barré, doença de Kennedy, botulismo. Diante desse cenário, torna-se o remanejamento em de recursos para essa área relevante. A sugestão de contrapartida é a dotação de Comunicação Social, uma vez que os gastos para 2021 não apresentam justificativa, frente à demanda de serviços e investimentos na Saúde para o ano de 2021. Dessa forma, estamos aumentando os recursos da área finalística em detrimento à publicidade institucional do Estado, o que nos parece ser mais prioritário para o momento atual.

13) Emenda 6.557: Trata-se de destinação de recursos à área finalística do Estado (Saúde) e como contrapartida a redução da publicidade institucional do Estado, que apresentou aumento injustificado de 74% para o ano de 2021.

* Origem dos Recursos: COMUNICAÇÃO SOCIAL (PÚBLICADA INSTITUCIONAL): DOTAÇÃO: 5359.

* Destino dos Recursos: EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO NA SAÚDE (APARELHAMENTO/EQUIPAMENTOS NAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA): DOTAÇÃO: 2449.

* Valor: R\$ 100.000,00.

Trata-se de compra necessária ao Município de Guarulhos, com a finalidade de adquirir equipamentos propiciando melhoria na qualidade dos serviços prestados pelo Serviço de Nutrição e Dietética, que tem uma demanda de 58.500 refeições mensais aos pacientes institutionalizados. Os valores serão utilizados para compra de equipamentos para o Serviço de Nutrição e Dietética (SND). Além do atendimento médico interdisciplinar, a Instituição conta com o SND, que tem como objetivo operationalizar a alimentação nutricional dos pacientes e colaboradores. Responsável também por identificar os distúrbios alimentares, possibilitando uma intervenção nutricional adequada para auxiliar na recuperação e/ou manutenção da saúde do paciente. O triturador garante a preparação da alimentação do tipo pastosa, específica e fundamental para 180 pacientes com o grau de disfagia de moderado a severo. Caso esta alimentação não seja destinada corretamente, podem

ocorrer danos severos podendo levar a óbito. Jás os carrinhos trazem condições ergonômicas adequadas aos funcionários que realizam o transporte das refeições, além de otimizar o processo, por exigirem um exorbitante esforço físico, riscos de acidente de trabalho e danos físicos aos pacientes. A sugestão de contrapartida é a dotação de Comunicação Social, uma vez que os gastos para 2021 não apresentam justificativa, frente à demanda de serviços e investimentos na Saúde para o ano de 2021. Dessa forma, estamos aumentando os recursos da área finalística em detrimento à publicidade institucional do Estado, o que nos parece ser mais prioritário para o momento atual.

14) Emenda 11.988: Trata-se de destinação de recursos para o PDDE Paulista.

* Origem dos Recursos: DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES (APOIO AOS MUNICÍPIOS E ENTIDADES): DOTAÇÃO: 2272.

* Destino dos Recursos: GESTÃO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO: DOTAÇÃO: 2494.

* Valor: R\$ 2.200.000,00.

O objetivo do Programa PDDE Paulista é prestar assistência financeira suplementar às escolas públicas da educação básica da rede estadual paulista, a fim de promover melhorias em sua infraestrutura física e pedagógica, com vistas a fortalecer a participação da comunidade e a autogestão escolar. A presente emenda visa contribuir com o Programa.

15) Emenda 11.989: Trata-se de destinação de recursos para o Instituto Alpha Lumen.

* Origem dos Recursos: DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES (APOIO AOS MUNICÍPIOS E ENTIDADES): DOTAÇÃO: 2272.

* Destino dos Recursos: GESTÃO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (OPERAÇÃO DA REDE DE ENSINO BÁSICO): DOTAÇÃO: 6174.

* Valor: R\$ 150.000,00.

O Instituto Alpha Lumen é uma ONG que busca soluções por meio de ações educativas, desenvolvendo inúmeros projetos de ação e inspiração junto à comunidade entre eles, o Projeto Escola - trabalhando com jovens e crianças para formar lideranças capazes de refletir a construção da própria história, impactar positivamente seu entorno e alcançar o mundo. O IAL tem estruturas de pesquisa nas áreas de educação, altas habilidades e cibercultura, todas com foco a atender principalmente estudantes de escolas públicas e vulnerabilidade.

16) Emenda 11.990: Trata-se de destinação de recursos para o Instituto Alpha Lumen.

* Origem dos Recursos: DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES (APOIO AOS MUNICÍPIOS E ENTIDADES): DOTAÇÃO: 2272.

* Destino dos Recursos: EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO NA SAÚDE: DOTAÇÃO: 1377.

* Valor: R\$ 790.000,00.

A presente emenda visa destinar recursos para o Hospital Universitário São Francisco & HUSF. O hospital é considerado referência regional para atendimento de urgência e emergência, atendimento ambulatorial especializado, internações de média e alta complexidade, cirurgia cardíaca, tratamentos oncológicos, partos de alto risco e tratamentos de hemodiálise aguda e crônica, oferece atendimentos com equipes médicas especializadas para uma área de aproximadamente 700 mil habitantes, tendo as atividades hospitalares desenvolvidas visando sempre a prevenção, promoção e recuperação da saúde.

17) Emenda 11.991: Trata-se de Remanejamento de recursos da Administração Geral do Estado para a Secretaria da Educação.

* Origem dos Recursos: ENCARGOS GERAIS (PAGAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO): DOTAÇÃO: 5029.

* Destino dos Recursos: APRENDIZAGEM DE EXCELENCIA E EQUIDADE (IMPLEMENTAÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL NA REDE ESTADUAL): DOTAÇÃO: 6136.

* Valor: R\$ 100.000.000,00.

A presente emenda visa a promoção da Educação Integral pela expansão de oferta de escolas com jornada estendida com permanência do aluno de 7 horas ou mais na escola nos 5 dias da semana, compreendendo o Programa Ensino Integral, a Escola de Tempo Integral e as escolas participantes do Programa de Fomento à

tivas da Secretaria da Educação. Além de ser muito importante que as escolas sejam abastecidas com tais materiais, se faz extremamente necessário o desenvolvimento e aperfeiçoamento da cultura tecnológica dentro das escolas assim como pode ser observado neste período de pandemia. Tendo em vista que historicamente a Assembleia Legislativa devolve recursos não utilizados ao Governo de São Paulo, é razoável reduzir este valor, transferindo-o para os programas e ações que têm maior necessidade.

50) Emenda 12.026: Trata-se de Remanejamento de recursos da Secretaria de Governo para a Secretaria da Educação.

* Origem dos Recursos: COMUNICAÇÃO SOCIAL (PÚBLICO-DADE INSTITUCIONAL): DOTAÇÃO: 5359.

* Destino dos Recursos: GESTÃO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (INOVA - IMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS E OFERTA DE MATERIAL ESCOLAR): DOTAÇÃO: 6383.

* Valor: R\$ 70.000.000,00.

A presente emenda visa o provimento de material de consumo e kit escolar e implementação da tecnologia da informação e comunicação nas unidades escolares e áreas administrativas da Secretaria da Educação. Além de ser muito importante que as escolas sejam abastecidas com tais materiais, se faz extremamente necessário o desenvolvimento e aperfeiçoamento da cultura tecnológica dentro das escolas assim como pode ser observado neste período de pandemia. Considerando que o valor orçado em 2020 para a publicidade institucional da secretaria de governo foi de aproximadamente 88 mi, a atual proposta orçamentária de 153 mi representa um aumento de aproximadamente 75% do valor orçado para o exercício anterior. Considerando que não há justificativa para um acréscimo neste patamar, a redução deste valor é medida que se impõe, transferindo-se o excedente para a ação especificada acima.

51) Emenda 12.027: Trata-se de Remanejamento de recursos da Assembleia Legislativa para a Secretaria da Educação.

* Origem dos Recursos: PROCESSO LEGISLATIVO (DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO): DOTAÇÃO: 4820.

* Destino dos Recursos: GESTÃO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (INOVA - IMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS E OFERTA DE MATERIAL ESCOLAR): DOTAÇÃO: 6383.

* Valor: R\$ 500.000,00.

A presente emenda visa o provimento de material de consumo e kit escolar e implementação da tecnologia da informação e comunicação nas unidades escolares e áreas administrativas da Secretaria da Educação. Além de ser muito importante que as escolas sejam abastecidas com tais materiais, se faz extremamente necessário o desenvolvimento e aperfeiçoamento da cultura tecnológica dentro das escolas assim como pode ser observado neste período de pandemia. Considerando que historicamente a Assembleia Legislativa devolve recursos não utilizados ao Governo de São Paulo, é razoável reduzir o valor da ação 4820, transferindo-o para a ação referida acima.

52) Emenda 12.028: Trata-se de Remanejamento de recursos da Assembleia Legislativa para a Secretaria da Educação.

* Origem dos Recursos: PROCESSO LEGISLATIVO (GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO): DOTAÇÃO: 5701.

* Destino dos Recursos: GESTÃO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (INOVA - IMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS E OFERTA DE MATERIAL ESCOLAR): DOTAÇÃO: 6383.

* Valor: R\$ 10.000.000,00.

A presente emenda visa o provimento de material de consumo e kit escolar e implementação da tecnologia da informação e comunicação nas unidades escolares e áreas administrativas da Secretaria da Educação. Além de ser muito importante que as escolas sejam abastecidas com tais materiais, se faz extremamente necessário o desenvolvimento e aperfeiçoamento da cultura tecnológica dentro das escolas assim como pode ser observado neste período de pandemia. Tendo em vista que historicamente a Assembleia Legislativa devolve recursos não utilizados ao Governo de São Paulo, é razoável reduzir o valor da ação 4820, transferindo-o para a ação referida acima.

53) Emenda 12.029: Remanejamento de recursos da Secretaria de Governo para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

* Origem dos Recursos: COMUNICAÇÃO SOCIAL (PÚBLICO-DADE INSTITUCIONAL): DOTAÇÃO: 5359.

* Destino dos Recursos: PROGRAMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO - CENTRO PAULA SOUZA): DOTAÇÃO: 5852.

* Valor: R\$ 70.000.000,00.

Considerando que o valor orçado em 2020 para o desenvolvimento do Ensino Médio (Centro Paula Souza) foi de aproximadamente 436 mi, a atual proposta orçamentária de apenas 387 mi representa uma redução que pode comprometer o ensino técnico no estado de São Paulo. Investimentos maiores no ensino profissionalizante são necessários para compensar a crise do emprego vivida durante a pandemia. Considerando que o valor orçado em 2020 para a publicidade institucional da secretaria de governo foi de aproximadamente 88 mi, a atual proposta orçamentária de 153 mi representa um aumento de aproximadamente 75% do valor orçado para o exercício anterior. Considerando que não há justificativa para um acréscimo neste patamar, a redução deste valor é medida que se impõe, transferindo-se o excedente para a ação especificada acima.

54) Emenda 12.030: Remanejamento de recursos da Assembleia Legislativa (ALESP) para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

* Origem dos Recursos: PROCESSO LEGISLATIVO (GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO): DOTAÇÃO: 5701.

* Destino dos Recursos: PROGRAMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO - CENTRO PAULA SOUZA): DOTAÇÃO: 5852.

* Valor: R\$ 2.000.000,00.

Considerando que o valor orçado em 2020 para o desenvolvimento do Ensino Médio (Centro Paula Souza) foi de aproximadamente 436 mi, a atual proposta orçamentária de apenas 387 mi representa uma redução que pode comprometer o ensino técnico no estado de São Paulo. Investimentos maiores no ensino profissionalizante são necessários para compensar a crise do emprego vivida durante a pandemia. Tendo em vista que historicamente a Assembleia Legislativa devolve recursos não utilizados ao Governo de São Paulo, é razoável reduzir este valor, transferindo-o para os programas ação referida acima.

55) Emenda 12.031: Remanejamento de recursos da Administração Geral do Estado para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

* Origem dos Recursos: ENCARGOS GERAIS (PAGAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO): DOTAÇÃO: 5029.

* Destino dos Recursos: CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, PRODUTIVIDADE E COMPETITIVIDADE (APOIO AO EMPREENDEDOR - EMPREENDA SP): DOTAÇÃO: 5285.

* Valor: R\$ 100.000.000,00.

Considerando que o valor orçado em 2020 para a ação de apoio ao empreendedor foi de aproximadamente 12 mi, a atual proposta orçamentária de pouco mais de meio milhão de reais representa uma redução de aproximadamente 95%, o que pode comprometer o estímulo e desenvolvimento do empreendedorismo no estado de São Paulo. Considerando que o valor orçado em 2020 para despesas gerais do estado foi de aproximadamente 835 mi, a atual proposta orçamentária de 1,47 bi representa um aumento de 75% do valor

orçado para o exercício anterior. Considerando que não há justificativa para um acréscimo neste patamar, a redução deste valor é medida que se impõe, transferindo os valores para a ação referida acima.

56) Emenda 12.032: Remanejamento de recursos da Assembleia Legislativa para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico

* Origem dos Recursos: PROCESSO LEGISLATIVO (FUNCIONAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO): DOTAÇÃO: 4817.

* Destino dos Recursos: CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, PRODUTIVIDADE E COMPETITIVIDADE (APOIO AO EMPREENDEDOR - EMPREENDA SP): DOTAÇÃO: 5285.

* Valor: R\$ 50.000.000,00.

Considerando que o valor orçado em 2020 para a ação de apoio ao empreendedor foi de aproximadamente 12 mi, a atual proposta orçamentária de pouco mais de meio milhão de reais representa uma redução de aproximadamente 95%, o que pode comprometer o estímulo e desenvolvimento do empreendedorismo no estado de São Paulo. Tendo em vista que historicamente a Assembleia Legislativa devolve recursos não utilizados ao Governo de São Paulo, é razoável reduzir este valor, transferindo-o para os programas e ações que têm maior necessidade.

57) Emenda 12.033: Remanejamento de recursos da Assembleia Legislativa para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

* Origem dos Recursos: PROCESSO LEGISLATIVO (GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO): DOTAÇÃO: 5701.

* Destino dos Recursos: CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, PRODUTIVIDADE E COMPETITIVIDADE (APOIO AO EMPREENDEDOR - EMPREENDA SP): DOTAÇÃO: 5285.

* Valor: R\$ 500.000,00.

Considerando que o valor orçado em 2020 para a ação de apoio ao empreendedor foi de aproximadamente 12 mi, a atual proposta orçamentária de pouco mais de meio milhão de reais representa uma redução de aproximadamente 95%, o que pode comprometer o estímulo e desenvolvimento do empreendedorismo no estado de São Paulo. Tendo em vista que historicamente a Assembleia Legislativa devolve recursos não utilizados ao Governo de São Paulo, é razoável reduzir este valor, transferindo-o para os programas e ações que têm maior necessidade.

58) Emenda 12.034: Remanejamento de Recursos da Administração geral do Estado para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

* Origem dos Recursos: ENCARGOS GERAIS (PAGAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO): DOTAÇÃO: 5029.

* Destino dos Recursos: PROGRAMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA): DOTAÇÃO: 5290.

* Valor: R\$ 100.000.000,00.

Considerando que o valor orçado em 2020 para despesas gerais do estado foi de aproximadamente 835 mi, a atual proposta orçamentária de 1,47 bi representa um aumento de mais de 75% do valor orçado para o exercício anterior, a presente Emenda visa realocar os recursos para a ação de Desenvolvimento da Educação Profissional Tecnológica.

59) Emenda 12.035: Remanejamento de Recursos da Assembleia Legislativa para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

* Origem dos Recursos: PROCESSO LEGISLATIVO (FUNCIONAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO): DOTAÇÃO: 4817.

* Destino dos Recursos: PROGRAMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA): DOTAÇÃO: 5290.

* Valor: R\$ 50.000.000,00.

Tendo em vista que historicamente a Assembleia Legislativa devolve recursos não utilizados ao Governo de São Paulo, é razoável reduzir este valor, transferindo-o para os programas e ações que têm maior necessidade. Portanto, a presente emenda visa remanejar os recursos para a ação de desenvolvimento da educação profissional tecnológica.

60) Emenda 12.036: Remanejamento de Recursos da Assembleia Legislativa para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

* Origem dos Recursos: PROCESSO LEGISLATIVO (GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO): DOTAÇÃO: 5701.

* Destino dos Recursos: PROGRAMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA): DOTAÇÃO: 5290.

* Valor: R\$ 500.000,00.

Tendo em vista que historicamente a Assembleia Legislativa devolve recursos não utilizados ao Governo de São Paulo, é razoável reduzir este valor, transferindo-o para os programas e ações que têm maior necessidade. Portanto, a presente emenda visa remanejar os recursos para a ação de desenvolvimento da educação profissional tecnológica.

61) Emenda 12.037: Remanejamento de Recursos da Assembleia Legislativa para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

* Origem dos Recursos: PROCESSO LEGISLATIVO (DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS): DOTAÇÃO: 4508.

* Destino dos Recursos: PROGRAMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO CONTINUADA): DOTAÇÃO: 5845.

* Valor: R\$ 500.000,00.

Tendo em vista que historicamente a Assembleia Legislativa devolve recursos não utilizados ao Governo de São Paulo, é razoável reduzir este valor, transferindo-o para os programas e ações que têm maior necessidade. Portanto, a presente emenda visa remanejar os recursos para a ação de formação inicial e educação continuada do Centro Tecnológico Paula Souza.

62) Emenda 12.038: Remanejamento de Recursos da Secretaria de Governo para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

* Origem dos Recursos: COMUNICAÇÃO SOCIAL (PÚBLICO-DADE INSTITUCIONAL): DOTAÇÃO: 5359.

* Destino dos Recursos: PROGRAMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (FORMAÇÃO INICIAL E EDUCAÇÃO CONTINUADA): DOTAÇÃO: 5845.

* Valor: R\$ 5.000.000,00.

Considerando que o valor orçado em 2020 para a ação de formação inicial e educação continuada do Centro Tecnológico Paula Souza.

63) Emenda 12.039: Remanejamento da Assembleia Legislativa para a Secretaria da Educação.

* Origem dos Recursos: PROCESSO LEGISLATIVO (DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO): DOTAÇÃO: 4820.

* Destino dos Recursos: GESTÃO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SELEÇÃO, PROMOÇÃO, PROGRESSÃO E EVOLUÇÃO DOS PROFISSIONAIS/SERVIDORES DA EDUCAÇÃO): DOTAÇÃO: 6290.

* Valor: R\$ 500.000,00.

Considerando que o valor orçado em 2020 para a ação de apoio ao empreendedor foi de aproximadamente 12 mi, a atual proposta orçamentária de pouco mais de meio milhão de reais representa uma redução de aproximadamente 95%, o que pode comprometer o estímulo e desenvolvimento do empreendedorismo no estado de São Paulo. Considerando que o valor orçado em 2020 para despesas gerais do estado foi de aproximadamente 835 mi, a atual proposta orçamentária de 1,47 bi representa um aumento de 75% do valor

a atual proposta orçamentária de apenas 10,6 mi representa uma redução que pode comprometer a qualidade da educação paulista. A melhoria da educação no Estado não depende apenas da qualificação de servidores, mas também de investimentos em seleção, promoção e progressão daqueles servidores que se demonstrarem mais eficientes, principalmente os que por mérito demonstrarem desempenho superior no momento pós-pandemia. Tendo em vista que historicamente a Assembleia Legislativa devolve recursos não utilizados ao Governo de São Paulo, é razoável reduzir o valor da ação 4820, transferindo-o para a ação referida acima.

64) Emenda 12.040: Remanejamento da Assembleia Legislativa para a Secretaria da Educação.

* Origem dos Recursos: PROCESSO LEGISLATIVO (GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO): DOTAÇÃO: 5701.

* Destino dos Recursos: GESTÃO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SELEÇÃO, PROMOÇÃO, PROGRESSÃO E EVOLUÇÃO DOS PROFISSIONAIS/SERVIDORES DA EDUCAÇÃO): DOTAÇÃO: 6290.

* Valor: R\$ 7.000.000,00.

Considerando que o valor orçado em 2020 para a ação de apoio ao empreendedor foi de aproximadamente 12 mi, a atual proposta orçamentária de pouco mais de meio milhão de reais representa uma redução de aproximadamente 95%, o que pode comprometer o estímulo e desenvolvimento do empreendedorismo no estado de São Paulo. Tendo em vista que historicamente a Assembleia Legislativa devolve recursos não utilizados ao Governo de São Paulo, é razoável reduzir este valor, transferindo-o para os programas e ações que têm maior necessidade.

65) Emenda 12.041: Remanejamento da Assembleia Legislativa para a Secretaria da Educação.

* Origem dos Recursos: ATENDIMENTO INTEGRAL E DESCENTRALIZADO NO SUS NO ESTADO DE SÃO PAULO (DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES): DOTAÇÃO: 6273.

* Destino dos Recursos: ATENDIMENTO INTEGRAL E DESCENTRALIZADO NO SUS NO ESTADO DE SÃO PAULO (DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES): DOTAÇÃO: 6273.

* Valor: R\$ 2.708.478,00.

Considerando que o valor orçado em 2020 para a ação de apoio ao empreendedor foi de aproximadamente 12 mi, a atual proposta orçamentária de pouco mais de meio milhão de reais representa uma redução de aproximadamente 95%, o que pode comprometer o estímulo e desenvolvimento do empreendedorismo no estado de São Paulo. Tendo em vista que historicamente a Assembleia Legislativa devolve recursos não utilizados ao Governo de

PARECER N° 455, DE 2020**DE RELATOR ESPECIAL, EM SUBSTITUIÇÃO
AO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE
LEI N° 687, DE 2020**

De autoria do Senhor Governador do Estado, o projeto de lei em epígrafe pretende dispor sobre a criação do Fundo do Trabalho do Estado de São Paulo - FUNTESP e do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de São Paulo - CETER-SP, nos termos da Lei federal nº 13.667, de 17 de maio de 2018.

Aprovada com as emendas nº 01 e nº 04, a propositura retornou à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para os fins do artigo 215 do Regimento Interno. Não tendo aquele órgão técnico se manifestado dentro do prazo regimental, fomos designados para, na qualidade de Relator Especial, oferecer a seguinte redação final à propositura:

Dispõe sobre a criação do Fundo do Trabalho do Estado de São Paulo - FUNTESP e do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de São Paulo - CETER-SP nos termos da Lei federal nº 13.667, de 17 de maio de 2018.

CAPÍTULO I**Do Fundo do Trabalho do Estado de São Paulo – FUNTESP**

Artigo 1º - Fica instituído o Fundo do Trabalho do Estado de São Paulo – FUNTESP, fundo especial de natureza contábil, com escrituração própria, destinado a custear a execução de ações, programas e serviços voltados às políticas estaduais de trabalho, emprego e renda, em regime de financiamento compartilhado, no âmbito do Sistema Nacional de Emprego – SINE, nos termos da Lei federal nº 13.667, de 17 de maio de 2018, sem prejuízo das dotações consignadas no orçamento e em outros fundos para o mesmo objetivo.

Artigo 2º - Constituem recursos do FUNTESP:

I - dotação específica consignada anualmente no orçamento estadual destinada ao Fundo;

II - recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, conforme disposto no artigo 11, inciso I, da Lei federal nº 13.667, de 17 de maio de 2018;

III - receitas oriundas da alienação de bens móveis e imóveis estaduais adquiridos com recursos financeiros provenientes do FAT, de que trata o artigo 11, inciso I, da Lei federal nº 13.667, de 17 de maio de 2018;

IV - saldo financeiro apurado ao final de cada exercício, excluídos os recursos oriundos de dotações orçamentárias do tesouro estadual;

V - repasses financeiros provenientes de convênios e ajustes congêneres, firmados com órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VI - os créditos suplementares, especiais e extraordinários que lhe forem destinados;

VII - os saldos de aplicações financeiras dos recursos aloca-dos no Fundo;

VIII - doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IX - outros recursos que lhe forem destinados.

§ 1º - Os recursos financeiros destinados ao FUNTESP serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial de titularidade do Fundo, mantida em agência de estabelecimento bancário oficial, e movimentados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com a fiscalização do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER-SP, de que trata o artigo 6º desta lei.

§ 2º - O orçamento do FUNTESP integrará o orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

§ 3º - O superávit financeiro do FUNTESP apurado em balanço ao final de cada exercício, relativo exclusivamente a recursos oriundos de dotações orçamentárias do tesouro estadual, será transferido à Conta Única do Tesouro Estadual para o pagamento de aposentadorias e pensões do Regime Próprio de Previdência Social do Estado, observado o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 17 da Lei nº 17.293, de 15 de outubro de 2020.

Artigo 3º - Os recursos do FUNTESP serão aplicados:

I - no pagamento de despesas com desenvolvimento, implementação, manutenção, modernização, aperfeiçoamento e gestão das ações e serviços no âmbito do SINE e da política estadual de trabalho, emprego e renda;

II - no custeio total ou parcial de programas, projetos, ações e atividades previstos no Plano Estadual de Ações e Serviços, elaborado no âmbito do SINE;

III - no fomento ao trabalho, emprego e renda, por meio das ações previstas no artigo 9º da Lei federal nº 13.667, de 17 de maio de 2018, sem prejuízo de outras que lhes sejam atribuídas pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT;

IV - no pagamento das despesas com o funcionamento do CETER-SP, exceto as de pessoal;

V - na aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos no âmbito do SINE;

VI - na construção, reforma, ampliação, aquisição, ou locação de imóveis para prestação de serviços públicos de atendimento ao trabalhador.

Parágrafo único - A aplicação dos recursos do FUNTESP dar-se-á de acordo com o Plano de Ações e Serviços do SINE, aprovado pelo CETER-SP.

Artigo 4º - O Estado, por meio do FUNTESP, poderá efetuar repasses financeiros aos Fundos Municipais do Trabalho, mediante transferências automáticas, bem como a outras instituições, neste caso, por meio de convênios ou instrumentos similares, atendendo a critérios e condições aprovadas pelo CETER-SP.

§ 1º - É condição para o recebimento dos repasses referidos neste artigo a efetiva instituição e funcionamento nos municípios de:

1. Conselho Municipal do Trabalho;

2. Fundo Municipal do Trabalho, sob orientação e controle do respectivo Conselho Municipal do Trabalho;

3. Plano Municipal de Ações e Serviços do SINE.

§ 2º - Constitui, ainda, condição para a transferência de recursos aos Fundos Municipais do Trabalho a comprovação orçamentária de recursos próprios destinados à área do trabalho e alocação aos respectivos fundos.

§ 3º - Cabe aos Municípios fiscalizar a regularidade da aplicação dos recursos recebidos na forma do "caput" deste artigo, controlando e acompanhando a execução de programas, projetos, ações, serviços e benefícios prestados em âmbito municipal, sem prejuízo do exercício das atribuições do CETER-SP previstas no artigo 8º, inciso IV, desta lei.

§ 4º - A comprovação da devida execução dos recursos transferidos pela sistemática de transferências automáticas poderá se dar por meio da utilização de sistemas informatizados.

§ 5º - Os repasses financeiros serão feitos prioritariamente para os fundos dos municípios com os piores indicadores de desenvolvimento humano e de vulnerabilidade social.

Artigo 5º - A gestão do FUNTESP e a prestação de contas do Fundo caberão ao Secretário de Desenvolvimento Econômico, sob a fiscalização do CETER-SP.

Parágrafo único - O Secretário de Desenvolvimento Econômico poderá delegar, por resolução, a competência para prática de atos referentes à gestão do FUNTESP.

CAPÍTULO II**Do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de São Paulo – CETER-SP**

Artigo 6º - Fica instituído o Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de São Paulo – CETER-SP, órgão

colegiado, de caráter permanente e deliberativo, competindo-lhe estabelecer diretrizes e prioridades para as políticas de trabalho, emprego e renda no âmbito estadual e controlar a aplicação dos recursos do FUNTESP.

Artigo 7º - O CETER-SP será constituído de forma tripartite e-paritária, contando com a representação, em igual número, de trabalhadores, de empregadores e do governo.

§ 1º - Para cada membro titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão ou entidade.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de São Paulo - CETER-SP será limitado a 24 meses, permitida uma recondução.

§ 3º - À Superintendência Regional do Trabalho de São Paulo, representante do Governo Federal, caberá a indicação de um membro titular e respectivo suplente no CETER-SP.

§ 4º - As funções de membro do Conselho não serão remuneradas, a qualquer título.

§ 5º - Decreto regulamentar disciplinará a composição e funcionamento do CETER-SP, observando, no que couber, a Lei federal nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e normas correlatas editadas pelo CODEFAT.

Artigo 8º - Compete ao CETER-SP:

I - deliberar acerca da política estadual de trabalho, emprego e renda, em consonância com a Política Nacional de Trabalho, Emprego e Renda;

II - deliberar sobre a proposta de Plano de Ações e Serviços do SINE, que deverá observar as normas federais aplicáveis, bem como sobre a proposta orçamentária da política pública de trabalho, emprego e renda, suas alterações, submetidas pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico;

III - acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da política estadual de trabalho, emprego e renda, conforme normas estabelecidas pelo CODEFAT e pelo Ministério responsável pela Coordenação Nacional do SINE;

IV - orientar e controlar o emprego de recursos do FUNTESP;

V - aprovar seu Regimento Interno, observando as normas federais aplicáveis;

VI - apreciar o relatório de gestão anual que comprove a execução das ações nas quais foram utilizados recursos federais repassados ao FUNTESP;

VII - apreciar as prestações de contas do FUNTESP.

CAPÍTULO III**Das Disposições Finais**

Artigo 9º - O FUNTESP e o CETER-SP ficam vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, que deverá prestar o apoio técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Artigo 10 - Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais, em cumprimento desta lei, serão cobertos na forma prevista no § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder à inclusão no orçamento do Estado das devidas classificações orçamentárias.

Artigo 11 - A Comissão Estadual do Emprego, criada pelo Decreto Estadual nº 40.322, de 15 de setembro de 1995, continuará a exercer suas funções até a regulamentação desta lei pelo Poder Executivo e o início do funcionamento do CETER-SP.

Artigo 12 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Portanto, propomos a redação final supra ao Projeto de Lei nº 687, de 2020.

a) Carlão Pignatari - Relator Especial

DESPACHOS**DESPACHO****PROCESSO RGL N° 5942/2019**

Deferido o pedido formulado pelo Sr. Deputado PAULO FIORILO, Coordenador da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos Sociais, constituída pelo Ato do Presidente nº 211, de 2019, de encerramento da referida Frente, que, em consequência, esta Presidência declara extinta.

Gabinete da Presidência, em 11/12/2020.

a) CAUÉ MACRIS - Presidente

AUTÓGRAFOS EXPEDIDOS**AUTÓGRAFO N° 32.919**

Projeto de lei nº 679, de 2020

Autoriza o Poder Executivo, nos termos do artigo 19, inciso II, da Constituição do Estado de São Paulo, a celebrar termo aditivo ao contrato firmado com a União ao amparo da Lei federal nº 9.496, de 11 de setembro de 1997 e da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, para estabelecimento das alterações autorizadas pela Lei Complementar federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo aditivo ao contrato de refinanciamento de dívidas, celebrado entre a União e o Estado de São Paulo ao amparo da Lei federal nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, nos termos da Lei estadual nº 9.466, de 27 de dezembro de 1996.

Artigo 2º - O termo aditivo de que trata esta lei será formalizado mediante observância dos termos e condições estabelecidos pela Lei Complementar federal nº 173, de 27 de maio de 2020, para alteração das condições do contrato aditado.

Artigo 3º - Permanecem vinculadas ao refinanciamento de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, em garantia das obrigações assumidas no contrato aditado, as receitas de que tratam os artigos 155, 157 e 159, incisos I, alínea "a" e II, da Constituição Federal, nos termos do § 4º do artigo 167 da Constituição Federal e Lei Complementar federal nº 87, de 13 de setembro de 1996.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as modificações orçamentárias que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta lei, observando a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual vigentes à época dessas alterações.

Artigo 5º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos ao contrato de refinanciamento de dívidas a que se refere o artigo primeiro desta lei.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 7/12/2020.

a) CAUÉ MACRIS - Presidente

AUTÓGRAFO N° 32.922

Projeto de lei nº 549, de 2020

Altera os limites do Parque Estadual do Juquery, criado pelo Decreto nº 36.859, de 5 de junho de 1993, alterado pelo Decreto nº 44.099, de 12 de julho de 1999.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - O território do Parque Estadual do Juquery, criado pelo Decreto nº 36.859, de 5 de junho de 1993, representado no Anexo 1 desta Lei, fica acrescido da "Gleba A", descrita no Anexo 2 desta Lei, de propriedade da Fazenda Estadual, com área total de 321,7568 hectares, que passa a integrar a unidade de conservação.

Artigo 2º - Fica excluída do território original do Parque Estadual do Juquery a área descrita como "Gleba B" no Anexo 2 desta Lei, com área total de 242,7901 hectares, de propriedade da Fazenda Estadual.

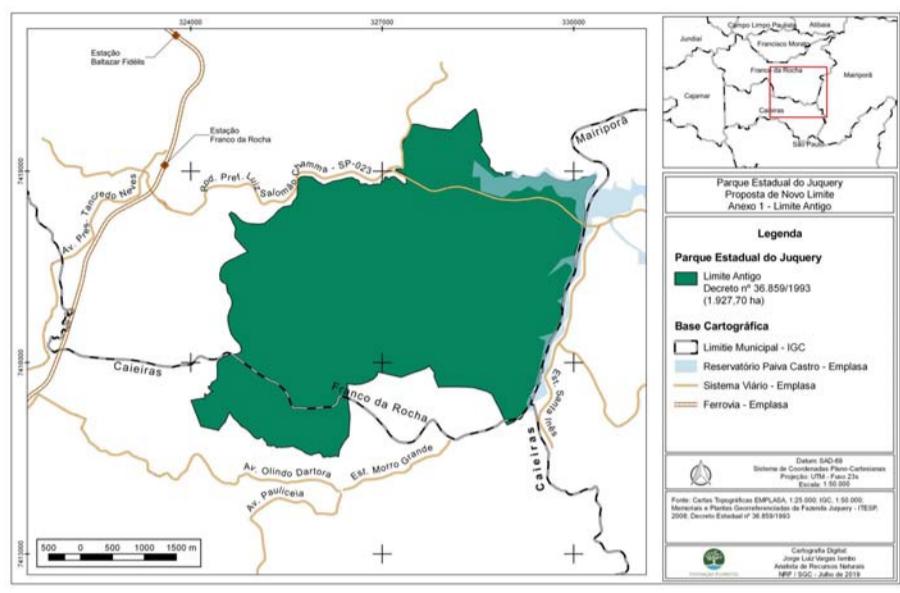
Artigo 3º - O território do Parque Estadual do Juquery, com a inclusão e a exclusão das áreas definidas nos artigos 1º e 2º desta Lei, passa a ser de 2.058,9648 hectares, de acordo com as medidas, limites e confrontações mencionados no memorial descritivo constante do Anexo 3 desta Lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas à Secretaria Estadual de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 11/12/2020.

a) CAUÉ MACRIS – Presidente

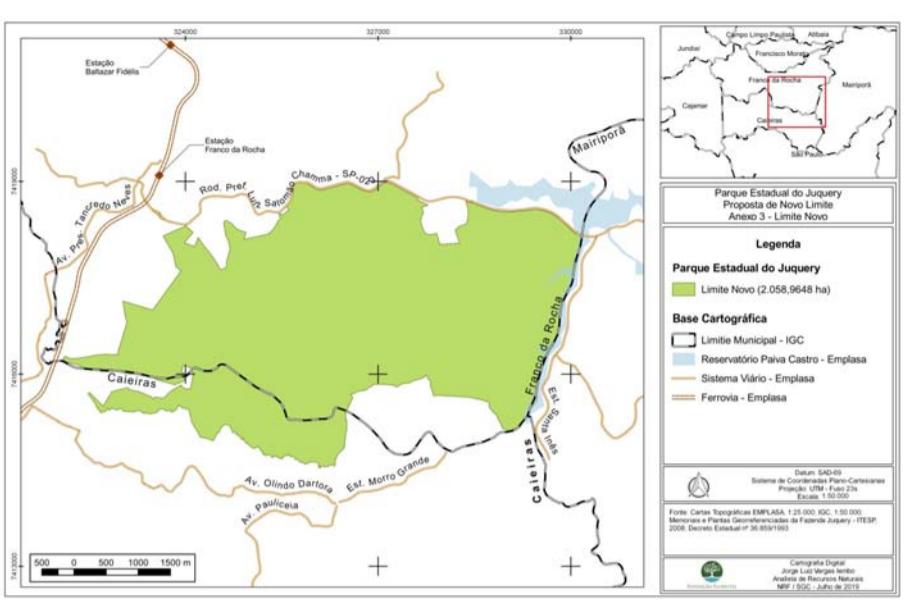


323.911,8966 m e N: 7.415.503,7517 m com azimute 299° 30' 40,08" e distância de 14,19 m até o vértice 2778, definido pelas coordenadas E: 323.899,5483 m e N: 7.415.510,7412 m com azimute 359° 58' 44,90" e distância de 11,26 m até o vértice 2779, definido pelas coordenadas E: 323.899,5442 m e N: 7.415.522,0024 m com azimute 266° 12' 25,75" e distância de 5,98 m até o vértice 2781, definido pelas coordenadas E: 323.893,5784 m e N: 7.415.521,6069 m com azimute 202° 07' 59,85" e distância de 17,09 m até o vértice 2782, definido pelas coordenadas E: 323.887,1406 m e N: 7.415.505,7789 m com azimute 199° 53' 29,39" e distância de 24,26 m até o vértice 2783, definido pelas coordenadas E: 323.878,8849 m e N: 7.415.482,9622 m com azimute 251° 09' 31,37" e distância de 7,96 m até o vértice 2784, definido pelas coordenadas E: 323.871,3478 m e N: 7.415.480,3903 m com azimute 196° 33' 31,11" e distância de 24,02 m até o vértice 2785, definido pelas coordenadas E: 323.864,5033 m e N: 7.415.457,3702 m com azimute 224° 02' 31,38" e distância de 20,64 m até o vértice 2786, definido pelas coordenadas E: 323.850,1548 m e N: 7.415.442,5337 m com azimute 230° 21' 59,92" e distância de 7,56 m até o vértice 2787, definido pelas coordenadas E: 323.844,3317 m e N: 7.415.437,7107 m com azimute 286° 14' 00,15" e distância de 6,53 m até o vértice 2826, definido pelas coordenadas E: 323.838,0657 m e N: 7.415.439,5351 m com azimute 218° 25' 57,35" e distância de 27,36 m até o vértice 2827, definido pelas coordenadas E: 323.821,0596 m e N: 7.415.418,1038 m com azimute 310° 33' 41,30" e distância de 11,11 m até o vértice 2828, definido pelas coordenadas E: 323.812,6181 m e N: 7.415.425,3292 m com azimute 227° 48' 46,28" e distância de 29,27 m até o vértice 2829, definido pelas coordenadas E: 323.790,9289 m e N: 7.415.405,6715 m com azimute 288° 29' 58,97" e distância de 8,78 m até o vértice 2830, definido pelas coordenadas E: 323.782,5984 m e N: 7.415.408,4588 m com azimute 358° 33' 19,60" e distância de 15,43 m até o vértice 2831, definido pelas coordenadas E: 323.782,2093 m e N: 7.415.423,8885 m com azimute 260° 50' 08,22" e distância de 9,14 m até o vértice 2832, definido pelas coordenadas E: 323.773,1860 m e N: 7.415.422,4328 m com azimute 350° 31' 33,27" e distância de 21,53 m até o vértice 2833, definido pelas coordenadas E: 323.769,6425 m e N: 7.415.443,6669 m com azimute 247° 29' 46,77" e distância de 7,27 m até o vértice 2834, definido pelas coordenadas E: 323.744,4982 m e N: 7.415.433,2499 m com azimute 229° 50' 52,46" e distância de 15,11 m até o vértice 2845, definido pelas coordenadas E: 323.732,9529 m e N: 7.415.423,5099 m com azimute 291° 53' 15,80" e distância de 11,64 m até o vértice 2846, definido pelas coordenadas E: 323.722,1551 m e N: 7.415.427,8479 m com azimute 279° 26' 44,94" e distância de 42,11 m até o vértice 2847, definido pelas coordenadas E: 323.680,6129 m e N: 7.415.434,7593 m com azimute 310° 13' 13,46" e distância de 13,84 m até o vértice 2848, definido pelas coordenadas E: 323.670,0481 m e N: 7.415.443,6937 m com azimute 299° 05' 31,89" e distância de 27,84 m até o vértice 2849, definido pelas coordenadas E: 323.645,7245 m e N: 7.415.457,2277 m com azimute 271° 47' 04,01" e distância de 17,98 m até o vértice 2850, definido pelas coordenadas E: 323.627,7528 m e N: 7.415.457,7876 m com azimute 240° 59' 03,20" e distância de 14,95 m até o vértice 2851, definido pelas coordenadas E: 323.578,0223 m e N: 7.415.424,3226 m com azimute 213° 31' 34,04" e distância de 11,41 m até o vértice 2861, definido pelas coordenadas E: 323.571,7212 m e N: 7.415.414,8121 m com azimute 241° 55' 53,47" e distância de 29,45 m até o vértice 2862, definido pelas coordenadas E: 323.545,7342 m e N: 7.415.400,9547 m com azimute 241° 34' 46,19" e distância de 17,54 m até o vértice 2863, definido pelas coordenadas E: 323.530,3068 m e N: 7.415.392,6060 m com azimute 290° 35' 28,99" e distância de 20,38 m até o vértice 2899, definido pelas coordenadas E: 323.511,2290 m e N: 7.415.399,7736 m com azimute 204° 48' 39,51" e distância de 10,68 m até o vértice 2900, definido pelas coordenadas E: 323.478,6612 m e N: 7.415.386,9730 m com azimute 255° 44' 18,15" e distância de 14,08 m até o vértice 2903, definido pelas coordenadas E: 323.465,0187 m e N: 7.415.383,5053 m com azimute 226° 22' 51,25" e distância de 8,71 m até o vértice 2904, definido pelas coordenadas E: 323.458,7099 m e N: 7.415.377,4935 m com azimute 282° 34' 05,48" e distância de 17,26 m até o vértice 2905, definido pelas coordenadas E: 323.441,8599 m e N: 7.415.381,2501 m com azimute 312° 52' 44,05" e distância de 11,86 m até o vértice 2906, definido pelas coordenadas E: 323.433,1673 m e N: 7.415.389,3218 m com azimute 259° 48' 14,72" e distância de 10,69 m até o vértice 2907, definido pelas coordenadas E: 323.422,6477 m e N: 7.415.387,4298 m com azimute 274° 52' 57,04" e distância de 20,89 m até o vértice 2908, definido pelas coordenadas E: 323.401,8289 m e N: 7.415.389,2082 m com azimute 285° 48' 33,44" e distância de 24,69 m até o vértice 2909, definido pelas coordenadas E: 323.378,0723 m e N: 7.415.395,9348 m com azimute 241° 36' 51,60" e distância de 21,91 m até o vértice 2910, definido pelas coordenadas E: 323.358,7929 m e N: 7.415.385,5167 m; confrontando com Telecomunicações de São Paulo S.A., segue pelo Ribeirão Criciumá com azimute 298° 25' 08,91" e distância de 19,43 m até o vértice 2911, definido pelas coordenadas E: 323.341,7031 m e N: 7.415.394,7645 m com azimute 327° 00' 05,89" e distância de 21,56 m até o vértice 2912, definido pelas coordenadas E: 323.329,9617 m e N: 7.415.421,8458 m com azimute 239° 10' 26,47" e distância de 12,22 m até o vértice 2913, definido pelas coordenadas E: 323.319,4706 m e N: 7.415.406,5854 m com azimute 304° 25' 38,41" e distância de 12,90 m até o vértice 2914, definido pelas coordenadas E: 323.308,8334 m e N: 7.415.413,8763 m com azimute 337° 14' 52,03" e distância de 7,16 m até o vértice 2915, definido pelas coordenadas E: 323.306,0657 m e N: 7.415.420,4758 m com azimute 297° 33' 53,57" e distância de 7,59 m até o vértice 2916, definido pelas coordenadas E: 323.299,3338 m e N: 7.415.423,9899 m com azimute 301° 53' 19,36" e distância de 17,04 m até o vértice 2917, definido pelas coordenadas E: 323.284,8677 m e N: 7.415.432,9903 m com azimute 291° 44' 50,46" e distância de 11,63 m até o vértice 2918, definido pelas coordenadas E: 323.274,0639 m e N: 7.415.437,3000 m com azimute 267° 23' 35,50" e distância de 13,61 m até o vértice 2919, definido pelas coordenadas E: 323.260,4659 m e N: 7.415.436,6809 m com azimute 215° 53' 46,46" e distância de 10,17 m até o vértice 2920, definido pelas coordenadas E: 323.254,5029 m e N: 7.415.428,4422 m com azimute 254° 11' 57,43" e distância de 21,33 m até o vértice 2924, definido pelas coordenadas E: 323.233,9799 m e N: 7.415.422,6345 m com azimute 290° 18' 23,10" e distância de 8,35 m até o vértice 2925, definido pelas coordenadas E: 323.226,1445 m e N: 7.415.425,5339 m com azimute 246° 17' 40,43" e distância de 23,20 m até o vértice 2926, definido pelas coordenadas E: 323.201,8830 m e N: 7.415.414,8811 m com azimute 225° 19' 09,54" e distância de 9,56 m até o vértice 2927, definido pelas coordenadas E: 323.195,0872 m e N: 7.415.408,1606 m com azimute 264° 10' 47,67" e distância de 18,44 m até o vértice 2928, definido pelas coordenadas E: 323.176,7404 m e N: 7.415.406,2905 m com azimute 306° 08' 57,71" e distância de 9,74 m até o vértice 2929, definido pelas coordenadas E: 323.168,8745 m e N: 7.415.412,0368 m com azimute 295° 12' 28,55" e distância de 9,72 m até o vértice 2933, definido pelas coordenadas E: 323.160,0795 m e N: 7.415.416,1769 m com azimute 269° 01' 21,67" e distância de 17,40 m até o vértice 2934, definido pelas coordenadas E: 323.143,1676 m e N: 7.415.415,8884 m com azimute 295° 24' 00,10" e distância de 6,38 m até o vértice 2935, definido pelas coordenadas E: 323.137,4075 m e N: 7.415.418,6235 m com azimute 266° 38' 07,12" e distância de 12,91 m até o vértice 2936, definido pelas coordenadas E: 323.124,5215 m e N: 7.415.417,8659 m com azimute 258° 07' 05,25" e distância de 17,40 m até o vértice 2937, definido pelas coordenadas E: 323.107,4913 m e N: 7.415.414,2827 m com azimute 281° 04' 05,01" e distância de 17,11 m até o vértice 2938, definido pelas coordenadas E: 323.090,6995 m e N: 7.415.417,5674 m com azimute 263° 05' 56,50" e distância de 10,37 m até o vértice 2939, definido pelas coordenadas E: 323.080,4054 m e N: 7.415.416,3215 m com azimute 298° 55' 51,73" e distância de 8,53 m até o vértice 2940, definido pelas coordenadas E: 323.072,9400 m e N: 7.415.420,4479 m com azimute 275° 23' 34,41" e distância de 13,74 m até o vértice 2941, definido pelas coordenadas E: 323.059,2656 m e N: 7.415.421,7388 m com azimute 280° 14' 19,28" e distância de 21,43 m até o vértice 2942, definido pelas coordenadas E: 323.038,1811 m e N: 7.415.425,5472 m com azimute 272° 14' 12,38" e distância de 9,74 m até o vértice 2943, definido pelas coordenadas E: 323.028,4522 m e N: 7.415.425,9272 m com azimute 339° 21' 32,70" e distância de 16,40 m até o vértice 2944, definido pelas coordenadas E: 323.022,6700 m e N: 7.415.441,2772 m com azimute 320° 39' 30,24" e distância de 9,06 m até o vértice 2945, definido pelas coordenadas E: 323.016,9265 m e N: 7.415.448,2840 m com azimute 325° 10' 08,54" e distância de 11,60 m até o vértice 2946, definido pelas coordenadas E: 323.010,3032 m e N: 7.415.457,8027 m com azimute 310° 07' 10,26" e distância de 11,91 m até o vértice 2947, definido pelas coordenadas E: 323.001,9193 m e N: 7.415.465,4790 m com azimute 276° 40' 38,61" e distância de 16,85 m até o vértice 2951, definido pelas coordenadas E: 322.984,4613 m e N: 7.415.467,4379 m com azimute 230° 23' 32,55" e distância de 29,23 m até o vértice 2952, definido pelas coordenadas E: 322.961,9447 m e N: 7.415.448,8055 m com azimute 281° 07' 20,64" e distância de 7,42 m até o vértice 2953, definido pelas coordenadas E: 322.954,6603 m e N: 7.415.450,2376 m com azimute 265° 35' 53,47" e distância de 11,45 m até o vértice 2954, definido pelas coordenadas E: 322.943,2479 m e N: 7.415.449,3591 m com azimute 249° 38' 16,42" e distância de 23,73 m até o vértice 2955, definido pelas coordenadas E: 322.921,0002 m e N: 7.415.441,1020 m com azimute 308° 44' 18,88" e distância de 12,35 m até o vértice 2956, definido pelas coordenadas E: 322.911,3685 m e N: 7.415.448,8291 m com azimute 270° 47' 44,99" e distância de 10,50 m até o vértice 2957, definido pelas coordenadas E: 322.900,8723 m e N: 7.415.448,9749 m com azimute 299° 52' 40,00" e distância de 36,10 m até o vértice 2961, definido pelas coordenadas E: 322.869,5743 m e N: 7.415.466,9559 m com azimute 260° 01' 54,13" e distância de 13,26 m até o vértice 2962, definido pelas coordenadas E: 322.856,5176 m e N: 7.415.464,6611 m com azimute 332° 28' 56,58" e distância de 12,54 m até o vértice 2963, definido pelas coordenadas E: 322.850,7246 m e N: 7.415.475,7810 m com azimute 207° 11' 21,14" e distância de 18,09 m até o vértice 2964, definido pelas coordenadas E: 322.842,4576 m e N: 7.415.459,6877 m com azimute 238° 43' 48,78" e distância de 8,90 m até o vértice 2965, definido pelas coordenadas E: 322.822,3939 m e N: 7.415.433,1466 m com azimute 298° 34' 17,95" e distância de 15,07 m até o vértice 2968, definido pelas coordenadas E: 322.809,1581 m e N: 7.415.440,3545 m com azimute 347° 02' 03,45" e distância de 20,03 m até o vértice 2966, definido pelas coordenadas E: 322.828,0751 m e N: 7.415.445,2699 m com azimute 205° 06' 31,13" e distância de 13,39 m até o vértice 2967, definido pelas coordenadas E: 322.804,6651 m e N: 7.415.459,8691 m com azimute 274° 57' 28,66" e distância de 20,97 m até o vértice 2970, definido pelas coordenadas E: 322.783,7785 m e N: 7.415.461,6810 m com azimute 215° 12' 40,41" e distância de 12,75 m até o vértice 2971, definido pelas coordenadas E: 322.776,4248 m e N: 7.415.451,2608 m com azimute 270° 37' 44,29" e distância de 14,73 m até o vértice 2974, definido pelas coordenadas E: 322.743,8077 m com azimute 250° 09' 03,88" e distância de 31,16 m até o vértice 2975, definido pelas coordenadas E: 322.716,7648 m e N: 7.415.409,8081 m com azimute 250° 56' 30,00" e distância de 30,22 m até o vértice 2976, definido pelas coordenadas E: 322.688,2020 m e N: 7.415.399,9406 m com azimute 289° 28' 33,35" e distância de 17,86 m até o vértice 2977, definido pelas coordenadas E: 322.671,1159 m com azimute 223° 18' 25,05" e distância de 16,32 m até o vértice 2973, definido pelas coordenadas E: 322.670,7999 m e N: 7.415.420,2399 m com azimute 270° 34' 44,30" e distância de 14,73 m até o vértice 2974, definido pelas coordenadas E: 322.662,4239 m e N: 7.415.441,5156 m com azimute 307° 18' 56,56" e distância de 9,82 m até o vértice 2983, definido pelas coordenadas E: 322.654,6168 m e N: 7.415.447,4664 m com azimute 281° 04' 06

329.009,1521 m e N: 7.418.521,7391 m com azimute 89° 27' 13,23" e distância de 41,93 m até o vértice 6917, definido pelas coordenadas E: 329.051,0798 m e N: 7.418.522,1389 m com azimute 86° 24' 20,63" e distância de 51,13 m até o vértice 6918, definido pelas coordenadas E: 329.102,1096 m e N: 7.418.525,3443 m com azimute 84° 10' 26,65" e distância de 32,44 m até o vértice 6919, definido pelas coordenadas E: 329.134,3784 m e N: 7.418.528,6368 m com azimute 83° 53' 52,94" e distância de 36,33 m até o vértice 6920, definido pelas coordenadas E: 329.170,4978 m e N: 7.418.532,4981 m com azimute 83° 53' 07,97" e distância de 58,10 m até o vértice 6921, definido pelas coordenadas E: 329.228,2718 m e N: 7.418.538,6871 m com azimute 83° 56' 37,57" e distância de 45,96 m até o vértice 6922, definido pelas coordenadas E: 329.273,9792 m e N: 7.418.543,5365 m com azimute 83° 58' 04,11" e distância de 57,10 m até o vértice 6923, definido pelas coordenadas E: 329.330,7585 m e N: 7.418.549,5365 m com azimute 83° 45' 50,33" e distância de 53,81 m até o vértice 6924, definido pelas coordenadas E: 329.384,2540 m e N: 7.418.555,3820 m com azimute 86° 41' 16,39" e distância de 43,07 m até o vértice 6925, definido pelas coordenadas E: 329.427,2508 m e N: 7.418.557,8703 m com azimute 90° 32' 39,67" e distância de 37,47 m até o vértice 6926, definido pelas coordenadas E: 329.464,7205 m e N: 7.418.557,5143 m com azimute 94° 20' 07,35" e distância de 40,51 m até o vértice 6927, definido pelas coordenadas E: 329.505,1142 m e N: 7.418.554,4520 m com azimute 98° 02' 13,56" e distância de 29,89 m até o vértice 6928, definido pelas coordenadas E: 329.534,7131 m e N: 7.418.550,2726 m com azimute 100° 07' 56,92" e distância de 27,33 m até o vértice 6929, definido pelas coordenadas E: 329.561,6184 m e N: 7.418.545,4643 m com azimute 103° 51' 51,96" e distância de 33,42 m até o vértice 6930, definido pelas coordenadas E: 329.594,0648 m e N: 7.418.537,4560 m com azimute 107° 23' 41,14" e distância de 38,63 m até o vértice 6931, definido pelas coordenadas E: 329.630,9276 m e N: 7.418.525,9076 m com azimute 111° 08' 09,27" e distância de 37,55 m até o vértice 6932, definido pelas coordenadas E: 329.665,9473 m e N: 7.418.512,3694 m com azimute 115° 02' 26,87" e distância de 37,34 m até o vértice 6933, definido pelas coordenadas E: 329.699,7811 m e N: 7.418.496,5631 m com azimute 118° 26' 11,17" e distância de 37,28 m até o vértice 6934, definido pelas coordenadas E: 329.732,5616 m e N: 7.418.478,8118 m com azimute 121° 31' 54,80" e distância de 38,93 m até o vértice 6935, definido pelas coordenadas E: 329.765,7430 m e N: 7.418.458,4528 m com azimute 127° 23' 13,34" e distância de 41,41 m até o vértice 6936, definido pelas coordenadas E: 329.798,6441 m e N: 7.418.433,3098 m com azimute 130° 19' 31,23" e distância de 42,83 m até o vértice 6937, definido pelas coordenadas E: 329.831,2984 m e N: 7.418.405,5921 m com azimute 132° 54' 51,17" e distância de 62,86 m até o vértice 6938, definido pelas coordenadas E: 329.877,3341 m e N: 7.418.362,7918 m com azimute 132° 53' 03,17" e distância de 50,10 m até o vértice 6939, definido pelas coordenadas E: 329.914,0440 m e N: 7.418.328,6977 m com azimute 132° 45' 52,36" e distância de 49,88 m até o vértice 6940, definido pelas coordenadas E: 329.950,6643 m e N: 7.418.294,8290 m com azimute 132° 54' 11,27" e distância de 50,00 m até o vértice 6941, definido pelas coordenadas E: 329.987,2890 m e N: 7.418.260,7915 m com azimute 132° 51' 30,11" e distância de 50,43 m até o vértice 6942, definido pelas coordenadas E: 330.024,2550 m e N: 7.418.226,4906 m com azimute 130° 16' 45,57" e distância de 41,39 m até o vértice 6943, definido pelas coordenadas E: 330.055,8337 m e N: 7.418.199,7295 m com azimute 126° 06' 42,77" e distância de 15,53 m até o vértice 6944, definido pelas coordenadas E: 330.068,3778 m e N: 7.418.190,5782 m com azimute 119° 56' 35,40" e distância de 80,78 m até o vértice 6945, definido pelas coordenadas E: 330.138,3766 m e N: 7.418.150,2569 m com azimute 109° 29' 19,44" e distância de 42,27 m até o vértice 6946, definido pelas coordenadas E: 330.178,2246 m e N: 7.418.136,1548 m; confrontando com Reservatório Paulo Paiva Castro (Sabesp) divisa do município de Mairiporã, segue pela divisa municipal, antigo Limite do Parque Estadual de Juquery - Decreto nº 36.859/1993, com azimute 14° 49' 10,14" e distância de 50,66 m até o vértice 6708, definido pelas coordenadas E: 330.191,1809 m e N: 7.418.185,1250 m com azimute 14° 49' 10,28" e distância de 31,30 m até o vértice 6707, definido pelas coordenadas E: 330.199,1871 m e N: 7.418.215,3855 m com azimute 5° 44' 35,37" e distância de 144,94 m até o vértice 6706, definido pelas coordenadas E: 330.213,6913 m e N: 7.418.359,5996 m com azimute 0° 23' 08,22" e distância de 71,99 m até o vértice 6705, definido pelas coordenadas E: 330.214,1758 m e N: 7.418.431,5864 m com azimute 352° 47' 30,29" e distância de 122,44 m até o vértice 6704, definido pelas coordenadas E: 330.198,8131 m e N: 7.418.553,0540 m com azimute 346° 01' 14,58" e distância de 79,60 m até o vértice 6703, definido pelas coordenadas E: 330.179,5831 m e N: 7.418.630,3003 m com azimute 348° 28' 29,96" e distância de 45,76 m até o vértice 6702, definido pelas coordenadas E: 330.170,4403 m e N: 7.418.675,1384 m; confrontando com o Reservatório Paulo da Paiva Castro (Sabesp) na cota nº 744, segue pelo antigo Limite do Parque Estadual de Juquery - Decreto nº 36.859/1993, com azimute 40° 59' 31,90" e distância de 14,47 m até o vértice 6701, definido pelas coordenadas E: 330.179,9303 m e N: 7.418.686,0584 m com azimute 67° 45' 18,90" e distância de 22,56 m até o vértice 6700, definido pelas coordenadas E: 330.200,8103 m e N: 7.418.694,5984 m com azimute 51° 42' 50,24" e distância de 11,49 m até o vértice 6699, definido pelas coordenadas E: 330.209,8303 m e N: 7.418.701,7184 m com azimute 31° 59' 06,08" e distância de 8,95 m até o vértice 6698, definido pelas coordenadas E: 330.214,5703 m e N: 7.418.709,3084 m com azimute 356° 13' 23,93" e distância de 7,14 m até o vértice 6697, definido pelas coordenadas E: 330.214,1003 m e N: 7.418.716,4284 m com azimute 335° 34' 51,09" e distância de 5,73 m até o vértice 6696, definido pelas coordenadas E: 330.211,7303 m e N: 7.418.721,6484 m com azimute 293° 55' 51,83" e distância de 8,29 m até o vértice 6695, definido pelas coordenadas E: 330.204,1303 m e N: 7.418.724,9684 m com azimute 274° 18' 31,19" e distância de 19,03 m até o vértice 6694, definido pelas coordenadas E: 330.084,5303 m e N: 7.418.742,2984 m com azimute 28° 19' 22,58" e distância de 3,50 m até o vértice 6686, definido pelas coordenadas E: 330.103,0403 m e N: 7.418.758,9084 m com azimute 49° 46' 04,10" e distância de 8,08 m até o vértice 6685, definido pelas coordenadas E: 330.092,3603 m e N: 7.418.750,5984 m com azimute 52° 06' 49,95" e distância de 13,53 m até o vértice 6684, definido pelas coordenadas E: 330.103,0403 m e N: 7.418.758,9084 m com azimute 49° 02' 33,91" e distância de 4,71 m até o vértice 6683, definido pelas coordenadas E: 330.106,6003 m e N: 7.418.761,9984 m com

azimute 74° 56' 29,41" e distância de 12,78 m até o vértice 6682, definido pelas coordenadas E: 330.118,9403 m e N: 7.418.765,3184 m com azimute 79° 56' 16,67" e distância de 6,75 m até o vértice 6681, definido pelas coordenadas E: 330.125,5903 m e N: 7.418.766,4984 m com azimute 90° e distância de 11,86 m até o vértice 6680, definido pelas coordenadas E: 330.137,4503 m e N: 7.418.766,4984 m com azimute 100° 29' 51,04" e distância de 10,37 m até o vértice 6679, definido pelas coordenadas E: 330.147,6503 m e N: 7.418.764,6084 m com azimute 90° e distância de 19,19 m até o vértice 6678, definido pelas coordenadas E: 330.148,8403 m e N: 7.418.764,6084 m com azimute 79° 10' 22,93" e distância de 6,28 m até o vértice 6677, definido pelas coordenadas E: 330.155,0103 m e N: 7.418.765,7884 m com azimute 54° 38' 28,70" e distância de 16,00 m até o vértice 6676, definido pelas coordenadas E: 330.168,0603 m e N: 7.418.775,0484 m com azimute 19° 43' 09,81" e distância de 7,05 m até o vértice 6675, definido pelas coordenadas E: 330.170,4403 m e N: 7.418.781,6884 m com azimute 351° 14' 48,70" e distância de 6,24 m até o vértice 6674, definido pelas coordenadas E: 330.169,4903 m e N: 7.418.787,8584 m com azimute 324° 21' 52,17" e distância de 4,08 m até o vértice 6673, definido pelas coordenadas E: 330.167,1103 m e N: 7.418.791,1784 m com azimute 320° 46' 13,08" e distância de 6,75 m até o vértice 6672, definido pelas coordenadas E: 330.162,8404 m com azimute 309° 17' 00,35" e distância de 13,49 m até o vértice 6671, definido pelas coordenadas E: 330.152,4003 m e N: 7.418.804,9484 m com azimute 313° 00' 07,63" e distância de 9,74 m até o vértice 6670, definido pelas coordenadas E: 330.145,2803 m e N: 7.418.811,5884 m com azimute 306° 53' 09,62" e distância de 7,11 m até o vértice 6669, definido pelas coordenadas E: 330.123,2103 m e N: 7.418.829,1484 m com azimute 309° 11' 56,68" e distância de 9,24 m até o vértice 6668, definido pelas coordenadas E: 330.131,5203 m e N: 7.418.820,3684 m com azimute 316° 34' 31,15" e distância de 12,09 m até o vértice 6667, definido pelas coordenadas E: 330.123,2103 m e N: 7.418.829,1484 m com azimute 318° 59' 27,29" e distância de 9,75 m até o vértice 6666, definido pelas coordenadas E: 330.108,7403 m e N: 7.418.849,7984 m com azimute 313° 00' 07,63" e distância de 4,87 m até o vértice 6663, definido pelas coordenadas E: 330.105,1803 m e N: 7.418.836,5084 m com azimute 351° 01' 02,14" e distância de 8,39 m até o vértice 6665, definido pelas coordenadas E: 330.115,6203 m e N: 7.418.844,8184 m com azimute 305° 53' 54,31" e distância de 8,49 m até o vértice 6664, definido pelas coordenadas E: 330.108,7403 m e N: 7.418.849,7984 m com azimute 299° 11' 56,68" e distância de 9,24 m até o vértice 6663, definido pelas coordenadas E: 330.131,5203 m e N: 7.418.820,3684 m com azimute 316° 34' 31,15" e distância de 12,09 m até o vértice 6662, definido pelas coordenadas E: 330.123,2103 m e N: 7.418.829,1484 m com azimute 309° 11' 00,35" e distância de 13,49 m até o vértice 6661, definido pelas coordenadas E: 330.152,4003 m e N: 7.418.804,9484 m com azimute 313° 00' 07,63" e distância de 9,75 m até o vértice 6660, definido pelas coordenadas E: 330.145,2803 m e N: 7.418.811,5884 m com azimute 306° 53' 09,62" e distância de 7,11 m até o vértice 6659, definido pelas coordenadas E: 330.123,2103 m e N: 7.418.829,1484 m com azimute 309° 11' 56,68" e distância de 9,24 m até o vértice 6658, definido pelas coordenadas E: 330.108,7403 m e N: 7.418.849,7984 m com azimute 313° 00' 07,63" e distância de 4,87 m até o vértice 6657, definido pelas coordenadas E: 330.105,1803 m e N: 7.418.836,5084 m com azimute 351° 01' 02,14" e distância de 8,39 m até o vértice 6656, definido pelas coordenadas E: 330.115,6203 m e N: 7.418.844,8184 m com azimute 305° 53' 54,31" e distância de 8,49 m até o vértice 6655, definido pelas coordenadas E: 330.108,7403 m e N: 7.418.849,7984 m com azimute 299° 11' 56,68" e distância de 9,24 m até o vértice 6654, definido pelas coordenadas E: 330.131,5203 m e N: 7.418.820,3684 m com azimute 316° 34' 31,15" e distância de 12,09 m até o vértice 6653, definido pelas coordenadas E: 330.123,2103 m e N: 7.418.829,1484 m com azimute 309° 11' 00,35" e distância de 13,49 m até o vértice 6652, definido pelas coordenadas E: 330.152,4003 m e N: 7.418.804,9484 m com azimute 313° 00' 07,63" e distância de 9,75 m até o vértice 6651, definido pelas coordenadas E: 330.145,2803 m e N: 7.418.811,5884 m com azimute 306° 53' 09,62" e distância de 7,11 m até o vértice 6650, definido pelas coordenadas E: 330.123,2103 m e N: 7.418.829,1484 m com azimute 309° 11' 56,68" e distância de 9,24 m até o vértice 6649, definido pelas coordenadas E: 330.108,7403 m e N: 7.418.849,7984 m com azimute 313° 00' 07,63" e distância de 4,87 m até o vértice 6648, definido pelas coordenadas E: 330.106,1303 m e N: 7.418.861,6884 m com azimute 321° 16' 52,59" e distância de 9,11 m até o vértice 6646, definido pelas coordenadas E: 330.100,4303 m e N: 7.418.868,7784 m com azimute 324° 17' 21,60" e distância de 7,32 m até o vértice 6646, definido pelas coordenadas E: 330.096,1603 m e N: 7.418.874,7184 m com azimute 300° 25' 41,87" e distância de 9,36 m até o vértice 6645, definido pelas coordenadas E: 330.088,0903 m e N: 7.418.879,4584 m com azimute 249° 29' 07,19" e distância de 8,10 m até o vértice 6645, definido pelas coordenadas E: 330.080,5003 m e N: 7.418.876,6184 m com azimute 227° 31' 00,75" e distância de 7,73 m m até o vértice 6645, definido pelas coordenadas E: 330.074,8003 m e N: 7.418.871,3984 m com azimute 210° 23' 50,36" e distância de 4,68 m até o vértice 6645, definido pelas coordenadas E: 330.072,4303 m e N: 7.418.867,3584 m com azimute 227° 31' 00,75" e distância de 8,90 m até o vértice 6645, definido pelas coordenadas E: 330.061,0403 m e N: 7.418.883,6584 m com azimute 227° 31' 00,

azimute 243° 26' 05,82" e distância de 5,30 m até o vértice 6505, definido pelas coordenadas E: 329.098,0603 m e N: 7.418,857,8684 m com azimute 270° e distância de 13,29 m até o vértice 6504, definido pelas coordenadas E: 329.084,7703 m e N: 7.418,857,8684 m com azimute 270° e distância de 4,75 m até o vértice 6503, definido pelas coordenadas E: 329.080,0203 m e N: 7.418,857,8684 m com azimute 259° 11' 59,43" e distância de 10,14 m até o vértice 6502, definido pelas coordenadas E: 329.070,0603 m e N: 7.418,855,9684 m com azimute 237° 16' 32,41" e distância de 15,80 m até o vértice 6501, definido pelas coordenadas E: 329.056,7703 m e N: 7.418,847,4284 m com azimute 254° 03' 17,13" e distância de 5,06 m até o vértice 6500, definido pelas coordenadas E: 329.051,9021 m e N: 7.418,846,0375 m; confrontando com Sítio Santa Mama, propriedade de Herculano Bressan, antigo Limite do Parque Estadual de Juquery - Decreto nº 36.859/1993, segue com azimute 309° 07' 31,73" e distância de 176,73 m até o vértice 1636, definido pelas coordenadas E: 328.914,8020 m e N: 7.418,957,5570 m com azimute 309° 05' 47,71" e distância de 91,41 m até o vértice 1238, definido pelas coordenadas E: 328.843,8585 m e N: 7.419,015,2042 m com azimute 306° 56' 07,11" e distância de 24,84 m até o vértice 1237, definido pelas coordenadas E: 328.824,0019 m e N: 7.419,030,1321 m com azimute 318° 40' 51,39" e distância de 20,14 m até o vértice 1236, definido pelas coordenadas E: 328.810,7035 m e N: 7.419,045,2592 m com azimute 310° 12' 50,08" e distância de 25,62 m até o vértice 1235, definido pelas coordenadas E: 328.791,1414 m e N: 7.419,061,7986 m com azimute 318° 54' 24,67" e distância de 31,32 m até o vértice 1234, definido pelas coordenadas E: 328.770,5559 m e N: 7.419,085,4019 m com azimute 308° 28' 22,40" e distância de 35,66 m até o vértice 1233, definido pelas coordenadas E: 328.742,6344 m e N: 7.419,107,5901 m com azimute 326° 11' 33,55" e distância de 34,17 m até o vértice 1232, definido pelas coordenadas E: 328.723,6210 m e N: 7.419,135,9841 m com azimute 349° 49' 23,00" e distância de 33,91 m até o vértice 1231, definido pelas coordenadas E: 328.717,6297 m e N: 7.419,169,3594 m com azimute 2° 31' 03,31" e distância de 50,47 m até o vértice 1230, definido pelas coordenadas E: 328.719,8467 m e N: 7.419,219,7819 m com azimute 330° 15' 23,07" e distância de 18,72 m até o vértice 1229, definido pelas coordenadas E: 328.710,5589 m e N: 7.419,236,0364 m com azimute 319° 17' 44,03" e distância de 9,91 m até o vértice 1228, definido pelas coordenadas E: 328.704,0950 m e N: 7.419,243,5502 m com azimute 310° 05' 14,86" e distância de 30,47 m até o vértice 1227, definido pelas coordenadas E: 328.680,7842 m e N: 7.419,263,1710 m com azimute 306° 51' 21,72" e distância de 21,00 m até o vértice 1226, definido pelas coordenadas E: 328.663,9848 m e N: 7.419,275,7642 m com azimute 319° 13' 49,95" e distância de 16,11 m até o vértice 1225, definido pelas coordenadas E: 328.653,4653 m e N: 7.419,287,9643 m com azimute 310° 42' 16,99" e distância de 27,54 m até o vértice 1224, definido pelas coordenadas E: 328.632,5887 m e N: 7.419,305,9240 m com azimute 337° 44' 35,00" e distância de 23,55 m até o vértice 1223, definido pelas coordenadas E: 328.623,6670 m e N: 7.419,327,7240 m com azimute 334° 16' 43,78" e distância de 6,95 m até o vértice 6449, definido pelas coordenadas E: 328.620,6492 m e N: 7.419,333,9886 m com azimute 262° 52' 16,68" e distância de 11,58 m até o vértice 1221, definido pelas coordenadas E: 328.609,1592 m e N: 7.419,332,5516 m com azimute 345° 30' 38,19" e distância de 24,62 m até o vértice 1220, definido pelas coordenadas E: 328.602,9995 m e N: 7.419,356,3876 m com azimute 346° 02' 53,97" e distância de 38,06 m até o vértice 1219, definido pelas coordenadas E: 328.593,8239 m e N: 7.419,393,3216 m com azimute 345° 37' 26,06" e distância de 65,62 m até o vértice 1218, definido pelas coordenadas E: 328.577,5325 m e N: 7.419,456,8825 m com azimute 345° 37' 06,04" e distância de 32,28 m até o vértice 1217, definido pelas coordenadas E: 328.569,5144 m e N: 7.419,488,1525 m com azimute 346° 10' 53,47" e distância de 23,18 m até o vértice 1216, definido pelas coordenadas E: 328.563,9786 m e N: 7.419,510,6589 m com azimute 345° 36' 24,42" e distância de 28,78 m até o vértice 1215, definido pelas coordenadas E: 328.556,8237 m e N: 7.419,538,5391 m com azimute 345° 55' 02,17" e distância de 33,87 m até o vértice 1214, definido pelas coordenadas E: 328.548,5826 m e N: 7.419,571,3902 m; confrontando ainda com Sítio Santa Mama, propriedade de Herculano Bressan, antigo Limite do Parque Estadual de Juquery - Decreto nº 36.859/1993, segue por Estrada Municipal com azimute 358° 58' 19,65" e distância de 24,15 m até o vértice 1450A, definido pelas coordenadas E: 328.548,1493 m e N: 7.419,595,5406 m com azimute 8° 24' 44,76" e distância de 12,26 m até o vértice 1450, definido pelas coordenadas E: 328.549,9430 m e N: 7.419,607,6693 m com azimute 8° 39' 39,07" e distância de 34,58 m até o vértice 1451, definido pelas coordenadas E: 328.555,1509 m e N: 7.419,641,8593 m com azimute 355° 39' 13,48" e distância de 110,16 m até o vértice 1459, definido pelas coordenadas E: 328.546,8027 m e N: 7.419,751,7007 m com azimute 357° 25' 08,87" e distância de 28,69 m até o vértice 1458, definido pelas coordenadas E: 328.545,5109 m e N: 7.419,780,3595 m com azimute 327° 43' 29,97" e distância de 27,63 m até o vértice 1452, definido pelas coordenadas E: 328.530,7548 m e N: 7.419,803,7239 m com azimute 337° 44' 51,17" e distância de 43,10 m até o vértice 1453, definido pelas coordenadas E: 328.514,4317 m e N: 7.419,843,6180 m com azimute 346° 49' 50,50" e distância de 22,87 m até o vértice 1454, definido pelas coordenadas E: 328.509,2206 m e N: 7.419,865,8893 m com azimute 352° 01' 38,70" e distância de 52,72 m até o vértice 1455, definido pelas coordenadas E: 328.501,9089 m e N: 7.419,918,0960 m com azimute 1° 31' 58,81" e distância de 19,30 m até o vértice 1456, definido pelas coordenadas E: 328.502,4251 m e N: 7.419,937,3843 m com azimute 349° 38' 18,53" e distância de 46,44 m até o vértice 1457, definido pelas coordenadas E: 328.494,0719 m e N: 7.419,983,0701 m com azimute 335° 11' 35,24" e distância de 45,59 m até o vértice 1199, definido pelas coordenadas E: 328.474,9429 m e N: 7.420,024,4560 m; confrontando com Itamar Prado, antigo Limite do Parque Estadual de Juquery - Decreto nº 36.859/1993, com azimute 231° 29' 25,78" e distância de 26,52 m até o vértice 1195, definido pelas coordenadas E: 328.454,1889 m e N: 7.420,007,9419 m com azimute 231° 04' 26,21" e distância de 19,78 m até o vértice 1189, definido pelas coordenadas E: 328.422,2862 m e N: 7.419,983,1408 m com azimute 231° 18' 41,92" e distância de 42,66 m até o vértice 1193, definido pelas coordenadas E: 328.388,9876 m e N: 7.419,956,4747 m com azimute 236° 30' 11,19" e distância de 35,13 m até o vértice 1192, definido pelas coordenadas E: 328.359,6889 m e N: 7.419,937,0846 m com azimute 230° 27' 10,70" e distância de 30,64 m até o vértice 1191, definido pelas coordenadas E: 328.336,0591 m e N: 7.419,917,5731 m com azimute 230° 26' 06,80" e distância de 34,69 m até o vértice 1190, definido pelas coordenadas E: 328.309,3175 m e N: 7.419,895,4782 m; confrontando com Espólio Comendador Francisco Bovino, antigo Limite do Parque Estadual de Juquery - Decreto nº 36.859/1993, com azimute 230° 06' 30,12" e distância de 9,18 m até o vértice 4710, definido pelas coordenadas E: 328.302,2738 m e N: 7.419,889,5905 m com azimute 231° 04' 26,21" e distância de 20,69" e distância de 36,75 m até o vértice 1188, definido pelas coordenadas E: 328.259,7883 m e N: 7.419,852,3370 m com azimute 225° 35' 02,31" e distância de 48,02 m até o vértice 1187, definido pelas coordenadas E: 328.225,4913 m e N: 7.419,818,7321 m com azimute 227° 58' 26,63" e distância de 9,95 m até o vértice 1186, definido pelas coordenadas E:



ANEXO 3

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Imóvel: PROPOSTA DE NOVO LIMITE DO PARQUE ESTADUAL DO JUQUERY

Proprietário: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Município: FRANCO DA ROCHA / CAIEIRAS U.F.: SP

Área: 2.058,9648 ha Perímetro: 32.745,18 m

Parte das Transcrições Nos.: 61.023,15.514, 47.237 e 62.361

DESCRIÇÃO

Este Perímetro, denominado PARQUE ESTADUAL DO JUQUERY, está inserido na Gleba 2 – Parte da Fazenda Juquery, inicia-se sua descrição no vértice 1305, de coordenadas N 7418997,3786m e

m até o vértice PEJ06, de coordenadas N 7418260,5249m e E 328241,2527m; 352°00'24" e 26,6799 m até o vértice PEJ05, de coordenadas N 7418286,9456m e E 328237,5427m; 69°21'13" e 147,3328 m até o vértice PEJ04, de coordenadas N 7418338,88950m e E 328375,4130m; 12°51'50" e 127,7103 m até o vértice PEJ03, de coordenadas N 7418463,4000m e E 328403,8460m; 357°59'19" e 115,5012 m até o vértice PEJ02, de coordenadas N 7418578,8300m e E 328399,7920m; 343°29'52" e 115,5455 m até o vértice PEJ01, de coordenadas N 7418689,6160m e E 328366,9710m, com os seguintes azimutes e distâncias: 346°05'05" e 7,5172 m até o vértice 6902, de coordenadas N 7418696,9125m e E 328365,1632m; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio da SP-23, Rodovia Pref. Luiz Salomão Chamma, sentido de Mairiporá, com os seguintes azimutes e distâncias: 110°16'38" e 57,0742 m até o vértice 6903, de coordenadas N 7418677,1327m e E 328418,7003m; 110°24'06" e 60,7880 m até o vértice 6904, de coordenadas N 7418659,9421m e E 328347,6753m; 110°12'36" e 61,0879 m até o vértice 6905, de coordenadas N 7418634,88386m e E 328533,0022m; 110°20'49" e 58,0544 m até o vértice 6906, de coordenadas N 7418614,6528m e E 328587,4342m; 110°17'09" e 41,0312 m até o vértice 6907, de coordenadas N 7418600,4270m e E 328625,9204m; 109°43'12" e 39,9642 m até o vértice 6908, de coordenadas N 7418586,9422m e E 328663,5408m; 107°39'48" e 53,7129 m até o vértice 6909, de coordenadas N 7418570,6443m e E 328714,7215m; 105°19'24" e 50,4854 m até o vértice 6910, de coordenadas N 7418557,3027m e E 328763,4121m; 104°15'27" e 39,6362 m até o vértice 6911, de coordenadas N 7418547,5411m e E 328801,8274m; 102°15'20" e 39,0171 m até o vértice 6912, de coordenadas N 7418539,2589m e E 328839,9552m; 100°11'49" e 40,3785 m até o vértice 6913, de coordenadas N 7418532,1105m e E 328879,6960m; 97°25'35" e 41,2376 m até o vértice 6914, de coordenadas N 7418526,7804m e E 328920,5877m; 94°42'34" e 42,9476 m até o vértice 6915, de coordenadas N 7418523,24544m e E 328963,3903m; 91°53'48" e 45,7869 m até o vértice 6916, de coordenadas N 7418532,71391m e E 329009,1521m; 89°27'13" e 41,9296 m até o vértice 6917, de coordenadas N 7418522,1389m e E 329051,0798m; 86°24'21" e 51,1304 m até o vértice 6918, de coordenadas N 7418525,3443m e E 329102,1096m; 84°10'27" e 32,4363 m até o vértice 6919, de coordenadas N 7418528,6368m e E 329134,3784m; 83°53'53" e 36,3252 m até o vértice 6920, de coordenadas N 7418532,4981m e E 326254,2498m; 82°15'29" e 54,0805 m até o vértice 6859, de coordenadas N 7418867,6392m e 0,216504,4155m; 77°15'55" e 20,9767 m até o vértice 6860, de coordenadas N 7418877,2632m e E 326166,8762m; 74°42'30" e 90,5806 m até o vértice 6861, de coordenadas N 7418896,1525m e E 326254,2498m; 74°41'31" e 84,1437 m até o vértice 6862, de coordenadas N 7418921,3673m e E 326335,4080m; 74°41'41" e 85,4960 m até o vértice 6863, de coordenadas N 7418940,9349m e E 326417,8718m; 74°44'34" e 63,6947 m até o vértice 6864, de coordenadas N 7418957,6963m e E 326479,3216m; 78°25'58" e 22,3037 m até o vértice 6865, de coordenadas N 7418960,3539m e E 326092,8279m; 82°15'29" e 54,0805 m até o vértice 6859, de coordenadas N 7418867,6392m e 0,216504,4155m; 77°15'55" e 20,9767 m até o vértice 6860, de coordenadas N 7418877,2632m e E 326166,8762m; 74°42'30" e 90,58

33010,9826m; 212°36'23" e 70,9412 m até o vértice 6950, de coordenadas N 7417830,6254m e E 330072,7549m; 197°24'10" e 66,9545 m até o vértice 6951, de coordenadas N 7417766,7357m e E 330052,7298m; 188°14'28" e 42,2800 m até o vértice 6952, de coordenadas N 7417724,8923m e E 330046,6694m; 180°57'34" e 82,0313 m até o vértice 6953, de coordenadas N 7417642,8725m e E 330045,2957m; 181°22'08" e 85,8153 m até o vértice 6954, de coordenadas N 7417557,0817m e E 330043,2456m; 181°57'46" e 82,5903 m até o vértice 6955, de coordenadas N 7417474,5398m e E 330040,4167m; 200°40'29" e 57,3561 m até o vértice 6956, de coordenadas N 7417420,8775m e E 330020,1664m; 209°46'50" e 88,4508 m até o vértice 6957, de coordenadas N 7417344,1079m e E 329976,2349m; 211°28'43" e 105,1915 m até o vértice 6958, de coordenadas N 7417254,3970m e E 329921,3058m; 209°51'14" e 106,1538 m até o vértice 6959, de coordenadas N 7417162,3300m e E 329886,4636m; 191°08'05" e 57,1958 m até o vértice 6960, de coordenadas N 7417106,2109m e E 329857,4181m; 192°04'04" e 31,7157 m até o vértice 6961, de coordenadas N 7417075,1960m e E 329850,7873m; 195°37'37" e 44,4442 m até o vértice 6962, de coordenadas N 7417032,3947m e E 329838,8152m; 195°33'06" e 97,1422 m até o vértice 6963, de coordenadas N 7416938,8089m e E 329812,7705m; 182°02'36" e 39,2021 m até o vértice 6964, de coordenadas N 7416899,6317m e E 329811,3729m; 169°39'56" e 52,6609 m até o vértice 6965, de coordenadas N 7416847,8251m e E 329820,8198m; 164°02'34" e 33,2973 m até o vértice 6966, de coordenadas N 7416815,8109m e E 329829,9739m; 175°24'08" e 61,9094 m até o vértice 6967, de coordenadas N 7416754,1008m e E 329834,9366m; 207°29'35" e 59,4173 m até o vértice 6968, de coordenadas N 7416701,3937m e E 329807,5071m; 213°26'19" e 30,3582 m até o vértice 6969, de coordenadas N 7416676,0605m e E 329790,7784m; 179°30'55" e 60,3788 m até o vértice 6970, de coordenadas N 7416615,6838m e E 329791,2893m; 184°41'24" e 31,7973 m até o vértice 6971, de coordenadas N 7416583,9930m e E 329788,6894m; 200°24'39" e 91,1868 m até o vértice 6972, de coordenadas N 7416498,5313m e E 329756,8879m; 205°09'41" e 46,5252 m até o vértice 6973, de coordenadas N 7416456,4207m e E 329737,1068m; 215°48'39" e 95,5299 m até o vértice 6974, de coordenadas N 7416378,9505m e E 329681,2111m; 224°49'26" e 63,1358 m até o vértice 6975, de coordenadas N 7416334,1699m e E 329636,7047m; 220°33'20" e 31,7198 m até o vértice 6976, de coordenadas N 7416310,0700m e E 329616,0810m; 199°24'31" e 41,5260 m até o vértice 6977, de coordenadas N 7416270,9038m e E 329602,2817m; 197°06'44" e 43,4738 m até o vértice 6978, de coordenadas N 7416229,3546m e E 329589,4897m; 195°46'04" e 49,8771 m até o vértice 6979, de coordenadas N 7416181,3542m e E 329575,9362m; 204°09'41" e 108,3378 m até o vértice 6980, de coordenadas N 7416082,5073m e E 329531,5925m; 201°32'53" e 50,5756 m até o vértice 6981, de coordenadas N 7416035,4665m e E 329513,0170m; 183°52'15" e 43,5187 m até o vértice 6982, de coordenadas N 7415992,0471m e E 329510,0792m; 180°54'50" e 38,5205 m até o vértice 6983, de coordenadas N 7415953,5316m e E 329509,4648m; 183°18'12" e 40,0489 m até o vértice 6984, de coordenadas N 7415913,5492m e E 329507,1571m; 206°57'44" e 131,7776 m até o vértice 6985, de coordenadas N 7415796,0952m e E 329447,4087m; 169°39'42" e 60,9803 m até o vértice 6986, de coordenadas N 7415736,1049m e E 329458,3522m; 165°03'12" e 34,5005 m até o vértice 6987, de coordenadas N 7415702,7717m e E 329467,2505m; 166°04'13" e 37,3219 m até o vértice 6988, de coordenadas N 7415666,5473m e E 329476,2350m; 174°25'45" e 41,5710 m até o vértice 6989, de coordenadas N 7415625,1726m e E 329480,2706m; 186°24'56" e 43,3518 m até o vértice 6990, de coordenadas N 7415582,0923m e E 329475,4265m; 216°09'27" e 54,4223 m até o vértice 6991, de coordenadas N 7415538,1519m e E 329443,3169m; 221°01'38" e 57,9035 m até o vértice 6992, de coordenadas N 7415494,4696m e E 329405,3080m; 222°05'05" e 54,4171 m até o vértice 6993, de coordenadas N 7415454,5645m e E 329368,3107m; 201°35'30" e 49,0736 m até o vértice 6994, de coordenadas N 7415408,9344m e E 329350,2522m; 197°00'38" e 39,2668 m até o vértice 6995, de coordenadas N 7415371,3856m e E 329338,7647m; 191°21'55" e 31,8063 m até o vértice 6996, de coordenadas N 7415340,2030m e E 329332,4968m; 222°39'41" e 123,9371 m até o vértice 6997, de coordenadas N 7415249,0633m e E 329248,5090m; 200°35'08" e 36,7010 m até o vértice 6998, de coordenadas N 7415214,7057m e E 329235,6047m; 214°01'05" e 59,8566 m até o vértice 6999, de coordenadas N 7415165,3168m e E 329202,2687m; 251°54'55" e 29,6063 m até o vértice 7000, de coordenadas N 7415156,1263m e E 329174,1250m; 255°32'50" e 38,7093 m até o vértice 7001, de coordenadas N 7415146,4615m e E 329136,6407m; 267°20'55" e 20,8593 m até o vértice 7010, de coordenadas N 7415145,5001m e E 329115,8037m; deste, segue confrontando com Fundo de Grotas e área de reflorestamento (Eucalíptos) no Município de Caieiras, com os seguintes azimutes e distâncias: 212°55'04" e 6,8824 m até o vértice 2151, de coordenadas N 7415139,7227m e E 329112,0636m; 325°22'14" e 13,1998 m até o vértice 2152, de coordenadas N 7415105,5841m e E 329104,5626m; 254°52'27" e 7,0746 m até o vértice 2153, de coordenadas N 7415148,7381m e E 329097,7330m; 207°01'13" e 19,3338 m até o vértice 2154, de coordenadas N 7415131,5146m e E 329088,9496m; 207°40'14" e 12,8235 m até o vértice 2155, de coordenadas N 7415120,1578m e E 329082,9945m; 269°53'33" e 7,2127 m até o vértice 2158, de coordenadas N 7415120,1442m e E 329075,7818m; 210°59'54" e 15,0041 m até o vértice 2159, de coordenadas N 7415107,2830m e E 329068,0545m; 293°32'39" e 14,5960 m até o vértice 2160, de coordenadas N 7415128,5657m e E 329017,8391m; 290°14'34" e 20,7028 m até o vértice 2165, de coordenadas N 7415135,7288m e E 328998,4150m; 282°02'49" e 36,1952 m até o vértice 2175, de coordenadas N 7415143,2832m e E 328963,0169m; 276°06'52" e 10,2031 m até o vértice 2176, de coordenadas N 7415144,3699m e E 328952,8718m; 326°19'04" e 16,5534 m até o vértice 2177, de coordenadas N 7415158,1444m e E 328943,6915m; 318°49'05" e 18,0041 m até o vértice 2181, de coordenadas N 7415171,6947m e E 328931,8367m; 334°38'53" e 30,7461 m até o vértice 2182, de coordenadas N 7415199,4798m e E 328918,6720m; 356°38'33" e 17,4744 m até o vértice 2183, de coordenadas N 7415216,9242m e E 328917,6486m; 318°59'43" e 18,9684 m até o vértice 2184, de coordenadas N 7415231,2383m e E 328905,2030m; 327°16'13" e 9,9356 m até o vértice 2185, de coordenadas N 7415239,5970m e E 328899,8311m; 358°55'31" e 11,9351 m até o vértice 2186, de coordenadas N 7415251,5299m e E 328899,6072m; 324°52'09" e 11,4394 m até o vértice 2187, de coordenadas N 7415260,8855m e E 328893,0245m; 10°54'38" e 9,8042 m até o vértice 2188, de coordenadas N 7415270,5124m e E 328894,8802m; 299°40'07" e 9,8349 m até o vértice 2189, de coordenadas N 7415275,3805m e E 328886,3346m; 308°24'05" e 14,2778 m até o vértice 2190, de coordenadas N 7415284,2949m e E 328875,1454m; 9,4215 m até o vértice 2193, de coordenadas N 7415292,3423m e E 328870,3214m; 353°18'53" e 12,1458 m até o vértice 2194, de coordenadas N 7415304,4055m e E 328868,9075m; 327°34'38" e 18,7847 m até o vértice 2196, de coordenadas N 7415320,2620m e E 328858,8358m; 15°39'49" e 17,7272 m até o vértice 2197, de coordenadas N 7415337,3308m e E

328863,6220m; 294°12'15" e 12,7107 m até o vértice 2198, de coordenadas N 7415342,5421m e E 328852,0286m; 6°39'54" e 18,4979 m até o vértice 2200, de coordenadas N 7415360,9149m e E 328854,1756m; 294°37'49" e 23,1796 m até o vértice 2201, de coordenadas N 7415374,5753m e E 328833,1050m; 288°03'25" e 11,8430 m até o vértice 2202, de coordenadas N 7415374,2462m e E 328821,8452m; 300°39'26" e 5,0135 m até o vértice 2204, de coordenadas N 7415376,8026m e E 328817,5325m; 353°04'48" e 13,1150 m até o vértice 2205, de coordenadas N 7415389,8220m e E 328815,9524m; 301°57'01" e 16,1362 m até o vértice 2206, de coordenadas N 7415398,3610m e E 328820,2607m; 304°53'30" e 14,0256 m até o vértice 2207, de coordenadas N 7415406,3840m e E 328790,7564m; 342°41'03" e 9,3718 m até o vértice 2210, de coordenadas N 7415415,3311m e E 328787,9670m; 345°44'02" e 12,9965 m até o vértice 2211, de coordenadas N 7415427,9268m e E 328784,7644m; 280°51'13" e 7,4941 m até o vértice 2212, de coordenadas N 7415429,3380m e E 328777,4043m; 288°35'43" e 8,2605 m até o vértice 2213, de coordenadas N 7415431,9721m e E 328769,5750m; 327°18'40" e 28,2799 m até o vértice 2214, de coordenadas N 7415455,7728m e E 328754,3016m; 313°32'23" e 11,9114 m até o vértice 2216, de coordenadas N 7415463,9781m e E 328745,6671m; 343°42'14" e 8,7131 m até o vértice 2217, de coordenadas N 7415472,3411m e E 328743,2222m; 312°30'47" e 11,3672 m até o vértice 2218, de coordenadas N 7415480,0226m e E 328734,8432m; 339°21'53" e 15,1550 m até o vértice 2219, de coordenadas N 7415494,2053m e E 328729,5023m; 56°38'55" e 1,1679 m até o vértice 2220, de coordenadas N 7415494,8474m e E 328730,4799m; 20°10'32" e 16,8009 m até o vértice 2221, de coordenadas N 7415511,6362m e E 328731,1157m; 351°40'58" e 19,5345 m até o vértice 2222, de coordenadas N 7415530,9652m e E 328728,2900m; 12°16'52" e 21,0672 m até o vértice 2225, de coordenadas N 7415551,5503m e E 328732,7712m; 313°39'27" e 13,6385 m até o vértice 2226, de coordenadas N 7415560,9656m e E 328722,9040m; 287°50'41" e 33,4495 m até o vértice 2227, de coordenadas N 7415571,2158m e E 328691,0638m; 308°05'12" e 8,1144 m até o vértice 2228, de coordenadas N 7415576,2212m e E 328684,6771m; 272°24'40" e 18,3275 m até o vértice 2230, de coordenadas N 7415576,9922m e E 328666,3658m; 297°09'09" e 27,6474 m até o vértice 2231, de coordenadas N 7415589,6094m e E 328641,7653m; 291°01'12" e 17,9492 m até o vértice 2232, de coordenadas N 7415596,0476m e E 328625,0106m; 281°28'49" e 24,2692 m até o vértice 2233, de coordenadas N 7415600,8780m e E 328601,2269m; 281°16'40" e 13,3031 m até o vértice 2234, de coordenadas N 7415603,4796m e E 328588,1807m; 283°50'12" e 31,2464 m até o vértice 2238, de coordenadas N 7415634,9297m e E 328449,2413m; 278°51'53" e 40,5600 m até o vértice 2239, de coordenadas N 7415641,1801m e E 328409,1658m; 273°54'06" e 29,4368 m até o vértice 2240, de coordenadas N 7415643,9886m e E 328454,4346m; 283°14'44" e 37,0339 m até o vértice 2237, de coordenadas N 7415663,6404m e E 328508,3859m; 281°53'33" e 60,4420 m até o vértice 2238, de coordenadas N 7415664,9297m e E 328449,2413m; 278°51'53" e 40,5600 m até o vértice 2239, de coordenadas N 7415664,9297m e E 328449,2413m; 278°51'53" e 40,5600 m até o vértice 2239, de coordenadas N 7415664,929

N 7414703,5110m e E 325696,8804m; 324°58'35" e 4,2566 m até o vértice 2511, de coordenadas N 7414706,9968m e E 325694,4375m; 286°38'57" e 3,4915 m até o vértice 2514, de coordenadas N 7414707,9972m e E 325691,0924m; 283°02'27" e 21,2760 m até o vértice 2515, de coordenadas N 7414712,7980m e E 325670,3651m; 270°19'07" e 34,2030 m até o vértice 2516, de coordenadas N 7414712,9882m e E 325636,1627m; 311°32'54" e 15,1593 m até o vértice 2517, de coordenadas N 7414723,0426m e E 325624,8175m; 330°46'00" e 14,6994 m até o vértice 2518, de coordenadas N 7414735,8699m e E 325617,6388m; 12°02'34" e 11,9574 m até o vértice 2519, de coordenadas N 7414747,5641m e E 325620,1336m; 305°21'52" e 6,4481 m até o vértice 2520, de coordenadas N 7414751,2961m e E 325614,8753m; 334°36'00" e 4,5040 m até o vértice 2521, de coordenadas N 7414755,3648m e E 325612,9433m; 226°28'38" e 23,8168 m até o vértice 2522, de coordenadas N 7414758,9635m e E 325595,6737m; 203°24'39" e 10,9351 m até o vértice 2523, de coordenadas N 7414728,9286m e E 325591,3290m; 292°58'24" e 22,1012 m até o vértice 2524, de coordenadas N 7414737,5548m e E 325570,9807m; 237°12'27" e 35,6147 m até o vértice 2525, de coordenadas N 7414718,2659m e E 325541,0416m; 240°01'06" e 21,7844 m até o vértice 2526, de coordenadas N 7414707,3797m e E 325522,1723m; 205°57'06" e 15,5273 m até o vértice 2527, de coordenadas N 7414693,4181m e E 325515,3773m; 178°46'15" e 14,1252 m até o vértice 2528, de coordenadas N 7414679,2962m e E 325515,6803m; 257°30'37" e 6,5545 m até o vértice 2529, de coordenadas N 7414677,8878m e E 325509,2809m; 270°19'52" e 2,7412 m até o vértice 2532, de coordenadas N 7414677,8945m e E 325506,5397m; 285°54'26" e 8,5924 m até o vértice 2533, de coordenadas N 7414680,2495m e E 325498,2764m; 290°21'08" e 27,8809 m até o vértice 2536, de coordenadas N 7414689,9463m e E 325472,1361m; 273°58'49" e 24,7378 m até o vértice 2538, de coordenadas N 7414691,6634m e E 325447,4579m; 347°40'10" e 17,2600 m até o vértice 2539, de coordenadas N 7414708,5253m e E 325443,7720m; 301°32'06" e 10,5744 m até o vértice 2540, de coordenadas N 7414714,0559m e E 325434,7592m; 246°30'19" e 18,8798 m até o vértice 2541, de coordenadas N 7414706,5292m e E 325417,4446m; 329°36'43" e 26,5222 m até o vértice 2544, de coordenadas N 7414729,4078m e E 325404,0283m; 252°54'55" e 20,1423 m até o vértice 2545, de coordenadas N 7414723,4902m e E 325384,7748m; 195°13'18" e 17,6462 m até o vértice 2546, de coordenadas N 7414706,4631m e E 325380,1418m; 263°33'01" e 12,8603 m até o vértice 2549, de coordenadas N 7414705,0184m e E 325367,3629m; 238°34'48" e 5,8526 m até o vértice 2550, de coordenadas N 7414701,9674m e E 325362,3684m; 272°05'03" e 13,5488 m até o vértice 2551, de coordenadas N 7414702,4602m e E 325348,8286m; 293°01'59" e 11,8312 m até o vértice 2552, de coordenadas N 7414707,0893m e E 325333,9405m; 346°58'34" e 4,8617 m até o vértice 2553, de coordenadas N 7414711,9619m e E 325332,7774m; 344°56'19" e 19,5223 m até o vértice 2557, de coordenadas N 7414731,8135m e E 325327,7045m; 301°08'34" e 32,9878 m até o vértice 2558, de coordenadas N 7414748,8739m e E 325299,4709m; 241°29'45" e 14,8460 m até o vértice 2559, de coordenadas N 7414741,7890m e E 325286,4244m; 273°53'56" e 12,9224 m até o vértice 2562, de coordenadas N 7414742,6677m e E 325273,5319m; 232°14'35" e 24,6717 m até o vértice 2563, de coordenadas N 7414727,5609m e E 325254,0262m; 297°24'24" e 26,4416 m até o vértice 2564, de coordenadas N 7414739,7320m e E 325230,5523m; 14°04'10" e 4,5309 m até o vértice 2565, de coordenadas N 7414744,1269m e E 325231,6537m; 278°34'11" e 15,3513 m até o vértice 2568, de coordenadas N 7414746,4145m e E 325216,4738m; 300°11'44" e 20,9005 m até o vértice 2569, de coordenadas N 7414756,9265m e E 325198,4092m; 16°01'03" e 14,8416 m até o vértice 2570, de coordenadas N 7414771,1919m e E 325202,5045m; 109°39'44" e 8,0948 m até o vértice 2571, de coordenadas N 7414768,4682m e E 325210,1273m; 7°05'35" e 16,0516 m até o vértice 2572, de coordenadas N 7414784,3970m e E 325212,1094m; 278°44'13" e 12,7832 m até o vértice 2573, de coordenadas N 7414786,3387m e E 325199,4745m; 305°17'08" e 20,5771 m até o vértice 2574, de coordenadas N 7414798,2251m e E 325182,6778m; 315°05'45" e 16,4150 m até o vértice 2575, de coordenadas N 7414809,8516m e E 325171,0901m; 2°49'26" e 11,3272 m até o vértice 2576, de coordenadas N 7414821,1651m e E 325171,6481m; 312°55'42" e 27,3696 m até o vértice 2577, de coordenadas N 7414839,8061m e E 325151,6079m; 317°10'33" e 12,5033 m até o vértice 2578, de coordenadas N 7414848,9765m e E 325143,1088m; 30°22'46" e 12,8010 m até o vértice 2579, de coordenadas N 7414860,0199m e E 325149,5825m; 312°36'43" e 20,3200 m até o vértice 2582, de coordenadas N 7414873,7771m e E 325134,6279m; 260°48'27" e 5,1062 m até o vértice 2583, de coordenadas N 7414872,9614m e E 325129,5873m; 169°43'50" e 7,4492 m até o vértice 2584, de coordenadas N 7414865,6316m e E 325130,9153m; 268°12'49" e 12,2004 m até o vértice 2585, de coordenadas N 7414865,2512m e E 325118,7209m; 248°58'53" e 17,6961 m até o vértice 2586, de coordenadas N 7414858,9042m e E 325102,2022m; 241°55'23" e 13,4700 m até o vértice 2587, de coordenadas N 7414852,5644m e E 325090,3174m; 211°25'47" e 4,5385 m até o vértice 2588, de coordenadas N 7414848,6918m e E 325087,9508m; 241°05'37" e 15,5427 m até o vértice 2589, de coordenadas N 7414841,1787m e E 325074,3445m; 285°31'31" e 27,4893 m até o vértice 2590, de coordenadas N 7414848,5366m e E 325047,8582m; 301°42'44" e 20,1580 m até o vértice 2591, de coordenadas N 7414859,1327m e E 325030,7098m; 298°16'09" e 9,5138 m até o vértice 2592, de coordenadas N 7414863,6386m e E 325022,3307m; 312°47'17" e 26,7328 m até o vértice 2593, de coordenadas N 7414881,9798m e E 325002,7122m; 326°58'50" e 15,5573 m até o vértice 2594, de coordenadas N 7414894,8424m e E 324994,2347m; 309°28'36" e 24,7224 m até o vértice 2595, de coordenadas N 7414901,2102m e E 324975,5765m; 281°54'44" e 16,1896 m até o vértice 2601, de coordenadas N 7414913,5520m e E 324959,7356m; 304°57'33" e 17,2114 m até o vértice 2602, de coordenadas N 7414923,4140m e E 324945,6297m; 336°57'28" e 22,8531 m até o vértice 2603, de coordenadas N 7414944,4438m e E 324936,6848m; 303°45'42" e 31,7993 m até o vértice 2604, de coordenadas N 7414962,1160m e E 324910,2482m; 358°39'26" e 11,0830 m até o vértice 2605, de coordenadas N 7414973,1960m e E 324909,9885m; 347°37'41" e 27,2386 m até o vértice 2606, de coordenadas N 7414999,8020m e E 324904,1525m; 274°25'30" e 13,8839 m até o vértice 2607, de coordenadas N 7415000,8732m e E 324890,3100m; 160°32'45" e 15,5081 m até o vértice 2608, de coordenadas N 7414986,2505m e E 324895,4750m; 240°23'59" e 14,8768 m até o vértice 2609, de coordenadas N 7414978,9021m e E 324882,5397m; 310°30'50" e 19,0096 m até o vértice 2610, de coordenadas N 7414991,2514m e E 324868,0877m; 332°32'09" e 9,9245 m até o vértice 2611, de coordenadas N 7415000,5745m e E 324180,7444m; 328°06'08" e 37,0406 m até o vértice 2612, de coordenadas N 7415147,0208m e E 324161,1721m; 327°34'23" e 44,4460 m até o vértice 2723, de coordenadas N 7415020,5778m e E 324227,9793m; 338°55'52" e 50,0352 m até o vértice 2726, de coordenadas N 7415067,2682m e E 324209,9922m; 328°48'22" e 56,4699 m até o vértice 2727, de coordenadas N 7415115,5736m e E 324180,7444m; 328°06'08" e 37,0406 m até o vértice 2728, de coordenadas N 7415147,0208m e E 324161,1721m; 327°34'23" e 44,4460 m até o vértice 2729, de coordenadas N 7415148,5366m e E 324137,3392m; 328°47'40" e 13,7671 m até o vértice 2730, de coordenadas N 7415169,3118m e E 324130,2063m; 329°56'45" e 50,3152 m até o vértice 2731, de coordenadas N 7415159,8623m e E 324105,0075m; 344°08'39" e 96,2997 m até o vértice 2732, de coordenadas N 7415133,4980m e E 324078,6966m; 349°11'58" e 20,9557 m até o vértice 2733, de coordenadas N 7415007,1312m e E 324074,5397m; 303°27'05" e 42,9327 m até o vértice 2735, de coordenadas N 7415159,2523m e E 324066,7123m; 344°39'22" e 47,9772 m até o vértice 2744, de coordenadas N 7415441,5194m e E 324054,0170m; 325°45'43" e 22,2301 m até o vértice 2759, de coordenadas N 7415459,8971m e E 324041,5096m; 279°24'33" e 5,7883 m até o vértice 2748, de coordenadas N 7415460,8434m e E 324035,7993m; 258°51'19" e 16,9879 m até o vértice 2749, de coordenadas N 7415467,5598m e E 324019,1317m; 282°26'48" e 32,8090 m até o vértice 2755, de coordenadas N 7415464,6311m e E 323987,0938m; 303°27'05" e 12,8841 m até o vértice 2756, de coordenadas N 7415471,7332m e E 323976,3439m; 232°52'35" e 9,2825 m até o vértice 2757, de coordenadas N 7415466,1309m e E 323986,9426m; 295°27'16" e 14,3452 m até o vértice 2764, de coordenadas N 7415472,2964m e E 323955,9899m; 289°56'16" e 11,2192 m até o vértice 2767, de coordenadas N 7415476,1221m e E 323945,4423m; 331°24'23" e 16,8753 m até o vértice 2775, de coordenadas N 7415490,9393m e E 323937,3668m; 261°31'56" e 15,0833 m até o vértice 2776, de coordenadas N 7415487,7182m e E 323922,4479m; 324°56'13" e 18,3667 m até o vértice 2777, de coordenadas N 7415503,7517m e E 323911,8966m; 299°30'40" e 14,1892 m até o vértice 2778, de coordenadas N 7415510,97412m e E 323899,5483m; 359°58'44" e 11,2612 m até o vértice 2779, de coordenadas N 7415522,0024m e E 323899,5442m; 266°12'26" e 5,9789 m até o vértice 2781, de coordenadas N 7415521,6069m e E 323893,5784m; 202°07'59" e 17,0872 m até o vértice 2782, de coordenadas N 7415503,7789m e E 323887,1406m; 199°53'29" e 24,2643 m até o vértice 2783, de coordenadas N 7415482,9622m e E 323878,8849m; 251°09'31" e 7,9639 m até o vértice 2784, de coordenadas N 7415480,9309m e E 323871,3478m; 196°33'31" e 24,0161 m até o vértice 2785, de coordenadas N 7415457,3702m e E 323864,5033m; 224°02'31" e 20,6398 m até o vértice 2786, de coordenadas N 7415522,0024m e E 323889,5442m; 266°12'26" e 5,9789 m até o vértice 2787, de coordenadas N 7415521,6069m e E 323889,5442m; 202°07'59" e 13,7306 m até o vértice 2955, de coordenadas N 7415441,3215m e E 323038,1811m; 272°14'14" e 9,7362 m até o vértice 2943, de coordenadas N 7415425,9272m e E 323028,4522m; 339°21'32" e 16,4030 m até o vértice 2944, de coordenadas N 7415421,7388m e E 323059,2656m; 280°14'19" e 21,4257 m até o vértice 2942, de coordenadas N 7415425,5472m e E 323038,1811m; 272°14'14" e 9,7362 m até o vértice 2943, de coordenadas N 7415425,9272m e E 323028,4522m; 339°21'32" e 16,4030 m até o vértice 2944, de coordenadas N 7415421,7372m e E 323022,6700m; 320°39'31" e 9,0599 m até o vértice 2945, de coordenadas N 7415448,2840m e E 323016,9265m; 325°10'07" e 11,5963 m até o vértice 2946, de coordenadas N 7415457,8027m

até o vértice PEJ87, de coordenadas N 7415904,9650m e E 323580,1310m; 295°14'54" e 120,4190 m até o vértice PEJ86, de coordenadas N 7415956,3290m e E 323471,2160m; 280°10'47" e 280,7394 m até o vértice PEJ85, de coordenadas N 7416005,9460m e E 323194,8960m; 268°39'38" e 83,5988 m até o vértice PEJ84, de coordenadas N 7416003,9920m e E 323111,3200m; 284°25'21" e 289,5915 m até o vértice PEJ82, de coordenadas N 7416076,1210m e E 322830,8550m; 273°39'37" e 181,3049 m até o vértice PEJ81, de coordenadas N 7416087,6960m e E 322649,9200m; 269°53'20" e 144,4203 m até o vértice PEJ80, de coordenadas N 7416087,4160m e E 322505,5000m; 278°14'03" e 75,3821 m até o vértice PEJ79, de coordenadas N 7416098,2120m e E 322340,8950m; 292°29'05" e 89,6176 m até o vértice PEJ78, de coordenadas N 7416132,4850m e E 322348,0900m; 293°36'17" e 53,9075 m até o vértice PEJ77, de coordenadas N 7416154,0710m e E 322298,6930m; 280°46'56" e 119,5059 m até o vértice PEJ76, de coordenadas N 7416176,4280m e E 322181,2970m; 297°36'31" e 105,2177 m até o vértice PEJ75, de coordenadas N 7416225,1890m e E 322088,0600m; 34°53'14" e 68,3609 m até o vértice PEJ74, de coordenadas N 7416281,2640m e E 322127,1600m; 119°06'41" e 74,5127 m até o vértice PEJ73, de coordenadas N 7416245,0130m e E 322192,2600m; 90°36'17" e 105,4479 m até o vértice PEJ72, de coordenadas N 7416243,9000m e E 322297,7020m; 81°13'02" e 206,1462 m até o vértice PEJ71, de coordenadas N 7416275,3760m e E 322501,4310m; 77°27'10" e 110,7797 m até o vértice PEJ70, de coordenadas N 7416299,4420m e E 322609,5650m; 85°46'16" e 153,3726 m até o vértice PEJ69, de coordenadas N 7416310,7520m e E 322762,5200m; 95°15'01" e 89,9263 m até o vértice PEJ68, de coordenadas N 7416302,5230m e E 322852,0690m; 86°12'09" e 101,1859 m até o vértice PEJ67, de coordenadas N 7416309,2248m e E 322953,0327m; 351°25'39" e 34,9490 m até o vértice PEJ66, de coordenadas N 7416343,7834m e E 322947,8232m; 17°01'03" e 481,0384 m até o vértice PEJ65, de coordenadas N 7416803,7600m e E 323088,6050m; 346°44'46" e 144,9407 m até o vértice PEJ59, de coordenadas N 7416944,8400m e E 323055,3750m; 350°52'58" e 188,8387 m até o vértice PEJ58, de coordenadas N 7417131,2930m e E 323025,4530m; 106°46'49" e 485,1781 m até o vértice PEJ57, de coordenadas N 7416991,2220m e E 323489,9720m; 35°51'17" e 754,6215 m até o vértice PEJ56, de coordenadas N 7417602,8470m e E 323931,9770m; 309°26'14" e 103,1151 m até o vértice PEJ55, de coordenadas N 7417668,3490m e E 323852,3390m; 348°37'07" e 208,4716 m até o vértice PEJ54, de coordenadas N 7417872,7210m e E 323811,1990m; 330°04'45" e 316,6793 m até o vértice PEJ66, de coordenadas N 7418147,1922m e E 323653,2391m; 65°13'43" e 180,3266 m até o vértice PEJ121, de coordenadas N 7418222,7490m e E 323816,9732m; 67°25'19" e 207,9888 m até o vértice PEJ120, de coordenadas N 7418302,6050m e E 324009,0210m; 131°58'37" e 150,4330 m até o vértice PEJ53, de coordenadas N 7418201,9904m e E 324120,8547m; 225°55'53" e 65,3419 m até o vértice PEJ52, de coordenadas N 7418156,5440m e E 324073,9060m; 218°42'28" e 146,9218 m até o vértice PEJ51, de coordenadas N 7418041,8945m e E 323982,0284m; 109°55'57" e 171,4430 m até o vértice PEJ50, de coordenadas N 7417983,4470m e E 324143,2010m; 22°23'04" e 153,8465 m até o vértice PEJ49, de coordenadas N 7418125,7010m e E 324201,7890m; 147°56'56" e 127,1946 m até o vértice PEJ48, de coordenadas N 7418017,8940m e E 324269,2880m; 140°28'17" e 141,0344 m até o vértice PEJ47, de coordenadas N 7417909,1130m e E 324359,0510m; 143°53'59" e 159,9420 m até o vértice PEJ46, de coordenadas N 7417779,8820m e E 324453,2890m; 149°14'29" e 190,6881 m até o vértice PEJ45, de coordenadas N 7417616,0180m e E 324550,8110m; 62°35'36" e 103,1672 m até o vértice PEJ44, de coordenadas N 7417663,5060m e E 324642,3990m; 358°12'31" e 85,6729 m até o vértice PEJ43, de coordenadas N 7417749,1370m e E 324639,7210m; 16°10'09" e 210,4955 m até o vértice PEJ42, de coordenadas N 7417951,3060m e E 324698,3390m; 346°36'37" e 117,0219 m até o vértice PEJ41, de coordenadas N 7418065,1470m e E 324671,2400m; 335°19'29" e 99,9959 m até o vértice PEJ40, de coordenadas N 7418156,0120m e E 324629,4940m; 350°37'20" e 205,6282 m até o vértice PEJ39, de coordenadas N 7418358,8920m e E 324595,9880m; 40°13'42" e 46,8725 m até o vértice PEJ38, de coordenadas N 7418394,6780m e E 324626,2600m; 118°45'28" e 109,8656 m até o vértice PEJ37, de coordenadas N 7418341,8210m e E 324722,5750m; 141°17'41" e 90,9413 m até o vértice PEJ36, de coordenadas N 7418270,8530m e E 324779,4420m; 119°15'23" e 73,4858 m até o vértice PEJ35, de coordenadas N 7418234,9390m e E 324843,5540m; 106°01'46" e 105,1888 m até o vértice PEJ34, de coordenadas N 7418205,8930m e E 324944,6530m; 197°37'05" e 118,9020 m até o vértice PEJ33, de coordenadas N 7418092,5680m e E 324908,6650m; 77°34'22" e 368,5011 m até o vértice PEJ32, de coordenadas N 7418171,8700m e E 325268,5320m; 57°57'10" e 81,1999 m até o vértice PEJ31, de coordenadas N 7418214,9560m e E 325337,3580m; 36°36'05" e 112,1020 m até o vértice PEJ30, de coordenadas N 7418304,9520m e E 325404,1980m; 24°03'27" e 79,6266 m até o vértice PEJ29, de coordenadas N 7418377,6620m e E 325436,6580m; 53°14'07" e 54,6487 m até o vértice PEJ28, de coordenadas N 7418410,3710m e E 325480,4370m; 343°54'47" e 44,4474 m até o vértice PEJ27, de coordenadas N 7418501,1200m e E 325454,2660m; 110°53'01" e 66,6918 m até o vértice PEJ26, de coordenadas N 7418477,3465m e E 325516,5766m; 50°56'60" e 127,7510 m até o vértice PEJ25, de coordenadas N 7418557,8295m e E 325615,7875m; 312°42'50" e 68,5846 m até o vértice PEJ24, de coordenadas N 7418604,3530m e E 325565,3950m; desse, segue confrontando com SP-23 Rodovia Prefeito Luiz Salomão Chamma, sentido de Mairiporã, com os seguintes azimutes e distâncias: 305°54'13" e 14,2355 m até o vértice 1328, de coordenadas N 7418612,7010m e E 325553,8642m; 43°00'29" e 60,1768 m até o vértice 1325, de coordenadas N 7418656,7057m e E 325594,9109m; 39°28'12" e 7,7795 m até o vértice 1324, de coordenadas N 7418662,7251m e E 325599,8676m; 35°55'28" e 31,7405 m até o vértice 1319, de coordenadas N 7418688,4283m e E 325618,4903m; 25°49'21" e 56,4653 m até o vértice 1316, de coordenadas N 7418739,2554m e E 325643,0858m; 12°55'43" e 52,3522 m até o vértice 1314, de coordenadas N 7418790,2805m e E 325654,7989m; 3°44'59" e 16,2027 m até o vértice 1310, de coordenadas N 7418806,4485m e E 325655,8585m; 2°47'15" e 57,2094 m até o vértice 1309, de coordenadas N 7418863,5902m e E 325658,6406m; 6°10'55" e 69,0353 m até o vértice 1308, de coordenadas N 7418932,2241m e E 325666,0748m; 35°04'07" e 41,9198 m até o vértice 1307, de coordenadas N 7418966,5339m e E 325690,1601m; 61°44'28" e 49,0455 m até o vértice 1306, de coordenadas N 7418989,7548m e E 325733,3602m; 80°15'33" e 45,0603 m até o vértice 1305, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da BASE JUQUERY, coordenadas N 7418003,460m e E 326205,990m, representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGR, tendo como Datum o SAD-69 (Brasil). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

AUTÓGRAFO N° 32.923

Projeto de lei nº 653, de 26 de dezembro de 2020

Autoriza o Poder Executivo a prestar contragarantias à União em operações de crédito externas junto ao New Development Bank – NDB, altera a Lei nº 15.427, de 26 de dezembro de 2014 e a Lei nº 15.266, de 26 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a prestar contragarantias à União para que essa conceda garantias nas operações de crédito externas a serem celebradas entre a DESENVOVLE SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A. e o New Development Bank – NDB.

§1º – Os recursos das operações de créditos a que se refere o "caput" deste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução do projeto "Programa Desenvolve SP – Infraestruturas Sustentáveis", junto ao NDB, até o valor equivalente a US\$200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares norte-americanos).

§2º – A taxa de juros, os prazos, as comissões e os demais encargos das respectivas operações de crédito a que se refere o "caput" deste artigo serão os vigentes à época das contratações dos respectivos empréstimos, conforme estipulado pelas políticas de cada um dos Bancos e que forem admitidos pelo Banco Central do Brasil para o registro de operações da espécie, atendidas as demais prescrições legais.

Artigo 2º – As contragarantias de que trata o artigo 1º desta lei compreendem a cessão de:

I – direitos e créditos relativos a cotas ou parcelas da participação do Estado na arrecadação da União, na forma disposta no artigo 159, incisos I, alínea "a", II, IIa, da Constituição Federal, resultantes de tais cotas ou parcelas transferíveis.

II – receitas próprias do Estado a que se referem os artigos 155 e 157 da Constituição Federal.

Artigo 3º – Para a concessão das contragarantias a que se refere o artigo 2º desta lei, o Estado de São Paulo deverá firmar contratos de contragarantias com a DESENVOVLE SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A., nos termos do disposto no artigo 18, inciso I, da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, e no artigo 40, §1º, da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Artigo 4º – Os dispositivos adianta indicados da Lei nº 15.427, de 22 de maio de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – amenta:

"Autoriza o Poder Executivo a realizar operações de crédito com instituições financeiras nacionais ou internacionais, organismos multilaterais e bilaterais de crédito, agências de fomento e agência multilateral de garantia de financiamentos e dá providências correlatas." (NR)

II – o "caput" e o inciso II do artigo 1º:

"Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito, em moeda nacional e estrangeira, junto a instituições financeiras nacionais ou internacionais, organismos multilaterais e bilaterais de crédito, agências de fomento e agência multilateral de garantia de financiamentos, cujos recursos serão aplicados, obrigatoriamente, na execução total ou parcial dos seguintes projetos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000:

I –

II – "Projeto do Estado de São Paulo – Expansão da Linha 2 Verde e Aquisição de Material Rodante", a ser executado pela Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô, até o valor equivalente a US\$ 599.601.826,91 (quinientos e noventa e nove milhões, seiscentos e um mil, oitocentos e vinte e seis dólares norte-americanos e noventa e um centavos) ou, alternativamente, até o valor de R\$ 2.560.000.000,00 (dois bilhões, quinhentos e sessenta milhões de reais)." (NR)

Artigo 5º – Fica acrescentado ao artigo 31 da Lei nº 15.266, de 26 de dezembro de 2013, o inciso XV, com a seguinte redação:

"Art. 31

XV – a revisitoria semestral de veículos de transporte escolar, referente ao segundo semestre de 2020."

Artigo 6º – O fato gerador do imposto de que trata a alínea "a" do inciso X do artigo 3º da Lei nº 13.296, de 23 de dezembro de 2008, no exercício de 2021, ocorrerá no 91º (nonagésimo primeiro) dia contado da data de publicação desta lei.

Artigo 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, quanto ao disposto no artigo 5º, a partir de 1º de julho de 2020.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 11/12/2020.

a) CAUÊ MACRIS – Presidente

Comissões**CONVOCAÇÕES****COMISSÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS****CONVOCAÇÃO**

Convoco, nos termos regimentais, a Senhora Deputada e os Senhores Deputados abaixo relacionados, membros desta Comissão, para uma Reunião Extraordinária a realizar-se em ambiente virtual, transmitida ao vivo pela Rede ALES, no dia 15/12/2020, terça-feira, às 11:00 horas, com a finalidade de:

1- Apreciar pauta anexa;

2- Ouvir o Senhor Secretário Estadual de Turismo, Vinícius Lummertz, quanto ao disposto no Artigo 52-A da Constituição do Estado de São Paulo - prestação de contas do andamento da gestão e avaliação das ações, programas e metas da Secretaria.

Membros Efetivos

vários deputados estaduais, no qual são solicitadas informações referentes ao encaminhamento dos trabalhos investigatórios realizados pela Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI FURP), constituída com a apresentação de denúncias de irregularidades afetas à gestão da Fundação para o Remédio Popular FURP, envolvendo casos de corrupção no contrato para construção da fábrica de medicamentos, bem como para averiguar a reprovação das contas anuais da entidade pelo TCE-SP.

Item 8 - Ofício DAL SAA 141/2020, datado de 28/07/2020, da Câmara Municipal de Bauru, encaminhando a Moção nº 39/2020, de autoria do vereador Guilherme Berriel Cardoso, de apoio aos excelentíssimos senhores deputados que integram a Comissão de Saúde da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo para que destinem recursos ao município, por meio de emendas parlamentares individuais ou coletivas, para a compra de equipamentos destinados à unidade do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) de Bauru.

Item 9 - Ofício nº 80/2020, datado de 04/08/2020, da Câmara Municipal de Santa Lúcia, encaminhando o Requerimento nº 20/2020, de autoria do vereador Milton Cerqueira Leite-Tatu, de apoio ao Governador do Estado de São Paulo e ao Secretário de Estado da Saúde, bem como à Comissão de Saúde da Assembleia Legislativa de São Paulo, a fim de que sejam realizados estudos para que, com a maior brevidade possível, sejam zerados os impostos de importação do medicamento Zolgensma.

Item 10 - Ofício-CM-P nº 167/2020, datado de 09/09/2020, da Câmara Municipal de Taquarivai, encaminhando a Moção nº 05/2020, de apoio ao Hospital Amaral Carvalho, referência internacional em oncologia, reconhecendo a relevância e importância da instituição para São Paulo e para o Brasil.

Item 11 - Ofício nº 513/2020 - PRE, datado de 16/09/2020, da Câmara Municipal de Jaguariúna, encaminhando o Requerimento nº 50/2020, de autoria dos vereadores José Muniz e Walter Luiz Tozzi de Camargo, dentre outros, de apoio ao Governador do Estado, no sentido de que possa urgentemente determinar aos órgãos responsáveis o retorno e ampliar o atendimento na Região Metropolitana de Campinas, em especial aos pacientes de Jaguariúna, na questão de regulação de consultas, exames e cirurgias pelo sistema CROSS, principalmente para doenças não relacionadas ao Coronavírus, mas que são tão preocupantes e requerem tantos cuidados quanto à covid19, cujo atendimento foi suspenso por tempo indeterminado pelo Governo do Estado.

Item 12 - Ofício nº 435/2020, datado de 22/09/2020, da Câmara Municipal de Tapiraí encaminhando o Requerimento nº 222/2020, de autoria do vereador Jair Ricardi Glasser, para que o presidente e demais deputados estaduais intervenham junto à Secretaria de Saúde - DRS XVI, para que sejam destinadas unidades de soro antiofídico para os Hospitais, Santas Casas e/ou Centros de Saúde de municípios que tenham grande extensão coberta por mata, em especial Tapiraí.

Item 13 - Ofício nº 661/2020, datado de 28/09/2020, da Câmara Municipal de Presidente Prudente, encaminhando a Moção nº 499/17, de apoio à iniciativa de inclusão da Atrofia Muscular Espinal - AME entre as doenças passíveis de detecção no Teste do Pezinho.

Item 14 - Ofício datado de 22/10/2020, dirigido ao Presidente da Alep e subscrito pelo fisioterapeuta Paulo Henrique Chiste da Silva, encaminhando proposta apresentada na ALMG, que versa sobre a obrigatoriedade de acompanhamento por profissional fisioterapeuta a pacientes com doença renal crônica, com o objetivo de melhorar os aspectos locomotores, funcionais e a dor física dos pacientes.

Item 15 - Ofício nº 372/2020, datado de 28/10/2020, da Câmara Municipal de Mauá, encaminhando as Moções de autoria do vereador Manoel Lopes dos Santos: - nº 59/2020 e 60/2020, para a mobilização junto aos órgãos competentes, no sentido de viabilizar a construção de um Hospital Estadual no Município de Mauá.

Item 16 - Ofício CM-P nº 199/2020, datado de 28/10/2020, da Câmara Municipal de Taquarivai, encaminhando a Moção de Apela nº 7/2020, de autoria da vereadora Bruna Roberta Almeida Barros, para a retomada urgente das cirurgias eletivas de baixa, média e alta complexidade.

Item 17 - Ofício Circular GS-CES/SP nº 04/2020, datado de 06/11/2020, repudiando as ações do Governo Federal pelas atitudes políticas e não técnicas contra a vacina CoronaVac a ser produzida pelo Instituto Butantan e a falta de apoio às ações de desenvolvimento da mesma.

Item 18 - Ofício subscrito pela Sra. Júlia M. Povoas Ferreira, Diretora de Relações Institucionais da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, encaminhando o Balanço da Gestão 2017-2020 e solicita apoio dos parlamentares à causa daquela instituição.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONVOCAÇÃO

Convoco, nos termos regimentais, as Senhoras Deputadas e os Senhores Deputados abaixo relacionados, membros desta Comissão, para uma Reunião Extraordinária a realizar-se no dia 15/12/2020, terça-feira, às 14:00 horas, no Ambiente Virtual, com a finalidade de deliberar sobre a pauta anexa e tratar de outros assuntos de interesse da Comissão.

Membros Efetivos

	Membros Substitutos
Valéria Bolsonaro	PSL
Professora Bebel	PT
Roberto Engler	PSB
Mauro Bragato	PSDB
Dirceu Dalben	PL
Gilmaci Santos	REPUBLICANOS
Daniel José	NOVO
Bruno Ganem	PODE
Professor Kenny	PP
Carlos Giannazi	PSOL
Leci Brandão	PC do B

Sala das Comissões, em 11/12/2020.

Deputada Professora Bebel

Presidenta

7ª Reunião Extraordinária

1 - Projeto de lei Complementar 45/2019 - Deputado Daniel José - Altera a redação da Lei Complementar nº 846, de 4 de junho de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais. - Deputado Bruno Ganem - Ciência do Vendedor

2 - Projeto de lei 148/2017 - Deputado Cezinha de Madureira - Altera a redação do artigo 3º da Lei nº 10.247, de 1968, que dispõe sobre a Composição do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAT. - Deputada Leci Brandão - favorável, na forma do substitutivo apresentado - G.S.

3 - Projeto de lei 261/2018 - Deputado Coronel Camilo - Torna obrigatório a reparar integralmente o dano e a pagar multa equivalente ao dobro do valor do dano material, aquele que pichar, destruir, depredar ou danificar bem móvel ou imóvel integrante do patrimônio público estadual. - Deputada Leci Brandão - favorável ao projeto de lei com a emenda apresentada pela CCJR

4 - Projeto de lei 643/2019 - Deputada Janaina Paschoal - Determina que uma das aulas semanais de Educação Física seja destinada ao ensino de alguma modalidade de luta corporal às alunas, tanto no Ensino Fundamental como no Ensino Médio. - Deputada Valéria Bolsonaro - favorável - L.B., V.B.

5 - Projeto de lei 851/2019 - Deputada Letícia Aguiar - Institui a política pública Escola Cidadã, de responsabilidade social e voluntariado. - Deputado Carlos Giannazi - favorável - P.B., V.B.

6 - Projeto de lei 871/2019 - Deputado Coronel Nishikawa - Proibe a entrada e circulação, nas instituições de ensino, de pessoas alheias sem o acompanhamento de um funcionário. - Deputado Professor Kenny - favorável - R.E., T.N.

7 - Projeto de lei 1173/2019 - Deputada Carla Morando - Torna obrigatório o afastamento dos alunos com doenças contagiosas das respectivas escolas. - Deputado Daniel José - favorável

PAUTA PARA DELIBERAÇÃO CONCLUSIVA

8 - Projeto de lei 469/2019 - Deputado Itamar Borges - (CONCLUSIVA) Institui o "Dia do Templário". - Deputado Daniel José - contrário. Voto em Separado do Deputado Dirceu Dalben favorável ao Projeto de Lei nº 469, de 2019 com a emenda apresentada pela CCJR, conclusivamente. - R.E., V.B., D.D.

9 - Moção 179/2020 - Deputado Castello Branco - (CONCLUSIVA) Aplauda o trabalho desenvolvido pelo mágico e ilusionista Val Valentino, conhecido como Mister M, que ficou mundialmente famoso por revelar os segredos mais complexos do mundo da magia. - Deputado Professor Kenny - favorável, conclusivamente

PARA DELIBERAÇÃO (REQUERIMENTOS)

ITEM 10 - Requerimento CEC nº 6/2020. Autoria: Dep. Professora Bebel. Requer CONVITE ao EXMO. Sr. Secretário de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, Sérgio Sá Leitão e ao Senhor Tião Soares, representante do Fórum Paulista pela Lei Aldir Blanc e membro do Fórum para as culturas populares e tradicionais, para prestar informações sobre a 'Lei Aldir Blanc - LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, no âmbito do Estado de São Paulo'. O Estado de São Paulo receberá R\$ 566,2 milhões para distribuir entre trabalhadores informais, espaços artísticos e cooperativas culturais paulistas. A lei sancionada prevê também que os espaços culturais organizem futuramente atividades gratuitas para compensar os recursos recebidos.' (Vista: Dep. Mauro Bragato)

ITEM 11 - Requerimento de autoria do Senhor Deputado Edmílir Chedid - requer a retirada do Projeto de Lei nº 1198/2019, de sua autoria, que denomina 'Dom Bruno Gambineri' a escola padrão FNDE, em Bragança Paulista/SP, tendo em vista que a denominação foi contemplada pelo Decreto nº 65.258, de 19/10/2020.

ITEM 12 - Requerimento CEC nº 29/2019, de autoria do Senhor Dep. Douglas Garcia - Requer convite para comparecer a Comissão de Educação e Cultura aos Representantes do Google Brasil, com o objetivo de prestar esclarecimentos sobre a remoção indevida do Documentário '1964- O Brasil entre Armas e Livros' do YouTube, em descumprimento de decisão judicial.' (Vista: Dep. Professora Bebel, Dep. Gilmaci Santos)

ITEM 13 - Requerimento CEC nº 30/2019 de autoria do Senhor Dep. Carlos Giannazi - Requer, nos termos regimentais, sejam CONVOCADOS a comparecer perante esta Comissão permanente: Diretora Superintendente do Centro Paula Souza, Sra. Laura Laganá e Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico, Sra. Patrícia Ellen da Silva para que esclareçam 'sobre a situação física das unidades das ETECs e FATECs, que há anos enfrentam descafo na sua conservação e manutenção, prejudicando a saúde de alunos e professores e o desenvolvimento das atividades educacionais.' (Vista: Dep. Professora Bebel, Dep. Dirceu Dalben, Dep. Mauro Bragato, Dep. Leci Brandão, Dep. Roberto Engler)

ITEM 14 - Requerimento CEC nº 31/2019 de autoria do Senhor Dep. Carlos Giannazi - Requer CONVOCADOS a comparecerem perante esta Comissão permanente:

- O Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas - ICB, da USP, Prof. Dr. Luís Carlos de S. Ferreira
- O Vice Diretor, Prof. Dr. Gustavo P. Amarante Mendes
- A Chefe do Departamento de Fisiologia e Biofísica, Prof. Dra. Maria Teresa Nunes
- O Vice Chefe do Depto de Fisiologia, Prof. Dr. Jose Donato Junior,

para que, perante esta Comissão permanente, 'esclareçam sobre as denúncias de assédio moral contra servidores que denunciaram a precarização das condições de trabalho e o uso do ponto eletrônico como instrumento de intimidação e pressão os trabalhadores. (Vistas: Dep. Mauro Bragato, Dep. Leci Brandão, Dep. Roberto Engler).

ITEM 15 - Requerimento CEC nº 3/2020. Autoria: Dep. Carlos Giannazi. Requer CONVOCAÇÃO do Exmo. Sr. Secretário Estadual de Educação, Rossieli Soares da Silva, para prestar informações 'sobre a falta de estrutura e a exclusão de alunos no processo de educação a distância, promovido pela pasta durante a pandemia, bem como sobre o contrato firmado com a empresa IP.TV, para fornecimento de software e que responde por investigações do Ministério Público devido ao canal 'TV Bolsonaro' criado à burla da legislação eleitoral para disseminar fake news e teorias conspiratórias.' (Vista: Dep. Mauro Bragato, Dep. Leci Brandão, Dep. Roberto Engler).

ITEM 16 - Requerimento CEC nº 4/2020. Autoria: Dep. Carlos Giannazi. Requer realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA virtual para 'debate da situação da Cinemateca Brasileira, que pela falta de investimentos públicos do Governo Federal corre risco de corte de energia elétrica e, com isso, incêndio de seu acervo, além da falta de pagamento dos salários de funcionários e prestadores de serviços' (Vista: Dep. Valéria Bolsonaro, Dep. Carlos Giannazi, Dep. Vinícius Camarinha, Dep. Leci Brandão)

ITEM 17 - Requerimento CEC nº 5/2020. Autoria: Dep. Carlos Giannazi. Requer CONVOCAÇÃO do Reitor da Universidade de São Paulo, cargo atualmente exercido pelo Sr. Vahan Agopyan, para 'esclarecer a esta Comissão permanente sobre o descumprimento aos termos da Lei Complementar nº 1.202, de 2013, que versa sobre a alteração da nomenclatura dos cargos dos servidores das categorias de Educador e de Técnico de Apoio Educativo, portadores da habilitação, em exercício de funções de magistério, lotados nas Unidades de Educação Infantil da Universidade de São Paulo, para que passem a integrar a categoria de Professor de Educação Infantil - PROFEI/USP.' (Vistas: Dep. Mauro Bragato, Dep. Leci Brandão, Dep. Roberto Engler)

ITEM 18 - Requerimento CEC nº 7/2020 - Autoria Dep. Carlos Giannazi - Requer CONVOCAÇÃO da Diretora-Presidente do Centro Estadual de Educação Tecnológica 'Paula Souza' - CEE-TEP, cargo atualmente ocupado pela Sra. Laura Laganá, para que 'preste informações a esta Comissão permanente sobre o desmonte e o fechamento de cursos das escolas técnicas e das faculdades de tecnologia (ETEC/FATEC), diante de medidas de redução das vagas ofertadas'. (Vista: Dep. Roberto Engler)

ITEM 19 - Requerimento CEC nº 8/2020 - Autoria Dep. Carlos Giannazi - Requer CONVOCAÇÃO do Secretário de Estado da Cultura e Economia Criativa, cargo atualmente ocupado pelo Sr. Sérgio Sá Leitão, para que 'preste informações a esta Comissão permanente sobre as denúncias de direcionamento nos contratos de gestão firmados entre a pasta e a Organização Social de Cultura Amigos da Arte, anteriormente denominada Associação Paulista dos Amigos da Arte - APAA.' (Vista: Dep. Roberto Engler)

ITEM 20 - Requerimento CEC nº 9/2020 - Autoria Dep. Carlos Giannazi - Requer CONVOCAÇÃO do Presidente da Fundação Padre Anchieta, Sr. Antônio de Pádua Prado Júnior, 'para que preste informações a esta Comissão permanente sobre as demissões e os cortes de investimentos na Jazz Sinfônica, cuja gestão foi assumida pela Fundação.'

PARA CIÉNCIA

ITEM 21 - COMUNICADO

Excelentíssimas Senhoras Deputadas, Senhores Deputados e demais interessados

No exercício das atribuições regimentais enquanto Presidenta da Comissão de Educação e Cultura da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, COMUNICO, que, por ocasião do corrente ano atípico, causado pela pandemia Corona Virus (COVID-19), as indicações das personalidades físicas ou jurídicas que se destacaram na sociedade em razão de sua contribuição com a música dita caipira de raiz e qualquer outra forma de arte genuinamente popular que a complemente, no Estado de São Paulo, para a 5ª Edição do 'Prêmio Inezita Barro-

só' - 2021, instituído pela Resolução nº 910/2016, regulamentada pelo Ato da Mesa nº 42/2016, serão adiadas para o mês de março do ano de 2021, cujo período para recebimento das referidas indicações será oportunamente publicado. Certo de contar com a compreensão quanto à necessidade do adiamento supramencionado, tendo em vista as medidas sanitárias recomendadas pelos órgãos de saúde para preservação da saúde de todos, temos a certeza de que, no segundo semestre de 2021, teremos condições de realizar um grande evento de Premiação em ambiente seguro e festivo. São Paulo, 22 de setembro de 2020. Deputada Professora Bebel Presidenta da Comissão de Educação e Cultura

ITEM 22 - TABELA SÍNTESE: REUNIÕES, PAUTAS, PRESENÇAS E AUSÊNCIAS NAS REUNIÕES DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA desde o mês de abril de 2019 até o presente momento: Encaminhado aos Membros efetivos da Comissão, via e-mail institucional (Dados do Site da ALESP - <https://www.al.sp.gov.br/comissao>)

ITEM 23 - Cópia do Ofício nº 551/2020 recebido da Câmara Municipal de Buriti/SP que envia cópia de MOÇÃO nº 23/2020 de 'APELO às Lideranças dos Partidos na Câmara dos Deputados e Senado Federal, para que aprovem o novo FUNDEB, nos moldes propostos pela Relatora, Deputada Dorinha Seabra, que amplia a participação da União no fomento à educação brasileira.'

ITEM 24 - Cópia do Ofício nº 419/2020 recebido da Câmara Municipal de Porto Ferreira/SP que envia cópia do Requerimento nº 301/2020 de ofício 'ao Excelentíssimo Senhor João Dória, Governador do Estado de São Paulo, ao Excelentíssimo Senhor Rodrigo Garcia, Vice-Governador do Estado de São Paulo e ao Excelentíssimo Senhor Rossieli Soares da Silva, Secretário da Educação do Governo do Estado de São Paulo, para que as aulas da Rede Estadual de Ensino não retornem, de forma presencial, neste ano de 2020. De forma a retornar as atividades presenciais somente em 2021.'

ITEM 25 - Ofício nº 169/2020 recebido da Câmara Municipal de Assis/SP que tem a 'finalidade de expressar a grande preocupação dos profissionais da Educação com as duas questões centrais nesse momento de pandemia:,' chamar atenção para a gravíssima situação que vivem os professores eventuais das Categorias S e V e também os professores da Categoria O com contratos suspensos, que nesse momento de pandemia estão sem receber salários e passam por grandes dificuldades para sobreviverem', solicitar 'a criação, com urgência, de um auxílio emergencial para os professores eventuais, enquanto não puderem ministrar aulas e que sejam ativados os contratos dos professores da Categoria O, para que possam receber salários; e repensar a decisão de retorno das aulas presenciais para o dia 08 de setembro do corrente ano.'

ITEM 26 - Ofício nº 479/2020 recebido da Câmara Municipal de Diadema/SP que tem a 'finalidade de expressar a grande preocupação dos profissionais da Educação com



Certificação Digital Imprensa Oficial

**Segurança e agilidade
na administração da
sua empresa.**

- Substituição dos documentos em papel pelo equivalente eletrônico conservando sua validade jurídica
- Assinatura digital de documentos
- Transações eletrônicas seguras
- Adequação às exigências da Receita Federal
- Emissão de procurações eletrônicas de qualquer lugar do mundo

www.imprensaoficial.com.br

io certificaçãodigital

SAC 0800 01234 01

imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

do ano de 2014, fez uma reorganização da sua ouvidoria, segundo a qual passou a integrar a Rede de Ouvidorias do Estado de São Paulo e assim, se organizaram para que a ouvidoria geral coordenasse os trabalhos das ouvidorias locais nas unidades, mais próxima à comunidade, tanto interna quanto externa, para atender às necessidades apresentadas. Esclareceu que dentro da ouvidoria da Unesp existe o princípio da contribuição e do aperfeiçoamento dos serviços prestados, dessa forma todas as questões que chegam à ouvidoria servem também para contribuir com o aperfeiçoamento do serviço para todas as unidades. Citou como exemplo um caso que aconteceu em uma festa, numa república, fora da universidade, onde uma estudante foi estuprada. A vítima pediu que pudesse terminar os estudos em outra unidade, no que foi atendida, e a partir dessa situação, foi criada uma política de atendimento às vítimas que se sentissem igualmente ameaçadas em qualquer Campus, através de uma resolução implementada. Após o término de sua exposição foi aberta a palavra aos deputados para que fizessem seus questionamentos e considerações. Usaram a palavra as deputadas Professora Bebel, Valéria Bolsonaro e o deputado Tenente Nascimento, que foram prontamente respondidos às suas questões. Por fim, a presidente Dep. Dra. Damaris Moura, antes dos agradecimentos finais, também fez questionamentos. Depois de todas as respostas e agradecimentos, iniciou-se a apreciação da pauta. Item 1- Requerimento CPI-VioSex - nº 14 de 2020 ,de autoria da Deputada Prof. Bebel, "CONVITE ao Excentíssimo Senhor Reitor da Universidade Presbiteriana Mackenzie Prof. Dr. Marco Túlio de Castro Vasconcelos com o objetivo de prestar à esta CPI, que investiga a Violência Sexual Contra Estudantes de Ensino Superior, no último ano, informações sobre violência sexual no âmbito da universidade e as providências adotadas quanto às denúncias". APROVADO. Item 2 - Requerimento CPI-VioSex - nº 16 de 2020, de autoria da Deputada Professora Bebel - "CONVITE ao Excentíssimo Senhor Reitor da Universidade Paulista - UNIP Professor Doutor João Carlos Di Gênio com o objetivo de prestar à Comissão de Parlamentar de Inquérito - CPI, que investiga a Violência Sexual Contra Estudantes de Ensino Superior, no último ano, informações sobre violência sexual no âmbito da universidade e as providências adotadas quanto às denúncias". APROVADO. Item 3 - Requerimento CPI-VioSex - nº 17 de 2020, de autoria da Deputada Professora Bebel, "CONVITE ao Excentíssima Senhora Reitora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo Profa. Dr. Maria Amália Pie Abid Andery com o objetivo de prestar à Comissão de Parlamentar de Inquérito - CPI, que investiga a Violência Sexual Contra Estudantes de Ensino Superior, no último ano, informações sobre violência sexual no âmbito da universidade e as providências adotadas quanto às denúncias". APROVADO. Item 4 - Requerimento CPI-VioSex - nº 19 de 2020, de autoria da Deputada Dra. Damaris Moura, "Requer seja CONVIDADO o Excentíssimo Senhor Reitor do Centro Universitário FEI, Prof. Dr. Gustavo Donato, com o objetivo de prestar a esta Comissão Parlamentar de Inquérito informações acerca da apuração de denúncia de violência sexual praticada contra estudantes dessa Instituição no último ano, bem como da existência e funcionamento de sistema de acolhimento e orientação dessas vítimas e da punição dos infratores". APROVADO. Item 5 - . Requerimento CPI-VioSex - nº 20 de 2020- de autoria da Deputada Dra Damaris Moura, "Requer seja CONVIDADO o Excentíssimo Senhor Reitor do Centro Universitário FMU, Prof. Dr. Manuel Nabais da Furiela, com o objetivo de prestar a esta Comissão Parlamentar de Inquérito informações acerca da apuração de denúncia de violência sexual praticada contra estudantes dessa Instituição no último ano, bem como da existência e funcionamento de sistema de acolhimento e orientação dessas vítimas e da punição dos infratores" APROVADO. Item 6 - Requerimento CPI-VioSex - nº 21 de 2020- de autoria da Deputada Dra. Damaris Moura, "Requer seja CONVIDADO o Excentíssimo Senhor Reitor da Universidade Nove de Julho - UNINOVE, Prof. Dr. Eduardo Storópoli, com o objetivo de prestar a esta Comissão Parlamentar de Inquérito informações acerca da apuração de denúncia de violência sexual praticada contra estudantes dessa Instituição no último ano, bem como da existência e funcionamento de sistema de acolhimento e orientação dessas vítimas e da punição dos infratores". APROVADO. Item 7 - Requerimento CPI-VioSex - nº 22 de 2020, de autoria da Deputada Dra Damaris Moura - "Requer que seja CONVIDADO o Excentíssimo Senhor Reitor da Universidade Paulista - UNIP, Prof. Dr. João Carlos Di Genio, com o objetivo de prestar a esta Comissão Parlamentar de Inquérito informações acerca da apuração de denúncia de violência sexual praticada contra estudantes dessa Instituição no último ano, bem como da existência e funcionamento de sistema de acolhimento e orientação dessas vítimas e da punição dos infratores". APROVADO. Item 8 - Requerimento CPI-VioSex - nº 23 de 2020 - de autoria da Deputada Dra Damaris Moura, "Requer seja CONVIDADO o Excentíssimo Senhor Pró-Reitor Acadêmico da Universidade Anhanguera de São Paulo - UNIBAN, Prof. Dr. Valdevino Oliveira, com o objetivo de prestar a esta Comissão Parlamentar de Inquérito informações acerca da apuração de denúncia de violência sexual praticada contra estudantes dessa Instituição no último ano, bem como da existência e funcionamento de sistema de acolhimento e orientação dessas vítimas e da punição dos infratores". APROVADO. Item 9 - Requerimento CPI-VioSex - nº 24 de 2020- de autoria da Deputada Dra Damaris Moura, "Requer que seja CONVIDADA a Excentíssima Senhora Reitora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo Profa. Dra. Maria Amália Pie Abid Andery, com o objetivo de prestar a esta Comissão Parlamentar de Inquérito informações acerca da apuração de denúncia de violência sexual praticada contra estudantes dessa Instituição no último ano, bem como da existência e funcionamento de sistema de acolhimento e orientação dessas vítimas e da punição dos infratores". APROVADO. Fim o tempo regimental, a Senhora Presidente antes de encerrar a reunião convocou uma reunião extraordinária a iniciar-se cinco minutos após o encerramento desta, com o objetivo de deliberar o restante da pauta desta reunião. Por fim, deu por encerrada a reunião, que foi gravada pelo Serviço de Audiofonia e a correspondente transcrição, tão logo seja concluída, fará parte desta ata que eu, Ana de Campos Meneguzzi, Analista Legislativo, lavrei e assino após sua Excelência. Aprovada em reunião de seis dias do mês de agosto de 2020.

Deputada Dra. Damaris Moura
Presidente
Ana de Campos Meneguzzi
Secretária

CPI - VIOLENCIA SEXUAL CONTRA ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR

ATA DA QUINTA REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO CONSTITUIDA COM A FINALIDADE DE "APURAR DENÚNCIAS DE VIOLENCIA SEXUAL PRATICADA CONTRA ESTUDANTES DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR NO ESTADO DE SÃO PAULO, NO ÚLTIMO ANO.

Aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às doze horas e trinta e cinco minutos, no Ambiente Virtual da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, realizou-se a Quarta Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Ato 03/2020, do Presidente da Assembleia, mediante Requerimento nº 287, de 2019, com a finalidade de "apurar denúncias de violência sexual praticada contra estudantes de instituições de ensino superior no Estado de São Paulo, no último ano", sob presidência da Deputada Dra. Damaris Moura. Presentes as Senhoras Deputadas Valéria Bolsonaro, Professora Bebel, Dra. Damaris Moura, Marina Helou e os Senhores Deputados Arthur do Val, Marcio Nakashima, Tenente Nascimento (membros efetivos). Ausentes a Senhora Deputada Isa Penna e os Senhor Deputado Ed Thomas. Havendo número regimental, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião. Dispensada da leitura, a ata da reunião anterior foi aprovada. Antes de passar a palavra ao Magnífico Reitor da Unicamp Prof. Dr. Marcelo Knobel, a senhora Presidente destacou a importância do tema desta CPI, e após saudá-lo e agradecer-lhe a presença, passou-lhe a palavra para que iniciasse sua explanação. O Reitor Prof. Dr. Marcelo Knobel iniciou dizendo que em sua administração foi criado a Diretoria Executiva de Direitos Humanos da Unicamp, e essa diretoria inclui uma comissão especial relacionada com gênero e sexo, demonstrando que foi uma iniciativa devido a uma preocupação em relação ao assunto e que depois de dois anos de discussão, avançaram na aprovação de uma política específica na universidade em relação à regulamentação dos procedimentos aplicados. Então o senhor reitor disse que o detalhamento desses procedimentos seria feito pela Diretora Executiva de Direitos Humanos Profa. Dra. Néri de Barros Almeida, a quem a senhora presidente passou a palavra. A Professora Néri iniciou sua apresentação sobre a política de combate à violência baseada em sexo e gênero da Unicamp afirmando que grandes organizações como as universidades não estão imunes à violência sexual. O histórico dessa política começou no ano de 2017, com a criação de um grupo de trabalho para estudar o tema e posterior criação pelo Conselho Universitário, em março de 2019, da Diretoria Executiva de Direitos Humanos que inclui a Comissão Assessora da Política de Combate à Discriminação baseada em Gênero e Sexualidade e à Violência Sexual, responsável pelo Serviço de Atendimento à Violência Sexual na Unicamp. Quando começaram os atendimentos, desenvolveram e implementaram protocolos, ações de divulgação e discussão de normatização. Posteriormente aprovaram resolução que define regras e procedimentos para prevenção e acolhimento de queixas de violência baseada em gênero e sexo. Apresentou os princípios da política, que vão desde a garantia à recepção, proporcionando apoio especializado e acompanhamento, a oferecer orientação e apoio àqueles que desejarem apresentar denúncia. Apresentou um guia, publicado e divulgado amplamente na universidade sobre como proceder diante de episódios de violência sexual. Terminada a sua exposição, foi aberta a palavra aos deputados para que fizessem questionamentos e colocações aos convidados. Fizeram uso da palavra as senhoras deputadas Valéria Bolsonaro, Professora Bebel, Marina Helou, e os deputados Tenente Nascimento e Arthur do Val. Após as respostas dirigidas aos deputados, a Senhora Presidente também fez questões, que foram prontamente respondidas. Por fim, agradeceu a presença dos convidados e, nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a reunião, que foi gravada pelo Serviço de Audiofonia e a correspondente transcrição, tão logo seja concluída, fará parte desta ata que eu, Ana de Campos Meneguzzi, Analista Legislativo, lavrei e assino após sua Excelência. Aprovada em reunião de 03 de setembro de 2020.

Deputada Dra. Damaris Moura
Presidente
Ana de Campos Meneguzzi
Secretária

CPI - VIOLENCIA SEXUAL CONTRA ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO CONSTITUIDA COM A FINALIDADE DE "APURAR DENÚNCIAS DE VIOLENCIA SEXUAL PRATICADA CONTRA ESTUDANTES DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR NO ESTADO DE SÃO PAULO, NO ÚLTIMO ANO.

Aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às dez horas e, no Ambiente Virtual da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, realizou-se a Sétima Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Ato 03/2020, do Presidente da Assembleia, mediante Requerimento nº 287/2019, com a finalidade de "apurar denúncias de violência sexual praticada contra estudantes de instituições de ensino superior no Estado de São Paulo, no último ano", sob presidência da Deputada Dra. Damaris Moura. Presentes as Senhoras Deputadas Professora Bebel, Dra. Damaris Moura, Isa Penna, Marina Helou e os Senhores Deputados Tenente Nascimento, Arthur do Val (membros efetivos). Ausente, por motivo justificado, a Senhora Deputada Valéria Bolsonaro. Ausentes os Senhores Deputados Ed Thomas, Marcio Nakashima. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião com o objetivo de apreciar a pauta anexa e proceder às oitivas das senhoritas Beatriz Montani Silva Rocha Lima, dirigente do Coletivo Feminista Leolinda Daltro - Direito Mackenzie, e Julia Köpf de Moraes Paulo, Diretora da União dos Estudantes do Estado de SP e do Diretório Central dos Estudantes - DCE Livre da USP. Dispensada da leitura, a ata da reunião anterior foi aprovada. Em seguida, a senhora presidente Dra. Damoaris Moura, informou que a senhorita Julia Köpf de Moraes Paulo, estava com dificuldade de acesso por meio da internet, e, a pedido da Dep. Professora Bebel, ficou acertado de ouvi-la em outra data. A seguir a Presidente passou a palavra à senhorita Beatriz Montani Silva Rocha Lima, dirigente do Coletivo Feminista Leolinda Daltro - Direito Mackenzie, agradecendo a sua presença e a disponibilidade em colaborar com os trabalhos desta CPI. Com a palavra, a senhorita Beatriz iniciou explicando que o coletivo tinha três anos de existência e surgiu da necessidade de responder à situação de assédio que as mulheres da universidade frequentemente eram expostas, através de acolhimento e campanhas de conscientização, como rodas de conversas e produção de vídeos sobre o tema. Eles também procuram estar presentes nas festas universitárias e confraternizações estudantis, com ações de vigília. Também apoiam as calouras nos trotes, visto que elas são recém-chegadas e podem se sentir fragilizadas diante da questionável hierarquia de poder entre os estudantes. Após sua exposição fizeram uso da palavra os Deputados Arthur do Val, que questionou o que o coletivo faz para diminuir a violência no campus e para combater falsas denúncias, a Deputada Isa Penna, que afirmou achar importante o trabalho desenvolvido por coletivos feministas, devido à dificuldade em romper as barreiras do ambiente acadêmico para fazer uma denúncia, a Dep. Professora Bebel e o Dep. Tenente Nascimento. Ao fim das respostas a presidente agradeceu e passou a apreciação da pauta. Item 1 - Requerimento da Deputada Isa Penna para "Requerer que sejam convidadas para acompanharem os trabalhos desta CPI, as pessoas abaixo relacionadas, em ordem alfabética: Senhorita Beatriz Miraldi Heloisa Toledo - Estudante de graduação da UNESP do campus de Ilha Solteira, diretora do Centro Acadêmico e integrante do Núcleo de Apoio e Discussão de Gênero; Dra. Elaini Cristina Gonzaga da Silva - Advogada especializada na defesa dos diretos da mulher e professora da PUC-SP; Senhorita Heloisa Toledo - Estudante de graduação da Faculdade de Direito da USP, integrante do Centro Acadêmico XI de Agosto e do Coletivo Feminista Juntas; Dra. Marina Ganzaroli - Advogada especializada na defesa dos direitos da mulher e Conselheira Estadual da OAB". Foram favoráveis as deputadas Professora Bebel, Dra. Damaris Moura, Isa Penna e os Deputados Tenente Nascimento e Arthur do Val. APROVADO. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a reunião, que foi gravada pelo Serviço de Audiofonia e a correspondente transcrição, tão logo seja concluída, fará parte desta ata que eu, Ana de Campos Meneguzzi, Analista Legislativo, lavrei e assino após sua Excelência. Aprovada em reunião de 13 de agosto de 2020.

Deputada Dra. Damaris Moura
Presidente
Ana de Campos Meneguzzi
Secretária

CPI - VIOLENCIA SEXUAL CONTRA ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR

ATA DA SEXTA REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO CONSTITUIDA COM A FINALIDADE DE "APURAR DENÚNCIAS DE VIOLENCIA SEXUAL PRATICADA CONTRA ESTUDANTES DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR NO ESTADO DE SÃO PAULO, NO ÚLTIMO ANO.

Aos treze dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às dez horas, no Ambiente Virtual da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, realizou-se a Sexta Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Ato 03/2020, do Presidente da Assembleia, mediante Requerimento nº 287, de 2019, com a finalidade de "apurar denúncias de violência sexual praticada contra estudantes de instituições de ensino superior no Estado de São Paulo, no último ano", sob presidência da Deputada Dra. Damaris Moura. Presentes as Senhoras Deputadas Valéria Bolsonaro, Professora Bebel, Dra. Damaris Moura, Marina Helou e os Senhores Deputados Arthur do Val, Marcio Nakashima, Tenente Nascimento (membros efetivos). Ausentes a Senhora Deputada Isa Penna e os Senhor Deputado Ed Thomas. Havendo número regimental, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião. Dispensada da leitura, a ata da reunião anterior foi aprovada. Antes de passar a palavra ao Magnífico Reitor da Unicamp Prof. Dr. Marcelo Knobel, a senhora Presidente destacou a importância do tema desta CPI, e após saudá-lo e agradecer-lhe a presença, passou-lhe a palavra para que iniciasse sua explanação. O Reitor Prof. Dr. Marcelo Knobel iniciou dizendo que em sua administração foi criado a Diretoria Executiva de Direitos Humanos da Unicamp, e essa diretoria inclui uma comissão especial relacionada com gênero e sexo, demonstrando que foi uma iniciativa devido a uma preocupação em relação ao assunto e que depois de dois anos de discussão, avançaram na aprovação de uma política específica na universidade em relação à regulamentação dos procedimentos aplicados. Então o senhor reitor disse que o detalhamento desses procedimentos seria feito pela Diretora Executiva de Direitos Humanos Profa. Dra. Néri de Barros Almeida, a quem a senhora presidente passou a palavra. A Professora Néri iniciou sua apresentação sobre a política de combate à violência baseada em sexo e gênero da Unicamp afirmando que grandes organizações como as universidades não estão imunes à violência sexual. O histórico dessa política começou no ano de 2017, com a criação de um grupo de trabalho para estudar o tema e posterior criação pelo Conselho Universitário, em março de 2019, da Diretoria Executiva de Direitos Humanos que inclui a Comissão Assessora da Política de Combate à Discriminação baseada em Gênero e Sexualidade e à Violência Sexual, responsável pelo Serviço de Atendimento à Violência Sexual na Unicamp. Quando começaram os atendimentos, desenvolveram e implementaram protocolos, ações de divulgação e discussão de normatização. Posteriormente aprovaram resolução que define regras e procedimentos para prevenção e acolhimento de queixas de violência baseada em gênero e sexo. Apresentou os princípios da política, que vão desde a garantia à recepção, proporcionando apoio especializado e acompanhamento, a oferecer orientação e apoio àqueles que desejarem apresentar denúncia. Apresentou um guia, publicado e divulgado amplamente na universidade sobre como proceder diante de episódios de violência sexual. Terminada a sua exposição, foi aberta a palavra aos deputados para que fizessem questionamentos e colocações aos convidados. Fizeram uso da palavra as senhoras deputadas Valéria Bolsonaro, Professora Bebel, Marina Helou, e os deputados Tenente Nascimento e Arthur do Val. Após as respostas dirigidas aos deputados, a Senhora Presidente também fez questões, que foram prontamente respondidas. Por fim, agradeceu a presença dos convidados e, nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a reunião, que foi gravada pelo Serviço de Audiofonia e a correspondente transcrição, tão logo seja concluída, fará parte desta ata que eu, Ana de Campos Meneguzzi, Analista Legislativo, lavrei e assino após sua Excelência. Aprovada em reunião de 10 de agosto de 2020.

Deputada Dra. Damaris Moura
Presidente
Ana de Campos Meneguzzi
Secretária

CPI - VIOLENCIA SEXUAL CONTRA ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR

ATA DA OITAVA REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO CONSTITUIDA COM A FINALIDADE DE "APURAR DENÚNCIAS DE VIOLENCIA SEXUAL PRATICADA CONTRA ESTUDANTES DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR NO ESTADO DE SÃO PAULO, NO ÚLTIMO ANO.

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às dez horas, no Ambiente Virtual da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, realizou-se a Oitava Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Ato 03/2020, do Presidente da Assembleia, mediante Requerimento nº 287/2019, com a finalidade de "apurar denúncias de violência sexual praticada contra estudantes de instituições de ensino superior no Estado de São Paulo, no último ano", sob presidência da Deputada Dra. Damaris Moura. Presentes as Senhoras Deputadas Valéria Bolsonaro, Professora Bebel, Dra. Damaris Moura, Marina Helou e os Senhores Deputados Tenente Nascimento, Arthur do Val (membros efetivos). Ausentes a Senhora Deputada Isa Penna e os Senhor Deputado Ed Thomas, Marcio Nakashima. Havendo número regimental, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião. Dispensada da leitura, a ata da reunião anterior foi aprovada. A Senhora Presidente informou que a reunião foi convocada com a finalidade de proceder às oitivas do Magnífico Reitor da USP, Prof. Dr. Vahan Agopyan, da Ilustríssima Profa. Dra. Arminda do Nascimento Arruda, coordenadora do Escritório USP Mulheres, e do ilustríssimo Prof. Dr. José Antônio Visintin, Superintendente de Segurança da USP - Universidade de São Paulo. Após fazer uma saudação aos convidados a senhora presidente passou a palavra ao Magnífico Reitor Prof. Dr. Vahan Agopyan, que fez uma breve explanação sobre sua atuação na criação em 2016 do escritório USP Mulheres com o objetivo de propor e implementar projetos voltados à igualdade de gênero dentro da Universidade de São Paulo. Para desenvolver um trabalho amplo, o órgão firmou parcerias internas, com departamentos da própria USP e externos, com entidades públicas como o Conselho Nacional de Justiça, a Universidade Estadual Paulista, o Ministério Público de São Paulo, além da participação na ONU Mulheres e do movimento internacional "HeForShe". Realizam dezenas de eventos, mesas redondas, seminários, debates com toda comunidade da USP. Destacou o oferecimento de disciplina de pós-graduação, para tratar sobre o problema da desigualdade entre homens e mulheres. Afirmou que desde a constituição do Escritório, as unidades nas faculdades, institutos, construiram Comissões de Direitos Humanos e Ovidorias. Ao fim de sua fala, a presidente, Dep. Dra. Damaris Moura, passou a palavra à Profa. Dra. Arminda do Nascimento Arruda, coordenadora do Escritório USP Mulheres, que falou da importância de conhecer bem o problema da violência sexual e entender particularidades dos alunos e professores para se buscar uma solução, e que, sem transformar diversos valores, ligados à desigualdade de gênero, dificilmente conseguiriam tratar o problema da violência sexual no ambiente acadêmico. Afirmou que o escritório USP Mulheres é voltado para as políticas de gênero na universidade, mas também possui uma preocupação social externa, e que promoveu um seminário internacional com mulheres no Dia da ONU das Mulheres Negras na América Latina e no Caribe, onde foram elaboradas normativas para amparar alunas que fazem parte das chamadas quotas PPI - Pretos, Pardos e Indígen

apoio, com bolsas, para serem futuras cientistas, professoras, da universidade. Ao término de sua exposição a palavra foi passada ao Prof. Dr. José Antônio Visintin, Superintendente de Segurança da USP, que explicou que a política de segurança da universidade foi implantada pela Comissão de Direitos Humanos. Falou sobre a instalação de câmeras de segurança, o treinamento da guarda universitária, a parceria entre a USP e as polícias Civil e Militar, além da criação de um botão de alerta no aplicativo App Campos USP para que vítimas de agressão consigam pedir ajuda e denunciar abusos. Finalizadas as apresentações dos convidados, a presidente passou a palavra aos deputados. A deputada Professora Bebel argumentou que no debate sobre violência, em especial nos casos que envolvem a questão humanitária, é preciso atacar o que é estrutural para que haja algum tipo de mudança, o que pode levar muitos anos, porque acontece por meio da persuasão, e não da coerção. A deputada Valeria Bolsonaro afirmou que é necessário monitorar a subnotificação de casos de violência e a realização de festas universitárias onde há consumo de drogas e álcool, porque são ocasiões que ocorrem agressões entre os estudantes. A deputada Marina Helou disse que ela foi uma das pessoas que trouxe ao Brasil o "HeForShe", e que se sentiu feliz ao saber que a USP estava conectada com essa iniciativa transformadora. O Deputado Tenente Nascimento questionou se todos os alunos têm acesso aos aplicativos apresentados e se a Guarda Universitária tem efetivo feminino. Comentou que foi aprovado na Alesp um projeto de sua autoria, que implanta a Patrulha Maria da Penha, que envolve a Secretaria de Segurança Pública, Assistência Social e Assistência Jurídica. A deputada Damaris Moura perguntou se os coletivos de estudantes, centros acadêmicos, nas ações que tomam no combate ou na prevenção à violência sexual contra mulheres recebem apoio da universidade, como um espaço para se reunir, ou algum apoio relacionado à distribuição de material educativo. Após o término das respostas às questões, a Senhora Presidente Dep. Dra. Damaris Moura agradeceu a presença dos convidados e, nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a reunião, que foi gravada pelo Serviço de Audiofonia e a correspondente transcrição, tão logo seja concluída, fará parte desta ata que eu, Ana de Campos Meneguzzi, Analista Legislativo, lavrei e assino após sua Excelência. Aprovada em reunião de 17 de setembro de 2020.

Deputada Dra. Damaris Moura
Presidente
Ana de Campos Meneguzzi
Secretária

CPI - VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR

ATA DA NONA REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO CONSTITUÍDA COM A FINALIDADE DE "APURAR DENÚNCIAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL PRATICADA CONTRA ESTUDANTES DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR NO ESTADO DE SÃO PAULO, NO ÚLTIMO ANO.

Aos desessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às dez horas, no Ambiente Virtual da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, realizou-se a Nona Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Ato 03/2020, do Presidente da Assembleia, mediante Requerimento nº 287/2019, com a finalidade de "apurar denúncias de violência sexual praticada contra estudantes de instituições de ensino superior no Estado de São Paulo, no último ano", sob presidência do Deputada Dra. Damaris Moura. Presentes as Senhoras Deputadas Valéria Bolsonaro, Professora Bebel, Dra. Damaris Moura, Marina Helou e o Senhor Deputado Arthur do Val (membros efetivos). Ausentes a Senhora Deputada Isa Penna e os Senhores Deputados Tenente Nascimento, Ed Thomas, Marcio Nakashima. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. Dispensada da leitura, a ata da reunião anterior foi aprovada. Passou-se a apreciação da pauta. Item 1 - Requerimento CPI-VioSex nº 31 de 2020, de autoria da Deputada Dra. Damaris Moura - "Requer, nos termos do artigo 34-A do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, a prorrogação do prazo da Comissão por 60 (sessenta dias) para a conclusão dos seus trabalhos". Aprovado. A seguir a presidente informou que a palestrante convidada Dra. Albertina Duarte Takiuti, coordenadora de políticas para mulheres da Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado de São Paulo, médica ginecologista e obstetra, não poderia comparecer à esta reunião por estar realizando um parto, e então, passou a palavra à segunda convidada Dra. Paula Sant'Anna Machado de Souza, defensora pública e coordenadora do Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres da Defensoria Pública do Estado de São Paulo - NUDEM, agradecendo sua disponibilidade para colaborar com os trabalhos desta CPI. Com a palavra, a Dra. Paula Sant'Anna Machado de Souza agradeceu aos deputados e parabenizou-os por esta CPI, que, segundo ela, é essencial para que o debate sobre o assunto aconteça nesta Casa. Fez uma apresentação sobre o Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres, e afirmou que fazem o acompanhamento da questão da vivência nas universidades, atreladas à, infelizmente, às violências vivenciadas por essas alunas. De acordo com ela, quando as estudantes procuram a Defensoria Pública, ou quando procuram o NUDEM, elas têm uma grande dificuldade em saber o que é um procedimento administrativo de investigação e o que é um processo criminal. Explicou, com base nas dúvidas das vítimas atendidas pelo órgão, que as instituições de ensino não conversam e não tratam institucionalmente o tema da questão do que é a violência sexual e quais são os possíveis caminhos de prevenção e responsabilização. Segundo ela, as universitárias não sabem a quem recorrer, existindo uma ausência de fluxo entre a universidade e os caminhos de atendimento de saúde, seja via Hospital ou Unidades Básicas de Saúde, além da ausência de auxílio assistencial e psicológico. Também se faz importante que essas vítimas recebam respaldos e garantias para continuar a vida acadêmica. Além disso, conforme sua exposição, percebe-se que os casos registrados de violência sexual contra mulheres cometidos em ambiente acadêmico são subnotificados, não havendo um número alto de denúncias porque esse tipo de agressão acaba sendo silenciado diante da falta de uma política institucional e de garantias para essas alunas. Após sua explanação fizeram intervenções as deputadas Professora Bebel, Valeria Bolsonaro, Marina Helou e a presidente Dra. Damaris Moura. A deputada Valeria Bolsonaro disse haver uma diferença muito grande de colocação entre a apresentação desta reunião e o que foi ouvido pelos membros da CPI em depoimento de representantes de instituições de ensino, feito anteriormente. A deputada Professora Bebel questionou se as violências dentro das universidades podem estar ligadas ao machismo estrutural. Em resposta, a Dra. Paula Machado concordou, uma vez que, uma das estratégias do machismo estrutural é manter as coisas como estão e não tratar sobre a desigualdade de gênero. Dessa forma, a universidade seria extremamente importante para dar o primeiro passo e acrescentar a discussão sobre esse tema na grade curricular. Após as respostas às questões das deputadas a deputada Professora Bebel pediu a palavra para se manifestar contra as mensagens ofensivas de cunho sexual foram proferidas no "chat" durante a transmissão ao vivo da programação da TV ALESP, no seu canal do YouTube. A seguir todas as deputadas presentes também se manifestaram contra as mensagens recebidas. Após agradecer a presença da convidada e nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a reunião, que foi gravada pelo Serviço de Audiofonia e a correspondente transcrição, tão logo seja concluída, fará parte desta ata que eu, Ana de Campos Meneguzzi, Analista Legislativo, lavrei e assino após sua Excelência. Aprovada em reunião de 03 de dezembro de 2020.

Deputada Dra. Damaris Moura
Presidente
Ana de Campos Meneguzzi
Secretária

CPI - VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR

ATA DA DÉCIMA REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO CONSTITUÍDA COM A FINALIDADE DE "APURAR DENÚNCIAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL PRATICADA CONTRA ESTUDANTES DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR NO ESTADO DE SÃO PAULO, NO ÚLTIMO ANO.

Aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, às dez horas e quarenta minutos, no Ambiente Virtual da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, realizou-se a Décima Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Ato 03/2020, do Presidente da Assembleia, mediante Requerimento nº 287/2019, com a finalidade de "apurar denúncias de violência sexual praticada contra estudantes de instituições de ensino superior no Estado de São Paulo, no último ano", sob presidência da Deputada Dra. Damaris Moura. Presentes as Senhoras Deputadas Valéria Bolsonaro, Professora Bebel, Dra. Damaris Moura, Marina Helou e os Senhores Deputados Tenente Nascimento, Marcio Nakashima (membros efetivos). Havendo número regimental o Senhor Presidente declarou aberta a reunião convocada com o objetivo de "apresentar, discutir e deliberar o Relatório Final dos trabalhos desta CPI". Dispensada da leitura, a ata da reunião anterior foi aprovada. A seguir, a Senhora Presidente solicitou à relatora Deputada Valéria Bolsonaro que procedesse à leitura das conclusões e recomendações do seu relatório, o que foi feito. Finalizada a leitura, fizeram uso da palavra as Senhoras Deputadas Professora Bebel, Marina Helou, os Senhores Deputados Márcio Nakashima, Tenente Nascimento e Senhora Presidente Deputada Dra. Damaris Moura. Encerrada a discussão, em votação, as Senhoras Deputadas e os Senhores Deputados presentes votaram unanimemente pela aprovação do relatório apresentado. Em seguida, fizeram uso da palavra para agradecer e parabenizar a todos, destacando a importância dos trabalhos desenvolvidos, as Senhoras Deputadas Valéria Bolsonaro, Professora Bebel, Dra. Damaris Moura. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a reunião, que eu, Ana de Campos Meneguzzi, Analista Legislativo, secretária e da qual lavrei esta ata que, lida e achada conforme, foi dada por aprovada e segue assinada pela Senhora Presidente e por mim, concluindo-se os trabalhos da CPI-Violência Sexual. O completo teor desta reunião foi gravado pelo Serviço de Audiofonia e, após transcrição, fará parte integrante desta ata. Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, 03 de dezembro de 2020.

Deputada Dra. Damaris Moura
Presidente
Ana de Campos Meneguzzi
Secretária

Atos Administrativos

DECISÕES DA MESA

DE 11/12/2020

EXONERANDO, nos termos da 1ª parte do item 2 do parágrafo 1º do artigo 58 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978:

GABRIEL GALLO SANTOS, RG nº 398681338, matrícula nº 29449, do cargo que vem exercendo, em comissão, de AUXILIAR PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96, a partir de 31/12/2020.

(Decisão nº 2152/2020);

LILIAN CASSIA CAMPOS, RG nº 267625029, matrícula nº 25043, do cargo que vem exercendo, em comissão, de SECRETÁRIO ESPECIAL LEGISLATIVO, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96.

(Decisão nº 2153/2020);

MURILO SGARIBALDI, RG nº 44488014, matrícula nº 29980, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSISTENTE PARLAMENTAR III, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011, a partir de 09/12/2020.

(Decisão nº 2154/2020);

NOMEANDO, nos termos do inciso I do artigo 20 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978:

EVANDRO MAGNUSSON FILHO, RG nº 207782064, para exercer, em comissão, o cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR III, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011, em vaga decorrente da exoneração de MURILO SGARIBALDI.

(Decisão nº 2155/2020);

LILIA OLINDA ALVES RODRIGUES, RG nº 178219678, para exercer, em comissão, o cargo de SECRETÁRIO ESPECIAL LEGISLATIVO, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de LILIAN CASSIA CAMPOS.

(Decisão nº 2156/2020);

MARCELO ISAAC RIBEIRO, RG nº 24909897, para exercer, em comissão, o cargo de AUXILIAR LEGISLATIVO, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de ANTONIO DONIZETE PEREIRA.

(Decisão nº 2157/2020);

Processo Digital nº 243/2020

Interessado: Administração

Assunto: Contrato administrativo celebrado entre este Poder e a empresa ERGANOUS ENGENHARIA LTDA, para a prestação do serviço de impermeabilização das áreas da TV ALESP, no Palácio 9 de Julho, pelo regime de empreitada por preço global, conforme especificações - Aditamento ao ajuste com vistas à prorrogação do prazo de execução por fato excepcional e imprevisível.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, à vista do que consta nos autos do Processo Digital nº 243/2020, notadamente, os termos da manifestação da Contratada, datada de 21/10/2020, em que, justificadamente, pleiteia a prorrogação do prazo de execução contratual, para fins de adequação dos serviços, haja vista a ocorrência de chuvas em vários dias seguidos durante o período de execução, independentemente do volume pluviométrico ocorrido, o que acabou prejudicando o cumprimento do prazo de execução originalmente contratado, com o que anui a Assessoria Técnica do Departamento de Serviços Gerais, através de sua manifestação AT/DSG 204/2020, de 28/10/2020, complementada por sua manifestação AT/DSG 224/2020, de 24/11/2020, concordando com a prorrogação do prazo de execução por adicional 28 dias, com a consequente alteração do pagamento referente à 3ª etapa (final) do cronograma físico-financeiro, para a data de término de execução do contrato aditado, cujos termos acolhe; à vista da manifestação do Sreveco de compras, de 06/11/2020; em face dos termos do Parecer nº 399- 1/2020, lançado aos 23/11/2020, pela Procuradoria da ALESP, em que conclui pela possibilidade da presente prorrogação e, ainda, considerando as informações de 26/11/2020, prestadas pela Secretaria Geral de Administração, DECIDE:

I - HOMOLOGAR o procedimento licitatório e respectiva adjudicação, em que se sagrou vencedora do Pregão Eletrônico nº 77/2020 a empresa CONSTRUTORA ENIGMA EIRELI, conforme os termos da proposta comercial, de 08/12/2020, que registra os valores ajustados para a execução do objeto licitado, segundo o resultado final obtido após a negociação, de acordo com a Ata da Septuagésima Quinta Reunião Ordinária do Pregoeiro e Equipe de Apoio Técnico, de 08/12/2020, devidamente publicada no site eletrônico da BEC, na Bolsa Eletrônica da Compras/SP (BEC - Oferta de Compra nº 0101010000120200C00173);

II - AUTORIZAR a realização das despesas decorrentes, no valor total de R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais), nos termos da proposta comercial supramencionada, bem como da reserva financeira efetuada pelo Departamento de Finanças, em 09/12/2020;

III - CONVOCAR a empresa mencionada no item I para assinar o respectivo contrato, no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da presente publicação, nos termos do disposto no item 10.3 do Edital;

DESPACHOS DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DE 11/12/2020

ORDEM DE SERVIÇO DRH Nº 01/2020

A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, com fundamento nos artigos 27, inciso I, e 28, ambos da Resolução nº 776/1996, e no Ato da Mesa Diretora nº 18/2019, considerando a necessidade de melhor sistematização dos procedimentos internos, baixa a presente Ordem de Serviço, nos seguintes termos:

Art. 1º - Deve o servidor, no momento de sua posse, e enquanto durar seu vínculo com a Assembleia Legislativa, cadastrar e manter atualizado endereço eletrônico (email), constituído como forma primária e principal de comunicação com o servidor.

Parágrafo único - Todas as ciências acerca de requerimentos efetuados pelo servidor, assim como comunicados e informações pertinentes à sua vida funcional, especialmente as que

não demandam publicação em Diário Oficial, serão realizadas primordialmente por meio eletrônico.

Art. 2º - Serão apostilados e publicados pelo Departamento de Recursos Humanos, dentro de suas atribuições e competências:

- I - Adicionais por tempo de serviço e sexta-partes dos vencimentos;
- II - Aquisição de blocos de Licença-Prêmio;
- III - Férias;
- IV - Averbações de tempo de serviço externo;
- V - Direitos incorporados ao patrimônio do servidor;
- VI - Adicional de Insalubridade;
- VII - Alterações no nome do servidor.

Parágrafo único - Fica mantida a delegação à Divisão de Saúde e Assistência ao Servidor para concessão e publicação de licenças para tratamento de saúde, licenças gestante/maternidade ou para tratamento de pessoa da família, nos termos e períodos definidos pelo referido setor, exceto na hipótese prevista no §1º, do art. 52, do Ato da Mesa nº 30, de 23 de dezembro de 2010.

Art. 3º - Serão publicados, ainda, as lotações e remoções, os atos atinentes à promoção e progressão de servidores, as readaptações funcionais, assim como atos ou comunicados específicos ou de interesse público.

Art. 4º - As férias serão marcadas, alteradas ou sobrepostas por meio exclusivamente eletrônico, nos termos do Ato da Mesa nº 30, de 23 de dezembro de 2010.

Art. 5º - As ocorrências ou comunicações de falta ao serviço, assim como suas respectivas regularizações, serão informadas por meio exclusivamente eletrônico, nos prazos e termos do Ato da Mesa nº 30, de 23 de dezembro de 2010.

§2º - Eventuais indeferimentos ou pedidos de complementação ou saneamento de irregularidades, relativos às ocorrências referidas no caput deste artigo, serão informados por meio exclusivamente eletrônico, sendo que o não atendimento ou nova regularização gerará o lançamento de falta injustificada e o respectivo desconto em folha.

Art. 6º - Os servidores, titulares de cargos exclusivamente em comissão, a quem for concedida licença para tratamento de saúde que supere 15 dias corridos, ou, ainda, 15 dias não contínuos dentro de um período de 60 dias, serão encaminhados ao Instituto Nacional do Seguro Social, nos termos do §1º, do art. 181, da Lei nº 10.261/1968, de 28 de outubro de 1968.

§1º - Dar-se-á expressa ciência ao servidor, no momento da perícia nesta Assembleia, da necessidade de marcação e atendimento à perícia própria do INSS, visando à concessão do auxílio-doença a partir do 16º dia da licença, com apresentação de resposta a este Poder, assim como da necessidade de submissão a nova perícia, na ALESP, para a válida reassunção de seu exercício, sendo lançada a ocorrência "Perícia Pendente INSS" no período.

§2º - O Departamento de Recursos Humanos, na hipótese tratada neste artigo, suspenderá a remuneração do servidor a partir do 16



TCESP

Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

Mesa Diretora - 2020

Presidente: Edgard Camargo Rodrigues
Vice-Presidente: Cristiana de Castro Moraes
Corregedor: Dimas Ramalho

Diário do Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

www.tce.sp.gov.br

Avenida Rangel Pestana, 315
Centro - São Paulo - SP
CEP 01017-906
Fone: (11) 3292.3266



FISCALIZAÇÃO: A alteração no alcance das Diretorias de Fiscalização e das Unidades Regionais abrange todos os órgãos jurisdicionados da Corte de Contas – 644 municípios, entes fiscalizados e Governo do Estado.

LAÉRCIO BISPO

SESSÕES DE JULGAMENTO

PRIMEIRA CÂMARA

ARQUIVO / TCESP



A Primeira Câmara, reunida na terça (8/12), examinou 194 processos da Ordem do Dia, tendo julgado 24 contratos irregulares e negado provimento a 20 recursos. As Prefeituras de Araraquara, Ribeira, Bocaina, Sagres, Rio Grande da Serra e Barra do Turvo receberam pareceres desfavoráveis em relação ao exercício de 2018. As contas das Câmaras de Barra do Turvo, do exercício de 2016, de Luiz Antônio, Valentim Gentil e Lins, referentes a 2017, e de Valinhos e Apiaí, de 2019, foram julgadas irregulares. A sessão foi presidida pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes e integrada pelos Conselheiros Antonio Roque Citadini e Sidney Estanislau Beraldo. Os Procuradores Celso Augusto Matuck Feres Júnior e Carim José Feres representaram o Ministério Público de (MPC) e a Procuradoria da Fazenda Estadual (PFE), respectivamente.

SEGUNDA CÂMARA



Reunida na terça (8/12), a Segunda Câmara apreciou 165 processos da Ordem do Dia, tendo julgado 26 contratos irregulares e negado provimento a 23 recursos. As Prefeituras de Osasco (2018), e de Tejupá (2019), receberam pareceres desfavoráveis. As prestações de contas das Câmaras de Alumínio, de 2017, de Bastos, Paraguaçu Paulista e Roseira, de 2018, e de São João do Iacema, de 2019, foram julgadas irregulares. A sessão foi presidida pelo Conselheiro Renato Martins Costa e integrada pelo Conselheiro Dimas Ramalho e pelo Auditor-Substituto de Conselheiro Josué Romero. Os Procuradores Letícia Formoso Delsin Matuck Feres e Denis Dela Vedova Gomes representaram o Ministério Público de Contas (MPC) e a Procuradoria da Fazenda Estadual (PFE), respectivamente.

TRIBUNAL PLENO



O Plenário do TCESP, reunido na quarta-feira (9/12), por meio de videoconferência, analisou 78 processos da Ordem do Dia e 70 representações em sede de Exames Prévios de Editais. No primeiro caso, negou provimento a 47 recursos. A sessão foi presidida pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e integrada pelos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Cristiana de Castro Moraes, Dimas Ramalho, Sidney Estanislau Beraldo, Renato Martins Costa e pelo Auditor-Substituto de Conselheiro Josué Romero. Os Procuradores Thiago Pinheiro Lima e Luiz Menezes Neto representaram o Ministério Público de Contas (MPC) e a Procuradoria da Fazenda Estadual (PFE), respectivamente.

ASSISTA À INTEGRA DAS SESSÕES

Para assistir basta posicionar seu leitor de QRCode sobre a imagem ao lado ou acessar o link <https://goo.gl/qu5Urt>.

Jurisdicionados

O Comunicado SDG nº 61/2020, traz os quadros indicativos dos órgãos

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), por meio dos Comunicados SDG nº 61/2020 e SDG nº 59/2020, informou aos jurisdicionados a alteração das áreas de abrangência das 10 Diretorias de Fiscalização lotadas na Capital e nas Unidades Regionais (URs) distribuídas no interior, no litoral e na Região Metropolitana paulista.

O remanejamento na atuação da fiscalização terá início a partir de janeiro de 2021 e é extensivo a municípios, autarquias, coordenadorias estaduais, entidades do Terceiro Setor, Universidades, Fundações, órgãos e poderes públicos, e demais entes jurisdicionados à Corte de Contas.

sujeitos à fiscalização, com suas correspondentes Diretorias de Fiscalização e Unidades Regionais. Veiculado na Imprensa Oficial, a íntegra do documento pode ser consultada pelo link <https://bit.ly/2KhQ1Xu>.

De acordo com o quadro, a primeira e a décima Diretorias ficaram responsáveis pela fiscalização do Terceiro Setor. A primeira engloba as Secretarias de Administração Geral do Estado, Cultura e Economia Criativa, Desenvolvimento Econômico, entre outras. A última, por sua vez, é referente às Secretarias de Administração Penitenciária, Agricultura e Abastecimento, e até mesmo à Assembleia Legislativa e outras entidades.

Da segunda à nona Diretoria, as Pastas do Estado fiscalizadas variam desde o Tribunal de Justiça até a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. Também estão incluídas as

entidades como a Fundação Memorial da América Latina, a Fundação Casa e a Fundação Butantan.

Por fim, o documento disponibiliza a relação dos 644 municípios que serão inspecionados por meio dos 20 escritórios regionais.

. Municípios-Sede

Disponibilizado no Diário Oficial de sexta-feira (4/12), o Comunicado SDG nº 59/2020 traz relação de competência das URs acerca da fiscalização de municípios com sede regional.

Em algumas cidades que possuem escritórios regionais, como Campinas (UR-03), o órgão fiscalizará os municípios de São José dos Campos (UR-07) e Guaratinguetá (UR-14), ambos com sede regional da Corte.

O escritório de Ribeirão Preto (UR-06), na região central do Esta-

do, é outro exemplo: será responsável por acompanhar os atos administrativos e orçamentários dos municípios de São José do Rio Preto (UR-08) e Araras (UR-10).

A lógica é que nenhum município que sedia uma UR terá jurisprudência sobre a cidade em que está abrigada. A lista pode ser consultada na íntegra pelo link <https://bit.ly/3qxVnyN>.

FISCALIZAÇÃO 2021

Saiba como ficará



Para consultar a jurisdição e a relação de Diretorias e Regionais, basta posicionar seu leitor de QRCode sobre a imagem acima ou visitar o link <https://bit.ly/2KhQ1Xu>.

Painel
**SANEAMENTO
BÁSICO**

www.tce.sp.gov.br/saneamento

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

ASSISTA À INTEGRA DAS SESSÕES
Para assistir basta posicionar seu leitor de QRCode sobre a imagem ao lado ou acessar o link <https://goo.gl/qu5Urt>.

COMUNICADOS**COMUNICADOS DA PRESIDÊNCIA****DELIBERAÇÃO**

(SEI Nº 007916/2020-42)

Dispõe sobre o exame de contratações de pessoal por tempo determinado.

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993 e pelo Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 4, de 24 de novembro de 2010,

Considerando os estudos desenvolvidos no âmbito do SEI nº 7916/2020-42,

RESOLVE editar a seguinte **DELIBERAÇÃO**:

Artigo 1º - Não se autuarão processos para exame das contratações de pessoal por tempo determinado, passando a matéria a ser tratada no âmbito das Contas Anuais, com os devidos apontamentos levados a item específico dos respectivos relatórios de fiscalização.

Parágrafo Único - Os processos não apreciados serão arquivados no estado em que se encontram e os feitos em grau de recurso declarados insubstinentes.

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 11 de dezembro de 2020.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES
Presidente e Relator

Participaram da decisão os Senhores Conselheiros Antonio Roque Citadini e Renato Martins Costa, a Senhora Conselheira Cristiana de Castro Moraes e os Senhores Conselheiros Dimas Ramalho, Sidney Estanislau Beraldo e o Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero.

RESOLUÇÃO N° 08/2020

SEI Nº 0011209/2020-51

Dispõe sobre o tratamento de Apartados de Contas de Prefeito autuados antes da Deliberação SEI N° 0011209/2020-51 e dá outras providências.

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no exercício da competência conferida pelo artigo 2º, inciso XXIII, da Lei Complementar nº 709/93, e observado o disposto no artigo 114, inciso IV, alínea “c”, de seu Regimento Interno,

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, na decisão proferida no RE 848826 (Tema 835), firmou a tese de que “para os fins do art. 1º, inciso I, alínea “g”, da Lei Complementar 64, de 18 de maio de 1990, alterado pela Lei Complementar 135, de 4 de junho de 2010, a apreciação das contas de prefeitos, tanto as de governo quanto as de gestão, será exercida pelas Câmaras Municipais, com o auxílio dos Tribunais de Contas competentes, cujo parecer prévio somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3 dos vereadores”;

Considerando que, em observância à tese de repercussão geral acima referida, este Tribunal de Contas, visando normatizar e uniformizar o exame dos atos de responsabilidade direta ou indireta de Prefeitos, editou a Deliberação SEI n° 0011209/2020-51, publicada no DOE em 22/10/2020,

RESOLVE:

Artigo 1º - Em razão do contido na Deliberação SEI n° 0011209/2020-51 não se autuarão Apartados de Contas de Prefeito.

Parágrafo único - Os Apartados ainda não apreciados serão arquivados no estado em que se encontram e os feitos em grau de recurso declarados insubstinentes.

Artigo 2º - Eventual multa será imposta à margem do Parecer sobre as Contas de Prefeito e executada em expediente próprio.

Parágrafo único - Caso haja necessidade de resarcimento de importâncias e reparação do Erário, a Câmara Municipal será informada e cópia do Parecer remetida ao Ministério Público Estadual, para as providências cabíveis.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 11 de dezembro de 2020.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES – Presidente
ANTONIO ROQUE CITADINI
RENATO MARTINS COSTA
CRISTIANA DE CASTRO MORAES
DIMAS RAMALHO
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
JOSUÉ ROMERO - Auditor Substituto de Conselheiro

COMUNICADOS DA SECRETARIA DIRETORIA GERAL**COMUNICADO SDG N° 57/2020**

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo torna público o calendário de obrigações do Sistema Audesp para 2021 das providências a cargo dos órgãos estaduais e municipais, dependentes ou não, necessárias ao atendimento das exigências das Instruções nº 01/2020:

Até 12/01	<p>Prefeituras, Câmaras, Fundos de Previdência, Institutos de Previdência, Autarquias, Fundações, Empresas Estatais Dependentes (todos municipais): enviar alterações de cadastros contábeis do mês de nov/20 (balancetes isolados e conjuntos – quando couber).</p> <p>Institutos/Fundos de Previdência dos Municípios: encaminhar os dados cadastrais (quando couber) dos Fundos de Investimento relativo ao Relatório de Investimento dos Regimes Próprios referente ao mês de nov/20.</p> <p>Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Atos Normativos e documento de Agente Público – Fase III do sistema Audesp (se houver) relativo a dez/20.</p> <p>Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Folha Ordinária - Pagamento – Fase III do sistema Audesp, relativo a nov/20.</p> <p>Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Folha Suplementar - Pagamento – Fase III do sistema Audesp, relativo a nov/20, se couber.</p> <p>Instituto/Fundos de Previdência dos municípios: encaminhar o Demonstrativo das Receitas Previstas e Arrecadadas pelo RPPS (DRPA) relativo a nov/20.</p> <p>Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Cargo e documento de Função por Tempo Determinado (módulo Quadro de Pessoal) – Fase III do sistema Audesp (se houver), relativo a dez/20.</p> <p>Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Verbas Remuneratórias (cadastro) – Fase III do sistema Audesp (se houver), relativo a dez/20.</p> <p>Órgãos Municipais: atualização do cadastro geral de entidades e pessoas – dados de dez/20.</p>
Até 14/01	<p>Prefeituras, Câmaras, Fundos de Previdência, Institutos de Previdência, Autarquias, Fundações, Empresas Estatais Dependentes (todos municipais): enviar movimento contábil isolado e conjunto do mês de nov/20 (balancetes isolados e conjuntos).</p> <p>Institutos/Fundos de Previdência dos Municípios: encaminhar a movimentação dos Fundos de Investimento por meio do Relatório de Investimento dos Regimes Próprios relativo ao mês de nov/20.</p> <p>Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – encaminhar a prestação de contas/atualização dos dados do Cadastro de Obras relativo ao 4º trim/20. (Além da prestação/atualização, é obrigatória a complementação do cadastro com o endereço das obras informadas. Lembramos que todos os dados deverão ser informados com a fidedignidade requerida, conforme Comunicado SDG nº 34/2018, Comunicado SDG nº 03/2019, Comunicado SDG nº 19/2019, Comunicado SDG nº 29/2019 e Comunicado SDG nº 42/2019.).</p>
Até 15/01	<p>Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Lotação de Agente Público – Fase III do sistema Audesp (se houver), relativo a dez/20 e documento Quadro de Pessoal relativo ao 3º quadr/20.</p> <p>Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Folha Ordinária e Resumo da Folha – Fase III do sistema Audesp, relativo a dez/20.</p>
Até 20/01	<p>Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Folha Ordinária - Pagamento – Fase III do sistema Audesp, relativo a dez/20.</p> <p>Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Folha Suplementar - Pagamento – Fase III do sistema Audesp, relativo a dez/20, se couber.</p>
Até 26/01	<p>Prefeituras, Câmaras, Fundos de Previdência, Institutos de Previdência, Autarquias, Fundações, Empresas Estatais Dependentes (todos municipais): envio da conciliação bancária mês nov/20 (balancetes isolados e conjuntos).</p>
Até 28/01	<p>Prefeituras, Câmaras, Fundos de Previdência, Institutos de Previdência, Autarquias, Fundações, Empresas Estatais Dependentes (todos municipais): enviar alterações de cadastros contábeis do mês de dez/20 (balancetes isolados e conjuntos – quando couber).</p>

Até 01/02	<p>Prefeituras, Câmaras, Fundos de Previdência, Institutos de Previdência, Autarquias, Fundações, Empresas Estatais Dependentes (todos municipais): enviar movimento contábil isolado e conjunto do mês de dez/20 (balancetes isolados e conjuntos).</p> <p>Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – envio dos dados através do SisCAAWeb (exercício 2020).</p> <p>Prefeituras: enviar peças de planejamento atualizadas relativas ao 3º quadr/20 (PPA, LDO e LOA).</p> <p>Prefeituras: enviar dados das publicações das receitas e despesas do ensino (artigo 256 da CE), pareceres dos Conselhos do FUNDEB relativos ao 4º trim/20.</p>	Até 22/02	<p>Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Folha Ordinária - Pagamento – Fase III do sistema Audesp, relativo a jan/21.</p> <p>Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Folha Suplementar - Pagamento – Fase III do sistema Audesp, relativo a jan/21, se couber.</p> <p>Prefeituras, Câmaras, Fundos de Previdência, Institutos de Previdência, Autarquias Fundações, Empresas Estatais Dependentes (todos municipais): enviar alterações de cadastros contábeis de encerramento final de 2020 (balancetes isolados e conjuntos - mês 14/20 – quando couber).</p>
Até 03/02	<p>Prefeituras: atas de audiências públicas para elaboração das propostas orçamentárias (orçamento exercício 2021).</p> <p>Câmaras: atas de audiências públicas para aprovação das propostas orçamentárias (orçamento exercício 2021).</p> <p>Prefeituras: encaminhar dados de publicação do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde – 6º bim/20 (Anexo 12 RREO).</p> <p>Prefeituras: encaminhar dados de publicação do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 6º bim/20 (Anexo 8 RREO).</p>	Até 25/02	<p>Prefeituras, Câmaras, Fundos de Previdência, Institutos de Previdência, Autarquias, Fundações, Empresas Estatais Dependentes (todos municipais): enviar movimento contábil isolado e conjunto de encerramento final de 2020 (balancetes isolados e conjuntos- mês 14/20).</p>
Até 05/02	<p>Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Atos Normativos e documento de Agente Público – Fase III do sistema Audesp (se houver) relativo a jan/21.</p> <p>Prefeituras: enviar peças de planejamento iniciais (PPA-Inicial (se couber), LDO-Inicial e LOA-Inicial, para vigência em 2021 – dados estruturados). Encaminhar também os respectivos documentos onde constam os textos das referidas leis.</p>	Até 01/03	<p>Prefeituras, Câmaras, Autarquias, Fundações, Fundos e Unidades Gestoras de Previdência, Entidades de Previdência, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas consideradas Dependentes nos termos da Portaria MF/STN 589 de 27/12/01: enviar dados relativos ao relatório de atividades de 2020.</p> <p>Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Atos Normativos e documento de Agente Público – Fase III do sistema Audesp (se houver) relativo a fev/21.</p>
Até 10/02	<p>Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Cargo e documento de Função por Tempo Determinado (módulo Quadro de Pessoal) – Fase III do sistema Audesp (se houver), relativo a jan/21.</p> <p>Órgãos Municipais: atualização do cadastro geral de entidades e pessoas – dados de jan/21.</p> <p>Instituto/Fundos de Previdência dos municípios: encaminhar o Demonstrativo das Receitas Previstas e Arrecadadas pelo RPPS (DRPA) relativo a dez/20; o Demonstrativo da Rentabilidade e Evolução da Carteira de Investimentos (DREI) relativo ao 4º trim/20 e o Demonstrativo de Parcelamento (DP) relativo ao 3º quadr/20.</p>	Até 08/03	<p>Institutos/Fundos de Previdência dos Municípios: encaminhar os dados cadastrais (quando couber) dos Fundos de Investimento relativo ao Relatório de Investimento dos Regimes Próprios referente ao mês de jan/21.</p>
Até 12/02	<p>Prefeituras, Câmaras, Fundos de Previdência, Institutos de Previdência, Autarquias, Fundações, Empresas Estatais Dependentes (todos municipais): enviar alterações de cadastros contábeis de encerramento parcial de 2020 (balancetes isolados e conjuntos - mês 13/20 – quando couber).</p> <p>Institutos/Fundos de Previdência dos Municípios: encaminhar os dados cadastrais (quando couber) dos Fundos de Investimento relativo ao Relatório de Investimento dos Regimes Próprios referente ao mês de dez/20.</p> <p>Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Verbas Remuneratórias (cadastro) – Fase III do sistema Audesp (se houver), relativo a jan/21.</p>	Até 10/03	<p>Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Cargo e documento de Função por Tempo Determinado (módulo Quadro de Pessoal) – Fase III do sistema Audesp (se houver), relativo a fev/21.</p> <p>Órgãos Municipais: atualização do cadastro geral de entidades e pessoas – dados de fev/21.</p> <p>Institutos/Fundos de Previdência dos Municípios: encaminhar a movimentação dos Fundos de Investimento por meio do Relatório de Investimento dos Regimes Próprios relativo a jan/21.</p> <p>Instituto/Fundos de Previdência dos municípios: encaminhar o Demonstrativo da Receitas Previstas e Arrecadadas pelo RPPS (DRPA) relativo a jan/21.</p>
Até 18/02	<p>Prefeituras, Câmaras, Fundos de Previdência, Institutos de Previdência, Autarquias, Fundações, Empresas Estatais Dependentes (todos municipais): enviar movimento contábil isolado e conjunto de encerramento parcial de 2020 (balancetes isolados e conjuntos- mês 13/20).</p> <p>Institutos/Fundos de Previdência dos Municípios: encaminhar a movimentação dos Fundos de Investimento por meio do Relatório de Investimento dos Regimes Próprios relativo a dez/20.</p>	Até 12/03	<p>Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Verbas Remuneratórias (cadastro) – Fase III do sistema Audesp (se houver), relativo a fev/21.</p>
Até 19/02	<p>Prefeituras, Câmaras, Fundos de Previdência, Institutos de Previdência, Autarquias, Fundações, Empresas Estatais Dependentes (todos municipais): enviar movimento contábil isolado e conjunto de encerramento parcial de 2020 (balancetes isolados e conjuntos- mês 13/20).</p> <p>Institutos/Fundos de Previdência dos Municípios: encaminhar a movimentação dos Fundos de Investimento por meio do Relatório de Investimento dos Regimes Próprios relativo a dez/20.</p> <p>Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Folha Ordinária e Resumo da Folha – Fase III do sistema Audesp, relativo a jan/21.</p> <p>Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Lotação de Agente Público – Fase III do sistema Audesp (se houver), relativo a jan/21.</p>	Até 15/03	<p>Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Lotação de Agente Público – Fase III do sistema Audesp (se houver), relativo a fev/21.</p> <p>Prefeituras: enviar cópia das audiências públicas da saúde e parecer do Conselho de Saúde relativo ao 3º quadr/20 (LC141/2012, art. 36, § 5º).</p> <p>Prefeituras: enviar cópia da Ata de audiência pública exigida pelo art. 9º § 4º da LRF (cumprimento de metas fiscais) – 3ºquadr/20.</p>
		Até 18/03	<p>Prefeituras, Câmaras, Fundos de Previdência, Institutos de Previdência, Autarquias, Fundações, Empresas Estatais Dependentes (todos municipais): enviar alterações de cadastros contábeis do mês de jan/21 (balancetes isolados e conjuntos – quando couber).</p>

Até 22/03	<p>Prefeituras, Câmaras, Fundos de Previdência, Institutos de Previdência, Autarquias, Fundações, Empresas Estatais Dependentes (todos municipais): enviar movimento contábil isolado e conjunto do mês de jan/21 (balancetes isolados e conjuntos).</p> <p>Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Folha Ordinária - Pagamento – Fase III do sistema Audesp, relativo a fev/21.</p> <p>Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Folha Suplementar - Pagamento – Fase III do sistema Audesp, relativo a fev/21, se couber.</p>	Até 05/04	<p>Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Atos Normativos e documento de Agente Público – Fase III do sistema Audesp (se houver) relativo a mar/21.</p> <p>Prefeituras, Câmaras, Fundos de Previdência, Institutos de Previdência, Autarquias, Fundações, Empresas Estatais Dependentes (todos municipais): envio da conciliação bancária mês jan/21 (balancetes isolados e conjuntos).</p>
Até 31/03	<p>PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS</p> <p>Prefeituras: enviar dados relativos à fixação da remuneração de agentes políticos, incluindo reajustes; mapa de precatórios; dados de encerramento de balanços isolados e conjuntos (apurados pela entidade com base em sua contabilidade); contratos de concessão e permissão de serviços públicos, questionário de serviços de saneamento básico, questionário de contratos de programa; publicação da remuneração de cargos e empregos públicos.</p> <p>Câmaras: enviar dados relativos à fixação da remuneração de agentes políticos, incluindo reajustes; dados de encerramento de balanços isolados (apurados pela entidade com base em sua contabilidade).</p> <p>Autarquias: enviar dados relativos à fixação da remuneração de agentes políticos, incluindo reajustes; dados de encerramento de balanços isolados (apurados com base em sua contabilidade).</p> <p>Fundações: enviar dados relativos à fixação da remuneração de agentes políticos, incluindo reajustes; dados de encerramento de balanços isolados (apurados com base em sua contabilidade).</p> <p>Fundos e Unidades Gestoras de Previdência: enviar dados relativos à fixação da remuneração de agentes políticos, incluindo reajustes; dados de encerramento de balanços isolados (apurados com base em sua contabilidade).</p> <p>Entidades de Previdência: enviar dados relativos à fixação da remuneração de agentes políticos, incluindo reajustes; dados de encerramento de balanços isolados (apurados com base em sua contabilidade).</p>	Até 06/04	<p>Prefeituras, Câmaras, Fundos de Previdência, Institutos de Previdência, Autarquias, Fundações, Empresas Estatais Dependentes (todos municipais): enviar movimento contábil isolado e conjunto do mês de fev/21 (balancetes isolados e conjuntos).</p>
		Até 09/04	<p>Institutos/Fundos de Previdência dos Municípios: encaminhar os dados cadastrais (quando couber) dos Fundos de Investimento relativo ao Relatório de Investimento dos Regimes Próprios referente ao mês de fev/21.</p>
			<p>Órgãos Municipais: atualização do cadastro geral de entidades e pessoas – dados de mar/21.</p>
			<p>Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Cargo e documento de Função por Tempo Determinado (módulo Quadro de Pessoal) – Fase III do sistema Audesp (se houver), relativo a mar/21.</p>
			<p>Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Verbas Remuneratórias (cadastro) – Fase III do sistema Audesp (se houver), relativo a mar/21.</p>
			<p>Institutos/Fundos de Previdência dos Municípios: encaminhar a movimentação dos Fundos de Investimento por meio do Relatório de Investimento dos Regimes Próprios relativo a fev/21.</p>
			<p>Instituto/Fundos de Previdência dos municípios: encaminhar o Demonstrativo da Receitas Previstas e Arrecadadas pelo RPPS (DRPA) relativo a fev/21.</p>
			<p>Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – encaminhar a prestação de contas/atualização dos dados do Cadastro de Obras relativo ao 1º trim/21. (Além da prestação/atualização, é obrigatória a complementação do cadastro com o endereço das obras informadas. Lembramos que todos os dados deverão ser informados com a fidedignidade requerida, conforme Comunicado SDG nº 34/2018, Comunicado SDG nº 03/2019, Comunicado SDG nº 19/2019, Comunicado SDG nº 29/2019 e Comunicado SDG nº 42/2019.).</p>
Continuação da página anterior...			
<p>Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas consideradas Dependentes nos termos da Portaria MF/STN 589 de 27/12/01: enviar dados relativos à fixação da remuneração de agentes políticos, incluindo reajustes; dados de encerramento de balanços isolados (apurados com base em sua contabilidade).</p> <p>Prefeituras: enviar dados de publicação da LRF – 1º bim/21 (Relatório Resumido da Execução Orçamentária e seus demonstrativos).</p> <p>Prefeituras: encaminhar dados de publicação do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde – 1º bim/21 (Anexo 12 RREO).</p> <p>Prefeituras: encaminhar dados de publicação do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 1º bim/21 (Anexo 8 RREO).</p> <p>Prefeituras, Câmaras, Fundos de Previdência, Institutos de Previdência, Autarquias, Fundações, Empresas Estatais Dependentes (todos municipais): enviar alterações de cadastros contábeis do mês de fev/21 (balancetes isolados e conjuntos – quando couber).</p> <p>Prefeituras: encaminhar os dados do IEGM – exercício 2020 (i-AMB; i-CIDADE; i-EDUC; i-FISCAL; i-GOV TI; i-PLANEJAMENTO; i-SAÚDE).</p> <p>Todos os órgãos municipais, exceto Consórcios Municipais: encaminhar os dados do IEGPrev – Índice de Efetividade da Gestão da Previdência nos municípios - exercício 2020.</p>	<p>Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Lotação de Agente Público – Fase III do sistema Audesp (se houver), relativo a mar/21.</p> <p>Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Folha Ordinária e Resumo da Folha – Fase III do sistema Audesp, relativo a mar/21.</p>		
<p>Observações:</p> <p>1 – Os leiautes e orientações para o envio dos dados relativos às contas anuais, das Fases I, II, III e IV, encontram-se disponíveis na página do Sistema Audesp, no link https://www4.tce.sp.gov.br/audesp/</p> <p>2 – Os órgãos não integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social manterão a forma de prestação de contas anuais descrita a partir do artigo 57 das Instruções nº 01/2020 para as Fases I e II do Sistema Audesp. Em relação às Fases III – Atos de Pessoal (inclusive Remuneração) e Fase IV – Licitações e Ajustes (Contratos e Notas de Empenho/Documento similar), além de cumprir o que determina a referida Instrução, deverão encaminhar os dados eletronicamente, conforme já estabelecido nos Comunicados GP nº 14/2016, 21/2016, 23/2016, 28/2016 e 39/2016.</p>			
		<p>Até 15/04</p> <p>Até 16/04</p> <p>Até 20/04</p> <p>Até 23/04</p> <p>Até 26/04</p> <p>Até 30/04</p> <p>Até 05/05</p> <p>Até 06/05</p> <p>Até 07/05</p>	<p>Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Folha Ordinária - Pagamento – Fase III do sistema Audesp, relativo a mar/21 (balancetes isolados e conjuntos).</p> <p>Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Folha Suplementar - Pagamento – Fase III do sistema Audesp, relativo a mar/21, se couber.</p> <p>Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Folha Ordinária - Pagamento – Fase III do sistema Audesp, relativo a mar/21.</p> <p>Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Folha Suplementar - Pagamento – Fase III do sistema Audesp, relativo a mar/21, se couber.</p> <p>Prefeituras, Câmaras, Fundos de Previdência, Institutos de Previdência, Autarquias, Fundações, Empresas Estatais Dependentes (todos municipais): enviar alterações de cadastros contábeis do mês de março/21 (balancetes isolados e conjuntos – quando couber).</p> <p>Prefeituras, Câmaras, Fundos de Previdência, Institutos de Previdência, Autarquias, Fundações, Empresas Estatais Dependentes (todos municipais): enviar movimento contábil isolado e conjunto do mês de março/21 (balancetes isolados e conjuntos).</p> <p>Prefeituras: enviar dados da publicação das receitas e despesas do ensino (artigo 256 da CE), pareceres dos Conselhos do FUNDEB relativos ao 1º trim/21.</p> <p>Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Atos Normativos e documento de Agente Público – Fase III do sistema Audesp (se houver) relativo a abr/21.</p> <p>Prefeituras, Câmaras, Fundos de Previdência, Institutos de Previdência, Autarquias, Fundações, Empresas Estatais Dependentes (todos municipais): envio da conciliação bancária mês março/21 (balancetes isolados e conjuntos).</p> <p>Institutos/Fundos de Previdência dos Municípios: encaminhar os dados cadastrais (quando couber) dos Fundos de Investimento relativo ao Relatório de Investimento dos Regimes Próprios referente ao mês de mar/21.</p>

Até 10/05	Órgãos municipais: atualização do cadastro geral de entidades e pessoas – dados de abr/21 . Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Cargo e documento de Função por Tempo Determinado (módulo Quadro de Pessoal) – Fase III do sistema Audesp (se houver), relativo a abr/21 . Institutos/Fundos de Previdência dos Municípios: encaminhar a movimentação dos Fundos de Investimento por meio do Relatório de Investimento dos Regimes Próprios relativo a mar/21 . Instituto/Fundos de Previdência dos municípios: encaminhar o Demonstrativo das Receitas Previstas e Arrecadadas pelo RPPS (DRPA) relativo a mar/21 e o Demonstrativo da Rentabilidade e Evolução da Carteira de Investimentos (DREI) relativo ao 1º trim/21 .	Até 11/06	Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Verbas Remuneratórias (cadastro) – Fase III do sistema Audesp (se houver), relativo a mai/21 .
	Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Lotação de Agente Público – Fase III do sistema Audesp (se houver), relativo a mai/21 .		
	Prefeituras: enviar cópia das audiências públicas da saúde e parecer do Conselho de Saúde relativo ao 1º quadr/21 (LC141/2012, art. 36, § 5º). Prefeituras: enviar cópia da Ata de audiência pública exigida pelo art. 9º § 4º da LRF (cumprimento de metas fiscais) – 1ºquadr/21 .		
Até 14/05	Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Verbas Remuneratórias (cadastro) – Fase III do sistema Audesp (se houver), relativo a abr/21 .	Até 15/06	Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Folha Ordinária e Resumo da Folha – Fase III do sistema Audesp, relativo a mai/21 .
	Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Folha Ordinária e Resumo da Folha – Fase III do sistema Audesp, relativo a abr/21 .		Prefeituras: enviar cópia das audiências públicas da saúde e parecer do Conselho de Saúde relativo ao 1º quadr/21 (LC141/2012, art. 36, § 5º). Prefeituras: enviar cópia da Ata de audiência pública exigida pelo art. 9º § 4º da LRF (cumprimento de metas fiscais) – 1ºquadr/21 .
Até 17/05	Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Folha Ordinária e Resumo da Folha – Fase III do sistema Audesp, relativo a abr/21 .	Até 18/06	Prefeituras, Câmaras, Fundos de Previdência, Institutos de Previdência, Autarquias, Fundações, Empresas Estatais Dependentes (todos municipais): enviar alterações de cadastros contábeis do mês de maio/21 (balancetes isolados e conjuntos – quando couber) .
	Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Lotação de Agente Público – Fase III do sistema Audesp (se houver), relativo a abr/21 e documento Quadro de Pessoal relativo ao 1º quadr/21 .		Prefeituras, Câmaras, Fundos de Previdência, Institutos de Previdência, Autarquias, Fundações, Empresas Estatais Dependentes (todos municipais): enviar movimento contábil isolado e conjunto do mês de maio/21 (balancetes isolados e conjuntos) . Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Folha Ordinária - Pagamento – Fase III do sistema Audesp, relativo a mai/21 .
Até 20/05	Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Folha Suplementar - Pagamento – Fase III do sistema Audesp, relativo a abr/21 , se couber.	Até 21/06	Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Folha Suplementar - Pagamento – Fase III do sistema Audesp, relativo a mai/21 , se couber.
	Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Folha Suplementar - Pagamento – Fase III do sistema Audesp, relativo a abr/21 , se couber.		Municípios: Os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo e respectivas autarquias, fundações, consórcios públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público e suas subsidiárias deverão prestar informações, por intermédio do sistema eletrônico disponibilizado por este Tribunal - SisRTS , relativas a todos os repasses financeiros ao Terceiro Setor efetuados por meio de contratos de gestão, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento, convênios, auxílios, subvenções, contribuições, efetuados no exercício anterior. O acesso à página do SISRTS pode ser feito por meio do link disponível em https://www.tce.sp.gov.br/sisrts-sistema-de-repasses-publicos-ao-terceiro-setor
Até 21/05	Prefeituras, Câmaras, Fundos de Previdência, Institutos de Previdência, Autarquias, Fundações, Empresas Estatais Dependentes (todos municipais): enviar alterações de cadastros contábeis do mês de abril/21 (balancetes isolados e conjuntos – quando couber) .	Até 30/06	Prefeituras, Câmaras, Fundos de Previdência, Institutos de Previdência, Autarquias, Fundações, Empresas Estatais Dependentes (todos municipais): enviar alterações de cadastros contábeis do mês de abril/21 (balancetes isolados e conjuntos – quando couber) .
	Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Folha Suplementar - Pagamento – Fase III do sistema Audesp, relativo a abril/21 (balancetes isolados e conjuntos) .		Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Folha Suplementar - Pagamento – Fase III do sistema Audesp, relativo a mai/21 .
	Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Folha Suplementar - Pagamento – Fase III do sistema Audesp, relativo a abril/21 (balancetes isolados e conjuntos) .		Municípios: Os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo e respectivas autarquias, fundações, consórcios públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público e suas subsidiárias deverão prestar informações, por intermédio do sistema eletrônico disponibilizado por este Tribunal - SisRTS , relativas a todos os repasses financeiros ao Terceiro Setor efetuados por meio de contratos de gestão, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento, convênios, auxílios, subvenções, contribuições, efetuados no exercício anterior. O acesso à página do SISRTS pode ser feito por meio do link disponível em https://www.tce.sp.gov.br/sisrts-sistema-de-repasses-publicos-ao-terceiro-setor
Até 31/05	Prefeituras: enviar peças de planejamento atualizadas relativas ao 1ºquadr/21 (PPA, LDO e LOA). Prefeituras: enviar dados de publicação da LRF do 2º bim/1º quadr/21 (Rel. Resumido. da Exec. Orçamentária, seus demonstrativos e Relatório de Gestão Fiscal). Câmaras: enviar dados de publicação da LRF 1º quadr/21 (Relatório de Gestão Fiscal). Prefeituras: encaminhar dados de publicação do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2º bim/21 (Anexo 12 RREO). Prefeituras: encaminhar dados de publicação do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2º bim/21 (Anexo 8 RREO).	Até 01/07	Prefeituras, Câmaras, Fundos de Previdência, Institutos de Previdência, Autarquias, Fundações, Empresas Estatais Dependentes (todos municipais): envio da conciliação bancária mês mai/21 (balancetes isolados e conjuntos) .
	Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Atos Normativos e documento de Agente Público – Fase III do sistema Audesp (se houver) relativo a jun/21 .		Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Atos Normativos e documento de Agente Público – Fase III do sistema Audesp (se houver) relativo a jun/21 .
	Institutos/Fundos de Previdência dos Municípios: encaminhar os dados cadastrais (quando couber) dos Fundos de Investimento relativo ao Relatório de Investimento dos Regimes Próprios referente a abr/21 .		Institutos/Fundos de Previdência dos Municípios: encaminhar a movimentação dos Fundos de Investimento por meio do Relatório de Investimento dos Regimes Próprios relativo a mai/21 .
Até 02/06	Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de conciliação bancária mês abril/21 (balancetes isolados e conjuntos) .	Até 05/07	Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Cargo e documento de Função por Tempo Determinado (módulo Quadro de Pessoal) – Fase III do sistema Audesp (se houver), relativo a jun/21 .
	Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Atos Normativos e documento de Agente Público – Fase III do sistema Audesp (se houver) relativo a mai/21 .		Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Verbas Remuneratórias (cadastro) – Fase III do sistema Audesp (se houver), relativo a jun/21 .
	Institutos/Fundos de Previdência dos Municípios: encaminhar os dados cadastrais (quando couber) dos Fundos de Investimento relativo ao Relatório de Investimento dos Regimes Próprios referente a abr/21 .		Institutos/Fundos de Previdência dos Municípios: encaminhar a movimentação dos Fundos de Investimento por meio do Relatório de Investimento dos Regimes Próprios relativo a mai/21 .
Até 10/06	Órgãos municipais: atualização do cadastro geral de entidades e pessoas – dados de mai/21 . Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Cargo e documento de Função por Tempo Determinado (módulo Quadro de Pessoal) – Fase III do sistema Audesp (se houver), relativo a mai/21 . Institutos/Fundos de Previdência dos Municípios: encaminhar a movimentação dos Fundos de Investimento por meio do Relatório de Investimento dos Regimes Próprios de Previdência relativo a abr/21 . Instituto/Fundos de Previdência dos municípios: encaminhar o Demonstrativo das Receitas Previstas e Arrecadadas pelo RPPS (DRPA) relativo a abr/21 e o Demonstrativo de Parcelamento (DP) relativo ao 1º quadr/21 .	Até 08/07	Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – encaminhar a prestação de contas/atualização dos dados do Cadastro de Obras relativo ao 2º trim/21 . (Além da prestação/atualização, é obrigatória a complementação do cadastro com o endereço das obras informadas. Lembramos que todos os dados deverão ser informados com a fidedignidade requerida, conforme Comunicado SDG nº 34/2018, Comunicado SDG nº 03/2019, Comunicado SDG nº 19/2019, Comunicado SDG nº 29/2019 e Comunicado SDG nº 42/2019.).
	Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Lotação de Agente Público – Fase III do sistema Audesp (se houver), relativo a jun/21 .		
	Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Folha Ordinária e Resumo da Folha – Fase III do sistema Audesp, relativo a jun/21 .		
Até 15/07	Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Verbas Remuneratórias (cadastro) – Fase III do sistema Audesp (se houver), relativo a jun/21 .	Até 12/07	Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Folha Ordinária e Resumo da Folha – Fase III do sistema Audesp, relativo a mai/21 .
			Instituto/Fundos de Previdência dos municípios: encaminhar o Demonstrativo da Receitas Previstas e Arrecadadas pelo RPPS (DRPA) relativo a mai/21 .
Até 15/07	Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Folha Ordinária e Resumo da Folha – Fase III do sistema Audesp, relativo a mai/21 .	Até 15/07	Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Folha Ordinária e Resumo da Folha – Fase III do sistema Audesp, relativo a jun/21 .
			Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Folha Suplementar - Pagamento – Fase III do sistema Audesp, relativo a mai/21 .

Até 16/07	Prefeituras, Câmaras, Fundos de Previdência, Institutos de Previdência, Autarquias, Fundações, Empresas Estatais Dependentes (todos municipais): enviar alterações de cadastros contábeis do mês de jun/21 (balancetes isolados e conjuntos – quando couber).	Até 02/09	Prefeituras, Câmaras, Fundos de Previdência, Institutos de Previdência, Autarquias, Fundações, Empresas Estatais Dependentes (todos municipais): envio da conciliação bancária mês jul/21 (balancetes isolados e conjuntos).
Até 20/07	Prefeituras, Câmaras, Fundos de Previdência, Institutos de Previdência, Autarquias, Fundações, Empresas Estatais Dependentes (todos municipais): enviar movimento contábil isolado e conjunto do mês de jun/21 (balancetes isolados e conjuntos). Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Folha Ordinária - Pagamento – Fase III do sistema Audesp, relativo a jun/21. Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Folha Suplementar - Pagamento – Fase III do sistema Audesp, relativo a jun/21, se couber.	Até 08/09	Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Atos Normativos e documento de Agente Público – Fase III do sistema Audesp (se houver) relativo a ago/21. Institutos/Fundos de Previdência dos Municípios: encaminhar os dados cadastrais (quando couber) dos Fundos de Investimento relativo ao Relatório de Investimento dos Regimes Próprios referente a jul/21.
Até 30/07	Prefeituras, Câmaras, Fundos de Previdência, Institutos de Previdência, Autarquias, Fundações, Empresas Estatais Dependentes: envio da conciliação bancária mês jun/21 (balancetes isolados e conjuntos).	Até 10/09	Órgãos Municipais: atualização do cadastro geral de entidades e pessoas – dados de ago/21. Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Cargo e documento de Função por Tempo Determinado (módulo Quadro de Pessoal) – Fase III do sistema Audesp (se houver), relativo a ago/21. Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Verbas Remuneratórias (cadastro) – Fase III do sistema Audesp (se houver), relativo a ago/21. Institutos/Fundos de Previdência dos Municípios: encaminhar a movimentação dos Fundos de Investimento por meio do Relatório de Investimento dos Regimes Próprios relativo a jul/21. Instituto/Fundos de Previdência dos municípios : encaminhar o Demonstrativo da Receitas Previstas e Arrecadadas pelo RPPS (DRPA) relativo a jul/21.
Até 02/08	Prefeituras: enviar dados das publicações das receitas e despesas do ensino (artigo 256 da CE), pareceres dos Conselhos do FUNDEB relativos ao 2º trim/21. Prefeituras: enviar dados da publicação e divulgação da LRF – 1º semestre*/3º bim/21 (Relatório Resumido da Execução Orçamentária e seus demonstrativos). Câmaras: enviar dados de publicação da LRF 3º bim/1º sem*/21 (Relatório de Gestão Fiscal). (*) Aplicável aos municípios com menos de 50 mil habitantes, que optaram pela divulgação semestral. Prefeituras: encaminhar dados de publicação do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde – 3º bim/21 (Anexo 12 RREO). Prefeituras: encaminhar dados de publicação do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 3º bim/21 (Anexo 8 RREO).	Até 15/09	Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Lotação de Agente Público – Fase III do sistema Audesp (se houver), relativo à ago/21 e documento Quadro de Pessoal relativo ao 2º quadr/21. Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Folha Ordinária e Resumo da Folha – Fase III do sistema Audesp, relativo a ago/21.
Até 05/08	Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Atos Normativos e documento de Agente Público – Fase III do sistema Audesp (se houver) relativo a jul/21.	Até 17/09	Prefeituras, Câmaras, Fundos de Previdência, Institutos de Previdência, Autarquias, Fundações, Empresas Estatais Dependentes (todos municipais): enviar alterações de cadastros contábeis do mês de ago/21 (balancetes isolados e conjuntos – quando couber).
Até 06/08	Institutos/Fundos de Previdência dos Municípios: encaminhar os dados cadastrais (quando couber) dos Fundos de Investimento relativo ao Relatório de Investimento dos Regimes Próprios referente a jun/21.	Até 20/09	Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Folha Ordinária - Pagamento – Fase III do sistema Audesp, relativo a ago/21. Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Folha Suplementar - Pagamento – Fase III do sistema Audesp, relativo a ago/21, se couber. Prefeituras, Câmaras, Fundos de Previdência, Institutos de Previdência, Autarquias, Fundações, Empresas Estatais Dependentes (todos municipais): enviar movimento contábil isolado e conjunto do mês de ago/21 (balancetes isolados e conjuntos).
Até 10/08	Orgãos Municipais: atualização do cadastro geral de entidades e pessoas – dados de jul/21. Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Cargo e documento de Função por Tempo Determinado (módulo Quadro de Pessoal) – Fase III do sistema Audesp (se houver), relativo a jul/21. Institutos/Fundos de Previdência dos Municípios: encaminhar a movimentação dos Fundos de Investimento por meio do Relatório de Investimento dos Regimes Próprios relativo a jun/21. Instituto/Fundos de Previdência dos municípios : encaminhar o Demonstrativo das Receitas Previstas e Arrecadadas pelo RPPS (DRPA) relativo a jun/21 e o Demonstrativo da Rentabilidade e Evolução da Carteira de Investimentos (DREI) relativo ao 2º trim/21.	Até 30/09	Prefeituras: enviar peças de planejamento atualizadas relativas ao 2º quadr/21 (PPA, LDO e LOA). Prefeituras, Câmaras, Fundos de Previdência, Institutos de Previdência, Autarquias, Fundações, Empresas Estatais Dependentes (todos municipais): envio da conciliação bancária mês ago/21 (balancetes isolados e conjuntos).
Até 13/08	Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Verbas Remuneratórias (cadastro) – Fase III do sistema Audesp (se houver), relativo a jul/21.	Até 01/10	Prefeituras: enviar dados das publicações da LRF – 4º bim/2º quadr/21 (Relatório Resumido da Execução Orçamentária, seus demonstrativos e Relatório de Gestão Fiscal). Câmaras: enviar dados da publicação da LRF – 2º quadr/21 (Relatório de Gestão Fiscal). Prefeituras: encaminhar dados de publicação do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde – 4º bim/21 (Anexo 12 RREO)
Até 16/08	Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Folha Ordinária e Resumo da Folha – Fase III do sistema Audesp, relativo a jul/21. Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Lotação de Agente Público – Fase III do sistema Audesp (se houver), relativo a jul/21.	Até 05/10	Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Atos Normativos e documento de Agente Público – Fase III do sistema Audesp (se houver) relativo a set/21.
Até 20/08	Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Folha Ordinária - Pagamento – Fase III do sistema Audesp, relativo a jul/21, se couber. Prefeituras, Câmaras, Fundos de Previdência, Institutos de Previdência, Autarquias, Fundações, Empresas Estatais Dependentes (todos municipais): enviar alterações de cadastros contábeis do mês de jul/21 (balancetes isolados e conjuntos – quando couber).	Até 08/10	Institutos/Fundos de Previdência dos Municípios: encaminhar os dados cadastrais (quando couber) dos Fundos de Investimento relativo ao Relatório de Investimento dos Regimes Próprios referente a ago/21.
Até 23/08	Prefeituras, Câmaras, Fundos de Previdência, Institutos de Previdência, Autarquias, Fundações, Empresas Estatais Dependentes (todos municipais): enviar movimento contábil isolado e conjunto do mês de jul/21 (balancetes isolados e conjuntos).		

Até 13/10	Órgãos Municipais: atualização do cadastro geral de entidades e pessoas – dados de set/21.	<p>Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Cargo e documento de Função por Tempo Determinado (módulo Quadro de Pessoal) – Fase III do sistema Audesp (se houver), relativo a set/21.</p> <p>Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Verbas Remuneratórias (cadastro) – Fase III do sistema Audesp (se houver), relativo a set/21.</p> <p>Institutos/Fundos de Previdência dos Municípios: encaminhar a movimentação dos Fundos de Investimento por meio do Relatório de Investimento dos Regimes Próprios relativo a ago/21.</p> <p>Instituto/Fundos de Previdência dos municípios: encaminhar o Demonstrativo das Receitas Previstas e Arrecadadas pelo RPPS (DRPA) relativo a ago/21 e o Demonstrativo de Parcelamento (DP) relativo ao 2º quadr/21.</p> <p>Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – encaminhar a prestação de contas/atualização dos dados do Cadastro de Obras relativo ao 3º trim/21. (Além da prestação/atualização, é obrigatória a complementação do cadastro com o endereço das obras informadas. Lembramos que todos os dados deverão ser informados com a fidedignidade requerida, conforme Comunicado SDG nº 34/2018, Comunicado SDG nº 03/2019, Comunicado SDG nº 19/2019, Comunicado SDG nº 29/2019 e Comunicado SDG nº 42/2019.).</p>
		Até 16/11
		Até 19/11
		Até 22/11
		Até 01/12
Até 15/10	Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Lotação de Agente Público – Fase III do sistema Audesp (se houver), relativo a set/21.	Prefeituras, Câmaras, Fundos de Previdência, Institutos de Previdência, Autarquias, Fundações, Empresas Estatais Dependentes (todos municipais): enviar alterações de cadastros contábeis do mês de out/21 (balanceletes isolados e conjuntos – quando couber).
	Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Folha Ordinária e Resumo da Folha – Fase III do sistema Audesp, relativo a set/21.	Prefeituras: enviar cópia das audiências públicas da saúde e parecer do Conselho de Saúde relativo ao 2º quadr/21 (LC141/2012, art. 36, § 5º). Prefeituras: enviar cópia da Ata de audiência pública exigida pelo art. 9º § 4º da LRF (cumprimento de metas fiscais) – 2ºquadr/21.
Até 18/10	Prefeituras, Câmaras, Fundos de Previdência, Institutos de Previdência, Autarquias, Fundações, Empresas Estatais Dependentes (todos municipais): enviar alterações de cadastros contábeis do mês de set/21 (balanceletes isolados e conjuntos – quando couber).	Prefeituras: enviar dados da publicação da LRF – 5º bim/21 (Relatório Resumido da Execução Orçamentária e seus demonstrativos). Prefeituras: encaminhar dados de publicação do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde – 5º bim/21 (Anexo 12 RREO). Prefeituras: encaminhar dados de publicação do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 5º bim/21 (Anexo 8 RREO).
		Até 02/12
Até 20/10	Prefeituras, Câmaras, Fundos de Previdência, Institutos de Previdência, Autarquias, Fundações, Empresas Estatais Dependentes (todos municipais): enviar movimento contábil isolado e conjunto do mês de set/21 (balanceletes isolados e conjuntos).	Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Atos Normativos e documento de Agente Público – Fase III do sistema Audesp (se houver) relativo a nov/21.
	Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Folha Suplementar - Pagamento – Fase III do sistema Audesp, relativo a set/21, se couber.	Até 06/12
Até 03/11	Prefeituras: enviar dados das publicações das receitas e despesas do ensino (artigo 256 da CE), pareceres dos Conselhos do FUNDEB relativos ao 3º trim/21. Prefeituras, Câmaras, Fundos de Previdência, Institutos de Previdência, Autarquias, Fundações, Empresas Estatais Dependentes (todos municipais): envio da conciliação bancária mês set/21 (balanceletes isolados e conjuntos).	Institutos/Fundos de Previdência dos Municípios: encaminhar os dados cadastrais (quando couber) dos Fundos de Investimento relativo ao Relatório de Investimento dos Regimes Próprios referente a out/21.
	Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Atos Normativos e documento de Agente Público – Fase III do sistema Audesp (se houver) relativo a out/21.	Até 10/12
Até 05/11	Institutos/Fundos de Previdência dos Municípios: encaminhar os dados cadastrais (quando couber) dos Fundos de Investimento relativo ao Relatório de Investimento dos Regimes Próprios referente a set/21.	Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Folha Ordinária e Resumo da Folha – Fase III do sistema Audesp, relativo a nov/21.
		Até 15/12
Até 10/11	Órgãos Municipais: atualização do cadastro geral de entidades e pessoas – dados de out/21. Institutos/Fundos de Previdência dos Municípios: encaminhar a movimentação dos Fundos de Investimento por meio do Relatório de Investimento dos Regimes Próprios relativo a set/21.	Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Cargo e documento de Função por Tempo Determinado (módulo Quadro de Pessoal) – Fase III do sistema Audesp (se houver), relativo a out/21.
	Instituto/Fundos de Previdência dos municípios : encaminhar o Demonstrativo das Receitas Previstas e Arrecadadas pelo RPPS (DRPA) relativo a set/21 e o Demonstrativo da Rentabilidade e Evolução da Carteira de Investimentos (DREI) relativo ao 3º trim/21.	
Até 12/11	Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Verbas Remuneratórias (cadastro) – Fase III do sistema Audesp (se houver), relativo a out/21.	

A seguir listamos os prazos que devem ser obedecidos relativos às entregas de documentos eletrônicos, integrantes da prestação de contas, cujo envio é eventual, aplicável a todos os órgãos jurisdicionados (das esferas estadual e municipal) ao TCESP.

Informações sobre	Prazo	Módulo
Licitações Anuladas, Desertas, Fracassadas e Revogadas.	Até 05 dias úteis a contar da data de publicação do respectivo ato que concluiu o certame.	Llicitação
Licitações Adjudicadas ou Homologadas, total ou parcialmente.	Até 10 dias úteis a contar da data de adjudicação ou homologação (o que ocorrer primeiro).	Llicitação
Dispensas e/ou Inexigibilidades	Até 10 dias úteis a contar da ratificação do ato ou finalização do mesmo.	Llicitação
Contratos ou Atos Jurídicos análogos celebrados	Até 10 dias úteis a contar da data da assinatura do Contrato ou emissão da Nota de Empenho/documento similar.	Ajuste
Termos Aditivos, Modificativos ou Complementares.	Até 10 dias úteis a contar da data de sua assinatura.	Termo Aditivo
Exigências de obras, apenas quando o objeto for referente a Obras e Serviços de Engenharia	Até 10 dias úteis a contar da data de assinatura da ordem de serviço para início das obras.	Exigência de Obras
Liquidação da Despesa (módulo Execução)	Até 10 dias úteis a contar da data de Liquidação da Despesa.	Execuções do Ajuste
Pagamento da Despesa	Até 10 dias úteis a contar da data do pagamento da Despesa.	Documento Fiscal/Pagamentos
Envio de informação da inexecução do contrato ou nota de empenho/documento similar	Até 10 dias úteis a contar da data da abertura/início do procedimento administrativo	Execuções do Ajuste

Observação: Na Fase IV, os módulos de Documento Fiscal e Empenhos não tiveram prazos estabelecidos, em função de característica própria. Assim, quando o órgão público receber um documento fiscal ou documento similar, ele deve ser cadastrado no respectivo módulo; bem como se houver a emissão de novos empenhos, após o cadastro do contrato ou em decorrência de assinatura de Termo Aditivo, eles também devem ser registrados no respectivo módulo. Vide também Comunicado GP nº 23/2016.

Terceiro Setor

Envio diário	Os órgãos da administração direta do Poder Executivo, as respectivas autarquias, fundações, consórcios intermunicipais, consórcios públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista e suas subsidiárias, deverão informar, via sistema AUDESP e nos termos estabelecidos na Resolução nº 05/2015 que trata da seletividade, os dados relativos a convênios, contratos de gestão, termos de parceria, termos de colaboração e termos de fomento firmados com o 3º setor, exceção feita aos de valor inferior a 2.500 (duas mil e quinhentas) UFESPs.
--------------	---

Observação: os órgãos da administração indireta dos municípios bem como as Câmaras municipais devem informar à Prefeitura a sua relação de precatórios vencidos e a vencer, para que esta possa registrá-los no documento Mapa de Precatórios, como prestação de contas regular do ente municipal.

SDG, 27 de novembro de 2020.

SÉRGIO CIQUERA ROSSI
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

DESPACHOS

DESPACHOS DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR ANTONIO ROQUE CITADINI
Proc.: 00005621.989.16-9.

Representante: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - MPC (CNPJ 20.453.878/0001-90). REPRESENTADO(A): EMPRESA PAULISTA DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO S/A - EMPLASA (CNPJ 47.093.703/0001-75). Advogado: MARIA LILIANE REPLE MATSCHINSKE (OAB/SP 75.554) / MARIANA PADUA MANZANO (OAB/SP 146.213) / MARIA APARECIDA BRITO LOURENCO DE OLIVEIRA (OAB/SP 265.184). Assunto: Possíveis irregularidades na Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano S/A - EMPLASA. Exercício: 2016. INSTRUÇÃO POR: DF-08.

Vistos.
Trata o presente processo de expediente formulado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, apontando supostas irregularidades cometidas pela Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano – EMPLASA, em relação à remuneração recebida pelo Senhor Edson Aparecido dos Santos, ex-Secretário de Estado da Casa Civil.

Insurgiu-se o interessado, alegando uma suposta incompatibilidade de recebimento de remuneração por subsídio de Secretário de Estado com a verba de representação pela participação como membro de órgão colegiado de empresa governamental, em afronta ao art. 39, § 4º da Constituição Federal, bem como a extrapolação do teto remuneratório (art. 37, inciso XI da Constituição Federal).

O GTP propôs o encaminhamento do presente expediente ao relator do processo que instaura auditoria extraordinária sobre violação ao teto remuneratório do funcionalismo público no âmbito do Estado de São Paulo (TC-8524/026/15), para conhecimento e providências que entender necessárias.

Notificada, a EMPLASA encaminhou suas justificativas.

PFE após análise das justificativas apresentadas pela origem, concluiu pela improcedência do pedido.

MPC manifestou-se no sentido da procedência do pedido, "...em razão da ofensa aos mandamentos constitucional e legal, exposta nos artigos 37, inciso XI e 39, §4º, da Constituição Federal e no artigo 17, §2º, inciso I, da Lei nº 13.303/16, bem como da afronta ao princípio da moralidade administrativa, nos exatos termos previstos no artigo 5º, inciso LXXIII, da Carta Magna, pugnando pelo prosseguimento do feito nos termos regimentais."

SDG, concluiu pela improcedência alegando em síntese que "...é possível não só o exercício cumulativo de cargos, empregos ou funções públicas com mandatos em Conselhos de Administração e/ou Deliberativo na órbita de entidades da administração indireta do respectivo ente público, como também a percepção cumulativa de suas remunerações, não havendo que se falar em excesso ao teto remuneratório (subsídio do Governador), uma vez reconhecidas que tais funções não se caracterizam como de natureza pública."

Mencionou ainda que "...com relação à suposta extração do teto remuneratório constitucional, peço vênia para transcrever parte de interesse do r. Voto proferido pelo Eminent Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, nos autos do TC-1504/026/13 (trazido pela d. PFE), acolhido pela 1ª Câmara em Sessão de 18/9/2018 (Acórdão publicado no DOE em 6/10/2018, com trânsito em julgado em 31/10/2018):

2.4 Em relação ao apontado nos itens "Composição da Cúpula Diretiva" e "Remuneração dos Dirigentes e Conselheiros", verifico que os documentos constantes às fls. 4/13 do Anexo demonstram que, realmente, os senhores(as) (...)

acumularam atividades realizadas no âmbito da CPP, assim como as correspondentes remunerações, no exercício de 2013, com outras executadas em diferentes órgãos integrantes da estrutura administrativa, direta e indireta, do Poder Público, atuando como Conselheiros, Diretores, Secretários de Estado, Coordenadores e, em alguns casos, ocupando cargos efetivos.

2.5 Todavia, não vislumbro, em qualquer dos casos citados, a ocorrência de ilegalidade, seja em relação aos acúmulos remunerados (artigo 37, XVI e XVII, da CF/88), seja no tocante ao teto constitucional (artigo 37, XI), tendo em vista o posicionamento já fixado por esta Corte sobre o tema, trazido

à baila pela douta SDG ao se referir às decisões proferidas nos processos TCs-006574/026/90[9], 800043/273/06[10] e 004161/999/04[11], dos quais destaco o TC-002706/026/08 (Balanço Geral de 2008 da CPTM – Primeira Câmara – decisão com trânsito em julgado em 11-08-11), cujo v. acórdão acolheu as justificativas apresentadas pela Companhia Paulista de Trens Metropolitanos "...em relação às improvidades relativas ao pagamento de remuneração dos Diretores, à maior, pelo acúmulo remunerado de cargos, pois a disposição dos artigos 152 e 162, §3º, da Lei nº 6.404/76, e artigo 8º, §1º, do Estatuto da CPTM, bem como dos Pareceres números 001/2007 e 048/07, apresentados pelo Conselho de Defesa dos Capitais do Estado de São Paulo, demonstram que as funções exercidas pelo Conselho não se caracterizam como exercício de função pública, sendo-lhes assegurada, portanto, a fixação de honorários, não tendo, assim, o que se falar em acumulação remunerada de cargo público" (grifei).

Assim, acolho as manifestações da PFE e da SDG no sentido de que não foi verificada nenhuma irregularidade sobre os pontos levantados pelo signatário nos termos da lei, e, portanto, concluo pela improcedência do requerido no presente expediente, com o seu consequente arquivamento.

Publique-se e notifique-se via sistema, esclarecendo que por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução 01/2011, a íntegra das manifestações dos órgãos deste Tribunal e demais documentos que compõem os autos poderão ser obtidos, mediante regular cadastramento, no referido Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Proc.: 00009208.989.20-2.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES (CNPJ 45.131.885/0001-04). Advogado: JACOB MODOLI ZANONI JUNIOR (OAB/SP 197.755) / ANDRE DOMINGUES SANCHES PEREIRA (OAB/SP 224.665) / BENEDITO DIAS DA SILVA FILHO (OAB/SP 238.948) / LUCAS DE PAULA (OAB/SP 333.472). CONTRATADO(A): MAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM EDIFICAÇÕES EIRELI (CNPJ 07.864.949/0001-89). Advogado: GUILHERME SONCINI DA COSTA (OAB/SP 106.326). INTERESSADO(A): FLAVIO PRANDI FRANCO (PREFEITO). AIRES LENAR MAXIMIANO DOS SANTOS (REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA). Assunto: Edital nº 113/2019. Tomada de Preço nº 9/2019. Contrato nº 174/2019, assinado em 13/12/2019.

Objeto: Execução de obra para reforma e adequação do prédio do Teatro Municipal, com aplicação de materiais, equipamentos

e mão de obra, objeto do Convênio nº 096/2019 - Governo

de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos. Exercício: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-11. PROCESSO PRINCIPAL: 8960.989.20-0.

Vistos.

Em face do apurado pela Fiscalização desta E. Corte, assino à Origem, à Contratada, aos responsáveis e demais interessados, nos termos e para os efeitos do inciso XIII, do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, o prazo de 15 (quinze) dias para tomem conhecimento de toda a instrução e apresentem documentos ou alegações de interesse.

Ao CARTÓRIO para publicar e notificar a todos os responsáveis e interessados, também via sistema, esclarecendo-os que por se tratar de um procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução 01/2011, a íntegra e cópias das manifestações dos órgãos deste Tribunal e demais documentos que compõem os autos poderão ser obtidos, mediante regular cadastramento, no referido Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, devendo assim efetuar o acompanhamento do processo.

Publique-se.

Proc.: 00026830.989.20-8.

Representante: FERNANDO SYMCHA DE ARAUJO MARCAL VIEIRA (CPF 354.312.778-04). Advogado: FERNANDO SYMCHA DE ARAUJO MARCAL VIEIRA (OAB/SC 56.822). REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL (CNPJ 46.634.416/0001-62). Assunto: Representação contra o edital da Concorrência Pública nº 001/2020, promovida pela Prefeitura de Riversul, tendo por objeto registro de preços para aquisição de pneus. Exercício: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-16.

Vistos.

O senhor Fernando Symcha de Araújo Marcal Vieira insurge-se contra o Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020, promovida pela Prefeitura de Riversul, tendo por objeto a aquisição de pneus, para atender as necessidades de diversos departamentos da Administração Municipal e, ainda, simultaneamente as seguintes características: a) Pneu Tubless; b) Construção Trânsito; c) Código DOT (Department of Transportation) no mínimo com da data de fabricação na primeira semana de 2020 - DOT 0120; d) Código UTQG - Uniform Tire Quality Grading: Treadwear no mínimo 200, Traction no mínimo A e Temperatura no mínimo A.

A petição foi protocolada no dia 10/12/2020 enquanto que a data de abertura das propostas está marcada para o dia 14/12/2020.

O Representante alega que o edital contém ilegalidades, pois o valor de referência contido no edital não se adequa a modalidade escolhida – concorrência.

Dessa forma, requer a suspensão liminar do certame.

É o relatório.

DECIDO.

Em que pesem as alegações do Representante, não é possível para a concessão da liminar e determinar a paralisação do certame.

Nesta Corte existe o entendimento de que a determinação de paralisação de certames licitatórios, só é cabível quando constatada ilegalidade que prejudique a isonomia do certame ou capaz de determinar a eliminação de potencial concorrente.

O ponto questionado não me convence da existência de clara afronta à legislação, nem possível indicativo de restitutividade que afete a competitividade do certame.

Assim sendo, indefiro pedido e com fundamento no artigo 220, § 1º do Regimento Interno, determino o arquivamento do presente expediente, antes, porém, transitando para ciência do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

Proc.: 00026824.989.20-6.

Representante: FIALHO, CANABRAVA, ANDRADE, SALLLES ADVOGADOS (CNPJ 02.911.978/0001-30). Advogado: GUSTAVO ALEXANDRE MAGALHAES (OAB/MG 88.124). REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO (CNPJ 46.444.063/0001-38). Advogado: ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO – PREFEITO. Assunto: Representação contra edital da Concorrência Pública nº 001/2020, promovida pela Prefeitura de Socorro, tendo por objeto concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Exercício: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-19.

Vistos.

Examina a representação formulada por FIALHO, CANABRAVA, ANDRADE, SALLLES ADVOGADOS contra o Edital da Concorrência Pública nº 001/2020, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO, tendo por objeto a concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município.

A inicial foi distribuída ao meu Gabinete em 10/12/2020, por prevenção em face da conexão da matéria com aquelas dos processos TC-26789.989.20-9, TC-26769.989.20-3, TC-26755.989.20-9, TC-26665.989.20-8, TC-26590.989.20-8, TC-25798.989.20-8, TC-018647.989.20-1, TC-018463.989.20-2, TC-018330.989.20-3 e TC-018502.989.20-5, estando marcada a entrega dos envelopes para ocorrer em 14/12/2020.

Referido representante alega, em resumo, que o ato convocatório desrespeita a legislação e a jurisprudência, indicando: adoção de critério de julgamento sem previsão legal: cumu-

lação de menor preço, maior oferta pela outorga e melhor técnica com prevalência do julgamento de melhor técnica; ilegalidade dos parâmetros de julgamento da proposta técnica; previsão ilegal de quantitativos mínimos para qualificação técnica profissional (habilitação); previsão ilegal de exigências de qualificação técnica que restringem a competitividade: ausência de justificativas sobre as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto; ilegalidade da exigência da realização de visita técnica obrigatória como requisito da fase de habilitação; e, ilegalidade da modificação superveniente do edital sem republicação e respectiva reabertura do prazo original para apresentação das propostas.

Dessa forma, requer liminar de suspensão da concorrência e ao final sua correção.

É o relatório.

DECIDO.

Em que pesem as alegações do representante, não é possível a concessão da liminar e determinar a paralisação do certame.

Examina a representação formulada por LATAM WATER PARTICIPAÇÕES LTDA contra o Edital da Concorrência Pública nº 001/2020, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO, tendo por objeto a concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município.

A inicial foi distribuída ao meu Gabinete em 10/12/2020, por prevenção em face da conexão da matéria com aquelas dos processos TC-26765.989.20-8, TC-26590.989.20-8, TC-25798.989.20-8, TC-018647.989.20-1, TC-018463.989.20-2, TC-018330.989.20-3 e TC-018502.989.20-5, estando marcada a entrega dos envelopes para ocorrer em 14/12/2020.

Referida representante alega, em resumo, que o ato convocatório viola a legislação e jurisprudência, tendo em vista que há insuficiência de elementos para dimensionamento do objeto e elaboração adequada da proposta, e contradição relativa à exigência de contratação de profissionais egressos do sistema prisional, acrescentando que fez dois pedidos de esclarecimentos protocolados junto a Prefeitura de Socorro, no primeiro deles solicitando esclarecimentos a respeito de 48 (quarenta e oito) pontos, os quais, em sua grande maioria, não foram sanados na resposta dada, apresentando depois um novo pedido de esclarecimentos, que foi respondido, novamente de forma incompleta e insatisfatória.

Dessa forma, requer liminar de suspensão da concorrência e ao final sua correção.

É o relatório.

Decido.

Em que pese as alegações da representante, não é possível a concessão da liminar e determinar a paralisação do certame.

Nesta Corte existe o entendimento de que a determinação de paralisação de certames licitatórios só é cabível quando constatada flagrante ilegalidade, o que, a princípio, não é convencido, caracterizando, portanto, situação que foge ao procedimento sumaríssimo e excepcional previsto na legislação e que por esse motivo deve ser interpretada restritivamente, requerendo a devida prudência, sob pena de obstaculizar legítimas pretensões da Administração, conforme vasto repertório jurisdicional firmado, destacando que se trata de reedição de edital cujo certame foi objeto de julgamentos anteriores por este Tribunal, além do que, a par dos vários aspectos envolvidos, no mínimo controvértidos e polêmicos, a própria representante informou que está aguardando resposta sobre uma impugnação feita na origem.

Portanto, indefiro o pedido, nos termos regimentais, determinando, em consequência, o arquivamento do presente expediente, antes, porém, transitando para ciência do Ministério Público de Contas.

Não obstante, alerta a Administração Municipal para reavaliar o assunto, e se for o caso, adotar as providências cabíveis para o cumprimento da legislação e da jurisprudência desta Corte, ficando, ainda, informada que a presente decisão não lhe exime de verificar eventuais incongruências do edital e nem lhe aproveita por ocasião da fiscalização e julgamento ordinário da matéria.

Publique-se.

Proc.: 00026769.989.20-3.

Representante: SPL CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA (CNPJ 56.147.937/0001-49). Advogado: SANDRA MARQUES BRITO (OAB/SP 113.818). REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO (CNPJ 46.444.063/0001-38). Responsável: ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO – PREFEITO. Assunto: Representação contra o edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020, promovida pela Prefeitura de Socorro, tendo por objeto concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município. Exercício: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-19.

Vistos.

Examina a representação formulada por SPL CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA contra o Edital da Concorrência Pública nº 001/2020, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO, tendo por objeto a concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município.

A inicial foi distribuída ao meu Gabinete em 10/12/2020, por prevenção em face da conexão da matéria com aquelas dos processos TC 26755.989.20-9, TC-26665.989.20-8, TC-26590.989.20-8, TC-25798.989.20-8, TC-018647.989.20-1, TC-018463.989.20-2, TC-018330.989.20-3 e TC-018502.989.20-5, estando marcada a entrega dos envelopes para ocorrer em 14/12/2020.

Referida representante alega, em resumo, que o ato convocatório contém irregularidades consubstanciadas em restrição contida na cláusula 51.2 (inscrita na Subseção IV – Qualificação Técnica), à medida que permite que participem da competição apenas os licitantes que atestem a execução de serviços de Operação de Sistema de Água e Esgoto em regime de Concessão, vedando assim a participação daqueles que comprovam igualmente sua aptidão para a execução de serviços executados em regime por exemplo de permissão, autorização, ou seja, prestação de serviços.

Dessa forma, requer liminar de suspensão da concorrência e ao final sua correção.

É o relatório.

Decido.

Em que pese as alegações da representante, não é possível a concessão da liminar e determinar a paralisação do certame.

Nesta Corte existe o entendimento de que a determinação de paralisação de certames licitatórios só é cabível quando constatada flagrante ilegalidade, o que, a princípio, não é convencido, caracterizando, portanto, situação que foge ao procedimento sumaríssimo e excepcional previsto na legislação e que por esse motivo deve ser interpretada restritivamente, requerendo a devida prudência, sob pena de obstaculizar legítimas pretensões da Administração, conforme vasto repertório jurisdicional firmado, destacando que se trata de reedição de edital cujo certame foi objeto de julgamentos anteriores por este Tribunal, além do que, a par dos vários aspectos envolvidos, no mínimo controvértidos e polêmicos, consta que os itens foram questionados na origem, sem que lá fossem rebatidos pela impugnante.

Portanto, indefiro o pedido, nos termos regimentais, determinando, em consequência, o arquivamento do presente expediente, antes, porém, transitando para ciência do Ministério Público de Contas.

Não obstante, alerta a Administração Municipal para reavaliar o assunto, e se for o caso, adotar as providências cabíveis para o cumprimento da legislação e da jurisprudência desta Corte, ficando, ainda, informada que a presente decisão não lhe exime de verificar eventuais incongruências do edital e nem lhe aproveita por ocasião da fiscalização e julgamento ordinário da matéria.

Publique-se.

Proc.: 00026755.989.20-9.

Representante: ENGIBRAS ENGENHARIA S/A (CNPJ 26.381.989/0001-14). Advogado: GUILHERME FERREIRA GOMES LUNA (OAB/SP 247.093). REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO (CNPJ 46.444.063/0001-38). Responsável: ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO – PREFEITO. Assunto: Representação contra o edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020, promovida pela Prefeitura de Socorro, tendo por objeto concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município. Exercício: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-19.

Vistos.

Examina a representação formulada por ENGIBRAS ENGENHARIA S/A contra o Edital da Concorrência Pública nº 001/2020, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCOR-

RO, tendo por objeto a concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município.

A inicial foi distribuída ao meu Gabinete em 09/12/2020, por prevenção em face da conexão da matéria com aquelas dos processos TC-26665.989.20-8, 26590.989.20-8, TC-25798.989.20-8, TC-018647.989.20-1, TC-018463.989.20-2, TC-018330.989.20-3 e TC-018502.989.20-5, estando marcada a entrega dos envelopes para ocorrer em 14/12/2020.

Referida representante alega, em resumo, que o ato convocatório viola a legislação e jurisprudência, sendo imperiosa a concessão da medida cautelar para determinar ao Município de Socorro a suspensão da Concorrência Pública nº 001/2020, a fim de que seja apresentada nas Especificações Técnicas Específicas do Edital, de modo a constar os dados para o preenchimento da tabela denominada "1.8- Energia Elétrica no Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário", a extensão da rede de água existente, e o consumo estimado de produtos químicos, no tratamento da água e do esgoto, justamente a garantir a todos os licitantes o acesso ao maior nível de informações para elaborar uma proposta competitiva, firme e séria, com a consequente devolução do prazo integral do edital para entrega das propostas.

É o relatório.

Decido.

Em que pese as alegações da representante, não é possível a concessão da liminar e determinar a paralisação do certame.

Nesta Corte existe o entendimento de que a determinação de paralisação de certames licitatórios só é cabível quando constatada flagrante ilegalidade, o que, a princípio, não é convencido, caracterizando, portanto, situação que foge ao procedimento sumaríssimo e excepcional previsto na legislação e que por esse motivo deve ser interpretada restritivamente, requerendo a devida prudência, sob pena de obstaculizar legítimas pretensões da Administração, conforme vasto repertório jurisdicional firmado, destacando que se trata de reedição de edital cujo certame foi objeto de julgamentos anteriores por este Tribunal, além do que, a par dos vários aspectos envolvidos, no mínimo controvértidos e polêmicos, a própria representante informou que está aguardando resposta sobre uma impugnação feita na origem.

Portanto, indefiro o pedido, nos termos regimentais, determinando, em consequência, o arquivamento do presente expediente, antes, porém, transitando para ciência do Ministério Público de Contas.

Não obstante, alerta a Administração Municipal para reavaliar o assunto, e se for o caso, adotar as providências cabíveis para o cumprimento da legislação e da jurisprudência desta Corte, ficando, ainda, informada que a presente decisão não lhe exime de verificar eventuais incongruências do edital e nem lhe aproveita por ocasião da fiscalização e julgamento ordinário da matéria.

Publique-se.

Proc.: 00026665.989.20-8.

Representante: RENATO OTTO KLOSS (CPF 078.640.087-04). Advogado: RENATO OTTO KLOSS (OAB/SP 425.544). REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO (CNPJ 46.444.063/0001-38). Responsável: ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO – PREFEITO. Assunto: Representação contra o edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020, promovida pela Prefeitura de Socorro, tendo por objeto concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município. Exercício: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-19.

Vistos.

Examina a representação formulada por RENATO OTTO KLOSS contra o Edital da Concorrência Pública nº 001/2020, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO, tendo por objeto a concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município.

A inicial foi distribuída ao meu Gabinete em 09/12/2020, por prevenção em face da conexão da matéria com aquelas dos processos 26590.989.20-8, TC-25798.989.20-8, TC-018647.989.20-1, TC-018463.989.20-2, TC-018330.989.20-3 e TC-018502.989.20-5, estando marcada a entrega dos envelopes para ocorrer em 14/12/2020.

Referida representante alega, em resumo, que o ato convocatório contém graves irregularidades, devendo, a seu ver, sofrer alteração quanto: a) ao tipo da licitação, abandonando-se o "técnico e prego", ante a sua inaplicabilidade para objetos que não possuem caráter eminentemente intelectual; b) em caráter subsidiário, sejam retificados os critérios de avaliação da proposta técnica, para excluir as exigências de tempo de experiência e todas as demais que se voltem à análise da pessoa do licitante, e não da solução técnica ofertada; e, c) seja excluída a expressão "em regime de Concessão Plena" do item 51.2 do edital.

Dessa forma, requer seja liminarmente concedida tutela de urgência, com o fito de determinar o adiamento da sessão de licitação.

É o relatório.

Decido.

Em que pese as alegações da representante, não é possível a concessão da liminar e determinar a paralisação do certame.

Nesta Corte existe o entendimento de que a determinação de paralisação de certames licitatórios só é cabível quando constatada flagrante ilegalidade, o que, a princípio, não é convencido, caracterizando, portanto, situação que foge ao procedimento sumaríssimo e excepcional previsto na legislação e que por esse motivo deve ser interpretada restritivamente, requerendo a devida prudência, sob pena de obstaculizar legítimas pretensões da Administração, conforme vasto repertório jurisdicional firmado, destacando que se trata de reedição de edital cujo certame foi objeto de julgamentos anteriores por este Tribunal, além do que, a par dos vários aspectos envolvidos, no mínimo controvértidos e polêmicos, consta que os itens foram questionados na origem, sem que lá fossem rebatidos pela impugnante.

Portanto, indefiro o pedido, nos termos regimentais, determinando, em consequência, o arquivamento do presente expediente, antes, porém, transitando para ciência do Ministério Público de Contas.

Não obstante, alerta a Administração Municipal para reavaliar o assunto, e se for o caso, adotar as providências cabíveis para o cumprimento da legislação e da jurisprudência desta Corte, ficando, ainda, informada que a presente decisão não lhe exime de verificar eventuais incongruências do edital e nem lhe aproveita por ocasião da fiscalização e julgamento ordinário da matéria.

Publique-se.

Proc.: 00026590.989.20-8.

Representante: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP (CNPJ 43.776.517/0001-80). Advogado: MIEIKO SAKO TAKAMURA (OAB/SP 187.939) / JOAO RAFAEL FRANCO LISBOA (OAB/SP 373.862) / GABRIEL GOUEVIA FELIX (OAB/SP 392.259). REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO (CNPJ 46.444.063/0001-38). Responsável: ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO – PREFEITO. Assunto: Representação contra o edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020, promovida pela Prefeitura de Socorro, tendo por objeto concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município. Exercício: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-19.

Vistos.

Examina a representação formulada por COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

contra o Edital da Concorrência Pública nº 001/2020, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO, tendo por objeto a concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município.

A inicial foi distribuída ao meu Gabinete em 08/12/2020, por prevenção em face da conexão da matéria com aquelas dos processos TC-25798.989.20-8, 018647.989.20-1, 018463.989.20-2, 018330.989.20-3 e 018502.989.20-5, estando marcada a entrega dos envelopes para ocorrer em 14/12/2020.

Referida representante alega, em resumo, que a municipalidade insiste em manter e/ou incluir irregularidades no instrumento convocatório, contrariando a lei e a jurisprudência, indicando: emprego indevido de três critérios distintos; qualificação técnica – comprovação de mão-de-obra egressa do sistema prisional – retificação do edital quanto ao ponto, sem reabertura de prazo; qualificação econômico-financeira – comprovação individual relativa a cada empresa, em caso de participação consorciada; termo de referência – justificativa irreal – suposta incapacidade econômica da SABESP – universalização dos serviços em 30 anos; violação ao princípio da boa-fé – bens reversíveis – patrimônio não indenizado pertencente à SABESP; e, elementos para elaboração da proposta técnica – comprovação da experiência da equipe técnica c/c. comprovação da experiência da licitante.

Dessa forma, requer a concessão de liminar para suspensão da licitação e sua correção.

É o relatório.

Decido.

Em que pese as alegações da representante, não é possível a concessão da liminar e determinar a paralisação do certame.

Nesta Corte existe o entendimento de que a determinação de paralisação de certames licitatórios só é cabível quando constatada flagrante ilegalidade, o que, a princípio, não é convencido, caracterizando, portanto, situação que foge ao procedimento sumaríssimo e excepcional previsto na legislação e que por esse motivo deve ser interpretada restritivamente, requerendo a devida prudência, sob pena de obstaculizar legítimas pretensões da Administração, conforme vasto repertório jurisdicional firmado, destacando que se trata de reedição de edital cujo certame foi objeto de julgamentos anteriores por este Tribunal, além do que, a par dos vários aspectos envolvidos, no mínimo controvértidos e polêmicos, consta que os itens foram questionados na origem, sem que lá fossem rebatidos pela impugnante.

Portanto, indefiro o pedido, nos termos regimentais, determinando, em consequência, o arquivamento do presente expediente, antes, porém, transitando para ciência do Ministério Público de Contas.

Não obstante, alerta a Administração Municipal para reavaliar o assunto, e se for o caso, adotar as providências cabíveis para o cumprimento da legislação e da jurisprudência desta Corte, ficando, ainda, informada que a presente decisão não lhe exime de verificar eventuais incongruências do edital e nem lhe aproveita por ocasião da fiscalização e julgamento ordinário da matéria.

Publique-se.

</div

tação: Pregão Eletrônico nº 43/2020; Objeto: aquisição de veículo tipo furgão teto alto adaptado para ambulância de suporte avançado. Exercício: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-09. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00024359.989.20-9.

Vistos.

Considerando o apontado pela fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, notifico a Prefeitura Municipal de Cabreúva, o responsável, Sr. Henrique Martin – Prefeito Municipal, a Contratada, Manupa Comércio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli, para que no prazo de 15 (quinze) dias, tomem conhecimento de contido nos autos e apresentem, se desejarem, as alegações que entenderem necessárias na defesa de seus direitos, comprovando-as no que couber.

Publique-se e Notifique-se via sistema, esclarecendo que por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução 01/2011, a íntegra das manifestações dos órgãos deste Tribunal e demais documentos que compõem os autos poderão ser obtidos, mediante regular cadastramento, no referido Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br

Proc.: 00010456.989.20-1.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS (CNPJ 46.319.000/0001-50). Advogado: ANTONIO CARLOS ZOVIN DE BARROS FERNANDES (OAB/SP 231.360) / EDMAR DOS SANTOS SILVA (OAB/SP 320.221). ORGANIZ. SOC. CIVIL: INSTITUTO DE GESTAO EDUCACIONAL E VALORIZACAO DO ENSINO – IGEVE (CNPJ 28.413.401/0003-54). INTERESSADO(A): GUSTAVO HENRIC COSTA (CPF 313.006.468-02). PAULO CESAR MATHEUS DA SILVA (CPF 131.036.518-05). Advogado: ROSELY DE JESUS LEMOS (OAB/SP 124.850) / ALINE GRAZIELLE FLEITAS CANO (OAB/SP 351.475). Assunto: Acompanhamento de Prestação de Contas. Exercício: 2019. INSTRUÇÃO POR: DF-10. PROCESSO PRINCIPAL: 23725.989.19-8.

Nos termos do art. 2º, XIII da Lei Complementar Estadual nº 709/93, assino prazo de 15 (quinze) dias aos responsáveis para adotar as medidas de interesse.

Publique-se.

Proc.: 00001009.989.20-3.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACONDE (CNPJ 45.767.829/0001-52). Advogado: ALLISON RODRIGO BATISTA DOS SANTOS MORI (OAB/SP 338.528). CONTRATADO(A): PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA (CNPJ 01.744.153/0001-06). INTERESSADO(A): JOSE BENITO FELIZARDO FILHO (CPF 066.256.138-43). LUCIANO DE ALMEIDA SEMENSATO (CPF 068.663.788-77). Assunto: Acompanhamento de Execução Contratual - Contrato nº 064/2016 de 23/06/2016 - Licitação: Tomada de Preços nº 006/2016 - Edital nº 006/2016 - Objeto: Contratação de Empresa Especializada na execução para execução de obras e serviços de infraestrutura em áreas e vias urbanas do município (Crístais - Fase II) conforme Convênio firmado com a Secretaria de Turismo - DADE 2016. Exercício: 2016. INSTRUÇÃO POR: UR-19. PROCESSO PRINCIPAL: 916.989.20-5.

Diane da inéria, assino novo e derradeiro prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de justificativas, sob pena de julgamento do processo no estado que se encontra.

Publique-se.

Proc.: 00017124.989.19-5.

Contratante: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO - METRO (CNPJ 62.070.362/0001-06). Advogado: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / MARCIA BEATANIA LIZARELLI LOURENCO (OAB/SP 123.387) / CARLOS ALBERTO CANCIAN (OAB/SP 123.667) / MARCELO KARAM DELBIM (OAB/SP 257.461) / TADEU ALVAREZ TELES (OAB/SP 302.322) / JULIANA TSIZURU MIASHIRO (OAB/SP 305.045) / VINICIUS VOLPI GOMES (OAB/SP 305.393). CONTRATADO(A): CONSORCIO KOBRA (CNPJ 33.761.004/0001-41). Advogado: CAIO MARCIO ZOGBI VITORIA (OAB/RS 24.171). INTERESSADO(A): SILVANI ALVES PEREIRA (CPF 233.820.821-87). ANTONIO MARCIO BARROS SILVA (CPF 084.648.798-57). MILTON GIOIA JUNIOR (CPF 007.023.608-99). JANAINA SCHOENMAKER (CPF 268.773.978-27). Assunto: Processo nº 10002680. Contrato nº 1000268001. Objeto do contrato: Elaboração de Projeto Executivo, Fornecimento e Implantação de Portas de Plataforma, Simulado de Testes e Centros de Monitamentos para as Linhas Metrôviárias da Companhia do Metropolitano de São Paulo-Metrô. Exercício: 2019. INSTRUÇÃO POR: DF-03. PROCESSO PRINCIPAL: 13983.989.19-5. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00017977.989.19-3.

Vistos.

1. Considerando a notícia, JUSTIÇA ANULA CONTRATO DE METRÔ X CONSORCIO KOBRA – Conjur, edição de 05/12/2020, de que o Contrato teria sido anulado por decisão judicial, determino a suspensão, por ora, da tramitação processual deste e dos processos que lhe acompanham (representações abrigadas nos tcs-13983.989.19-5 e tc-14509.989.19-0; acompanhamento da execução tratado no tc-17977.989.19-3) para aguardar da Cia. do Metropolitano, completas informações que esclareçam:

a) a situação da contratação

Intressa conhacer se houve a finalização do contrato ou há, ainda, pendência judicial.

As respostas devem estar acompanhadas de documentos comprobatórios.

b) desde quando as obras estão paralisadas.

c) qual(is) as ações empreendidas pela Cia do Metropolitano para a retomada das obras.

2. Nestas condições, fixo o prazo de até 30 (trinta) dias para a Presidência da Cia. do Metropolitano de São Paulo.

Publique-se.

Proc.: 00008365.989.17-7.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO GRANDE (CNPJ 67.360.446/0001-06). Advogado: DENIS DE OLIVEIRA RAMOS SOUZA (OAB/SP 248.843). CONTRATADO(A): MELO & MELO AUDITORES INDEPENDENTES (CNPJ 78.583.788/0001-01). INTERESSADO(A): ELIANA DOS SANTOS SILVA (CPF 072.970.758-09). Assunto: Convite nº 01/2017 - Contrato nº 007/2017, assinado em 15/03/2017 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de Auditoria Administrativa. Exercício: 2017. INSTRUÇÃO POR: UR-16. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00009172.989.17-0, 00015765.989.17-3, 00015767.989.17-1.

Proc.: 00009172.989.17-0.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO GRANDE (CNPJ 67.360.446/0001-06). Advogado: DENIS DE OLIVEIRA RAMOS SOUZA (OAB/SP 248.843). CONTRATADO(A): MELO & MELO AUDITORES INDEPENDENTES (CNPJ 78.583.788/0001-01). INTERESSADO(A): ELIANA DOS SANTOS SILVA (CPF 072.970.758-09). Assunto: 1º Termo de Aditamento, assinado em 14/07/2017, prorrogando o prazo de vigência contratual por 30 (trinta) dias. Exercício: 2017. INSTRUÇÃO POR: UR-16. PROCESSO PRINCIPAL: 8365.989.17-2.

Proc.: 00015765.989.17-3.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO GRANDE (CNPJ 67.360.446/0001-06). Advogado: DENIS DE OLIVEIRA RAMOS SOUZA (OAB/SP 248.843). CONTRATADO(A): MELO & MELO AUDITORES INDEPENDENTES (CNPJ 78.583.788/0001-01). INTERESSADO(A): ELIANA DOS SANTOS SILVA (CPF 072.970.758-09). Assunto: 1º Termo de Aditamento, assinado em 14/07/2017, prorrogando o prazo de vigência contratual por 30 (trinta) dias. Exercício: 2017. INSTRUÇÃO POR: UR-16. PROCESSO PRINCIPAL: 8365.989.17-2.

Proc.: 00015767.989.17-1.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO GRANDE (CNPJ 67.360.446/0001-06). Advogado: DENIS DE OLIVEIRA RAMOS SOUZA (OAB/SP 248.843). CONTRATADO(A): MELO & MELO AUDITORES INDEPENDENTES (CNPJ 78.583.788/0001-01). INTERESSADO(A): ELIANA DOS SANTOS SILVA (CPF 072.970.758-09). Assunto: Prestação de Contas referente ao exercício de 2018. Contrato de Gestão nº01/2015 de 06/08/2015. Exercício: 2018. INSTRUÇÃO POR: UR-08. PROCESSO PRINCIPAL: 8372.989.15-2.

Proc.: 0002482.989.19-0.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA (CNPJ 45.122.603/0001-02). Advogado: JOSE FRANCISCO LIMONE (OAB/SP 82.138). ORGANIZ. SOCIAL: HOSPITAL PSQUIATRICO ESPIRITA MAHATMA GANDHI (CNPJ 47.078.019/0001-14). INTERESSADO(A): GERALDO ANTONIO VINHOLI (CPF 607.378.328-00). MARTA DO ESPIRITO SANTOS LOPES (CPF 050.417.128-32). AFONSO MACCHIONE NETO (CPF 973.714.678-68). Assunto: Prestação de Contas referente ao exercício de 2017. Contrato de Gestão nº01/2015 de 06/08/2015. Exercício: 2017. INSTRUÇÃO POR: UR-08. PROCESO PRINCIPAL: 8372.989.15-2.

Proc.: 0002482.989.19-0.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA (CNPJ 45.122.603/0001-02). Advogado: JOSE FRANCISCO LIMONE (OAB/SP 82.138). ORGANIZ. SOCIAL: HOSPITAL PSQUIATRICO ESPIRITA MAHATMA GANDHI (CNPJ 47.078.019/0001-14). INTERESSADO(A): GERALDO ANTONIO VINHOLI (CPF 607.378.328-00). MARTA DO ESPIRITO SANTOS LOPES (CPF 050.417.128-32). AFONSO MACCHIONE NETO (CPF 973.714.678-68). Assunto: Prestação de Contas referente ao exercício de 2017. Contrato de Gestão nº01/2015 de 06/08/2015. Exercício: 2018. INSTRUÇÃO POR: UR-08. PROCESSO PRINCIPAL: 8372.989.15-2.

Proc.: 0002482.989.19-0.

01). INTERESSADO(A): ELIANA DOS SANTOS SILVA (CPF 072.970.758-09). Assunto: Termo de recebimento definitivo, de 03 de agosto de 2017. Exercício: 2017. INSTRUÇÃO POR: UR-16. PROCESSO PRINCIPAL: 8365.989.17-7.

Vistos.

Considerando que r. sentença julgou irregulares o Convite nº 01/2017, o contrato nº 007/2017 e o respectivo termo aditivo, determino que se notifique o atual Prefeito de Ribeirão Grande, para que, observado o prazo de 60 (sessenta) dias, informe a este Tribunal sobre as medidas adotadas para apuração de responsabilidades em face das irregularidades apontadas, bem como eventuais prejuízos ao erário municipal.

Alerto que é de competência do Chefe do Executivo apurar as irregularidades apontadas por esta Egrégia Corte de Contas, conforme disposto no artigo 2º, inciso XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, cabendo a este determinar as providências de praxe cabíveis ao exato cumprimento mediante a instauração de processo de sindicância, remetendo, sua conclusão e, inclusive, a documentação comprobatória correspondente.

Portanto, as medidas e providências deverão ser tomadas pela atual Administração, sendo que o não atendimento, no prazo fixado, salvo motivo justificado, poderá acarretar na aplicação de multa nos termos do artigo 104, § 1º, da Lei Complementar nº 709/93, e remessa de cópia dos autos ao Ministério Público, independente de nova notificação.

Publique-se.

Proc.: 00008372.989.15-2.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA (CNPJ 45.122.603/0001-02). Advogado: JOSE FRANCISCO LIMONE (OAB/SP 82.138). ORGANIZ. SOCIAL: HOSPITAL PSQUIATRICO ESPIRITA MAHATMA GANDHI (CNPJ 47.078.019/0001-14). INTERESSADO(A): GERALDO ANTONIO VINHOLI (CPF 607.378.328-00). MARTA DO ESPIRITO SANTOS LOPES (CPF 050.417.128-32). AFONSO MACCHIONE NETO (CPF 973.714.678-68). Assunto: Prestação de Contas referente ao exercício de 2017. Contrato de Gestão nº01/2015 de 06/08/2015. Exercício: 2018. INSTRUÇÃO POR: UR-08. PROCESSO PRINCIPAL: 8372.989.15-2.

Publique-se.

Proc.: 00008372.989.15-2.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA (CNPJ 45.122.603/0001-02). Advogado: JOSE FRANCISCO LIMONE (OAB/SP 82.138). ORGANIZ. SOCIAL: HOSPITAL PSQUIATRICO ESPIRITA MAHATMA GANDHI (CNPJ 47.078.019/0001-14). INTERESSADO(A): GERALDO ANTONIO VINHOLI (CPF 607.378.328-00). MARTA DO ESPIRITO SANTOS LOPES (CPF 050.417.128-32). AFONSO MACCHIONE NETO (CPF 973.714.678-68). Assunto: Prestação de Contas referente ao exercício de 2017. Contrato de Gestão nº01/2015 de 06/08/2015. Exercício: 2018. INSTRUÇÃO POR: UR-08. PROCESSO PRINCIPAL: 8372.989.15-2.

Publique-se.

Proc.: 00008372.989.15-2.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA (CNPJ 45.122.603/0001-02). Advogado: JOSE FRANCISCO LIMONE (OAB/SP 82.138). ORGANIZ. SOCIAL: HOSPITAL PSQUIATRICO ESPIRITA MAHATMA GANDHI (CNPJ 47.078.019/0001-14). INTERESSADO(A): GERALDO ANTONIO VINHOLI (CPF 607.378.328-00). MARTA DO ESPIRITO SANTOS LOPES (CPF 050.417.128-32). AFONSO MACCHIONE NETO (CPF 973.714.678-68). Assunto: Prestação de Contas referente ao exercício de 2017. Contrato de Gestão nº01/2015 de 06/08/2015. Exercício: 2018. INSTRUÇÃO POR: UR-08. PROCESSO PRINCIPAL: 8372.989.15-2.

Publique-se.

Proc.: 00008372.989.15-2.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA (CNPJ 45.122.603/0001-02). Advogado: JOSE FRANCISCO LIMONE (OAB/SP 82.138). ORGANIZ. SOCIAL: HOSPITAL PSQUIATRICO ESPIRITA MAHATMA GANDHI (CNPJ 47.078.019/0001-14). INTERESSADO(A): GERALDO ANTONIO VINHOLI (CPF 607.378.328-00). MARTA DO ESPIRITO SANTOS LOPES (CPF 050.417.128-32). AFONSO MACCHIONE NETO (CPF 973.714.678-68). Assunto: Prestação de Contas referente ao exercício de 2017. Contrato de Gestão nº01/2015 de 06/08/2015. Exercício: 2018. INSTRUÇÃO POR: UR-08. PROCESSO PRINCIPAL: 8372.989.15-2.

Publique-se.

Proc.: 00008372.989.15-2.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA (CNPJ 45.122.603/0001-02). Advogado: JOSE FRANCISCO LIMONE (OAB/SP 82.138). ORGANIZ. SOCIAL: HOSPITAL PSQUIATRICO ESPIRITA MAHATMA GANDHI (CNPJ 47.078.019/0001-14). INTERESSADO(A): GERALDO ANTONIO VINHOLI (CPF 607.378.328-00). MARTA DO ESPIRITO SANTOS LOPES (CPF 050.417.128-32). AFONSO MACCHIONE NETO (CPF 973.714.678-68). Assunto: Prestação de Contas referente ao exercício de 2017. Contrato de Gestão nº01/2015 de 06/08/2015. Exercício: 2018. INSTRUÇÃO POR: UR-08

meses, até 23/01/2014, com fulcro no art.57, inciso II, § 4º, da Lei Federal nº 8666/93, até a efetiva contratação da Concorrência Pública em andamento - Valor: não consta (fls.1819/1820); - Termo de Aditamento nº 01/2014, de 23/01/2014 Finalidade: Prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses, até 23/07/2014, com fulcro no art.57, inciso II, § 4º, da Lei Federal nº 8666/93, até a efetiva contratação da Concorrência Pública em andamento - Valor: não consta (fls.1845/1846). Autoridades Responsáveis que firmaram os Instrumentos: - João Antonio Salgado Ribeiro (Prefeito à época - Apostilamentos e TA 01/12); Vito Ardito Lerario (Ex-Prefeito – TA's 01/2013, 02/2013 e 01/2014); José Antenor Correa da Silva (Apostilas); José Ricardo Manckel Amadei (Apostila 19/07/11 e TA 01/2012), Nelson Nassif de Mesquita (TA's 01/2013 e 02/2013) e José Antonio Rodrigues Alves (TA 01/2014), respectivamente (Secretários Municipais de Obras e Serviços à época). Pela Contratada: Mauro Ribeiro do Prado (Sócio Representante). Fiscalização: UR-14. Advogados: Anderson Plinio da Silva Alves (Secretário de Negócios Jurídicos – OAB/SP nº 351.449); Carlos Eduardo Gomes Calaldo Moraes (OAB/SP nº 242.953); Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Ruy Pereira Camilo Junior (OAB/SP nº 111.471), Patricia Helena Ghattas (OAB/SP nº 401.401), José Carlos Teixeira Jr. (OAB/SP nº 149.998), José Roberto Sodero Vitorino (OAB/SP nº 97.321), Michel Braz de Oliveira (OAB/SP nº 235.072), Synthea Telles de Castro Schmidt (OAB/SP nº 102.647), e outros. Considerando as disposições contidas no artigo 1º da Resolução nº 03/2020, publicada no DOE de 25-06-2020, e não existindo Expediente pendente de juntada, arquivem-se os autos. Ressalto, por oportuno, que, nos termos do artigo 2º da mencionada Resolução, o presente feito poderá ter sua instrução retomada, por provocação ou por ato de ofício desta Relatora, mediante despacho circunstanciado.

Publique-se.

Processo: TC-43461/026/10. Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo. Contratada: Labclim Diagnósticos Laboratoriais Ltda. Objeto: Prestação de serviços com finalidade diagnóstica em análises clínicas, microbiologia (com hemocultura automatizada), citologia, anatomia patológica e imuno-histoquímica, compreendendo os procedimentos constantes da "Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS)" e quaisquer outros procedimentos compatíveis com esta prestação de serviços destinados a atender a demanda da Rede Básica de Saúde, serviços especializados e serviços de urgência/emergência do Município. Julgados irregulares: - Pregão Presencial nº 10014/2009 e Contrato AS.200.2 nº 261/2010, celebrado em 10/11/10, no valor de R\$ 10.320.750,84 (fls. 239/2411), pelo prazo de 12 meses (apreciados no TC-43461/026/10). Procedência Parcial da Representação constante do TC-37781/026/10, e Improcedência da Representação examinada no TC-12541/026/10 (E. Primeira Câmara - Sessão de 08/04/14 - Relator Conselheiro Dímas Eduardo Ramalho - Acórdão publicado no DOE de 01/05/14). Decisão mantida pelo E. Tribunal Pleno, Sessão de 07/06/17 - Relator Substituto de Conselheiro Josué Romero - Acórdão publicado no DOE de 01/07/2017 e transitado em julgado na data de 10/07/17). Em exame: - Termo de Aditamento AS.200.2 nº 175/2001, de 10/11/11; - Termo de Aditamento AS.200.2 nº 209/2012, de 31/10/12; - Termo de Aditamento AS.200.2 nº 231/2013, de 08/11/13; - Termo de Aditamento AS.200.2 nº 204/2014, de 10/11/14; - Termo de Aditamento AS.200.2 nº 227/2015, de 10/11/15; - Termo de Aditamento AS.200.2 nº 067/2016, de 10/05/16; - Termo de Rescisão Amigável SA.200.2 nº 007/2016, de 27/10/16. Advogados: - Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395); Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760); Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094) e Outros; - Marcos Moreira de Carvalho (OAB/SP nº 119.431). Processo: TC-12541/026/10. Representante: Health Logistic System Logística Hospitalar – EPP, por sua sócia, Ana Lúcia Dinardi. Representada: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo. Assunto: Representação contra o Edital de Pregão Presencial nº 10.014/09, realizado pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo. Advogados: - Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395); Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760); Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094) e Outros; - Flávio Ribeiro Neto (OAB/SP nº 183.385) e Outros. Considerando as disposições contidas no artigo 1º da Resolução nº 03/2020, publicada no DOE de 25/06/2020, e não existindo Expediente pendente de juntada, arquivem-se os autos. Ressalto, por oportuno, que, nos termos do artigo 2º da mencionada Resolução, os presentes feitos poderão ter sua instrução retomada, por provocação ou por ato de ofício desta Relatora, mediante despacho circunstanciado.

Publique-se.

Processo: TC-46487/026/14. Contratante: Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba. Contratada: Construjob Construções e Comércio Ltda. (CNPJ nº. 53.454.187/0001-60). Objeto: Construção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) da Rua Alagoas com a Rua Salvador, s/nº, Fazendinha, no município de Santana de Parnaíba/SP. Em exame: - Concorrência nº 09/2014, do tipo menor preço (edital às fls. 48/71). Contrato nº. 160/2014 de 02/12/14 (fls. 311/317). Valor: R\$9.628.265,44. Prazo: 24 meses. - 1º Termo de Aditamento de 02/02/16 (fls. 388/389). Valor: +R\$145.630,64. Prazo: -10 meses. - 2º Termo de Aditamento de 05/02/16 (fls. 416/417). Prazo: +03 meses. - 3º Termo de Aditamento de 05/05/16 (fls. 471/472). Valor: +R\$268.054,06. - Termo de Recebimento Provisório de 03/05/16 (fl. 482). - Termo de Retificação e Ratificação de 19/06/15 (fls. 493/494). Responsáveis: Autoridade que homologou o certame e firmou os Instrumentos: Elvis Leonardo Cezar (Prefeito do Município de Santana de Parnaíba). Signatários dos Instrumentos pela Contratada: Juliana Dias Salvatore (Representante Legal) e Gustavo Dias Salvatore (Representante Legal). Obs.: Termos de Ciência e de Notificação às fls. 318, 390, 418, 473 e 495. Fiscalização: DF-08. Advogados: Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), e outros. Expediente: TC-3136/026/19. Interessado: Arq. Clevenson Fiúza Alves. Mencionada: Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba. Assunto: Comunica possíveis irregularidades praticadas em contrato firmado pela Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba com a empresa Construjob Construções e Comércio Ltda. Advogados: Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), e outros. Versam os autos sobre Concorrência nº 09/2014 e decorrente Contrato nº. 160/2014, assinado em 02/12/14, entre a Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba e a empresa Construjob Construções e Comércio Ltda., objetivando a construção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) da Rua Alagoas com a Rua Salvador, s/nº, Fazendinha, no município de Santana de Parnaíba/SP, ao valor de R\$9.628.265,44, e prazo de 24 (vinte e quatro) meses. Examina-se 1º ao 3º Termos de Aditamento, e Termo de Retificação e Ratificação, que objetivaram, em seu conjunto, majorar o valor contratual em R\$373.288,67 (3,87%), bem como suprimir sete meses do prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, passando de 24 (vinte e quatro) para 17 (dezessete) meses. Consta ainda, para conhecimento, Termo de Recebimento Provisório. Acompanha o expediente TC-3136/026/09, que comunica possíveis irregularidades praticadas pelo Município na execução do objeto em tela. Considerando a notícia de que "foi concluído o reforço da fundação, usando estacas do tipo mega, inclusive de vigas baldrames internas nas áreas da pediatria e laboratório", e que "em seguida, foram concluídos os reparos internos do prédio, conforme demonstrado nas fotos anexas, estando as áreas do prédio interditadas, liberadas para a sua operação", entendendo necessário o encaminhamento do Termo de Recebimento Definitivo, demonstrando o saneamento de todas as pendências, para verificar eventual incidência da Resolução nº 03/2020. Ante o exposto, assino o prazo de 15 (quinze) dias à Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, à Construjob Construções e Comércio Ltda., e aos responsáveis indicados no cabeçalho, nos termos do art. 2º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que tragam aos autos o Termo de Recebimento Definitivo. Autorizo vista e extração de cópias, indicadas pelos responsáveis, que deverão ser feitas no Cartório, observadas as cautelas de estilo.

Publique-se.

Processo: TC-040331/026/09. CONTRATANTE: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM/CONTRATADA: Brásanitas Empresa Brasileira de Saneamento e Comércio Ltda. OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação de estações, terminais urbanos, sanitários públicos, CCO, áreas administrativas vinculadas fisicamente ao corpo das estações e limpeza entre viagens - LEV de Trens-Unidade (TU's), das Linhas 11 – Coral e 12 – Safira, da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (Lote 3)ASSUNTO: Licitação Pregão Eletrônico nº 8012091061. Contrato nº 801209106100, firmado em 08/10/2009, no valor de R\$ 34.860.591,90 e vigência de 30 meses.Termo Aditivo nº 01, de 05/04/2010 (adequação quali-quantitativa dos serviços e preços).Termo Aditivo nº 02, de 28/10/2010 (adequação das condições de reajustamento de preços).Termo Aditivo nº 03, de 28/10/2010 (adequação quali-quantitativa dos serviços e preços).Termo Aditivo nº 04, de 13/04/2012 (prorrogação da vigência contratual).Termo Aditivo nº 05, de 10/09/2012 (adequação quali-quantitativa dos serviços e preços).Termo Aditivo nº 06, de 17/06/2013 (adequação quali-quantitativa dos serviços e preços).Termo Aditivo nº 07, de 19/07/2013 (prorrogação da vigência contratual e adequação quali-quantitativa dos serviços e preços).Termo Aditivo nº 08, de 13/06/2014 (adequação quali-quantitativa dos serviços e preços).Termo Aditivo nº 09, de 09/10/2014 (prorrogação da vigência contratual).Termo Aditivo nº 10, de 30/04/2015 (prorrogação da vigência contratual).Termo Aditivo nº 11, de 31/07/2015 (prorrogação da vigência contratual).Apostilas de Cálculo de Reajuste.Termo de Recebimento Provisório, de 18/11/2015.Termo de Recebimento Definitivo, de 26/11/2015. RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DO CONTRATO:PELA CONTRATANTE: Sergio Luiz Gonçalves Pereira – Diretor Administrativo e Financeiro.Mario Fioratti Filho – Diretor de Operação e Manutenção.PELA CONTRATADA:Francisco Ferreira da Costa – Diretor Comercial Setor Público.RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DOS TERMOS ADITIVOS 1, 2 e 3:PELA CONTRATANTE:Sergio Luiz Gonçalves Pereira – Diretor Administrativo e Financeiro.Mario Fioratti Filho – Diretor de Operação e Manutenção.PELA CONTRATADA:Paulo Magalhães – Sócio. RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO 8:PELA CONTRATANTE:Silvestre Eduardo Rocha Ribeiro – Diretor Administrativo e Financeiro.José Luiz Lavorente – Diretor de Operação e Manutenção. Silas Daniel dos Santos Lima – Gerente de Estações e Serviços.PELA CONTRATADA:Paulo Magalhães – Sócio.RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO 11:PELA CONTRATANTE:Milton Frasson – Diretor Administrativo e Financeiro.Vitor Wilson Garcia – Diretor de Operação e Manutenção.Silas Daniel dos Santos Lima – Gerente de Estações e Serviços.PELA CONTRATADA:Paulo Magalhães – Sócio.RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DOS TERMOS ADITIVOS 9 e 10:PELA CONTRATANTE:Milton Frasson – Diretor Administrativo e Financeiro.José Luiz Lavorente – Diretor de Operação e Manutenção.Silas Daniel dos Santos Lima – Gerente de Estações e Serviços.PELA CONTRATADA:Paulo Magalhães – Sócio. ADVOGADOS: Caio Augusto de Moraes Forjas (OAB/SP 182.311), Douglas Macera Rey (OAB/SP 308.951) e outros. Considerando as disposições contidas no artigo 1º da Resolução nº 03/2020, publicada no DOE de 25/06/2020, e não existindo Expediente pendente de juntada, arquivem-se os autos. Ressalto, por oportuno, que, nos termos do artigo 2º da mencionada Resolução, o presente feito poderá ter sua instrução retomada, por provocação ou por ato de ofício desta Relatora, mediante despacho circunstanciado.

Publique-se.

Processo: TC-2812/026/20 (Ref. TC-1034/010/11). Interessada: Viação Santa Cruz Ltda. Mencionada: Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu. Responsável: Eng.º Walter Cavehna – Prefeito. Assunto: Possível descumprimento de determinações desta Corte de Contas, no âmbito do processo TC-1034/010/11, que abriga a Concorrência nº 002/2011, e o Contrato de Concessão nº 45 PMMG/11 de 18/07/2011, celebrado entre o Município de Mogi Guaçu e a Viação Santa Cruz S/A, para a prestação de serviços de transporte coletivo urbano de passageiros, ao valor de R\$214.771.548,00, e prazo de 20 (vinte) anos. Fiscalização: UR-10. Advogado: José Ricardo Bazzo Simon (OAB/SP nº 127.708), Antonio Sergio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Maria Fernanda Pessatti Tolledo (OAB/SP nº 228.078), e outros. Trata-se de pedido formulado pela empresa Viação Santa Cruz Ltda., pugnando pela adoção de medidas para seleção de novo operador dos serviços, mesmo que em caráter emergencial, e a expedição de determinações ao Município de Mogi Guaçu, no sentido da adequação à legalidade dos serviços de caráter essencial. De acordo com os documentos acostados nos autos, em apertada síntese, a Contratada menciona ainda a queda da demanda – e consequentemente da receita – por conta da pandemia provocada pelo vírus SARS-CoV-2, e seus efeitos no equilíbrio econômico-financeiro do contrato, e que vem tentando negociar com o Município desde o mês de abril/2020, não logrando êxito. Ante o exposto, tendo em conta os aspectos abordados no expediente TC-2812/026/20 (fls. 1677/1699), assino o prazo de 15 (quinze) dias à Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu e ao responsável indicado no cabeçalho, nos termos do art. 2º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que tragam aos autos o Termo de Recebimento Definitivo. Autorizo vista e extração de cópias, indicadas pelos responsáveis, que deverão ser feitas no Cartório, observadas as cautelas de estilo.

Publique-se.

Processo: TC-2118/026/09. Interessada: Câmara Municipal de Ribeirão Pires. Exercício: 2009. Responsável: Edson Savietto, Presidente à época. Advogado: João de Deus Pereira Filho (OAB/SP nº 152.465). Em exame: Informações sobre adoção de provisões em cumprimento à r. decisão do E. Tribunal Pleno, que julgou regulares as contas de 2009 da Câmara Municipal de Ribeirão Pires. Vistos.O E. Tribunal Pleno, em sessão de 06/03/13, julgou regulares as contas de 2009 da Câmara Municipal de Ribeirão Pires, condicionando a quitação da Responsável ao adimplemento dos parcelamentos e determinando o acompanhamento, pela fiscalização, da devolução ao erário dos valores relativos ao "auxílio-encargos gerais de gabinete de vereador". Em atendimento à r. decisão, a fiscalização da UR-20 (fls. 599/600) procedeu ao acompanhamento dos pagamentos dos parcelamentos, sendo constatado que do total de 10 vereadores, 04 obtiveram os seus débitos cancelados por decisão judicial e 06 ainda estão com os débitos ajuizados. Assim, feitas essas observações, e considerando que a matéria é objeto de acompanhamento permanente nos relatórios das contas anuais da Câmara Municipal de Ribeirão Pires, com última posição nos autos das contas de 2019 (TC-5654.989.19-3), a inspeção propôs o arquivamento dos autos. Sendo assim, acolho a proposta da UR-20 e determino o arquivamento dos autos.

Publique-se.

Processo: TC-43461/026/10. Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo. Contratada: Labclim Diagnósticos Laboratoriais Ltda. Objeto: Prestação de serviços com finalidade diagnóstica em análises clínicas, microbiologia (com hemocultura automatizada), citologia, anatomia patológica e imuno-histoquímica, compreendendo os procedimentos constantes da "Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS)" e quaisquer outros procedimentos compatíveis com esta prestação de serviços destinados a atender a demanda da Rede Básica de Saúde, serviços especializados e serviços de urgência/emergência do Município. Julgados irregulares: - Pregão Presencial nº 10014/2009 e Contrato AS.200.2 nº 261/2010, celebrado em 10/11/10, no valor de R\$ 4.389.940,80 e vigência de 12 meses. Execução Contratual. Primeiro Termo Aditivo, de 05/03/2012 (supressão contratual). Segundo Termo Aditivo, de 02/05/2012 (alteração do valor mensal do vale refeição). Terceiro Termo Aditivo, de 12/12/2012 (aditamento de valor). Quarto Termo Aditivo, de 03/01/2013 (prorrogação da vigência). Quinto Termo Aditivo, de 29/04/2013 (alteração do valor mensal do vale refeição). Sexto Termo Aditivo, de 13/12/2013 (aditamento de valor). Sétimo Termo Aditivo, de 02/12/2014 (prorrogação da vigência e aditamento de beneficiários). Oitavo Termo Aditivo, de 15/12/2014 (alteração do valor mensal do vale refeição). Nono Termo Aditivo, de 30/12/2014 (prorrogação da vigência e aditamento de beneficiários). Décimo Terceiro Termo Aditivo, de 03/01/2015 (prorrogação da vigência e aditamento de beneficiários). Décimo Segundo, de 30/12/2015 (prorrogação da vigência e aditamento de beneficiários). Décimo Terceiro Termo Aditivo, de 29/03/2016 (alteração do valor mensal do vale refeição). Décimo Quarto Termo Aditivo, de 21/12/2016 (aditamento de valor). RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DO CONTRATO:PELA CONTRATANTE: Carlos Alberto Ottoboni – Prefeito Municipal.CONTRATADA: Verocheque Refeições Ltda. OBJETO: Prestação de serviços de implantação, emissão, utilização e administração de Cartão Alimentação, no valor atual mensal/unitário de R\$ 280,00, destinados aos servidores municipais ativos, aos Legionários Mirins, aos estagiários contratados mediante processo seletivo público, aos membros eleitos do Conselho Tutelar e aos servidores públicos estaduais e federais que prestem suas atividades sob coordenação direta do Município, desde que não recebam qualquer tipo de benefício alimentação. ASSUNTO: Licitação Pregão Presencial nº 124/2011. Contrato nº 09/2012/2012, firmado em 03/01/2012, no valor de R\$ 4.389.940,80 e vigência de 12 meses. Execução Contratual. Primeiro Termo Aditivo, de 05/03/2012 (supressão contratual). Segundo Termo Aditivo, de 02/05/2012 (alteração do valor mensal do vale refeição). Terceiro Termo Aditivo, de 12/12/2012 (aditamento de valor). Quarto Termo Aditivo, de 03/01/2013 (prorrogação da vigência). Quinto Termo Aditivo, de 29/04/2013 (alteração da vigência). Sexto Termo Aditivo, de 13/12/2013 (aditamento de valor). Sétimo Termo Aditivo, de 02/12/2014 (prorrogação da vigência e aditamento de beneficiários). Oitavo Termo Aditivo, de 15/12/2014 (alteração do valor mensal do vale refeição). Nono Termo Aditivo, de 30/12/2014 (prorrogação da vigência e aditamento de beneficiários). Décimo Terceiro Termo Aditivo, de 03/01/2015 (prorrogação da vigência e aditamento de beneficiários). Décimo Segundo, de 30/12/2015 (prorrogação da vigência e aditamento de beneficiários). Décimo Terceiro Termo Aditivo, de 29/03/2016 (alteração do valor mensal do vale refeição). Décimo Quarto Termo Aditivo, de 21/12/2016 (aditamento de valor). RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DO CONTRATO:PELA CONTRATANTE: Mara Lucia Ferreira de Melo – Prefeita (à época).ORG. SOCIAL: Instituto Corpore para o Desenvolvimento da Qualidade de Vida.RESPONSÁVEL: Cryssy Angélica Ulrich – Presidente.OBJETO: Prestação de serviços de estruturação, monitoramento e controle da atenção básica municipal (Estratégia Saúde da Família), Serviços de Apoio, Ambulatório de Especialidades e serviço de urgência e emergência 24 horas.ASSUNTO: Concurso de Projetos nº 003/2013 e Termo de Parceria nº 002/SMS/2013, firmado em 10/12/2013. Julgado irregular por decisão da Primeira Câmara, em sessão de 28/04/2015, conforme Acórdão public

arquivem-se os autos.Ressalto, por oportuno, que, nos termos do artigo 2º da mencionada Resolução, o presente feito poderá ter sua instrução retomada, por provocação ou por ato de ofício desta Relatora, mediante despacho circunstanciado.

Publique-se.

Processo: TC-30222/026/09. Contratante: Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.Responsável: Luiz Antonio de Lima, Secretário de Administração (contrato, 1º termo de aditamento, 1º e 2º apostilamentos de reajuste); Sandra R. P. P. Squillante, Assessor Técnico de Gabinete da Secretaria de Obras (1º, 2º, 3º e 4º apostilamentos de reajuste), Marcelo Rioto; Secretário de Administração (2º termo de aditamento, 3º e 4º termos aditivos e 3º e 4º apostilamentos de reajuste); Ricardo Rezende Garcia, Secretário de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos (termos de recebimento provisório); Ricardo de Brito Luppi, Assistente Técnico de Gabinete (termo de recebimento provisório); Roberto de Freitas Zago, Assessor Técnico de Gabinete (termo de recebimento provisório); Takashi Suguino, Secretário de Administração (5º termo aditivo); Aguialdo Wagner Boscatte Assessor Técnico de Gabinete (termo de recebimento definitivo) e Rogério Balzano, Secretário de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos (termo de recebimento definitivo). Advogados: Francisco Antônio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri Machado (OAB/SP nº 137.889).Contratada: Construtora Etama Ltda.Responsável: Jorge Luiz Bonfim Leite, Diretor Administrativo e Financeiro (contrato, 1º e 2º termos de aditamento, 3º, 4º e 5º termos aditivos); e Edmundo Portugal (termos de recebimento provisório e definitivo).Advogados: João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Raul Dias dos Santos Neto (OAB/SP nº 334.856), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 174.392), Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), Renan Marcondes Faccinatto (OAB/SP nº 285.794), Priscila Taranto (OAB/SP nº 324.208) e outros.Objeto: Obras de canalização e melhorias dos córregos Joaquim Cachoeira, Ponte Alta e Poá, no regime de empreitada por preços unitários, compreendendo o fornecimento de materiais e execução dos serviços.Em examen: Concorrência Pública nº P-02/09. Contrato de 24/07/09, no prazo de 730 dias, ao valor de R\$ 38.065.079,39, 1º Termo de Aditamento de 08/07/10, objetivando a redução dos valores unitários do contrato para R\$ 36.514.636,84, além de acrescentar R\$ 5.410.642,73, passando para R\$ 41.925.279,57, 1º Apostilamento de Reajuste de 03/01/11, no valor de R\$ 179.113,60, ao período de 08/2010 a 10/2010. 2º Apostilamento de Reajuste de 14/01/11, no valor de R\$ 83.356,98, ao período de 11/2010. 2º Termo de Aditamento de 22/07/11, prorrogando a vigência contratual por 360 dias, a partir de 25/07/11, com término em 19/07/12. 3º Termo Aditivo de 04/11/11, objetivando alterar a planilha orçamentária com a diminuição de itens constantes na planilha inicial e inclusão de novos itens. 3º Apostilamento de Reajuste de 07/02/12, no valor de R\$ 3.991.010,89, ao período de 07/2010 a 07/2011. 4º Termo Aditivo de 21/05/12, objetivando acrescer, ao contrato, o valor de R\$ 423.822,82, além de prorrogar a vigência contratual em 365 dias, a partir de 20/07/12, com término em 19/07/13. Termos de Recebimento Provisório de 19/06/12. 4º Apostilamento de Reajuste de 11/12/12, no valor de R\$ 816.587,49, ao período de 07/2012 a 07/2013. 5º Termo Aditivo de 17/06/13, objetivando acrescer, ao contrato, o valor de R\$ 831.494,61. Termo de Recebimento Definitivo de 16/03/14. Processo: TC-15432/026/09.Representante: N. F. Motta Construções e Comércio Ltda., por seu procurador, Fabiano Gomes de Almeida.Interessados: Evarílio Cavalcante de Faria, ex-Prefeito de Taboão da Serra, e Fernando Fernandes Filho, atual Prefeito. Assunto: Comunica possíveis irregularidades na Concorrência Pública nº P-02/09, promovida pela Prefeitura Municipal de Taboão da Serra. Considerando as disposições contidas no artigo 1º da Resolução nº 03/2020, publicada no DOE de 25-06-2020, e não existindo Expediente pendente de juntada, arquivem-se os autos. Ressalto, por oportuno, que, nos termos do artigo 2º da mencionada Resolução, o presente feito poderá ter sua instrução retomada, por provocação ou por ato de ofício desta Relatora, mediante despacho circunstanciado.

Publique-se.

Processo: TC-1919/007/14. Conveniente: Prefeitura Municipal de São José dos Campos. Responsáveis: Célio da Silva Chaves. Advogado: Bruno Alves Ruas (OAB/SP 344.687).Beneficiária: Fundação Valeparaibana do Ensino – FVE.Responsável: Samuel Roberto Ximenes Costa.Advogado: Carlos Felipe S. Ramos (OAB/SP 228.544).Objeto: Prestação de Contas - Repasses Terceiro Setor - Convênio. R\$2.014.706,52. Exercício de 2013. Considerando as disposições contidas no artigo 1º da Resolução nº 03/2020, publicada no DOE de 25-06-2020, e não existindo Expediente pendente de juntada, arquivem-se os autos. Ressalto, por oportuno, que, nos termos do artigo 2º da mencionada Resolução, o presente feito poderá ter sua instrução retomada, por provocação ou por ato de ofício desta Relatora, mediante despacho circunstanciado.

Publique-se.

Processo: TC-03236/026/12. Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo. Contratada: Vale do Rio Novo Engenharia e Construções Ltda.Objeto: Execução dos serviços de conservação rodoviária de rotina abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio, elementos de segurança nas rodovias, acessos, interligações, dispositivos e vias não pavimentadas sob jurisdição do DER/SP – Lote 11 – Residência de Conservação 2.7 Avaré – Extensão Total 313,718km. Assunto: Concorrência nº 04/11 (analisada no TC-029301/026/12);Contrato nº 17.936-0, de 07/05/2012;Valor Inicial: R\$ 3.605.777,25;Vigência: 02/07/2012 a 02/07/2017.Termo Aditivo e Modificativo nº 318, firmado em 14.06.13; Termo Aditivo e Modificativo nº 269, firmado em 09.06.14; Termo Aditivo e Modificativo nº 272, firmado em 23.06.15; Termo Aditivo e Modificativo nº 269, firmado em 28.06.16;Termo Aditivo e Modificativo nº 198, firmado em 30.06.17;Acompanhamento de Execução Contratual;Termo de Conclusão do Contrato de 15/08/2018. Responsáveis: Pela Contratante: Clodoaldo Pelissioni; Armando Costa Ferreira; Ricardo Rodrigues Barbosa Volpi; Superintendente do DER/SP;Pela Contratada: Ademar Guido Bellinato – Diretor.Termo de CiênciaE Notificação: fls. 12, 285, 642, 1065, 1442 e 1936. Considerando as disposições contidas no artigo 1º da Resolução nº 03/2020, publicada no DOE de 25-06-2020, e não existindo Expediente pendente de juntada, arquivem-se os autos. Ressalto, por oportuno, que, nos termos do artigo 2º da mencionada Resolução, o presente feito poderá ter sua instrução retomada, por provocação ou por ato de ofício desta Relatora, mediante despacho circunstanciado.

Publique-se.

Processo: TC-000157/013/14. Órgão Público: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito.Organização Social: Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito.Entidades.Gerenciadas: Unidade de Saúde da Família "Dr. Luiz Carlos Monteiro Novo I e II; Unidade de Saúde da Família "Anita Bove"; Unidade de Saúde da Família "Irmãos Bernardi"; Unidade de Saúde da Família "Amabile Alves"; Pronto Atendimento Municipal "Dr. Pedro Paschoal".Objeto:Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde.Assunto: Termo Aditivo nº 016/2015, assinado em 05/01/2015, que prorroga a vigência do Contrato de Gestão s/n até finalização do processo licitatório realizado pela Prefeitura e Reequilíbrio Econômico-Financeiro nº 009/2015, assinado em 16/06/2015, que prevê reajuste da avença em 10,44%, passando de R\$ 322.454,00 para R\$ 356.118,19.Instrução: UR-03 / DSF – II.Advogadas: Laurilia Ruiz de Toledo Veiga Hansen (OAB/SP nº 62.283) e Priscila Rodrigues Maestro (OAB/SP nº 304.520).Considerando as disposições contidas no artigo 1º da Resolução nº 03/2020, publicada no DOE de 25-06-2020, e não existindo Expediente

pendente de juntada, arquivem-se os autos.Ressalto, por oportuno, que, nos termos do artigo 2º da mencionada Resolução, o presente feito poderá ter sua instrução retomada, por provocação ou por ato de ofício desta Relatora, mediante despacho circunstanciado.

Publique-se.

DESPACHOS DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

Processo: TC-3264.989.20-3. Origem: Prefeitura Municipal de Votuporanga.Responsável: João Eduardo Dado Leite de Carvalho – Prefeito Municipal. Assunto: Acompanhamento das Contas Anuais da Prefeitura – 2º quadrimestre/2020. Exercício: 2020. Tratam os presentes das contas do exercício de 2020 da Municipalidade de Votuporanga. Consta no evento 41 o relatório de inspeção a respeito do acompanhamento das contas anuais – 2º quadrimestre/20. Diante do exposto, procede-se a notificação eletrônica do Responsável; e, na sequência, encaminhem-se os autos à UR/11, para fins de continuidade na instrução do processo.

Publique-se.

Expediente: TC-11882.989.20-5.Interessado: Marco Antonio Santos.Mencionada: Prefeitura Municipal de Birigui.Responsável: Cristiano Salmeirão – Prefeito Municipal.Assunto: Possíveis irregularidades no âmbito da Prefeitura do Município de Birigui, relacionadas ao uso de um caminhão pertencente à Municipalidade, eventualmente utilizado para promover a limpeza de imóvel industrial. Trata-se notícias sobre possíveis irregularidades no âmbito da Municipalidade de Birigui, relativas ao uso de bem público em interesse particular. A matéria foi referenciada ao TC-3171.989.20-4, que cuida das contas da Prefeitura Municipal de Birigui, exercício de 2020; e, na extensão, foi anotado pela UR/1 o lançamento do tema em item próprio do relatório pertinente ao 2º quadrimestre/20 (evento 62). Deu-se ciência ao d. MPC, manifestando-se no sentido de que se posicionará nos autos principais (evento 68). Diante do exposto, ao arquivo.

Publique-se.

PROCESSO: TC-12003.989.20-9.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra.CONTRATADA: RR Construções e Serviços Ltda. (CNPJ nº 18.530.654/0001-92).OBJETO: Construção de Terminal Rodoviário Municipal e infraestrutura. EM EXAME: - Tomada de Preços nº 02/19, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preços unitários (Eventos 1 a 18). – Contrato nº 01/20, celebrado em 06.02.20, no valor de R\$ 2.415.041,63, com vigência de 07 (sete) meses (Evento 1.14).AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU A LICITAÇÃO E ASSINOU O CONTRATO: Luis Gabriel Fernandes da Silveira (Prefeito Municipal à época) – Eventos 1.13 e 1.14.SIGNATÁRIO DO CONTRATO POR PARTE DA CONTRATADA: Robison Luiz Ferreira – Evento 1.14.INSTRUÇÃO POR: UR-20 – Evento 21.TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO: Evento 1.19.ADVOCADOS: Milton dos Santos Oliveira Junior (OAB/SP nº 133.894) – Evento 1.1. Adriano Paciente Gonçalves (OAB/SP nº 312.932) – Evento 25. Vivian Valverde Coroninas (OAB/SP nº 241.835) – Evento 30. E outros. Versam os autos do processo TC-12003.989.20-9 sobre a Tomada de Preços nº 02/19 e o decorrente Contrato nº 01/20, celebrado em 06.02.20, pela Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra com a empresa RR Construções e Serviços Ltda., para a construção de Terminal Rodoviário Municipal e infraestrutura, com vigência de 07 (sete) meses, no valor de R\$ 2.415.041,63.Ao proceder à instrução do certame e do pacto, a UR-20 entendeu que a matéria estava comprometida em função dos seguintes apontamentos: a) falta de comprovação da previsão de recursos orçamentários que assegurasse o pagamento das obrigações, em desacordo com o estabelecido no artigo 7º, §2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e nas Instruções da Casa; b) parecer jurídico inconclusivo, desatendendo o artigo 38, VI, da referida lei; c) seleção de parcelas de relevância com baixa representatividade sobre o valor total estimado e sem a correspondente justificativa técnica, em afronta aos artigos 37, XXI, da Constituição Federal, e 30, §1º, I, e §2º da Lei de Licitações e Contratos, com desdobramento sobre o atendimento à Súmula nº 24 e potencial restritivo, uma vez que o procedimento licitatório contou com a participação de apenas uma empresa; d) utilização de orçamento defasado; e) não foi empenhado o valor total contratado.O Município de Rio Grande da Serra prestou esclarecimentos.Além dos óbices levantados pela Fiscalização, é necessária a apresentação dos elementos técnicos constituintes do projeto básico licitado que comprovem o atendimento ao disposto no artigo 6º, IX, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com a Orientação Técnica IBRAOP OT-IBR 001/2006, e justifique os serviços e respectivos quantitativos definidos no orçamento referencial, visto que não constaram dos autos.Nessa conformidade, considerando a manifestação da Fiscalização e o aspecto acima suscitado, assino aos responsáveis, o prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 2º, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei ou apresentem as justificativas sobre as questões levantadas.Por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a integralidade desse despacho e demais documentos poderão ser obtidos, mediante regular credenciamento, no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

PROCESSO: TC-12539.989.19-4. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO. Contratada: JOSÉ HENRIQUE ZERBINI – PEÇAS ME. Objeto: Compra parcelada de pneus novos de fabricação nacional, destinados à manutenção da frota municipal. Em exame: - Licitação – Convite nº 001/2019; - Contrato nº 01/2019, assinado em 05/04/2019. Vigência: de 05/04/2019 a 31/12/2019. Valor: R\$ 125.664,00. Responsável pelo Órgão Jurisdicionado e que firmaram o instrumento: Anézio Kemp (Prefeito Municipal);Pela Contratada: José Henrique Zerbin (Representante Legal). Termo de Ciência e de Notificação – evento 1.21.. PROCESSO: eTC-14116.989.19-5 (ref. ao eTC-12539.989.19-4). Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO. Contratada: JOSÉ HENRIQUE ZERBINI – PEÇAS ME. Objeto: Compra parcelada de pneus novos de fabricação nacional, destinados à manutenção da frota municipal. Em exame: - Contrato nº 018/2019, assinado em 05/04/2019. Vigência: de 05/04/2019 a 31/12/2019. Valor: R\$ 35.748,00. (Licitação – Convite nº 001/2019 examinada no eTC-12539.989.19); Responsável pelo Órgão Jurisdicionado e que firmaram o instrumento: Anézio Kemp (Prefeito Municipal);Pela Contratada: José Henrique Zerbin (Representante Legal). Termo de Ciência e de Notificação – evento 1.7. Em exame a licitação na modalidade Convite nº 001/2019, Contrato nº 017/2019 (examinados no eTC-12539.989.19) e o Contrato nº 018/2019 (examinado no eTC-14116.989.19) celebrados entre a Prefeitura Municipal de Lupérlio e as empresas TRASKINI & TRASKINI LTDA. e José Henrique Zerbin – Peças ME, visando à compra parcelada de pneus novos de fabricação nacional, destinados à manutenção da frota municipal.A Unidade Regional de Marília - UR-04, em seu laudo constante do evento 13.1 do eTC-12539.989.19, registrou impropriedades na instrução da matéria, quais sejam:1. Exigência de produto de fabricação nacional, contrariando deliberação desta E. Corte;2. Parecer jurídico não consignou algumas irregularidades apontadas pela Fiscalização;3. Exigência de prova de regularidade tributária de forma genérica, sem especificar quais os tributos devem ser apresentados;4. Exigência de certidão negativa, sem aceitar a positiva com efeito de negativa;5. Vedações da participação de empresas sofrendo processo de falência ou concordata, sem previsão da possibilidade de apresentação do Plano de Recuperação, contrariando Súmula deste Tribunal;6. Vedações de participação de empresas impedidas de transacionar com a Administração, penalizadas com fundamento no artigo 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93, contrariando entendimento desta Corte de Contas;7. Pesquisas de preços realizadas com as mesmas empresas convidadas, medida que restringe o caráter competitivo da licitação.Prazo foi assinado aos interessados,

nos termos do inciso XIII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93. Decorrido o período concedido, somente as contratadas compareceram aos autos que, em síntese, afirmaram que não participam da fase inicial do processo, não tendo acesso às credenciadas na fase de cotação de preços, tendo conhecimento das participantes somente na data e hora de abertura do certame.Expuseram que os apontamentos se trata de exigências que não dizem respeito a elas e que atenderam prontamente a todas condições preestabelecidas pela Prefeitura.O MPC não selecionou os processos para análise.Dessa forma, diante do silêncio da contratada e do pronunciamento externado pela Unidade Regional de Marília, assino novamente aos responsáveis o prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, para que tomem conhecimento das objeções consignadas nos presentes autos e possam apresentar as alegações que entenderem cabíveis, sob pena de julgamento dos processos no estado em que se encontram. Por fim, esclareço que por se tratar de procedimentos eletrônicos, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a íntegra do presente despacho e demais documentos que compõem os autos poderão ser obtidos mediante regular credenciamento, no Sistema de Processo Eletrônico e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br .

Publique-se.

Processo: TC-12920.989.19-1. Origem: Prefeitura Municipal de Ibaté. Responsável: José Luiz Parella – Prefeito Municipal. Assunto: Fiscalização Ordenada. Exercício: 2019. Advogado(s) Eduardo Leandro do Queiroz e Souza – OAB/SP 109.013. Tratam os presentes da Fiscalização Ordenada, realizada pela UR/13 sobre as contas da Municipalidade de Ibaté, exercício de 2019, as quais estão abrigadas no TC-4484.989.19-9. O Responsável foi notificado sobre o teor do laudo de inspeção – DOE 15.11.19 (evento 38). Depois, a matéria foi referenciada ao processo das contas, com lançamento de informações em item próprio do relatório de inspeção. Diante do exposto, considerando o referenciamento da matéria, proceda-se o arquivamento dos presentes.

Publique-se.

Processo: TC-013368.989.20-8.Órgão: Diretoria de Ensino - Região de Mogi Mirim - Secretaria Estadual da Educação.

Responsável: Regina Navas Santos – Diretora.Interessados: Adriana Murari Spilissago, Pis/Pasep Nº 12485024296; Aíra Mitsi de Oliveira, Pis/Pasep Nº 19062064658; Alan Pereira de Souza, Pis/Pasep Nº 19062064550; Alexandre Campos Castettari, Pis/Pasep Nº 13446652867; Alexia Negri de Oliveira, Pis/Pasep Nº 21292449383; Ana Carolina Souza Oliveira, Pis/Pasep Nº 20365544749; Ana Letícia Braido, Pis/Pasep Nº 20078362622; Anna Lívia Morais, Pis/Pasep Nº 15164286320; Barbara Rocha Ribeiro, Pis/Pasep Nº 20488163042; Beatriz da Silva Miranda Caetano, Pis/Pasep Nº 20102830389; Bruno Robert Belli Francisco, Pis/Pasep Nº 2042282002; Caroline Pagan Moro, Pis/Pasep Nº 20211097203; Erika Feitos Ferreira Guimaraes,

sob minha relatoria, e integrarão as conclusões de fiscalização quando do fechamento do exercício.Diante do exposto, determino a notificação eletrônica do Responsável, Sr. Alexandre de Siqueira Braga, para que tome ciência da matéria e proceda às correções que entender cabíveis.

Publique-se.

Processo: TC-014390.989.20-0 (Ref. TC-003336.989.20-7).Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE. Responsável: Pedro Luis de Freitas Gouvêa Junior – Prefeito Municipal.Assunto: Contas de Prefeitura – Acompanhamento Especial – COVID-19 – Novembro/2020.Advogados: Leandro Matsumoto (OAB/SP 229.491) e Duilio Rosano Junior (OAB/SP 272.858).Tratam os presentes dos autos do Acompanhamento Especial – COVID-19, dado no âmbito das Contas Anuais do Exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de São Vicente.A matéria foi instruída pela UR-20, a qual anexou no evento 129 relatório com apontamentos relativos ao período de novembro/2020.Os presentes tramitam em dependência àquelas contas, abrigadas no TC-003336.989.20-7, sob minha relatoria, e integrarão as conclusões de fiscalização quando do fechamento do exercício.Diante do exposto, determino a notificação eletrônica do Responsável, Sr. Pedro Luis de Freitas Gouvêa Junior, para que tome ciência da matéria e proceda às correções que entender cabíveis.

Publique-se.

Processo: TC-014407.989.20-1 (Ref. TC-003294.989.20-7).Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO. Responsável: Ailton Cesar Herling – Prefeito Municipal.Assunto: Contas de Prefeitura – Acompanhamento Especial – COVID-19 – Setembro a Novembro/2020.Tratam os presentes dos autos do Acompanhamento Especial – COVID-19, dado no âmbito das Contas Anuais do Exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio.A matéria foi instruída pela UR-5, a qual anexou no evento 52 relatório com apontamentos relativos ao período de setembro a novembro/2020.Os presentes tramitam em dependência àquelas contas, abrigadas no TC-003294.989.20-7, sob minha relatoria, e integrarão as conclusões de fiscalização quando do fechamento do exercício.Diante do exposto, determino a notificação eletrônica do Responsável, Sr. Ailton Cesar Herling, para que tome ciência da matéria e proceda às correções que entender cabíveis.

Publique-se.

Processo: TC-014458.989.20-9 (Ref. TC-003214.989.20-3).Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ.Responsável: Valter Suman – Prefeito Municipal.Assunto: Contas de Prefeitura – Acompanhamento Especial – COVID-19 – Novembro/2020.Advogado: Gustavo Lopes Gonsales (OAB/SP 370.557).Tratam os presentes dos autos do Acompanhamento Especial – COVID-19, dado no âmbito das Contas Anuais do Exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Guarujá.A matéria foi instruída pela UR-20, a qual anexou no evento 132 relatório com apontamentos relativos ao período de novembro/2020.Os presentes tramitam em dependência àquelas contas, abrigadas no TC-003214.989.20-3, sob minha relatoria, e integrarão as conclusões de fiscalização quando do fechamento do exercício. Diante do exposto, determino a notificação eletrônica do Responsável, Sr. Valter Suman, para que tome ciência da matéria e proceda às correções que entender cabíveis.

Publique-se.

Processo: TC-014460.989.20-5 (Ref. TC-003199.989.20-3).Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS.Responsável: José Luis Romagnoli – Prefeito Municipal.Assunto: Contas de Prefeitura – Acompanhamento Especial – COVID-19 – Novembro/2020.Advogado: Antônio Claret dal Picolo Junior (OAB/SP 156.759).Tratam os presentes dos autos do Acompanhamento Especial – COVID-19, dado no âmbito das Contas Anuais do Exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Batatais.A matéria foi instruída pela UR-6, a qual anexou no evento 122 relatório com apontamentos relativos ao período de novembro/2020.Os presentes tramitam em dependência àquelas contas, abrigadas no TC-003199.989.20-3, sob minha relatoria, e integrarão as conclusões de fiscalização quando do fechamento do exercício.Diante do exposto, determino a notificação eletrônica do Responsável, Sr. José Luis Romagnoli, para que tome ciência da matéria e proceda às correções que entender cabíveis.

Publique-se.

Processo: TC-014501.989.20-6 (Ref. TC-003061.989.20-8).Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE.Responsável: Dirceu Brás Pano – Prefeito Municipal.Assunto: Contas de Prefeitura – Acompanhamento Especial – COVID-19 – Outubro e Novembro/2020.Advogado: Rafael Stevan (OAB/SP 241.866).Tratam os presentes dos autos do Acompanhamento Especial – COVID-19, dado no âmbito das Contas Anuais do Exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense.A matéria foi instruída pela UR-13, a qual anexou no evento 43 relatórios com apontamentos relativos ao período de outubro e novembro de 2020.Os presentes tramitam em dependência àquelas contas, abrigadas no TC-003061.989.20-8, sob minha relatoria, e integrarão as conclusões de fiscalização quando do fechamento do exercício.Diante do exposto, determino a notificação eletrônica do Responsável, Sr. Dirceu Brás Pano, para que tome ciência da matéria e proceda às correções que entender cabíveis.

Publique-se.

Processo: TC-014620.989.20-2 (Ref. TC-003353.989.20-5).Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO.Responsável: Rogério Lins Wanderley – Prefeito Municipal.Assunto: Contas de Prefeitura – Acompanhamento Especial – COVID-19 – Novembro/2020.Advogada: Ana Cristina Fecuri (OAB/SP 125.181).Tratam os presentes dos autos do Acompanhamento Especial – COVID-19, dado no âmbito das Contas Anuais do Exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Osasco.A matéria foi instruída pela DF-5, a qual anexou no evento 104 relatório com apontamentos relativos ao período de novembro/2020.Os presentes tramitam em dependência àquelas contas, abrigadas no TC-003353.989.20-5, sob minha relatoria, e integrarão as conclusões de fiscalização quando do fechamento do exercício. Dianto do exposto, determino a notificação eletrônica do Responsável, Sr. Rogério Lins Wanderley, para que tome ciência da matéria e proceda às correções que entender cabíveis.

Publique-se.

Processo: TC-14640.989.19-0. Origem: Prefeitura Municipal de Buri. Responsável: Omar Yahya Chain – Prefeito Municipal. Assunto: Fiscalização Ordenada. Exercício: 2019. Advogado(s) Milena Guedes Correa Prando dos Santos OAB/SP 231.319 e outros. Tratam os presentes da Fiscalização Ordenada, realizada pela UR/16 sobre as contas da Municipalidade de Buri, exercício de 2019, as quais estão abrigadas no TC-4411.989.19-7. O Responsável foi notificado sobre o teor do laudo de inspeção – DOE 10.12.19 (evento 38). Depois, a matéria foi referenciada ao processo das contas, com lançamento de informações em item próprio do relatório de inspeção. Dianto do exposto, considerando o referenciamento da matéria, proceda-se o arquivamento dos presentes.

Publique-se.

Processo: TC-014656.989.20-9 (Ref. TC-002971.989.20-7).Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO.Responsável: Luiz Arnaldo de Oliveira Lucato – Prefeito Municipal.Assunto: Contas de Prefeitura – Acompanhamento Especial – COVID-19 – Setembro a Novembro/2020.Tratam os presentes dos autos do Acompanhamento Especial – COVID-19, dado no âmbito das Contas Anuais do Exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito.A matéria foi instruída pela UR-13, a qual anexou no evento 102 relatórios com apontamentos relativos ao período de setembro a novembro/2020.Os presentes tramitam em dependência àquelas contas, abrigadas no TC-002971.989.20-7, sob minha relatoria, e integrarão as conclusões de fiscalização quando do fechamento

do exercício.Diante do exposto, determino a notificação eletrônica do Responsável, Sr. Luiz Arnaldo de Oliveira Lucato, para que tome ciência da matéria e proceda às correções que entender cabíveis.

Publique-se.

Processo: TC-014665.989.20-8 (Ref. TC-003132.989.20-3).Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL.Responsável: Edson Rodrigo de Oliveira Cunha – Prefeito Municipal.Assunto: Contas de Prefeitura – Acompanhamento Especial – COVID-19 – Novembro/2020.Advogado: Cyro Roberto Rodrigues Gonçalves Junior (OAB/SP 155.295).Tratam os presentes dos autos do Acompanhamento Especial – COVID-19, dado no âmbito das Contas Anuais do Exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul.A matéria foi instruída pela UR-19, a qual anexou no evento 137 relatório com apontamentos relativos ao período de novembro/2020.Os presentes tramitam em dependência àquelas contas, abrigadas no TC-003132.989.20-3, sob minha relatoria, e integrarão as conclusões de fiscalização quando do fechamento do exercício.Diante do exposto, determino a notificação eletrônica do Responsável, Sr. Edson Rodrigo de Oliveira Cunha, para que tome ciência da matéria e proceda às correções que entender cabíveis.

Publique-se.

Processo: TC-014670.989.20-1 (Ref. TC-003214.989.20-4).Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VIANCOS. Responsável: José Carlos Fernandes Chacon – Prefeito Municipal.Assunto: Contas de Prefeitura – Acompanhamento Especial – COVID-19 – Setembro a Novembro/2020.Tratam os presentes dos autos do Acompanhamento Especial – COVID-19, dado no âmbito das Contas Anuais do Exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.A matéria foi instruída pela DF-4, a qual anexou no evento 135 relatório com apontamentos relativos ao período de novembro/2020.Os presentes tramitam em dependência àquelas contas, abrigadas no TC-003214.989.20-4, sob minha relatoria, e integrarão as conclusões de fiscalização quando do fechamento do exercício.Diante do exposto, determino a notificação eletrônica do Responsável, Sr. José Carlos Fernandes Chacon, para que tome ciência da matéria e proceda às correções que entender cabíveis.

Publique-se.

Processo: TC-014672.989.20-9 (Ref. TC-003255.989.20-4).Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA. Responsável: Vanderlei Borges de Carvalho – Prefeito Municipal.Assunto: Contas de Prefeitura – Acompanhamento Especial – COVID-19 – Novembro/2020.Advogado: Filipe de Freitas Ramos Pires (OAB/SP 298.589).Tratam os presentes dos autos do Acompanhamento Especial – COVID-19, dado no âmbito das Contas Anuais do Exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista.A matéria foi instruída pela UR-19, a qual anexou no evento 133 relatório com apontamentos relativos ao período de novembro/2020.Os presentes tramitam em dependência àquelas contas, abrigadas no TC-003255.989.20-4, sob minha relatoria, e integrarão as conclusões de fiscalização quando do fechamento do exercício. Dianto do exposto, determino a notificação eletrônica do Responsável, Sr. Vanderlei Borges de Carvalho, para que tome ciência da matéria e proceda às correções que entender cabíveis.

Publique-se.

Processo: TC-014837.989.20-1 (Ref. TC-003157.989.20-3).Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO. Responsável: Mauro José Teixeira – Prefeito Municipal.Assunto: Contas de Prefeitura – Acompanhamento Especial – COVID-19 – Novembro/2020.Advogado: Diego Rodrigues Zanzarin (OAB/SP 333.373).Tratam os presentes dos autos do Acompanhamento Especial – COVID-19, dado no âmbito das Contas Anuais do Exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco.A matéria foi instruída pela UR-16, a qual anexou no evento 133 relatório com apontamentos relativos ao período de novembro/2020.Os presentes tramitam em dependência àquelas contas, abrigadas no TC-003157.989.20-3, sob minha relatoria, e integrarão as conclusões de fiscalização quando do fechamento do exercício.Diante do exposto, determino a notificação eletrônica do Responsável, Sr. Mauro José Teixeira, para que tome ciência da matéria e proceda às correções que entender cabíveis.

Publique-se.

Processo: TC-014934.989.20-3 (Ref. TC-002955.989.20-7).Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA. Responsável: Luiz Carlos Vieira Sobrinho – Prefeito Municipal. Assunto: Contas de Prefeitura – Acompanhamento Especial – COVID-19 – Novembro/2020.Advogados: Weverton Fernandes da Silva (OAB/SP 391.796) e Milena Guedes Correa Prando dos Santos (OAB/SP 231.319).Tratam os presentes dos autos do Acompanhamento Especial – COVID-19, dado no âmbito das Contas Anuais do Exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Porangaba.A matéria foi instruída pela UR-9, a qual anexou no evento 131 relatório com apontamentos relativos ao período de novembro/2020.Os presentes tramitam em dependência àquelas contas, abrigadas no TC-002955.989.20-7, sob minha relatoria, e integrarão as conclusões de fiscalização quando do fechamento do exercício.Diante do exposto, determino a notificação eletrônica do Responsável, Sr. Luiz Carlos Vieira Sobrinho, para que tome ciência da matéria e proceda às correções que entender cabíveis.

Publique-se.

Processo: TC-014979.989.20-9 (Ref. TC-003184.989.20-0).Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL. Responsável: Laércio Vicente Scaramal – Prefeito Municipal.Assunto: Contas de Prefeitura – Acompanhamento Especial – COVID-19 – Novembro/2020.Advogados: Marcos Antonio Peruzza (OAB/SP 161.516), Rafaela Botta (OAB/SP 314.413) e Marcelo José Mendes Santiago (OAB/SP 386.005).Tratam os presentes dos autos do Acompanhamento Especial – COVID-19, dado no âmbito das Contas Anuais do Exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Taquaral.A matéria foi instruída pela UR-6, a qual anexou no evento 138 relatório com apontamentos relativos ao período de novembro/2020.Os presentes tramitam em dependência àquelas contas, abrigadas no TC-003184.989.20-0, sob minha relatoria, e integrarão as conclusões de fiscalização quando do fechamento do exercício.Diante do exposto, determino a notificação eletrônica do Responsável, Sr. Laércio Vicente Scaramal, para que tome ciência da matéria e proceda às correções que entender cabíveis.

Publique-se.

Expediente: TC-015005.989.19-9. Interessada: Fornort Desenvolvimento Ambiental e Urbano EIRELI., por intermédio do seu representante legal, Sr. Caio Marco de Stefano. Mencionada: Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.Responsável: José Pereira de Aguiar Junior – Prefeito Municipal. Assunto: Comunica possíveis irregularidades no processamento do Chamamento Público nº 07/2017, promovido pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, destinado à seleção de projeto para a Concessão Administrativa para exploração dos serviços de limpeza urbana e manejo de Resíduos Sólidos. Expediente: TC-018028.989.19-2. Interessado: Anrafael Vargas Pereira da Silva, munícipe de São Paulo.Mencionada: Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.Responsável: José Pereira de Aguiar Junior – Prefeito Municipal.Assunto: Comunica possíveis irregularidades no processamento do Chamamento Público nº 07/2017, promovido pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, destinado à seleção de projeto para a Concessão Administrativa para exploração dos serviços de limpeza urbana e manejo de Resíduos Sólidos. Advogados: Fabio Maluf Tognola (OAB/SP 235.376), Marcia Paiva de Medeiros Pinto (OAB/SP 125.455), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP 109.013), Graziela Nobreaga da Silva (OAB/SP 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP 262.845), Danilo Augusto Reis Barbosa Miranda e Silva

(OAB/SP 251.549), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP 408.328), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP 431.033), Daniel Bittencourt Guariento (OAB/SP 164.435) e outros.Trata-se de expedientes encaminhados pela empresa Fornort Desenvolvimento Ambiental e Urbano EIRELI. e pelo Sr. Anrafael Vargas Pereira da Silva comunicando possíveis irregularidades no processamento do Chamamento Público nº 07/2017, promovido pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, destinado à seleção de projeto para a Concessão Administrativa para exploração dos serviços de limpeza urbana e manejo de Resíduos Sólidos.A matéria foi instruída pela Unidade Regional de São José dos Campos – UR-7, a qual registrou que a prorrogação do prazo para apresentação dos estudos pretendidos acabou por beneficiar uma das empresas participantes da seleção de maneira não isonômica, havendo, ainda, falta de precisão e objetividade nos critérios de pontuação atribuída aos consórcios e insuficiência comparativa do estudo apresentado pela empresa selecionada em relação ao proposto pela requerente. Concluiu, assim, pela procedência das impropriedades notificadas no TC-015005.989.19-9 (evento 31).Opinou, ainda, pela procedência parcial dos apontamentos do TC-018028.989.19-2, considerando a inexistência de motivação de interesse público para a elaboração do chamamento e a falta de critérios objetivos para análise, autorização e seleção dos estudos apresentados, contrariando preceitos do Decreto Municipal nº 355/15 (evento 29).

Os responsáveis foram regularmente notificados, nos termos do inciso I da Lei 91 da Lei Complementar nº 709/93 (DOE de 28/02/2020 e 30/06/2020), vindo a Municipalidade a esclarecer que o Comitê Gestor de Parcerias Pública privadas analisou os pontos questionados pela representante e os apontamentos lançados pela fiscalização e deliberou pela anulação do Chamamento Público nº 07/2017, com consequente perda do objeto em discussão. Pediu, assim, pelo seu arquivamento (eventos 75 do TC-015005.989.19-9 e 57 do TC-018028.989.19-2).Encaminhou, ainda, cópia das publicações da decisão administrativa no Diário Oficial e em jornais de grande circulação (evento 76 do TC-015005.989.19-9).Também compareceu aos autos o Prefeito Municipal, a fim de reforçar que o Chamamento Público nº 07/2017 acabou por ser anulado e requerendo a extinção do feito (eventos 91 do TC-015005.989.19-9 e 70 do TC-018028.989.19-2).Ministério Público de Contas considerou que a anulação do procedimento administrativo questionado implicou na perda do objeto do expediente, posicionando-se pela extinção e arquivamento dos expedientes (eventos 98 do TC-015005.989.19-9 e 76 do TC-018028.989.19-2).Tendo em vista as informações aportadas pela Origem no sentido de que o Chamamento Público nº 07/2017 foi anulado e, ainda, a manifestação do d. MPC, determino o arquivamento destes processados.

Publique-se.

Processo: TC-15068.989.18-5. Contratante: Prefeitura Municipal de Cubatão. Contratada: DEMAX Serviços e Comércio Ltda.Objeto: Execução dos serviços de poda, supressão e remoção de árvores com problemas fitossanitários, mortas, com risco de queda ou inadequadas ao local, replantio de árvores com proteção (gradil), reparo de passeios, guias, caixas de inspeção e sarjetas danificadas quando da remoção final de galhos e troncos de árvores, entulhos e resíduos dos serviços de poda para aterro sanitário licenciado, incluindo mão-de-obra, equipamentos e materiais – Lote 4.Em exame: – Contrato ADM nº 008/2018 de 30/01/2018, abarcado no TC-15163.989.18-9. Responsáveis que assinaram o Instrumento pela Contratante: Ademário da Silva Oliveira – Prefeito Municipal. Responsáveis que firmaram o Instrumento pela Contratante: Ademário da Silva Oliveira – Prefeito Municipal. Benaldo Melo e Souza – Secretário Municipal de Manutenção e Serviços Públicos. Responsáveis que assinaram o Instrumento pela Contratante: Quinto Muffo – Sócio Proprietário. Obs.: Consta Termo de Ciência e de Notificação no evento nº 1.33.Fiscalização: UR-20.Advogados: Mauricio Cramer Esteves (OAB/SP nº 142.288), Nara Nidia Viegutti Yon

aplicação de atualização monetária, em descompasso com o disposto nos itens 7.1 e 7.7 da Cláusula Sétima do contrato. TC-15229.989.18-1 (evento nº 76): 1. Considerando a ausência de um Plano de Trabalho pré-definido e de elementos capazes de bem atestar a execução dos serviços medidos, o recebimento do objeto foi realizado em descumprimento aos termos do artigo 63, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64; 2. São utilizados os mesmos veículos e a mesma equipe para atendimento aos contratos nº 006/2018 (Lote 02) e nº 007/2018 (Lote 03), concomitantemente, que a empresa mantém com a Prefeitura; 3. O controle de presença e reposição de pessoal é realizado pelo gestor da empresa contratada, por meio de cartão de ponto, sem que haja fiscalização por parte do gestor da contratante, em dissonância com o que estabelece o item 13.1 da Cláusula Décima Terceira do Contrato; 4. Pagamentos realizados após 30 dias ao aceite do documento fiscal, sem a aplicação de atualização monetária, em descompasso com o disposto nos itens 7.1 e 7.7 da Cláusula Sétima do contrato. TC-15231.989.18-7 (evento nº 76): 1. Considerando a ausência de um Plano de Trabalho pré-definido e de elementos capazes de bem atestar a execução dos serviços medidos, o recebimento do objeto foi realizado em descumprimento aos termos do artigo 63, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64; 2. São utilizados os mesmos veículos e a mesma equipe para atendimento aos contratos nº 006/2018 (Lote 02) e nº 007/2018 (Lote 03), concomitantemente, que a empresa mantém com a Prefeitura; 3. O controle de presença e reposição de pessoal é realizado pelo gestor da empresa contratada, por meio de cartão de ponto, sem que haja fiscalização por parte do gestor da contratante, em dissonância com o que estabelece o item 13.1 da Cláusula Décima Terceira do Contrato; 4. Pagamentos realizados após 30 dias ao aceite do documento fiscal, sem a aplicação de atualização monetária, em descompasso com o disposto nos itens 7.1 e 7.7 da Cláusula Sétima do contrato. O MPC não selecionou os processos para análise. Ante o exposto, considerando os pronunciamentos externados pela fiscalização nos eventos nº 77 do TC-15207.989.18-7, nº 76 do TC-15229.989.18-1, nº 76 do TC-15231.989.18-7, e nº 73 do TC-15232.989.18-6, assino o prazo de 15 (quinze) dias à Prefeitura Municipal de Cubatão, à DEMAX Serviços e Comércio Ltda., à Serg Paulista Construções e Serviços Técnicos Ltda., à Terraplenagem Arantes Ltda. EPP, e aos responsáveis indicados no cabeçalho, nos termos do art. 2º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que tomem conhecimento das objeções lançadas, e tragam as suas justificativas, acompanhadas dos documentos comprobatórios. Por fim, esclareço que por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a integralidade do presente despacho e demais documentos que compõem os autos poderão ser obtidos mediante regular credenciamento, no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

Processo: TC-15105.989.19-8. Origem: Prefeitura Municipal de Ilhabela. Responsável: Maria das Graças Ferreira Santos Souza – Prefeita Municipal. Assunto: Fiscalização Ordenada. Exercício: 2019. Advogado(s) Eduardo Leandro de Queiroz e Souza – OAB/SP 109.013. Tratam os presentes da Fiscalização Ordenada, realizada pela UR/7 sobre as contas da Municipalidade de Ilhabela, exercício de 2019, as quais estão abrigadas no TC-4492.989.19. A Responsável foi notificada sobre o teor do laudo de inspeção – DOE 18.12.19 (evento 35). Depois, a matéria foi referenciada ao processo das contas, com lançamento de informações em item próprio do relatório de inspeção. Diante do exposto, considerando o referenciamento da matéria, procede-se o arquivamento dos presentes.

Publique-se.

Processo: 00015330.989.17-9REQUERENTE/SOLICITANTE: Wesley Gonçalves de Lima. MENCIONADO(A): Coordenação Geral de Administração - CGA. ASSUNTO: Notícia possíveis irregularidades praticadas no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, relacionadas ao Pregão Eletrônico CGA nº 239/2017, destinado à aquisição de solução de segurança de dados do ambiente virtualizado da Secretaria (backup/restore), sustentando que o edital teria sido direcionado a fabricante único. EXERCÍCIO: 2017 O Interessado noticia a existência de possíveis irregularidades praticadas no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, relacionadas ao Pregão Eletrônico CGA nº 239/2017, destinado à aquisição de solução de segurança dos dados do ambiente virtualizado da Secretaria, sustentando potencial direcionamento do edital a fabricante único. O expediente subsidiou a análise das contas anuais de 2017 da Secretaria de Estado da Saúde, encartadas no TC-00002622.989.17-6. Após examinar o relato, a Fiscalização concluiu por sua improcedência (evento 103.12). Quando do julgamento das contas anuais, houve determinação pelo arquivamento do feito. Nessas condições, em obediência à decisão constante de evento 175.3 do TC-00002622.989.17-6, arquive-se o expediente, observando-se as demais provisões contidas naquela decisão.

Publique-se.

Processo: eTC-16355.989.20-3 (ref. ao eTC-14116.989.19-5). Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO. Contratada: JOSÉ HENRIQUE ZERBINI – PEÇAS ME. Objeto: Compra parcelada de pneus novos de fabricação nacional, destinados à manutenção da frota municipal. Assunto: - Licitação – Convite nº 001/2019; - Contrato nº 018/2019, assinado em 05/04/2019. Vigência: de 05/04/2019 a 31/12/2019. Valor: R\$ 35.748,00 (Analizado no eTC-14116.989.19 – em trâmite). - Acompanhamento da Execução Contratual (Analizado no eTC-14336.989.19-9 – em trâmite). Em Exame: - Termo Aditivo nº 01, de 1º/10/2019 (evento 1.2). - Finalidade: Suprimir o valor de R\$ 3.322,00 do contrato. Responsável pelo Órgão Jurisdicionado e que firmaram o instrumento: Anézio Kemp (Prefeito Municipal); Pela Contratada: José Henrique Zerbini (Representante Legal). Termo de Ciência e de Notificação – evento 1.7 do eTC-14116.989.19. PROCESSO: TC-00016356.989.20-2 (ref. ao eTC-14116.989.19-5). Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO. Contratada: JOSÉ HENRIQUE ZERBINI – PEÇAS ME. Objeto: Compra parcelada de pneus novos de fabricação nacional, destinados à manutenção da frota municipal. Matéria: - Licitação – Convite nº 001/2019; - Contrato nº 018/2019, assinado em 05/04/2019. Vigência: de 05/04/2019 a 31/12/2019. Valor: R\$ 35.748,00. (Analizado no eTC-14116.989.19 – em trâmite). Em Exame: - Termo Aditivo nº 02, de 1º/11/2019 (evento 1.2). - Finalidade: Suprimir o valor de R\$ 16.251,00 do contrato. Responsável pelo Órgão Jurisdicionado e que firmaram o instrumento: Anézio Kemp (Prefeito Municipal); Pela Contratada: José Henrique Zerbini (Representante Legal). Termo de Ciência e de Notificação – evento 1.7 do TC-14116.989.19. Em exame os Termos Aditivos nº 01, de 1º/10/2019 (eTC-16355.989.20-3) e nº 02, de 1º/11/2019 (eTC-16356.989.20-2), referentes ao Contrato nº 018/2019 (matéria tratada no

eTC-14116.989.19), celebrado entre a Prefeitura Municipal de Lúpérlio e a empresa José Henrique Zerbini – Peças ME, visando à compra parcelada de pneus novos de fabricação nacional, destinados à manutenção da frota municipal. A Unidade Regional de Marília - UR-04, em seu laudo constante do evento 12.3 do eTC-16356.989.20-2, registrou impropriedades na instrução do 2º Termo Aditivo, destacando que a realização de supressões do contrato, acima do limite de 25%, deveria ter sido feita por acordo entre as partes e não de forma unilateral, como no presente caso (item 08). Por outro lado, em relação ao 1º Termo de Aditamento, celebrado em 1º/10/2019, objeto do eTC-16355.989.20-3, a UR-04 não registrou apontamentos de irregularidades que o comprometesse (evento 9.1 do citado processo). Prazo foi assinado aos interessados, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, para que tomem conhecimento das objeções consignadas nos presentes autos e possam apresentar as alegações que entenderem cabíveis, sob pena de julgamento dos processos no estado em que se encontram. Por fim, esclareço que por se tratar de procedimentos eletrônicos, na conformidade da Resolução nº 01/2011, as manifestações e demais documentos que compõem os autos poderão ser consultados, mediante regular credenciamento, no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

PROCESSO: eTC-16360.989.20-6 (ref. ao eTC-12539.989.19-4). Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO. Contratada: TRASKINI & TRASKINI LTDA. Objeto: Compra parcelada de pneus novos de fabricação nacional, destinados à manutenção da frota municipal. Assunto: - Licitação – Convite nº 001/2019; - Contrato nº 017/2019, assinado em 05/04/2019. Vigência: de 05/04/2019 a 31/12/2019. Valor: R\$ 125.664,00. (Analizado no eTC-12539.989.19-4 – em trâmite). - Acompanhamento da Execução Contratual (Analizado no eTC-12734.989.19-7 – em trâmite). Em Exame: - Termo Aditivo nº 01, de 1º/10/2019 (evento 1.2). - Finalidade: Suprimir o valor de R\$ 8.076,00 do contrato. Responsável pelo Órgão Jurisdicionado e que firmaram o instrumento: Anézio Kemp (Prefeito Municipal); Pela Contratada: Rinaldo José Traskini (Proprietário). Termo de Ciência e de Notificação – evento 1.2 do TC-12539.989.19. PROCESSO: eTC-16361.989.20-5 (ref. ao eTC-12539.989.19-4). Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO. Contratada: TRASKINI & TRASKINI LTDA. Objeto: Compra parcelada de pneus novos de fabricação nacional, destinados à manutenção da frota municipal. Assunto: - Licitação – Convite nº 001/2019; - Contrato nº 017/2019, assinado em 05/04/2019. Vigência: de 05/04/2019 a 31/12/2019. Valor: R\$ 125.664,00. (Analizado no eTC-12539.989.19-4 – em trâmite). - Acompanhamento da Execução Contratual (Analizado no eTC-12734.989.19-7 – em trâmite). Em Exame: - Termo Aditivo nº 02, de 1º/11/2019 (evento 1.2) - Finalidade: Suprimir o valor de R\$ 63.265,00 do contrato. Responsável pelo Órgão Jurisdicionado e que firmaram o instrumento: Anézio Kemp (Prefeito Municipal); Pela Contratada: Rinaldo José Traskini (Proprietário). Termo de Ciência e de Notificação – evento 1.2 do TC-12539.989.19. Em exame os Termos Aditivos nº 01, de 1º/10/2019 (eTC-16360.989.20-6) e nº 02, de 1º/11/2019 (eTC-16361.989.20-5), referentes ao Contrato nº 017/2019 (matéria tratada no eTC-12539.989.19-4), celebrado entre a Prefeitura Municipal de Lúpérlio e a empresa Traskini & Traskini Ltda., visando à compra parcelada de pneus novos de fabricação nacional, destinados à manutenção da frota municipal. A Unidade Regional de Marília - UR-04, em seu laudo constante do evento 12.2 do eTC-16361.989.20-5, registrou impropriedades na instrução do 2º Termo Aditivo, celebrado em 1º/11/2019, quais sejam: superação do limite de 25% de supressões por alteração unilateral do contrato, devendo ter sido realizado por acordo entre as partes (item 8); não apresentação de todas as anulações de empenhos, embora requisitado (item 10). Por outro lado, em relação ao 1º Termo de Aditamento, celebrado em 1º/10/2019, objeto do eTC-16360.989.20-6, a UR-04 não registrou apontamentos de irregularidades que o comprometesse (evento 9.1 do citado processo). Prazo foi assinado aos interessados, nos termos do inciso XIII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93. Decorrido o período concedido, nada foi encaminhado aos autos. O MPC não selecionou os processos para análise. Ante o exposto, considerando os pronunciamentos externados pela fiscalização nos eventos nº 77 do TC-15207.989.18-7, nº 76 do TC-15229.989.18-1, nº 76 do TC-15231.989.18-7, e nº 73 do TC-15232.989.18-6, assino o prazo de 15 (quinze) dias à Prefeitura Municipal de Cubatão, à DEMAX Serviços e Comércio Ltda., à Serg Paulista Construções e Serviços Técnicos Ltda., à Terraplenagem Arantes Ltda. EPP, e aos responsáveis indicados no cabeçalho, nos termos do art. 2º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que tomem conhecimento das objeções lançadas, e tragam as suas justificativas, acompanhadas dos documentos comprobatórios. Por fim, esclareço que por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a integralidade do presente despacho e demais documentos que compõem os autos poderão ser obtidos mediante regular credenciamento, no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

PROCESSO: 00015330.989.17-9REQUERENTE/SOLICITANTE: Adriano Paciente Gonçalves (OAB/SP nº 312.932) – Evento 16. Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850) – Evento 33. Cassio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509) – Evento 34. Ana Claudia Falopa Guarizzi (OAB/SP nº 268.858) – Evento 35. Evandra Zimerer Lopes (OAB/SP nº 131.930) – Evento 45. Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953). Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) – Evento 77. Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306). José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319) – Evento 57. Heloisa Fontes Fiorini (OAB/SP nº 367.678). Ewerton Henrique de Oliveira (OAB/SP nº 344.965). Luis Antonio Ferreira (OAB/SP nº 169.608) – Evento 89. Caio Cesar Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238) – Evento 95. Eutônio PROCESO: TC-18796.989.16-8.CONTRATANTE: Saneamento Básico do Município de Mauá – SAMÁ.SUPERINTENDENTE ATUAL: José Francisco Jacinto.CONTRATADA: Garlic Transportes Logística e Locações Ltda-ME (CNPJ nº 69.205.789/0001-13). OBJETO: Locação de caminhão pipa com motoristas e ajudantes.EM EXAME: – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 17/2016, tipo menor preço (Eventos 1.23 e 1.24); – Ata de Registro de Preços nº 001/2016, celebrada em 24.08.16, no valor total de R\$ 539.220,00, com vigência de 12 (doze) meses (Evento 1.30). – Contrato nº 15/2016, celebrado em 02.09.16, no valor de R\$ 539.220,00, com duração de 12 (doze) meses (Evento 1.31).AUTORIDADES QUE HOMOLOGARAM A LICITAÇÃO E FIRMARAM OS INSTRUMENTOS: Paulo Sergio Suares (Superintendente à época) – Eventos 1.29, 1.30 e 1.31. Geraldino Laurentino da Silva Junior (Diretor de Manutenção e Abastecimento à época) – Evento 1.30. Aldo Cursino dos Santos (Respondente pela Diretoria de Manutenção e Abastecimento à época) – Evento 1.31. SIGNATÁRIO DOS INSTRUMENTOS POR PARTE DA CONTRATADA: Sidnei Garcia – Eventos 1.30 e 1.31. INSTRUÇÃO POR: DF-06 – Evento 20.TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO: Evento 1.36.ADVOCADOS: Adriano Paciente Gonçalves (OAB/SP nº 312.932) – Evento 16. Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850) – Evento 33. Cassio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509) – Evento 34. Ana Claudia Falopa Guarizzi (OAB/SP nº 268.858) – Evento 35. Evandra Zimerer Lopes (OAB/SP nº 131.930) – Evento 45. Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953). Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) – Evento 77. Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306) – Evento 89. Caio Cesar Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238) – Evento 95. Eutônio

PROCESO: TC-17152.989.16-6.CONTRATANTE: Saneamento Básico do Município de Mauá – SAMÁ.SUPERINTENDENTE ATUAL: José Francisco Jacinto.CONTRATADA: Garlic Transportes Logística e Locações Ltda-ME (CNPJ nº 69.205.789/0001-13). OBJETO: Locação de caminhão pipa com motoristas e ajudantes.EM EXAME: – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 17/2016, tipo menor preço (Eventos 1.23 e 1.24); – Ata de Registro de Preços nº 001/2016, celebrada em 24.08.16, no valor total de R\$ 539.220,00, com vigência de 12 (doze) meses (Evento 1.30). – Contrato nº 15/2016, celebrado em 02.09.16, no valor de R\$ 539.220,00, com duração de 12 (doze) meses (Evento 1.31).AUTORIDADES QUE HOMOLOGARAM A LICITAÇÃO E FIRMARAM OS INSTRUMENTOS: Paulo Sergio Suares (Superintendente à época) – Eventos 1.29, 1.30 e 1.31. Geraldino Laurentino da Silva Junior (Diretor de Manutenção e Abastecimento à época) – Evento 1.30. Aldo Cursino dos Santos (Respondente pela Diretoria de Manutenção e Abastecimento à época) – Evento 1.31. SIGNATÁRIO DOS INSTRUMENTOS POR PARTE DA CONTRATADA: Sidnei Garcia – Eventos 1.30 e 1.31. INSTRUÇÃO POR: DF-06 – Evento 20.TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO: Evento 1.36.ADVOCADOS: Adriano Paciente Gonçalves (OAB/SP nº 312.932) – Evento 16. Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850) – Evento 33. Cassio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509) – Evento 34. Ana Claudia Falopa Guarizzi (OAB/SP nº 268.858) – Evento 35. Evandra Zimerer Lopes (OAB/SP nº 131.930) – Evento 45. Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953). Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) – Evento 77. Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306) – Evento 89. Caio Cesar Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238) – Evento 95. Eutônio

PROCESO: TC-17152.989.16-6.CONTRATANTE: Saneamento Básico do Município de Mauá – SAMÁ.SUPERINTENDENTE ATUAL: José Francisco Jacinto.CONTRATADA: Garlic Transportes Logística e Locações Ltda-ME (CNPJ nº 69.205.789/0001-13). OBJETO: Locação de caminhão pipa com motoristas e ajudantes.EM EXAME: – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 17/2016, tipo menor preço (Eventos 1.23 e 1.24); – Ata de Registro de Preços nº 001/2016, celebrada em 24.08.16, no valor total de R\$ 539.220,00, com vigência de 12 (doze) meses (Evento 1.30). – Contrato nº 15/2016, celebrado em 02.09.16, no valor de R\$ 539.220,00, com duração de 12 (doze) meses (Evento 1.31).AUTORIDADES QUE HOMOLOGARAM A LICITAÇÃO E FIRMARAM OS INSTRUMENTOS: Paulo Sergio Suares (Superintendente à época) – Eventos 1.29, 1.30 e 1.31. Geraldino Laurentino da Silva Junior (Diretor de Manutenção e Abastecimento à época) – Evento 1.30. Aldo Cursino dos Santos (Respondente pela Diretoria de Manutenção e Abastecimento à época) – Evento 1.31. SIGNATÁRIO DOS INSTRUMENTOS POR PARTE DA CONTRATADA: Sidnei Garcia – Eventos 1.30 e 1.31. INSTRUÇÃO POR: DF-06 – Evento 20.TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO: Evento 1.36.ADVOCADOS: Adriano Paciente Gonçalves (OAB/SP nº 312.932) – Evento 16. Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850) – Evento 33. Cassio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509) – Evento 34. Ana Claudia Falopa Guarizzi (OAB/SP nº 268.858) – Evento 35. Evandra Zimerer Lopes (OAB/SP nº 131.930) – Evento 45. Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953). Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) – Evento 77. Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306) – Evento 89. Caio Cesar Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238) – Evento 95. Eutônio

PROCESO: TC-17152.9

Expediente: eTC-18491.989.20-8. Interessada: HJ MONTA-GENS E EVENTOS EIRELI - Hernandes Julian Silva ME. Mencionada: Prefeitura Municipal de Olímpia. Responsável: Fernando Augusto Cunha – Prefeito Municipal. Assunto: Comunica possíveis irregularidades na condução do convite 05/19, instaurado para a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e manutenção de decoração natalina. Advogada: Isabela Cristina Camargo – OAB/SP 333.435. Trata-se de notícias sobre eventuais irregularidades praticadas no âmbito da Municipalidade de Olímpia, em decorrência do convite 05/19, instaurado para a contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e manutenção de decoração natalina. O certame foi vencido pela interessada, no valor de R\$ 44.000,00, e a Municipalidade estaria se quedando inerte em relação a pedido voltado à emissão do atestado de capacidade técnica, a fim de possibilitar a participação em outros certames de objeto similar. A matéria foi referenciada às contas do exercício de 2020 da Municipalidade de Olímpia, abrigadas no TC-3238.989.20-6, estão sob minha relatoria. Encaminhada à UR/8, após detida análise da fiscalização, foi registrado que o Representante informou ter conseguido o Atestado de Capacidade Técnica em apreço e, por consequência, houve perda do objeto dos presentes (evento 37). O d. MPC opinou pelo arquivamento dos autos (evento 45). Diantre do exposto, ao arquivo.

Publique-se.

PROCESSO: eTC-00018174.989.20-9 (ATA REGISTRO DE PREÇOS). Contratante: Prefeitura Municipal de Carapicuíba. Contratada: BIOFAC Indústria Comércio e Representação Eireli. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material cirúrgico para alta complexidade. Em Exame: Pregão Presencial nº 64/2019 - Ata de Registro de Preços nº 126/2019, assinada em 28/08/2019 - Vigência: 12 (doze) meses (28/08/2019 a 28/08/2020) - Valor: R\$ 2.846.325,00 (evento 1.49).- Autorização de Fornecimento nº 1791/2019 de 21/10/2019, Prazo 5 (cinco) dias da assinatura, Valor R\$351.120,00 (evento 11.3). - Autorização de Fornecimento nº 231/2020 de 12/03/2020, Prazo 5 (cinco) dias da assinatura, Valor R\$723.908,10 (evento 11.4).- Autorização de Fornecimento nº 718/2020 de 22/06/2020, Prazo 5 (cinco) dias da assinatura Valor R\$10.860,00 (evento 11.6).- Autorização de Fornecimento nº 755/2020 de 03/07/2020, Prazo 5 (cinco) dias da assinatura Valor R\$150.778,00 (evento 11.2). Autoridades Responsáveis pelo Órgão Jurisdicionado, pela Homologação da Licitação, pelo Acompanhamento da Execução Contratual e que firmaram os instrumentos: Marco Aurélio dos Santos Neves (Prefeito Municipal) e Maiane Araújo Correa (Secretária de Saúde e Medicina Preventiva à época). Pela Contratada: Giovanna Balsamo de Almeida (Sócia Administradora). Termo de Ciência e de Notificação de 28/08/2019 (evento 1.50).

PROCESSO: eTC-00019150.989.20-0 (EXECUÇÃO CONTRATUAL). Em Exame: Acompanhamento de Execução Contratual. Cuidam os autos da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 64/2019, da Ata de Registro de Preços nº 126/2019 e das decorrentes Autorizações de Fornecimento nºs 1791/2019 de 21/10/2019; nº 231/2020 de 12/03/2020; nº 718/2020 de 22/06/2020; nº 755/2020 de 03/07/2020 (eTC-18714.989.20-9) e o consequente Acompanhamento da Execução Contratual (eTC-19150.989.20-0) celebrados entre a Prefeitura Municipal de Carapicuíba e a empresa BIOFAC Indústria Comércio e Representação Eireli., tendo por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material cirúrgico para alta complexidade, pelo prazo de vigência de 12 (doze) meses (28/08/2019 a 28/08/2020), no valor global de R\$ 2.846.325,00. A instrução inicial da matéria coube a 5ª Diretoria de Fiscalização – DF-05.4, que elaborou os laudos constantes dos eventos 22.4 do eTC-18714.989.20-9 (Pregão/Ata de Registro de Preços/Autorizações de Fornecimento) e 12.6 do eTC-19150.989.20-0 (Acompanhamento da Execução Contratual), apontando as seguintes objeções: eTC-00018714.989.20-9 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/A.FORNECIMENTOS)a Ausência de assinatura e de identificação do servidor responsável pela emissão das autorizações de fornecimento nº 1791/2019, nº 231/2020, nº 718/2020 e nº 755/2020. eTC-00019150.989.20-0 - Acompanhamento da Execução ContratualVisita nº 01 – realizada em 28/08/2020 – Análise documental - Data Final da Vigência: 27/08/2020. 1) Pagamentos em atraso descumprindo a cláusula quinta do Termo de Ata;2) Pagamentos efetuados após o fim do prazo de vencimento das Ordens de Pagamento; e,3) Controle deficiente em virtude da ausência de documentos comprobatórios de recebimento pelas Unidades de Saúde. Nesse contexto, considerando o pronunciamento externado pela 5ª Diretoria de Fiscalização – DF-05.4, assino aos responsáveis o prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, para que os interessados tomem conhecimento das objeções consignadas nos citados autos e apresentem as alegações que entenderem cabíveis. Por fim, esclareço que por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, as manifestações e demais documentos que compõem os autos poderão ser consultados, mediante regular credenciamento, no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

Processos: eTC-0001883.989.20-5 - (2º Termo Aditivo). eTC-00020662.989.20-1 - (3º Termo Aditivo). Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Contratada: Instituto Moriah. Objeto: Prestação de serviços hospitalares visando a ampliação da oferta de leitos existentes no Hospital Municipal de Votorantim que serão destinados aos municípios acometidos pelo COVID-19, nos níveis intermediários e grave da doença. Matéria:- Inexigibilidade de Licitação nº 05/2020 (Processo Protocolo nº 2393/2020 - Fundamentação: artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93); - Contrato nº 032/2020, assinado em 23/04/2020 - Vigência: 60 (sessenta) dias - Valor: R\$ 900.000,00 (TC-15210.989.20-8).- Execução Contratual (TC-17333.989.20-0 - Em instrução - AT - UR-09.4).- 1º Termo de Aditamento (TC-17035.989.20-1 - Prazo/Justificativas).- 2º Termo de Aditamento (TC-18833.989.20-5 - Em exame).- 3º Termo de Aditamento (TC-20662.989.20-1 - Em exame).- 4º Termo de Aditamento (TC-22518.989.20-7 - Cartório).- 5º Termo de Aditamento (TC-24265.989.20-2 - Em instrução - UR-09.4). Em Exame: TC-0001883.989.20-5 - (TERMO ADITIVO).- 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2020, assinado em 22/07/2020 - Finalidade: Prorrogação do prazo por mais 01 (um) mês (23/07/2020 a 22/08/20) e acréscimo do valor de R\$ 450.000,00 passando o total da contratação para R\$ 1.450.000,00 (evento 1.6). eTC-00020662.989.20-1 - (TERMO ADITIVO).- 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2020, assinado em 21/08/2020 - Finalidade: Prorrogação do prazo por mais 01 (um) mês (23/08/2020 a 22/09/20) e acréscimo do valor de R\$ 450.000,00 passando o total da contratação para R\$ 2.250.000,00 (evento 1.6). Autoridade Responsável pelo Órgão Jurisdicionado e que firmou os instrumentos: Fernando de Oliveira Souza (Prefeito Municipal). Pela Contratada: Leonard Anacleto Rosa (Presidente do Instituto). Termos de Ciência e de Notificação de 22/07/2020 e 21/08/2020 (eventos 1.7). Em exame, nesta oportunidade, o 2º e 3º Termos Aditivo ao Contrato nº 032/2020, assinados em 22/07/2020 e em 21/08/2020, visando a prorrogação sucessiva de prazo por mais 01 (um) mês (23/07/2020 a 22/09/2020), e ainda, acréscimo no valor de R\$ 450.000,00, respectivamente, passando o total da contratação para R\$ 2.250.000,00 (evento 1.6). Autoridade Responsável pelo Órgão Jurisdicionado e que firmou os instrumentos: Fernando de Oliveira Souza (Prefeito Municipal). Pela Contratada: Leonard Anacleto Rosa (Presidente do Instituto). Termos de Ciência e de Notificação de 22/07/2020 e 21/08/2020 (eventos 1.7). Em exame, nesta oportunidade, o 2º e 3º Termos Aditivo ao Contrato nº 032/2020, assinados em 22/07/2020 e em 21/08/2020, visando a prorrogação sucessiva de prazo por mais 01 (um) mês (23/07/2020 a 22/09/2020), e ainda, acréscimo no valor de R\$ 450.000,00, respectivamente, passando o total da contratação para R\$ 2.250.000,00 (evento 1.6). Autoridade Responsável pelo Órgão Jurisdicionado e que firmou os instrumentos: Fernando de Oliveira Souza (Prefeito Municipal). Pela Contratada: Leonard Anacleto Rosa (Presidente do Instituto). Termos de Ciência e de Notificação de 22/07/2020 e 21/08/2020 (eventos 1.7). Em exame, nesta oportunidade, o 2º e 3º Termos Aditivo ao Contrato nº 032/2020, assinados em 22/07/2020 e em 21/08/2020, visando a prorrogação sucessiva de prazo por mais 01 (um) mês (23/07/2020 a 22/09/2020), e ainda, acréscimo no valor de R\$ 450.000,00, respectivamente, passando o total da contratação para R\$ 2.250.000,00 (evento 1.6). Autoridade Responsável pelo Órgão Jurisdicionado e que firmou os instrumentos: Fernando de Oliveira Souza (Prefeito Municipal). Pela Contratada: Leonard Anacleto Rosa (Presidente do Instituto). Termos de Ciência e de Notificação de 22/07/2020 e 21/08/2020 (eventos 1.7). Em exame, nesta oportunidade, o 2º e 3º Termos Aditivo ao Contrato nº 032/2020, assinados em 22/07/2020 e em 21/08/2020, visando a prorrogação sucessiva de prazo por mais 01 (um) mês (23/07/2020 a 22/09/2020), e ainda, acréscimo no valor de R\$ 450.000,00, respectivamente, passando o total da contratação para R\$ 2.250.000,00 (evento 1.6). Autoridade Responsável pelo Órgão Jurisdicionado e que firmou os instrumentos: Fernando de Oliveira Souza (Prefeito Municipal). Pela Contratada: Leonard Anacleto Rosa (Presidente do Instituto). Termos de Ciência e de Notificação de 22/07/2020 e 21/08/2020 (eventos 1.7). Em exame, nesta oportunidade, o 2º e 3º Termos Aditivo ao Contrato nº 032/2020, assinados em 22/07/2020 e em 21/08/2020, visando a prorrogação sucessiva de prazo por mais 01 (um) mês (23/07/2020 a 22/09/2020), e ainda, acréscimo no valor de R\$ 450.000,00, respectivamente, passando o total da contratação para R\$ 2.250.000,00 (evento 1.6). Autoridade Responsável pelo Órgão Jurisdicionado e que firmou os instrumentos: Fernando de Oliveira Souza (Prefeito Municipal). Pela Contratada: Leonard Anacleto Rosa (Presidente do Instituto). Termos de Ciência e de Notificação de 22/07/2020 e 21/08/2020 (eventos 1.7). Em exame, nesta oportunidade, o 2º e 3º Termos Aditivo ao Contrato nº 032/2020, assinados em 22/07/2020 e em 21/08/2020, visando a prorrogação sucessiva de prazo por mais 01 (um) mês (23/07/2020 a 22/09/2020), e ainda, acréscimo no valor de R\$ 450.000,00, respectivamente, passando o total da contratação para R\$ 2.250.000,00 (evento 1.6). Autoridade Responsável pelo Órgão Jurisdicionado e que firmou os instrumentos: Fernando de Oliveira Souza (Prefeito Municipal). Pela Contratada: Leonard Anacleto Rosa (Presidente do Instituto). Termos de Ciência e de Notificação de 22/07/2020 e 21/08/2020 (eventos 1.7). Em exame, nesta oportunidade, o 2º e 3º Termos Aditivo ao Contrato nº 032/2020, assinados em 22/07/2020 e em 21/08/2020, visando a prorrogação sucessiva de prazo por mais 01 (um) mês (23/07/2020 a 22/09/2020), e ainda, acréscimo no valor de R\$ 450.000,00, respectivamente, passando o total da contratação para R\$ 2.250.000,00 (evento 1.6). Autoridade Responsável pelo Órgão Jurisdicionado e que firmou os instrumentos: Fernando de Oliveira Souza (Prefeito Municipal). Pela Contratada: Leonard Anacleto Rosa (Presidente do Instituto). Termos de Ciência e de Notificação de 22/07/2020 e 21/08/2020 (eventos 1.7). Em exame, nesta oportunidade, o 2º e 3º Termos Aditivo ao Contrato nº 032/2020, assinados em 22/07/2020 e em 21/08/2020, visando a prorrogação sucessiva de prazo por mais 01 (um) mês (23/07/2020 a 22/09/2020), e ainda, acréscimo no valor de R\$ 450.000,00, respectivamente, passando o total da contratação para R\$ 2.250.000,00 (evento 1.6). Autoridade Responsável pelo Órgão Jurisdicionado e que firmou os instrumentos: Fernando de Oliveira Souza (Prefeito Municipal). Pela Contratada: Leonard Anacleto Rosa (Presidente do Instituto). Termos de Ciência e de Notificação de 22/07/2020 e 21/08/2020 (eventos 1.7). Em exame, nesta oportunidade, o 2º e 3º Termos Aditivo ao Contrato nº 032/2020, assinados em 22/07/2020 e em 21/08/2020, visando a prorrogação sucessiva de prazo por mais 01 (um) mês (23/07/2020 a 22/09/2020), e ainda, acréscimo no valor de R\$ 450.000,00, respectivamente, passando o total da contratação para R\$ 2.250.000,00 (evento 1.6). Autoridade Responsável pelo Órgão Jurisdicionado e que firmou os instrumentos: Fernando de Oliveira Souza (Prefeito Municipal). Pela Contratada: Leonard Anacleto Rosa (Presidente do Instituto). Termos de Ciência e de Notificação de 22/07/2020 e 21/08/2020 (eventos 1.7). Em exame, nesta oportunidade, o 2º e 3º Termos Aditivo ao Contrato nº 032/2020, assinados em 22/07/2020 e em 21/08/2020, visando a prorrogação sucessiva de prazo por mais 01 (um) mês (23/07/2020 a 22/09/2020), e ainda, acréscimo no valor de R\$ 450.000,00, respectivamente, passando o total da contratação para R\$ 2.250.000,00 (evento 1.6). Autoridade Responsável pelo Órgão Jurisdicionado e que firmou os instrumentos: Fernando de Oliveira Souza (Prefeito Municipal). Pela Contratada: Leonard Anacleto Rosa (Presidente do Instituto). Termos de Ciência e de Notificação de 22/07/2020 e 21/08/2020 (eventos 1.7). Em exame, nesta oportunidade, o 2º e 3º Termos Aditivo ao Contrato nº 032/2020, assinados em 22/07/2020 e em 21/08/2020, visando a prorrogação sucessiva de prazo por mais 01 (um) mês (23/07/2020 a 22/09/2020), e ainda, acréscimo no valor de R\$ 450.000,00, respectivamente, passando o total da contratação para R\$ 2.250.000,00 (evento 1.6). Autoridade Responsável pelo Órgão Jurisdicionado e que firmou os instrumentos: Fernando de Oliveira Souza (Prefeito Municipal). Pela Contratada: Leonard Anacleto Rosa (Presidente do Instituto). Termos de Ciência e de Notificação de 22/07/2020 e 21/08/2020 (eventos 1.7). Em exame, nesta oportunidade, o 2º e 3º Termos Aditivo ao Contrato nº 032/2020, assinados em 22/07/2020 e em 21/08/2020, visando a prorrogação sucessiva de prazo por mais 01 (um) mês (23/07/2020 a 22/09/2020), e ainda, acréscimo no valor de R\$ 450.000,00, respectivamente, passando o total da contratação para R\$ 2.250.000,00 (evento 1.6). Autoridade Responsável pelo Órgão Jurisdicionado e que firmou os instrumentos: Fernando de Oliveira Souza (Prefeito Municipal). Pela Contratada: Leonard Anacleto Rosa (Presidente do Instituto). Termos de Ciência e de Notificação de 22/07/2020 e 21/08/2020 (eventos 1.7). Em exame, nesta oportunidade, o 2º e 3º Termos Aditivo ao Contrato nº 032/2020, assinados em 22/07/2020 e em 21/08/2020, visando a prorrogação sucessiva de prazo por mais 01 (um) mês (23/07/2020 a 22/09/2020), e ainda, acréscimo no valor de R\$ 450.000,00, respectivamente, passando o total da contratação para R\$ 2.250.000,00 (evento 1.6). Autoridade Responsável pelo Órgão Jurisdicionado e que firmou os instrumentos: Fernando de Oliveira Souza (Prefeito Municipal). Pela Contratada: Leonard Anacleto Rosa (Presidente do Instituto). Termos de Ciência e de Notificação de 22/07/2020 e 21/08/2020 (eventos 1.7). Em exame, nesta oportunidade, o 2º e 3º Termos Aditivo ao Contrato nº 032/2020, assinados em 22/07/2020 e em 21/08/2020, visando a prorrogação sucessiva de prazo por mais 01 (um) mês (23/07/2020 a 22/09/2020), e ainda, acréscimo no valor de R\$ 450.000,00, respectivamente, passando o total da contratação para R\$ 2.250.000,00 (evento 1.6). Autoridade Responsável pelo Órgão Jurisdicionado e que firmou os instrumentos: Fernando de Oliveira Souza (Prefeito Municipal). Pela Contratada: Leonard Anacleto Rosa (Presidente do Instituto). Termos de Ciência e de Notificação de 22/07/2020 e 21/08/2020 (eventos 1.7). Em exame, nesta oportunidade, o 2º e 3º Termos Aditivo ao Contrato nº 032/2020, assinados em 22/07/2020 e em 21/08/2020, visando a prorrogação sucessiva de prazo por mais 01 (um) mês (23/07/2020 a 22/09/2020), e ainda, acréscimo no valor de R\$ 450.000,00, respectivamente, passando o total da contratação para R\$ 2.250.000,00 (evento 1.6). Autoridade Responsável pelo Órgão Jurisdicionado e que firmou os instrumentos: Fernando de Oliveira Souza (Prefeito Municipal). Pela Contratada: Leonard Anacleto Rosa (Presidente do Instituto). Termos de Ciência e de Notificação de 22/07/2020 e 21/08/2020 (eventos 1.7). Em exame, nesta oportunidade, o 2º e 3º Termos Aditivo ao Contrato nº 032/2020, assinados em 22/07/2020 e em 21/08/2020, visando a prorrogação sucessiva de prazo por mais 01 (um) mês (23/07/2020 a 22/09/2020), e ainda, acréscimo no valor de R\$ 450.000,00, respectivamente, passando o total da contratação para R\$ 2.250.000,00 (evento 1.6). Autoridade Responsável pelo Órgão Jurisdicionado e que firmou os instrumentos: Fernando de Oliveira Souza (Prefeito Municipal). Pela Contratada: Leonard Anacleto Rosa (Presidente do Instituto). Termos de Ciência e de Notificação de 22/07/2020 e 21/08/2020 (eventos 1.7). Em exame, nesta oportunidade, o 2º e 3º Termos Aditivo ao Contrato nº 032/2020, assinados em 22/07/2020 e em 21/08/2020, visando a prorrogação sucessiva de prazo por mais 01 (um) mês (23/07/2020 a 22/09/2020), e ainda, acréscimo no valor de R\$ 450.000,00, respectivamente, passando o total da contratação para R\$ 2.250.000,00 (evento 1.6). Autoridade Responsável pelo Órgão Jurisdicionado e que firmou os instrumentos: Fernando de Oliveira Souza (Prefeito Municipal). Pela Contratada: Leonard Anacleto Rosa (Presidente do Instituto). Termos de Ciência e de Notificação de 22/07/2020 e 21/08/2020 (eventos 1.7). Em exame, nesta oportunidade, o 2º e 3º Termos Aditivo ao Contrato nº 032/2020, assinados em 22/07/2020 e em 21/08/2020, visando a prorrogação sucessiva de prazo por mais 01 (um) mês (23/07/2020 a 22/09/2020), e ainda, acréscimo no valor de R\$ 450.000,00, respectivamente, passando o total da contratação para R\$ 2.250.000,00 (evento 1.6). Autoridade Responsável pelo Órgão

preste os esclarecimentos que entender cabíveis. Por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a íntegra deste despacho e demais documentos poderão ser obtidos, mediante regular credenciamento, no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

Expediente: TC-020984.989.20-2. Interessada: Belabru Comércio e Representações Ltda., por intermédio do seu Diretor de Vendas a Governo, Sr. Alberto Fernando Fontolan. Mencionada: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista. Responsável: Vanderlei Borges de Carvalho – Prefeito Municipal. Assunto: Requer intervenção desta Corte para assegurar reequilíbrio econômico-financeiro e concessão de prazo adicional de entrega em contrato para fornecimento de veículos – Pregão Eletrônico nº 014/20. Advogado: Filipe de Freitas Ramos Pires (OAB/SP 298.589). Trata-se do expediente encaminhado pela empresa Belabru Comércio e Representações Ltda., que requer a intervenção desta Corte para assegurar reequilíbrio econômico-financeiro e concessão de prazo adicional de entrega em contrato para fornecimento de veículos, Pregão Eletrônico nº 014/20. A matéria me foi submetida pela e. Presidência na condição de relatora das Contas Anuais do Exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista (TC-003255.989.20-4). Destaco, de plano, que não se insere nas competências desta e. Corte de Contas tutelar as relações dos particulares perante a Administração Pública, devendo a interessada postular os direitos que entende possuir perante a própria Municipalidade ou o Poder Judiciário. Desta forma, encaminhe-se este protocolado à Unidade Regional de Mogi Guaçu – UR-19 para anotações e eventual subsídio à análise dos demonstrativos. Antes, porém, ao Cartório para: 1 – Referenciar ao TC-003255.989.20-4; 2 – Notificar eletronicamente o subscritor.

Publique-se.

Expediente: TC-21235.989.20-9. Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Mencionada: Câmara Municipal de Jarinu. Responsável: Valdir de Paiva – Presidente à época. Advogados: Marcelo Adriano de Oliveira Lopes (OAB/SP 224.976), David Detilio (OAB/SP 253.240) e Bruno Magera Conceição (OAB/SP 358.637). Assunto: Ofício subscrito pelo MM. Juiz de Direito do E. TJ/SP, Sr. Peter Eckschmidt, informando que em Sentença daquele Tribunal foram constatadas irregularidades relacionadas a contratações da Câmara Municipal de Jarinu, sancionadas nos termos da Lei de Improbidade Administrativa. Trata-se de ofício encaminhado pelo MM. Juiz de Direito do E. TJ/SP, Sr. Peter Eckschmidt, informando que em Sentença daquele Tribunal foram constatadas irregularidades relacionadas a contratações da Câmara Municipal de Jarinu, sancionadas nos termos da Lei de Improbidade Administrativa.

As Contas Anuais do Exercício de 2020 da Câmara Municipal de Jarinu estão albergadas no processo eTC-3518.989.20-7, sob minha relatoria. Encaminhe-se este protocolado à UR-03 para anotar, devendo a matéria subsidiar a inspeção dos referidos demonstrativos, fazendo constar em item próprio do relatório de fiscalização. Após, siga o expediente ao Cartório para: 1 – Referenciar ao eTC-3518.989.20-7; 2 – Notificar eletronicamente o interessado; 3 – Arquivar.

Publique-se.

Processo: TC-21589.989.18-5. Contratante: Centro de Estudos – Procuradoria Geral do Estado. Contratada: Hexa Solution Serviços Ltda. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção e desenvolvimento de sistemas computacionais, baseados em tecnologia de banco de dados relacional e ambiente Web, desenvolvimento do sítio da PGE dentro outros sistemas para o Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo. Em exame: – Acompanhamento da execução do Contrato nº 10/2018 de 05/09/2018, abrigado no processo TC-19933.989.18-8. Responsáveis: Pela contratante: Anna Cândida Alves Pinto Serrano – Procuradora-Chefe e Bruno Maciel dos Santos – Procurador-Chefe. Signatários do Instrumento pela Contratada: Nilson Mauro de Brito (Diretor) e Renato Rotelli (Diretor). Fiscalização: DF-02. Versam os autos sobre o acompanhamento da execução do Contrato nº 10/2018, assinado em 05/09/2018, entre o Centro de Estudos – Procuradoria Geral do Estado e a empresa Hexa Solution Serviços Ltda., objetivando a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção e desenvolvimento de sistemas computacionais, baseados em tecnologia de banco de dados relacional e ambiente Web, desenvolvimento do sítio da PGE dentro outros sistemas para o Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, com vigência de 12 (doze) meses, de 16/09/2018 até 15/09/2019. O prazo de vigência do ajuste foi prorrogado por mais 12 (doze) meses pelo Primeiro Termo Aditivo de 10/09/2019, projetando o seu término para 15/09/2020, e por mais 6 (seis) meses por meio do Terceiro Termo Aditivo de 14/09/2020, alterando o término da vigência contratual para 15/03/2021. Não foram detectadas irregularidades na execução do objeto nos acompanhamentos realizados em 26/10/2018 (evento nº 9.3) e 16/10/2019 (evento nº 32.6), ambos a partir de análise documental, seguindo-se manifestações favoráveis de PFE (eventos nº 12 e 35). O MPC não selecionou o processo para análise (eventos nº 14 e 37). Por ocasião do acompanhamento realizado em 15/10/2020 (análise documental), a fiscalização concluiu que "os relatórios de atividades não comprovam a execução dos serviços medidos e pagos" (evento nº 50.19). PFE e Chefia da PFE propuseram o acionamento dos responsáveis (eventos nº 52 e 54). O MPC não selecionou o processo para análise (evento nº 56). Ante o exposto, considerando o pronunciamento externado pela fiscalização no evento nº 50, assino o prazo de 15 (quinze) dias ao Centro de Estudos – Procuradoria Geral do Estado, à Hexa Solution Serviços Ltda., e aos responsáveis indicados no cabeçalho, nos termos do art. 2º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que tomem conhecimento das objeções lançadas, e tragam as suas justificativas, acompanhadas dos documentos comprobatórios. Por fim, esclareço que por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a íntegra do presente despacho e demais documentos que compõem os autos poderão ser obtidos mediante regular credenciamento, no Sistema de Processo Eletrônico e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

REPRESENTAÇÃO: eTC-21716/989/19-9. REPRESENTANTE: MAIANNE CRISTINA NERIS DE AGUIAR. REPRESENTADA: EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S/A - EMTU/SP. ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO EM FACE DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019, PROCESSO Nº 4740, OFERTA DE COMPRA Nº 3734013709420190C00009, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL, CLÍNICA, HOSPITALAR, PRONTO-SOCORRO, PRONTO-ATENDIMENTO, CIRÚRGICA, OBSTÉTRICA/MATERNIDADE, SERVIÇOS DE ANÁLISE DIAGNÓSTICA DE ATENDIMENTO LABORATORIAL, MÉTODOS COMPLEMENTARES DE DIAGNÓSTICO, RADIODIAGNÓSTICO E TRATAMENTO. TRAMITAÇÃO CONJUNTA. PROCESSOS: eTC-23636/989/19-6, eTC-24952/989/19-2 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL. CONTRATANTE: EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S/A. - EMTU/SP. 2. RESPONSÁVEIS: MARCO ANTONIO ASSALVE - DIRETOR PRESIDENTE.RUI STEFANELLI - CHEFE DE GABINETE.FRANCISCO EIJÉ WAKEBE - DIRETOR DE GESTÃO OPERACIONAL. CONTRATADA: PORTO SEGURO – SEGURO SAÚDE S/A. SIGNATÁRIOS: ROBERTO DE SOUZA DIAS E ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA VALDES – REPRESENTANTES. ADVOGADOS: DR. MARCO TULIO MEIRELLES BAFFO (OAB/SP Nº 118.114), DR. NELSON LOPES MORAES NETO (OAB/SP Nº 173.717) E DRA. JANAINA LOPES DE MARTINI (OAB/SP Nº 235.565). Trata-se da Representação formulada por Maianne Cristina Neris de Aguiar contra o Edital Pregão Eletrônico nº 007/2019, Processo nº 4740, Oferta de Compra nº 3734013709420190C00009, que tem por objeto a prestação de serviços de assistência médica ambulatorial, clínica, hospitalar, pronto-socorro, pronto-atendimento, cirúrgica, obstétrica/maternidade, serviços de análise diagnóstica de atendimento laboratorial, métodos complementares de diagnóstico, radiodiagnóstico e tratamento. Conforme petição juntada ao evento 1.1, a interessada alega, em síntese, que o edital, ao exigir que só participassem do processo licitatório aqueles em cuja proposta apresentassem, em um único lote, os serviços de Assistência Médica e Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, mais especificamente, a realização de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), estaria restringindo o universo de participantes do certame a somente empresas que atuassem nos dois segmentos. Alega, também, que a exigência de rede credenciada específica, determinando mínimos de serviços e elencando estabelecimentos de saúde obrigatórios, inviabiliza a participação de maior número de licitantes. Por fim, afirma que o "Novo" Contrato encontra-se superfaturado, com elevadíssimo valor em comparação ao contrato anterior, de mesmo objeto. Assim, tendo em vista o parecer do d. Ministério Público de Contas (evento 51.1 do eTC-21716/989/19-9), no sentido da procedência parcial da Representação, "porquanto a agluturação de objetos e a exigência de rede credenciada restringiram a competitividade e favoreceram o direcionamento do certame, em inobservância ao princípio constitucional da isonomia e aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993", considerando o princípio do contrádito e da ampla defesa, assino o prazo de 15 (quinze) dias à CONTRATANTE, EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S/A - EMTU/SP e à CONTRATADA, empresa PORTO SEGURO – SEGURO SAÚDE S/A, bem como, aos Responsáveis retrocitados, para que apresentem as justificativas cabíveis, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93. Por fim, esclareço que por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, as manifestações e demais documentos que compõem os autos poderão ser consultados, mediante regular credenciamento, no Sistema de Processo Eletrônico e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

Processo: eTC-0022301.989.20-8 (4º Termo Aditivo). Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJobi. Contratada: AAH-BRANT Engenharia e Construções Ltda. EPP. Objeto: Execução de obras para o término da Construção da Creche, sito a Rua José Mathias da Rocha, s/nº - Jardim Silva – Itajobi/SP, com o fornecimento de mão de obra, material e equipamentos necessários, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto Arquitetônico e demais documentos que integram o Edital da Concorrência nº 001/2018. Matéria: - Licitação – Concorrência nº 001/2018; - Contrato nº 107/2018, assinado em 06/06/2018, Vigência: 09 (nove) meses - Valor: R\$ 1.429.938,79 (eventos 1.13.14 e 1.18) (TC-24242.989.19-2 - SOBRESTADO);- 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 107/2018, firmado em 21/08/2018 - Finalidade: Aditar o valor total do contrato por acréscimo de serviços em R\$ 149.971,55, representando o percentual de 10,49% do valor contratado (TC-24511.989.19-6 - SOBRESTADO);- 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 107/2018, firmado em 26/02/2019 - Finalidade: Prorrogar o prazo de execução do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/09/2019 com término em 13/09/2020 (TC-24515.989.19-2 - SOBRESTADO).- 4º Termo de Aditamento – prorrogação de prazo pelo período de 109 (cento e nove) dias, Vigência: 14/09/2020 a 31/12/2020 (TC-22301.989.20-8 – EM ANÁLISE) - Acompanhamento de Execução Contratual (TC-24414.989.19-4 – Encaminhado à UR-13.A - Araçariguara para prosseguimento – Término da Vigência: 31/12/2020 – Incluídos os Termos de Aditamentos). Em Exame: - 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 107/2018, assinado em 10/09/2020 - Finalidade: Prorrogação da vigência contratual pelo período de 109 (cento e nove) dias, vigendo de 14/09/2020 até 31/12/2020. Autoridade Responsável que firmou os instrumentos: Pela Contratante: Lairto Luiz Piovesan Filho (Prefeito Municipal). Pela Contratada: Ulysses Torres (Sócio). Termo de Ciência e de Notificação de 06/06/18 (evento 1.19 – TC-24242.989.19-2) Procurador: Luis Eduardo Farah (OAB/SP nº 145.140). Em exame, nesta oportunidade, o 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 107/2018, assinado em 10/09/2020, visando a prorrogação da vigência contratual pelo período de 109 (cento e nove) dias, vigendo de 14/09/2020 até 31/12/2020, sem indicação de valor. A Unidade Regional de Araçariguara – UR-13.A, ao proceder à instrução da matéria, em sua manifestação constante do evento 12.1 do eTC-22301.989.20-8, concluiu que os apontamentos de irregularidades, abaixo listados, comprometem o 4º termo aditivo examinado, quais sejam: a) Justificativas apresentadas para a prorrogação do prazo contratual não aceitáveis (item 11 do Relatório); b) Ausência de publicação do extrato do termo estipulado em violação ao art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 (item 13 do Relatório); c) Ausência de prorrogação da garantia contratual, conforme (item 15 do Relatório); d) Aplicação do Princípio da Acessoriade em razão dos apontamentos de irregularidades anotados pela fiscalização quando da instrução da licitação e do contrato nos autos do TC-024242.989.19-2, caso venha a ser julgado irregular por esta E. Corte de Contas. Nesse contexto, considerando o pronunciamento externado pela Unidade Regional de Araçariguara – UR-13.A, assino aos responsáveis o prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, para que tomem conhecimento das objeções consignadas nos citados autos e apresentem as alegações que entenderem cabíveis. Por fim, esclareço que por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, as manifestações e demais documentos que compõem os autos poderão ser consultados, mediante regular credenciamento, no Sistema de Processo Eletrônico e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

para a elaboração de projetos de obras novas, ampliações e substituições de prédios escolares. Contudo, a Fiscalização (DF-08) constatou que o processo foi autuado em duplicidade e, em razão disso, propôs o seu arquivamento (evento 9.2). Considerando que a matéria já está sendo examinada nos autos do TC-23292.989.20-9, sob minha relatoria, acolho a proposta da Fiscalização e determino o arquivamento do presente feito.

Publique-se.

Expediente: TC-023580.989.20-0. Interessada: Nobela Comércio e Serviços Ltda. EPP, por intermédio do seu Diretor de Vendas à Governo, Sr. Alberto Fernando Fontolan. Mencionada: Prefeitura Municipal de São Vicente. Responsável: Pedro Luís de Freitas Gouveia Junior – Prefeito Municipal. Assunto: Comunica possíveis irregularidades na gestão do Município de São Vicente, relativas à inadimplência por fornecimentos de veículos (Pregão Presencial nº 094/2019), com consequente quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos. Advogados: Fabio Luiz Lori Dias Fabrin de Barros (OAB/SP 229.216) e Duilio Rosano Junior (OAB/SP 272.858). Em exame expediente encaminhado pela empresa Nobela Comércio e Serviços Ltda. EPP, noticiando possíveis irregularidades na gestão do Município de São Vicente, relativas à inadimplência por fornecimentos de veículos (Pregão Presencial nº 094/2019), com consequente quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos. Segundo informado, a contratada entregou à Prefeitura os veículos previstos nas Autorizações de Fornecimento nº 1232/2020 e 1233/2020 (eventos 1.7 e 1.8), deixando a Municipalidade, contudo, de realizar os pagamentos no prazo estabelecido na avença contratual. As Contas Anuais do Exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de São Vicente estão albergadas no processo TC-003336.989.20-7, sob minha relatoria. Considerando, de um lado, que as aquisições mencionadas tiveram suporte nos empenhos nº 4095/20 e 4096/20, os quais figuram como pagos no Portal da Transparência da Prefeitura¹, mas, de outro, que a ocorrência pode, em tese, ter caracterizado quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, encaminhe-se este protocolado à Unidade Regional de Santos – UR-20 para anotar, servindo a matéria de subsídio à análise dos demonstrativos e recebendo tratamento em item próprio do relatório de fiscalização. Antes, porém, ao Cartório para: 1 – Referenciar ao TC-003336.989.20-7; 2 – Notificar eletronicamente o i. subscritor.

Publique-se.

Processo: TC-022885.989.20-2. Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba. Contratada: BRT Sorocaba Concessionária de Serviços Públicos SPE S/A. Objeto: Concessão de serviço público precedida da execução de obra pública para a implantação e operação do Sistema de Bus Rapid Transit – BRT em Sorocaba/SP. Em exame: Segundo Termo Aditivo celebrado em 28/8/2020, tendo por finalidade: I – Formalizar um novo Plano de Adimplemento das Condições Contratuais; II – Alterar premissas relativas aos projetos de Estações e Terminais, constantes nas Diretrizes de Engenharia referente ao corredor BRT Oeste; III – Excluir a área situada na Avenida Armando Pannunzio, s/n, das áreas a serem desapropriadas, com a consequente alteração do Anexo XVI; IV – Estipular a remuneração inicial devida à Concessionária por força do início da operação parcial do Sistema durante o período em que permanecer o estado de calamidade em função da pandemia do COVID-19; V – Outros ajustes pertinentes e relativos ao início da operação do Sistema BRT (evento 1.9). Responsável pelo órgão jurisdicionado: Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho – Prefeita. Responsável que assinou o Aditamento pela Contratante: Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho – Prefeita. Gilmar Tadeu Ribeiro Alves – Diretor Presidente da URBEs (Interveniente) e Secretário de Mobilidade e Desenvolvimento Estratégico. Responsável que firmou o Aditamento pela Contratada: Luiz Alexandre Massariol – Diretor Presidente. Manoel Roberto Magalhães Ferreira – Diretor Superintendente/Operacional. Obs.: Consta Termo de Ciência e de Notificação no evento nº 1.10. Fiscalização: UR-09. Advogados: Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Cristiane Alonso Salao Piedemonte (OAB/SP nº 301.263), Laura Botto de Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723), e Erika Capella Fernandes (OAB/SP nº 330.995). Versam os autos sobre o Segundo Termo de Aditamento celebrado em 28/8/2020, referente ao Contrato de Concessão nº 61/2018 de 09/02/2018, no valor de R\$ 2.750.420.000,00, entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba, com interveniência da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba (URBEs), e a BRT Sorocaba Concessionária de Serviços Públicos SPE S/A, objetivando a concessão de serviço público precedida da execução de obra pública para a implantação e operação do Sistema de Bus Rapid Transit (BRT), no município de Sorocaba/SP. Em síntese, o Segundo Termo de Aditamento em apreço tem por finalidade: I – Formalizar um novo Plano de Adimplemento das Condições Contratuais; II – Alterar premissas relativas aos projetos de Estações e Terminais, constantes nas Diretrizes de Engenharia referente ao corredor BRT Oeste; III – Excluir a área situada na Avenida Armando Pannunzio, s/n, das áreas a serem desapropriadas, com a consequente alteração do Anexo XVI; IV – Estipular a remuneração inicial devida à Concessionária por força do início da operação parcial do Sistema durante o período em que permanecer o estado de calamidade em função da pandemia do COVID-19; V – Outros ajustes pertinentes e relativos ao início da operação do Sistema BRT (evento 1.9). A fiscalização posicionou-se pela irregularidade do termo aditivo examinado, em face dos seguintes apontamentos: Justificativas insuficientes para celebração do termo complementar; inadequação do projeto básico integrante da licitação; termo aditivo potencialmente maculado pelo princípio da acessoriade (evento nº 17). Ante o exposto, considerando o pronunciamento externado pela fiscalização no evento nº 17, assino o prazo de 15 (quinze) dias à CONTRATANTE, EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S/A (EMTU/SP), e aos responsáveis indicados no cabeçalho, nos termos do art. 2º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que tomem conhecimento das objeções lançadas, e tragam as suas justificativas, acompanhadas dos documentos comprobatórios. Por fim, esclareço que por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, as manifestações e demais documentos que compõem os autos poderão ser consultados, mediante regular credenciamento, no Sistema de Processo Eletrônico e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

Processo: TC-022885.989.20-2. Órgão Concessor: Fundo Estadual de Assistência Social - Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social. Órgão Fiscal

de doações de alimentos e dinheiro em espécie que seriam realizados por terceiros.O expediente foi referenciado às contas Municipalidade de Votuporanga, exercício 2020 - abrigadas no TC-3264.989.20-3; e, na sequencia, a UR/11 procedeu a análise da matéria, lançando o competente relatório junto ao evento 25.0 d. Ministério Público opinou pela notificação do Responsável (evento 32).Diante do exposto, determino a notificação eletrônica da Responsável e da Municipalidade, a fim de que apresentem as justificativas que entenderem oportunas, em prazo comum de 15 (quinze) dias.

Publique-se.

DESPACHOS DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

Processo: TC-026637.989.20-3. Representante: J.A.F. Construtora e Estrutura Metálica Eireli, por seu proprietário Alessandro Ferrari. Advogado: Lucio Ricardo de Sousa Vilani (OAB/SP nº. 219.859). Representada: Prefeitura Municipal de Lins. Responsável: Akio Matsuura – Prefeito Municipal. Em exame: Representação formulada contra o Edital da Tomada de Preços n.º 19/2020, Processo n.º 169/2020, da Prefeitura Municipal de Lins, que objetiva a construção de praça entre as Ruas Gumercindo Pereira dos Reis e Alberto Pereira Cardoso, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. Trata-se de Representação formulada pela empresa J.A.F Construtora e Estrutura Metálica Eireli, contra o Edital da Tomada de Preços n.º 19/2020, Processo n.º 169/2020, da Prefeitura Municipal de Lins, que objetiva a construção de praça entre as Ruas Gumercindo Pereira dos Reis e Alberto Pereira Cardoso, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. Segundo a documentação que acompanha a inicial, as propostas deveriam ser apresentadas até às 09h00 de 09 de dezembro de 2020. O Representante, em apertada síntese, critica a condição de qualificação técnica estampada na cláusula n.º 6.3 'k' do ato convocatório, dando ênfase que inova a Prefeitura com a inserção de exigência da espécie, tendo como paradigma editais anteriormente lançados.Pugna, assim, pela suspensão do procedimento licitatório, com posterior julgamento no sentido da procedência da representação.É o relatório.Decido.Observe que a presente petição inicial deu entrada por meio eletrônico às 15h25 do dia 08/12/2020 (terça-feira), ou seja, sem que houvesse tempo hábil para o exame da impugnação aduzida e adoção de providências no sentido da suspensão do certame, nos termos do artigo 113, § 2º da Lei nº 8.666/93, uma vez que o edital estabeleceu que as propostas deveriam ser entregues até às 09h00 do dia 09/12/2020.Nessa conformidade, determino o arquivamento do presente feito, cientificando-se a representante e a representada, por meio eletrônico, desta decisão. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a integral da decisão e da representação e demais documentos poderão ser obtidos, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

Processo: TC-026887.989.20-0. Representante: G8 Armarinhos Ltda., por sua representante legal Caroline Marie Abrahão Salomão Gilbert. Representada: Prefeitura Municipal de Juquitiba. Responsável: Ayres Scorsatto – Prefeito Municipal. Assunto: Representação formulada contra o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2020, que tem por objeto a aquisição de materiais de expediente/escolar para uso nas secretarias e escolas municipais. Trata-se de Representação formulada pela empresa G8 Armarinhos Ltda., contra Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 23/2020, da Prefeitura Municipal de Juquitiba, que tem por objeto a aquisição de materiais de expediente/escolar para uso nas secretarias e escolas municipais.Segundo a documentação que acompanha a inicial, a abertura do procedimento está agendada para o dia 14/12/2020, às 10h.A petição insurge-se as especificações de alguns dos produtos colocados em disputa, em especial aqueles contidos nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 19 do Lote 3.Indica várias das características dos artefatos que, em seu entendimento, são excessivas e desarrazoadas, o que gera, inclusive, afronta ao próprio princípio da economicidade.Pugna, pois, pela suspensão do procedimento com posterior determinação no sentido da modificação das descrições dos produtos almejados, como forma de ampliação da competitividade.É o relatório.Decido. Adstrita aos termos da Representação, não vislumbro motivos para determinar o processamento do presente feito sob o rito de exame prévio de edital.As condições ora impugnadas dizem respeito às especificações dos produtos pretendidos pela Municipalidade, ou seja, estão inseridas em campo da discricionariedade administrativa na formulação do próprio objeto almejado, não tendo sido demonstrado, ao menos nesta análise preambular, inequívoca restitutividade com robustas provas de direcionamento do certame, razão pela qual não me animo a adotar a medida, sempre excepcional, de paralisação do procedimento.Ademais, os apontamentos constantes da inicial poderiam ter sido solvidos por meio de pedido de esclarecimentos ou impugnação administrativa junto à Prefeitura Municipal, sendo que não ficou comprovada nenhuma tentativa nesse sentido.Não obstante, cabe ressaltar que eventuais impactos negativos à competitividade do presente certame, decorrentes dos aspectos aqui tratados ou outros que sobrevejam ao longo do procedimento licitatório, poderão ser revisitados em sede ordinária, quando da efetiva contratação.Cabe alertar ao órgão promotor do certame para se certificar do acerto das especificações ao adequado atendimento ao interesse público, sendo que eventual constatação de restritividade indevida ou imprestabilidade dos produtos poderá ser oportunamente observada e ensejar atuação desta Corte.Ante o exposto, deixo de adotar medida de suspensão do certame e determino o arquivamento do feito, com prévia ciência desta decisão, por meio eletrônico, à Representante e à Representada.Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a integral da Representação e demais documentos poderão ser obtidos, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

DESPACHOS DO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

PROCESSO:025323.989.19-4
CONTRATANTE:SECRETARIA DA SAUDE
RESPONSÁVEL: DAVID EVERSON UIP
ATUAL SECRETÁRIO:JEAN CARLO GORINCHTEYN
ORGANIZ. SOCIAL:ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM
RESPONSÁVEL:RONALDO RAMOS LARANJEIRA
ASSUNTO: Prestação Contas – Convênio nº 340/2015
EXERCÍCIO: 2016
VALOR: R\$ 46.549.494,82
PROCESSO PRINCIPAL: 000079.989.16-6
ADVOGADOS: ANDRE LUIS PEREIRA (OAB/SP 172.287) / ANDERSON VIAR FERRARESI (OAB/SP 206.326) / FABIO VIEIRA (OAB/SP 337.414) E OUTROS
VISTO.

NOTIFICO os responsáveis acima discriminados, de ambas as partes, nos termos do artigo 2º, XIII, da LCE nº 709/1993, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, tomem ciência do relatório oferecido pela Fiscalização no evento 31 deste processo e apresentem as justificativas que entenderem pertinentes, devendo, ainda, juntar aos autos a seguinte documentação complementar:

1. Indicação explícita e motivada quanto ao custo unitário e ao custo global de cada procedimento, atividade ou projeto,

satisfazendo as metas descritas no pertinente plano de trabalho ou instrumento congénere;

2. Declaração formal sobre a cobrança de qualquer valor a título de taxa administrativa, bem como indicação do respectivo montante pecuniário, caso exista tal cobrança;

3. Tendo em vista os mandamentos contidos na Lei Federal nº 12.527/2011, em especial, nos artigos 2º e 8º, informem as partes se há divulgação em locais de fácil acesso, inclusive em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet) das informações de interesse público, a exemplo do valor do repasse, das formalidades observadas para a realização das despesas, da natureza e motivo dos gastos efetuados, dentre outros dados necessários a que se dé plena observância ao princípio da transparéncia ao controle social da Administração. Caso contrário, demonstrem, no mesmo prazo desta notificação, a adoção de medidas efetivas para o cumprimento da citada Lei de Acesso à Informações.

Transcorrido o prazo, remetam-se os autos à PFE e ao MPC, nos termos dos artigos 60 e 69, II, do RITCESP.

Publique-se.

PROCESSO:025368.989.19-0
CONTRATANTE:SECRETARIA DA SAUDE
RESPONSÁVEL: DAVID EVERSON UIP
ATUAL SECRETÁRIO:JEAN CARLO GORINCHTEYN
ORGANIZ. SOCIAL:ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM
RESPONSÁVEL: RONALDO RAMOS LARANJEIRA
ASSUNTO: Prestação Contas – Convênio nº 340/2015
EXERCÍCIO: 2017
VALOR: R\$ 4.681.876,83
PROCESSO PRINCIPAL: 79.989.16-6
ADVOGADOS: ANDRE LUIS PEREIRA (OAB/SP 172.287) / ANDERSON VIAR FERRARESI (OAB/SP 206.326) / FABIO VIEIRA (OAB/SP 337.414) E OUTROS
VISTO.

NOTIFICO os responsáveis acima discriminados, de ambas as partes, nos termos do artigo 2º, XIII, da LCE nº 709/1993, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, tomem ciência do relatório oferecido pela Fiscalização no evento 31 deste processo e apresentem as justificativas que entenderem pertinentes, devendo, ainda, juntar aos autos a seguinte documentação complementar:

1. Indicação explícita e motivada quanto ao custo unitário e ao custo global de cada procedimento, atividade ou projeto, satisfazendo as metas descritas no pertinente plano de trabalho ou instrumento congénere;

3. Tendo em vista os mandamentos contidos na Lei Federal nº 12.527/2011, em especial, nos artigos 2º e 8º, informem as partes se há divulgação em locais de fácil acesso, inclusive em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet) das informações de interesse público, a exemplo do valor do repasse, das formalidades observadas para a realização das despesas, da natureza e motivo dos gastos efetuados, dentre outros dados necessários a que se dé plena observância ao princípio da transparéncia ao controle social da Administração. Caso contrário, demonstrem, no mesmo prazo desta notificação, a adoção de medidas efetivas para o cumprimento da citada Lei de Acesso à Informações.

Transcorrido o prazo, remetam-se os autos à PFE e ao MPC, nos termos dos artigos 60 e 69, II, do RITCESP.

Publique-se.

PROCESSO:TC-20129.989.20-8
TC- 20141.989.20-2
CONTRATANTE: PREFEITURA DE BARUERI
RESPONSÁVEIS: JOSE ROBERTO PITERI
CONTRATADA: VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA
RESPONSÁVEL: WEDISON BATISTA DE SOUZA
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA READEQUAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES QUANTO ÀS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E OUTROS NO PRONTO ATENDIMENTO ADULTO E MATERNIDADE NAIR FONSECA LEITÃO ARANTES E PRONTO SOCORRO INFANTIL.
ADVOGADOS: DRA. CLAUDIA GONÇALVES FERNANDES OAB/SP 259.516
DR. RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA OAB/SP 262.845 E OUTROS
Vistos.
Após, em face do requerimento de prazo adicional para esclarecimentos, defiro o pedido por mais dez dias, a contar da publicação.

Publique-se.
PROCESSO: eTC-20400.989.18-2
eTC-20468.989.18-1
eTC-11890.989.19-7
CONTRATANTE: PREFEITURA DE MOTUCA
RESPONSÁVEIS: JOÃO RICARDO FASCINELI
CONTRATADA: ACQUA BOOM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.
RESPONSÁVEIS: MARCO ANTONIO GODOI AMARAL
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA E ANÁLISE LABORATORIAIS PARA CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E SEU PADRÃO DE POTABILIDADE.
ADVOGADOS: N/C
Vistos.
Acolhendo manifestação da SDG, assino aos Responsáveis o prazo de 15 (quinze) dias para que, nos termos do inciso XIII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93, apresentem justificativas acerca das dúvidas suscitadas.

Publique-se.
PROCESSO: eTC-20499.989.20-0
eTC-20870.989.18-3
CONTRATANTE: PREFEITURA DE EMBU DAS ARTES
RESPONSÁVEIS: CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS
CONTRATADA: AUTO POSTO SOLUÇÃO LTDA.
RESPONSÁVEIS: NOEMI LALLI
OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA PREFEITURA
ADVOGADOS: DR. SANDRO RAMAZZINI OAB/SP 301.742
DR. RODRIGO MOTTA DOS SANTOS OAB/SP 194.766
Vistos.
Tendo em vista o consignado nos autos, assino aos Responsáveis o prazo de 15 (quinze) dias para que, nos termos do inciso XIII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93, apresentem justificativas acerca das dúvidas suscitadas.

Publique-se.
PROCESSOS: TC- 020830.989.18-2
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ADVOGADO: ROSELY DE JESUS LEMOS (OAB/SP 124.850)
CONTRATADO(A): MAURICIO VALENTE MAIRINQUE
ADVOGADO: RAFAEL NEGRELLI (OAB/SP 210.239)
INTERESSADO(A):
LUIZ ALFREDO DE CASTRO RUZZA DALBEN (CPF 396.110.888-92)
ASSUNTO: Contrato 074/2018. Pregão presencial 089/2017.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência a alunos portadores de deficiências físicas e múltiplas matriculados nas escolas da rede municipal de educação de Sumaré.
EXERCÍCIO: 2018
INSTRUÇÃO POR: UR-03
RECURSO(S)/AÇÃO(ÕES) VINCULADO(S): 00019659.989.20-6
00019709.989.20-6
Vistos.
O acórdão nos autos dos TCs -00019659.989.20-6 e 00019709.989.20-6, dando provimento aos Recursos Ordinários

interpostos pelos interessados, para o fim de reformar a decisão e julgar regulares o Pregão Presencial nº 89/17 e o Contrato nº 74/18, publicado no DOE de 14/11/2020, transitou em julgado em 25/11/2020.

Assim, esgotadas as providências nestes autos, arquivem-se.

Publique-se.

PROCESSO: TC-21657.989.20-8
TC-21980.989.20-6
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS
RESPONSÁVEIS: OMAR SILVA JUNIOR
VERA APARECIDA T. C. RAPHAELI
CONTRATADA: MAR BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI
RESPONSÁVEIS: PRISCILLA COELHO MONTEIRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 10.000 (DEZ MIL) TESTES RÁPIDOS PARA COVID-19 (CELER), DESTINADOS A ATENDER A PESQUISA DE SOROPREVALENCIA PARA COVID-19 NA REGIÃO METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA - RMBS
ADVOGADOS: N/C
Vistos.
Tendo em vista o consignado nos autos, assino aos Responsáveis o prazo de 15 (quinze) dias para que, nos termos do inciso XIII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93, apresentem justificativas acerca das dúvidas suscitadas.

Tendo em vista que o Termo de Ciência e Notificação não foi assinado por todos os subscritores do contrato, para que no futuro não se alegue cerceamento de defesa, notifíco os responsáveis pelas Partes, nos termos do disposto no artigo 29 c/ artigo 91, inciso III, ambos da Lei Complementar nº 709/93, para que acompanhem o presente feito e, caso queiram, no mesmo prazo, apresentem as justificativas que entenderem necessárias.

Publique-se.

PROCESSO:TC-22677.989.20-4
TC-22815.989.20-7
CONTRATANTE: PREFEITURA DE GUARULHOS
RESPONSÁVEIS: MARCO ANTONIO GUIMARÃES
CONTRATADA: GEOSONDA S/A
RESPONSÁVEIS: CLOVIS SALIONI JUNIOR
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, CONTEÑÇÃO E DRENAGEM NA AVENIDA PALMIRA ROSSI - CABUÇU – GUARULHOS/SP
ADVOGADOS: DR. ANTONIO CARLOS ZOVIN DE BARROS FERNANDES OAB/SP 231360 e outros
Vistos.

Tendo em vista o consignado nos autos, assino aos Responsáveis o prazo de 15 (quinze) dias para que, nos termos do inciso XIII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93, apresentem justificativas acerca das dúvidas suscitadas.

Publique-se.

PROCESSO: eTC-22978.989.19-2
CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
RESPONSÁVEIS: MARCIO GONÇALVES DE OLIVEIRA
PAULO MASSATO YOSHIMOTO
CONTRATADA: CONSÓRCIO T.C.E. SÃO BERNARDO
RESPONSÁVEIS: RICARDO QUINTILIANO BASSO
MARCOS MARANGÃO
MARCELO SOUZA DE CAMARGO RODRIGUES
WALDECI R. COLOMBINI
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REDUÇÃO DO VOLUME PERDIDO NO SETOR DE ABASTECIMENTO SÃO BERNARDO DO CAMPO - PLANALTO, POR MEIO DE AÇÕES DE REDUÇÃO DE VOLUME DISPONIBILIZADO (VD) VINCULADAS A META DE PERFORMANCE, VISANDO O AUMENTO DA EFICIÊNCIA OPERACIONAL NA UGR BILLINGS - UNIDADE DE NEGÓCIO SUL - MS.
ADVOGADOS: DRA. MIEKO SAKO TAKAMURA OAB/SP 187.939
Vistos.

Tendo em vista o consignado nos autos, assino aos Responsáveis o prazo de 15 (quinze) dias para que, nos termos do inciso XIII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93, apresentem justificativas acerca das dúvidas suscitadas.

Após, retornei os autos ao Gabinete.

Publique-se.

PROCESSO: TC-24380.989.18-6
TC-22775.989.20-5
CONTRATANTE: PREFEITURA DE POÁ
RESPONSÁVEIS: GIANCARLO LOPES DA SILVA
CONTRATADA: PIONEIRA SANEAMENTO E LIMPEZA URBANA LTDA.
RESPONSÁVEIS:AMILTON PEDROSO
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE POÁ
ADVOGADOS: DR. RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR OAB/SP 111.471
DR. CAIO CESAR BENICIO RIZEK OAB/SP 222.238 E OUTROS
Vistos.

Sem prejuízo aos apontamentos da Fiscalização, comulgando os autos verifico pontos que necessitam maiores esclarecimentos:

Princípio da Acessibilidade.

Ante os óbices nos autos apontados, assino aos Responsáveis o prazo de 15 (quinze) dias para que, nos termos do inciso XIII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93, apresentem justificativas acerca das dúvidas suscitadas.

Publique-se.

PROCESSO:TC-24514.989.20-1
TC-24569.9

do processamento do Exame Prévio de Edital, de cognição não plena do ato convocatório. Cumpre verificar dentre as objeções oferecidas, se há sinais de irregularidades no edital para que se expeça a medida liminar.

2.2.Nessa conformidade, observo que o conjunto das críticas da Representante, em especial a ausência de cláusulas obrigatórias, fornece indícios de inobservância ao previsto no artigo 69, III, da Lei Federal nº 13.303/2016.

2.3.Oportuno, ainda, que a Administração esclareça a exigência de "Serviços de Hospedagem em Datacenter", constante do subitem 2.2 do Anexo V – Termo de Referência, em aparente descompasso à jurisprudência deste E. Tribunal, uma vez que o instrumento convocatório veda a participação de empresas reunidas em consórcio ou a subcontratação.

2.3.Tais circunstâncias mostram-se suficientes, a meu ver, para uma intervenção deste E. Tribunal com o intento de obstarizar o prosseguimento da licitação, para análise em sede de Exame Prévio de Edital.

2.4.Ante o exposto, tendo em conta que a data de abertura da sessão pública está marcada para o dia 15/12/2020, com fundamento no artigo 221, parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal, DETERMINO A IMEDIATA PARALISÃO DO PROCEDIMENTO, até a ulterior deliberação por esta Corte, devendo a Comissão de Licitação abster-se da realização ou prosseguimento de qualquer ato a ele relacionado.

2.5.Fixo o prazo máximo de 05 (cinco) dias à pelo DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO - JUNDIAÍ para que apresente cópia integral do Edital e dos seus Anexos, para o exame previsto no art. 113, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Caberá à pelo DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO - JUNDIAÍ, no mesmo prazo, apresentar as alegações e esclarecimentos que julgar oportunos em relação à representação e ao questionamento realizado.

Otoutrossim, observo que o não atendimento à requisição de remessa de cópia do Edital poderá implicar na cominação de penalidade à autoridade responsável, nos termos do art. 104, inc. III, da Lei Complementar nº 709/93 c.c. artigo 224, inc. I, do Regimento Interno desta Corte.

Alerto o responsável da Representada que, caso exerça a prerrogativa de anular ou revogar o procedimento licitatório em exame, nos termos das Súmulas nºs 346 e 473 do C. STF, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93, para a espécie dos autos, deve encaminhar o parecer devidamente fundamentado, com aprovação do responsável competente do órgão, bem assim a respectiva publicação na imprensa oficial, sendo que a ausência do atendimento desta determinação incidirá, igualmente, na aplicação de penalidade nos termos dos artigos supracitados.

Ficam autorizadas, desde já, vista e extração de cópias aos interessados.

Transcorrido o prazo concedido para o oferecimento de justificativas, encaminhem-se os autos para manifestação da Assessoria Técnica e do d. Ministério Público de Contas.

Publique-se.
DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

Expediente: TC-026905/989/20-8.

Representante: Fernando Aguiar dos Santos.

Representada: Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra.

Responsável pela Representada: Jorge Costa – Prefeito; Ivo Martello Filho – Secretário Municipal de Finanças.

Assunto: Representação em face do edital nº 087/2020, referente à Tomada de Preços nº 028/2020, promovida pela Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra, objetivando a contratação de empresa especializada para obras de Pavimentação Asfáltica em vias da Unidade Territorial do Potuverá, compreendendo a Estrada Francisco Hengles –Itapecerica da Serra.

Sessão pública: 18/12/2020 – 09: 30 horas.

Valor estimado: Não divulgado no aviso do edital.

Advogados: Fernando Aguiar dos Santos (OAB/SP nº 391.939).

Vistos.

1. RELATÓRIO

1.1.Trata-se de representação de FERNANDO AGUIAR DOS SANTOS em face do edital nº 087/2020, referente à Tomada de Preços nº 028/2020, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA, objetivando a contratação de empresa especializada para obras de Pavimentação Asfáltica em vias da Unidade Territorial do Potuverá, compreendendo a Estrada Francisco Hengles –Itapecerica da Serra.

A sessão pública de abertura dos envelopes está marcada para ocorrer no dia 18/12/2020, às 09: 30 horas.

1.2.O Representante critica a falta de disponibilidade do edital, bem como de seus anexos (projetos, planilhas, etc) em seu sítio eletrônico e diz que a Prefeitura exige que os interessados compareçam no departamento de suprimentos munidos de mídia eletrônica ou façam solicitação por e-mail.

1.3.Nestes termos, requer o Representante seja determinada a suspensão liminar do procedimento licitatório e, ao final, o acolhimento de suas impugnações com a determinação de retificação do instrumento convocatório.

Cita precedente e conclui afirmando que "sem acesso ao edital, resta absolutamente prejudicada a competitividade!".

É o relatório.

2. DECIDO

2.1.A representação foi protocolizada tempestivamente e está acompanhada dos documentos do Representante, nos termos dos artigos 110 e 111 da Lei Orgânica do TCESP e do § 2º do artigo 220 do Regimento Interno.

2.2.No mérito, em que pese os apontamentos desenvolvidos pelo Autor, as alegações e documentos colacionados não demonstram, de forma inequívoca, a existência de cláusulas e reunições contrárias às normas de regência e que impliquem em restrição nociva à competitividade do certame, que prejuízam a formulação de propostas ou comprometam as condições que permitem a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.

2.3.Por um lado, é evidente que a falta de disponibilidade do edital na página eletrônica oficial da Municipalidade configura desatenção ao comando da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

O artigo 8º, § 1º, inciso IV e § 2º da Lei de Acesso à Informação são bastante claros ao dispor que constitui dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiatas.

No tocante aos procedimentos licitatórios, a citada lei impõe expressamente a divulgação de informações concernentes aos certames, inclusive os respectivos editais e resultados, mediante a utilização de todos os meios e instrumentos legítimos disponíveis, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet)."

Em relação ao tema, destaco trecho de interesse do voto da lavra do Eminent Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, relatado na Sessão do Tribunal Pleno de 27/04/2016 nos autos TC-5561.989.16-1:

"2.16Em relação à falta de disponibilização do edital na página eletrônica do Município, evidente que se espera do administrador a adoção de medidas que possam, de alguma forma, contribuir, efetivamente, para a garantia da observância do princípio da transparéncia, mesmo porque contribuirá para a ampliação da disputa e a obtenção da melhor proposta."

"Por essa razão, a disponibilização da integra do edital no site da Prefeitura é medida salutar, deseável por todos os títulos, ainda mais porque vai ao encontro do espírito da lei de acesso à informação."

2.4.Nento, a referida impropriedade não se reveste de materialidade suficiente para impedir, isoladamente, que

a licitação seja levada adiante, pois tal objeção implicaria em proibir a realização de certames licitatórios enquanto a página eletrônica do Município não estiver apta a armazenar e disponibilizar o acesso a editais e outros documentos e informações exigidas pela lei.

Esta alternativa não seria razoável e poderia resultar em transtornos de maior gravidade à atividade administrativa e ao atendimento das demandas da sociedade.

Neste contexto, o requerimento de medida liminar de suspensão do certame não comporta deferimento.

2.5.No presente caso, embora o edital não tenha sido disponibilizado na página oficial da Prefeitura, a Administração ofereceu uma alternativa para sua obtenção por meios eletrônicos, ou seja, através de solicitação por e-mail.

Esta condição permite atenuar os efeitos concretos da inobservância ao rigor da Lei de Acesso à Informação e afastar a afirmação do Representante de que estaria absolutamente prejudicada a competitividade do certame, pois o envio e recebimento de e-mails, nos dias atuais, não representa dificuldade alguma aos efetivamente interessados em tomar conhecimento das regras da licitação.

2.6.Porém, RECOMENDO à Prefeitura de Itapecerica da Serra que adote as medidas necessárias a fim de promover a divulgação, concomitante à publicação na imprensa oficial, da íntegra dos instrumentos convocatórios em sua página eletrônica oficial, garantindo o acesso a quaisquer interessados, independente do preenchimento de cadastros e formulários de qualquer espécie.

Alerto ainda que o Atendimento à Lei de Acesso à Informação constitui questo obrigatório de verificação da fiscalização ordinária deste E. Tribunal no âmbito das contas anuais do Executivo e eventuais falhas desta natureza comprometem a avaliação do atendimento aos princípios da eficiência, publicidade e da transparéncia.

2.7.Neste contexto, sem antecipar juízo de mérito em relação à licitação e ao contrato em perspectiva, jurisdição que será prestada por esta Corte oportunamente, o confronto entre as queixas do Representante e o ato convocatório sugerem que a intervenção do controle externo neste momento não se evidencia consentânea ao interesse público primário, condição que impõe que se examine as questões suscitadas na oportunidade da análise das Contas anuais da Prefeitura Representada.

Dante do exposto, não estando configurado interesse no processamento deste feito, por versar sobre questões sujeitas à fiscalização ordinária já realizada pelos órgãos desta Corte, DETERMINO O ARQUIVAMENTO deste processado.

2.8.Ficam autorizadas, desde já, vista e extração de cópias aos interessados, em Cartório.

Dê-se ciência ao Ministério Público de Contas.

Aguardare-se o prazo para interposição de eventuais recursos.

Por fim, arquive-se o processo eletrônico.

Publique-se.

Processos: TCS 025799.989.20-7 e 025875.989.20-4.

Representante: Verocheque Refeições Ltda. e UP Brasil Administração e Serviços Ltda.

Representada: Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ.

Responsável pela Representada: Silvani Alves Pereira – Diretor-Presidente; Luís Alberto Ferreira Diaz – Gerente de Contratações e Compras.

Assunto: Representações em face do edital do Pregão eletrônico nº 10015734, oferta de compra (OC) nº 3733013709320200C00466, do tipo maior desconto, promovido pela Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ, objetivando a prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento dos benefícios auxílio refeição e vale alimentação na forma de créditos a serem carregados mensalmente em cartões eletrônicos, com chip de segurança, de ampla aceitação, com sistema de alta confiabilidade, com valor determinado, destinados a atender aos empregados e eventuais beneficiários de programas e convênios praticados pela Companhia do Metrô.

Valor estimado: R\$ 280.101.733,92 (valor referente aos benefícios auxílio refeição e vale alimentação para vinte e quatro meses).

Ministério Público de Contas: Dr. Rafael Antonio Baldo.

Advogados: Pedro André Simões Poch (OAB/SP 181.402);

Pedro Henrique Ferreira Ramos Marques (OAB/SP 261.130);

Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP 109.013);

Marcia Beatriz Lizzarelli Lourenço (OAB/SP 123.387), Marcia Hiroyuki Sato (OAB/SP 211.348), Cynthia Noce (OAB/SP 227.765 E);

Marcelo Karam Delbim (OAB/SP 257.461); Tadeu Alvarez Teles (OAB/SP 302.322); Juliana Tsizuru Miashiro (OAB/SP 305.045).

Vistos.

1. RELATÓRIO

1.1.Trata-se de representação de VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA e UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA em face do edital do Pregão eletrônico nº 10015734, oferta de compra (OC) nº 3733013709320200C00466, do tipo maior desconto, promovido pela COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRÔ, objetivando a prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento dos benefícios auxílio refeição e vale alimentação na forma de créditos a serem carregados mensalmente em cartões eletrônicos, com chip de segurança, de ampla aceitação, com sistema de alta confiabilidade, com valor determinado, destinados a atender aos empregados e eventuais beneficiários de programas e convênios praticados pela Companhia do Metrô.

1.2.Considerando que a análise inicial da primeira representação revelou a presença de indícios de contrariedade ao preceito dos artigos 3º, §1º, inciso I da Lei 8.666/93, com potencial prejuízo à competitividade do certame, foi determinada a suspensão do andamento do certame, consoante medidas preliminares referendadas pelo Plenário na sessão de 02/12/2020.

1.3.Em resposta, a Representada informa que a licitação foi revogada, consoante ato próprio publicado no D.O.E. de 05/12/2020.

1.4.A ilustre Chefia de ATJ, a d. Procuradoria da Fazenda do Estado e o d. Ministério Público de Contas propõem o arquivamento dos autos, sem apreciação do mérito, por perda de objeto.

2. DECIDO

2.1.A representação foi protocolizada tempestivamente e está acompanhada dos documentos do Representante, nos termos dos artigos 110 e 111 da Lei Orgânica do TCESP e do § 2º do artigo 220 do Regimento Interno.

2.2.No mérito, em que pese os apontamentos desenvolvidos pelo Autor, as alegações e documentos colacionados não demonstram, de forma inequívoca, a existência de cláusulas e reuniões contrárias às normas de regência e que impliquem em restrição nociva à competitividade do certame, que prejuízam a formulação de propostas ou comprometem as condições que permitem a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.

2.3.Por um lado, é evidente que a falta de disponibilidade do edital na página eletrônica oficial da Municipalidade configura desatenção ao comando da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

O artigo 8º, § 1º, inciso IV e § 2º da Lei de Acesso à Informação são bastante claros ao dispor que constitui dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiatas.

No tocante aos procedimentos licitatórios, a citada lei impõe expressamente a divulgação de informações concernentes aos certames, inclusive os respectivos editais e resultados, mediante a utilização de todos os meios e instrumentos legítimos disponíveis, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet)."

Em relação ao tema, destaco trecho de interesse do voto da lavra do Eminent Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, relatado na Sessão do Tribunal Pleno de 27/04/2016 nos autos TC-5561.989.16-1:

"2.16Em relação à falta de disponibilização do edital na página eletrônica do Município, evidente que se espera do administrador a adoção de medidas que possam, de alguma forma, contribuir, efetivamente, para a garantia da observância do princípio da transparéncia, mesmo porque contribuirá para a ampliação da disputa e a obtenção da melhor proposta."

"Por essa razão, a disponibilização da integra do edital no site da Prefeitura é medida salutar, deseável por todos os títulos, ainda mais porque vai ao encontro do espírito da lei de acesso à informação."

2.4.Nento, a referida impropriedade não se reveste de materialidade suficiente para impedir, isoladamente, que

Defiro, por 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste Despacho no D.O.E., a prorrogação de prazo requerida na petição do evento 71.

Publique-se.

D E S P A C H O

PROCESSO: TC-004486.989.19-7

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

ADVOGADOS(AS): (OAB/SP 219.497) / MARCOS ANTONIO GABRIEL MONTEIRO (OAB/SP 278.013) / GABRIEL VIEIRA ALMEIDA MACHADO (OAB/SP 352.381) / EWERTON PEREIRA RODRIGUES (OAB/SP 393.240) / BRUNA DE ALENCAR ROCHA (OAB/SP 411.616)

elaboração de propostas devem ser bem esclarecidas, previamente à realização do certame, evitando sobrevida de eventual elemento prejudicial à competitividade.

Na hipótese, ainda que as impugnações, isoladamente, não denotem gravidade suficiente a ensejar a excepcional medida de paralisação do certame, o conjunto de discrepâncias apontadas entre as cláusulas editalícias tende a dificultar o dimensionamento do objeto e prejudicar a adequada elaboração das propostas.

7. É o quanto basta para concluir, em exame prévio e de cognição não plena, pela ocorrência de possível violação à legalidade e competitividade desejadas, suficiente para a concessão da providência cautelar, a permitir sejam bem esclarecidas, durante a instrução, todas as questões suscitadas.

Considerando que a entrega das propostas está designada para o dia 15-12-2020, às 09h00min, acolhe a solicitação de exame prévio do edital, determinando, liminarmente, ao Prefeito Municipal que SUSPENDE a realização da sessão pública de recebimento dos envelopes e ABSTENHA-SE DA ADOÇÃO DE QUAISQUER MEDIDAS CORRETIVAS NO EDITAL ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO DESTA CORTE.

8. Notifique-se o Prefeito Municipal para que encaminhe a este Tribunal, em 48 horas, a contar da publicação na imprensa oficial, as razões de defesa que entender pertinentes, acompanhadas do inteiro teor do edital, informações sobre publicações, eventuais esclarecimentos e o destino dado a impugnações ou recursos administrativos que possam ter sido intentados.

Não querendo apresentar o inteiro teor do instrumento convocatório, poderá a autoridade certificar que o apresentado pela Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original, que deverá ser suficiente para o exame previsto no § 2º do artigo 113 da Lei Federal nº 8.666/93. Oportuno advertir que o descumprimento desta determinação sujeitará o responsável, acima identificado, à punição pecuniária prevista no art. 104, III, da Lei Complementar estadual nº 709/93.

Em caso de superveniente desconstituição do certame, mediante revogação ou anulação do edital, o ato deverá ser comunicado a esta Corte, com a devida comprovação de sua publicidade na Imprensa Oficial ou local.

Informe-se ainda que, nos termos da Resolução n. 01/2011, a íntegra desta decisão e da inicial poderá ser obtida no Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP), na página www.tce.sp.gov.br, mediante cadastramento que é obrigatório.

9. Submetam-se estas medidas, na primeira oportunidade, para referido do E. Plenário, nos termos do artigo 221, parágrafo único, do Regimento Interno.

Findo o prazo para o exercício do contraditório e da ampla defesa, encaminhem-se os autos à ATJ para manifestação e dê-se vista ao DD. Ministério Público de Contas, retornando-se por SDG.

Ultimada a instrução processual, remetam-se os autos ao E. Plenário.

Transitada em julgado a decisão, arquivem-se os autos eletronicamente.

Publique-se.

1 7.3.3 A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA consistirá em:

(...)

7.3.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade na data da apresentação da proposta, constituída de certidão de quitação de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União.

7.3.3.3.1 - O Licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

7.3.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado onde estiver sediada a licitante, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos estaduais, decorrentes do ramo de atividade das interessadas licitantes, em compatibilidade ao objeto licitado, nos termos do artigo 29, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

7.3.3.4.1 No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos do art. 1º, inc. I, §1º da Portaria CAT nº 20/1998.

7.3.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura do Município onde estiver sediada a licitante, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos municipais.

7.3.3.6 Prova de regularidade perante o FGTS, através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos;

7.3.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

2 7.3.4 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

7.3.4.1. Comprovação de aptidão técnica, atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da licitante e objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto, sendo que os quantitativos mínimos de prova de execução obedecerão ao percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento), nos termos da Súmula 24 do TCESP, conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM RELEVANTE - A comprovação técnica operacional deverá ser comprovada quanto às seguintes áreas de maior relevância: Contabilidade, Orçamento, Folha de Pagamento, Tributos, Nota Fiscal Eletrônica, Compras e Licitação / UND - Meses / QUANT. TOTAL PREVISTA PARA O OBJETO A SER EXECUTADO - 12 (doze) / QUANT. TOTAL PREVISTA PARA O OBJETO A SER EXECUTADO - 6 (seis) / PERCENTUAL - 50%

a.1) O(s) quantitativo(s), quando não mencionado(s) no(s) atestado(s), poderá(s) ser comprovado(s) por quaisquer documentos, tais como: contrato(s), nota(s) fiscal(ais) ou outro(s) documento(s) equivalente(s).

3 7.3.5 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

7.3.5.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca onde se situa a pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para abertura dos envelopes, conforme artigo 99 da Lei nº 11.101/05;

7.3.5.2 - Nos termos do exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos termos da Súmula 50, as empresas que se encontrem em recuperação judicial poderão apresentar a certidão positiva desde que demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juiz competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento dos demais requisitos de habilitação econômico-financeira.

7.3.5.3 As licitantes sediadas no Estado de São Paulo devem observar o Comunicado SPI nº. 53/2015 publicado no Diário da Justiça Eletrônico aos 02/09/2015, Caderno Administrativo, Edição 1959, 11.

7.3.5.4 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-

-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei nº 486/69);

b) A autenticação de livros contábeis das empresas poderá ser feita por meio do Sistema Pública de Escrituração Digital – Sped de que trata o Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, mediante a apresentação de escrituração contábil digital, e comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sped, dispensando a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos termos do art. 39-A da referida Lei;

7.3.5.5 - Análise financeira do Balanço Patrimonial, relativo ao último exercício social, da empresa, através de cálculo de índices contábeis, a saber:

Índice de Liquidez Geral (ILG) ILG= AC + RLP / PC + ELP

ILG = ? 1,00 (ILG deverá ser igual ou superior a 1,00)

Índice de Liquidez Corrente (ILC) ILC = AC / PC

ILC = ? 1,00 (ILC deverá ser igual ou superior a 1,00)

Endividamento Geral (EG) EG = ET / AT

EG = ? 0,5 (EG deverá ser menor ou inferior a 0,5)

Onde: AC= Ativo Circulante, RLP = realizável a longo prazo, PC= Passivo Circulante, ELP= exigível a longo prazo e AT= Ativo Total.

7.3.5.5.1 - Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, arredondando-se o valor para o décimo superior mais próximo, quando a terceira casa, esteja compreendida entre 05 (cinco) e 09 (nove) e, para o décimo inferior, quando esta for inferior a 05 (cinco), devendo ser assinado pelo contador responsável e representante legal.

7.3.5.6 Importante registrar que não se está aqui procurando afastar as empresas das licitações em geral, mas apenas fazer a necessária correlação entre o tamanho da licitação e os prejuízos à Administração e aos trabalhadores envolvidos. Desta forma, a Administração implementa tais medidas, passando assim a contribuir para o aumento da eficiência contratual.

7.1. GERAIS, consistente em:

7.4.1 Declaração de não estar enquadrado em nenhuma das condições que vedam a participação na licitação (Anexo VI).

7.4.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante de que inexiste fato impeditivo da participação e que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (Anexo VI).

7.4.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, anteriormente assim qualificadas, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

7.4.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste edital, sendo facultado à Administração, optar pela revogação da licitação ou sua retomada, hipótese em que deverá ser designada nova sessão pública para tal fim.

7.5. Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles com exigência específica, sendo que não serão aceitos protocolos de documentos.

7.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente edital, inclusive no que se refere às certidões.

7.7 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, foram emitidos somente em nome da matriz.

7.8 O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá efetuar diligência para esclarecer ou complementar instrução do processo.

7.9 As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral no Município de Santa Isabel como fornecedor no ramo de atividade para o qual está sendo realizada a licitação com data de validade vigente devidamente atualizada dentro do envelope HABILITAÇÃO, sendo que a apresentação da cópia autenticada do referido certificado fará prova bastante dos itens acima descritos.

4.8.2 DEMONSTRAÇÃO DOS SISTEMAS INTEGRADOS

8.2.1 A Licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada, pelo Pregoeiro, para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de encerramento da sessão pública do pregão, realizar a Prova de Concurso, cujos critérios para avaliação encontram-se elencados no Anexo I do Edital, onde na Sessão Pública será informado o local e a hora para realização do ato.

8.2.2 O responsável técnico da Prefeitura, arrolado a seguir, avaliará se a solução ofertada pela licitante atende aos requisitos mínimos exigidos no Anexo I:

a) Jefferson Astuti - Diretor de TI

8.2.3 Será facultado a todas as licitantes o acompanhamento de todas as etapas elencadas no Anexo I, em consonância com o princípio da publicidade.

8.2.4 A Prova de Concurso avaliará a solução ofertada, na qual serão testados os requisitos descritos no Anexo I, e será considerada apta toda solução que atender integralmente o roteiro do teste do Anexo I.

8.2.5 O Município de Santa Isabel disponibilizará uma sala com condições necessárias para realização da prova, onde serão disponibilizados pontos elétricos, acesso à internet e mobiliário.

8.2.6 A Licitante deverá às suas expensas disponibilizar para realização da Prova de Concurso o conjunto de equipamentos que julgar necessários para a realização da Prova.

8.2.7 Da avaliação dos sistemas integrados, a comissão de servidores emitirá relatório concluído pela aprovação ou rejeição dos sistemas integrados.

8.2.8 Sendo reprovado será convocada a licitante com melhor preço subsequente para demonstração dos seus sistemas integrados, nos prazos e condições fixados neste edital.

8.2.9 Sendo aprovada e superada a fase recursal, a empresa vencedora do certame será convocada para assinatura do Termo de Contrato.

8.2.10 Todos os recursos disponibilizados (equipamentos, mídias, softwares, hardware, manuais, etc.) para realização da prova de conceito serão devolvidos imediatamente após a emissão do parecer pela Comissão.

5 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro – O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, nas condições previstas no art. 57 inc. IV da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pelo MUNICÍPIO em até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do contrato, sob

pena de, seu silêncio, ser considerado como aceitação tácita à eventual prorrogação pretendida pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

Parágrafo quarto – A obrigação de a CONTRATADA garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados, subsistirá mesmo que se tenha atingido o termo final do prazo contratual.

6 7.2.3.5 - O prazo de validade da proposta deverá ser de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da entrega das propostas;

7 7.2.4.1 - O ATESTADO DE VISITA TÉCNICA deverá obrigatoriamente ser apresentado junto à proposta comercial, caso a licitante tenha o interesse de realizar a visita técnica.

7.2.4.5 - Caso a empresa licitante opte por NÃO efetuar a VISITA TÉCNICA, deverá apresentar DECLARAÇÃO em conformidade com o Anexo XII, a não apresentação da declaração, será motivo de desclassificação da empresa.

8 Vide nota nº 02.

9 7.3.5.1 - Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, arredondando-se o valor para o décimo superior mais próximo, quando a terceira casa, esteja compreendida entre 05 (cinco) e 09 (nove) e, para o décimo inferior, quando esta for inferior a 05 (cinco), devendo ser assinado pelo contador responsável e representante legal.

10 Vide nota nº 04.

11 60 dias para as bases/dados de 2020 e 2019 e o restante até o fim do contrato de 12 Meses.

12 O local de treinamento deve ser realizado na cidade de Santa Isabel, nos Prédios Municipais designados pela municipalidade, a carga horária para formação de cada usuário é de no mínimo 16 horas. Todos os usuários indicados pela municipalidade deverão ser treinados até 90 dias do início dos serviços pela empresa.

13 CONSIDERAÇÕES PRELIMIN

ADVOGADO: ANTONIO BENTO FURTADO DE MENDONCA (OAB/SP 351.058). **REPRESENTADO(A):** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE (CNPJ 70.946.009/0001-75). **ASSUNTO:** Representação contra o edital da TOMADA DE PREÇOS nº. 028/2020, promovida pela prefeitura de São Roque, tendo por objeto contratação de empresa especializada para realização de estudos técnicos de engenharia consultiva na área de transporte público coletivo urbano, com o objetivo de avaliar o serviço de transporte coletivo da cidade de São Roque e elaborar o projeto básico visando futura licitação para concessão dos serviços. **EXERCÍCIO:** 2020. **INSTRUÇÃO POR:** UR-09.

PROCESSO PRINCIPAL: 26862.989.20-9.

Tratam os autos de representações formuladas por Beatriz de Aquino Franco e Antonio Bento Furtado de Mendonça, em face do edital da Tomada de Preços nº 028/2020, instaurada pela Prefeitura Municipal de São Roque, com vistas à "contratação de empresa especializada para realização de Estudos Técnicos de Engenharia Consultiva na Área de Transporte Público Coletivo Urbano, com o objetivo de avaliar o serviço de transporte coletivo da cidade de São Roque e elaborar o projeto básico visando futura licitação para concessão dos serviços".

Segundo a representante Beatriz, o edital somente foi disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura na data de ontem, 10/12/2020, marco final para o "cadastro municipal de fornecedores", implicando em restrição ao caráter competitivo do certame e sugerindo o seu direcionamento.

Voltou-se, ainda, contra os requisitos da qualificação técnica previstos no item 06.2.4, cujos subitens cuidam da "experiência anterior e efetivo registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura", sob o argumento de que recairiam sobre atividades específicas, além de afastar interessadas igualmente aptas à execução do objeto, embora não registradas naqueles Conselhos de Classe.

Insurgências assemelhadas quanto à limitação do certame a empresas de engenharia/arquitetura foram apresentadas pelo representante Antonio Bento, para quem as características de um projeto básico, notadamente a aferição dos custos globais do sistema de transporte, não seriam atividades privativas daqueles profissionais. Nesse esteira, aduz não haver impedimentos para que uma empresa de administração, logística ou mesmo de tecnologia da informação execute o objeto licitado, uma vez que, mesmas não registradas no CREA ou CAU, poderiam empregar profissional engenheiro ou arquiteto com cadastro no órgão de classe.

Do exposito, requerem a sustação do certame, com posterior retificação do edital.

É o breve relato.

A existência de precedentes junto ao repertorio jurisprudencial desta Corte, considerando restritiva, diante das peculiaridades e multidisciplinariedade do caso concreto, a exigência de registro exclusivo da empresa licitante no CREA/CAU, recomenda a adoção de providências no sentido da paralisação do certame, com vistas a resguardar o caráter isônomico da disputa e a obtenção da proposta mais vantajosa.

Além dos aspectos suscitados pelos representantes, demanda esclarecimentos da Administração licitante, ainda, a adoção do critério de julgamento de menor preço. Isso porque, a análise perfunctória do Termo de Referência (Anexo VII) sugere que o objeto do certame envolve serviços de natureza predominantemente intelectual, para avaliação do serviço de transporte coletivo da cidade de São Roque e elaboração de projeto básico visando futura licitação para delegação dos serviços, o que implicaria na necessária adoção dos critérios de melhor técnica ou técnica e preço, consoante disposto no artigo 46, da Lei nº 8.666/93.

Na forma como se encontra, a situação parece amoldar-se à hipótese censurada por esta Corte em sede de exame cautelar, nos autos do TC-17354.989.18-8, Sessão Plenária de 10/10/18, sob a relatoria do E. Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo:

Evidente, assim, que as atividades em questão revestem-se de caráter eminentemente intelectual, destinando-se à elaboração de estudos e projetos, que impõem, como inclusive defendido pela Administração, profissionais especializados, com "experiência prática condizente".

Assim, não há como afastar a aplicação do artigo 46 da Lei federal nº 8.666/93 ao caso, já que a norma é clara ao dispor que "os tipos de licitação 'melhor técnica' ou 'técnica e preço' serão utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral".

Destarte, impõe-se a adequação do critério de julgamento à lei de regência. Nesse cenário, evidente que apresenta o certame vício de origem que torna imperiosa sua reformulação.

Dante desse quadro, DETERMINO a sustação imediata do procedimento licitatório, que deverá assim permanecer até que se profira decisão final sobre o caso, conforme o art. 53, parágrafo único, nº 10, do RITCESP.

DETERMINO à Prefeitura Municipal que apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no art. 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelos Representantes corresponde fielmente à integralidade do edital original.

ADVERTO, ainda, que o descumprimento desta determinação sujeitará o responsável, Sr. Claudio José de Góes - Prefeito Municipal, à pena pecuniária prevista no art. 104, III, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993.

Fica ainda a Administração responsável NOTIFICADA para apresentar, em querendo, suas justificativas sobre todos os pontos questionados, no mesmo prazo acima fixado, em defesa do ato cuja legalidade se vê contestada.

Alerto, por oportuno, que caso exerça a prerrogativa de anular ou revogar o procedimento licitatório em exame, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93, deverá o responsável informar prontamente a esta Corte.

Após a apresentação dos esclarecimentos ou decorrido o prazo sem manifestação dos interessados, encaminhe-se à ATJ, voltando pelo MPC.

Publique-se.

Ao Cartório para as devidas providências.

PROCESSO: 00024926.989.20-3. **REQUERENTE/SOLICITANTE:** CAMARA MUNICIPAL DE FLORA RICA (CNPJ 51.399.616/0001-18). **ASSUNTO:** Decreto Legislativo nº 06-2020 Câmara Municipal de Flora Rica ref. aprovação das Contas executivas 2018. **EXERCÍCIO:** 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORA RICA comunica o resultado do julgamento das contas do MUNICÍPIO, relativas ao exercício de 2018.

Ciente.

Referencie-se ao Processo 4120.989.18-1, dê-se conhecimento à UR-18 e arquive-se.

Publique-se e cumpra-se.

PROCESSO: 00023203.989.20-7. **MENCIONADO(A):** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA (CNPJ 45.339.363/0001-94). **ÓRGÃO DA ORIGEM:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO - MP (CNPJ 01.468.760/0001-90). **ASSUNTO:** Ofício nº 1818/2020 - EXPPGJ, da 08 de outubro de 2020. Protocolo nº 28.393/2020 - MPSP Ref.: Ofício nº 031/20, de 02 de outubro de 2020 encaminhando o ofício nº 030/20 IC 14.039.0000596/2019-6 Assunto: solicita informações acerca de eventual procedimento instaurado para apurar irregularidades envolvendo a contratação oriunda do Convite nº01/2014 da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira. Subscrito pelo Promotor de Justiça Dr. Leandro Viola. [Atendendo ao Chamado nº 3086, de 08/10/2020 do Sistema MPSP]. **EXERCÍCIO:** 2020. **INSTRUÇÃO POR:** DF-02.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO solicita informações acerca do procedimento licitatório Convite de nº 01/2014, envolvendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA.

Considerando o conteúdo da manifestação da UR-10 (ev. 14), bem como o seu encaminhamento ao requerente pela e. Presidência (ev. 17), arquive-se.

PROCESSO: 00023618.989.20-6. **REQUERENTE/SOLICITANTE:** VLAMIR CLEBER CARRILHO REBELATO (CPF 067.228.018-37). **MENCIONADO(A):** PREFEITURA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO (CNPJ 44.431.161/0001-05). **ASSUNTO:** Petição nominada "Denúncia", datada de 17/08/2020, notícia eventuais irregularidades cometidas pelo chefe do Poder Executivo de Gabriel Monteiro (aquisição de combustíveis em volume considerado excessivo, exercícios de 2019 e 2020). [PROT0000002235, "reconstituído" do PROT0000000243]. **EXERCÍCIO:** 2019.

Recebo a petição de ev. 1 como informação.

À UR-1 para conhecimento e anotações tendo em vista a instrução do proc. 3099.989.20.

Referencie-se, antes, ao mencionado processo.

Uma vez cumpridas as determinações, arquive-se provisoriamente.

Publique-se e encaminhe-se.

PROCESSO: 00025763.989.20-9. **REQUERENTE/SOLICITANTE:** COMERCIAL PROMOSTORE CONFECOES EIRELI (CNPJ 32.624.131/0001-36). **MENCIONADO(A):** PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO (CNPJ 46.523.072/0001-14). **ADVOGADO:** BRUNA VERSETTI NEGRAO (OAB/SP 277.411). **ASSUNTO:** Aditamento editorial 18/2020 Pregão Eletrônico. Prefeitura de Francisco Morato. **EXERCÍCIO:** 2020.

A petição de ev. 1 é impertinente, ante o tratamento que se dispensou à petição da mesma Representante nos autos do Processo 25738.989.20.

Dela não conheço.

Publique-se e arquive-se.

PROCESSO: 00025709.989.20-6. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO (CNPJ 44.446.904/0001-10). **CONTRATADO(A):** KAIROS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS FERNANDOPOLIS LTDA (CNPJ 11.604.925/0001-68). **INTERESSADO(A):** JOAO DE ALTAYR DOMINGUES (CPF 042.349.448-15). **ASSUNTO:** 5º TERMO DE ADITAMENTO S/Nº, DE 20/07/2020. **FINALIDADE:** Alterar a cláusula terceira do contrato para prorrogar a vigência. **EXERCÍCIO:** 2020. **INSTRUÇÃO POR:** UR-15. **PROCESSO PRINCIPAL:** 23419.989.18-1.

Mantenham-se os autos sobrestados enquanto se aguarda oportunidade adequada para deliberação quanto ao mérito de seu objeto.

Publique-se e cumpra-se.

PROCESSO: 00021175.989.20-1. **CONTRATANTE:** ADMINISTRACAO DO CORPO DE BOMBEIROS - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA (CNPJ 04.378.330/0002-57). **CONTRATADO(A):** ORTOPRATICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CNPJ 61.148.037/0002-37). **INTERESSADO(A):** ALEXANDRE MERLIN (CPF 107.464.568-59). **MAX MENA** (CPF 116.716.508-08). **ASSUNTO:** 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 72/421/2017, que objetiva a prorrogação da vigência até 07 de novembro de 2022. **EXERCÍCIO:** 2020. **INSTRUÇÃO POR:** DF-06. **PROCESSO PRINCIPAL:** 12064.989.18-9.

Mantenham-se os autos sobrestados enquanto se aguarda oportunidade adequada para deliberação quanto ao mérito de seu objeto.

Publique-se e cumpra-se.

PROCESSO: 00021231.989.20-3. **CONTRATANTE:** INSTITUTO DE ASSISTENCIA MEDICA AO SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL - IAMSPE (CNPJ 60.747.318/0001-62). **CONTRATADO(A):** SOCIEDADE PARA A EXCELENCA DA SAUDE E MEDICINA LTDA (CNPJ 26.956.172/0001-27). **INTERESSADO(A):** WILSON MODESTO POLLARA (CPF 404.708.308-91). **ASSUNTO:** INCISO I, DO ARTIGO 8º DA RESOLUÇÃO 4/2017 C/C OS ARTIGOS 77 E 78 DAS INSTRUÇÕES TCESP 2/2016. **EXERCÍCIO:** 2019. **INSTRUÇÃO POR:** DF-06. **PROCESSO PRINCIPAL:** 21174.989.20-2.

Postergue-se o julgamento do processo para ocasião posterior à completa instrução do processo principal, se até lá não adver fato novo que justifique antecipá-lo.

Enquanto isso, mantenha-se o processo sobrestado.

Publique-se e cumpra-se.

PROCESSO: 00021174.989.20-2. **CONTRATANTE:** INSTITUTO DE ASSISTENCIA MEDICA AO SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL - IAMSPE (CNPJ 60.747.318/0001-62). **CONTRATADO(A):** SOCIEDADE PARA A EXCELENCA DA SAUDE E MEDICINA LTDA (CNPJ 26.956.172/0001-27). **INTERESSADO(A):** WILSON MODESTO POLLARA (CPF 404.708.308-91). **ASSUNTO:** Dispensa de Licitação - Processo Iamspe nº. 8455/2019 - Contrato nº. 305/2019. Data de Assinatura: 26/07/2019. Valor: R\$ 3.813.333,33. Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, de 26/07/2019 a 21/01/2020. Objeto: prestação de serviços para apoio no atendimento das especialidades de Clínica Médica e Cirurgia Geral do Serviço de Urgência e Emergência do HSPE/FMO, conforme Projeto Básico - Anexo I. **EXERCÍCIO:** 2019. **INSTRUÇÃO POR:** DF-06. **PROCESSO(S) DEPENDENTES(S):** 00021231.989.20-3.

Ficam os contratantes NOTIFICADOS para, no prazo de 15 dias, conhecem o teor do Relatório de Fiscalização produzido na DF-6 (ev. 24) e, ante o contido, apresentarem justificativas pertinentes, juntando provas documentais quando as circunstâncias assim o exigirem.

Publique-se e aguarde-se.

PROCESSO: 00004923.989.19-8. **ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI (CNPJ 46.151.718/0001-80). **ADVOGADO:** (OAB/SP 123.575) / GLAUCO PERUZZO GONCALVES (OAB/SP 137.763) / VINICIUS VENEZIANO DEMARQUI (OAB/SP 267.002) / CIBELA ROSA ALVES BARCA (OAB/SP 282.519) / YARA CLAUDIA DE OLIVEIRA MORAES (OAB/SP 298.739). **INTERESSADO(A):** CRISTIANO SALMEIRAO (CPF 260.016.228-33). **ADVOGADO:** LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA ALVARENGA (OAB/SP 146.770) / HELGA ARARUNA FERREZ DE ALVARENGA (OAB/SP 154.720) / GISELE BECK ROSSI (OAB/SP 207.545) / KARINA YUMI OGATA (OAB/SP 407.315). **ASSUNTO:** Contas de Prefeitura - Exercício de 2019. **EXERCÍCIO:** 2019. **INSTRUÇÃO POR:** UR-01. **PROCESSO(S) DEPENDENTES(S):** 00014634.989.19-8. **PROCESSO(S) REFERENCIADO(S):** 00017202.989.19-0, 00011882.989.20-5.

CRISTIANO SALMEIRÃO requer dilação de prazo, por 30 dias, para manifestar-se.

Recebo a petição como sendo do MUNICÍPIO DE BIRIGUI, em virtude de assinalá-la o Secretário Municipal de Negócios Jurídicos.

Quanto ao pedido, defiro 15 dias.

Os efeitos da decisão estendem-se a CRISTIANO SALMEIRÃO.

Publique-se e aguarde-se.

PROCESSO: 00018285.989.20-8. **REQUERENTE/SOLICITANTE:** LUIZ HENRIQUE HOMEM ALVES (CPF 089.266.238-74). **ADVOGADO:** LUIS HENRIQUE HOMEM ALVES (OAB/SP 105.281). **MENCIONADO(A):** PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA (CNPJ 46.482.865/0001-32). **ASSUNTO:** Representação contra irregularidades no contrato firmado pelo Município de Ilhabela com finalidade de demolir patrimônio público de posse, uso e responsabilidade da Sabesp. **EXERCÍCIO:** 2020.

À UR-7para conhecimento e anotações tendo em vista a instrução do proc. 2840.989.20-6.

Referencie-se, antes, ao mencionado processo.

Uma vez cumpridas as determinações, arquive-se provisoriamente.

59.307.595/0001-75). ADVOGADO: (OAB/SP 50.460) / ALLAN FRAZATTI SILVA (OAB/SP 234.514). CONTRATADO(A): TURISMO PAVAO LTDA (CNPJ 61.916.854/0001-07). INTERESSADO(A): JOSE AURICCHIO JUNIOR (CPF 032.551.488-71). REGINA MAURA ZETONE GRESPAN (CPF 032.797.338-20). ROBERTO LUIZ VIDOSKI (CPF 161.253.028-14). ASSUNTO: Contrato nº 297, assinado em 26/09/2018. Objeto: contratação de empresa especializada na locação de ônibus de turismo. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: DF-02. PROCESSO PRINCIPAL: 885.989.20-2.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CAETANO DO SUL, já qualificada nos autos, requer prorrogação de prazo, por 10 dias, para manifestar-se.

Defiro o pedido.

Os efeitos da decisão estendem-se aos demais interessados.

Publique-se e aguarde-se.

PROCESSO: 00007667.989.17-2. CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MAUA (CNPJ 48.867.477/0001-03). CONTRATADO(A): GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS (CNPJ 92.559.830/0001-71). ADVOGADO: MAURICIO GAZEN (OAB/RS 71.456). INTERESSADO(A): CARLOS ALEX D AVILA DE AVILA (CPF 785.355.570-91). ASSUNTO: Concorrência nº 01/2017. Contrato nº 01/2017, de 15/03/2017. Valor: R\$ 1.473.634,80. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de cartões-refeição. EXERCÍCIO: 2017. INSTRUÇÃO POR: DF-04. PROCESSO PRINCIPAL: 7458.989.17-5.

Ciente quanto ao teor do Roteiro de Verificação produzido na DF-4 (ev. 198).

Restituam-se os autos a essa repartição para continuidade do acompanhamento da execução contratual, em periodicidade adequada à conveniência do serviço, a critério do responsável.

Publique-se e cumpra-se.

PROCESSO: 00023824.989.20-6. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO (CNPJ 46.668.596/0001-01). ADVOGADO: DIOGENES GORI SANTIAGO (OAB/SP 92.458). CONTRATADO(A): CONSTRUTORA EMA DO VALE EIRELI (CNPJ 29.450.708/0001-26). INTERESSADO(A): THALES GABRIEL FONSECA (CPF 341.554.948-84). DANIL DE ALMEIDA REZENDE (CPF 034.701.858-08). ASSUNTO: Dispensa de Licitação 004/2020 - Processo Administrativo 704/2020. Contrato 006/2020, de 29/01/2020. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de poda, capina e retirada de materiais, incluindo transportes para atender as necessidades do Decreto 005/2020.. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-14. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00024453.989.20-4, 00024461.989.20-4.

PROCESSO: 00024453.989.20-4. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO (CNPJ 46.668.596/0001-01). ADVOGADO: DIOGENES GORI SANTIAGO (OAB/SP 92.458). CONTRATADO(A): CONSTRUTORA EMA DO VALE EIRELI (CNPJ 29.450.708/0001-26). INTERESSADO(A): THALES GABRIEL FONSECA (CPF 341.554.948-84). PAULO CEZAR FELIX JUNIOR (CPF 341.034.168-40). ASSUNTO: 1º Termo de Aditamento nº 50/2020, de 27/04/2020. Ref. Dispensa de Licitação nº 004/2020 ? Processo Administrativo nº 704/2020. Contrato nº 006/2020, de 29/01/2020. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de poda, capina e retirada de materiais, incluindo transportes para atender as necessidades do Decreto nº 005/2020. Finalidade: Prorrogação contratual por 03 (três) meses. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-14. PROCESSO PRINCIPAL: 23824.989.20-6.

PROCESSO: 00024461.989.20-4. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO (CNPJ 46.668.596/0001-01). ADVOGADO: DIOGENES GORI SANTIAGO (OAB/SP 92.458). CONTRATADO(A): CONSTRUTORA EMA DO VALE EIRELI (CNPJ 29.450.708/0001-26). INTERESSADO(A): THALES GABRIEL FONSECA (CPF 341.554.948-84). DANIL DE ALMEIDA REZENDE (CPF 034.701.858-08). ASSUNTO: Dispensa de Licitação nº 004/2020 ? Processo Administrativo nº 704/2020. Contrato nº 006/2020, de 29/01/2020. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de poda, capina e retirada de materiais, incluindo transportes para atender as necessidades do Decreto nº 005/2020. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-14. PROCESSO PRINCIPAL: 23824.989.20-6.

Por tal sorte, se o pleito do representante é obter a suspensão do certame licitatório nos termos do art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93 a partir dessas aludidas cláusulas, deveria ter se inscrito a partir do momento em que tomou conhecimento daquele a Administração de ultimar suas licitações pelo fatiamento da análise de editais com reiteradas suspensões cautelares.

Por tal razão é que este Tribunal, ao regular sua atuação de ofício dentro do rito do exame prévio de edital pautado no poder cautelar do § 2º do art. 113 da Lei 8.666/93, estabeleceu jurisprudência segundo a qual, com a vinda de nova versão de edital produzida após decisão desta Corte, nova suspensão cautelar só será exarada a partir de novidades substantivas, e não a partir de cláusulas e aspectos que já constavam da 1ª versão do edital, sob pena de se paralisar indefinidamente a atuação da Administração.

A respeito dos estudos realizados em Janeiro/2020, a análise de sua atualidade ou não, sem dúvida alguma, demanda a realização de diligências complementares por órgãos de instrução deste Tribunal, o que, por óbvio, acarretará dilação probatória incompatível com o exame prévio de edital.

A isso se agrega o fato de que, pelos registros do proc. 17388.989.20-4 e do ev. 1.5 do proc. 26564.989.20-0, o objeto da presente licitação está sendo atualmente prestado em caráter precário e emergencial nos moldes do inc. IV do art. 24 da Lei 8.666/93, de sorte que alguma eventual dilação probatória com uma ordem cautelar vigente, ao menos aparentemente, não está a se colocar como adequada ao interesse público primário, à luz dos arts. 20 e 22 da LINDB.

Não obstante, há um ponto de relevância, pois, entre o editorial examinado no proc. 15618.989.20-6 e a nova versão do editorial, os itens 6.4.4 e 6.4.5 do editorial registraram um substancial aumento nos investimentos previstos e no capital social mínimo dele decorrente, e o ponto que se coloca é se eles irão ser todos executados e adimplidos dentro dos prazos do ato convocatório e do contrato a ser eventualmente celebrado.

Ocorre que, por se tratar de evento futuro e ainda incerto, e porque constitui tema que igualmente demanda dilação probatória incompatível com o exame prévio de edital, em virtude de uma análise mais alongada do juízo de conveniência e oportunidade, é matéria a ser objeto de uma análise de rito ordinário especificamente sobre o adimplemento de todos os investimentos dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório e no contrato a ser eventualmente celebrado.

Ante o exposto, deixo de suspender a abertura da licitação e, nos termos do art. 214 do Regimento Interno deste Tribunal, recebo a matéria como Representação de Rito Ordinário para tratar especificamente do adimplemento de todos os investimentos dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório e no contrato a ser eventualmente celebrado.

NOTIFICO a Prefeitura Municipal de Mairiporá para que, no prazo de 5 (cinco) dias, tome conhecimento do teor dos presentes autos e apresente justificativas e esclarecimentos que entenda necessários ao caso.

Publique-se e apense-se ao proc. 26684.989.20-5.

Fendo o prazo, com ou sem resposta, remeta-se à Diretoria de Fiscalização competente para que proceda à instrução da presente representação, da Concorrência nº 1/2020, de eventual contrato que venha a ser celebrado e da execução de todos os investimentos dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório e no contrato a ser eventualmente celebrado.

Cumpre-se.

PROCESSO: 00025152.989.20-8. AUTOR(A): MINISTERO PUBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO - MPC (CNPJ 20.453.878/0001-90). MENCIONADO(A): FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE EMBU DAS ARTES (CNPJ 11.758.142/0001-39). ADVOGADO: SANDRO RAMAZZINI (OAB/SP 301.742). INTERESSADO(A): ABEL CARLOS DOS SANTOS (CPF 158.448.625-20). ASSUNTO: AÇÃO DE RESCISÃO DE JULGADO. EXERCÍCIO: 2020. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00025154.989.20-6, 00025155.989.20-5, 00025156.989.20-4, 00025159.989.20-1, 00025161.989.20-7, 00025162.989.20-6, 00025163.989.20-5, 00025165.989.20-3, 00025167.989.20-1, 00025168.989.20-0, 00025169.989.20-9, 00025170.989.20-6, 00025171.989.20-5, 00025173.989.20-3, 00025174.989.20-2, 00025175.989.20-1, 00025176.989.20-0, 00025177.989.20-9, 00025178.989.20-8. RECURSO/AÇÃO DO: 00009309.989.19-2.

PROCESSO: 00025154.989.20-6. AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO - MPC (CNPJ 20.453.878/0001-90). MENCIONADO(A): FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE EMBU DAS ARTES (CNPJ 11.758.142/0001-39). ADVOGADO: SANDRO RAMAZZINI (OAB/SP 301.742). INTERESSADO(A): LIGIA SALETE DO NASCIMENTO (CPF 050.965.698-61). ASSUNTO: AÇÃO DE RESCISÃO DE JULGADO em face do acórdão proferido no TC-9313.989.19-6. EXERCÍCIO: 2020. PROCESSO PRINCIPAL: 25152.989.20-8. RECURSO/AÇÃO DO: 00009313.989.19-6.

PROCESSO: 00025154.989.20-6. AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO - MPC (CNPJ 20.453.878/0001-90). MENCIONADO(A): FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE EMBU DAS ARTES (CNPJ 11.758.142/0001-39). ADVOGADO: SANDRO RAMAZZINI (OAB/SP 301.742). INTERESSADO(A): LUCIMEIRE DE SALES MAGALHAES BROCKVELD (CPF 056.706.298-84). ASSUNTO: AÇÃO DE RESCISÃO DE JULGADO em face do acórdão proferido no TC-9318.989.19-1. EXERCÍCIO: 2020. PROCESSO PRINCIPAL: 25152.989.20-8. RECURSO/AÇÃO DO: 00009318.989.19-1.

PROCESSO: 00025154.989.20-6. AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO - MPC (CNPJ 20.453.878/0001-90). MENCIONADO(A): FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE EMBU DAS ARTES (CNPJ 11.758.142/0001-39). ADVOGADO: SANDRO RAMAZZINI (OAB/SP 301.742). INTERESSADO(A): EDNA APARECIDA DA SILVA SAMPAIO (CPF 947.495.828-91). ASSUNTO: AÇÃO DE RESCISÃO DE JULGADO em face do acórdão proferido no TC-9348.989.19-5.

PROCESSO: 00025154.989.20-6. AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO - MPC (CNPJ 20.453.878/0001-90). MENCIONADO(A): FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE EMBU DAS ARTES (CNPJ 11.758.142/0001-39). ADVOGADO: SANDRO RAMAZZINI (OAB/SP 301.742). INTERESSADO(A): FRANCISCO DE ASSIS LEITE (CPF 977.569.038-20). ASSUNTO: AÇÃO DE RESCISÃO DE JULGADO em face do acórdão proferido no TC-9348.989.19-5. EXERCÍCIO: 2020. PROCESSO PRINCIPAL: 25152.989.20-8. RECURSO/AÇÃO DO: 00009348.989.19-5.

PROCESSO: 00025177.989.20-9. AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO - MPC (CNPJ 20.453.878/0001-90). MENCIONADO(A): FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE EMBU DAS ARTES (CNPJ 11.758.142/0001-39). ADVOGADO: SANDRO RAMAZZINI (OAB/SP 301.742). INTERESSADO(A): JOMAR PINTO NOGUEIRA (CPF 920.557.708-10). ASSUNTO: AÇÃO DE RESCISÃO DE JULGADO em face do acórdão proferido no TC-9318.989.19-1. EXERCÍCIO: 2020. PROCESSO PRINCIPAL: 25152.989.20-8. RECURSO/AÇÃO DO: 00009318.989.19-1.

PROCESSO: 00025177.989.20-9. AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO - MPC (CNPJ 20.453.878/0001-90). MENCIONADO(A): FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE EMBU DAS ARTES (CNPJ 11.758.142/0001-39). ADVOGADO: SANDRO RAMAZZINI (OAB/SP 301.742). INTERESSADO(A): ISABEL TALARICO DE SOUZA (CPF 128.976.218-00). ASSUNTO: AÇÃO DE RESCISÃO DE JULGADO em face do acórdão proferido no TC-9349.989.19-4.

PROCESSO: 00025177.989.20-9. AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO - MPC (CNPJ 20.453.878/0001-90). MENCIONADO(A): FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE EMBU DAS ARTES (CNPJ 11.758.142/0001-39). ADVOGADO: SANDRO RAMAZZINI (OAB/SP 301.742). INTERESSADO(A): IZABEL TALARICO DE SOUZA (CPF 128.976.218-00) NOTIFICADOS para, no prazo de 30 (trinta) dias, querendo, apresentarem alegações de defesa ante as Ações de Rescisão de Julgado propostas pelo Ministério Público de Contas nos processos acima mencionados, juntando provas documentais quando as circunstâncias assim o exigirem.

Publique-se e aguarde-se.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOSEU ROMERO.

PROCESSO: 00015273.989.20-2. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO (CNPJ 46.634.317/0001-80). ADVOGADO: WILLIAM RUEDA CARDOSO (OAB/SP 227.204) / OAB/SP 377.746. INTERESSADO(A): JEFFERSON LUIZ MARTINS (CNPJ 575.551.849-15). ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID - 19. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-12. PROCESSO PRINCIPAL: 2747.989.20-0.

Fica os contratantes NOTIFICADOS para conhecer o Relatório de Fiscalização de Acompanhamento Especial (ev. 128), onde se condensam os resultados apurados acerca das ações públicas de Enfrentamento ao COVID-19, e ADVERTIDO de que eventual omissão quanto à adoção de medidas corretivas cabíveis, especialmente quanto à transparéncia, poderá implicar, dentre outras consequências, a emissão de parecer desfavorável à aprovação das contas anuais da Prefeitura Municipal.

Publique-se e restituam-se os autos à UR-12, para prosseguimento de sua instrução.

PROCESSO: 00025165.989.20-3. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHAGABA (CNPJ 45.226.214/0001-19). ADVOGADO: ANDERSON PLINIO DA SILVA ALVES (OAB/SP 351.449). CONTRATADO(A): STILOS UNIFORMES LTDA (CNPJ 14.978.237/0001-56). INTERESSADO(A): ISABEL DOMINGUES (CPF 087.657.868-74). ADVOGADO: CARLOS EDUARDO GOMES CALLADO MORAES (OAB/SP 242.953) / YURI MARCEL SOARES OOTA (OAB/SP 305.226). VALERIA DOS SANTOS (CPF 109.737.418-13). ASSUNTO: CONTRATO 068/2020 de 26/05/2020, OBJETO: Aquisição de 130.000 máscaras cirúrgicas confeccionadas em não tecido na cor branca. VIGÊNCIA: até seis meses. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-14. PROCESSO PRINCIPAL: 1937.989.20-2.

Ficam os contratantes NOTIFICADOS para, no prazo de 15 dias, conhecerem o teor do Roteiro de Verificação produzido na UR-14 (ev. 46) e, ante aí o contido, apresentarem justificativas pertinentes, juntando provas documentais quando as circunstâncias assim o exigirem.

Por oportuno, recebo a manifestação de ISABEL DOMINGUES (ev. 48).

Publique-se e aguarde-se.

PROCESSO: 00019372.989.20-2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHAGABA (CNPJ 45.226.214/0001-19). ADVOGADO: ANDERSON PLINIO DA SILVA ALVES (OAB/SP 351.449). CONTRATADO(A): STILOS UNIFORMES LTDA (CNPJ 14.978.237/0001-56). INTERESSADO(A): ISABEL DOMINGUES (CPF 087.657.868-74). ADVOGADO: CARLOS EDUARDO GOMES CALLADO MORAES (OAB/SP 242.953) / YURI

PROCESSO: 00026895.989.20-0. AGRAVANTE: RICARDO DUARTE ALIAGA (CPF 283.209.018-47). ADVOGADO: RICARDO DUARTE ALIAGA (OAB/SP 272.744). MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORA (CNPJ 46.523.163/0001-50). ADVOGADO: ALESSANDRA AIRES GONCALVES REIMBERG (OAB/SP 124.512) / ROBERTA COSTA PEREIRA DA SILVA (OAB/SP 152.941) / MARCELO RENAN GOLLA (OAB/SP 292.125). ASSUNTO: Agravo contra indeferimento de liminar sem análise de mérito. A matéria não foi analisada pelo Emissário CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSUÉ ROMERO - Gabinete do CONSELHEIRO ROBSON MARINHO. EXERCÍCIO: 2020. RECURSO/AÇÃO DO: 00026564.989.20-0

RICARDO DUARTE ALIAGA agrava do Despacho de 11 de dezembro de 2020, proferido nos autos do processo 26564.989.20-0 (ev.27 deste). Alega errônea e imperfeita apreciação da prova dos autos.

Conheço do recurso, porque presentes os pressupostos de admissibilidade.

Mantenho, contudo, a decisão agravada, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Cumpre-se o art. 65 da Lei Complementar estadual nº 709, de 1993.

Ouça-se, antes, o Ministério Público de Contas, por força do previsto no art. 70 do RITCESP.

Publique-se e encaminhe-se.

PROCESSO: 00023284.989.20-9. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNARDO DO CAMPO. ADVOGADO: WILSON FULAN (OAB/SP 123.261) / DOUGLAS EDUARDO PRADO (OAB/SP 123.760) / LUIZ MARIO PEREIRA DE SOUZA GOMES (OAB/SP 129.395) / SYLVIO VILLAS BOAS DIAS DO PRADO (OAB/SP 161.094) / ANDREA LUZIA MORAES PONTES (OAB/SP 210.737) / DAIANE OLIVEIRA PIMENTA BAHIA DO BONFIM (OAB/SP 333.252) / FREDERICO AUGUSTO PEREIRA (OAB/SP 352.178). CONTRATADO(A): CDG CONSTRUTORA S/A (CNPJ 03.043.067/0001-00). INTERESSADO(A): LUCIANO EBER NUNES PEREIRA, SILVIA DE ARAUJO DONNINI. ASSUNTO: PC 643/2019; Termo de Aditamento SA.201.1 N° 187/2020 (1), formalizado em 06/10/2020, ao Contrato de Empreitada SA.201.1 N° 98/2019; Finalidade: Referente à obra/edifício novo, fica alterado quantitativamente o objeto contratual com a supressão na ordem de -8,08%, que corresponde ao valor de -R\$ 890.790,69; fica acrescido quantitativamente o objeto do Contrato na ordem de 10,46%, que corresponde ao valor de R\$ 1.268.972,78; fica acrescida qualitativamente o objeto do Contrato na ordem de 11,27%, que corresponde ao valor de R\$ 1.367.292,24; Referente à reforma, fica alterada quantitativamente o objeto contratual com a supressão na ordem de -18,30%, que corresponde ao valor de -R\$ 734.330,14; fica acrescido quantitativamente o objeto do contrato na ordem de 8,62%, que corresponde ao valor de R\$ 345.787,68; fica acrescida qualitativamente o objeto do contrato na ordem de 29,02%, que corresponde ao valor de R\$ 1.164.809,51; Prorrogação pelo período de 100 (cem) dias. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: DF-04. PROCESSO PRINCIPAL: 22252.989.19-9.

Postergue-se o julgamento do processo para ocasião posterior ao encerramento da execução contratual, se até lá não advier fato novo que justifique antecipá-lo.

Enquanto isso, mantenha-se o processo sobrestado.

Publique-se e cumpra-se.

PROCESSO: 00017388.989.20-4. REPRESENTANTE: IPK ENGENHARIA LTDA (CNPJ 68.314.087/0001-05). ADVOGADO: MARCIA QUEVEDO DEVENS (OAB/RS 75.746). REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORA (CNPJ 46.523.163/0001-50). ADVOGADO: ROBERTA COSTA PEREIRA DA SILVA (OAB/SP 152.941) / MARCELO RENAN GOLLA (OAB/SP 292.125). ASSUNTO: Representação contra o Termo de referência lançado pela Prefeitura de Mairiporã voltado à contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços públicos de Transporte Coletivo Urbano de passageiros, em linhas regulares, no município. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: DF-04.

NOTIFICO a Prefeitura Municipal de Mairiporã para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tome conhecimento do teor do relatório de fiscalização do evento 32 e, no mesmo prazo, apresente as alegações e justificativas consideradas necessárias.

Publique-se e cumpra-se.

PROCESSO: 00026684.989.20-5. REPRESENTANTE: IPK ENGENHARIA LTDA (CNPJ 68.314.087/0001-05). ADVOGADO: MARCIA QUEVEDO DEVENS (OAB/RS 75.746). REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORA (CNPJ 46.523.163/0001-50). ADVOGADO: ALESSANDRA AIRES GONCALVES REIMBERG (OAB/SP 124.512) / ROBERTA COSTA PEREIRA DA SILVA (OAB/SP 152.941) / MARCELO RENAN GOLLA (OAB/SP 292.125). ASSUNTO: Representação contra o Termo de referência lançado pela Prefeitura de Mairiporã voltado à contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços públicos de Transporte Coletivo Urbano de passageiros, em linhas regulares, no município. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: DF-02.

NOTIFICO a Prefeitura Municipal de Mairiporã para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tome conhecimento do teor do relatório de fiscalização do evento 32 e, no mesmo prazo, apresente as alegações e justificativas consideradas necessárias.

Publique-se e cumpra-se.

PROCESSO: 00026684.989.20-5. REPRESENTANTE: IPK ENGENHARIA LTDA (CNPJ 68.314.087/0001-05). ADVO-

GADO: MARCIA QUEVEDO DEVENS (OAB/RS 75.746). REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORA (CNPJ 46.523.163/0001-50). ADVOGADO: ROBERTA COSTA PEREIRA DA SILVA (OAB/SP 152.941) / MARCELO RENAN GOLLA (OAB/SP 292.125). ASSUNTO: Representação contra o Termo de referência lançado pela Prefeitura de Mairiporã voltado à contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços públicos de Transporte Coletivo Urbano de passageiros, em linhas regulares, no município. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: DF-02. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00026878.989.20-1. PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00026875.989.20-4, 00015618.989.20-6, 00020003.989.20-9, 00002094.989.20-9.

Para ser processada, petição de recurso deve respeitar a forma indicada no Comunicado GP nº 3/2013 (DOE de 18-9-2013). Como se apresenta, a petição juntada aos autos por IPK ENGENHARIA LTDA-EPP (ev. 28) é ineficaz.

Observe-se ainda que o recurso admitido em caso de despacho é o agravo, à luz do previsto no art. 62 da Lei Complementar estadual nº 709, de 1993, e que o recebimento da petição correspondente está condicionada à demonstração da ocorrência de um dos fundamentos arrolados no art. 64 do mesmo diploma legal já mencionado.

Considerando, assim, os termos do parágrafo único do art. 932 do CPC, aplicável supletivamente ao caso por força do disposto no art. 116 da Lei Complementar estadual nº 709, de 1993, bem como os termos do art. 138, § 2º do RITCESP, fica IPK ENGENHARIA LTDA-EPP NOTIFICADA para, no prazo de cinco dias, sanar o vício de forma, sob pena de inviabilizar o exame de sua pretensão.

Publique-se e aguarde-se.

PROCESSO: 00015275.989.20-0. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI (CNPJ 64.037.815/0001-28). ADVOGADO: THAIS NOVAES RIBEIRO (OAB/SP 375.404). INTERESSADO(A): LUCIVAL JOSE CORDEIRO (CPF 090.010.278-06). ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-12. PROCESSO PRINCIPAL: 2765.989.20-7.

Fica o Responsável NOTIFICADO para conhecer o Relatório de Fiscalização de Acompanhamento Especial (ev. 155), onde se condensam os resultados apurados acerca das ações públicas de Enfrentamento ao COVID-19, e ADVERTIDO de que eventual omissão quanto à adoção de medidas corretivas cabíveis, especialmente quanto à transparéncia, poderá implicar, dentre outras consequências, a emissão de parecer desfavorável à aprovação das contas anuais da Prefeitura Municipal.

Publique-se e restituam-se os autos à UR-12, para prosseguimento de sua instrução.

PROCESSO: 00004871.989.19-0. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE (CNPJ 45.550.167/0001-64). ADVOGADO: CARLOS MATEUS DE MENEZES (OAB/SP 172.702). INTERESSADO(A): WILSON ALMEIDA LIMA (CPF 043.596.232-91). ASSUNTO: Contas da Prefeitura - Exercício de 2019. EXERCÍCIO: 2019. INSTRUÇÃO POR: UR-12. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00018513.989.19-4. PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00016310.989.19-9, 00020714.989.19-1, 00008938.989.20-9.

Cuidam os autos das contas da Prefeitura Municipal de Iguaçu relativas ao exercício de 2019.

Tendo em vista o contido no Relatório de Fiscalização elaborado pela Unidade Regional de Registro - UR-12 (ev. 67), e de acordo com o que dispõem os artigos 29 da Lei Complementar 709/93 e 194 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas assino ao responsável pelas contas aqui em exame o prazo de 15 (quinze) dias para que tome conhecimento daquele e apresente alegações de interesse.

Publique-se e aguarde-se.

PROCESSO: 00017235.989.19-1. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU (CNPJ 46.583.654/0001-96). ADVOGADO: CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA (OAB/SP 202.055). CONTRATADO(A): VIACAO TRANSCONTILHA LTDA (CNPJ 48.674.923/0001-55). ADVOGADO: GILBERTO MATHEUS DA VEIGA (OAB/SP 68.162). INTERESSADO(A): EZIGOMAR PESSOA JUNIOR (CPF 221.089.668-11). ASSUNTO: Acompanhamento da Execução do Contrato nº 30/2019. Pregão Presencial nº 05/2019 (Processo nº 010/2019). OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de serviços de transporte de alunos da rede pública de ensino, com fornecimento de 24 veículos tipo ônibus. EXERCÍCIO: 2019. INSTRUÇÃO POR: UR-12. PROCESSO PRINCIPAL: 17148.989.19-7.

Ficam os contratantes NOTIFICADOS para conhecerem o teor do Roteiro de Verificação produzido na UR-12 (ev. 74) e, no prazo de 30 dias, tomarem medidas adequadas ao saneamento das irregularidades apontadas.

Publique-se e restitua-se à UR-12, para continuidade do acompanhamento da execução contratual, em periodicidade adequada à conveniência do serviço, a critério do responsável.

PROCESSO: 00010468.989.19-9. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNAO (CNPJ 01.612.848/0001-34). ADVOGADO: GESNER MATTOSINHO (OAB/SP 213.200). INTERESSADO(A): ADELICIO APARECIDO MARTINS (CPF 001.933.068-59). ASSUNTO: Fiscalização Ordenada - Exercício 2019. EXERCÍCIO: 2019. INSTRUÇÃO POR: UR-12. PROCESSO PRINCIPAL: 4460.989.19-7.

Ciente quanto à manifestação de ev. 76 da UR-4. Em virtude de a finalidade a que o expediente se destinava ter sido completamente satisfeita, archive-se.

Publique-se e cumpra-se.

PROCESSO: 00004460.989.19-7. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNAO (CNPJ 01.612.848/0001-34). ADVOGADO: GESNER MATTOSINHO (OAB/SP 213.200). INTERESSADO(A): ADELICIO APARECIDO MARTINS (CPF 001.933.068-59). ASSUNTO: Contas da Prefeitura - Exercício de 2019. EXERCÍCIO: 2019. INSTRUÇÃO POR: UR-12. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 000205212.989.20-6.

Ficam os contratantes NOTIFICADOS para, no prazo de 15 dias, conhecerem o teor do Relatório de Fiscalização produzido na UR-16 (ev. 19) e, ante aí o contido, apresentarem justificativas pertinentes, juntando provas documentais quando as circunstâncias assim o exigirem.

Publique-se e aguarde-se.

MENTO LTDA (CNPJ 53.506.366/0001-01). ADVOGADO: FERNANDO JOSE GARCIA (OAB/SP 134.719). INTERESSADO(A): EDISON AIROLDI. CARLOS EDUARDO CARRELA. ASSUNTO CONTRATO nº 46.425/16. Data de Assinatura: 08/05/2017. OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NAS BACIAS TO-13 E TO-20, INTEGRANTES DO PROJETO TIETÉ NA RMSP. VIGÊNCIA: 720 (setecentos e vinte) dias, de 08/05/2017 a 28/04/2019. VALOR: R\$ 13.000.000,00. EXERCÍCIO: 2017. INSTRUÇÃO POR: DF-07. PROCESSO PRINCIPAL: 8894.989.17-7.

Mantenha-se o processo sobrestado, enquanto se aguarda a completa instrução do processo 25912.989.20-0.

Publique-se e cumpra-se.

PROCESSO: 00025212.989.20-6. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA (CNPJ 46.634.218/0001-07). CONTRATADO(A): DRAGER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CNPJ 02.535.707/0001-28). INTERESSADO(A): JOSE CLOVIS DE ALMEIDA (CPF 045.255.928-69). WALBER DE OLIVEIRA (CPF 046.033.998-20). ASSUNTO: Contrato nº 81/2020 - Objeto: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares (monitores multiparamétricos), visando à amplificação do sistema municipal de saúde, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus - COVID-19. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-16. PROCESSO PRINCIPAL: 25100.989.20-1.

Ciente quanto ao teor do Roteiro de Verificação produzido na UR-16 (ev. 10).

Restituam-se os autos a essa repartição para continuidade do acompanhamento da execução contratual, em periodicidade adequada à conveniência do serviço, a critério do responsável.

Publique-se e cumpra-se.

PROCESSO: 00025100.989.20-1. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA (CNPJ 46.634.218/0001-07). CONTRATADO(A): DRAGER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CNPJ 02.535.707/0001-28). INTERESSADO(A): JOSE CLOVIS DE ALMEIDA (CPF 045.255.928-69). WALBER DE OLIVEIRA (CPF 046.033.998-20). ASSUNTO: Pregão nº 066/2020 - Contrato nº 81/2020, assinado em 13/10/2020. Objeto: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares (monitores multiparamétricos), visando à amplificação do sistema municipal de saúde, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus - COVID-19. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-16. PROCESSO PRINCIPAL: 25100.989.20-1.

Ficam os contratantes NOTIFICADOS para, no prazo de 15 dias, conhecerem o teor do Relatório de Fiscalização produzido na UR-16 (ev. 19) e, ante aí o contido, apresentarem justificativas pertinentes, juntando provas documentais quando as circunstâncias assim o exigirem.

Publique-se e aguarde-se.

DESPACHOS DA AUDITORA SILVIA MONTEIRO

DESPACHOS DA AUDITORA SILVIA MONTEIRO

PROCESSO: eTC-00000316.989.20-1 ÓRGÃO DA ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO ASSUNTO: PEDIDO DE CÓPIA INTEGRAL do eTC-000003052.989.19-1 INSTRUÇÃO POR: UR-19 PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): eTC-000003052.989.19-1

VISTO. Consta solicitação do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de São José do Rio Pardo de cópia integral do eTC-000003052.989.19-1, processo de exame do Balanço do Instituto. Ocorre que o pedido mencionado deve ser diretamente no próprio eTC-000003052.989.19-1, não neste expediente eTC-00000316.989.20-1, o qual já se encontra cumprido. Desta forma, indefiro o pedido. Destaco que a matéria referente ao presente expediente, eTC-00000316.989.20-1, foi objeto do exame anual das contas e consta no relatório da Fiscalização, no item D.4, cujo acesso para vista encontra-se liberada para o dirigente do Instituto de Previdência Municipal de São José do Rio Pardo.

Publique-se e cumpra-se.

DESPACHOS DO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI

voto do Relator, Conselheiro Antonio Roque Citadini, que ficam fazendo parte integrante do presente.

Participaram do julgamento os Conselheiros EDGARD CAMARGO RODRIGUES (Presidente, sem voto), ANTONIO ROQUE CITADINI (Relator), RENATO MARTINS COSTA, CRISTIANA DE CASTRO MORAES, DIMAS EDUARDO RAMALHO e SIDNEY ESTANISLAU BERALDO, e o Substituto de Conselheiro Auditor JOSUÉ ROMERO.

Pelo Ministério Público de Contas fez-se presente o Dr. Thiago Pinheiro Lima.

São Paulo, 18 de novembro de 2020.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES – Presidente.

ANTONIO ROQUE CITADINI – Relator.

TC-005958.989.18-8.

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Centro de Atenção Integrada em Saúde Mental – CAISM – Philippe Pinel. Contratada: D.D.C.F. Barison Alimentos Ltda. – EPP. Objeto: Prestação de serviços de nutrição e alimentação hospitalar, destinada a pacientes (adultos e infantis) e acompanhantes legalmente instituídos e a servidores e empregados. Responsável: Keila Alves Franchin (Diretora Técnica da Saúde III). Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Procurador da Fazenda: Denis Della Vodova Gomes. Fiscalização atual: GDF-9.

EMENTA: EXECUÇÃO CONTRATUAL. REGULARIDADE. V.U. Contrato, licitação e 1º termo aditivo já julgados regulares. Objeto contratual cumprido pela contratada em consonância com a descrição do edital, nos quantitativos e prazos inicialmente previstos. Regularidade da Execução Contratual.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-005958.989.18.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 17 de novembro de 2020, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, decidiu julgar regular a Execução Contratual entre Secretaria de Estado da Saúde – Centro de Atenção Integrada em Saúde Mental Philippe Pinel e D.D.C.F. Barison Alimentos Ltda – EPP.

Presentes a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Élida Graziene Pinto, e o Procurador da Fazenda do Estado, Dr. Luís Cláudio Mânia.

Publique-se.

São Paulo, 19 de novembro de 2020.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente.

ANTONIO ROQUE CITADINI – Relator.

TC-002917.989.18-8.

Interessado: Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí. Exercício: 2018. Dirigentes: Sérgio Razera (Diretor-Presidente) e Patrícia Gobet de Aguiar Barufaldi (Diretora Técnica). Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo. Procurador da Fazenda: Carim José Féres. Fiscalização atual: UR-10.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. FUNDAÇÃO AGÊNCIA DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ. Exercício: 2018. REGULARIDADE. V.U. Ocorrências levantadas dirimidas. Registrados contábeis em ordem. Finalidades da Fundação em conformidade com sua finalidade estatutária. Regularidade das contas. Quitação aos responsáveis. Recomendações.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-002917/989/18.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 17 de novembro de 2020, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, com fundamento no inciso I, do artigo 33, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, referentes ao exercício de 2018, com recomendações, quitando-se os Responsáveis, com base no artigo 34 da referida Lei Orgânica, determinando, contudo, a adoção das medidas necessárias quanto ao item Conselho de Administração, excetuando-se os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presentes a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Élida Graziene Pinto, e o Procurador da Fazenda do Estado, Dr. Luís Cláudio Mânia.

Publique-se.

São Paulo, 19 de novembro de 2020.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente.

ANTONIO ROQUE CITADINI – Relator.

Processo eletrônico: TC 22242.989.20-0.

Representante: CAMILA PAULA BERGAMO (OAB/SC 48.558). Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE. Responsável: Prefeito, CLAUDIO JOSÉ DE GOÉS - Advogado: JESSÉ ROMERO ALMEIDA (OAB/SP Nº. 329.567). Assunto: Possíveis irregularidades no edital do Pregão Eletrônico nº 67/2020, visando ao registro de preços para aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar para manutenção da frota municipal.

EMENTA: EXAME PRÉVIO DE EDITAL. PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO. PRODUTOS PNEUMÁTICOS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS, COM MONTANTE TOTAL EM DISPUTA ACIMA DO PERMITIDO EM LEI, E EXIGÊNCIA DE DOT INFERIOR A 06 MESES. JURISPRUDÊNCIA. PROCEDÊNCIA COM DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES À PREFEITURA REPRESENTADA. VOTAÇÃO UNÂNIME.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo de Exame Prévio de Edital TC 22242.989.20-0, que trata do Pregão Eletrônico nº 67/2020, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE, acordam em sessão do Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado, realizada em 18/11/2020, por votação unânime, julgar procedente a representação, com determinações e recomendações, na conformidade do relatório e voto do Relator, Conselheiro Antonio Roque Citadini, que ficam fazendo parte integrante do presente.

Participaram do julgamento o Conselheiro EDGARD CAMARGO RODRIGUES (Presidente), os Conselheiros ANTONIO ROQUE CITADINI (Relator), RENATO MARTINS COSTA, CRISTIANA DE CASTRO MORAES, DIMAS EDUARDO RAMALHO e SIDNEY ESTANISLAU BERALDO, e o Auditor Substituto de Conselheiro JOSUÉ ROMERO.

Presente o Procurador Geral do Ministério Público de Contas, Dr. Thiago Pinheiro Lima.

Publique-se.

São Paulo, 23 de novembro de 2020.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES - Presidente.

ANTONIO ROQUE CITADINI - Conselheiro.

Processos eletrônicos: TCS 22493.989.20-6 e 22695.989.20-2.

Representantes: 1º) CAMILA PAULA BERGAMO; e, 2º) FERNANDO SYMCHA DE ARAUJO MARCAL VIEIRA (OAB 56.822 N-SC). Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE NIPOÁ. Responsável: José Lourenço Alves, Prefeito - Advogado: Daniel Cabreira barca (OAB/SP 240.339). Assunto: Possíveis irregularidades no edital do Pregão Presencial (SRP) nº 030/2020, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de pneus para fornecimento para a manutenção da frota municipal.

EMENTA: EXAME PRÉVIO DE EDITAL. PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO VISANDO FORNECIMENTO DE PNEUS. IMPUGNAÇÕES ENVOLVENDO EXIGÊNCIAS DE CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO CONFORME ISO/TS 16949, HOMOLOGAÇÃO DA MARCA JUNTO A MONTADORES, DECLARAÇÃO DA FABRICANTE DE QUE POSSUI CORPO TÉCNICO NO PAÍS E REGISTRO NA ANP. LIMINAR DE

SUSPENSÃO CONCEDIDA. CONCOMITÂNCIA ENTRE A ENTRADA DAS REPRESENTAÇÕES, SEU PROCESSAMENTO E AS MEDIDAS CORRETIVAS ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO. PERDA DE OBJETO E EM CONSEQUÊNCIA PREJUDICADO EXAME DE MÉRITO, COM CASSAÇÃO DA LIMINAR E ARQUIVAMENTO. VOTAÇÃO UNÂNIME.

Vistos, relatados e discutidos, em conjunto, os autos dos Processos de Exame Prévio de Edital, relativos ao TCS 22493.989.20-6 e 22695.989.20-2, que tratam do Pregão Presencial (SRP) nº 030/2020, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NIPOÁ, acordam em sessão do Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado, realizada em 18/11/2020, por votação unânime, declarar a perda do objeto das representações, com cassação da liminar e arquivamento dos processos, na conformidade do relatório e voto do Relator, Conselheiro Antonio Roque Citadini, que ficam fazendo parte integrante do presente.

Participaram do julgamento o Conselheiro EDGARD CAMARGO RODRIGUES (Presidente), os Conselheiros ANTONIO ROQUE CITADINI (Relator), RENATO MARTINS COSTA, CRISTIANA DE CASTRO MORAES, DIMAS EDUARDO RAMALHO e SIDNEY ESTANISLAU BERALDO, e o Auditor Substituto de Conselheiro JOSUÉ ROMERO.

Presente o Procurador Geral do Ministério Público de Contas, Dr. Thiago Pinheiro Lima.

Publique-se.

São Paulo, 19 de novembro de 2020.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES – Presidente.

ANTONIO ROQUE CITADINI – Conselheiro.

Processo eletrônico: TC 23331.989.20-2.

Representante: FERNANDO SYMCHA DE ARAUJO MARCAL (OAB/SC 56.822). Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA. Responsável: ALBERTO CÉSAR CENTEIO DE ARAÚJO, Prefeito – Advogado: Paulo Henrique Adomaitis – (OAB/SP 150.180). Assunto: Possíveis irregularidades no edital do Pregão Presencial nº 078/2020, que tem por objeto aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores, para os veículos das frotas municipais de diversas Secretarias.

EMENTA: EXAME PRÉVIO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO. PRODUTOS PNEUMÁTICOS. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CONFORME ISO/TS 16949; HOMOLOGAÇÃO DA MARCA COTADA JUNTO À NO MÍNIMO UMA MONTADORA AUTOMOTIVA; DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DE QUE A MARCA POSSUI CORPO TÉCNICO NO BRASIL PARA REALIZAR POSSÍVEIS ANÁLISES E PROCESSOS DE GARANTIA; DECLARAÇÃO DE NO MÍNIMO UMA MONTADORA AUTOMOTIVA DE QUE A MARCA DO PNEU APRESENTADO É UTILIZADA EM SUA LINHA DE MONTAGEM; E REGISTRO DA MARCA NA ANIP (ASSOCIAÇÃO NACIONAL DA INDUSTRIA DE PNEUMÁTICOS). JURISPRUDÊNCIA. PROCEDÊNCIA COM DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES À PREFEITURA REPRESENTADA. VOTAÇÃO UNÂNIME.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo de Exame Prévio de Edital TC 23331.989.20-2, que trata do Pregão Presencial nº 078/2020, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA, acordam em sessão do Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado, realizada em 18/11/2020, por votação unânime, julgar procedente a representação, com determinações e recomendações, na conformidade do relatório e voto do Relator, Conselheiro Antonio Roque Citadini, que ficam fazendo parte integrante do presente.

Participaram do julgamento o Conselheiro EDGARD CAMARGO RODRIGUES (Presidente), os Conselheiros ANTONIO ROQUE CITADINI (Relator), RENATO MARTINS COSTA, CRISTIANA DE CASTRO MORAES, DIMAS EDUARDO RAMALHO e SIDNEY ESTANISLAU BERALDO, e o Auditor Substituto de Conselheiro JOSUÉ ROMERO.

Presente o Procurador Geral do Ministério Público de Contas, Dr. Thiago Pinheiro Lima.

Publique-se.

São Paulo, 23 de novembro de 2020.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES – Presidente.

ANTONIO ROQUE CITADINI – Conselheiro.

TC-005470.989.19-5.

Câmara Municipal: Santo Anastácio. Assunto: Contas anuais do exercício de 2019. Presidente: Waldir Rodrigues. Procurador de Contas: Rafael Antônio Baldo. Fiscalização atual: UR-5. EMENTA: CONTAS ANUAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO. Exercício: 2019. REGULARIDADE. V.U. Atendimento aos limites financeiros constitucionais e aos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. Contas regulares, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93. Quitação do responsável e ordenador de despesa. Recomendações. Determinação.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-005470.989.19-5.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 17 de novembro de 2020, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Santo Anastácio, relativas ao exercício de 2019, quitando-se o Responsável e Ordenador de despesa, Senhor Waldir Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Santo Anastácio à época, nos termos do artigo 35 do mesmo diploma legal, com as recomendações, à margem do parecer, propostas pelo Ministério Público de Contas no parecer inserido no evento nº 51, excetuados os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, por fim, a expedição dos ofícios de praxe, após o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Élida Graziene Pinto.

Publique-se.

São Paulo, 19 de novembro de 2020.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente.

ANTONIO ROQUE CITADINI – Relator.

Processo eletrônico: TC 22242.989.20-0.

Representante: CAMILA PAULA BERGAMO (OAB/SC 48.558).

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE.

Responsável: Prefeito, CLAUDIO JOSÉ DE GOÉS - Advogado: JESSÉ ROMERO ALMEIDA (OAB/SP Nº. 329.567).

Assunto: Possíveis irregularidades no edital do Pregão Eletrônico nº 67/2020, visando ao registro de preços para aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar para manutenção da frota municipal.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-005470.989.19-5.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 17 de novembro de 2020, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Reginópolis, relativas ao exercício de 2019, quitando-se o Responsável e Ordenador de despesa, Senhor Waldir Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Reginópolis à época, nos termos do artigo 35 do mesmo diploma legal, com as recomendações, à margem do parecer, propostas pelo Ministério Público de Contas no parecer inserido no evento nº 51, excetuados os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, por fim, a expedição dos ofícios de praxe, após o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Élida Graziene Pinto.

Publique-se.

São Paulo, 19 de novembro de 2020.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente.

ANTONIO ROQUE CITADINI – Relator.

TC-005464.989.19-3.

Câmara Municipal: Reginópolis. Assunto: Contas anuais do exercício de 2019. Presidente: Aparecido Lira. Advogados: Claudio José Oliveira de Mori (OAB/SP nº 197.040) e Emerson Carlos Rabelo (OAB/SP nº 229.642). Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo. Fiscalização atual: UR-2.

EMENTA: CONTAS ANUAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS. Exercício: 2019. REGULARIDADE. V.U. Atendimento aos limites financeiros constit

por parte dos classificados. Boa fé dos candidatos. Essencialidade da área social envolvida. Reforma da decisão recorrida. Legalidade dos atos. Registro concedido.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-001746.989.20-1 (ref. TC-005748.989.19-1).

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 17 de novembro de 2020, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, preliminarmente conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, negou-lhe provimento.

Presentes o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Dr. Thiago Pinheiro Lima, e o Procurador-Chefe da Fazenda do Estado, Dr. Luiz Menezes Neto.

Publique-se.

São Paulo, 19 de novembro de 2020.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES – Presidente.

ANTONIO ROQUE CITADINI – Relator.

TC-006009.989.16-1.

Câmara Municipal: Cabrália Paulista. Assunto: Contas anuais do exercício de 2017. Presidente: João Martins Júnior. Advogados: Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425) e Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219). Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa. Fiscalização atual: UR-2.

EMENTA: CONTAS ANUAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA. Exercício: 2017. REGULARIDADE. V.U. Falhas que não comprometem a totalidade dos demonstrativos apresentados. Contas regulares, nos termos do artigo 33, II da Lei Complementar nº 709/93. Determinação.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-006009.989.16-1.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 17 de novembro de 2020, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, nos termos do artigo 33, II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Cabrália Paulista, exercício 2017, excetuando-se os atos porventura pendentes de apreciação por parte deste Egregio Tribunal de Contas.

Determinou, por fim, à Fiscalização competente que, em próxima inspeção, certifique-se das providências anunciatas por ocasião da juntada da defesa.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Élida Graziene Pinto.

Publique-se.

São Paulo, 19 de novembro de 2020.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente.

ANTONIO ROQUE CITADINI – Relator.

TC-016011.989.20-9.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mauá. Contratada: Gott Wird Comércio e Serviços EIRELI. Objeto: Compra emergencial de insumos para prevenção e tratamento de casos do coronavírus (COVID-19) no Município. Responsável pela Ratificação da Dispensa de Licitação: Átila César Monteiro Jacomussi (Prefeito). Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Átila César Monteiro Jacomussi (Prefeito) e Luís Carlos Casarin (Secretário Municipal). Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93). Nota de Empenho de 23-03-20. Valor – R\$624.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, em 17-07-20. Advogados: Norberto Fontanelli Prestes de Abreu e Silva (OAB/SP nº 172.253), Gregório Battazza Lonza (OAB/SP nº 182.332), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Ricardo Fatore de Arruda (OAB/SP nº 363.806) e outros. Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo. Fiscalização atual: GDF-4.

TC-016430.989.20-2.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mauá. Contratada: Gott Wird Comércio e Serviços EIRELI. Objeto: Compra emergencial de insumos para prevenção e tratamento de casos do coronavírus (COVID-19) no Município. Responsáveis: Átila César Monteiro Jacomussi (Prefeito) e Luís Carlos Casarin (Secretário Municipal). Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, em 17-07-20. Advogados: Norberto Fontanelli Prestes de Abreu e Silva (OAB/SP nº 172.253), Gregório Battazza Lonza (OAB/SP nº 182.332), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Ricardo Fatore de Arruda (OAB/SP nº 363.806) e outros. Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo. Fiscalização atual: GDF-4.

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. NOTA DE EMPENHO. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL. IRREGULARIDADE. V.U. Compra emergencial de insumos para prevenção e tratamento de casos de Covid-19. Em preliminar, não acolhimento do pedido de exclusão de responsabilidade pleiteado. Precedente: TC-041655/026/11. No mérito, irregularidades não sanadas. Evidenciado que o material adquirido ultrapassou a necessidade para o atendimento à situação de emergência. Ausência de planejamento e de mensuração nas estimativas realizadas para realizar a compra de insumos médicos, em contrariedade ao disposto no art. 4º, B, IV, da Lei Federal nº 13.979/20. Constatação de caixas de estoque, na época da aquisição. Pagamento de preços superiores aos praticados no mercado. Irregularidade da matéria.

Vistos, relatados e discutidos os autos dos processos TCs supramencionados.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 17 de novembro de 2020, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, preliminarmente, não acolheu o pedido de exclusão de responsabilidade e, quanto ao mérito, decidiu julgar irregular a matéria em exame, remetendo-se cópias de peças dos autos: I) à Prefeitura Municipal de Mauá, por intermédio de sua Procuradoria Jurídica, nos termos do artigo 2º, inciso XVII, da Lei Complementar nº 709/93, devendo o Senhor Prefeito informar este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias, sobre as providências adotadas em relação às irregularidades apontadas, especificamente quanto à apuração de responsabilidade; e II) à Câmara Municipal local, conforme artigo 2º, inciso XV, do mencionado diploma legal.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Élida Graziene Pinto.

Publique-se.

São Paulo, 19 de novembro de 2020.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente.

ANTONIO ROQUE CITADINI – Relator.

TC-007861.989.20-0 (ref. TC-014353.989.17-1).

Recorrente: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS. Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2016, pela Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS à Cruzada Bandeirante São Camilo de Assistência Médico-Social, no valor de R\$17.752.830,75. Responsáveis: David Everson Uip, Wilson Modesto Pollara (Secretários Estaduais) e Antônio Mendes Freitas (Presidente da Beneficiária). Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acordão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 28-01-20, na parte que julgou irregular a prestação de contas no valor de R\$120.210,44 relativo às contratações irregulares e determinou em relação à empresa Activa Consultoria de Comunicação Empresarial, a devolução do valor de R\$ 30.444,08, considerando a falta de pertinência com o objeto do Contrato de Gestão. Advogados: Ângela Tuccio Teixeira (OAB/SP nº 114.240), Tatiana da Silveira Pedrosa (OAB/SP nº 293.476), Juliana Elisa Rossi (OAB/SP nº 283.200), Graziane Amianti Forti Franzini (OAB/SP nº 175.954), Viviane Lourenço Caetani (OAB/SP nº 244.560), Denise Alves Fernandes (OAB/SP nº 140.221), Carlos Eduardo Perusso (OAB/SP nº 243.857) e outros. Procuradora de Contas: Élida Graziene Pinto. Procuradores da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto. Fiscalização atual: GDF-9.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. CONHECIMENTO. NÃO PROVIMENTO. V.U. O recurso não comporta provimento. Prestação de serviços de administração hospitalar. Conflito de interesse evidenciado. Questão não afastada. O Plenário desta Corte confirmou entendimento no sentido de que "a ilegalidade de contratações de empresas cujos sócios sejam integrantes da entidade contratante, por haver ofensa a princípios constitucionais da Administração, em particular da isonomia e da moralidade, além de violar expresso texto do artigo 20, da Lei Complementar nº 846/98". Não demonstra da pertinência do objeto da contratação com empresa com objetivo do Contrato de Gestão. Juiz de irregularidade mantido.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-007861.989.20-0 (ref. TC-014353.989.17-1).

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de 17 de novembro de 2020, pelo voto do Conselheiro Antonio Roque Citadini, Relator, da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, preliminarmente conheceu do Recurso e,

quanto ao mérito, julgou pelo NÃO PROVIMENTO, mantendo-se na íntegra os exatos termos e judiciosos fundamentos da Decisão combatida e, consequentemente, seu juízo de irregularidade, a penalidade e os encaminhamentos nela determinados.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dra. Élida Graziene Pinto.

Publique-se.

São Paulo, 17 de novembro de 2020.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente.

ANTONIO ROQUE CITADINI – Relator.

TC-013860.989.17-7 (ref. TC-009480.989.16-9).

Recorrente: Eduardo Augusto Silva de Oliveira – Ex-Prefeito do Município de Batatais. Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Batatais, no exercício de 2014. Responsável: Eduardo Augusto Silva (Prefeito). Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 15-08-17, na parte que aplicou multa no valor de 200 (duzentas) Ufespas ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93. Advogados: Antônio Claret Dal Picolo Júnior (OAB/SP nº 156.759), Celso Augusto de Oliveira Santos (OAB/SP nº 247.612), Ricardo Alexandre Taquete (OAB/SP nº 169.898) e outros. Fiscalização atual: UR-6.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. CONHECIMENTO. PROVIMENTO. V.U. O recurso comporta provimento. Admissão de pessoal. Ausência de prejuízo ao erário. Demonstração de boa fé do Recorrente na promoção de concurso para suprir cargos. Reincidente cessada. Afastamento da multa imposta. Mantidos os demais termos da decisão originária.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-013860.989.17-7 (ref. TC-009480.989.16-9).

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 17 de novembro de 2020, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, preliminarmente conhecido do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, para o fim de afastar a penalidade de multa imposta ao Recorrente, mantendo-se os demais termos da decisão originária.

Determinou, por fim, após as providências de praxe, a devolução do processo ao ilustre Relator originário do feito, para regular prosseguimento de sua tramitação.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Élida Graziene Pinto.

Publique-se.

São Paulo, 19 de novembro de 2020.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente.

ANTONIO ROQUE CITADINI – Relator.

TC-013812.989.19-2 (ref. TC-003858.989.17-1).

Recorrente: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM. Assunto: Convênio entre Prefeitura Municipal de Diadema e Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM, objetivando o desenvolvimento de programas e ações de saúde no Município, em regime de cooperação técnico-científica em matérias de interesse recíproco dos participes, no valor de R\$82.870.827,21. Responsáveis: Luís Cláudio Sartori (Secretário Municipal) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Presidente da SPDM). Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acordão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 04-07-19, que julgou irregular o convênio, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 Ufespas ao responsável Luís Cláudio Sartori, nos termos do artigo 104, incisos I e III, do mesmo Diploma Legal. Advogado(s): Pablo Leopoldo Casadei de Oliveira (OAB/SP nº 332.293), Bárbara Prado Alcântara (OAB/SP nº 341.217), Fábio Luiz Lori Dias Fabrin de Barros (OAB/SP nº 229.216) e Magna Terezinha Rodrigues Corte Real (OAB/SP nº 85.539). Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa. Fiscalização atual: UR-20.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO. CONHECIMENTO. NÃO PROVIMENTO. Insolvência. Insuficiência de recolhimento de encargos sociais e tributários. Descumprimento da ordem cronológica de pagamentos. Risco fiscal para a Administração Direta. Prosseguimento de deficiências de planejamento. Desequilíbrio econômico e financeiro. Insuficiências de caixa. Inadimplemento de despesas obrigatórias. Falhas recurrentes. FGTS. Indevido pagamento de multa rescisória. Precedente: TC-2225/2016/15. Razões recursais não acolhidas. Recurso conhecido e não provido. Manutenção integral da sentença originária, inclusive as penalidades e encaminhamentos determinados. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-010122-989-19.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de 17 de novembro de 2020, pelo voto do Conselheiro Antonio Roque Citadini, Relator, da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, preliminarmente conhecido do Recurso e, quanto ao mérito julgou pelo NÃO PROVIMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO, visto que insubstinentes são as razões ofertadas, mantendo-se na íntegra os exatos termos e judiciosos fundamentos da Decisão combatida e, consequentemente, as penalidades e os encaminhamentos determinados.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TCs supramencionados.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob a presidência do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, em sessão de 18 de novembro de 2020, pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes, Dimas Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo e do Auditor Substituto do Conselheiro Josué Romero, preliminarmente conhecido dos Recursos Ordinários e, quanto ao mérito, negou-lhes provimento, mantendo-se a decisão recorrida, em seus exatos termos.

Determinou, por fim, após as providências de praxe, a devolução do processo ao ilustre relator originário do feito, para regular prosseguimento de sua tramitação.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Dr. Thiago Pinheiro Lima.

Publique-se.

São Paulo, 19 de novembro de 2020.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES – Presidente.

ANTONIO ROQUE CITADINI – Relator.

TC-010133.989.20-2 (ref. TC-002600.989.18-0).

Recorrente(s): Roberto Surano Simon – Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré – AVAREPREV. Assunto: Balanço Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré – AVAREPREV, relativo ao exercício de 2018. Responsável(is): Roberto Surano Simon (Diretor-Presidente). Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 06-03-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", c.c. artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/9

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 12 de novembro de 2020.

RENATO MARTINS COSTA-PRESIDENTE E RELATOR

TC-013175.989.17-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Turvo.

Contratada: Edison Wilson Ferreira dos Santos Eventos – ME.

Objeto: Contratação de show artístico do cantor sertanejo Leonardo para a "30ª Festa do Lavrador de Barra do Turvo".

Responsável pelo Instrumento: Henrique da Mota Barbosa (Prefeito).

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato. Valor – R\$145.000,00. Assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antônio Roque Citadini, publicada no D.O.E. de 11-10-17.

Advogado: Eli Muniz de Lima (OAB/SP nº 128.711)

Fiscalização por: UR-12.

Fiscalização atual: UR-12.

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO. HIPÓTESE PASSÍVEL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. JUSTIFICATIVAS PRÉ-VIAS. RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR. PUBLICIDADE. AUSÊNCIA. PRESSUPOSTOS DO ARTIGO 26 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 NÃO CONFIGURADOS. PAGAMENTOS DESTINADOS À PESSOA ESTRANHA À CONTRATAÇÃO. INSTRUÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS. INOBSERVÂNCIA. IRREGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 20 de outubro de 2020, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e do Substituto de Conselheiro Josué Romero, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar irregular a contratação firmada entre a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo e a empresa Edison Wilson Ferreira dos Santos Eventos – ME visando à apresentação artística do cantor Leonardo durante a "30ª Festa do Lavrador de Barra do Turvo", realizada entre os dias 21/8/14 a 24/8/14, aplicando-se em consequência as disposições do artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Consigna que a invocação dos ditames do inciso XXVII acima referido importa que o atual Chefe do Poder Executivo informe a esta Egreja Corte as providências administrativas complementares adotadas em

função das imperfeições, comunicando, em especial, a eventual abertura de sindicância.

Ainda, com fundamento no artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, aplica ao Senhor Henrique da Mota Barbosa, (ex-Prefeito Municipal) multa no valor correspondente a 200 (duzentas) UFESPs, a ser recolhida ao Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Contas do Estado, nas agências do Banco do Brasil, na forma da Lei nº 11.077, de 20 de março de 2002.

Decorrido o prazo recursal e ausente a prova junto a este Tribunal do recolhimento efetuado, no prazo constante da notificação prevista no artigo 86 da Lei Complementar nº 709/93, o Cartório fica autorizado a adotar as providências necessárias ao encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa, visando posterior cobrança judicial.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Antonio Baldo.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 12 de novembro de 2020.

RENATO MARTINS COSTA-PRESIDENTE E RELATOR

TC-008247.989.20-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Mauá.

Contratada: Paulista Obras e Pavimentação Ltda.

Objeto: Locação de viaturas para a guarda municipal.

Responsável pela Autorização da Dispensa de Licitação e pelo Instrumento: Luiz Alfredo dos Santos Simão (Secretário Municipal).

Responsável pela Ratificação da Dispensa de Licitação: Átila César Monteiro Jacomussi (Prefeito).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 09-01-20. Valor – R\$248.560,00 mensais. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada no D.O.E. de 16-05-20.

Advogados: Norberto Fontanelli Prestes de Abreu e Silva (OAB/SP nº 172.253), Gregório Battazza Lonza (OAB/SP nº 182.332), Daniela Aparecida Pacheco (OAB/SP nº 238.352), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.

Fiscalizada por: GDF-4.

Fiscalização atual: GDF-4.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mauá.

Contratada: Paulista Obras e Pavimentação Ltda.

Objeto: Locação de viaturas para a guarda municipal.

Responsáveis: Átila César Monteiro Jacomussi (Prefeito), Luiz Alfredo dos Santos Simão e Mário Cordeiro Neto (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Recebimento Definitivo de 09-07-20.

Advogados: Norberto Fontanelli Prestes de Abreu e Silva (OAB/SP nº 172.253), Gregório Battazza Lonza (OAB/SP nº 182.332), Daniela Aparecida Pacheco (OAB/SP nº 238.352), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.

Fiscalizada por: GDF-4.

Fiscalização atual: GDF-4.

DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONTRATO. LOCAÇÃO DE VIATURAS PARA A GUARDA MUNICIPAL. ALEGAÇÃO DE SITUAÇÃO EMERGENTIL. JUSTIFICATIVA REJEITADA. FALHAS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO QUE PRECEDERA A AVENÇA. IMPROPRIEDADE NA DEFINIÇÃO DO OBJETO LICITADO. LOCAÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO. IMPOSSIBILIDADE. CONTRATAÇÃO ANTECONÔMICA. CUSTOS DE MANUTENÇÃO SUPORTADOS PELA CONTRATADA E NÃO PELA ADMINISTRAÇÃO. INCONSISTÊNCIA DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS. CONSULTADA EMPRESA QUE ATUA EM SEGMENTO DE ATIVIDADE DIVERSO. AUSÊNCIA DE ESTUDOS QUE CORROBORASSEM A OPÇÃO PELA LOCAÇÃO, AO INVÉS DE UTILIZAÇÃO DE FROTA PRÓPRIA. PRAZO EXÍGUO PARA ADAPTAÇÃO E ENTREGA DE VEÍCULOS. IRREGULAR.

1. A celebração de ajuste emergencial com base no cancelamento do procedimento licitatório pressupõe a inexisteça de falhas no respectivo certame.

2. É vedada a previsão de obrigatoriedade do fornecimento de veículos zero quilômetro em contrato de locação de viaturas.

3. Na verificação do atendimento ao art. 43, IV, da Lei de Licitações é ineficaz a pesquisa prévia de preços realizada perante empresas que detenham registro de atuação somente em ramo diverso daquele ao objeto licitado.

4. Nos contratos de disponibilização de veículos, devem ser elaborados estudos econômicos que deem respaldo à opção pelo aluguel em detrimento à aquisição de frota própria.

5. Nos ajustes que envolvam a customização de veículos, deve ser disponibilizado ao fornecedor prazo razoável para que sejam feitas as devidas adaptações exigidas pela contratante.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 20 de outubro de 2020, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e do Substituto de Conselheiro Josué Romero, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, e com fundamento no art. 33, II, da Lei Complementar nº 709/93, julga regulares, com ressalvas, as contas da Câmara Municipal de Jandira, relativas ao exercício de 2017, excetuados os atos pendentes de julgamento pelo Tribunal.

Relator, Dimas Ramalho e do Substituto de Conselheiro Josué Romero, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar irregulares a dispensa licitatória e o contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mauá e Paulista Obras e Pavimentação Ltda,acionando-se, por conseguinte, o disposto no inciso XV, do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93. Sem interferir no juízo de mérito, toma conhecimento da execução contratual tratada no TC-008660.989.20-3.

Com fundamento no artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, aplica os responsáveis à época, Átila César Monteiro Jacomussi (Prefeito) e Luiz Alfredo dos Santos Simão (Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil), multas individuais no valor correspondente a 200 (duzentas) UFESPs, a serem recolhidas ao Fundo Especial de Despesa do E. Tribunal de Contas do Estado, nas agências do Banco do Brasil, na forma da Lei nº 11.077, de 20 de março de 2002.

Decorrido o prazo recursal e ausente a prova junto a este E. Tribunal do recolhimento efetuado, no prazo constante da notificação prevista no artigo 86 da Lei Complementar nº 709/93, pelo Cartório deverá providenciar a inscrição do débito em dívida ativa.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Antonio Baldo.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 12 de novembro de 2020.

RENATO MARTINS COSTA-PRESIDENTE E RELATOR

TC-015196.989.20-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Adamantina.

Contratada: Whey Netfitness EIRELI.

Objeto: Aquisição emergencial de álcool em gel 70% para higiene dos profissionais de saúde que estão atuando na linha de frente no enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

Responsável pela Ratificação da Dispensa de Licitação: Márcio Cardim (Prefeito).

Ordenadores da Despesa: Márcio Cardim (Prefeito), João Lopes de Oliveira, Gilmar Bosso (Secretários Municipais) e Tiago Luiz Titto Campos (Coordenador).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93). Nota de Empenho de 13-05-20. Valor – R\$28.560,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada no D.O.E. de 02-07-20.

Advogado: Cláudia Bitencourt Campos (OAB/SP nº 183.819).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-18.

Fiscalização atual: UR-18.

TC-015923.989.20-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Adamantina.

Contratada: Whey Netfitness EIRELI.

Objeto: Aquisição emergencial de álcool em gel 70% para higiene dos profissionais de saúde que estão atuando na linha de frente no enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

Responsáveis: Márcio Cardim (Prefeito), João Lopes de Oliveira, Gilmar Bosso (Secretários Municipais) e Tiago Luiz Titto Campos (Coordenador).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada no D.O.E. de 02-07-20.

Advogado: Cláudia Bitencourt Campos (OAB/SP nº 183.819).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-18.

Fiscalização atual: UR-18.

DISPENSA DE LICITAÇÃO – NOTA DE EMPENHO – REGULARES COM RECOMENDAÇÕES - ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL – SEM RESSALVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 20 de outubro de 2020, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e do Substituto de Conselheiro Josué Romero, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, e com fundamento no art. 33, III, "b" e "c", da Lei Complementar nº 709/93, julgar irregulares as contas da Câmara Municipal de Restinga, relativas ao exercício de 2016, excetuados os atos pendentes de julgamento pelo Tribunal.

Nesse sentido, nos termos da Deliberação TCA-43.579/026/08, condena o Presidente da Câmara à época, Sr. Oswaldo Martini Miguel Cubas, à restituição das despesas com empréstimos concedidos a servidores e Vereadores não remborsadas no exercício de 2016 e ainda pendentes, no montante de R\$ 78.218,16.

As importâncias deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação acumulada do IPC/FIPE, enviando-se cópia dos respectivos comprovantes de recolhimentos.

Após o trânsito em julgado, ao Cartório para providenciar a notificação na forma prevista no artigo 86 da Lei Complementar nº 709/93.

Na ausência de restituição dos valores, proceda-se na conformidade do item 2 da Deliberação TC-A-43.579/026/08, publicada no DOE de 04/12/2008.

A quitação à responsável, nos termos do art. 35, do mesmo diploma legal, fica condicionada à comprovação do resarcimento integral dos valores impugnados nestes autos.

Determina o envio de ofício ao D. Ministério Público Estadual para ciência e adoção de providências que entender cabíveis em relação à retenção de parcelas de empréstimos consignados dos servidores sem repassar às instituições bancárias credoras.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Antonio Baldo.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 12 de novembro de 2020.

RENATO MARTINS COSTA-PRESIDENTE E RELATOR

TC-016035.989.20-1

(ref. TC-005747.989.19-2)

Agravante: Águas de Holambra Saneamento SPE Ltda.

Agravado: Despacho publicado no D.O.E. de 10-06-20, que inferiu o pleito de inserir a Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – ARES-PCJ, como interessada no processo TC-005747.989.19-2.

Advogados: Vinicius Alvarenga e Veiga (OAB/SP nº

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 12 de novembro de 2020.

RENATO MARTINS COSTA-PRESIDENTE E RELATOR

TC-018536.989.20-5

(ref. TC-001674.989.17-3)

Recorrente: Fundação de Saúde do Município de Americana – FUSAME.

Assunto: Balanço Geral da Fundação de Saúde do Município de Americana – FUSAME, relativo ao exercício de 2017.

Responsável: Sergio Luis Mancini (Presidente).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 04-07-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Gustavo Frezzarin (OAB/SP nº 262.073) e Gleberson Roberto de Carvalho Miano (OAB/SP nº 261.846).

Procurador de Contas: Rafael Neubert Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-3.

RECURSO ORDINÁRIO. BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO. FUNDAÇÃO MUNICIPAL. RESULTADO FINANCEIRO DEFICIENTÁRIO. PASSIVO A DESCOBERTO. ENCARGOS SOCIAIS PARCIALMENTE RECOLHIDOS. CONTRATAÇÃO DE AUTÔNOMOS. FUNÇÕES TÍPICAS. BURLA AO CONCURSO PÚBLICO. HORAS EXTRAS. JORNADAS ACIMA DO TETO ESTABELECIDO PELA CLT. SERVIDOR COM VÍNCULO JUNTO A TRÊS ENTES PÚBLICOS. FALHAS RE INCIDENTES. CONHECIMENTO. NÃO PROVIMENTO.

1. Resultados financeiros deficitários ensejam a reaprovação das contas de entidades da Administração Pública Indireta (TC-007324.989.18-5 e TC-015459.989.19-0).

2.. Ausência de integral recolhimento de encargos sociais é falha suficiente para impor, por si só, rejeição de Balanço Geral do exercício (TC-002340/026/09, TC-000537/026/11 e TC-003293/026/12).

3. A contratação de profissionais para o quadro funcional de entidades da Administração Pública Indireta sem realização de concurso público ou de qualquer outro meio de seleção pública, cujas remunerações ocorrem por meio de Recibo de Pagamento a Autônomos (RPA), confronta o artigo 37, II, da CF/88 (TC-002749/026/12 e TC-015459.989.19-0).

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 20 de outubro de 2020, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e do Substituto de Conselheiro Josué Romero, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente, conhecer do Recurso

Ordinário e, quanto ao mérito, considerando que os argumentos oferecidos pelo recorrente não modificaram a situação processual, negar-lhe provimento, mantendo-se, integralmente, os termos da r. Decisão recorrida.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Antonio Baldo.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 12 de novembro de 2020.

RENATO MARTINS COSTA-PRESIDENTE E RELATOR

TC-018801.989.20-3

(ref. TC-002199.989.18-7)

Recorrente: Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC.

Assunto: Balanço Geral da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC, relativo ao exercício de 2018.

Responsável: Silmara Selma Mattiazzo Bolognini (Diretora-Presidente).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 08-07-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

Advogado: Dayana Márcia Dias Mendonça (OAB/SP nº 217.148).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-7.

RECURSO ORDINÁRIO. BALANÇO GERAL. REINCIDÊNCIA EM FALHAS VERIFICADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES. ADMISSÃO DE SERVIDORES EM COMISSÃO SEM EXIGÊNCIA DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE SUPERIOR. CARGOS EM COMISSÃO DESPROVIDOS DOS REQUISITOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORIA. RECURSO IMPROVIDO.

1. A reincidência no descumprimento de recomendações de que o responsável tenha tido ciência motiva o julgamento de irregularidades das contas (art. 33, § 1º, da Lei Complementar nº 709/93).

2. As funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento (artigo 37, V, da CF/88) – TC-003096/026/12.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 20 de outubro de 2020, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e do Substituto de Conselheiro Josué Romero, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente, conhecer do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, considerando que os argumentos oferecidos pelo recorrente não modificaram a situação processual, negar-lhe provimento, mantendo-se, integralmente, os termos da r. Decisão recorrida.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Antonio Baldo.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 12 de novembro de 2020.

RENATO MARTINS COSTA-PRESIDENTE E RELATOR

TC-007442.989.15-8

Conveniente: Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos – STM.

Convenida: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Objeto: Conjuração de esforços e a transferência de recursos financeiros, pela STM à CDHU, para atendimento habitacional dos indivíduos ou famílias vulneráveis identificadas nas áreas atingidas pelas obras de implantação da Linha 6 – Laranja do Metrô de São Paulo, trecho São Joaquim – Vila Brasilândia.

Responsáveis pelos Instrumentos: Clodoaldo Pelissioni (Secretário Estadual), Carlos Alberto Fachini (Diretor-Presidente da CDHU) e Elisabete França (Diretora da CDHU).

Em Julgamento: Convênio de 11-06-15. Valor - R\$22.709.357,64, dos quais R\$17.942.632,97 serão de responsabilidade da STM e R\$4.766.724,68, de responsabilidade da CDHU.

Advogados: José Carlos Macruz (OAB/SP nº 94.381), Henrique Sin Iti Somehara (OAB/SP nº 200.832), Iracema Maria dos Santos Adão (OAB/SP nº 389.209) e outros.

Procurador da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-7.

Fiscalização atual: GDF-3.

TC-017060.989.20-9

Convenente: Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos – STM.

Convenida: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Objeto: Conjuração de esforços e a transferência de recursos financeiros, pela STM à CDHU, para atendimento habitacional dos indivíduos ou famílias vulneráveis identificadas nas áreas atingidas pelas obras de implantação da Linha 6 – Laranja do Metrô de São Paulo, trecho São Joaquim – Vila Brasilândia.

Responsáveis: Alexandre Baldy (Secretário Estadual), Reinaldo Iapequino (Diretor-Presidente da CDHU) e Silvio Vasconcellos (Diretor da CDHU).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 10-06-20. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada no D.O.E. de 28-08-20.

Advogados: José Carlos Macruz (OAB/SP nº 94.381), Henrique Sin Iti Somehara (OAB/SP nº 200.832), Iracema Maria dos Santos Adão (OAB/SP nº 389.209) e outros.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-3.

Fiscalização atual: GDF-3.

REPASSES. PRIMEIRO SETOR. CONVÉNIO. ADITIVO. PRORROGAÇÃO. VIGÊNCIA TOTAL SUPERIOR A 60 (SESSENTA) MESES. OBJETO ATRELADO À CONSECUÇÃO DE ESCOPO ESPECÍFICO. HIPÓTESE ADMITIDA PELO DECRETO ESTADUAL Nº 59.215/13. COMPROVADA A COMPATIBILIDADE DA PRORROGAÇÃO COM O PRAZO DE EXECUÇÃO. AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA AUTORIDADE COMPETENTE. REGULAR.

Nos termos do Decreto Estadual nº 59.215/13, é excepcionalmente admitido que a duração total da vigência de Convênio permaneça ultrapasse o limite de 60 (sessenta) meses ao qual alude o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 (TC-031354/026/13 e TC-004820/026/10).

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 3 de novembro de 2020, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e do Substituto de Conselheiro Josué Romero, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar regulares o Termo de Convênio STM nº 280/15, celebrado em 11/6/15, e o Termo Aditivo nº 1, de 10/6/20, ambos havidos entre a Secretaria dos Transportes Metropolitanos – STM e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Excluta os atos porventura pendentes de julgamento por este E. Tribunal, especialmente aqueles relativos à prestação de contas, oportunidade na qual serão verificadas a legalidade e a economicidade dos gastos realizados.

Presentes na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas José Menezes Neto e a Procuradora da Fazenda do Estado Jéssica Helena Rocha Vieira Couto.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 17 de novembro de 2020.

RENATO MARTINS COSTA-PRESIDENTE E RELATOR

TC-000515.989.17-4

Representante: Luiz Carlos Rosa – Vereador do Município de Paraíso.

Representado: Prefeitura Municipal de Paraíso.

Responsável: Edimar Donizete Isepan (Prefeito).

Assunto: Supostas irregularidades praticadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Paraíso, relacionadas à emissão da Nota de Empenho nº 376/05209, de 13-09-16, para cobertura de despesas decorrentes de nota fiscal da empresa Clan Informática e Serviços Ltda. – ME, prestadora de serviços de informática. Justificativas apresentadas em decorrência de assinaturas de prazo, pelos Conselheiros Antonio Roque Citadini e Renato Martins Costa, publicadas no D.O.E. de 27-05-17, 18-07-17 e 16-03-19.

Advogado: Fabiano Piccolo Bortolan (OAB/SP nº 239.033).

Procurador de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-13.

Fiscalização atual: UR-13.

REPRESENTAÇÃO. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. DEFESA EM PROCESSO DE CONTAS MUNICIPAIS. CONTRATAÇÃO IRREGULAR. EMPENHO DA DESPESA A PARTIR DE NOTA FISCAL EMITIDA POR EMPRESA DISTINTA DO PRESTADOR DO SERVIÇO. FRAUDE. ATOS DE IMPROBIDADE. COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. MPE. RECOMPOSIÇÃO DO PREJUÍZO. PEDIDO PROCEDENTE COM APLICAÇÃO DE MULTA AO RESPONSÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 3 de novembro de 2020, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e do Substituto de Conselheiro Josué Romero, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar procedente a representação subscrita pelo Vereador Luiz Carlos Rosa e, consequentemente, irregular a matéria trazida a debate, aplicando ao caso, mais ainda, os efeitos dos incisos XV e XXVII, do art. 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Consigna que a invocação dos ditames do inciso XXVII acima referido importa que o atual Gestor Municipal informe a esta Egrégia Corte as providências administrativas complementares adotadas em função das imperfeições anotadas, inclusive no que se refere à acordada recomposição dos cofres do Município.

Ainda, aplica ao ex-Prefeito de Paraíso, Senhor Edimar Donizete Isepan, a pena de multa prevista no Art. 104, inciso II, da mesma Lei Orgânica, no valor equivalente a 160 (cento e sessenta) UFESPs, a ser recolhida ao Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Contas do Estado, nas agências do Banco do Brasil, na forma da Lei nº 11.077, de 20 de março de 2002.

Decorrido o prazo recursal e ausente prova junta a este Tribunal do recolhimento efetuado, no prazo constante da notificação prevista no artigo 86 da Lei Complementar nº 709/93, o Cartório fica autorizado a adotar as providências necessárias à inscrição na Dívida Ativa, visando à posterior cobrança judicial.

Por último, nuda obstante o anunciado compromisso de ajustamento de conduta e arquivamento do correspondente Inquérito Civil Público, cientifique-se o d. Ministério Público do Estado quanto aqui deliberado, tendo em vista subsidiar eventual perquirição de responsabilidades na esfera criminal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas José Menezes Neto.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 17 de novembro de 2020.

RENATO MARTINS COSTA-PRESIDENTE E RELATOR

TC-001988.989.19-7

Contratante: Fundação Municipal Anne Sullivan – São Caetano do Sul.

Contratada: Núcleo de Integração Luz do Sol Ltda.

Objeto: Prestação de atendimento educacional a portadores de necessidades especiais.

Fiscalizada por: UR-7.

Fiscalização atual: UR-7.

CONTAS ANUAIS. CÂMARA MUNICIPAL. CUMPRIMENTO DOS DITAMES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RELEVÂNCIA NA MATÉRIA. EQUILÍBIO NA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO. FALHAS FORMAIS RELEVADAS. CONTAS REGULARES COM RESSALVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 3 de novembro de 2020, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e do Substituto de Conselheiro Josué Romero, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, e com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, julga regulares, com ressalvas, as contas da Câmara Municipal de Jambeiro, relativas ao exercício de 2019, excetuados os atos pendentes de julgamento pelo Tribunal.

Em consequência, nos termos do artigo 35 da aludida legislação, considera quitado o responsável pela gestão, Pedro Luiz Cassiano.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas José Mendes Neto.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 17 de novembro de 2020.

RENTON MARTINS COSTA-PRESIDENTE E RELATOR
TC-018387.989.20-5
(ref. TC-01117.989.19-1 e
TC-000876.989.19-5)

Embarcante: Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande – IPMPG.

Assunto: Pensão mensal concedida pelo Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande – IPMPG, no exercício de 2017.

Responsável: Regina Mainente (Superintendente).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 14-07-20, que negou provimento a Recurso Ordinário, mantendo a sentença, publicada no D.O.E. de 05-04-19, na parte que julgou ilegal o ato concessório de pensão.

Advogados: Flávio Elias Soares (OAB/SP nº 377.272), Quezia Oliveira Freire Simões (OAB/SP nº 115.395), Adilson Marques de Sant'Ana Filho (OAB/SP nº 338.079) e outros.

Fiscalização atual: UR-20.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PENSÃO MENSAL. FALECIMENTO DO PENSIONISTA. SUPERVENIENTE FALTA DE INTERESSE DE AGIR. CERCEAMENTO DE DEFESA. RAZÕES DA FORMAÇÃO DE CONVENCIMENTO. ARTIGO 371 DA LEI FEDERAL Nº 13.105/15 – CÓDIGO DE PROCESSO CÍVEL – NCPC/15. PERDA DO OBJETO. AUSÊNCIA DE OBSCURIDADE NO ACÓRDÃO. EMBARGOS CONHECIDOS E REJEITADOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 29 de setembro de 2020, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e do Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente, conhecer dos Embargos de Declaração, e havendo o Conselheiro Renato Martins Costa, Presidente e Relator, rejeitados os Embargos de Declaração, encontrando-se o processo em fase de discussão, foi o seu julgamento adiado, na forma regimental, por pedido de vista do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis. Em sessão de 3 de novembro de 2020, a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e do Substituto de Conselheiro Josué Romero, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, quanto ao mérito, rejeitar os Embargos de Declaração.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas José Mendes Neto.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 17 de novembro de 2020.

RENTON MARTINS COSTA-PRESIDENTE E RELATOR
TC-017504.989.19-5
(ref. TC-004770.989.15-0)

Recorrente: Saneamento Básico do Município de Mauá – SAMA.

Assunto: Balanço Geral do Saneamento Básico do Município de Mauá – SAMA, relativo ao exercício de 2015.

Responsáveis: Paulo Sérgio Pereira, Alessandro Baumgartner e Paulo Sérgio Suares (Dirigentes).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 17-07-19, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, ambos da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Cássio Telles Ferreira Neto (OAB/SP nº 107.509), Evandra Zimerer Lopes (OAB/SP nº 131.930), Lúcio Antônio Ferreira (OAB/SP nº 169.608), Ana Claudia Falopa Guarizzi (OAB/SP nº 268.858), Ewerton Henrique da Oliveira (OAB/SP nº 344.965), Heloisa Fontes Fiorini (OAB/SP nº 367.678) e Alessandro Baumgartner (OAB/SP nº 155.791).

Fiscalização atual: GDF-4.

RECURSO ORDINÁRIO. BALANÇO GERAL. AUTARQUIA MUNICIPAL. EXPRESSIVO DÉFICIT ECONÔMICO. SITUAÇÃO FINANCEIRA DESFAVORÁVEL. FALTA DE FIDEDIGNIDADE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS. RECURSO IMPROVIDO.

1. Os resultados deficitários cujo montante superar um mês de arrecadação conduzem à reaprovação do balanço geral da empresa quando combinados com situação financeira desfavorável.

2. A falta de fidedignidade das informações contábeis constitui falha grave com potencial para ocasionar juízo de irregularidade.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 3 de novembro de 2020, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e do Substituto de Conselheiro Josué Romero, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente, conhecer do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, considerando que os argumentos oferecidos pelo recorrente não modificaram a situação processual, negar-lhe provimento, mantendo-se, os termos da r. Decisão recorrida.

Registra que afasta das razões de decidir a questão da ausência de procedimentos específicos com vistas à recuperação de créditos.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas José Mendes Neto.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 17 de novembro de 2020.

RENTON MARTINS COSTA-PRESIDENTE E RELATOR
TC-018484.989.19-9
(ref. TC-023293.989.18-2)

Recorrente: Câmara Municipal de Mauá.

Assunto: Complementação de aposentadoria concedida pela Câmara Municipal de Mauá, no exercício de 2017.

Responsável: Admir Jacomussi (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 06-08-19, que julgou ilegal o ato de complementação de aposentadoria do servidor aposentado Joel Mota Soares, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Silviano Benedito Cardoso (OAB/SP nº 192.661), Renê Reis Marques (OAB/SP nº 318.799) e Thais de Almeida Miana (OAB/SP nº 339.200).

Fiscalização atual: GDF-4.

RECURSO ORDINÁRIO. COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA CUSTEADA PELO ERÁRIO MUNICIPAL. OFENSA AO PRINCÍPIO PREVIDENCIÁRIO DA SOLIDARIEDADE. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 3 de novembro de 2020, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e do Substituto de Conselheiro Josué Romero, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, e com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, julga regulares, com ressalvas, as contas da Câmara Municipal de Jambeiro, relativas ao exercício de 2019, excetuados os atos pendentes de julgamento pelo Tribunal.

Em consequência, nos termos do artigo 35 da aludida legislação, considera quitado o responsável pela gestão, Pedro Luiz Cassiano.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas José Mendes Neto.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 17 de novembro de 2020.

RENTON MARTINS COSTA-PRESIDENTE E RELATOR
TC-018387.989.20-5
(ref. TC-01117.989.19-1 e
TC-000876.989.19-5)

Embarcante: Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande – IPMPG.

Assunto: Pensão mensal concedida pelo Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande – IPMPG, no exercício de 2017.

Responsável: Regina Mainente (Superintendente).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 14-07-20, que negou provimento a Recurso Ordinário, mantendo a sentença, publicada no D.O.E. de 05-04-19, na parte que julgou ilegal o ato concessório de pensão.

Advogados: Flávio Elias Soares (OAB/SP nº 377.272), Quezia Oliveira Freire Simões (OAB/SP nº 115.395), Adilson Marques de Sant'Ana Filho (OAB/SP nº 338.079) e outros.

Fiscalização atual: UR-20.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PENSÃO MENSAL. FALECIMENTO DO PENSIONISTA. SUPERVENIENTE FALTA DE INTERESSE DE AGIR. CERCEAMENTO DE DEFESA. RAZÕES DA FORMAÇÃO DE CONVENCIMENTO. ARTIGO 371 DA LEI FEDERAL Nº 13.105/15 – CÓDIGO DE PROCESSO CÍVEL – NCPC/15. PERDA DO OBJETO. AUSÊNCIA DE OBSCURIDADE NO ACÓRDÃO. EMBARGOS CONHECIDOS E REJEITADOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 29 de setembro de 2020, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e do Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente, conhecer dos Embargos de Declaração, e havendo o Conselheiro Renato Martins Costa, Presidente e Relator, rejeitados os Embargos de Declaração, encontrando-se o processo em fase de discussão, foi o seu julgamento adiado, na forma regimental, por pedido de vista do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis. Em sessão de 3 de novembro de 2020, a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e do Substituto de Conselheiro Josué Romero, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, quanto ao mérito, rejeitar os Embargos de Declaração.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas José Mendes Neto.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 17 de novembro de 2020.

RENTON MARTINS COSTA-PRESIDENTE E RELATOR
TC-017504.989.19-5
(ref. TC-004770.989.15-0)

Recorrente: Saneamento Básico do Município de Mauá – SAMA.

Assunto: Balanço Geral do Saneamento Básico do Município de Mauá – SAMA, relativo ao exercício de 2015.

Responsáveis: Paulo Sérgio Pereira, Alessandro Baumgartner e Paulo Sérgio Suares (Dirigentes).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 17-07-19, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, ambos da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Cássio Telles Ferreira Neto (OAB/SP nº 107.509), Evandra Zimerer Lopes (OAB/SP nº 131.930), Lúcio Antônio Ferreira (OAB/SP nº 169.608), Ana Claudia Falopa Guarizzi (OAB/SP nº 268.858), Ewerton Henrique da Oliveira (OAB/SP nº 344.965), Heloisa Fontes Fiorini (OAB/SP nº 367.678) e Alessandro Baumgartner (OAB/SP nº 155.791).

Fiscalização atual: GDF-4.

RECURSO ORDINÁRIO. BALANÇO GERAL. AUTARQUIA MUNICIPAL. EXPRESSIVO DÉFICIT ECONÔMICO. SITUAÇÃO FINANCEIRA DESFAVORÁVEL. FALTA DE FIDEDIGNIDADE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS. RECURSO IMPROVIDO.

1. Os resultados deficitários cujo montante superar um mês de arrecadação conduzem à reaprovação do balanço geral da empresa quando combinados com situação financeira desfavorável.

2. A falta de fidedignidade das informações contábeis constitui falha grave com potencial para ocasionar juízo de irregularidade.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 3 de novembro de 2020, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e do Substituto de Conselheiro Josué Romero, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente, conhecer do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, considerando que os argumentos oferecidos pelo recorrente não modificaram a situação processual, negar-lhe provimento, mantendo-se, os termos da r. Decisão recorrida.

Registra que afasta das razões de decidir a questão da ausência de procedimentos específicos com vistas à recuperação de créditos.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas José Mendes Neto.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 17 de novembro de 2020.

RENTON MARTINS COSTA-PRESIDENTE E RELATOR
TC-018484.989.19-9
(ref. TC-023293.989.18-2)

Recorrente: Câmara Municipal de Mauá.

Assunto: Complementação de aposentadoria concedida pela Câmara Municipal de Mauá, no exercício de 2017.

Responsável: Admir Jacomussi (Presidente da Câmara).

-lhe provimento, mantendo-se, integralmente, os termos da r. Decisão recorrida.

</div

o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Lívia Ribeiro de Pádua Duarte (OAB/SP nº 317.158) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acorda a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 10 de novembro de 2020, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini e Sidney Estanislau Beraldo, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas preliminarmente, conhecer do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, negar-lhe provimento, mantendo, na íntegra, a decisão combatida.

Fica autorizada aos interessados vista e extração de cópias dos presentes autos, no Cartório da Conselheira Relatora, observadas as cautelas legais.

Presentes a Dra. Élida Graziene Pinto, DD. Representante do Ministério Público de Contas e a Dra. Jéssica Helena Rocha Vieira Couto, DD. Representante da Procuradoria da Fazenda do Estado.

Publique-se.

São Paulo, 18 de novembro de 2020.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES - Presidente e Relatora

TC-004554.989.16-0

Câmara Municipal: Guariba.

Exercício: 2016.

Presidente: Marcos Henrique Osti.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Advogado(s): Luciano José Nanzer (OAB/SP nº 304.816). Sustentação Oral produzida em Sessão de 10.11.2020. pelo advogado, Dr. Luciano José Nanzer (OAB/SP nº 304.816).

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acorda a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 10 de novembro de 2020, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini e Sidney Estanislau Beraldo, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, julgar regulares, com ressalvas, as contas da Câmara Municipal de Sales, relativas ao exercício de 2016, quitando o responsável e ordenador de Despesa, Senhor João Francisco Ribeiro, na condição de Chefe do Legislativo à época, nos termos do artigo 35 da mencionada lei, excetuados os atos pendentes de apreciação por este E. Tribunal.

Determinou o encaminhamento de ofício ao atual Presidente da Câmara, transmitindo as recomendações constantes do voto juntado aos autos.

Determinou a expedição dos ofícios de praxe, bem como, após o trânsito em julgado da decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência dos autos.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como os demais documentos que compõem os autos, poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presente a Dra. Élida Graziene Pinto, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 18 de novembro de 2020.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES - Presidente e Relatora

TC-004782.989.16-4

Câmara Municipal: Três Fronteiras.

Exercício: 2016.

Presidente: Washington Roberto Azevedo.

Advogado(s): Rodrigo Antonio Correa (OAB/SP nº 175.075) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acorda a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 10 de novembro de 2020, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini e Sidney Estanislau Beraldo, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, julgar regulares, com ressalvas, as contas da Câmara Municipal de Três Fronteiras, relativas ao exercício de 2016, quitando o responsável, Senhor Washington Roberto Azevedo, Presidente da Câmara à época, nos termos do artigo 35 da mencionada lei, excetuados os atos porventura pendentes de apreciação por este E. Tribunal.

Determinou o encaminhamento de ofício ao atual Presidente da Câmara, transmitindo as recomendações constantes do voto juntado aos autos.

Determinou a expedição dos ofícios de praxe, bem como, após o trânsito em julgado da decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência dos autos.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como os demais documentos que compõem os autos, poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presente a Dra. Élida Graziene Pinto, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 18 de novembro de 2020.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES - Presidente e Relatora

TC-004857.989.18-0

Câmara Municipal: Mira Estrela.

Exercício: 2018.

Presidente: Diego da Silva de Souza.

Advogado(s): Miguel Rezende Estrela Matiel (OAB/SP nº 237.632) e Graciely Vieira Garcia (OAB/SP nº 340.724).

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acorda a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 10 de novembro de 2020, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini e Sidney Estanislau Beraldo, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, julgar regulares, com ressalvas, as contas da Câmara Municipal de Mira Estrela, relativas ao exercício de 2018, com recomendações à Origem, nos termos constantes do voto juntado aos autos, quitando o responsável e ordenador da despesa, Senhor Diego da Silva de Souza, na condição de Chefe do Legislativo à época, nos termos do artigo 35 da mencionada lei, excetuados os atos pendentes de apreciação por este E. Tribunal.

Determinou a expedição dos ofícios de praxe dando ciência das determinações indicadas no aludido voto à Câmara Municipal em referência.

Determinou, após o trânsito em julgado da decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como os demais documentos que compõem os autos, poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presente a Dra. Élida Graziene Pinto, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 18 de novembro de 2020.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES - Presidente e Relatora

TC-004952.989.18-4

Câmara Municipal: Sales.

Exercício: 2018.

Presidente: João Francisco Ribeiro.

Advogado(s): Rosana Angélica da Silva Ramos Sarchis (OAB/SP nº 172.236).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acorda a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 10 de novembro de 2020, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini e Sidney Estanislau Beraldo, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente, conhecer do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, negar-lhe provimento, mantendo, na íntegra, a decisão combatida.

Fica autorizada aos interessados vista e extração de cópias

dos presentes autos, no Cartório da Conselheira Relatora,

observadas as cautelas legais.

Presentes a Dra. Élida Graziene Pinto, DD. Representante

do Ministério Público de Contas e a Dra. Jéssica Helena Rocha

Vieira Couto, DD. Representante da Procuradoria da Fazenda

do Estado.

Publique-se.

São Paulo, 18 de novembro de 2020.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES - Presidente e Relatora

TC-004554.989.16-0

Câmara Municipal: Guariba.

Exercício: 2016.

Presidente: Marcos Henrique Osti.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck

Feres.

Advogado(s): Luciano José Nanzer (OAB/SP nº 304.816).

Sustentação Oral produzida em Sessão de 10.11.2020.

pelo advogado, Dr. Luciano José Nanzer (OAB/SP nº 304.816).

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acorda a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do

Estado de São Paulo, em Sessão de 10 de novembro de 2020,

pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini e Sidney Estanislau Beraldo, na conformidade das correspondentes

notas taquigráficas, com fundamento no artigo 33, inciso

II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, julgar regulares,

com ressalvas, as contas da Câmara Municipal de Sales, relativas

ao exercício de 2016, quitando o responsável e ordenador

de despesa, Senhor João Francisco Ribeiro, na condição de

Chefe do Legislativo à época, nos termos do artigo 35 da mencionada lei, excetuados os atos pendentes de apreciação por este E. Tribunal.

Determinou o encaminhamento de ofício ao atual Presidente

da Câmara, transmitindo as recomendações constantes do

voto juntado aos autos.

Determinou a expedição dos ofícios de praxe, bem como,

após o trânsito em julgado da decisão, cumpridas todas as

providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência

de novos documentos.

Obrigado(a) por ler o documento.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade

da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como

os demais documentos que compõem os autos, poderão ser

consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de

Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presente a Dra. Élida Graziene Pinto, DD. Representante

do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 18 de novembro de 2020.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES - Presidente e Relatora

TC-004782.989.16-4

Câmara Municipal: Três Fronteiras.

Exercício: 2016.

Presidente: Renan Fudalli Martins.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acorda a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do

Estado de São Paulo, em Sessão de 10 de novembro de 2020,

pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini e Sidney Estanislau Beraldo, na conformidade das correspondentes

notas taquigráficas, com fundamento no artigo 33, inciso

II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, julgar regulares,

com ressalvas, as contas da Câmara Municipal de Sete Barras, relativas ao exercício de 2016, quitando o responsável e ordenador

de despesa, Senhor Renan Fudalli Martins, na condição de

Chefe do Legislativo à época, nos termos do artigo 35 da mencionada lei, excetuados os atos pendentes de apreciação por este E. Tribunal.

Determinou o encaminhamento de ofício ao atual Presidente

da Câmara, transmitindo as recomendações constantes do

voto juntado aos autos.

Determinou a expedição dos ofícios de praxe, bem como,

Responsável(is): José Henrique Germann Ferreira (Secretário Municipal) e Sérgio Tufik (Presidente da AFIP).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 02-06-20.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acorda a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 10 de novembro de 2020, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini e Sidney Estanislau Beraldo, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar regulares os Termos de Aditamento nº 02/20 e 03/20, com a recomendação constante do voto juntado aos autos.

Determinou, após o trânsito em julgado da decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como os demais documentos que compõem os autos, poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presentes a Dra. Élida Graziane Pinto, DD. Representante do Ministério Público de Contas e a Dra. Jéssica Helena Rocha Vieira Couto, DD. Representante da Procuradoria da Fazenda do Estado.

Publique-se.

São Paulo, 18 de novembro de 2020.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES - Presidente e Relatora

TC-014218.989.18-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Arujá.

Contratada(s): Center Leste Serviços e Comércio Ltda. – ME.

Objeto: Prestação de serviços de coleta e destinação final de resíduos sólidos.

Responsável(is) pela Ratificação da Dispensa de Licitação: José Luiz Monteiro (Prefeito).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Leandro Franco Larini (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 15-12-17. Valor – R\$5.117.700,00.

Advogado(s): Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Natasha dos Santos Silva (OAB/SP nº 365.095), Evílio Ferreira de Souza (OAB/SP nº 190.824) e outros.

Sustentação Oral produzida em Sessão de 12.02.19, pelo advogado, Dr. Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475).

TC-014993.989.18-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Arujá.

Contratada(s): Center Leste Serviços e Comércio Ltda. – ME.

Objeto: Prestação de serviços de coleta e destinação final de resíduos sólidos.

Responsável(is): José Luiz Monteiro (Prefeito), Leandro Franco Larini, Edson Nasser dos Santos e Lairton Donizete Esteves (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Atestado de Recebimento Provisório de 27-06-18. Termo de Encerramento de 26-07-18.

Advogado(s): Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Natasha dos Santos Silva (OAB/SP nº 365.095), Evílio Ferreira de Souza (OAB/SP nº 190.824) e outros.

Sustentação Oral produzida em Sessão de 12.02.19, pelo advogado, Dr. Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475).

TC-018246.989.18-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Arujá.

Contratada(s): Center Leste Serviços e Comércio Ltda. – ME.

Objeto: Prestação de serviços de coleta e destinação final de resíduos sólidos.

Responsável(is): Leandro Franco Larini (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 05-03-18.

Advogado(s): Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Natasha dos Santos Silva (OAB/SP nº 365.095), Evílio Ferreira de Souza (OAB/SP nº 190.824) e outros.

Sustentação Oral produzida em Sessão de 12.02.19, pelo advogado, Dr. Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475).

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acorda a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 10 de novembro de 2020, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini e Sidney Estanislau Beraldo, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar irregulares a Dispensa de Licitação, o Contrato nº 2.876/2017 de 15/12/2017, o Termo de Aditamento nº 01 de 05/03/2018, com acionamento do artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, bem como, conhecer do Atestado de Recebimento Provisório de 27/06/2018, do Termo de Encerramento de 26/07/2018 e da Execução Contratual.

Decidiu, nos termos do artigo 104, inciso II (ato praticado com infração à norma legal ou regulamentar), do mesmo diploma legal, aplicar multa individual de 200 (duzentas) UFESP's à autoridade que ratificou o ato da Dispensa de Licitação, Senhor José Luiz Monteiro (Prefeito Municipal), bem como à autoridade que firmou o Instrumento, Senhor Leandro Franco Larini (Secretário Municipal de Serviços).

Fixou o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da expiração do prazo recursal, para que o responsável informe este E. Tribunal acerca das medidas adotadas em face do decidido.

Determinou, após o trânsito em julgado da decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como os demais documentos que compõem os autos, poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presente a Dra. Élida Graziane Pinto, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 18 de novembro de 2020.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES - Presidente e Relatora

TC-014755.989.19-1 (ref. TC-023542.989.18-1)

Recorrente(s): Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Pauliprev.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Pauliprev no exercício de 2017.

Responsável(is): José de Freitas Guimarães (Diretor-Presidente).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 07-06-19 que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Marley Argemira Rios Varanis, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Paula Ferreira dos Santos (OAB/RJ nº 207.710 e OAB/SP nº 432.210), Leonardo Jenichen de Oliveira (OAB/SP nº 428.931), Eduardo Brusamolin Barcellos (OAB/SP nº 416.538) e Thayná Machado Barbosa Franco (OAB/SP nº 420.356).

Sustentação Oral produzida em Sessão de 01.09.20, pelo advogado, Dr. Leonardo Jenichen de Oliveira (OAB/SP nº 428.931).

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acorda a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 10 de novembro de 2020, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presi-

dente e Relatora, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini e Sidney Estanislau Beraldo, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente, conhecer do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, em todos os seus termos.

Determinou, após o trânsito em julgado da decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como os demais documentos que compõem os autos, poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presente a Dra. Élida Graziane Pinto, DD. Representante do Ministério Público de Contas

Publique-se.

São Paulo, 18 de novembro de 2020.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES - Presidente e Relatora

TC-019069.989.17-6

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada(s): D. C. Distribuição e Co - mércio de Produtos EIRELI – ME.

Objeto: Fornecimento de água mineral, em galão de 20 Litros, destinada a diversas unidades do Município.

Responsável(is): José Augusto de Guarneri Pereira (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sílvio Villas Boas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178) e outros.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acorda a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 10 de novembro de 2020, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini e Sidney Estanislau Beraldo, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente, conhecer do Acompanhamento da Execução Contratual, relativamente às verificações até então realizadas.

Determinou, após o trânsito em julgado, que os autos transitem pela unidade de Fiscalização para anotações, ficando a 4ª DF incumbida de retornar a instrução se científica de falhas nos atos de execução subsequentes.

Determinou, após, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como os demais documentos que compõem os autos, poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presente a Dra. Élida Graziane Pinto, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 18 de novembro de 2020.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES - Presidente e Relatora

TC-022515.989.20-0 (ref. TC-001808.989.16-4)

Embargante(s): Fundação de Apoio à Pesquisa, Ensino e Extensão – FUNEP – Jaboticabal.

Assunto: Balanço Geral da Fundação de Apoio à Pesquisa, Ensino e Extensão – FUNEP – Jaboticabal, relativo ao exercício de 2016.

Responsável(s): Gilson Hélio Tonollo (Diretor-Presidente).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado em 10-10-20, que julgou contas regulares com ressalvas, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Daniela Riegermann Ramos Damião (OAB/SP nº 319.567) e Pilar Alonso Lopez Cid (OAB/SP nº 342.389).

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acorda a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 10 de novembro de 2020, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini e Sidney Estanislau Beraldo, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente, conhecer dos Embargos de Declaração e, quanto ao mérito, rejeitá-los.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como os demais documentos que compõem os autos, poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presente a Dra. Élida Graziane Pinto, DD. Representante do Ministério Público de Contas e a Dra. Jéssica Helena Rocha Vieira Couto, DD. Representante da Procuradoria da Fazenda do Estado.

Publique-se.

São Paulo, 18 de novembro de 2020.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES - Presidente e Relatora

TC-022767.989.20-5 (ref. TC-005027.989.16-9)

Embargante(s): Rafael Fernando Zimbaldi – Presidente da Câmara Municipal de Campinas.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Campinas, relativas ao exercício de 2016.

Responsável(s): Rafael Fernando Zimbaldi (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado em 25-09-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, alínea "b" e §1º, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 300 UFESP's ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso VI, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Cássia de Carvalho Fernandes (OAB/SP nº 316.679), Luís Antônio Nascimento Silva (OAB/SP nº 95.136), Reginaldo Pedro Moretti (OAB/SP nº 135.443), Márcio Prado Chaib Jorge (OAB/SP nº 173.361), Robert Wallace Anjos Santos (OAB/SP nº 264.612), Gerson Augusto Bizestre Orlato (OAB/SP nº 290.379), Fernando Figueiredo Linhares Piva de Albuquerque Schmidt (OAB/SP nº 292.214), João Roberto Castro Feliciano (OAB/SP nº 309.821) e outros.

Vistos, relatados e discut

Advogados: Daiane Ramiro da Silva Nakashima (OAB/SP nº 268.892) e Emerson Luis Lopes (OAB/SP nº 328.729).

Fiscalização atual: UR-18.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PEDIDO DE REEXAME. CONTAS DE PREFEITURA. PEDIDO DE EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE DO PREFEITO. INVIALIDADE.

PRELIMINAR REJEITADA. ALEGAÇÕES DE OMISSÃO E CONTRADIÇÃO. NÃO COMPROVADAS. REJEIÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 18 de novembro de 2020, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Antonio Roque Citadini, Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes e Dimas Ramalho e do Conselheiro Substituto Josué Romero, preliminarmente conhecer dos Embargos de Declaração e, ainda em preliminar, rejeitar o pedido de exclusão de responsabilidade formulado pelo Embargante Prefeito.

Quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decide rejeitar os Embargos de Declaração.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Dr. Thiago Pinheiro Lima.

Publique-se.

São Paulo, 26 de novembro de 2020.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES

PRESIDENTE

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

RELATOR

A C Ó R D Á O

TC-012654.989.17-7 (ref. TC-002774.989.16-4)

Recorrente: Instituto de Previdência do Município de Rio Claro – IPCR.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência do Município de Rio Claro – IPCR, no exercício de 2014.

Responsável: Lineu Viana de Oliveira (Superintendente).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença publicada no D.O.E. de 13-07-17, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Maria Amélia Bortolin Cestaro, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Miguel Stéfano Ursula Morato (OAB/SP nº 200.692) e outros.

Fiscalização atual: UR-10

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL.ATO DE APOSENTADORIA. DIRETOR DE ESCOLA. APOSENTADORIA ESPECIAL. JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL FAVORAVEL. RECURSO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 24 de novembro de 2020, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Antonio Roque Citadini, preliminarmente conhecer do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, dar-lhe provimento, para o fim de julgar regular a concessão da aposentadoria especial a Maria Amélia Bortolin Cestaro e determinar o registro do correspondente ato.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Rafael Antonio Baldo.

Publique-se.

São Paulo, 03 de dezembro de 2020.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES

PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

RELATOR

A C Ó R D Á O

TC-005591.989.19-9

Câmara Municipal: Pradópolis.

Exercício: 2019.

Presidente: Fábio Pereira da Costa.

Advogado(s): Rodrigo Crepaldi Perez Capucelli (OAB/SP nº 334.704) e Marcelo Batistola Moreira (OAB/SP nº 305.353).

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-6.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. CÂMARA MUNICIPAL. QUADRO DE PESSOAL. NÚMERO EXCESSIVO DE CARGOS COMISIONADOS. AUSÉNCIA DE AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS. APONTAMENTOS SEM GRAVIDADE SUFICIENTE PARA REPROVAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS. REGULARIDADE, COM RESSALVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 24 de novembro de 2020, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Antonio Roque Citadini, nos termos do artigo 33, II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidir julgar regulares, com ressalvas, as contas da Câmara Municipal de Pradópolis, exercício de 2019, sem prejuízo do alerta e recomendações consignados no voto do Relator, juntado aos autos, quitando-se o Responsável, Senhor Fábio Pereira da Costa, com base no artigo 35 do mesmo diploma legal.

Determina, outrossim, o encaminhamento, por ofício, de cópias do acórdão e das correspondentes notas taquigráficas ao atual Presidente da Câmara, para adoção das providências necessárias ao exato cumprimento da decisão desta Corte de Contas, devendo a Fiscalização verificar, na próxima inspeção, a efetiva adoção das medidas noticiadas e recomendadas nos autos.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Rafael Antonio Baldo.

Publique-se.

São Paulo, 03 de dezembro de 2020.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES

PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

RELATOR

A C Ó R D Á O

TC-005300.989.19-1

Câmara Municipal: Santa Adélia.

Exercício: 2019.

Presidente: Manoel Carlos Palma.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-13.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. CÂMARA MUNICIPAL. EXCESSIVA DEVOLUÇÃO DE DUODECÍMOS. FALHAS NA TRANSPARÊNCIA DOS ATOS DE GESTÃO. APONTAMENTOS SEM GRAVIDADE SUFICIENTE PARA REPROVAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS. REGULARIDADE, COM RESSALVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 24 de novembro de 2020, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Antonio Roque Citadini, nos termos do artigo 33, II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidir julgar regulares, com ressalvas, as contas da Câmara Municipal de Santa Adélia, exercício de 2019, sem prejuízo da advertência e recomendações consignadas no voto do Relator, juntado aos autos, quitando-se o Responsável, Senhor Manoel Carlos Palma, com base no artigo 35 do mesmo diploma legal.

Determina, outrossim, o encaminhamento, por ofício, de cópias do acórdão e das correspondentes notas taquigráficas ao atual Presidente da Câmara, para adoção das providências necessárias ao exato cumprimento da decisão desta Corte de Contas, devendo a Fiscalização verificar, na próxima inspeção,

a efetiva adoção das medidas noticiadas e determinadas nos autos.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Rafael Antonio Baldo.

Publique-se.

São Paulo, 03 de dezembro de 2020.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES

PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

RELATOR

A C Ó R D Á O

TC-005083.989.18-6

Câmara Municipal: Jaci.

Exercício: 2018.

Presidente: Walter de Souza Oliveira.

Advogado: João Berto Júnior (OAB/SP nº 260.165).

Procurador de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-8.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. CÂMARA MUNICIPAL. NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO. PROMOÇÃO DE ESTUDOS A COMPROVAR ECONOMICIDADE NA MANUTENÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO. REGULARIDADE, COM RESSALVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 24 de novembro de 2020, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Antonio Roque Citadini, nos termos do artigo 33, II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidir julgar regulares, com ressalvas, as contas da Câmara Municipal de Jaci, exercício de 2018, sem prejuízo do alerta, advertência e recomendação consignados no voto do Relator, juntado aos autos, quitando-se o Responsável, Senhor Walter de Souza Oliveira, nos termos do artigo 35 do mesmo diploma legal.

Determina, outrossim, o encaminhamento, por ofício, de cópias do acórdão e das correspondentes notas taquigráficas ao atual Presidente da Câmara, para adoção das providências necessárias ao exato cumprimento da decisão desta Corte de Contas, devendo a Fiscalização verificar, na próxima inspeção, a efetiva adoção das medidas noticiadas e determinadas nos autos.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Rafael Antonio Baldo.

Publique-se.

São Paulo, 03 de dezembro de 2020.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES

PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

RELATOR

A C Ó R D Á O

Embaraços de Declaração

TC-021629.989.20-3 (ref. TCs-002620.989.20-2, 001394.989.15-6, 000207.989.17-9, 000385.989.18-1, 000649.989.16-7, 003867.989.15-4, 005084.989.16-9, 005812.989.15-0, 006698.989.15-9, 007436.989.18-0, 009126.989.18-5, 011060.989.17-5, 015454.989.16-1, 002621.989.20-1, 015760.989.16-0 e 011796.989.17-6).

Embargante: Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – Fidi.

Assunto: Contrato de Gestão entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – Fidi, objetivando a operacionalização da gestão dos serviços de apoio diagnósticos na área de imagem a serem desenvolvidos no Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem III – Sedi III, no valor de R\$470.547.180,00; e Prestações de Contas de recursos repassados nos exercícios de 2015 e 2016 pela Secretaria de Estado da Saúde à Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – Fidi, nos valores de R\$68.173.768,18 e R\$70.878.481,28, respectivamente.

Responsáveis: David Everson Uip (Secretário Estadual), Nitamar Abdala (Diretor Presidente da Entidade), Sérgio Aron Ajzen e Roberto Gomes Nogueira (Diretores da Entidade).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 05-09-20, que acolheu parcialmente Recurso Ordinário, reformando a decisão da E. Segunda Câmara, publicada no D.O.E. de 14-12-19, apenas para julgar regulares a dispensa de licitação, o contrato de gestão e os termos aditivos de 22-06-15, 27-07-15, 21-08-15, 29-12-15, 05-02-16, 23-09-16, 22-12-16, 16-06-17, 21-12-17, 01-03-18 e 26-03-18, mantendo a irregularidade da despesa de R\$1.432.779,37, bem como a condenação da beneficiária à sua devolução e ao não recebimento de novos repasses até a regularização das pendências.

Advogados: José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Luis Justiniano Haiek Fernandes (OAB/SP nº 119.324), Ane Elisa Perez (OAB/SP nº 138.128), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Fabrício Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236), Juliana Moitas Nogueira de Menezes (OAB/SP nº 373.789), João Falcão Dias (OAB/SP nº 406.577), Giuliana Ribeiro Alfredo (OAB/SP nº 406.615) e outros.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-1.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO ORDINÁRIO. PRESTAÇÕES DE CONTAS. ERRO MATERIAL. RECONHECIMENTO. ATRIBUIÇÃO DE EFEITOS INFRINGENTES. POSSIBILIDADE. ACOLHIMENTO DOS EMBARGOS, PARA O FIM DE RETIFICAR O VALOR DA CONDENAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 11 de novembro de 2020, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Antonio Roque Citadini, Cristiana de Castro Moraes e Dimas Ramalho e dos Conselheiros Substitutos Antonio Carlos dos Santos e Josué Romero, preliminarmente conhecer dos Embargos de Declaração e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator e em conformidade com as respectivas notas taquigráficas, inseridos aos autos, acolhê-los, para o fim de, atribuindo-lhes efeitos infringentes, retificar o valor da condenação, inicialmente fixado em R\$ 1.432.779,37 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos), para R\$ 1.375.790,16 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil, setecentos e noventa reais e dezesse

318.478), Thiago Aroxa de Castro Campos (OAB/SP nº 336.153) e Salvador Ferreira da Silva (OAB/SP nº 84.997).

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

00015716.989.18-1 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Universidade de São Paulo – USP.

Contratada: S & G Prestadora de Serviços EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios.

Responsável: Luiz Gustavo Nussio (Coordenador).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 10-07-18.

Advogados: Giselda Freire Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Maurício Montane Comin (OAB/SP nº 199.219), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Yeun Soo Cheon (OAB/SP nº 236.245), Mariana Casagrande Tavoloni de Almeida (OAB/SP nº 246.765), Omar Hong Koh (OAB/SP nº 259.733), Daniel Kawano Matsumoto (OAB/SP nº 311.829), Rafael Seco Saravalli (OAB/SP nº 318.478), Thiago Aroxa de Castro Campos (OAB/SP nº 336.153) e Salvador Ferreira da Silva (OAB/SP nº 84.997).

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

00008932.989.19-7 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Universidade de São Paulo – USP.

Contratada: S & G Prestadora de Serviços EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios.

Responsável: Luiz Gustavo Nussio (Coordenador).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 18-03-19.

Advogados: Giselda Freire Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Maurício Montane Comin (OAB/SP nº 199.219), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Yeun Soo Cheon (OAB/SP nº 236.245), Mariana Casagrande Tavoloni de Almeida (OAB/SP nº 246.765), Omar Hong Koh (OAB/SP nº 259.733), Daniel Kawano Matsumoto (OAB/SP nº 311.829), Rafael Seco Saravalli (OAB/SP nº 318.478), Thiago Aroxa de Castro Campos (OAB/SP nº 336.153) e Salvador Ferreira da Silva (OAB/SP nº 84.997).

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

00017339.989.19-6 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Universidade de São Paulo – USP.

Contratada: S & G Prestadora de Serviços EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios.

Responsável: Luiz Gustavo Nussio (Coordenador).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31-07-19.

Advogados: Giselda Freire Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Maurício Montane Comin (OAB/SP nº 199.219), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Yeun Soo Cheon (OAB/SP nº 236.245), Mariana Casagrande Tavoloni de Almeida (OAB/SP nº 246.765), Omar Hong Koh (OAB/SP nº 259.733), Daniel Kawano Matsumoto (OAB/SP nº 311.829), Rafael Seco Saravalli (OAB/SP nº 318.478), Thiago Aroxa de Castro Campos (OAB/SP nº 336.153) e Salvador Ferreira da Silva (OAB/SP nº 84.997).

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

00021918.989.19-5 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Universidade de São Paulo – USP.

Contratada: S & G Prestadora de Serviços EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios.

Responsável: Luiz Gustavo Nussio (Coordenador).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30-09-19.

Advogados: Giselda Freire Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Maurício Montane Comin (OAB/SP nº 199.219), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Yeun Soo Cheon (OAB/SP nº 236.245), Mariana Casagrande Tavoloni de Almeida (OAB/SP nº 246.765), Omar Hong Koh (OAB/SP nº 259.733), Daniel Kawano Matsumoto (OAB/SP nº 311.829), Rafael Seco Saravalli (OAB/SP nº 318.478), Thiago Aroxa de Castro Campos (OAB/SP nº 336.153) e Salvador Ferreira da Silva (OAB/SP nº 84.997).

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

00011448.989.20-2 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Universidade de São Paulo – USP.

Contratada: S & G Prestadora de Serviços EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios.

Responsável: Luiz Gustavo Nussio (Coordenador).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 17-03-20.

Advogados: Giselda Freire Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Maurício Montane Comin (OAB/SP nº 199.219), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Yeun Soo Cheon (OAB/SP nº 236.245), Mariana Casagrande Tavoloni de Almeida (OAB/SP nº 246.765), Omar Hong Koh (OAB/SP nº 259.733), Daniel Kawano Matsumoto (OAB/SP nº 311.829), Rafael Seco Saravalli (OAB/SP nº 318.478), Thiago Aroxa de Castro Campos (OAB/SP nº 336.153) e Salvador Ferreira da Silva (OAB/SP nº 84.997).

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

EMENTA: LICITAÇÃO, CONTRATO E TERMOS ADITIVOS.

REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, a e. 2ª Câmara, em sessão de 24 de novembro de 2020, decidiu julgar regulares o Pregão Eletrônico, o Contrato e os Termos Aditivos em exame, bem como legais os atos determinativos das correspondentes despesas.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 24 de novembro de 2020.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

JOSUÉ ROMERO – Relator

00008966.989.20-4 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Secretaria de Estado da Segurança Pública – Polícia Militar do Estado de São Paulo – Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC.

Contratada: Lenovo Comercial e Distribuição Ltda.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de 3.000 estações de trabalho.

Responsável pela Autorização do Certame Licitatório: Francisco Alves Cangerana Neto (Dirigente).

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Fernando Alencar Medeiros (Dirigente).

Responsável pelo(s) Instrumento(s): Francisco Alves Cangerana Neto (Dirigente).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Ata de Registro de Preços de 06-09-19. Contrato de 06-09-19. Valor – R\$9.990.000,00.

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

00009339.989.20-4 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Secretaria de Estado da Segurança Pública – Polícia Militar do Estado de São Paulo – Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC.

Contratada: Lenovo Comercial e Distribuição Ltda.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de 3.000 estações de trabalho.

Responsáveis: Fernando Alencar Medeiros, Francisco Alves Cangerana Neto (Dirigentes), Valter Teixeira de Andrade, Elisângela de Oliveira Nogueira Monteiro e Adilson Eduardo Aguiar (Membros da Comissão de Exame de Material).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Atestado de Recebimento Provisório de 18-12-19. Atestado de Recebimento Definitivo de 18-12-19.

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Neufern Demarchi Costa.

EMENTA: CONTRATO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO. REGULAR. EXECUÇÃO CONTRATUAL. CONHECIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, a e. 2ª Câmara, em sessão de 24 de novembro de 2020, decidiu julgar regulares o Pregão Eletrônico, a Ata de Registro de Preços e o Contrato, e legais os atos determinativos das respectivas despesas, bem como conheceu do Acompanhamento da Execução Contratual e dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 24 de novembro de 2020.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

JOSUÉ ROMERO – Relator

00009558.989.19-0 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEM.

Contratada: Novartis Biociências S/A.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de insumos com cessão de equipamento facoemulsificador em comodato.

Responsáveis: Paloma Aparecida Libanio Nunes (Superintendente) e João Paulo Kemp Lima (Chefe de Gabinete).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Roberto Trigueiro Fontes (OAB/SP nº 244.463), Rodrigo da Fonseca Chauvet (OAB/SP nº 308.442) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Neufern Demarchi Costa.

00011319.989.19-0 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEM.

Contratada: Novartis Biociências S/A.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de insumos com cessão de equipamento facoemulsificador em comodato.

Responsáveis: Paloma Aparecida Libanio Nunes (Superintendente).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Ata de Registro de Preços de 01-02-19 (tratadas no TC-011047.989.19-9).

Autorização de Fornecimento de 05-06-19. Valor – R\$24.543,00.

Advogados: Roberto Trigueiro Fontes (OAB/SP nº 244.463), Rodrigo da Fonseca Chauvet (OAB/SP nº 308.442) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Neufern Demarchi Costa.

00022797.989.19-1 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEM.

Contratada: Novartis Biociências S/A.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de insumos com cessão de equipamento facoemulsificador em comodato.

Responsáveis: Paloma Aparecida Libanio Nunes (Superintendente).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Ata de Registro de Preços de 01-02-19 (tratadas no TC-011047.989.19-9).

Autorização de Fornecimento de 19-08-19. Valor – R\$23.040,00.

Advogados: Roberto Trigueiro Fontes (OAB/SP nº 244.463), Rodrigo da Fonseca Chauvet (OAB/SP nº 308.442) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Neufern Demarchi Costa.

00022801.989.19-5 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEM.

Contratada: Novartis Biociências S/A.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de insumos com cessão de equipamento facoemulsificador em comodato.

Responsáveis: João Paulo Kemp Lima (Chefe de Gabinete).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Ata de Registro de Preços de 01-02-19 (tratadas no TC-011047.989.19-9).

Autorização de Fornecimento de 19-08-19. Valor – R\$23.040,00.

Advogados: Roberto Trigueiro Fontes (OAB/SP nº 244.463), Rodrigo da Fonseca Chauvet (OAB/SP nº 308.442) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Neufern Demarchi Costa.

00002502.989.20-5 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEM.

Contratada: Novartis Biociências S/A.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de insumos com cessão de equipamento facoemulsificador em comodato.

Advogados: Maria Clara Osuna Diaz Falavigna (OAB/SP nº 96.362), Joaquim Nogueira Porto Moraes (OAB/SP nº 163.267), Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Gabriel Vinicius Carmona Gonçalves (OAB/SP nº 399.765) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

00007489.989.19-4 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

Contratada: Algar TI Consultoria S/A.

Objeto: Prestação de serviços de suporte e apoio técnico em Tecnologia da Informação e comunicação, compreendendo os serviços de suporte técnico (on site) básico e avançado, administração e gerenciamento dos ambientes tecnológicos e apoio técnico especializado em desenvolvimento de projetos, processos e governança em TIC.

Responsáveis: Carlos André de Maria de Arruda (Diretor-Presidente), Wagner Coppede (Diretor) e Antonio Martinez Carrara (Superintendente).

Em Julgamento: Termo de Encerramento e Outras Avenças de 08-03-19.

Advogados: Maria Clara Osuna Diaz Falavigna (OAB/SP nº 96.362), Joaquim Nogueira Porto Moraes (OAB/SP nº 163.267), Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Gabriel Vinicius Carmona Gonçalves (OAB/SP nº 399.765) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

EMENTA: CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ESCREVICIMENTOS ACEITOS. REGULAR. RECOMENDAÇÃO. EXECUÇÃO CONTRATUAL. AUSÉNCIA DE APONTAMENTO. TERMO DE ENCERRAMENTO DO AJUSTE. CONHECIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, a e. 2ª Câmara, em sessão de 24 de novembro de 2020, decidiu julgar regulares Dispensa de Licitação, o Contrato, bem como conheceu da Execução Contratual e do Termo de Encerramento do Ajuste, com recomendação à Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp para que se atente ao dever de realizar dentro do período legal de 180 (cento e oitenta) dias todas as providências atinentes à resolução do contexto emergencial do inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 24 de novembro de 2020.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

JOSUÉ ROMERO – Relator

00017524.989.18-3 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Secretaria de Estado da Segurança Pública – Divisão de Suprimentos do Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil.

Contratada: Excellence Terceirização e Serviços Ltda. – ME.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com o fornecimento de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.

Responsável: Bento da Cunha Júnior (Dirigente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 07-02-18.

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

0002273.989.19-4 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Secretaria de Estado da Segurança Pública – Divisão de Suprimentos do Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil.

Contratada: Excellence Terceirização e Serviços Ltda. – ME.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com o fornecimento de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.

Responsável: Bento da Cunha Júnior (Dirigente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 25-06-19.

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

00023273.989.19-1 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Secretaria de Estado da Segurança Pública – Divisão de Suprimentos do Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil.

Contratada: Excellence Terceirização e Serviços Ltda. – ME.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com o fornecimento de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.

Responsável: Bento da Cunha Júnior (Dirigente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 15-05-19.

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATO. SERVIÇOS CONTÍNUOS.

TERMOS ADITIVOS. PRORROGAÇÃO. SUPRESSÃO. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, a e. 2ª Câmara, em sessão de 24 de novembro de 2020, decidiu julgar regulares os Termos de Aditamentos, bem como legais as decorrentes despesas.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 24 de novembro de 2020.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

JOSUÉ ROMERO – Relator

00018289.989.18-8 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Imprensa Oficial do Estado S.A. – IMESP.

Contratada: Griaule S.A.

Objeto: Fornecimento de serviço de PSBio (prestashop de serviço de solução de captura/coleta, processamento automático e identificação biométrica) para a Autoridade Certificadora Imprensa Oficial.

Responsável pela Autorização e Homologação do Certame Licitatório: Maria Felisa Moreno Gallego (Diretora-Presidente).

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Richard Vainberg e Eduardo Yoshiyo Yokoyama (Diretores).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 09-08-17. Valor – R\$1.208.480,00.

Advogados: Álvaro Bem Haja da Fonseca (OAB/SP nº 124.366), Cinthia Delgado Coelho Ramos (OAB/SP nº 205.802), Leandro Vinícius da Conceição (OAB/SP nº 213.103) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

00020551.989.18-9 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Imprensa Oficial do Estado S.A. – IMESP.

Contratada: Griaule S.A.

Objeto: Fornecimento de serviço de PSBio (prestashop de serviço de solução de captura/coleta, processamento automático e identificação biométrica) para a Autoridade Certificadora Imprensa Oficial.

Responsáveis: Richard Vainberg e Eduardo Yoshiyo Yokoyama (Diretores).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 06-10-17.

Advogados: Álvaro Bem Haja da Fonseca (OAB/SP nº 124.366), Cinthia Delgado Coelho Ramos (OAB/SP nº 205.802), Leandro Vinícius da Conceição (OAB/SP nº 213.103) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

00020552.989.18-8 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Imprensa Oficial do Estado S.A. – IMESP.

Contratada: Griaule S.A.

Objeto: Fornecimento de serviço de PSBio (prestashop de serviço de solução de captura/coleta, processamento automático e identificação biométrica) para a Autoridade Certificadora Imprensa Oficial.

Responsáveis: Maria Felisa Moreno Gallego (Diretora-Presidente) e Eduardo Yoshiyo Yokoyama (Diretor).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 08-12-17.

Advogados: Álvaro Bem Haja da Fonseca (OAB/SP nº 124.366), Cinthia Delgado Coelho Ramos (OAB/SP nº 205.802), Leandro Vinícius da Conceição (OAB/SP nº 213.103) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

00020553.989.18-7 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Imprensa Oficial do Estado S.A. – IMESP.

Contratada: Griaule S.A.

Objeto: Fornecimento de serviço de PSBio (prestashop de serviço de solução de captura/coleta, processamento automático e identificação biométrica) para a Autoridade Certificadora Imprensa Oficial.

Responsáveis: Maria Felisa Moreno Gallego (Diretora-Presidente) e Richard Vainberg (Diretor).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31-01-18.

Advogados: Álvaro Bem Haja da Fonseca (OAB/SP nº 124.366), Cinthia Delgado Coelho Ramos (OAB/SP nº 205.802), Leandro Vinícius da Conceição (OAB/SP nº 213.103) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

00020555.989.18-5 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Imprensa Oficial do Estado S.A. – IMESP.

Contratada: Griaule S.A.

Objeto: Fornecimento de serviço de PSBio (prestashop de serviço de solução de captura/coleta, processamento automático e identificação biométrica) para a Autoridade Certificadora Imprensa Oficial.

Responsáveis: Maria Felisa Moreno Gallego (Diretora-Presidente) e Richard Vainberg (Diretor).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 07-08-18.

Advogados: Álvaro Bem Haja da Fonseca (OAB/SP nº 124.366), Cinthia Delgado Coelho Ramos (OAB/SP nº 205.802), Leandro Vinícius da Conceição (OAB/SP nº 213.103) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

00017949.989.19-8 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Imprensa Oficial do Estado S.A. – IMESP.

Contratada: Griaule S.A.

Objeto: Fornecimento de serviço de PSBio (prestashop de serviço de solução de captura/coleta, processamento automático e identificação biométrica) para a Autoridade Certificadora Imprensa Oficial.

Responsáveis: Nourival Pantano Júnior (Diretor-Presidente) e Fuad Miguel Pacha Neto (Diretor).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 07-08-19.

Advogados: Álvaro Bem Haja da Fonseca (OAB/SP nº 124.366), Cinthia Delgado Coelho Ramos (OAB/SP nº 205.802), Leandro Vinícius da Conceição (OAB/SP nº 213.103) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

00017949.989.19-9 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Imprensa Oficial do Estado S.A. – IMESP.

Contratada: Griaule S.A.

Objeto: Fornecimento de serviço de PSBio (prestashop de serviço de solução de captura/coleta, processamento automático e identificação biométrica) para a Autoridade Certificadora Imprensa Oficial.

Responsáveis: Nourival Pantano Júnior (Diretor-Presidente) e Fuad Miguel Pacha Neto (Diretor).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 07-08-19.

Advogados: Álvaro Bem Haja da Fonseca (OAB/SP nº 124.366), Cinthia Delgado Coelho Ramos (OAB/SP nº 205.802), Leandro Vinícius da Conceição (OAB/SP nº 213.103) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

EMENTA: CONTRATO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE AMOXICILINA TRIIDRATADA. ADITAMENTO. REGULAR. EXECUÇÃO CONTRATUAL. CONHECIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, a e. 2ª Câmara, em sessão de 24 de novembro de 2020, decidiu julgar regulares o Pregão Eletrônico, o Contrato e o Aditamento em apreço, legais os atos determinativos das despesas, bem como conheceu da Execução Contratual e do Termo de Encerramento.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 24 de novembro de 2020.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

JOSUÉ ROMERO – Relator

00021462.989.18-7 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento – Departamento de Tecnologia da Informação – DTI.

Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

EMENTA: CONTAS DE CÂMARA MUNICIPAL. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, a e. 2ª Câmara, em sessão de 24 de novembro de 2020, nos termos do artigo 33, inciso II, combinado com o artigo 35, ambos da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Campina do Monte Alegre, relativas ao exercício de 2018, com recomendações à Origem, nos termos do voto do Relator, juntado aos autos, devendo a fiscalização responsável verificar em ocasião oportuna as medidas corretivas anunciadas em relação ao apontamento do item "Controle Interno".

Exetuam-se da decisão os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 24 de novembro de 2020.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

JOSUÉ ROMERO – Relator

00005004.989.18-2 – Contas Anuais.

Câmara Municipal: Taiaçu.

Exercício: 2018.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de órgão municipal.

Presidente: Sônia Regina de Campos.

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Neuber Demarchi Costa.

EMENTA: CONTAS DE CÂMARA MUNICIPAL. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. DESPESAS COM ASSESSORIA E CONSULTÓRIO JURÍDICO. INEXISTÊNCIA DE CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO. MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE. OCORRÊNCIA RELEVADA. PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA. JULGAMENTO PELA REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, a e. 2ª Câmara, em sessão de 24 de novembro de 2020, com base no artigo 33, inciso II, combinado com o artigo 35, ambos da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Taiaçu, referentes ao exercício de 2018.

Exetuam-se da decisão os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 24 de novembro de 2020.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

JOSUÉ ROMERO – Relator

00005094.989.18-3 – Contas Anuais.

Câmara Municipal: Mesópolis.

Exercício: 2018.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de órgão municipal.

Presidente: José Carlos da Silva.

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Neuber Demarchi Costa.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. CÂMARA. ATENDIMENTO AOS LIMITES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. CUMPRIMENTO PARCIAL DAS LEIS DE ACESSO À INFORMAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA. VEREADOR AFASTADO POR LICENÇA-SAÚDE DO SEU CARGO EFETIVO NA PREFEITURA MUNICIPAL EXERCENDO A VEREANÇA. REMESSA AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. REGULAR.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, a e. 2ª Câmara, em sessão de 24 de novembro de 2020, com base no artigo 33, inciso II, combinado com o artigo 35, ambos da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Mesópolis, referentes ao exercício de 2018.

Exetuam-se da decisão os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 24 de novembro de 2020.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

JOSUÉ ROMERO – Relator

00005112.989.19-9 – Contas Anuais.

Câmara Municipal: Fernão.

Exercício: 2019.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de órgão municipal.

Presidente: Luiz Alfredo Leardini.

Advogado: Orlando Tanganelli Júnior (OAB/SP nº 49.687).

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Neuber Demarchi Costa.

EMENTA: CONTAS DE CÂMARA MUNICIPAL. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. JULGAMENTO PELA REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, a e. 2ª Câmara, em sessão de 24 de novembro de 2020, nos termos do artigo 33, inciso II, combinado com o artigo 35, ambos da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Fernão, referentes ao exercício de 2019.

Exetuam-se da decisão os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 24 de novembro de 2020.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

JOSUÉ ROMERO – Relator

00005163.989.19-7 – Contas Anuais.

Câmara Municipal: Itararé.

Exercício: 2019.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de órgão municipal.

Presidente: Yago Felipe Ferreira Raposo.

Advogado: Taysson Marlon de Almeida Valladares (OAB/SP nº 331.157).

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Neuber Demarchi Costa.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. CÂMARA. ATENDIMENTO AOS LIMITES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. REVISÃO GERAL ANUAL COM ÍNDICE INCOMPATÍVEL. TOLERÂNCIA. A CONCESSÃO ABRANGEU SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS. REGULAR.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, a e. 2ª Câmara, em sessão de 24 de novembro de 2020, com base no artigo 33, inciso II, combinado com o artigo 35, ambos da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Itararé, referentes ao exercício de 2019.

Exetuam-se da decisão os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 24 de novembro de 2020.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

JOSUÉ ROMERO – Relator

00005251.989.19-0 – Contas Anuais.

Câmara Municipal: Pereiras.

Exercício: 2019.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de órgão municipal.

Presidente: Adair Tristão.

Advogada: Graziela Chagas Garcia (OAB/SP nº 350.433).

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Neußer Demarchi Costa.

EMENTA: CONTAS DE CÂMARA MUNICIPAL. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. JULGAMENTO PELA REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, a e. 2ª Câmara, em sessão de 24 de novembro de 2020, nos termos do artigo 33, inciso II, combinado com o artigo 35, ambos da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Pereiras, referentes ao exercício de 2019.

Exetuam-se da decisão os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 24 de novembro de 2020.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

JOSUÉ ROMERO – Relator

00005316.989.19-3 – Contas Anuais.

Câmara Municipal: Santana da Ponte Pensa.

Exercício: 2019.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de órgão municipal.

Presidente: Sidnei Antonio dos Santos.

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Neußer Demarchi Costa.

EMENTA: CONTAS DE CÂMARA MUNICIPAL. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. JULGAMENTO PELA REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, a e. 2ª Câmara, em sessão de 24 de novembro de 2020, com base no artigo 33, inciso II, combinado com o artigo 35, ambos da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Pereiras, referentes ao exercício de 2019.

Exetuam-se da decisão os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 24 de novembro de 2020.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

JOSUÉ ROMERO – Relator

00005582.989.19-0 – Contas Anuais.

Câmara Municipal: Mococa.

Exercício: 2019.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de órgão municipal.

Presidentes: Elias de Sisto e Brasílio Antônio de Moraes.

Períodos: (01-01-19 a 17-08-19; 26-08-19 a 31-12-19) e (18-08-19 a 25-08-19).

Advogado: Donato César Almeida Teixeira (OAB/SP nº 238.618).

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Neußer Demarchi Costa.

EMENTA: CONTAS DE CÂMARA MUNICIPAL. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. JULGAMENTO PELA REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, a e. 2ª Câmara, em sessão de 24 de novembro de 2020, com base no artigo 33, inciso II, combinado com o artigo 35, ambos da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Mococa, referentes ao exercício de 2019.

Exetuam-se da decisão os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 24 de novembro de 2020.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

JOSUÉ ROMERO – Relator

00005877.989.16-0 – Contas Anuais.

Câmara Municipal: Pontes Gestal.

Exercício: 2019.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de órgão municipal.

Presidente: Fidélino Torres Luchi.

Advogado: Roberto de Melo Fontoura (OAB/SP nº 302.099).

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Neußer Demarchi Costa.

EMENTA: CONTAS DE CÂMARA MUNICIPAL. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. JULGAMENTO PELA REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, a e. 2ª Câmara, em sessão de 24 de novembro de 2020, nos termos do artigo 33, inciso II, combinado com o artigo 35, ambos da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Pontes Gestal, referentes ao exercício de 2019.

Exetuam-se da decisão os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

A CÓRDOA
ACÓRDÃO DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOSUÉ ROMERO.
00001281.989.20-2 (ref. 00018050.989.18-5) - Recurso Ordinário.

Recorrente: Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus.

Assunto: Convênio entre a Prefeitura Municipal de Mirassol e Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – Hospital e Maternidade Mãe do Divino Amor na Providência de Deus, objetivando complementação do custeio dos serviços hospitalares e atendimento médico, no valor de R\$2.160.000,0.

Responsável: André Ricardo Vieira (Prefeito), Antonio Carlos Bittar (Diretor do Departamento de Saúde do Município) e Nélio Joel Angeli Belotti (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 21-01-20, que julgou irregular o convênio, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Bruno Brandimarte Del Rio (OAB/SP nº 209.839), Fernando Antonio Diattei (OAB/SP nº 131.049), Alexandra Gardeani Pereira (OAB/SP nº 249.570), Juliana Moraes Bechuate Fochi (OAB/SP nº 266.142), Luiz Carlos Borodinassi (OAB/SP nº 82.210), Marcos Aparecido Villa (OAB/SP nº 202.645), André Luis de Castro Moreno (OAB/SP nº 194.812) e outros.

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

EMENTA: TRIBUNAL PLENO. RECURSO ORDINÁRIO. PROVIMENTO. EXISTÊNCIA DE PLANILHA GENÉRICA DOS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS. RELEVAMENTO. NECESSIDADE DE, PARA OS PRÓXIMOS EXERCÍCIOS, HAVER UMA PLANILHA DE CUSTOS DEVIDAMENTE DETALHADA.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes, Dimas Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo, o e. Tribunal Pleno, em sessão de 25 de novembro de 2020, preliminarmente conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, para o fim de considerar regular o Convênio em exame, sem prejuízo, no entanto, de recomendar aos participes um detalhamento pontual em relação aos custos da operação.

Publique-se, e, quando oportuno, arquive-se.
São Paulo, 25 de novembro de 2020.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES – Presidente

JOSUÉ ROMERO – Relator

PARECERES

PARECERES DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

P A R E C E R S
TC-008443.989.20-7 (ref. TC-006800.989.16-2).

Requerente: Giancarlo Lopes da Silva – Prefeito do Município de Poá. Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Poá, relativas ao exercício de 2017. Responsável: Giancarlo Lopes da Silva (Prefeito). Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 12-12-19. Advogados: Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Gílio Pulica Bonai (OAB/SP nº 317.863), Caio Cesar Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Carlos Eduardo Gomes Calладo Moraes (OAB/SP nº 242.953) e Rafael Cesar dos Santos (OAB/SP nº 342.475). Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari. Fiscalização atual: GDF-4. Sustentação oral proferida em sessão de 30-09-20.

EMENTA: PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO. NÃO PROVIMENTO. V.U. O Pedido de Reexame não comporta provimento. Contas anuais da Prefeitura. Pagamento excessivo de horas extras. Irregularidade não afastada. Mantido o Parecer desfavorável à aprovação das contas.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-008443.989.20-7.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob a presidência do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, em sessão de 18 de novembro de 2020, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes, Dimas Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, preliminarmente conheceu do Pedido de Reexame formulado pelo Prefeito do Município de Poá, Senhor Giancarlo Lopes da Silva, responsável pela prestação de contas relativas ao exercício de 2017, e, quanto ao mérito, negou-lhe provimento, mantendo-se, consequentemente, o parecer desfavorável à aprovação das contas.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Dr. Thiago Pinheiro Lima.

Publique-se.

São Paulo, 19 de novembro de 2020.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES – Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI – Relator

TC-004157.989.18-7.

Município: Iracemápolis. Assunto: Contas anuais do exercício de 2018. Prefeito: Fábio Francisco Zupa. Advogados: Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843) e outros. Procuradora de Contas: Élida Graziene Pinto. Fiscalização atual: UR-10.

EMENTA: CONTAS ANUAIS DE PREFEITURA. PARECER DESFAVORÁVEL. V.U. Município: Iracemápolis. Exercício: 2018. Falta de pagamento dos Precatórios Judiciais. Justificativas não acolhidas quanto a parcelamento de valores. Pagamento excessivo de horas extras. Encargos Sociais e Previdenciários não recolhidos. Resultado orçamentário não suficiente para demonstrar uma boa recondução financeira. Recomendações.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-004157.989.18-7.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 17 de novembro de 2020, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, decidiu emitir parecer prévio desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Irapemápolis, exercício 2018, com as recomendações da Secretaria-Diretoria Geral e do Ministério Público de Contas, que deverão ser endereçadas por ofício.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Élida Graziene Pinto.

Publique-se.

São Paulo, 19 de novembro de 2020.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI – Relator

TC-004435.989.18-1.

Município: Luizânia. Assunto: Contas anuais do exercício de 2018. Prefeito: Ricardo Mathias Bertaglia. Advogados: Josias Tadeu Correa e Silva (OAB/SP nº 103.338), Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425) e Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219). Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes. Fiscalização atual: UR-1.

EMENTA: CONTAS ANUAIS DE PREFEITURA. PARECER DESFAVORÁVEL. V.U. Município: Luizânia. Exercício: 2018. Gastos com Pessoal de 56,07%, em contrariedade ao artigo 20, III, "a" da Lei de Responsabilidade Fiscal. Não recondução. Justifica-

tivas não acolhidas. Recolhimento de parte a maior repassado à Câmara Municipal fora do exercício analisado, em afronta ao Princípio da Anualidade. Recomendações.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-004435.989.18-1.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 17 de novembro de 2020, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, decidiu emitir parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Luizânia, exercício 2018, com as recomendações da Assessoria-Técnica Jurídica e do Ministério Público de Contas, que devem ser endereçadas por ofício.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Élida Graziene Pinto.

Publique-se.

São Paulo, 19 de novembro de 2020.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI – Relator

TC-004435.989.18-1.

PARECERES DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

TC-004615.989.18-3

Prefeitura Municipal: Bauru.

Exercício: 2018.

Prefeito: Clodoaldo Armando Gazzetta.

Advogados: Antonio Carlos Batista Martinez (OAB/SP nº 79.927), Letícia Rodrigues de Carvalho Mariano (OAB/SP nº 102.720), Eliseu Cristina Sartori (OAB/SP nº 107.156), Maria Gabriela Ferreira de Mello (OAB/SP nº 107.801), Gabriella Lucarelli Rocha (OAB/SP nº 123.451), Ricardo Chamma (OAB/SP nº 127.852), Denise Baptista de Oliveira (OAB/SP nº 129.697), Claudia Fernanda de Aguiar Pereira (OAB/SP nº 133.034), Carla Cabogrossi Fialho (OAB/SP nº 135.032), Marisa Botter Adorno Gébara (OAB/SP nº 143.915), Fátima Carolina Pinto Bernades (OAB/SP nº 161.287), Maurício Pontes Porto (OAB/SP nº 167.128) e outros.

Procuradores de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres e Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-13.

Fiscalização atual: UR-13.

CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. ASPECTOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS MAIS RELEVANTES. OBSERVÂNCIA. PARCELAMENTO DOS PRECATORIOS. FALHA RELEVADA. DÉFICIT DE VAGAS EM CRECHES MUNICIPAIS. PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

ITENS

RESULTADOS

Ensino	25,08%
FUNDEB	99,98%
Magistério	70,97%
Pessoal	50,94%
Saúde	24,63%
Execução Orçamentária	Déficit 0,72% - R\$ 6.288.963,10
Resultado Financeiro	Superávit - R\$ 95.670.731,24
Remuneração dos Agentes Políticos	Regular
Precatórios	Relevado
Encargos Sociais	Regular
Transferências ao Legislativo	Regular

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 3 de novembro de 2020, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e do Substituto de Conselheiro Josué Romero, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas José Mendes Neto.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 12 de novembro de 2020.

RENATO MARTINS COSTA-PRESIDENTE E RELATOR

TC-004367.989.18-3

Prefeitura Municipal: Águas de Santa Bárbara

Exercício: 2018.

Prefeito: Arlindo José Caetano.

Advogados: Bruno Zamperin Losi (OAB/SP nº 269.345), Débora Pupo Garcia Losi (OAB/SP nº 269.359) e José Antonio Gomes Ignacio Junior (OAB/SP nº 119.663).

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-2.

Fiscalização atual: UR-2.

CONTAS ANUAIS. PREFEITURA MUNICIPAL. SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO. DÉFICIT FINANCEIRO. RELEVADO. GASTOS COM PESSOAL. INCLUSÃO DE DESPESAS COM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS. OBSERVÂNCIA DO LIMITE IMPOSTO NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. FALHAS DE NATUREZA FORMAL. RECOMENDAÇÕES. EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL.

ITENS

RESULTADOS

Ensino	27,05%
FUNDEB	100%
Magistério	85,23%
Pessoal	53,33%
Saúde	22,75%
Transferências ao Legislativo	Regular
Execução Orçamentária	Superávit de 0,99% = R\$ 351.384,39
Resultado Financeiro	Negativo = R\$ 2.658.500,89 = Relevado
Remuneração dos Agentes Políticos	Regular
Precatórios	Regular
Encargos Sociais	Regular

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 20 de outubro de 2020, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e do Substituto de Conselheiro Josué Romero, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas José Mendes Neto.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 12 de novembro de 2020.

PARECERES DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
P A R E C E R

TC-004619.989.18-9

Prefeitura Municipal: Catanduva.

Exercício: 2018.

Prefeito: Afonso Macchione Neto.

Advogado: José Francisco Limone (OAB/SP nº 82.138).

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-8.

EMENTA: CONTAS MUNICIPAIS. SUPERÁVITS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS OBSERVADOS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 24 de novembro de 2020, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Antonio Roque Citadini, decidir emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Catanduva, relativas ao exercício de 2018.

Determina, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo, com as advertências constantes do voto do Relator, juntado aos autos, devendo a Fiscalização verificar, na próxima inspeção, a implantação das providências regularizadoras noticiadas.

Determina, ainda, a expedição de ofício ao Ministério Público do Estado, com cópias do relatório da Fiscalização, do presente parecer e das respectivas notas taquigráficas, bem como o arquivamento dos expedientes TC-021463.989.18 e TC-021532.989.18.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Rafael Antonio Baldo.

P u b l i c o - s e .

São Paulo, 03 de dezembro de 2020.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES

PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

RELATOR

P A R E C E R

TC-004513.989.18-6

Prefeitura Municipal: Campo Limpo Paulista.

Exercício: 2018.

Prefeito: Roberto Antonio Japim de Andrade.

Advogado: Daniel da Silva Nadal Marcos (OAB/SP nº 253.592).

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-3.

EMENTA: CONTAS MUNICIPAIS. RECOLHIMENTO PARCIAL DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS EXIGIDAS NO PERÍODO. FALTA DE REPASSE DA PARTE RETIDA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS POR TERCEIROS SEM LASTRO CONTRATUAL. PARECER PRÉVIO DESFAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 24 de novembro de 2020, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Antonio Roque Citadini, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidir emitir parecer prévio desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, relativas ao exercício de 2018.

Determina, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo, com as advertências constantes do voto do Relator, juntado aos autos, devendo a Fiscalização verificar, na próxima inspeção, a implantação das providências regularizadoras noticiadas.

Determina, ainda, a abertura de autos próprios para análise das despesas referidas no item B.3.1.2 do relatório da Fiscalização.

Determina, também, o encaminhamento de cópia da decisão, acompanhada dos relatórios trimestrais da Fiscalização e da manifestação da Prefeitura de Campo Limpo Paulista, ao Ministério Público do Estado de São Paulo, a fim de comunicá-lo acerca da irregularidade relatada no item B.3.1.1 do relatório da Fiscalização, bem como atender às solicitações veiculadas nos Ofícios nº 151/2019 (TC-013936.989.19), nº 1087/2019 (TC-014242.989.19) e nº 356/2019 (TC-025731.989.19).

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Rafael Antonio Baldo.

P u b l i c o - s e .

São Paulo, 03 de dezembro de 2020.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES

PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

RELATOR

P A R E C E R

TC-004086.989.18-3

Prefeitura Municipal: Catiguá.

Exercício: 2018.

Prefeito: Vera Lucia de Azevedo Vallejo.

Advogado: Emerson Leandro Correia Pontes (OAB/SP nº 163.714) e Renato de Freitas Paiva (OAB/SP nº 386.476).

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-8.

EMENTA: CONTAS MUNICIPAIS. SUPERAÇÃO DO LIMITE LEGAL DAS DESPESAS COM PESSOAL. APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO ABAIXO DO MÍNIMO ESTABELECIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PARECER PRÉVIO DESFAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 24 de novembro de 2020, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Antonio Roque Citadini, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidir emitir parecer prévio desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Catiguá, relativas ao exercício de 2018.

Determina, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo, com as advertências constantes do voto do Relator, juntado aos autos, devendo a Fiscalização verificar, na próxima inspeção, a implantação das providências regularizadoras noticiadas.

Determina, por fim, o encaminhamento de cópia da decisão, acompanhada do relatório da Fiscalização, dos documentos que o instruíram e da manifestação da Prefeitura de Catiguá, ao Ministério Público do Estado de São Paulo, bem como o arquivamento do TC-021791.989.20-5.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Rafael Antonio Baldo.

P u b l i c o - s e .

São Paulo, 03 de dezembro de 2020.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES

PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

RELATOR

P A R E C E R

TC-004173.989.18-7

Prefeitura Municipal: Jales.

Exercício: 2018.

Prefeito: Flávio Prandi Franco.

Advogado: Benedito Dias da Silva Filho (OAB/SP nº 238.948), Marcus Vinícius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215), Jacob Modolo Zanoni Junior (OAB/SP nº 197.755), André Domingues Sanches Pereira (OAB/SP nº 224.665), Lucas de Paula (OAB/SP nº 333.472) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa. Fiscalizada por: UR-11. Fiscalização atual: UR-11.

Sustentação oral proferida em sessão de 10-11-20. Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 10-11-20.

EMENTA: CONTAS MUNICIPAIS. SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO. DÉFICIT FINANCEIRO EM PATAMAR DENTRO DO TOLERADO PELA CORTE DE CONTAS. DESVIO DE RECURSOS PÚBLICOS APURADOS EM INVESTIGAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL. AÇÃO PENAL PÚBLICA. ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS OBSERVADOS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 24 de novembro de 2020, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Antonio Roque Citadini, decidir emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Jales, relativas ao exercício de 2018.

Determina, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo, com as advertências constantes do voto do Relator, juntado aos autos, devendo a Fiscalização verificar, na próxima inspeção, a implantação das providências regularizadoras noticiadas.

Determina, ainda, a expedição de ofício ao Ministério Público do Estado, com cópias do relatório da Fiscalização, do presente parecer e das respectivas notas taquigráficas, bem como o arquivamento dos expedientes TC-021463.989.18 e TC-021532.989.18.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

TÁRIO DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA). LUCIANO COSTA LIMA (PROPRIETÁRIO DA CONTRATADA). Assunto: Termo de Recebimento Definitivo de 08/01/2020 referente a Concorrência Pública nº 014/SGAF/2018 - Contrato nº 471/2018, de 18/10/2018. Exercício: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-07. PROCESSO PRINCIPAL: 2050.989.19-3.

Extrato de Sentença: Pelos fundamentos expostos na sentença referida e o que mais consta dos autos, neste caso específico, julgo regulares a licitação e o decorrente contrato, julgo irregulares os 1º e 2º Termos Aditivos, e tomo conhecimento da Execução Contratual e do Termo de Recebimento Definitivo, e determino o acionamento dos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Publique-se.

Proc.: eTC-024118.989.20.

Órgão: Secretaria dos Transportes Metropolitanos - Gabinete do Secretário. Matéria em exame: Prestação de Contas de Adiantamento (Despesa com verba de Representação). Ordenador da Despesa: Roberta Campedelli Ambiel Gonçalves. Responsável: Liessa Gonçalves Aguiar. Período: 20/07/2020 a 19/08/2020. Valor: R\$2.000,00. Instrução por: 3ª Diretoria de Fiscalização.

Extrato de Sentença: Pelos fundamentos expostos na sentença referida, JULGO REGULAR a prestação de contas de Adiantamento da Secretaria dos Transportes Metropolitanos - Gabinete do Secretário, para atender despesas com verba de Representação, referente ao período de 20/07/2020 a 19/08/2020, no valor de R\$2.000,00, nos termos do art. 33, inciso I, c.c. artigos 48 e 50, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, e por consequência quito a ordenadora da despesa, Roberta Campedelli Ambiel Gonçalves, ficando liberada a responsável pelo adiantamento, Liessa Gonçalves Aguiar, na forma do art. 34 do mesmo diploma legal.

Publique-se.

Proc.: 00000740.989.18-1.

Órgão: DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO VALE DO PARAIBA - DRADS - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CNPJ 69.122.893/0039-17). BENEFICIÁRIO(A): SOCIEDADE DE OBRAS RELIGIOSAS DE MONTEIRO LOBATO (CNPJ 45.178.886/0001-04). INTERESSADO(A): ANTONIO FLORIANO PEREIRA PESARO (CPF 113.045.788-52). MARIA APARECIDA DA SILVA MATOS (CPF 109.619.618-21). Assunto: Prestação de Contas - 3º Setor 2016 - DRADS Vale do Paraíba - Com saldo. Exercício: 2016. INSTRUÇÃO POR: UR-07.

Vistos.

Conforme informado pela Fiscalização, o valor total dos repasses – fonte estadual – representou R\$ 95.693,63, decorrentes de 2 (dois) termos de convênio (convênio nº 1.233/13 – R\$ 43.276,93 e convênio nº 1.234/13 – R\$ 52.416,70).

Registrado que não houve aplicação dos recursos no exercício de 2.016, ocorrendo a reprogramação para o exercício seguinte. Analisados os gastos do exercício de 2.017, entendeu a Fiscalização estar irregular o montante de R\$ 85.751,07, assinalando que R\$ 14.038,36 não foram aplicados, porque os termos aditivos tiveram vigência retroativa e que muitos documentos de despesas não possuíam a identificação do convênio.

Os interessados foram notificados e apresentaram justificativas, que foram analisadas pela d. PFE, concluindo a Procuradoria no sentido da regularidade da prestação de contas em exame (evento 63):

"2. Considerando que as falhas recaem sobre aspectos de ordem formal, que o repasse de recursos tem como objeto a realização de um escopo e as justificativas lançadas na resposta ora trazida pela Origem, à míngua de evidências ou desvio na aplicação de recursos estaduais ou de controvérsia jurídica relevante, opina-se pela regularidade da prestação de contas sob os aspectos jurídicos formais."

Certificou o d. MPC que os autos não foram selecionado para exame (evento 66).

É a síntese necessária.

Acolho a manifestação da d. PFE e JULGO regular a prestação de contas, com as decorrentes consequências legais.

Publique-se.

Proc.: 00000037.989.17-5.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA (CNPJ 44.477.909/0001-00). Advogado: RONALDO SERGIO DUARTE (OAB/SP 128.639). CONTRATADO(A): AEJ PAULISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ 25.077.427/0001-19). INTERESSADO(A): VINICIUS ALMEIDA CAMARINA (CPF 285.367.778-85). RODRIGO ZOTTI DE ARAUJO (CPF 315.329.678-29). ANTONIO CARLOS NASRAUI (CPF 724.952.008-34). Assunto: Edital nº 15/2016. Tomada de Preços nº 15/2016. Contrato nº 1146, de 23/11/2016. Objeto: fornecimento de material e mão de obra para implantação de nova entrada de energia elétrica destinada à Central de Suprimentos e Logística. Valor: R\$ 110.771,63. Vigência: 90 dias, a contar do início dos serviços. Exercício: 2016. INSTRUÇÃO POR: UR-04. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00004227.989.17-5, 00015602.989.19-6.

Proc.: 00004227.989.17-5.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA (CNPJ 44.477.909/0001-00). Advogado: RONALDO SERGIO DUARTE (OAB/SP 128.639). CONTRATADO(A): AEJ PAULISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ 25.077.427/0001-19). INTERESSADO(A): VINICIUS ALMEIDA CAMARINA (CPF 285.367.778-85). RODRIGO ZOTTI DE ARAUJO (CPF 315.329.678-29). ANTONIO CARLOS NASRAUI (CPF 724.952.008-34). Assunto: AEJ Paulista Comércio e Serviços Ltda. ME X Prefeitura Municipal de Marília. Objeto: Fornecimento de material e mão de obra para implantação de nova entrada de energia elétrica destinada à Central de Suprimentos e Logística. Valor: R\$ 110.771,63 (inicial). CONTRATO nº 1146, de 23/11/2016. Vigência: 90 dias, contados do início dos serviços. Exercício: 2016. INSTRUÇÃO POR: UR-04. PROCESSO PRINCIPAL: 37.989.17-5.

Proc.: 00015602.989.19-6.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA (CNPJ 44.477.909/0001-00). Advogado: RONALDO SERGIO DUARTE (OAB/SP 128.639). CONTRATADO(A): AEJ PAULISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ 25.077.427/0001-19). INTERESSADO(A): DANIEL ALONSO (CPF 068.109.088-03). RICARDO SEVILHA MUSTAFA (CPF 280.831.378-04). ANDRE LUIZ FERIOLI (CPF 002.011.318-89). Assunto: Termo de Rescisão/s/n, de 30/07/2018, do Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Marília e a empresa AEJ Paulista Comércio e Serviços Ltda. ME. Finalidade: Rescindir unilateralmente, a partir de 30/07/2018, o Contrato nº 1146, celebrado em 23/11/2016. Exercício: 2018. INSTRUÇÃO POR: UR-04. PROCESSO PRINCIPAL: 37.989.17-5.

Extrato de Sentença: Pelos fundamentos expostos na sentença referida e o que mais consta dos autos, julgo irregulares a Licitação, Tomada de Preços nº 015/2016, e o subsequente Contrato nº 1146/2016, firmado em 23-11-2016, e, ainda, pelo conhecimento da Execução Contratual e do Termo de Rescisão, com acionamento do disposto nos incisos XV e XXVII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93, devendo os responsáveis científicar este Tribunal, em 30 (trinta) dias, quanto à apuração de responsabilidades e às medidas adotadas. Aplico a pena de multa individualizada, aos responsáveis que firmaram o ajuste e o Sr. Rodrigo Zotti de Araújo Secretário Municipal de Administração e o Sr. Antonio Carlos Nasraui Secretário Municipal de Obras Públicas, no valor de 350 (trezentas e cinquenta) UFESPs, nos termos do inciso II do art. 104 de sobreedito diploma legal.

Determino também o encaminhamento de cópia das peças dos autos ao Ministério Público do Estado para as provisões de sua alçada.

Publique-se.

Proc.: 00010384.989.17-4.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABA (CNPJ 50.387.844/0001-05). CONTRATADO(A): CONCERTI CONSTRUCAO MAQUINAS E SERVICOS EIRELI (CNPJ 02.802.821/0001-77). RESPONSÁVEL(S): RAUL JOSE SILVA GIRIO (EX-PREFEITO). JOSE CARLOS HORI (PREFEITO). Assunto: Concorrência nº 05/2016 - Contrato nº 11/2017. Objeto: contratação de empresa especializada, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra para pavimentação asfáltica do Distrito Industrial "José Aparecido Thomé". Exercício: 2017. INSTRUÇÃO POR: UR-06. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00010883.989.17-0.

Proc.: 00010883.989.17-0.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABA (CNPJ 50.387.844/0001-05). CONTRATADO(A): CONCERTI CONSTRUCAO MAQUINAS E SERVICOS EIRELI (CNPJ 02.802.821/0001-77). INTERESSADO(A): RAUL JOSE SILVA GIRIO (EX-PREFEITO). JOSE CARLOS HORI (PREFEITO). Assunto: Contrato nº 11/2017. Finalidade: contratação de empresa especializada, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra para pavimentação asfáltica do Distrito Industrial "José Aparecido Thomé". Exercício: 2017. INSTRUÇÃO POR: UR-06. PROCESSO PRINCIPAL: 10384.989.17-4.

Extrato de Sentença: Pelos fundamentos expostos na sentença referida e o que mais consta dos autos, neste caso específico, julgo regulares a licitação e o decorrente contrato, julgo irregulares os 1º e 2º Termos Aditivos, e tomo conhecimento da Execução Contratual e do Termo de Recebimento Definitivo, e determino o acionamento dos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Publique-se.

Proc.: 00010883.989.17-0.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABA (CNPJ 50.387.844/0001-05). CONTRATADO(A): CONCERTI CONSTRUCAO MAQUINAS E SERVICOS EIRELI (CNPJ 02.802.821/0001-77). INTERESSADO(A): RAUL JOSE SILVA GIRIO (EX-PREFEITO). JOSE CARLOS HORI (PREFEITO). Assunto: Contrato nº 11/2017. Finalidade: contratação de empresa especializada, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra para pavimentação asfáltica do Distrito Industrial "José Aparecido Thomé". Exercício: 2017. INSTRUÇÃO POR: UR-06. PROCESSO PRINCIPAL: 10384.989.17-4.

Extrato de Sentença: Pelos fundamentos expostos na sentença referida e o que mais consta dos autos, neste caso específico, julgo regulares, com recomendações, a Concorrência Pública nº 05/2016, o decorrente Contrato nº 11/2017, assim como o Acompanhamento da Execução Contratual.

Publique-se.

SENTENÇA DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

PROCESSO: TC-018834.989.19-6. INTERESSADOS: Secretaria de Turismo do Estado – Gabinete do Secretário. Ordenador da Despesa: Guilherme de Miranda Clementino (Chefe de Gabinete). Responsável: Valquiria Teixeira Campos Alves (Assessora de Gabinete). ASSUNTO: Prestação de Contas de Adiantamento – Verba de Representação - do período de 10/7/19 a 8/8/19, no valor de R\$ 2.000,00. Sentença: Com fundamento no inciso I, do artigo 33 c.c os artigos 34 e 50 da Lei Complementar 709/93, julgo regular a prestação de contas do adiantamento em exame, com a consequente quitação do ordenador da despesa e liberação da responsável, recomendando aos interessados que observem atentamente as disposições contidas na legislação, neste caso o artigo 3º do Decreto nº 53.980/09, bem como o artigo 31 da Instrução nº 02/2016 deste Tribunal.

PROCESSO: TC-025315.989.20-2. INTERESSADOS: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – Gabinete do Secretário. Ordenador da Despesa: Valter Antonio da Rocha (Chefe de Gabinete). Responsável: Melanie Coura Ivo (Coordenadora de Finanças). ASSUNTO: Prestação de Contas de Adiantamento – Verba de Representação - do período de 1/10/20 a 31/10/20, no valor de R\$ 5.000,00. Sentença: Com fundamento no inciso I, do artigo 33 c.c os artigos 34 e 50 da Lei Complementar 709/93, julgo regular a prestação de contas do adiantamento em exame, com a consequente quitação do ordenador da despesa e liberação da responsável.

PROCESSO: TC-025315.989.20-2. INTERESSADOS: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – Gabinete do Secretário. Ordenador da Despesa: Valter Antonio da Rocha (Chefe de Gabinete). Responsável: Melanie Coura Ivo (Coordenadora de Finanças). ASSUNTO: Prestação de Contas de Adiantamento – Verba de Representação - do período de 1/10/20 a 31/10/20, no valor de R\$ 5.000,00. Sentença: Com fundamento no inciso I, do artigo 33 c.c os artigos 34 e 50 da Lei Complementar 709/93, julgo regular a prestação de contas do adiantamento em exame, com a consequente quitação do ordenador da despesa e liberação da responsável.

SENTEÇA DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

SENTEÇA PROFERIDA PELA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

Processo: TC-2239/003/11.Órgão: Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP – FUNCAMP.Responsáveis: Paulo Ferreira da Araújo (Diretor Executivo) e Fernando Sarti, Milton Mori, Osvaldir Pereira Taranto, Paulo César Montagner (ex-Diretores Executivos da FUNCAMP).Assunto: Admissão de Pessoal.Exercícios: 2010, 2011 e 2012.Interessados: Exercício de 2010: Função - Assistente Administrativo Gisele da Silva Jesus, Rodrigo Moreira Valentim Função - Assistente de Almoxarifado Paulo Cesar Duarte Novo Função - Técnico Em Higiene Dental Wandery Lima de Almeida Função-Anal Planejamento e Suprimento Júnior Luiz Fernando Helmínsky Função-Analista Administrativo Erika Camilo Ropole Função-Analista Administrativo Sénior Nubia Camila de Souza Função-Analista de Sistemas Pleno Cintia Brenelli Sartori de Souza, Paulo Soares Drumond, Tiago da Silva Dias Função-Analista de Sistemas Senior Marcia Cristina Scancapar Função-Analista de Sistemas Sénior Raquel Pinhatelli da Silva, Lincoln Massuo Higuti Função-Analista de Sistemas Web Sénior Juliano Peres da Silva Função-Analista de Sup de Rede Em Inform Augusto Gryszenko Andreollo Função-Assist de Inovação Tecnológica Gabriel Gustavo Guion Função-Assist de Suporte En Informática Rafael Marconato Função-Assistente Administrativo Cibele Brenelli Sartori de Souza, Ivan Luis Martins Franco do Amaral, Jefferson Santos de Freitas, Marco Cesar Pauli Moretti, Simone Colferai de Mello, Alexandre Garcia, Alessandra Mayara Amicucci, Paulo Henrique Gadanhoto, Tatiane Rosa Ribeiro de Moraes, Rose Eiko Kajihara Amano, Valquíria Gonçalves Rodrigues, Claudia Irene Alday Abumah, Lício Siqueira, Clayton do Nascimento Braga, Andre Francisco Montesino, Lucas Henrique Coutinho, Helena Fernandes Madruga dos Santos Função-Assistente Bilingue Marina Prado Galuppo Martins Função-Assistente de Almoxarifado Ciro Cesar Gai, Luciano Augusto de Castro, Otávio Ferreira de Campos, Frederico José Beltramelli, Sandro Gonçalves, Marcos Tenorio Cavalcante, Philippe Davanco Gonçalves Dias, Henrique Lopes da Silva Função-Assistente de Comunicação Ricardo Luiz Adorno Função-Assistente de Importação Dayana Cardoso Martin Função-Assistente de Qualidade Kellen Cristina Morelli Função-Assistente Executivo Denise Luiza Tavares de Oliveira, Gislene Perpetuo Gonçalves Função-Assistente Social Arlete Pessiquelli da Silva, Kelly Cristina Borges, Kely Cristina Barbosa, Cintia Maria Zuliani Casaca Fantagussi Função-Atendente de Clínica Médica Andre Stanco Martins, Pauline Rodrigues, Aline Rafaela Domingos Função-Auxiliar Administrativo Adília Patricia Regolin, Nathalia Cristiana de Souza, Olinda Maria Izaias, Roberval da Silva Gorcks, Rosana Cristina Xavier Guerreiro Araújo, Thyago Ismael Lins, Debora da Silva Figueiredo, Iasmyn de Oliveira Rogieri, Thiago Ferreira Costa, Andreia Cristina Cuba da Silva Nogueira, Lidiane Janaina da Silva, Lucas Camilo Querino, Lívia Aparecida Bernarde, Perola Delatorre Conceição, Carmen Roberta Ferreira, Edilaine Regina Inacio, Juliana Cristina Simoes, William Mendonça Loredo, Ana Cristina Medeiros da Silva, Juliani Ferreira Rocha Frugis Fasanella, Suzana Simis Fernandes, Aline Cristina Macedo Ferreira Função-Auxiliar de Almoxarifado Carlos Leandro de Arruda, Edson Aureliano, Wesley Rodrigues Ferreira Brito, Rodrigo Aparecido Ayres Bueno, Vagner Rodrigues da Cunha, Lucileia Nunes da Silva dos Santos, Johnny Souza de Oliveira, Paulo Henrique de Souza Vieira, David Apreda Alves, Filipe Campos Santander Paulino, Jose Mauro Moreira Neto, Lirivaldo Rodrigues Junior, Weliton Silva Pereira Junior, Pamela Cristina de Oliveira, Marcelo de Castro Peres, Andre Francisco Montesino, Luis Antonio Ferreira de Souza, Gustavo Henrique Seixas, Juliano Hipólito de Aquino, Fernanda Regina da Silva, Isabel Cristina Nogueira, Ricardo Campioni, Clayton Francisco de Sousa Função-Auxiliar de Arquivo Médico Fabiana Ferreira dos Santos, Larissa Eva Maciel de Aquino, Cleusa Fernandes Função-Auxiliar de Cozinha Cleia Machado de Araripe, Kellen Regina Menezes, Sirlene de Morais Oliveira, Katiuscia Mazzeo Silvino, Marines Batista Camara, Regina Aparecida Dias Saldanha Gonçalves, Eunice Margarete Rodrigues Santos Filipi Função-Auxiliar de Enfermagem Juliano Gabriel de Oliveira, Monica Monteiro da Silva Bacchin, Valeria de Mattos, Izabel Cristina de Jesus,

Josiane Maria da Silva, Kelly Poliana Aparecida Paula, Luana Scafí, Renata da Silva, Andrea Vieira Machado Marques, Rosimeire Faleiros Noceli de Santana, Wilson Frank Pereira de Oliveira, Ana Paula Campori dos Santos, Rosimeire Aparecida de Souza, Sueli da Silva, Sonia Regina Ferreira de Lima, Suelen Karina Mineli Justino, Valmira Aparecida Gonçalves da Silva, Maria Jose da Silva, Valdirene da Costa Cavalcanti, Lucimaura Pereira da Carvalho, Neia da Conceição dos Santos, Vilma Gomes Novais, Cláudia Donizete de Brito, Dirce Aparecida Cabral, Liliany Cassia Pavaneli Gazzetta, Sandra Alice Gomes Lemes, Ana Paula Grein Longhi, Fernanda Sobral Segamarchi, Glacy Karla Araújo Fernandez, Michèle de Goes Vieira, Wanessa Cristina Trezam dos Santos, Eliana Cristina Martins Oliveira, Marivaine Cristina Jacob Correia, Marina Mellia da Silveira Franco, Simone Cristina Ferreira, Thatiana de Faria Povo, Juciell Gabriel de Oliveira, Luciana da Silva Medeiros, Veridiana de Souza Audílio, Flavia Alves de Souza, Rogerio Aparecida dos Santos, Raquel Martins de Paulo Gasparino, Shirlei Gracindo Prudencio, Helena Grazielle Correia Martins, Carlos Roberto Machado, Lainer de Oliveira Lemos, Camilla Vieira Ranucci

On Line Português Jordana Lima de Moura Thadei, Marly Aperecida Fernandes, Wladimir Stempniak Mesko, Patricia Aperecida de Aquino, Elisabete Aperecida Alves Soares, Gislaine Cristina de Oliveira, Marianka de Souza Gonçalves Santa Barbara, Simone Michelle Silvestre, Viviane Raposo Pimenta, Geane Izabel Bento Botarelli, Gisele Bonafe Costa, Marcelo Fila Pecenin, Andressa Cristina Coutinho Barboza, Alan Silvio Ribeiro Carneiro, Rubiana de Souza Barreiros, Bianca dos Santos Torres, Erich Lie Ginach, Renata Roveri Candido, Patrik Aperecida Vezali, Alcebiades Diniz Miguel, Lilian Abramo dos Santos, Andrea Gomes de Alencar, Lazaro Donizete Carlsson, Heitor Gribel, Angelina Garcia Pereira, Aline Fernandes de Azevedo Bocchi, Josiane Kieras, Fabio Roberto Fernandes, Juliana Mieres Costa, Djennane Sichieri Wagner Cunha, Wellington Luis Sachetti, Breno Luis Deffanti, Katia Nelsina Pereira Chiadaria, Anair Valenia Martins Dias, Jose Geraldo Marques, Carolina de Paula Machado, Carlos Eduardo Damiani Leite, Mariana Vidotti de Rezende, Lucius Provase, Vinicius Wagner Oliveira Santos, Daniela Plachi, Olinda de Cassia Garcia Sando, Julia Frascarelli Lucca, Tania Mara da Silva, Rosane Garcia Silva, Angéla Sivali Ignatti, Aline Gastardelli Tavares da Camara, Jorge Rodrigues de Souza Junior, Marta Cavalcante de Barros, Claudia Gomes Silva Guimaraes, Carolina Donega Bernardes, Taina Machado da Silva Função-Orien Educ On Line Física Hugo Mafran Kunoh, Marcos Fernandes Sobrinho, Adriel Fernandes Sartori, Juliano Camillo, Joao Carlos Gabriel, Edson Pedro Cecilio Junior, Francisco Clovis de Sousa Junior, Juracy Ferraz Valente Filho, Alexander Montero Cunha, Julio Cesar Guimaraes Tedesco, Tarcio Pelissoni Manfrini, Rodrigo Eduard Fraga Kumamoto Função-Pedreiro William Alves de Oliveira, Luiz Ferreira da Silva, Messias Lataliza Franca Função-Pesquisador Clínico Aletia Barbosa Murro Função-Pintor Edvaldo Magalhaes, Francisco das Chagas Silva Araujo, Joao Alves Ribeiro Função-Pintor Mobiliário Alberto Carlos Gonçalves Miranda Função-Porteiro Marco Antonio Tristao Função-Programador de Sistemas Carlos Alexandre dos Santos, Felipe Assoline Função-Psicólogo Mariana Portugal Bonaldo Função-Psicólogo Clínico Karla Cristina Gaspar, Marina Herdeiro Lopes, Marita Iglesias, Mariana Goncalves Gerzel Função-Recepção Fabiana Blumer, Osvaldina Maria da Silva, Sandra Maria de Souza Araujo Coelho, Sandra Regina Pina Lopes, Debora Marta Canales, Michele Aguiar Barbosa, Suelen Cristina Antonio, Betânia Maria do Nascimento Rosset, Daniela Paula Santana Conceicao, Liliane Barbosa Pianeli, Sabrina Aparecida Derato de Souza, Selma Regina de Souza, Adriana da Cruz Oliveira, Andre Luiz Pires Barbosa, Tercilia Maurinei Mauricio, Laura Vieira Priosta, Sally Luiza de Souza, Sara Lucia Silva de Andrade, Ana Raquel Machado de Oliveira Barbosa Caieira, Isabel Cristina Soares da Silva, Leonor Casagrande, Monica Srilei Viana Bovo, Patricia Soares Tedeschi, Tatiane Moreira Mendes, Maria Gecina Pereira da Silva Panella, Monise Angelica Branda, Valeria Carvalho Gomes, Danielli Andressa Ubaldo Ferreira, Denise Barbosa de Brito, Angela Cristina da Silva Goncalves, Maria de Lourdes Zaia, Ivone Favaro Perissotto, Maria Ines Vieira Fittipaldi, Joice de Lima Costa, Luciana Aparecida Mortarelli, Marcia Aparecida Francisco, Josiane Sales Magalhaes, Marcia Helena Villela, Anajara Maria Caxias, Adriana Salvi, Karina Gomes Pinto Favoratto, Edilma Rita Fernandes Mendes, Celi Mascari Del Vecho, Maria Goreti de Souza Função-Revisor de Textos Miriam Dias de Castro Silva Função-Servente Fernando Augusto dos Santos Função-Servente de Pedreiro Felipe dos Santos Duarte, Jose Cavalcante, Jose de Ribamar Leitao Alves, Luis Henrique da Silva Rocha, Jivaldo Alves dos Santos, Sebastiao Alves da Silva, Valdir Gomes Batista, Carlos Eduardo Nascimento Função-Técnico de Administração Hospitalar Maria Madalena Queiroz Vachiano, Andre Luis Rodrigues Dias Rosa, Alessandra da Silva Pereira Função-Técnico En Administração Hospitalar Margaret Marcondes, Ana Paula Gody Claro, Zila Miryan da Silva, Monique Mariele Paschoalim, Amanda Cristina de Pontes, Gabriel Garcia Lima, Silvia Helena Pontes Robalo, Thais Helena Alves de Lima, Murilo Rafael Campos Função-Técnico. Em Imobilização Ortopédica Claudio Roberto da Silva, Priscila Aparecida Coev Função-Técnico Administrativo Aldizio Muniz do Nascimento Junior, Adriana Garcia, Iara Bolzan Souza, Michele Imanes de Oliveira, Miriam Beluci Miguel Luz, Rosangela Sandrine Prieto Teixeira, Vania Maria de Almeida Função-Técnico de Enfermagem Cleide dos Passos Amorim, Ester Domingos da Silva, Kendra Ariadine Pereira Felix, Noemi Cristiana dos Santos Goes, Sandra Cecilia de Souza, Geisa Loraine Araujo Monteiro, Marisa de Lourdes Zucchi Farias, Milena Paula Veroneze, Priscila Regiane de Oliveira, Zoraide Greco Barbosa, Janaina Boniolo da Silva, Marci Campos Amaro dos Santos, Patricia do Couto Fonseca Macario, Patricia Marcelino Ito, Romero Jose da Fonseca, Maria de Alivio de Oliveira Silva, Marisa de Lourdes Zucchi Farias, Poly Jefferson dos Santos, Elaine Cristina de Oliveira Rodrigues, Flavia Cecilio Moller, Gislaine Dorr Gomes, Suelen Aparecida Vieira, Cristiano Augusto Jeronimo, Priscila Benepacito Catarenussi, Stefano Ferreira Chinatto, Daiana Carolina Moreira Machado, Ironi Luzia Alves Bighetti, Selma Regina de Melo Lopes, Bruna Catarina Fernandes Nascimento, Eliane Crisile da Silva Oliveira, Maria Jose Fernandes Parra, Rosana Rodrigues Machado, Elca Lopes da Silva, Lindomar Antonio da Silva, Maria Eunicia Vieira Bem, Miranilda Aparecida Gomes Mechi, Bruna Muniz Lima, Carlos Henrique Zago de Souza, Daiane Carolina Goncalves, Silvia Cristina Ferraz, Silma de Oliveira Binoki, Vanessa de Moura Fiorante, Adineusa Rodrigues Dutra, Aline Santos Carielo, Diana David Dantas, Mineia da Silva, Viviane Bueno, Maria Viviane Araujo da Silva, Regina Celia Bento, Samanta da Silva, Tamires Alves dos Santos Lima, Cristiane de Oliveira Pereira, Josiluci de Carvalho Scalissso, Marilene Aparecida da Silva, Andrea Augusta Machado, Gislaine da Silva Rita Araujo, Luana Helena da Silva Brito, Fabiana Magrini de Oliveira, Mariza Afonso de Maria, Paulo Henrique Noriega, Crislaine Pedroso Rodrigues, Michele Silva Bueno, Ivanilde Santos Souza, Vera Celio Lima dos Santos, Luana Cristina Gomes, Liliane Dias de Souza, Mariseusa Calo, Sueli Maria Caetano, Sonia Raimunda de Sousa, Cicilia Ferreira Duras, Maria da Gloria Goncalves da Mota, Adriana Gomes de Jesus, Hozana de Oliveira, Marilene dos Santos Roque, Sonia Aparecida Vital Benjamim, Cristiane Aparecida da Cruz Gouveia, Lea de Macedo Mangieri, Laila Cristina Hilario Goncalves, Sandra Maria Amaro, Rachel Aparecida Simoes, Eliana Ferreira dos Santos, Alexandre Carlos de Oliveira, Lucia Ribeiro da Silva Firmino, Maria Carla Bortoletto, Andreia Maria dos Santos, Patricia Alves de Andrade, Eliane Neves Lima, Rosely Lopes da Silva Oliveira, Aline Batoni Diamanti, Roseane Anholt Narboni, Ana Carolina Brito de Souza, Talita Cristina Ignacio, Daiane Roccio Alves, Elizabeth Gomes dos Santos, Valeria Pereira da Fonseca, Maria Moreira Valentin, Ana Rita Silvestre Caetano, Luciana Brigit Forner, Leury Grangeiro Pereira, Janaina Correa, Ivania Rocha da Silva, Edileusa de Jesus Souza, Selma Pereira Alves, Benedicto Marques Queiroz, Edcelia Carolina Marques dos Santos, Sandra Regina dos Santos Viola, Valeria Galdino, Luzia Chagas

Gomes Arias, Magna Ferreira da Silva, Margarete Cristina de Almeida, Kely Cristina Marcili, Telma Cristina Lopes, Gláudine de Morais, Amanda Daniela Lima Leite, Simone Regina Floriano Matias, Luciana da Silva Freitas, Maria de Fatima Castiglioni da Fonseca, Juliana Matias de Abreu, Clarissa Schwab Costa, Sandra Eliana Silva, Jane Cristina Aparecida Macedo Ferreira, Irislandia Cavalcante Macedo, Rosimar Cardoso de Almeida Função-Técnico da Laboratório Arethusa de Souza, Patricia Rodrigues da Roza, Sandra Regina Brambilha, Janet Keller Silva, Andreia Fonseca Almeida, Juliana Bento de Andrade, Francielli Prevelato Braz, Rita Fabiana Dal Bao Função-Técnico de Manutenção Marco Antonio de Brito Função-Técnico Em Eletrotécnico Lucas Guedes Leao Função-Técnico Em Qualidade Roberta Yemanja Dias Andretto Função-Técnico Em Química Ericka Letícia da Silva Função-Técnico Em Radiologia - Raio X Gelvis Cardozo dos Santos, Andressa Cristina da Silva, Kenia de Lima Moraes Função-Técnico Em Raio X Claudio Xavier de Amorim, Solange Regina Estanislau de Amorim Função-Técnico Químico Edirley Lombas Bernardi, Rodrigo Aparecido Rosendo, Barbara Valente Melanda, Fabio Gomes dos Santos, Luciana Moreira Função-Tecnólogo Em Multimídia Ticiano Pereira Monteiro Função-Telefonista Elisabeth Cristina Pires Silverio, Marina Jutkoski, Ivone Rodrigues da Costa, Karoline Larios da Silva, Flavia Ciconelli Tessarini, Angelica Aparecida Alves de Souza, Janete Luiza Comesnha, Santa Maria Pinto de Oliveira, Juliana Braz da Silva Função-Therapeuta Ocupacional Aline Cinthia Segato Função-Tratador de Animais Joice Lopes Cesarino Função-Vendedor Marcia Cristina de Melo Silva, Ana Lucia Angelo de Andrade, Angela Maria Santos de Paula Exercício de 2011: Função-Médico Cirurgião Vascular Mario Herman Suarez Castedo, Pedro Luiz Suarez Castedo, Viviane Cristina Arruda Função-Assistente Administrativo Bruno de Menezes Função-Assistente Importadora Luciana Cristina Pinke Rodrigues Função-Assistente Executivo Sandra Maria dos Santos Castro Função-Assistente Social Francisca Pontes Farias Função-Auxente de Clínica Médica Vera Lucia Alquezar, Helena Aparecida Gonçalves, Raquel Aparecida Mendes Proença Função-Auxiliar Administrativo Edimilson Novais Campos, Maria Beatriz Aguiar de Godoy, Geisson Pires da Silva, Fabiana Queiroz, Guilherme Barroso Crispim, Nelson Orlando Junior, Silvia Beatriz Pagliaro Rossi, Heloisa Pierro Função-Auxiliar de Almoxarifado João Batista Formaggio, Jose Expedito Rodrigues Função-Auxiliar de Arquivo Médico Graziene Contessoto Mazzaron Função-Auxiliar de Enfermagem Ester Domingos da Silva, Sheila Cristina Oliveira de Souza, Telma de Fatima Batista Rodrigues, Adriana Regina Ferreira Rodrigues, Solange Alves da Silva, Eloisa Helena Zotin Pereira, Gislaine de Barros Santos, Diana Suzan Guimarães Tessari, Simone Pereira de Moura, Fabiana da Silva Dias Amarante, Suellen Aparecida Leme Vaz, Caroline Pagnan dos Santos, Silvania Vieira de Sa, Ana Beatriz da Silva Oliveira, Luzimaura Maria da Silva, Leide Daiane Alves, Marli Pereira de Toledo, Talita Diniz Ferri, Mario Henrique Faustino dos Reis, Paulo Alberto de Araujo, Francisca Ivanilde Cardoso Feitosa, Sindirelia Rodrigues dos Santos Grajafe, Sueli Sales da Silva Função-Auxiliar de Lavanderia Jivaldo Alves dos Santos, Sonia Alves da Cruz, Daniela do Nascimento, Maria Genilda dos Santos Oliveira, Amanda Oliveira de Paula, Talita Cristina Costa de Pontes, Edna Nascimento Freitas da Silva, Rita de Cassia Ferreira Sales da Conceição, Vilma Anisio dos Santos, Jennifer Daniel, Anna Carolina Martin, Lidia Carrio de Souza, Aguenda Rejane Martins Ferreira, Eleneide Alves da Silva Neves, Susana dos Santos de Souza Moraes, Eliana Franciso da Costa Função-Auxiliar de Limpeza Maria Aparecida Lima de Sousa Volpe, Monica de Barros Araujo, Luzia Bonfim Ribeiro da Silva, Rosangela Vieira de Brito Freire, Rute Rocha Dinis de Melo, Leila da Silva André, Adriana Pereira dos Santos Função-Auxiliar de Manutenção Milton Machado de Oliveira, Mario Celio Pires, Wesley de Matos Costa, Luis Carlos Pereira Função-Auxiliar de Patrimônio Rynaldo Gomes Cassis Função-Auxiliar Limpeza Sirlene Fernandes de Lima da Silva, Eliane Coutinho dos Santos Função-Biologista Audrey Jordao Basso, Valquiria Mariane Oliceira Povoa, Fernanda Soares Niemann Função-Biomédico Fernanda Aparecida Hungaratto dos Santos Função-Camareiro Josefa Luciana Pereira de Almeida, Isabel Carolina de Sousa Pereira Função-Copeiro Hospitalar Elisabeth Schmidt Função-Eletricista Alcides Ferreira de Paula, Jose Donizete dos Santos Função-Enfermeiro Orlando Porto Adao, Elga Zacharias Martins, Jolene de Almeida Ventura, Karina Rospendowski Função-Engenheiro Civil Marcelo Candian Paduelli, Hamilton Carnis Junior Função-Farmacêutico Thaysa Fernanda Morelatti Alvim Belleli Função-Fisioterapeuta Luciana Moreira Bordinha Função-Garconete Ligia Cardinele, Rosemeire Ferreira Monteiro Função-Instrumentista Cirúrgico Andrea Maria Farias Função-Médico Cirurgião Vascular Giuliana Giulianelli Biasi Função-Médico Dermatologista André Luiz Simião, Caroline Romanelli Tiburcio Alves, Paula Tavares Colpas Função-Médico Emergencista Armando Nelson de Souza Ribeiro Junior Função-Médico Endocrinologista Vanessa Marteli Função-Médico Gastroenterologista Juliana Custodio Lima Função-Médico Mastologista Paulo Jose Coloco de Melo Sartori Função-Médico Obstetra Mariana Detoni Carvalho da Silva, Fernanda de Andrade Caetano Flores Função-Médico Oftalmologista Eduardo Luis Abe, Edson Ichihara, Lavinia Martini Franco Função-Médico Ortopedista Gustavo Martins Coelho, Adriano Augusto Antoniacci Pelliccione, Cristiano André de Carvalho Função-Médico Plantionista Alcione Sorrilha de Rezende Função-Médico Psiquiatra Karina Diniz Oliveira Função-Médico Radiologista Jose Renato Negro Função-Médico Tocoginecologista Planto Camilla Olivares Figueira, Ana Maria Dias Fachini Função-Médico Urologista Ricardo Santos Souza Função-Médico Urologista Fabio Guimaraes Função-Médico Otorrinolaringologista Angela Rubia Oliveira Silveira, Amanda Costa Rossi Função-Nutricionista Cristiane Labre Função-Orientador Educ On Line Rafaela Cristina Martins, Marina Juliana de Oliveira Soares, Gabriel Souza Sordi, Carolina Lima de Souza, Carina Marcondes Ferreira Pedro Função-Pedreiro Juscelino Reis de Souza Função-Pintor Narciso Jaiso Basseto Função-Psicólogo Adriane Ramiro Azevedo Coutinho, Giovanna Ferreira Frau Função-Recepção Eliane Cristina Barros Marinho de Almeida, Patricia Leopoldo, Joseane Silva Pereira de Andrade, Thamiris Hellen Coelho, Edna Batista dos Santos, Rosemary Aparecida de Souza Rodrigues, Eliane Pereira Jacob, Gislene da Mota Franzin, Drieli de Souza Alves, Maria Regina Pereira da Silva, Elisangela Macario Pereira Binatti, Silmara Aparecida Leme Fonseca, Simone Batista do Carmo de Souza, Adriano de Andrade, Sonia Regina Acorsi Breda, Ana Paula Adorno Stanfoca, Rosana Rosa Maisano, Elaine Leia Feliciano Lopes, Sonia Aparecida Stanfoca, Natalia Cristina da Silva, Carla Aparecida Daros Sorrente, Bianca Camargo Silva, Lidia Helena Favarotto, Simone Marcia Anera de Souza, Sonia Maria Cardozo Landim, Zuleica Aprigio, Shirley da Silva Pelegrini Reis, Maria Nalgia Zanao, Penha Aparecida Moreira Silva, Janaina Wendel Ventura Função-Secretaria de Desenvolvimento Social (CNPJ 69.122.893/0034-02) BENEFICIÁRIO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE POA (CNPJ 55.021.455/0001-85) INTERESSADO(A): GIANCARLO LOPES DA SILVA (PREFEITO MUNICIPAL) ADVOGADO: CAIO CESAR BENICIO RIZEK (OAB/SP 222.238) / FABIANA BALBINO VIEIRA (OAB/SP 238.056) / CARLOS EDUARDO GOMES CALLADO MORAES (OAB/SP 242.953) / YURI MARCEL SOARES OOTA (OAB/SP 305.226) / RAFAEL CEZAR DOS SANTOS (OAB/SP 342.475) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CNPJ 69.122.893/0001-44)

ANTONIO FLORIANO PEREIRA PESARO (SECRETÁRIO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL)

CÉLIA KOCHEN PARNE (SECRETÁRIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL)

JOSÉ REZENDE FILHO (DIRETOR TÉCNICO II - DRADS MOGI DAS CRUZES)

JERUZA LISBOA PACHECO REIS (DIRETORA TÉCNICA II - DRADS MOGI DAS CRUZES)

EDEVALDO JOSÉ GONÇALVES (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

ASSUNTO: Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo

EXERCÍCIO: 2017

INSTRUÇÃO POR:UR-07

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. TERCEIRO SETOR. EXERCÍCIOS DE 2017 E 2018. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS, ATRAVÉS DE CONVÉNIO, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – VEÍCULO. REGULARIDADE, COM RECOMENDAÇÃO.

1. VISTOS.

1.1. Em exame, PRESTAÇÕES DE CONTAS, dos exercícios de 2017 e de 2018, no valor originário de R\$ 44.771.821, decorrente do Convênio, de 11/05/17, firmado entre a SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, por meio da sua Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Grande São Paulo Leste – Mogi das Cruzes, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ, tendo como objeto a transferência de recursos financeiros para aquisição de equipamento e material permanente (veículo).

1.2. Instrução a cargo da Fiscalização da Unidade Regional de São José dos Campos (UR-07), que registrou os seguintes apontamentos: (a) a verba transferida em 2017 não foi utilizada, permanecendo aplicada em conta de investimento do Órgão Beneficiário, havendo autorização para utilização do repasse no próximo exercício; (b) o convênio foi celebrado para viger por 180 dias, com término previsto para 07/11/17, porém, acabou sendo prorrogado, através de aditivo, tão somente em 21/03/18, em desacordo aos artigos 60, parágrafo único, e 116, ambos da Lei federal nº 8.666/93 (eventos 11.1 a 11.18).

1.3. Notificados os responsáveis, nos termos do art. 29, da Lei Complementar estadual nº 709/93 (evento 15.1), a Municipalidade apresentou justificativas nos eventos 22.1 a 22.7.

1.4. A Procuradoria da Fazenda do Estado opinou pela regularidade da matéria (evento 27.1), sendo oportunizada vista regimental ao Ministério Público de Contas (evento 29.1).

1.5. Em nova instrução, a UR-07 consignou que: (a) o saldo não utilizado em 2017 foi empregado de forma integral no exercício de 2018, havendo devolução da importância de R\$ 1.312,81 ao Órgão Concessor; (b) não foram observados os artigos 60, parágrafo único, e 116, da Lei de Licitações, quanto ao termo de aditamento (eventos 37.1 a 37.3).

1.6. A PFE reiterou seu parecer, no sentido da regularidade da matéria (evento 41.1).

1.7. O MPC obteve vista dos autos, nos termos regimentais (evento 43.1)

1.8. Em petição constante do evento 46.1, a Sra. Célia Kochen Parnes, Secretária Estadual de Desenvolvimento Social, requereu a inclusão da respectiva Secretaria como parte nos autos, para acompanhamento do processo e juntada de documentos.

1.9. Por força do despacho abrigado no evento 51.1, os interessados foram novamente notificados, com fundamento no inciso XIII, do art. 2º, da Lei Complementar estadual nº 709/93, ficando o pedido da Sra. Secretaria de Estado prejudicado, uma vez que a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social já constava como parte nos autos, figurando a Sra. Célia K. Parnes como uma das interessadas, juntamente com os demais responsáveis pelo Órgão Concessor.

1.10. A Origem e o Sr. Giancarlo Lopes da Silva apresentaram defesa (eventos 65.1 a 65.4 e 69.1), com ciência do acrescido pela PFE (evento 76.1) e MPC (evento 78.1).

1.11. O Termo de Ciência e de Notificação encontra-se no evento 51.1.

É o relatório.

2. DECIDO.

2.1. Analisando as justificativas e documentações encartadas aos autos, verifico que o saldo não utilizado em 2017 foi integralmente empregado no exercício subsequente (2018), sendo promovida a devolução do montante de R\$ 1.312,81 ao Órgão Concessor, que emitiu parecer conclusivo favorável.

2.2. Observo, no entanto, conforme bem anotado pela Fiscalização, que houve um lapso temporal de mais de 04 meses, entre o término da vigência do convênio, que se deu em 07/11/17, e a celebração do termo aditivo, que ocorreu tão somente na data de 21/03/18, situação que poderá ser relevada, porém alcançada ao campo das recomendações, diante do cumprimento do objeto estabelecido no convênio, e em face da devolução do saldo não utilizado.

2.3. Desse modo, acompanhado pela PFE, e, com fundamento no art. 33, II, da Lei Complementar estadual nº 709/93, DECIDO pela REGULARIDADE da prestação de contas, referente aos exercícios de 2017 e 2018, com recomendação, quitando-se os responsáveis.

PUBLIQUE-SE A SENTENÇA.

PROCESSO:00022050.989.19-3

CONTRATANTE: FACULDADE DE ENGENHARIA - UNESP - CAMPUS DE BAURU (CNPJ 48.031.918/0030-69)

ADVOGADO: GERALDO MAJELA PESSOA TARDELLI (OAB/SP 77.852) / EDSON CESAR DOS SANTOS CABRAL (OAB/SP 79.396) / PAULO CESAR FERREIRA (OAB/SP 104.285) / MARCO AURELIO BARBOSA CATALANO (OAB/SP 166.237) / MELYSSA CLAUDIA DE FALCHI TOMASINI (OAB/SP 180.898) / ROSANE GOMES DA SILVA (OAB/SP 315.667) / JOAO EDUARDO LOPES QUEIROZ (OAB/SP 353.849)

CONTRATADO(A): PLAW CONTRUÇOES E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ 10.693.055/0001-88)

INTERESSADO(A): LUTTGARDES DE OLIVEIRA NETO (DIRETOR DE UNIDADE – FACULDADE DE ENGENHARIA DA UNESP)

GLAUBER MOREIRA (SÓCIO-DIRETOR)

ASSUNTO: Ed

ASSUNTO: 1º Termo Aditivo - prorrogação de prazo de vigência por mais 60 dias.

EXERCÍCIO: 2019

INSTRUÇÃO POR: UR-02

PROCESSO PRINCIPAL: 22050.989.19-3

PROCESSO: 00022295.989.19-8

CONTRATANTE: FACULDADE DE ENGENHARIA - UNESP - CAMPUS DE BAURU (CNPJ 48.031.918/0030-69)

ADVOGADO: ROSANE GOMES DA SILVA (OAB/SP 315.667)

CONTRATADO(A): PLAW CONTRUÇÕES E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ 10.693.055/0001-88)

INTERESSADO(A): LUTTGARDES DE OLIVEIRA NETO (DIRETOR DE UNIDADE - FACULDADE DE ENGENHARIA DA UNESP)

GLAUBER MOREIRA (SÓCIO-DIRETOR)

ASSUNTO: 2º Termo Aditivo - acréscimo de valor.

EXERCÍCIO: 2019

INSTRUÇÃO POR: UR-02

PROCESSO PRINCIPAL: 22050.989.19-3

PROCESSO: 00022298.989.19-5

CONTRATANTE: FACULDADE DE ENGENHARIA - UNESP - CAMPUS DE BAURU (CNPJ 48.031.918/0030-69)

ADVOGADO: ROSANE GOMES DA SILVA (OAB/SP 315.667)

CONTRATADO(A): PLAW CONTRUÇÕES E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ 10.693.055/0001-88)

INTERESSADO(A): LUTTGARDES DE OLIVEIRA NETO (DIRETOR DE UNIDADE - FACULDADE DE ENGENHARIA DA UNESP)

GLAUBER MOREIRA (SÓCIO-DIRETOR)

ASSUNTO: 3º Termo aditivo - prorrogação de prazo de vigência por mais 45 dias.

EXERCÍCIO: 2019

INSTRUÇÃO POR: UR-02

PROCESSO PRINCIPAL: 22050.989.19-3

PROCESSO: 00022704.989.19-3

CONTRATANTE: FACULDADE DE ENGENHARIA - UNESP - CAMPUS DE BAURU (CNPJ 48.031.918/0030-69)

ADVOGADO: GERALDO MAJELA PESSOA TARDELLI (OAB/SP 77.852) / EDSON CESAR DOS SANTOS CABRAL (OAB/SP 79.396) / PAULO CESAR FERREIRA (OAB/SP 104.285) / MARCO AURELIO BARBOSA CATALANO (OAB/SP 166.237) / MELYSSA CLAUDIA DE FALCHI TOMASINI (OAB/SP 180.898) / ROSANE GOMES DA SILVA (OAB/SP 315.667) / JOAO EDUARDO LOPES QUEIROZ (OAB/SP 353.849)

CONTRATADO(A): PLAW CONTRUÇÕES E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ 10.693.055/0001-88)

INTERESSADO(A): LUTTGARDES DE OLIVEIRA NETO (DIRETOR DE UNIDADE - FACULDADE DE ENGENHARIA DA UNESP)

GLAUBER MOREIRA (SÓCIO-DIRETOR)

ASSUNTO: Acompanhamento de Execução Contratual. Contrato 03 de 22/04/2019.

EXERCÍCIO: 2019

INSTRUÇÃO POR: UR-02

PROCESSO PRINCIPAL: 22050.989.19-3

EMENTA: TOMADA DE PREÇOS. CONTRATO. TERMOS DE ADITAMENTOS. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REPARO EM COBERTURA DO LABORATÓRIO DE MECÂNICA. CONHECIMENTO DOS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO. REGULARIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

3. VISTOS.

3.1. Em exame, TOMADA DE PREÇOS nº 01/19 e CONTRATO nº 03/19, de 22/04/19, no valor de R\$ 379.957,20, firmado entre a UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" – Faculdade de Engenharia de Bauru, e a empresa Contratada PLAW CONSTRUÇÕES E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, visando à execução de serviços de engenharia para reparo em cobertura do laboratório de mecânica, com telha metálica trapezoidal autopontante, pintura 'uma face' e manta isolante termoacústica (TC-022050.989.19).

Em análise, também, 03 TERMOS DE ADITAMENTOS.

O Aditivo nº 01, de 30/07/19, prorrogou a vigência contratual por 60 dias, de 30/07/19 a 28/09/19 (TC-022293.989.19).

O Aditamento nº 02, de 26/09/19, acresceu no objeto da contratação o valor de R\$ 8.818,25 (TC-022295.989.19).

O Termo nº 03, de 27/09/19, prorrogou a vigência do contrato por mais 45 dias, de 29/09/19 a 12/11/19 (TC-022298.989.19).

Em julgamento, ainda, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (TC-022704.989.19).

3.2. Instrução a cargo da Fiscalização da Unidade Regional de Bauru (UR-02), que registrou os seguintes apontamentos: (a) quanto à licitação e contrato – (a1) exigência de prova de regularidade com a Fazenda Estadual sem correlação com o objeto pretendido; (a2) inexistência de cláusula prevendo a vigência contratual, sendo estabelecido tão somente o prazo de execução dos serviços (eventos 24.1 a 24.4 do TC-022050.989.19-3); (b) quanto aos 03 Aditivos - aplicação do princípio da acessibilidade (eventos 11.1 a 11.5 do TC-022293.989.19; 11.1 a 11.5 do TC-022295.989.19 e 11.1 a 11.2 do TC-022298.989.19); (c) quanto à execução contratual, na 1ª visita – (c1) o projeto básico não foi elaborado; (c2) ausência de anotação de responsabilidade técnica (ART), referente ao projeto básico e orçamento; (c3) falta de livro de ordem no local da obra; (c4) ausência de preposto representando a Contratada no local dos serviços; (c5) inobservância ao cronograma preestabelecido, por conta de atrasos na execução da obra, ensejando a celebração de 02 termos aditivos que prorrogam o prazo de vigência contratual; (d) quanto à execução contratual, na 2ª visita – sem apontamentos (eventos 14.1 a 14.15 do TC-022704.989.19; e 64.1 a 64.16 do TC-022704.989.19).

3.3. Acolhidas propostas da PFE e Chefia da PFE (eventos 27.1 e 30.1 do TC-022050.989.19-3; 17.1 e 20.1 do TC-022704.989.19), os interessados foram notificados, conforme despachos constantes dos eventos 36.1 (TC-022050.989.19-3), 15.1 (TC-022293.989.19), 15.1 (TC-022295.989.19), 15.1 (TC-022298.989.19) e 26.1 (TC-022704.989.19).

3.4. A Origem apresentou justificativas nos eventos 51.1 a 51.3 (TC-022050.989.19-3); 25.1 a 25.3 (TC-022293.989.19); 25.1 a 25.3 (TC-022295.989.19); 25.1 a 25.3 (TC-022298.989.19) e 41.1 a 41.3 (TC-022704.989.19).

3.5. Novamente notificados os responsáveis pelo Órgão Contratante e pela empresa Contratada, com fulcro no inciso XIII, do art. 2º, da Lei Complementar estadual nº 709/93 (eventos 67.1 e 71.1 do TC-022050.989.19-3; 36.1 e 39.1 do TC-022293.989.19; 36.1 e 39.1 do TC-022295.989.19; 36.1 e 39.1 do TC-022298.989.19; 68.1 e 71.1 do TC-022704.989.19), a UNESP apresentou esclarecimentos adicionais nos eventos 76.1 (TC-022050.989.19-3); 45.1 (TC-022293.989.19); 45.1 (TC-022295.989.19); 45.1 (TC-022298.989.19) e 77.1 (TC-022704.989.19).

3.6. A PFE manifestou-se pela regularidade da matéria (eventos 57.1 do TC-022050.989.19-3; 85.1 do TC-022050.989.19-3; 54.1 do TC-022293.989.19; 54.1 do TC-022295.989.19; 54.1 do TC-022298.989.19; 47.1 do TC-022704.989.19 e 86.1 do TC-022704.989.19).

3.7. O PMP obteve vista dos autos, nos termos regimentais (eventos 32.1, 54.1 e 87.1 do TC-022050.989.19-3; 29.1 e 55.1 do TC-022293.989.19; 29.1 e 56.1 do TC-022295.989.19; 29.1 e 56.1 do TC-022298.989.19; 22.1; 44.1 e 88.1 do TC-022704.989.19).

3.8. Os Termos de Ciência e de Notificação encontram-se encartados nos eventos 1.20 (TC-022050.989.19-3); 1.8 (TC-022293.989.19); 1.10 (TC-022295.989.19) e 1.10 (TC-022298.989.19).

É o relatório.

4. DECIDO.

4.1. Dos autos, infere-se que não há óbices à aprovação da tomada de preços e do contrato.

Verifico que o instrumento convocatório foi publicado em jornal local, considerado de grande circulação, constando pare-

cer técnico-jurídico. Quanto aos preços praticados, inexistem reparos.

Recomendo, contudo, que a Origem estabeleça em suas ulteriores contratações, da mesma natureza à ora analisada, cláusulas prevendo a vigência contratual, com fulcro no art. 57, § 3º, da Lei federal nº 8.666/93, uma vez que previsto tão somente o prazo de execução dos serviços.

4.2. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, constatei ter havido exigência, a teor do item 15.3.2.d, do edital, prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, sem compatibilidade ao objeto licitado.

No entanto, no caso concreto, entendo que tal falha poderá ser relevada, recomendando-se à Contratante que, nos próximos procedimentos licitatórios, se atente para tal questão, evitando-se, com isso, qualquer possibilidade de eventual restrição à competitividade.

4.3. Os 03 Termos de Aditamentos à contratação originária não apresentaram inconsistências, e as justificativas mostraram-se aceitáveis.

4.4. No que se refere à execução contratual, assinalo que os serviços foram prestados, e a obra foi concluída, sendo emitidos os respectivos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

A respeito da ausência de projeto básico, como bem constatado pela Fiscalização, a UNESP esclareceu, sob o prisma técnico, que:

(...) O serviço de engenharia em questão, reparo da cobertura do laboratório de engenharia mecânica, não necessita da apresentação de projeto básico, no nosso entendimento, pois se trata de um serviço de engenharia relacionado à manutenção predial. Esclarecemos que não há qualquer alteração estrutural ou ampliação de área da edificação existente que possa caracterizar como sendo uma obra de engenharia, e assim requerer a elaboração de um projeto específico. Dessa forma a Coordenadoria de Engenharia e Sustentabilidade da UNESP teve a precaução de apresentar um esquema executivo, anexo, com todas as medidas de recolocação das telhas na cobertura em pauta, para que qualquer conferência pudesse ser feita, caracterizando, assim, a transparéncia do processo. Finalizo esclarecendo que a planilha de quantitativos, preços unitários e totais, bem como o memorial descritivo, anexo, conferem ao serviço toda a possibilidade técnica de execução, sendo exigida da executora a respectiva ART (anotação de responsabilidade técnica), para que a UNESP pudesse estar garantida com as exigências e normas do CREA (sic) - (evento 51.3 do TC-0222050.989.19) – grifei.

Considerando que a Origem encartou aos autos o memorial descritivo detalhado, a planilha de serviços e quantitativos, o cronograma físico-financeiro, bem como a planta de cobertura do laboratório, diante do parecer acima transcrito, que esclareceu a falta do projeto básico e, levando em conta que a obra foi concluída, relevo, excepcionalmente, tal ponto específico, não sem alertar a UNESP para que, nas futuras licitações, observe com maior rigor a legislação aplicável, com destaque ao art. 7º, § 2º, inciso I, da Lei federal nº 8.666/93, à Resolução nº 361/91 do CONFEA, à Orientação Técnica nº 01/06 do IBRAOP, e ao art. 1º, da Lei federal nº 6.496/77.

Na seara das recomendações ainda lanco a ausência do livro de ordem no local das obras, estipulado na Cláusula 9º, do Contrato, já que a sua falta não causou prejuízos à execução dos serviços.

2.5. Desse modo, DECIDO pela REGULARIDADE da Tomada de Preços, do Contrato e dos 03 Termos de Aditamentos subsequentes, assim como da Execução Contratual, com RECOMENDAÇÕES, tomando conhecimento dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

PUBLICUE-SE A SENTENÇA.

PROCESSO: 00006584.989.19-8

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA (CNPJ 59.754.648/0001-04)

CONTRATADO(A): REKINT ENGENHARIA EIRELI (CNPJ 02.665.106/0001-30)

INTERESSADO(A): OTAVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES (PREFEITO)

THIAGO ELIAS ACRE MARTINS (PROCURADOR DA CONTRATADA)

ASSUNTO: Construção de praça pública no Bairro Morada do Sol/Recanto das Águas, neste Município, visando melhorar a qualidade de vida da população, objeto do Contrato de Repasse nº 830552/2016/MCIDADES/CAIXA ? Processo 2586.1029913-51/2016, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal (TC-006584.989.19).

EXERCÍCIO: 2018

INSTRUÇÃO POR: UR-15

PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00006601.989.19-7, 00009530.989.19-3, 00014167.989.19-3, 00013941.989.20-4, 00016030.989.20-6, 00016031.989.20-5

PROCESSO: 00009530.989.19-3

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA (CNPJ 59.754.648/0001-04)

CONTRATADO(A): REKINT ENGENHARIA EIRELI (CNPJ 02.665.106/0001-30)

INTERESSADO(A): OTAVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES (PREFEITO)

THIAGO ELIAS ACRE MARTINS (PROCURADOR DA CONTRATADA)

ASSUNTO: 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITAMENTO, de 04/01/2019; FINALIDADE: Prorrogar a vigência contratual até 20/12/2019 e o prazo de execução até 07/05/2019.

EXERCÍCIO: 2019

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Volume 130 • Número 232 • São Paulo, sábado, 12 de dezembro de 2020

COMUNICADOS DE CARTÓRIOS

COMUNICADOS DO CARTÓRIO DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

COMUNICADO DO CARTÓRIO DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

O Cartório do CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI faz saber, em conformidade com a Resolução nº 01/2005, publicada no DOE de 29/04/2005, que, no período de 24/01/2020 a 08/12/2020, transitaram em julgado as decisões proferidas nos seguintes processos:

TC-000003414/989/13; GAMA CAMP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; REPRESENTACAO; GABINETE DO COORDENADOR - GESTAO DE CONTRATOS DE SERV.SAÚDE; 2013;

TC-0000008010/989/15; COORDENADORA GERAL DE ADMINISTRACAO; CONTRATO; MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA; 2013;

TC-0000005047/989/18; CAMARA MUNICIPAL DE BANANAL; CONTAS DE CAMARA MUNICIPAL; 2018;

TC-000005130/989/18; CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA ALEGRIA; CONTAS DE CAMARA MUNICIPAL; 2018;

TC-000006392/989/19; PREFEITURA MUNICIPAL DE ADMANTINA; REVISAO DE JULGADO; 2019;

TC-000018192/989/19; ESCRITORIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE SAO PAULO; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2018;

TC-000018364/989/19; ESCRITORIO DE DEFESA AGROPECUARIA DE RIBEIRAO PRETO; ADMISSAO DE PESSOAL - CURSO PROCESSO SELETIVO; 2018;

TC-000018429/989/19; ESCRITORIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE ANDRADINA; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2018;

TC-000018431/989/19; ESCRITORIO DE DEFESA AGROPECUARIA DE MARILIA; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2018;

TC-000018433/989/19; ESCRITORIO DE DEFESA AGROPECUARIA DE OURINHOS; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2018;

TC-000018437/989/19; ESCRITORIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE MARILIA; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2018;

TC-000019999/989/19; ESCRITORIO DE DEFESA AGROPECUARIA DE VOTUPORANGA; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2018;

TC-000020508/989/19; ESCRITORIO DE DEFESA AGROPECUARIA DE ITAPEVA; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2018;

TC-000020510/989/19; ESCRITORIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE ITAPEVA; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2018;

TC-000020688/989/19; PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAEM; RECURSO ORDINARIO; 2019;

TC-000021647/989/19; ESCRITORIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE LINS; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2018;

TC-000023491/989/19; PREFEITURA MUNICIPAL DE JULIO MESQUITA; EMBARGOS DE DECLARACAO; 2019;

TC-000001579/989/20; ESCRITORIO DE DEFESA AGROPECUARIA DE JALES; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2018;

TC-000010054/989/20; ESCRITORIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE ORLANDIA; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2018;

TC-000012005/989/20; ESCRITORIO DE DEFESA AGROPECUARIA DE BAURU; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2018;

TC-000013702/989/20; ESCRITORIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE BOTUCATU; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2018;

TC-000013943/989/20; PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA; CONTRATO; OLTRAMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA; 2020;

TC-000018730/989/20; ESCRITORIO DE DEFESA AGROPECUARIA DE REGISTRO; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2018;

TC-000018731/989/20; ESCRITORIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE REGISTRO; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2018;

TC-000021971/989/20; PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA; ADITAMENTO; GFL ENGENHARIA LTDA; 2020;

COMUNICADO DO CARTÓRIO DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

Tornando sem efeito a publicação, ocorrida no DOE, referente aos processos abaixo relacionados;

TC-000014521/989/19; PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUACU; RECURSO ORDINARIO; 2016;

TC-000014524/989/19; PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUACU; RECURSO ORDINARIO; 2016;

TC-000014527/989/19; PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUACU; RECURSO ORDINARIO; 2016;

TC-000004101/989/18; PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCE REIS; CONTAS MUNICIPAIS; 2018;

TC-000023842/989/18; PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUAPURU; RECURSO ORDINARIO; 2018;

TC-000023886/989/18; ATILA CESAR MONTEIRO JACOMUSSI; RECURSO ORDINARIO; 2018;

TC-000004401/989/18; PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR; CONTAS MUNICIPAIS; 2018;

TC-000010829/989/18; CONSDON ENGENHARIA E COMERCIO LTDA; ACOMPANHAMENTO EXECUCAO CONTRATUAL; PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA; 2018;

TC-000015837/989/18; PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA; CONTRATO; LDW MERCANTIL EIRELI; 2018;

TC-000016007/989/18; LDW MERCANTIL EIRELI; ACOMPANHAMENTO EXECUCAO CONTRATUAL; PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA; 2018;

TC-000025066/989/18; PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA; ADITAMENTO; CONSDON ENGENHARIA E COMERCIO LTDA; 2018;

TC-0000010749/989/18; PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA; CONTRATO; CONSDON ENGENHARIA E COMERCIO LTDA; 2018;

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

DESPACHO
PROCESSO:00016885.989.19-4
CONVENIENTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATAO (CNPJ 47.492.806/0001-08)

ADVOGADO:MAURICIO CRAMER ESTEVES (OAB/SP 142.288) / NARA NIDIA VIGUETTI YONAMINE (OAB/SP 147.880) / ROGERIO MOLINA DE OLIVEIRA (OAB/SP 156.107) / VERA DENISE SANTANA AZANHA DO NASCIMENTO (OAB/SP 156.964) / MARCELO LEME DE MAGALHAES (OAB/SP 200.867) / WALLAN PEREIRA E SILVA (OAB/SP 318.869) / GILBERTO DO NASCIMENTO E SILVA (OAB/SP 341.673)

CONVENIADO(A):ASSOCIAÇÃO CUBATENSE DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS DEFICIENTES (CNPJ 51.643.385/0001-46)

INTERESSADO(A):MARCIA ROSA DE MENDONCA SILVA (CPF 066.086.978-05)

RAQUEL REIS GONCALVES PERALTA (CPF 259.780.728-25)

ADEMARIO DA SILVA OLIVEIRA (CPF 133.863.968-44)

JOSE ANTONIO D ALRIO (CPF 108.276.998-32)

ASSUNTO:Prestação de Contas do exercício 2015 do Convênio nº 020/2015 de 28/09/2015 celebrado para execução do Projeto "Inclusão, um caminho, o resgate para a vida" - Serviço de domicílio para pessoas com deficiência e idosas.

EXERCÍCIO:2015

INSTRUÇÃO POR:UR-20

Trata o processo TC-016885.989.19-4 sobre a prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Cubatão à entidade Associação Cubatense de Defesa dos Direitos das Pessoas Deficientes - ACDDPD, no exercício de 2015, por meio do Termo de Convênio nº 020/2015.

Em face da determinação contida no r. Despacho de 17 de abril de 2020 (evento 36), expediu-se Notificação à Senhora Raquel Reis Gonçalves Peralta, Ex-Secretária Municipal de Assistência Social de Cubatão, para que apresentasse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do Ofício CGC-SEB nº 0549/2020, as justificativas e os documentos que entendesse pertinentes para a elucidada do quanto apontado nos autos, sob pena de julgamento da matéria no estado em que se encontra.

A entrega do Ofício resultou infrutífera, consoante documentos acostados nos autos (evento 48).
Isto posto, fica Notificada a Senhora Raquel Reis Gonçalves Peralta, Ex-Secretária Municipal de Assistência Social de Cubatão, com base no artigo 91, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que apresente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação deste, as justificativas e os documentos que entender pertinentes para a elucidada do quanto apontado nos autos, sob pena de julgamento da matéria no estado em que se encontra.

E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente editorial, que será publicado no Diário Oficial do Estado, por três vezes consecutivas.

Publique-se.

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Auditor Valdenir Antonio Polizeli, Relator do processo e-TC-010985.989.20, que trata de Repasses Públicos ao Terceiro Setor, da Prefeitura do Município de Itaberá ao Instituto Corpore para o Desenvolvimento da Qualidade de Vida, no exercício de 2018, NOTIFICA o Atual Responsável pela Beneficiária, nos termos do artigo 36, caput, e 91, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da última publicação deste, devolva aos cofres públicos o valor de R\$ 1.080.927,51 (um milhão, oitenta mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos),

devidamente atualizado, conforme Sentença publicada do DOE de 07/11/2020. Por se tratar de procedimento eletrônico, nos termos da Resolução n. 01/2011, a íntegra deste processo poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP), na página www.tce.sp.gov.br. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente editorial, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três vezes consecutivas.

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DO PRESIDENTE

ATOS DO PRESIDENTE – SESSÃO ADMINISTRATIVA

À vista do decidido em sessão convocada com fundamento nos artigos 73 e 75 do Regimento Interno e realizada em 11/12/2020:

APOSENTANDO, a pedido, com proventos integrais, do QSTC, CARMEN CECILIA SERRAT DE OLIVEIRA, RG 5.252.142-4, no cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, SEI 9003192-01 (ATO 1437/2020).

EXONERANDO, a pedido, RODRIGO HONORIO FERREIRA MARTINS, RG 44.254.711-0, do cargo de Assessor Técnico do Gabinete I, do SQC-I, do QSTC, SEI 15576/2020-23 (ATO 1519/2020).

NOMEANDO, nos termos do artigo 20, inciso I, da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, SIMONE LUIZ HATAKEYAMA, RG 43.807.699-0, Assessor Técnico de Gabinete I, do SQC-I, do QSTC (ATO 1524/2020).

ATOS DO PRESIDENTE

CESSANDO, a partir de 18/01/2021, os efeitos do Ato nº 1108/2020, publicado no DOE de 16/10/2020, que convocou JOSUÉ ROMERO, RG 10.911.277, ocupante do cargo de Auditor do Tribunal de Contas, do SQC-III, do QSTC, para substituir o Conselheiro Robson Marinho, em virtude de seu afastamento (ATO 1527/2020).

CONVOCANDO SILVIA MONTEIRO, RG 37.338.148-7, ocupante do cargo de Auditor do Tribunal de Contas, do SQC-III, do QSTC, para substituir o Conselheiro Robson Marinho, a partir do dia 18 de janeiro de 2021, em virtude de seu afastamento (ATO 1528/2020).

ATOS DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

ATO DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

DESIGNANDO HERCULES VIVIANI, RG 16.423.546, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Elisabete Estrada Coladello Pereira, por férias (ATO 1546/2020).

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

TRIBUNAL PLENO - SESSÃO ADMINISTRATIVA REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

I - Ratificações - artigo 26 da Lei de Licitações:
a) dispensa de licitação (artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/93)

SEI Nº 0007698/2020-46 – Contratação da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESCP, para prestação de serviços de operacionalização de Data Center (itens de mainframe) dos sistemas de informação do TCESP, por um período de 12 (doze) meses, a contar de 1º/1/2021, com fundamento no inciso XVI do artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93.

certificadodigital
um serviço com a excelência Imprensa Oficial

imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO



Conheça o nosso novo portal de certificados digitais

Mais facilidade e agilidade na compra de seu certificado

COMPRAR
UM CERTIFICADO

RENOVAR
MEU CERTIFICADO